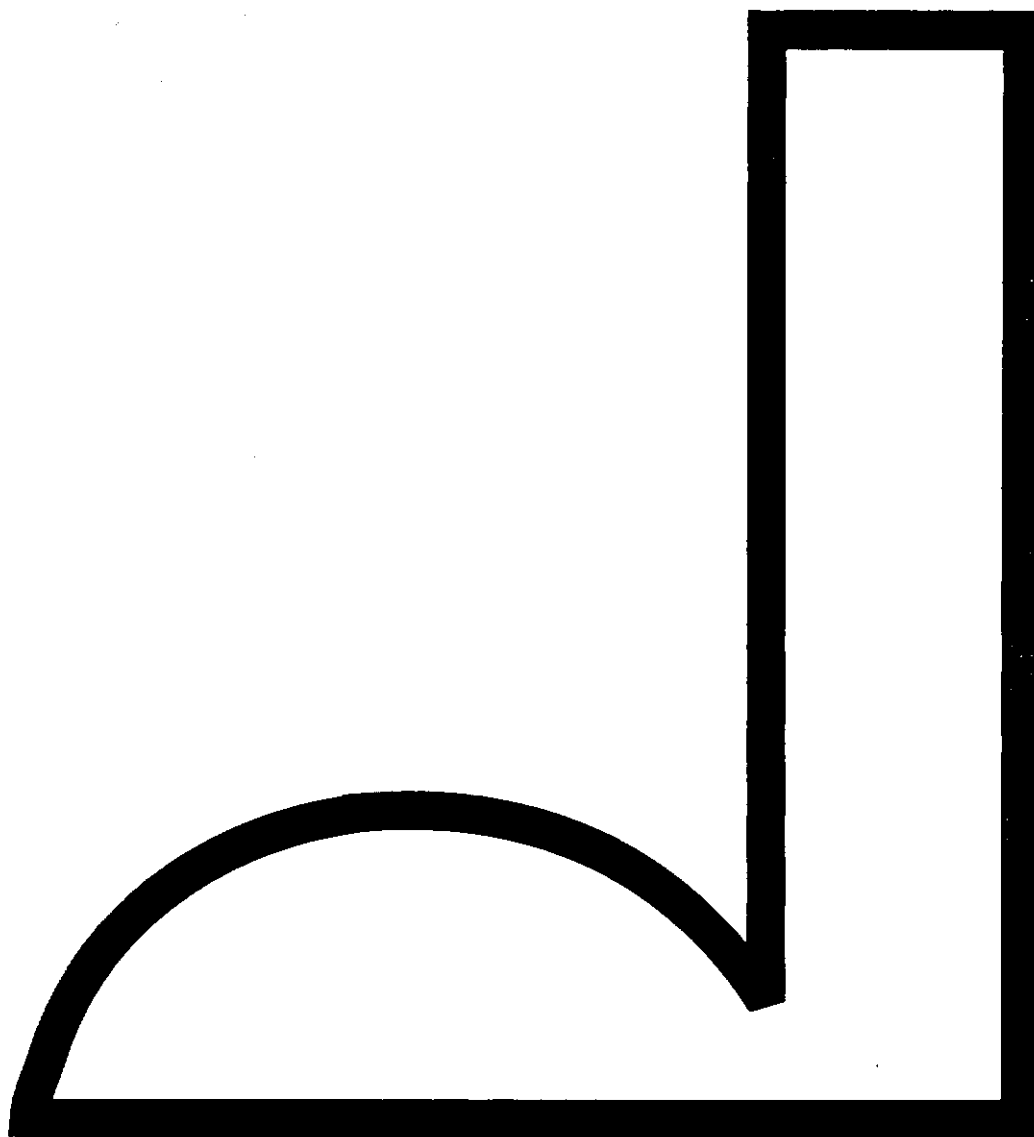




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade – Bloco – PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i>		3º Secretário <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner – PMDB – SC</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy – Bloco – SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro – PFL – MT</i> 4º <i>Marluce Pinto – PMDB – RR</i>
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i> Corregedores Substitutos⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i> (1) Reeleitos em 2-4-97		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores⁽²⁾ <i>Amir Lando – PMDB – RO</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Alberto Silva – PMDB – PI</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Bernardo Cabral – PFL – AM</i> (2) Designação: 30-6-99
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i> LIDERANÇA DO PFL – 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Mozarildo Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PMDB – 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnelo Alves</i> <i>Vago</i> LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) – 10 Líder <i>Heloísa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PSDB – 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB – 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB – 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB – 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>
(3) Afastado em 30-3-2006, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo de Tocantins		
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudianor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial		<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 157, de 2000, que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.....	15292
Nº 158, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.	15292
Nº 159, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.	15292
Nº 160, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.	15292
Nº 161, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.....	15293
Nº 162, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.	15293

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

Nº 58, de 2000, que altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.	15293
Nº 59, de 2000, que autoriza a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, no valor de US\$8.330.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Estado de São Paulo.....	15294
Nº 60, de 2000, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.....	15295

3 – ATA DA 89ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 1º DE AGOSTO DE 2000

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 140, de 2000 (nº 934/2000, na origem), de 3 de julho último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Elim Saturnino Ferreira Dutra, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 15296

Nº 141, de 2000 (nº 949/2000, na origem), de 10 de julho último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 15303

Nº 142, de 2000 (nº 955/2000, na origem), de 13 de julho último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do Senhor Luiz Henrique Pereira da Fonseca, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 15310

Nº 143, de 2000 (nº 935/2000, na origem), de 3 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999 (nº 990/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.976, de 3 de julho de 2000. 15318

Nº 144, de 2000 (nº 969/2000, na origem), de 19 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, sancionado e transformado na Lei nº 9.987, de 19 de julho de 2000. 15318

Nº 145, de 2000 (nº 979/2000, na origem), de 24 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos

minerais para o setor de ciência e tecnologia, sancionado e transformado na Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000. 15319

Nº 147, de 2000 (nº 1.016/2000, na origem), de 26 de julho último, submetendo à apreciação do Senado a escolha do General-de-Exército Expedito Hermes Rêgo Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 15319

Nº 683, de 2000 (nº 957/2000, na origem), encaminhando o Projeto de Lei nº 7, de 2000-CN, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$59.584.852,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 15320

3.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 193/2000, de 30 de junho último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996 (nº 3.187/97, naquela Casa), de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. (Projeto enviado à sanção em 30-6-2000). 15322

Nº 200/2000, de 30 de junho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1995 (nº 634/95, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que modifica o Decreto-Lei nº 2.404, de 1987, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.414, de 1988 e pela Lei nº 7.742, de 1989, na parte referente à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMN. 15322

Nº 201/2000, de 30 de junho último, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1993 (nº 444/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares. (Projeto enviado à sanção em 30-6-2000). 15322

3.2.3 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2000 (nº 4.653/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação

de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

15322

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2000 (nº 637/95, na Casa de origem), que regulamenta, para a Previdência Social, o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal (Altera a Lei nº 8.213, de 24-7-91, para definir as obrigações de pequeno valor para fins de pagamento pela Previdência Social, sem expedição de precatório). Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.

15326

Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 2000 (nº 2.281/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

15329

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 2000 (nº 121/99, na Casa de origem), que estabelece a disciplina legal para a propriedade, a posse, o transporte e a guarda responsável de cães. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania....

15331

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 2000 (nº 4.155/98, na Casa de origem), que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. À Comissão de Educação.

15333

3.2.4 – Pareceres (*)

Nº 778, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida em turno suplementar ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e determina outras providências.....

15446

Nº 779, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996 (nº 274/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.....

15446

Nº 780, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2000 (nº 85/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Patense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.....

15447

Nº 781, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2000 (nº 247/99, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão da TV Globo de Juiz de Fora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

15448

Nº 782, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2000 (nº 221/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

15448

Nº 783, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2000 (nº 224/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

15449

Nº 784, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.....

15450

Nº 785, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

15451

Nº 786, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2000 (nº 293/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Pará.....

15452

Nº 787, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.....

15452

Nº 788, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2000 (nº 258/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.....	15453	deral destinada a homenagear Barbosa Lima Sobrinho. Será votado após a Ordem do Dia.	15461
Nº 789, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2000 (nº 260/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	15454	Nº 414, de 2000, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando que seja incluído o nome do Senador Milton Campos na coleção intitulada "Grandes Vultos que Honraram o Senado e a História Constitucional do Brasil". À Mesa para decisão.	15468
Nº 790, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.	15455	Nº 415, de 2000, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando que seja incluído o nome do Senador Gustavo Capanema na coleção intitulada "Grandes Vultos que Honraram o Senado e a História Constitucional do Brasil". À Mesa para decisão.	15468
Nº 791, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.	15456	Nº 416, de 2000, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento na última quarta-feira, dia 26 de julho, ao ex-Senador Mário Maia. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Nabor Júnior.	15471
(*) Leitura de parecer após a Ordem do Dia (Item 3.3.3)		Nº 417, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do ilustre advogado, pecuarista e escritor Dr. Eduardo Machado Metello. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Ramez Tebet.	15474
3.2.5 – Comunicação da Presidência		Nº 418, de 2000, de autoria do Senador Ramez Tebet, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento de Dona Maria Edwiges de Albuquerque Borges, ocorrido no dia 25 de julho último. Aprovado , após usar da palavra o Sr. Lúdio Coelho.	15474
Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto de Lei nº 7, de 2000-CN, constante de mensagem presidencial lida anteriormente.	15457	Nº 419, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do jornalista Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. Aprovado , após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon, Roberto Saturnino e Eduardo Suplicy.	15475
3.2.6 – Leitura de projeto		Nº 420, de 2000, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando a inserção em Ata de um voto de pesar pelo falecimento do jornalista Aloysio Biondi. Aprovado	15479
Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2000, de autoria do Senador Arlindo Porto, que dispõe sobre a regulamentação da profissão Cerimonialista e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.	15457	3.2.9 – Leitura de projetos	
3.2.7 – Ofício		Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2000, de autoria do Senador Sebastião Rocha, que acrescenta parágrafo único ao art. 65 da Lei nº 3.071, de 1ª de janeiro de 1916, que dispõe sobre o Código Civil. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	15480
S/Nº/2000, de 14 de julho último, de autoria do Senador Francelino Pereira, solicitando adiamento das homenagens a serem prestadas pelo Senado Federal a dois vultos da política e da vida pública do País, Milton Campos e Gustavo Capanema, conforme requerimentos aprovados no primeiro semestre. Deferido	15461	Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.	15481
3.2.8 – Leitura de requerimentos		Projeto de Resolução nº 71, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Péres, que revoga	

o § 8º do art. 132 e a letra c do inciso I do art. 197 do Regimento Interno, com o objetivo de excluir a proibição de computar o voto do autor da proposição no âmbito das Comissões e a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio.

15486

3.2.10 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 71, de 2000, lido anteriormente.

15488

Recebimento da Mensagem nº 883, de 2000, na origem, de 27 de junho passado, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, com a redação dada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, e 23, de 1999, todas do Senado Federal, o Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com informações relativas ao período de fevereiro a abril de 2000.

15488

Recebimento da Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945/2000, na origem), de 5 de julho último, pela qual o Presidente da República, encaminha a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000. À Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 de junho de 1995.

15488

Recebimento da Mensagem nº 139, de 2000 (nº 930/2000, na origem), de 29 de junho último, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de maio do corrente ano, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. À Comissão de Assuntos Econômicos.

15488

Recebimento da Mensagem nº 146, de 2000 (nº 953/2000, na origem), de 13 de julho último, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 16 a 18 do corrente mês, a fim de participar da III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, em Maputo, capital da República de Moçambique.

15488

Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1999, aprovado em caráter terminativo pela Comissão de Assuntos Sociais, com o texto vigente da Lei nº 8.213, de 1999, a fim de ser submetido à Câmara dos Deputados, tendo em vista a constatação de que o objeto do projeto já está contemplado no referido diploma legal,

introduzido pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999. Ao Arquivo.

15489

Término do prazo, no dia 30 de junho último, com apresentação de uma emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

15489

Término do prazo, no dia 30 de junho último, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733/98, na Casa de origem), que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

15490

Retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, o qual foi sancionado, com veto parcial, originando a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, uma vez constatada existência de inexatidão material nos referidos autógrafos. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

15490

Recebimento do Ofício nº 532/2000, de 20 de junho último, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a prejudicialidade das Emendas do Senado e do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992 (nº 2.086/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal, em face do advento da Lei nº 8.443, de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União. Ao Arquivo.

15490

Recebimento do Aviso nº 736, de 2000, do Presidente do Tribunal de Contas da União, juntado em cópias aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 8, de 2000-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Anexado o original ao Aviso nº 33, de 1999.) À Comissão de Fiscalização e Controle.

15491

Retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências, originando a Lei nº

9.988, de 19 de julho de 2000, uma vez constatada a existência de inexatidão material nos referidos autógrafos. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados..... 15493

3.2.11 – Ofícios

Nº 51/2000, de 27 de junho último, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. **Aprovada a indicação**..... 15493

S/Nºs/2000, de 1º do corrente, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.952-24, 1.955-68, 1.960-62 e 1.968-7, de 2000. 15494

Nº 1.410/2000, de 29 de junho último, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 15494

3.3.12 – Discurso do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA – Regozijo pela destinação de recursos pelo Governo Federal às áreas sociais. 15494

3.2.13 – Comunicação da Presidência

Presença na Casa do Senhor Valmir Antônio Amaral, suplente convocado da representação do Estado do Distrito Federal, em virtude da perda de mandato do titular, Senador Luiz Estevão. 15496

3.2.14 – Prestação do compromisso regimental e posse do Senhor Valmir Antônio Amaral.

3.2.15 – Comunicação

Do Senador Valmir Amaral, referente a sua filiação partidária e nome parlamentar. À publicação. 15498

3.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999) **Aprovado com emendas. À Comissão Diretora para redação final.** 15498

Item 2

Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999). **Prejudicado**..... 15499

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996. **Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.**..... 15499

Item 4

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares. **Usa da palavra no primeiro dia de discussão, em primeiro turno. o Sr. Pedro Simon.**..... 15500

Item 5

Requerimento nº 323, de 2000, de autoria do Senador Jefferson Péres, solicitando o desamparamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 388, de 1999, e 65, de 2000. **Aprovado. As matérias retornam à Comissão de Assuntos Sociais.** 15501

Item 6

Requerimento nº 330, de 2000, de autoria do Senador José Alencar, solicitando a tramitação conjunta do Projeto Lei do Senado nº 582, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 545, de 1999, que já se encontra anexado aos de nºs 665 e 681, de 1999, por regularem a mesma matéria. **Aprovado. As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.** 15502

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (**Parecer nº 792, de 2000-CDir**). **Aprovada, nos termos do Requerimento nº 421, de 2000. À Câmara dos Deputados.** 15502

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (**Parecer nº 793, de 2000-CDir**). **Aprovada, nos termos do Requerimento nº 422, de 2000. À promulgação.**..... 15503

Requerimento nº 413, de 2000, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**..... 15504

3.3.2 – Leitura de requerimentos

Nº 423, de 2000, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando licença médica no período de 27 a 31 de julho último, conforme atestado médico. **Aprovado.**..... 15504

Nº 424, de 2000, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando que seja conside-

rada licença para tratar de interesses particulares, no período de 1º de agosto a 28 de novembro do corrente ano. **Aprovado.** 15504

3.3.3 – Leitura de Parecer

Nº 794, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar. 15504

3.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **EDUARDO SUPLICY** – Comentários sobre o afastamento da diretora de Fiscalização do Banco Central, Srª Tereza Grossi. Expectativa de rigor na apuração das acusações contra o ex-Secretário da Presidência da República, Sr. Eduardo Jorge. 15506

SENADORA **HELOÍSA HELENA**, como Líder – Defesa da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo de apurar denúncias envolvendo o nome do ex-Secretário da Presidência, Sr. Eduardo Jorge e outras autoridades, na liberação de recursos para obras superfaturadas do TRT de São Paulo. 15508

SENADOR **JOSÉ ALENCAR** – Defesa da aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, de sua autoria, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares. 15513

SENADOR **GERALDO CÂNDIDO** – Alerta para a possibilidade de que os acidentes ambientais envolvendo a Petrobras seja uma trama para desmoralizar a empresa e justificar a sua privatização. Críticas à atual diretoria da Petrobras. 15515

SENADOR **JOSÉ JORGE** – Solidariedade à população de Recife – PE, diante da calamidade pública provocada pelas chuvas e enchentes. Homenagem ao jornalista pernambucano falecido, Barbosa Lima Sobrinho. 15517

SENADOR **ROBERTO REQUIÃO** – Repúdio à interpretação do juiz eleitoral do Estado do Paraná, que apreendeu denúncia de S. Exª contra a compra de veículos pela Prefeitura de Curitiba – PR, por considerar propaganda eleitoral. 15519

SENADOR **LÚCIO ALCÂNTARA** – A importância da integração do continente sul americano, tendo em vista o encontro de presidentes de países da América do Sul, que deverá acontecer em Brasília em 31 de agosto próximo. 15524

3.3.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR **ROMERO JUCÁ** – Apoio ao Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato de Souza, na execução de diversos programas que visam a qualificação do ensino no País. 15525

SENADOR **MOZARILDO CAVALCANTI** – Satisfação com os resultados demonstrados na avaliação das universidades brasileiras, realizadas pelo Exame Nacional de Cursos, o Provão. ... 15526

3.3.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada. 15528

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – EMENDAS

Nºs 80 a 91, adicionadas à Medida Provisória nº 1.956-51, de 2000. 15529

Nºs 20 e 21, adicionadas à Medida Provisória nº 1.961-24, de 2000. 15551

Nº 15, adicionada à Medida Provisória nº 1.960-63, de 2000. 15554

5 – ATOS DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

Nºs 39 a 41, de 2000 15556

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 729 e 730, de 2000, 15558

Nºs 736, 753, 754, 759, 760, 761, 773, 774, 775, 791 e 792, de 2000 15559

Apostila, referente à aposentadoria de Hamilton Bandeira Rodrigues. 15560

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 2000

Aprova o ato que autoriza a "Prefeitura Municipal de Icapuí" a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 288, de 9 de dezembro de 1998, que autoriza a "Prefeitura Municipal de Icapuí" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Icapuí, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Difusora Paraisense Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 159, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de maio de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Araguaia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 160, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Itapetininga Ltda." para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 161, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 27 de novembro de 1995, a permissão outorgada a “Rádio Emissora Vanguarda Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 162, DE 2000

Aprova o ato que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 291, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Mãe de Deus” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 58, DE 2000

Altera a Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 3º
.....”

“V – em relação aos créditos decorrentes do direito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de participação governamental obrigatória, nas modalidades de *royalties*, participações especiais e compensações financeiras, no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território,

plataforma continental ou zona econômica exclusiva;" (AC)

"a) ceder direitos relativos a período posterior ao do mandato do chefe do Poder Executivo;" (AC)

"b) dar em garantia ou captar recursos a título de adiantamento ou antecipação, cujas obrigações contratuais respectivas ultrapassem o mandato do chefe do Poder Executivo;" (AC)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 4º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º

"§ 1º Constatando-se infração ao disposto no *caput*, e enquanto não promovido o cancelamento ou amortização total do débito, as dívidas serão consideradas vencidas para efeito do cômputo dos limites dos arts. 5º e 6º e a entidade mutuária ficará impedida de realizar qualquer operação sujeita a esta Resolução."

"§ 2º Nas operações a que se refere o inciso V, serão observadas as normas e competências da Previdência Social relativas à formação de Fundos de Previdência Social." (AC)

"§ 3º Qualquer antecipação de receita proveniente da antecipação de receitas de *royalties* será exclusiva para capitalização de Fundos de Previdência." (AC)

"§ 4º Toda antecipação de receitas de *royalties*, além do mandato do chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do Fundo de Previdência que vai dar cobertura aos novos aposentados, que passarem a usufruir os direitos a partir da data da operação." (AC)

"§ 5º As operações de antecipação de receitas realizadas no âmbito do que dispõem os §§ 3º e 4º, somente surtirão efeitos legais após a aprovação específica pelo Senado Federal." (AC)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de julho de 2000 – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2000

Autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, com a garantia do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, autorizada a contratar operação de crédito externo, na modalidade importação financiada, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – tomador dos recursos: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp;

III – garantidor: Governo do Estado de São Paulo;

IV – juros: taxa de juros de 7,5 % a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – outros encargos: nihil;

VI – prazo: setenta e dois meses;

VII – principal: amortizável em doze parcelas semestrais consecutivas por embarque;

VIII – carência: seis meses;

IX – liberações (na forma de embarque):

a) dezembro/2000: US\$2,300,000.00 (dois milhões e trezentos mil dólares norte-americanos);

b) abril/2001: US\$3,380,000.00 (três milhões, trezentos e oitenta mil dólares norte-americanos);

c) agosto/2001: US\$2,650,000.00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

X – índice de atualização: variação cambial (dólar norte-americano);

XI – vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007; e

XII – finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I.

Art. 3º O Estado de São Paulo é autorizado a conceder garantia à operação referida no art. 1º.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 3 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2000

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, junto ao Japan Bank for International Cooperation (JBIC), com a garantia da República Federativa do Brasil, destinada ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Japan Bank for International Cooperation – JBIC, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Corredores de Transporte do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A República Federativa do Brasil é autorizada a prestar garantia à operação autorizada no art. 1º.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: Estado do Rio Grande do Sul;

II – credor: Japan Bank for International Cooperation – JBIC;

III – valor total: US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos);

IV – juros: taxa de juros anuais a ser fixada com base na *Japan Long-Term Prime Rate* vigente na data de cada desembolso, incidente sobre o saldo devedor do principal, a partir da data de cada desembolso dos recursos no exterior; caso tal taxa seja menor que a Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos acrescida de 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre tal desembolso será fixada uma taxa com base na Taxa do Programa Fiscal de Investimentos e Empréstimos mais 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano);

V – prazo: aproximadamente dezenove anos (duzentos e vinte e oito meses);

VI – carência: aproximadamente quatro anos e seis meses (cinquenta e quatro meses);

VII – comissão de compromisso: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o montante não desembolsado, contada da data de assinatura do contrato;

VIII – prazo para desembolso: término em 10 de outubro de 2002;

IX – despesas gerais: as razoáveis, limitadas a ¥ 6.000.000,00 (seis milhões de ienes);

X – juros de mora: até 1,0% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa operacional;

XI – condições de pagamento:

a) do principal: em trinta parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de janeiro de 2003, porém não antes do último desembolso, e a última em 10 de julho de 2017;

b) dos juros: semestralmente vencidos, pagáveis em 10 de janeiro e 10 de julho;

c) da comissão de compromisso: semestralmente vencida, sendo a primeira parcela após a emissão do Certificado de Autorização, em 10 de janeiro e 10 de julho;

d) das despesas gerais: após a emissão do Certificado de Registro, mediante comprovação, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Parágrafo único. As datas de pagamento poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de julho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 89ª Sessão Deliberativa Ordinária em 1º de agosto de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade,
Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alvaro Dias – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Távola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Cassido Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – Lauro Campos – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valmir Amaral – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 69 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 140, DE 2000

(Nº 934/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Elim Saturnino Ferreira Dutra, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

Os méritos do Embaixador Elim Saturnino Ferreira Dutra, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 3 de julho de 2000 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 216 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 28 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada a indicação do Senhor Elim Saturnino Ferreira Dutra,

Ministro de Primeiro Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Elim Saturnino Ferreira Dutra, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia** – Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE ELIM SATURNINO FERREIRA DUTRA

Nascido em Bom Jesus/RS, 22 de janeiro de 1942. Filho de Ademar Costa Dutra e Neli Ferreira Dutra.

CPF:072323307-15

CI: 2391-MRE

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/UFRJ. CPCD, IRBr. Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

Terceiro Secretário, concurso, 3 de fevereiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 2 de março de 1979.

Conselheiro, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 30 de junho de 1989.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de dezembro de 1997.

Oficial de Gabinete do Secretário-Geral de Política Exterior, 1970.

Assessor do Chefe do Departamento Geral de Administração, 1971.

Assessor do Gabinete do Secretário-Geral de Política Exterior, 1972/73.

Subchefe do Cerimonial da Presidência da República, 1979/83.

Chefe da Divisão de Cooperação Técnica, 1989/91.

Vice-Diretor da Agência Brasileira de Cooperação, 1989/91.

Diretor-Geral da Agência Brasileira de Cooperação 1995...

Roma, Segundo Secretário, 1974/76.

Roma, Encarregado de Negócios 1975.

Roma, Chefe do Setor de Promoção Comercial, 1974/76.

Buenos Aires, Segundo Secretário, 1977/79.

Buenos Aires, Chefe do Setor Econômico, 1977/79.

Washington, Conselheiro, 1983/86.

Washington, Chefe do Setor Político, 1983/86.

Bogotá, Conselheiro, 1986/88.

Bogotá, Chefe do Setor Político, 1986/88.

Bonn, Ministro-Conselheiro, 1991/95.

Comissão de Transferência da Sere, Brasília, 1970 (membro).

Reunião da Comissão Técnica de Trânsito e Segurança do Comitê, Diretor Permanente dos Congressos Pan-americanos de Estradas de Rodagem, Brasília, 1970 (delegado).

Grupo de trabalho do Contran para propor Medidas sobre Circulação Internacional de Veículos, 1971 (presidente).

Grupo de Trabalho para Elaboração do Fundo de Suplementação de Salários do MRE-Fusal, 1972.

Conselho Nacional de Trânsito, 1971/73 (representante do MRE).

Montagem e Organização Industrial da Gráfica do MRE, Brasília, 1973 (encarregado).

Grupo de Trabalho para Organização e Execução das Cerimônias de posse do Sr. Presidente da República, 1974 (membro).

1ª Exposição Industrial Brasileira na Arábia Saudita, Jeddah, 1976 (diretor-geral).

Grupo de Trabalho para a Organização e Execução das Cerimônias de posse do Sr. Presidente da República, 1979 (membro).

Seminário Internacional "Papel da ABC na Cooperação Técnica Internacional", Brasília, 1989 (organizador).

Seminário Internacional "Participação do Setor Produtivo nas Ações da Cooperação Técnica internacional", Brasília, 1990 (organizador).

Consultas Bilaterais Brasil/Canadá sobre Cooperação Técnica, Brasília, 1995 (chefe da Delegação brasileira).

Consultas Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1995 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião da Organização de Cooperação e Desenvolvimento da OCDE, Antalya, Turquia, 1995 (chefe da Delegação brasileira).

XII Reunião Anual de Cooperação Técnica Brasil/Japão, Brasília, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1996 (Chefe da Delegação brasileira).

Reunião com o Presidente do BID sobre a criação do Programa de Cooperação Brasil/BID para Consultoria Especializada, Atividade de Pesquisa e Treinamento, Brasília, 1996.

Reunião Intergovernamental Brasil/Bolívia sobre Cooperação Técnica, La Paz, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

I Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião sobre o Programa Regional do PNUD, Cidade do México, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Angola sobre Cooperação Técnica, Luanda, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Negociação Intergovernamentais Brasil/Moçambique sobre Cooperação Técnica, Maputo, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Bonn, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião no BID sobre a implementação do Programa de Cooperação Brasil/BID para Consultoria Especializada, Atividades de Pesquisa e Treinamento, Washington, DC, 1996.

Reunião sobre Cooperação Técnica Brasil/Canadá, Ottawa, 1996 (chefe da Delegação brasileira).

Visita de Estado à República de Angola, Luanda, 1996

IV Reunião Brasil/Reino Unido sobre Cooperação Técnica, Brasília, 1997 (chefe da Delegação brasileira).

Consultas Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1997 (chefe da Delegação brasileira).

Comissão Mista Brasil/Cuba sobre Cooperação Técnica, Brasília, 1997 (chefe da Delegação brasileira;).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1997 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião de Ministros da CPLP, Salvador, 1997.

I Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 1997 (chefe da Delegação brasileira).

Visita de Estado ao Líbano, 1997.

Reunião sobre Cooperação Técnica Brasil/Colômbia, Bogotá, 1997 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião Técnica para a Criação do Programa de Apoio à Reestruturação Econômica de Cuba, Havana, 1997 (chefe da Delegação brasileira;).

Consultas Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1998 (chefe da Delegação brasileira).

I Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 1998 (chefe da Delegação brasileira).

XIV Reunião Anual de Cooperação Técnica Brasil/Japão, Tóquio, 1998 (chefe da Delegação brasileira).

II Reunião dos Diretores de Cooperação da CPLP, Lisboa, 1998 (chefe da Delegação brasileira). Reunião do Comitê de Concertação Permanente da CPLP, Lisboa, 1998 (chefe da Delegação brasileira)

II Conferência dos Chefes de Estado e do Governo dos países de Língua Portuguesa, Praia, 1998 (delegado).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Bonn, 1998 (chefe da Delegação brasileira).

III Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 1998 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Brasília, 1999 (chefe da Delegação brasileira). Consultas Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

Negociações Intergovernamentais Brasil/Alemanha sobre Cooperação Financeira e Técnica, Brasília, 1999, (chefe da Delegação brasileira).

Consultas Bilaterais Brasil/Canadá sobre Cooperação Técnica, Brasília, 1999 (chefe da Delegação brasileira;).

Conselho Consultivo Internacional do PARANÁCIDADE, 1998/99 (membro).

I Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião sobre Cooperação Técnica Brasil/República Dominicana, Santo Domingo, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

I Reunião do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica Brasil/Cuba, Havana, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

I Reunião de Pontos Focais de Cooperação da Comunidade dos países de Língua Portuguesa, Lisboa, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

III Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

I Reunião Intergovernamental de Cooperação Técnica entre Brasil e México, Cidade do México, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

XXVI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Washington, 1999 (delegado).

Missão em Angola – inauguração do “Centro de Formação Profissional” em Luanda, 1999 (chefe da Delegação brasileira).

Reunião Intergovernamental sobre Cooperação Técnica Brasil/Paraguai, Assunção, 1999 (chefe da Delegação brasileira;).

I Sessão Regular da Junta Executiva do PNUD/FNUAP, Nova York, 2000 (chefe da Delegação brasileira).

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Oficial, Brasil

Ordem do Mérito Naval, Oficial, Brasil

Ordem do Mérito Aeronáutico, Oficial, Brasil

Ordem do Mérito de Brasília, Oficial, Brasil

Medalha do Pacificador, Brasil

Medalha Santos Dumont, Brasil

Ordem do Mérito, Cavaleiro, Itália

Ordem de Mayo, Oficial, Argentina

Ordem do Libertador San Martín, Oficial, Argentina

Ordem do Libertador Bernardo O'Higgins, Oficial, Chile.

Ordem de Oudais, Oficial, Marrocos.

Eduardo Prisco Paraíso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos

Departamento da Europa

Divisão da Europa – I

INFORMAÇÃO SOBRE OS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS RELAÇÕES BRASIL-SUÉCIA

Junho de 2000

Avaliação Geral das Relações Bilaterais Brasil-Suécia

As relações bilaterais entre Brasil e Suécia são positivas e cordiais, não existindo qualquer contencioso.

É significativa a tradição de investimentos suecos no Brasil, que se manteve mesmo em períodos de crise, e que continua a se ampliar e diversificar. Do ângulo comercial verificou-se um grande aumento das exportações suecas nos últimos anos, com forte desequilíbrio desfavorável ao Brasil, o que aconselharia esforços mais concertados do setor exportador brasileiro, e até mesmo do setor de turismo.

No plano político, a afinidade sobre temas da agenda internacional enseja diálogo político fluido e cooperação no âmbito da ONU, tal como em desarmamento nuclear (nova agenda) e na consideração de questões submetidas ao Conselho de Segurança. Nota-se também a participação do Brasil no G-16 liderado pelo Primeiro-Ministro Göran Persson (cujo principal foco é a reforma da ONU), embora, neste exercício, o Brasil tenha buscado preservar visão mais realista dos objetivos da reforma da instituição. No que se refere ao intercâmbio de visitas de alto nível, o Rei Carlos XVI Gustavo esteve no Brasil em março de 1998, presidindo missão da Real Academia de Ciências da Suécia. Existe convite para que o Presidente Fernando Henrique Cardoso visite a Suécia, uma vez que a visita presidencial marcada para outubro último foi adiada por problemas de agenda interna.

Em matéria de defesa, o Brasil tem-se tomado, nos últimos anos, importante comprador de material bélico sueco, verificando-se também o aumento da cooperação em treinamento de oficiais, inclusive para operações de paz. Projetos conjuntos, como o bem sucedido Embraer-Ericsson, na área de radares aéreos, podem se ampliar. Durante a visita ao Brasil do Ministro da Defesa sueco, Björn von Sydow, em março do ano passado, discutiu-se acerca de proposta de leasing de aviões Gripen (fabricados pelo grupo Saab-British Aerospace) à FAB, em contrato que inclui-

ria programa de treinamento de pilotos brasileiros na Suécia. A fim de dar continuidade às negociações, o Ministro Von Sydow deverá voltar ao Brasil no próximo mês de julho, ocasião em que se encontrará com seu contraparte, o Ministro Geraldo Quintão, e outras autoridades das Forças Armadas.

Importante iniciativa do ponto de vista cultural foi a organização do evento "Jornadas da Lusofonia", que, no contexto das comemorações dos 500 anos do descobrimento, reuniu escritores e intelectuais brasileiros, portugueses e suecos em uma série de encontros acadêmicos nas universidades de Gotemburgo, Lund e Estocolmo, em maio de 2000. O Brasil foi representado pelos escritores Antônio Olinto e Marcos Vilaça.

A convergência de visões e a facilidade de relacionamento aconselhariam o desenvolvimento, pelo Brasil, de agenda bilateral positiva mais focalizada em interesses nacionais específicos. A área de pesquisa científica e de tecnologia poderia oferecer campo para uma cooperação mais aprofundada, levando em conta, inclusive, a existência de Acordo de Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica entre os dois países.

Vale mencionar, por fim, a inauguração de vôo charter entre Estocolmo e Natal, ocorrida recentemente e que levou à Suécia delegação chefiada pelo Governador do Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves Filho. A nova rota proporcionará possibilidades de promoção daquele estado nas áreas de turismo e negócios.

CALENDÁRIO DE VISITAS DE ALTO NÍVEL

AUTORIDADES BRASILEIRAS

Data	Autoridade	Objetivo da visita
Outubro de 1985	ODACYR KLEIN, Ministro dos Transportes,	visita de trabalho
Abil de 1987	Emb. LUIZ FELIPE LAMPREIA, Ministro das Relações Exteriores	visita oficial
Maio de 1987	Gen. ZENILDO DE LUCENA, Ministro do Exército	visita de trabalho
Junho de 1987	Emb. SEBASTIÃO DO REGO BARROS	visita de trabalho
Setembro de 1987	Ten. Brig. RONALD EDUARDO JAFFEL, Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica	visita de trabalho
Outubro de 1987	JOSÉ GREGORI, Secretário para Direitos Humanos do Ministério da Justiça	visita de trabalho
Janeiro de 2000	JOSÉ GREGORI, Secretário para Direitos Humanos, por ocasião do Fórum Internacional sobre o Holocausto	visita multilateral

AUTORIDADES SUECAS

Data	Autoridade	Objetivo da visita
Maio de 1996	LENA HJELM-WALLEN, Ministra dos Negócios Estrangeiros	visita oficial
Outubro de 1996	PETER WALLEMBERG	visita de trabalho
Novembro de 1996	BJÖRN VON SYDOW, Ministro do Comércio Exterior	visita de trabalho
Maio de 1997	LARS RAMQVIST, Presidente do Grupo Ericsson	visita de trabalho
Novembro de 1997	ULF HJERTONSSON, Diretor-Geral para Assuntos Políticos da Chancelaria sueca	visita de trabalho
Janeiro de 1998	Missão de Estudo de Parlamentares e Empresários	visita de trabalho
Março de 1998	Rei CARLOS XVI GUSTAVO	missão da Real Academia de Ciências
Março de 1998	Ten. Gen. KENT HARSKOG, Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica	visita de trabalho
Março de 1999	BJÖRN VON SYDOW, Ministro da Defesa	visita de trabalho
Junho de 1999	GÖRAN PERSSON, Primeiro-Ministro, e ANNA LINDH, Ministra dos Negócios Estrangeiros, para participar da Cimeira América Latina e Caribe / União Europeia	visita multilateral
Dezembro de 1999	LAILA FREIVALDS, Ministra da Justiça	visita de trabalho

ACORDOS BILATERAIS EM VIGOR

- **Acordo Comercial Provisório**, assinado no Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1936
- **Acordo sobre Registro de Marcas Industriais e Comerciais**, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1955
- **Acordo Relativo a Facilidades para a Concessão de Vistos em Passaportes**, assinado no Rio de Janeiro, em 22 de março de 1956
- **Acordo para Supressão de Vistos em Passaportes**, assinado no Rio de Janeiro, em 4 de dezembro de 1959
- **Acordo sobre Transportes Aéreos e Protocolo Adicional ao Acordo de Transportes Aéreos**, assinados no Rio de Janeiro, em 18 de março de 1969
- **Convênio sobre Radioamadorismo**, assinado em Brasília, em 8 de dezembro de 1970

• **Acordo Constitutivo de um Mecanismo de Consulta sobre Transporte Marítimo**, assinado em Brasília, em 22 de setembro de 1971

• **Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda**, assinado em Brasília, em 25 de abril de 1975

• **Acordo Relativo às Exportações de Produtos Têxteis do Brasil para a Suécia**, assinado em Brasília, em 25 de abril de 1983

• **Acordo sobre Cooperação Econômica, Industrial e Tecnológica**, assinado em Brasília, em 3 de abril de 1984

• **Acordo, por troca de notas, a Respeito de Consultas sobre Exportação de Produtos Têxteis do Brasil para a Suécia**, assinado em Estocolmo, em 14 de janeiro de 1985

• **Acordo, por troca de notas, que Prorroga por um Período Adicional de 10 Anos a Convenção para Evitar a Dupla Tributação de Renda**, assinado em Brasília, em 18 de dezembro de 1985*

• **Declaração Conjunta sobre o Encontro do Presidente Collor e do Primeiro-Ministro Ingvar Carlsson**, assinado em 5 de junho de 1991

* Existe Acordo, por troca de notas, assinado em 19 de março de 1996, que prorroga por um ano o disposto nos artigos 10, 12 e 23 da Convenção de 1975, faltando no entanto a Nota por parte da Suécia.

Comércio bilateral
(em USD milhões FOB)

	1996	1997	1998	1999	2000*
Exportações	135,8	185,6	188,6	236,9	79,7
Importações	609,5	871,0	1.086,9	924,0	227,0

Fonte: MDIC

* 1º trimestre

• No primeiro trimestre de 2000, as exportações e importações brasileiras apresentaram, respectivamente, variações de 16,2% e -19%, em relação ao mesmo período de 1999.

Principais produtos exportados: Café, máquinas e equipamentos mecânicos, madeira e carvão vegetal, ferro e aço, calçados, tratores e autopeças.

Principais produtos importados: máquinas e aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos mecânicos, veículos automotores, instrumentos óticos e de precisão, produtos farmacêuticos.

Em 1999, as exportações brasileiras para a Suécia alcançaram US\$236,9 milhões, o maior valor registrado nos últimos vinte anos. Em análise de curto prazo sobre o comércio bilateral cabe observar que, antes de alcançarem o atual valor, as exportações brasileiras sofreram uma considerável redução, logo após a entrada da Suécia na União Européia, em 1995. A adesão sueca ao sistema tarifário da

UE, a obrigou a aplicar alíquotas mais elevadas que as anteriormente vigentes no país. Dessa forma, as exportações para a Suécia caíram de US\$173,1 milhões em 1994 para US\$159,5 milhões em 1995 e para US\$146,4 milhões em 1996.

Há que se registrar, por outro lado, que o aumento das exportações suecas para o Brasil foi também significativo. Esse crescimento se deve, em parte, à evolução do mercado brasileiro, em consequência da estabilidade cambial e da ampliação de negócios que se efetuaram na esteira do Plano Real. De outra parte, o aumento das importações brasileiras deve-se a crescentes investimentos suecos, atraídos pela estabilidade econômica no Brasil, muitos dos quais significaram maior importação de bens de capital e de componentes para montagem de produtos manufaturados.

Empresas e importadores suecos têm também enfatizado o aspecto cambial, tanto do Real quanto da Coroa Sueca, como elemento relevante para explicar a oscilação das exportações brasileiras, que experimentaram, ao longo das duas últimas décadas, períodos de retração e expansão. Segundo diversos importadores, o Real teria erodido a competitividade das exportações de diversos produtos brasileiros. Já, recentemente, após a crise da desvalorização do Real, ocorreu o inverso.

Além de razões cambiais, vale ressaltar outras causas menores, mas que afetam negativamente o relacionamento comercial, que seriam: a) indisponibilidade atual de financiamento às exportações, observando-se que, no passado, havia facilidades creditícias e incentivos fiscais para as exportações brasileiras; b) dificuldades de transporte aéreo direto (e maiores ônus financeiros para o transporte de carga aérea), advindos da suspensão em fins de 1991 dos vôos da SAS para o Brasil (e América do Sul).

Mencione-se que o Brasil deixou de participar, oficialmente, de feiras e exposições na Suécia desde fins da década de 70, quando inicia-se, aliás, a queda progressiva em valores nominais mas sobretudo em termos relativos das exportações brasileiras para este mercado. Somente em 1996 voltou o Brasil a se fazer representar em feiras na Suécia, por meio de um pequeno estande de informações, na Feira Técnica Internacional de Estocolmo.

As exportações suecas para o Brasil tiveram forte expansão a partir de 1993, com seu valor praticamente triplicado: US\$683 milhões em 1996, US\$870 milhões em 1997, US\$1,086 bilhão em 1998 e US\$924 milhões em 1999. Além das oportunidades

advindas da abertura comercial desenvolvida pelo Brasil neste período, a Suécia pôde beneficiar-se do processo de modernização e expansão do parque industrial brasileiro, na qualidade de importante exportadora de bens de capital. Por outro lado, em função da expansão das atividades das numerosas subsidiárias suecas no Brasil, boa parte dos investimentos redundou na importação de bens de capital suecos, fornecidos pela matriz ou empresas coligadas suecas.

Na análise da pauta das exportações suecas para o Brasil, embora se verifique expansão do valor em quase todos os produtos, confirma-se que boa parte do aumento dessas exportações está vinculado ao processo de modernização e expansão industrial em curso no Brasil.

Investimentos

Os investimentos suecos no Brasil têm considerável tradição. Em 1915 estabeleceram-se no nosso País a AGA (gases industriais) e a SKF (rolamentos), enquanto a LM Ericsson fundou uma filial brasileira em 1926. O período áureo da entrada de empresas suecas no Brasil, entretanto, foi de meados da década de cinquenta até o final dos anos setenta. Existem hoje cerca de 150 firmas suecas representadas no Brasil, por meio de subsidiárias, associações, escritórios de representação etc. Sua gama vai de grandes empresas de atuação global, como a AGA, Asea Brown Boveri (sueco-suíça), Astra, Atlas Copco, Electrolux, Ericsson, Scania, SKF e Volvo, a minúsculas parcerias com capital de poucos milhares de dólares. E um dito corrente nos meios empresariais suecos que São Paulo é a terceira cidade industrial da Suécia, após Estocolmo e Gotemburgo.

O estoque de investimentos e reinvestimentos suecos no Brasil atinge cerca de US\$539 milhões. Mencione-se, também, que, em função da elevada taxação, na Suécia, para ganhos de capital, investimentos externos de boa parte das empresas industriais suecas têm sido recentemente efetuados por intermédio de subsidiárias localizadas em países onde os impostos sejam menores. Desta forma, os dados oficiais sobre os investimentos suecos no Brasil, em última análise, subestimam o valor real desses investimentos suecos – que, na prática, devem superar os US\$2 bilhões.

Apesar de a Suécia há muito figurar entre os dez maiores investidores externos do Brasil, com a estabilização da economia, a retomada do crescimento e a consolidação do Mercosul, espera-se novo ciclo de investimentos suecos no Brasil. Segundo informa-

ções colhidas junto a suas afiliadas pela Câmara de Comércio Sueco-Brasileira, com sede em São Paulo, estariam sendo projetados investimentos da ordem de US\$1 bilhão no Brasil nos próximos cinco anos. Quatro empresas pretendiam investir US\$150 milhões ou mais: Electrolux, Scania, Volvo e AGA. Em segundo plano estariam a Ericsson e a Asea Brown Boveri (ABB), com planos de investimentos superiores a US\$60 milhões. Um terceiro grupo, do qual fazem parte Astra, Interprint, Sandvik, Svedala, Swedish Match, Tetra Pak e VCE, situar-se-ia na faixa acima de US\$20 milhões. Haveria, ainda, uma centena de empresas a realizarem investimentos menores no Brasil, que poderiam, contudo, alcançar cifras consideráveis, como no caso da Atlas Copco.

Em fevereiro de 2000, havia 150 empresas suecas no Brasil. Lista-se, a seguir, algumas das principais empresas suecas no Brasil: Ericsson, Volvo, Scania, Sandvik, Tetra Pak, AGA, Alfa-Laval, Asea Brown Boveri (ABB), Astra-Zeneca, Atlas Copco, Fiat Lux, Cricket da Amazônia, Eka Nobel, Electrolux, ASAB, Esselte, Facit, Frigoscandia, Interprint, T.Janner, Upjohn-Pharmacia (50% sueca), Perstorp, SAB Wabco, SAS, SKF, Svedala, entre outras.

Informações Gerais

Nome oficial: Reino da Suécia

Língua: Sueco

População: 8,8 milhões (1997); cerca de 915.000 imigrantes

Área: 449.964 Km²

Capital: Estocolmo

Cidades principais: Estocolmo, Gotemburgo, Malmö

Chefe de Estado: Rei Carl XVI Gustaf (desde 19-9-73)

Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Göran Persson (Social-Democrata)

Ministro do Exterior: Anna Lindh

Embaixador em Brasília: Christer Manhusen

Embaixador do Brasil: Gilberto Vergne Saboia

Conjuntura Política Sueca

A Suécia é uma monarquia parlamentarista, tendo um rei como Chefe de Estado e um Primeiro-Ministro como Chefe de Governo. Este último é apontado pelo Parlamento (Riksdag), entidade unicameral cujos 349 membros são eleitos por 4 anos em regime de sufrágio universal. O Primeiro-Ministro é auxiliado, em sua função de Chefe do Executivo, pelo Vice-Primeiro-Ministro e um gabinete composto por

22 Ministros. A divisão administrativa do território compreende 24 municípios e 286 distritos.

O papel do monarca é bastante limitado pela Constituição, que lhe veda qualquer participação na política do país. Sua atribuição consiste em representar a Nação em ocasiões protocolares e determinadas cerimônias oficiais, como a abertura da Sessão Anual do Parlamento, no mês de setembro.

O órgão máximo do Judiciário é a Suprema Corte (Högsta domstolen).

O Primeiro-Ministro Göran Persson, líder do Partido Social-Democrata, foi eleito pelo Parlamento em 22 de março de 1996, após a renúncia do co-partidário Ingvar Carlsson. Apesar do mau resultado obtido por seu partido nas eleições de setembro de 1998 (de 45,3% dos votos em 1994 para 36,4%), o Primeiro-Ministro assumiu seu segundo mandato, logrando manter a maioria no Parlamento por meio de uma coalizão com o Partido Verde (4,5%) e o Partido da Esquerda (12,0%). Os principais partidos de oposição são o Partido Moderado (22,9%), o Partido do Centro (5,1 %) e o Partido Liberal (4,7%).

O cenário político interno vem sendo dominado pelas questões relativas ao futuro político do país em decorrência de seu ingresso na União Européia (UE). Durante cerca de duas gerações, o país acreditou que poderia haver uma "alternativa sueca" às opções capitalista e socialista. Essa alternativa, baseada nos programas da Social-Democracia, está tendo, gradualmente, que se adaptar às normas da UE.

Conjuntura Econômica Sueca

Maior economia da Escandinávia e nona da Europa Ocidental, a Suécia caracteriza-se pela sua forte inserção no mercado internacional, através de investimentos maciços de suas grandes multinacionais e por um forte setor exportador. A atividade econômica na Suécia, que, desde alguns anos, vivia uma situação de estagnação marcada por uma desaceleração da taxa de crescimento do PIB, retomou, desde o segundo semestre de 1995, tendência crescente, refletida no aumento do consumo interno e no aumento da produção industrial, sobretudo das empresas voltadas para exportações. Apresentando sinais de boa recuperação desde então, o PIB sueco cresceu, em 1999, mais de 3 %, tendência que deverá manter-se este ano.

Encontra-se em pauta a adesão da Suécia ao Euro, a moeda comunitária. Pesquisas de opinião têm revelado, no entanto, a insatisfação do eleitorado sueco com a entrada do país na Zona Euro; a esse respeito, está prevista a realização de um referendo popu-

lar, nos moldes daquele que decidiu sobre a adesão da Suécia à União Européia, em 1994.

Apesar do grande número de indecisos, a sondagem revelou 41% da população contra e 35% a favor, resultado influenciado pelas sucessivas desvalorizações da moeda comunitária frente ao dólar, assim como pela recente decisão comunitária que impediu a fusão Volvo-Scania.

INDICADORES ECONÔMICOS

PIB:	USD 224 bilhões (1998)
PIB per capita:	USD 25.450 (1998)
Crescimento do PIB:	3,5% (1999)
Inflação:	0,4% (1999)
Exportações:	USD 85,7 bilhões (1999)
Importações:	USD 67,9 bilhões (1999)
Moeda:	Coroa sueca (8,48/ dólar em janeiro de 2000)

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 141, DE 2000

(Nº 949/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.

Os méritos do Embaixador Celso Marcos Vieira de Souza, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 221/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 30 de junho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regula-

mento de Pessoal do Serviço Exterior; aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000 submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Celso Marcos Vieira de Souza, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Sudão.

2 – Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **curriculum vitae** do Embaixador Celso Marcos Vieira de Souza, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Luiz Felipe de Seixas Corrêa**,
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
DEPARTAMENTO DA ÁFRICA E ORIENTE
PRÓXIMO DIVISÃO DA ÁFRICA-I

INFORMAÇÃO BÁSICA

REPÚBLICA DO SUDÃO

Atualização: junho/2000



I – Introdução

A República do Sudão situa-se ao norte da África Oriental, confinando com o Egito, Líbia, Chade, República Centro-Africana, República Democrática do Congo, Uganda, Quênia, Eritreia, Etiópia e o Mar Vermelho. Com um território de 2.5 milhões de km², formado por planícies e terrenos férteis às margens do rio Nilo, o Sudão é o maior país do continente africano. A população é da ordem de 29 milhões de habitantes, com renda per capita de US\$89 (estimativa em 1999). A economia sudanesa baseia-se na agricultura, fonte de emprego para 80% da população economicamente ativa. As atividades ligadas ao comércio também são importantes, sobretudo em Cartum, capital do país. O Sudão tem tido uma história turbulenta, marcada por golpes de estado, calamidades naturais (períodos de seca e inundações ao longo do rio Nilo), emergências humanitárias (fome) e um renitente conflito interno que já contabiliza 1.2 milhão de mortos.

Desde 1996, o Sudão é formalmente uma República Constitucional, com um Presidente da República eleito por voto popular para mandato de 5 anos. O atual mandatário sudanês é o General Ornar Hassan Ahmed al-Bashir, no poder desde 1989, tendo sido eleito para novo mandato em março de 1996. O poder legislativo é exercido por uma Assembléia Nacional unicameral instituída em 1996, com 400 representantes, dos quais 264 são eleitos pelo voto popular e 136 são designados pelo Presidente da República. A atual Constituição do país foi elaborada em 1996 e promulgada em março de 1998. O texto estabelece um sistema judiciário baseado no código islâmico (Sharia), faz referência à eventual legalização de "associações políticas" (no lugar de partidos políticos, proscritos por decreto presidencial) e estipula a realização, no prazo de 4 anos, de referendo sobre a autodeterminação da região sul do país. O atual Ministro das Relações Exteriores é Mustafá Osman Ismail. A data nacional é celebrada no dia da independência, 1 de janeiro.

II – História

Durante o século XIX, o Sudão foi dominado pelo Egito, que confiou a administração do território a funcionários britânicos. Em 1899, forças militares inglesas impuseram um regime de soberania conjunta anglo-egípcia sobre o território, que na prática foi colonizado pela Inglaterra. Em 1954, após onda de protestos nacionalistas, foi criado o Parlamento sudanês, marcando o início do processo de independência, obtida em 1 de janeiro de 1956.

O governo foi formado pela elite urbana de Cartum, de origem árabe, grupo dominante na capital e em toda a região norte do país. A metade sul do Sudão, por outro lado, habitada por população negra africana seguidora de costumes e religião diversa, sobretudo crenças animistas, passou a clamar por uma maior participação na vida política e econômica do país, insurgindo-se contra a dominação árabe já no final dos anos 50, quando teve início um movimento armado separatista.

Em maio de 1969, um golpe militar levou ao poder o Coronel Jaafar al-Nimeiri. Em 1972, o novo Governo assinou um acordo de paz com os rebeldes, concedendo maior grau de autonomia à região sul e incorporando indivíduos de cor negra na vida política do país. A luta contra o separatismo teve consequências das mais negativas sobre a economia sudanesa já combatida pela falta de investimentos, alto preço do petróleo e assolada por calamidades naturais (períodos de seca e inundações). Para sustentar-se no poder, Nimeiri recorreu ao apoio da ala radical da "Irmandade Islâmica", agremiação política da elite árabe. A contrapartida desse apoio foi a adoção pelo governo, em 1983, da Sharia e do Zakat (respectivamente código de direito islâmico e imposto religioso).

Essas medidas, juntamente com a divisão administrativa da região sul em três províncias, fizeram com que a guerrilha sulista eclodisse novamente em 1983, sob a liderança do Coronel John Garang, à frente do Sudan's People Liberation Army -SPLA. Além de não aceitar a islamização do país, os rebeldes tinham a percepção de que a nova divisão administrativa imposta pelo Governo tinha por objetivo apenas consolidar o domínio econômico do norte sobre o sul, região rica em petróleo.

III – Política Interna

A escalada do conflito interno e uma situação econômica caótica resultaram em novo golpe militar, em 1985, com a destituição de Nimeiri e nomeação de Sadiq al-Mahdi para a presidência. Incapaz de solucionar ambas essas questões, Mahdi foi deposto em 1989 pelo General Omar Hassan Ahmed al-Bashir. O novo governo suspendeu a Constituição e proscreeu todos os partidos políticos, exceto o National Islamic Front – NIF, partido de ideologia fundamentalista fundado por Hassan al-Turaibi e integrado por elementos da "Irmandade Islâmica". O poder legislativo passou a ser exercido por um "Conselho Revolucionário de Salvação Nacional", integrado por 15 membros e presidido pelo Presidente da República.

Após o golpe, o Governo lançou uma série de ofensivas militares contra a guerrilha, chegando a controlar boa parte do território rebelado. Contudo, com o apoio da Eritreia, Etiópia e Uganda, o SPLA e outras facções separatistas foram capazes de impor-se militarmente, reconquistando praticamente toda a região sul do país. Fortalecida, a guerrilha passou a constituir séria ameaça ao governo de Cartum. Em 1995, o National Democratic Alliance – NDA (coalizão das facções separatistas integrada pelo SPLA e outros grupos guerrilheiros) lançou a Declaração de Asmara, reafirmando o direito à auto-determinação do povo sudanês.

Em 1997, o Governo iniciou conversações de paz com os diversos grupos rebeldes, buscando uma solução negociada para o conflito. O SPLA propôs a criação de uma Confederação de estados autônomos, idéia rejeitada pelo Governo de Cartum, segundo o qual a população do sul estaria livre para escolher entre a permanência na federação do Sudão, ou então optar pela secessão, a ser decidida por referendo. Ainda não se chegou a um acordo sobre a delimitação precisa do território eventualmente sujeito à emancipação, nem tampouco sobre os critérios de elegibilidade dos eleitores. Em julho de 1998, o Governo negociou um cessar-fogo com os líderes rebeldes, dando seguimento às conversações de paz mantidas durante reunião em Adis Abeba, em agosto de 1998. A reunião não produziu nenhum avanço, terminando numa situação de impasse entre governo e rebeldes.

Em agosto de 1998, realizou-se, no Cairo, reunião das diversas facções rebeldes englobadas no National Democratic Alliance – NDA, inclusive o SPLA de John Garang. Na ocasião, o Presidente egípcio reiterou o seu apoio à paz e integridade territorial do Sudão. Durante o encontro, discutiram-se estratégias para a derrubada do Governo de Cartum e a instalação de um Governo de transição, uma vez que, na avaliação da liderança do NDA, não haveria mais espaço para uma solução negociada com Cartum. O comunicado final do encontro, conhecido como "Declaração do Cairo", incluiu manifestação de reconhecimento ao Governo egípcio por sediar a reunião, "prova do apoio egípcio à luta do povo sudanês para instaurar a democracia e as liberdades democráticas num Sudão unificado". Assim, persiste o impasse, com os rebeldes controlando a terça parte do território sudanês e o Governo de Cartum aparentemente incapaz de fazer concessões

que possam facilitar uma paz negociada (a recente introdução da Sharia como código de direito para todo o país, bem como restrições impostas ao funcionamento das "agregações políticas", são inaceitáveis para o movimento rebelde).

Além do desgaste provocado pelo esforço de guerra, o Governo tem enfrentado uma situação econômica difícil e um crescente isolamento internacional. O governo sudanês tem sido acusado de apoiar o chamado "terrorismo islâmico internacional", pelo que tem sido objeto de sanções impostas pelo CSNU, adotadas após o fracassado atentado contra o Presidente egípcio, Mubarak, em 1995, do qual teriam participado agentes do serviço secreto sudanês.¹ Além disso, o país é acusado de frequentes violações dos direitos humanos, tanto no campo político como também em casos de assistência humanitária, tal como ocorreu durante a recente seca no sul do país, quando o Governo de Cartum teria dificultado a entrega de ajuda humanitária à população do sul, vitimada pela fome.

Em face da uma situação interna cada vez mais delicada e sofrendo as consequências do isolamento internacional, o governo vem procurando obter algum grau de legitimidade, tendo promulgado uma Constituição e realizado, em 1996, eleições presidenciais e parlamentares. Em pleito boicotado pelos grupos de oposição, o General Bashir foi reeleito para a presidência, enquanto que o partido governista, NIF, obteve ampla maioria parlamentar. Em janeiro de 1999, o Conselho de Ministros autorizou a criação de "agregações políticas", com a ressalva de que pessoas condenadas por traição ou uso da força contra o regime constitucional não poderiam dirigir tais agregações, o que efetivamente excluiu os líderes do movimento separatista do processo político legal. Já o New Islamic Front (NIF), partido governista, passou a denominar-se National Congress, mantendo-se firme no controle político do país.

¹ Resolução CSNU/1.044, de janeiro de 1996: determina a extradição dos cidadãos sudaneses suspeitos de envolvimento no atentado contra Mubarak; adverte o Governo sudanês para não se engajar no apoio ao terrorismo.

. Resolução CSNU/1.054, de abril de 1996: impõe sanções diplomáticas contra o Sudão, pelo não cumprimento das disposições da Res. 1.044.

. Resolução CSNU/1.070, de agosto de 1996: reitera as Resoluções anteriores e impõe embargo aéreo contra o Sudão.

III-a) Desdobramentos recentes:

Em 13 de dezembro de 1999, o presidente Omar al-Bashir anunciou a decretação do estado de emergência e a dissolução do parlamento. Já há algum tempo em rota de colisão com Hassan al-Turaibi, "speaker" do Parlamento e Secretário-Geral do National Congress; al-Bashir procurava um meio de impedir que o parlamento aprovasse emendas constitucionais patrocinadas por Turaibi e destinadas a limitar os poderes da presidência. Assim, a dissolução do parlamento foi a saída mais eficaz que o presidente vislumbrou diante da iminência de ter seus poderes reduzidos.

O "golpe" foi bem recebido pelo Egito, cujo apoio a al-Bashir não surpreende, uma vez que o Cairo prefere ver no Sudão um Governo a sua imagem, forte, de base militar mas com laivos de democracia e amistoso com os países vizinhos. O regime ideológico de tendência islamista pretendido por al-Turaibi foi sempre duramente criticado na imprensa egípcia, tendo sido até responsabilizado pelos recentes anos de relações tensas entre os dois países.

Em maio de 2000, o Presidente al-Bashir suspendeu al-Turaibi das funções de Secretário-Geral do partido governista National Congress (NC), em novo desdobramento da luta interna pelo poder que vem sendo travada desde dezembro de 1999. O presidente Bashir justificou a suspensão do rival em razão dos obstáculos que o Secretário-Geral estaria opondo aos caminhos do partido e do Estado. Al-Turaibi, por sua vez, anunciou em junho a intenção de formar novo partido político, agrupando elementos do National Congress.

III-b) Evolução do processo de paz:

Em janeiro de 2000, realizou-se em Nairóbi nova rodada de negociações entre o governo sudanês e os grupos rebeldes que lutam pela emancipação da região sul do país. A exemplo do que já havia ocorrido antes, as conversações terminaram em fracasso retumbante: a delegação governamental sudanesa recusou-se a aceitar a exigência das forças rebeldes de suspensão da lei islâmica, e muito embora ambas as partes tenham anuído na realização de um referendo sobre a auto-determinação do sul, não lograram, entretanto, acordo sobre a demarcação das fronteiras entre o sul e o norte do país.

Como de praxe, os entendimentos foram intermediados pela Intergovernmental Authority on Deve-

lopment – IGAD², que tem sido criticada por não incluir nas conversações de paz todas as partes beligerantes. Não obstante, o Sudan's People Liberation Army (SPLA) considera o Igad como único foro de mediação legítimo, e se recusa a acatar iniciativas de paz propostas pelo Egito e Líbia que incluiriam todos os grupos de oposição, aglutinados no National Democratic Alliance (NDA). O Spla abandonou as conversações de paz em maio de 2000, após violentos bombardeios pelas forças governamentais contra posições rebeldes. Em junho de 2000, o Spla anunciou a intenção de retomar o diálogo, com vistas a pôr fim a um conflito que já se estende por 17 anos.

IV – Política Externa

O principal eixo da política externa sudanesa é o relacionamento bilateral com o Egito, cuja influência sobre o Sudão é historicamente preponderante. As relações entre os dois países oscilam entre a tensão e a prudência, pontuadas por episódios como o complô contra Mubarak e uma disputa fronteiriça na região do triângulo de Halaib. O Egito é contrário à uma eventual secessão no país vizinho, defendendo a integridade territorial do Sudão, país que Mubarak considera como “prolongamento estratégico do Egito”. No primeiro semestre de 1998, realizou-se, no Cairo, reunião do National Democratic Alliance – NDA.

Ultimamente, ambos os países vem procurando normalizar o relacionamento bilateral, como ficou evidenciado em recente reunião entre os Chanceleres egípcio e sudanês, realizado no Cairo, em julho de 1998. A saída do isolamento sudanês passa necessariamente pela re-aproximação com o Egito, mediante a obtenção de apoio regional para solucionar os contenciosos com os EUA e as Nações Unidas.

O relacionamento com os vizinhos Uganda, Etiópia e Eritreia, era de franca hostilidade até passado recente, pois Cartum os acusava de conceder apoio logístico e material aos rebeldes secessionistas. A partir de 1998, as relações com a Etiópia melhoraram sensivelmente, com Asmara deixando de apoiar os rebeldes sudaneses em troca da neutralidade sudanesa no conflito com a Eritreia. Em dezembro de 1999, os presidentes El-Bashir e Museveni assinaram um acordo de paz colocando fim às hostilidades entre

o Sudão e Uganda (Uganda acusava o Sudão de fornecer apoio aos guerrilheiros do Lord's Resistance Army, que lutam contra o governo de Museveni, enquanto que o Sudão acusava Uganda de apoiar o Sudan's People Liberation Army – SPLA). Em janeiro de 2000, o Sudão normalizou as relações com a Eritreia, cujo governo deixou de apoiar os rebeldes do National Democratic Alliance (NDA).

Além da Líbia, Irã e Iraque, o Sudão também mantém boas relações com a Arábia Saudita, China e Malásia (investimentos na indústria petrolífera). O país encontra-se marginalizado no cenário internacional, sem capacidade de estabelecer parcerias com os países desenvolvidos, essenciais para a obtenção de ajuda financeira internacional e também para o desenvolvimento econômico. As relações como os EUA têm piorado paulatinamente, com a inclusão do Sudão na lista norte-americana de países patrocinadores do terrorismo internacional, o que levou à imposição de sanções econômicas pelos EUA e, em última análise, ao bombardeio norte-americano da fábrica de medicamentos Al-Sheifa, em Cartum, ocorrido em agosto de 1998.

O ataque foi motivado pela convicção do governo norte-americano, baseada em provas materiais e informações da CIA não divulgadas por Washington, de que a referida fábrica estaria sendo utilizada para a fabricação de armas químicas, especificamente o gás de nervo “VX”. Além disso, a ação militar teve como objetivo punir o governo sudanês pela sua alegada convivência com grupos terroristas, em particular com os perpetradores dos atentados à bomba contra as embaixadas estadunidenses em Nairóbi e Dar-el-Salam. Segundo Washington, o principal suspeito dos ataques às embaixadas seria Osama Bin-Ladin, um milionário saudita com interesses econômicos no Sudão, inclusive na fábrica de medicamentos bombardeada. O governo sudanês protestou fortemente contra o ataque, negando as acusações norte-americanas e solicitando ao CSNU que enviasse missão de investigação a Cartum. Até o momento, a ONU não levou o assunto adiante. O governo sudanês, por sua vez, tem procurado usar o episódio de El-Sheifa para obter certo grau de simpatia internacional, sobretudo dos países árabes.

V – Economia

A economia sudanesa baseia-se na agricultura, sobretudo na exploração de **cash crops** como o algodão e o óleo de sésamo, em conjunto responsáveis por 40% das receitas de exportação do país. A região

² Inicialmente especializado no combate contra desertificação, o Igad passou a dedicar-se à solução de conflitos regionais. Com sede em Nairóbi, congrega os seguintes países: Sudão, Quênia, Etiópia, Eritreia, Uganda, Djibuti e Somália.

sul do Sudão é rica em petróleo, com reservas estimadas de 250 milhões de barris e potencial de capacidade de produção diária de 150 mil barris. Contudo, a exploração desses recursos tem sido dificultada pela falta de uma infra-estrutura de transporte adequada e, sobretudo, pela guerra civil, pois o Spla considera todas as instalações petrolíferas como "alvos legítimos" para a guerrilha. Não obstante, encontra-se em construção um oleoduto de 1.600km de extensão, ligando as regiões produtoras à *Port Sudan*.

O Produto Interno Bruto (PIB) sudanês, da ordem de US\$2,5 bilhões em 1999, apresentou taxas de crescimento anual de 6,5% (1997), 5,0% (1998) e 4,0% (1999). Esse bom desempenho é atribuído à recuperação do setor agrícola, bem como ao aumento dos gastos governamentais e desenvolvimento do setor petrolífero.

Estima-se que o esforço de guerra vem custando aos cofres públicos algo em torno de US\$1 milhão por dia. Efetivamente, o déficit fiscal do governo é muito elevado, chegando a 20% do PIB (1996). No período de 1993-96, a taxa anual média de inflação foi de 88%, baixando para 65% em 1997, 17% em 1998 e 18% em 1999. A dívida externa consolidada contraída junto aos organismos multilaterais atingiu, em 1999, a cifra de US\$17 bilhões. O Sudão não tem honrado os pagamentos de juros ou principal, razão pela qual, em princípio de 1997, esteve prestes a ser expulso do FMI. Ulteriormente, chegou-se a um acordo pelo qual o país deverá efetuar pagamentos mensais de US\$4,5 milhões, além de adotar medidas para manter a inflação sob controle, acelerar o processo de privatização e atingir um equilíbrio fiscal (corte de despesas e aumento de receitas).

Em 1999, o comércio exterior em ambos os sentidos atingiu a cifra de US\$2,228 bilhões, com exportações de US\$756 milhões e importações de US\$1,472 bilhões. Os principais produtos de exportação do Sudão, com respectivos percentuais sobre o total exportado, são: óleo de sésamo (23%), algodão (20%), gado bovino (13%) e goma arábica (5%). Os principais destinatários são a Arábia Saudita (20%), Tailândia (10%), Itália (9%) e China (7%). O país importa sobretudo máquinas, equipamento de transporte, manufaturados, produtos químicos e petróleo, provenientes da Líbia (20%), Arábia Saudita (10%) e Reino Unido (7%). Nos últimos anos, a balança comercial sudanesa tem apresentado déficit.

VI - Relações com o Brasil

O Brasil estabeleceu relações diplomáticas com o Sudão em outubro de 1968. A representação brasileira em Cartum está sediada no Cairo, enquanto que

a Missão do Sudão em Brasília situa-se em Washington. Em Cartum, os interesses brasileiros são acompanhados pelo Consul Honorário do Brasil, Mustafá Abadi. Ao longo dos anos, o relacionamento bilateral tem sido pouco expressivo. Não existem acordos bilaterais entre os dois países, nem tampouco iniciativas na área de cooperação técnica.

O Governo sudanês tem manifestado interesse em dinamizar o relacionamento com o Brasil, chegando a manifestar, em maio de 1994, a intenção de estabelecer embaixada residente em Brasília. Naquela ocasião, diante das ponderações em contrário transmitidas pela Embaixada no Cairo, foi dada resposta interlocutória à Chancelaria sudanesa.

Em maio de 1997, o Embaixador do Brasil no Cairo entrevistou-se com o Ministro da Indústria do Sudão, Badr Eldin Suleiman, que manifestou interesse no estabelecimento de vínculos comerciais e de cooperação com o Brasil, citando como áreas promissoras as indústrias do álcool e do açúcar, cultura algodoeira, exploração de petróleo e mineração. O Embaixador também entrevistou-se com o Gerente-geral do banco sudanês "Farmer's Bank", que ofereceu-se para organizar missão empresarial sudanesa ao Brasil com o objetivo de comprar implementos agrícolas.

Em junho de 1998, o novo Embaixador do Sudão em Washington, Mahidi Ibrahim Mohamed, esteve em Brasília para a entrega de credenciais ao Governo brasileiro. Durante entrevista com o SGAP, o Embaixador reiterou o desejo de seu Governo de estabelecer Missão Residente em Brasília. mencionou, também, a intenção de seu Chanceler de efetuar visita ao Brasil, ainda em 1998. O SGAP ponderou não ser o período dos mais indicados.

COMÉRCIO EXTERIOR DO SUEDÃO (1999)	1999	1998	1997	1996
Têxteis e têxteis	26	1,205	1,045	1,211
Alimentos e bebidas	213	123	60	31
Óleo e gás de petróleo	43	75	0	0
Papel e celulose	106	0	0	0
SUBTOTAL	388	2,103	1,105	1,242
DEMAIS PRODUTOS EXPORTADOS	127	140	1,279	354
TOTAL EXPORTADO (X)	515	2,243	2,384	1,596
COMÉRCIO EXTERIOR DO SUEDÃO (1999)	1999	1998	1997	1996
Alumínio	17	5,472	6,971	0
Goma arábica	49	17	23	23
Pele de animal	0	0	0	60
Textil	0	143	0	0
SUBTOTAL	66	5,632	6,994	83
DEMAIS PRODUTOS IMPORTADOS	27	3	7	0
TOTAL IMPORTADO (M)	93	5,635	7,001	83
VOLUME DE COMÉRCIO (X + M)	618	7,878	9,385	1,679
SALDO A FAVOR DO BRASIL (X - M)	422	(3,392)	(4,617)	1,513

CURRICULUM VITAE

MINISTRO-PRIMEIRA CLASSE CELSO MAPCOS VIEIRA DE SOUZA

Rio de Janeiro/RJ, 1º de fevereiro de 1944. Filho de Emílio Lourenço de Souza e Mercedes Vieira de Souza. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e Consular, IRBr. VII CAE,

IRBr. Licenciatura em Ciências Sociais, UERJ. Master in International Public Policy, School of Advanced International Studies, The Johns Hopkins University.

CPF: 05440785787

Terceiro Secretário, 18 de outubro de 1968.

Segundo Secretário, antiguidade, 11 de maio de 1972.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de setembro de 1977.

Conselheiro, merecimento, 20 de novembro de 1980

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de junho de 1984.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1994

ERERIO, 1970/71.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para a Promoção Comercial, 1971/73.

Auxiliar do Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1973.

Assessor do Chefe da Divisão do Pessoal, 1979/80.

Secretário Executivo da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1979/80.

Agregado, 1981/84.

Paris, Segundo Secretário, 1973/76.

Paris, Chefe do Setor de Imprensa, 1973/76.

Assunção, Segundo Secretário, 1976/79.

Assunção, Chefe do Setor Econômico, 1976/79.

Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1985.

Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1985/87.

Washington, Embaixada, Ministro-Conselheiro, 1987/91.

Feira de Budapeste, Budapeste, 1969 (supervisor).

Feira de Leipzig, Leipzig, 1970 (observador).

Feira de Palermo, Buenos Aires, 1972 (diretor-geral do pavilhão).

À disposição do Embaixador da Polônia em visita aos Estados do Espírito Santo e Alagoas, 1968.

À disposição do Embaixador da Tchecoslováquia em visita ao Estado de Minas Gerais, 1969.

Conferência Norte/Sul, Paris, 1975 (delegado).

Conferência Tripartite Corpus Itaipu, 1978/79 (delegado e observador).

Grupo de Trabalho encarregado da cerimônia de posse do Presidente da República João Figueiredo, 1979 (chefe).

Comitiva de Apoio à visita presidencial ao Paraguai, 1980 (membro).

Conferência do Pacto Amazônico, Belém, 1980 (secretário-executivo).

Representante do MEC no conselho de Administração da Empresa Brasileira de Filmes (EMBRAFILME), 1981/82.

Representante da União das Assembléias de Acionistas da Embrafilme, 1981/82.

Representante do MEC no Grupo Técnico Especial do Fundo de Assistência ao Desenvolvimento Social, 1981/83.

Missão aos Estados Unidos, acompanhando o Presidente do Banco Central, para contatos com o Federal Reserve Bank, FMI, Departamento do Tesouro e Bancos Comerciais americanos e brasileiros, 1982.

Missão à Europa, acompanhando o Presidente do Banco Central, para contatos com bancos europeus, Londres, Frankfurt, Zurique e Paris, 1982.

XXXIII Reunião da Comissão de Governadores do BID e Reunião de Suplentes da AID, acompanhando o Presidente do Banco Central, Washington, 1982.

Reuniões com banqueiros internacionais, acompanhando os Ministros do Planejamento e Fazenda, bem como o Presidente do Banco Central, para Exposição do Programa do Setor Externo da Economia Brasileira para 1983, perante a Comunidade Financeira Internacional,

Estados Unidos, 1982.

Contatos com banqueiros internacionais, acompanhando o Presidente do Banco Central, Nova York e Washington, 1982.

Reuniões sobre o Projeto IV do Programa do Setor Externo da Economia Brasileira, acompanhando o Diretor da Área Bancária do Banco Central, Nova York (Bankers Trust), Londres (Barclays Bank, Banco da Inglaterra), França (Banque de France, PARIBAS,

Crédit Lyonnais, Banque Nationale de Paris), Itália (Banca d'Italia), Alemanha (Westdeutsche Landesbank Girozentrale), 1983.

Contatos com banqueiros internacionais, acompanhando o Presidente do Banco Central, e assinaturas dos Projetos I e II do Programa do Setor Externo da Economia Brasileira, Nova York, 1983.

XXIV Reunião Anual da Assembléia de Governadores do BID, Panam, 1983.

Contatos com bancos centrais e privados, acompanhando o Diretor da Área Bancária do Banco Central – Europa e Oriente Médio, 1983.

Contatos com FMI, acompanhando o Presidente do Banco Central, Washington, 1983.

Contatos com o FMI, Federal Reserve Bank, Departamento do Tesouro e bancos americanos e europeus, acompanhando o Presidente do Banco Central, Estados Unidos, 1983.

Contatos com o FMI, BIRD, BID, Departamento do tesouro e Comunidades Financeiras, acompanhando o Presidente do Banco Central, 1983.

Contatos com banqueiros, acompanhando o Presidente do Banco Central, Nova York, 1983.

Subchefe do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, 1980. Chefe do Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, 1981/82.

Consultor Especial para a Área Externa da Presidência da República do Banco Central do Brasil, 1982/83. Adjunto da Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República, 1984.

Chefe da Assessoria Econômica da Secretaria-Geral da Presidência da República, 1990/91.

Chefe do Gabinete do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, 1991/92.

Diretor do Departamento da Indústria e do Comércio do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, 1992.

Representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Conselho da CVRD, 1991/92.

Ordem de Rio Branco, Grande Oficial, Brasil

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Eduardo Prisco Paraíso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 142, DE 2000

(Nº 955/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Luiz Henrique Pereira da Fonseca, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

Os méritos do Embaixador Luiz Henrique Pereira da Fonseca, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 226 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 11 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea a, e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Luiz Henrique Pereira da Fonseca, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Finlândia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum-vitae do Embaixador Luiz Henrique Pereira da Fonseca, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos
Departamento da Europa
Divisão da Europa – 1

INFORMAÇÃO
SOBRE A REPÚBLICA DA FINLÂNDIA

Junho de 2000

**Avaliação Geral das Relações
Bilaterais Brasil-Finlândia**

Brasil e Finlândia têm mantido um relacionamento marcado, nos anos mais recentes, por um diálogo cada vez mais freqüente, sobretudo no plano econômico. As relações entre o Brasil e a Finlândia apresentam um caráter construtivo e fluido. A inexistência de passivos diplomáticos, a notável atmosfera de cordialidade e o crescente interesse mútuo abrem excelentes perspectivas para um relacionamento bilateral baseado em bases de cooperação política e econômica no futuro próximo.

Na esfera da política externa, constata-se ampla faixa de coincidência e afinidades de posições entre os dois países. O Brasil e a Finlândia compartilham dos mesmos ideais de coexistência internacional, como o da admissão exclusiva da solução pacífica de controvérsias e a valorização dos organismos internacionais como foros para o desenvolvimento da cooperação entre os países.

Não parece restar dúvida de que a determinação com que vêm sendo conduzidos os programas brasileiros de estabilização e modernização econômica, bem como as reformas nos setores administrativo e fiscal, muito têm contribuído para despertar e fixar o interesse do Governo, do empresariado e de outros setores da sociedade finlandesa por um relacionamento mais estreito com o Brasil.

Diálogo político

No plano político, abriram-se nos últimos anos novos espaços no diálogo entre os dois países. O adensamento nas relações bilaterais, buscado por uma e outra parte, encontram seus primeiros gestos no início do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, e tomaram impulso concreto com as visitas ao Brasil da então Ministra das Relações Exteriores, Tarja Halonen, em março de 1996, e do Presidente Martti Ahtisaari, em fevereiro e março de 1997. Dando continuidade a esta série de visitas de alto nível, o Ministro das Relações Exteriores, Luiz

Felipe Lampreia, esteve na Finlândia em abril de 1997.

A relevância da vinda do Presidente Ahtisaari em 1997 tornou-se ainda maior pelo fato de ser ele o primeiro Chefe de Estado finlandês a realizar visita oficial ao Brasil – o Presidente Kekkonen (1956-1981) visitou a Amazônia em caráter particular e o Presidente Koivisto (1981-1994) esteve no Rio de Janeiro para a Conferência de 1992. Registre-se que o único Chefe de Estado brasileiro a visitar a Finlândia foi o Imperador Pedro II, que, em agosto de 1876, excursionou pelo Sul do então Grã-Ducado da Finlândia (sob soberania russa). O Presidente Ahtisaari se fez acompanhar pelo Ministro para Assuntos Europeus e do Comércio Exterior, Joan Ole Norrback, e por ampla delegação empresarial que incluiu representantes das principais indústrias finlandesas de maquinaria, telecomunicações, mineração, celulose e papel. Em paralelo à visita oficial do Presidente finlandês, foram realizados seminários empresariais em São Paulo e Florianópolis sobre as potencialidades do mercado brasileiro, seguidos de mesas redondas para encontros de trabalho entre empresários dos dois países.

O Presidente Ahtisaari manteve novo encontro privado com o Presidente Fernando Henrique Cardoso em junho de 1999, durante a Cimeira América Latina e Caribel União Européia, ocasião em que renovou ao Presidente brasileiro convite para visitar seu país. Sua sucessora, Tarja Halonen, encontrou-se igualmente com o Presidente Cardoso, em abril de 2000, durante a posse do Presidente chileno, Ricardo Lagos, em reunião que incluiu também o Presidente da Argentina e o Primeiro-Ministro da Itália.

Comércio e investimentos

O comércio bilateral, na faixa dos 400 milhões de dólares, está muito aquém do potencial efetivo dos dois países, e atualmente o saldo é desfavorável ao Brasil. Nessa área, bem como na de investimentos, há muitas oportunidades a serem aproveitadas. Em abril de 1996, o Ministro do Comércio Exterior, Ole Norrback, visitou o Brasil acompanhado de missão empresarial. Regressou no ano seguinte, acompanhando o Presidente Ahtisaari, ocasião em que liderou nova missão composta de 17 empresários.

Por seu turno, as visitas do Ministro Luiz Felipe Lampreia e do Presidente do BNDES, Luiz Carlos Mendonça de Barros – esta última realizada em outubro de 1997 –, tiveram forte cunho empresarial, na medida em que, além dos contatos protocolares efetuados nos níveis mais elevados, também foram man-

tidos encontros com empresários e representantes de câmaras de comércio e de entidades de promoção a exportações.

Esse novo diálogo demonstra a existência de uma real conscientização por parte de setores específicos do empresariado finlandês de que se abriram janelas de oportunidades para seus produtos e serviços com a estabilização e liberalização do mercado brasileiro e a consolidação do Mercosul.

Os interesses finlandeses se concentram principalmente nos setores de telecomunicações, mineral e da indústria madeireira e de papel, onde o País desenvolveu notável competitividade. Nos anos mais recentes, os desenvolvimentos tecnológicos e de know-how finlandeses projetaram algumas de suas maiores empresas a procurarem expandir suas operações internacionalmente. É o caso dos Grupos NOKIA, VALMET e SISU que manifestam concreto desejo de penetrar no mercado brasileiro.

Do ponto de vista do intercâmbio comercial, em virtude da adesão da Finlândia à União Européia e das conseqüentes barreiras adotadas aos principais produtos brasileiros que compõem nossa pauta de exportações para aquele país, a balança comercial tornou-se deficitária para o Brasil. Mesmo assim, o fluxo total de comércio aumentou notavelmente nos últimos dois anos (alcançando cifras em torno dos US\$450 milhões), mantendo-se, entretanto, o saldo favorável à Finlândia.

A ênfase a ser dada ao desequilíbrio na balança comercial deve ser contraposta com as possibilidades de investimentos diretos que assumem importância para os dois países neste momento. Conviria que aspectos relacionados à estabilização econômica fossem salientados nos encontros de trabalho. Em razão dos investimentos na mineração, o Chile tem sido o líder até agora, na América Latina, em matéria de captação de recursos financeiros finlandeses.

O grande potencial existente nas áreas de cooperação econômico-financeira e de investimentos já foi discutida em eventos empresariais bilaterais, durante os quais ficou bastante claro o nível de excelência da Finlândia na produção de papel e no setor de telecomunicações. Neste aspecto, o país possui 46 operadores privados de telecomunicação, com destaque para o Grupo Nokia (que detém a segunda posição no mundo em matéria de telefonia celular) – atuante no Brasil em associação com a Gradiente. No que se refere ao setor da mineração, já se registrou a intenção do grupo Outokumpu de examinar as perspectivas do mercado brasileiro à luz do novo quadro

de privatizações e liberalização comercial na área. A poderosa Champion International, consórcio americano-finlandês na área de produção de papel, já atua no Brasil.

Comércio bilateral
(em USD milhões FOB)

	1995	1997	1998	1999	2000
Exportações	73,8	106,7	133,7	117,5	50,3
Importações	203,9	259,8	343,5	326,3	82,4

Fonte: ALC

* 1º trimestre

No primeiro trimestre de 2000, as exportações e importações brasileiras apresentaram, respectivamente, variações de 22,9% e -41,1%, em relação ao mesmo período da 1999.

Principais produtos exportados: Café, suco de laranja congelado, autopeças, fumo destilado, calçados.

Principais produtos importados: álcool etílico desnaturado, papel, motores a diesel para automóveis, produtos químicos, veículos para combate a incêndios.

Outros aspectos do relacionamento

Do ponto de vista cultural, verifica-se na Finlândia grande interesse do meio artístico, acadêmico e da imprensa pelo Brasil, motivados, em grande parte, pela presença de comunidade de origem finlandesa radicada principalmente em Penedo (RJ).

Entre as iniciativas mais recentes, destaca-se a intenção da Associação Brasil-Finlândia de inaugurar, possivelmente este ano, o Instituto Finlândia, com sede em Penedo, com o objetivo de explorar possibilidades de cooperação não apenas no setor cultural, mas também no campo da ciência e tecnologia, tendo em vista o interesse comum de ambos os países em biotecnologia, telecomunicações e meio ambiente.

Tendo em vista a existência do Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica, assinado em 1988, são boas as perspectivas de estabelecer um relacionamento mais denso com a Finlândia no plano acadêmico, tanto mais que organismos locais como o CIMO ("Centre for International Mobility") oferecem cursos de educação superior, em língua inglesa, certamente de grande interesse para jovens brasileiros.

A HUT ("Helsinki University of Technology"), associada ao Programa Alfa da União Européia, já demonstrou interesse de vir a receber universitários brasileiros.

Ainda nesse aspecto, foi celebrado Acordo de Cooperação entre a Universidade do Paraná e a Universidade de Helsinki, que se desdobra, principalmente, em projetos na área de engenharia florestal. É

importante destacar a visita que a delegação do Conselho de Reitores das Universidades da Finlândia realizará ao Brasil, em outubro próximo.

CALENDÁRIO DE VISITAS DE ALTO NÍVEL

AUTORIDADES BRASILEIRAS

Data	Nome	Objetivo
Abril de 1997	LUÍZ FELIPE LAMPREIA, Ministro das Relações Exteriores	visita oficial
Outubro de 1997	LUÍZ CARLOS MENDONÇA DE BARROS, Presidente do BNDES	visita prospectiva
Setembro de 1999	STEFAN SALEJ, Presidente da Federação das Indústrias de Minas Gerais	visita prospectiva
Junho de 2000	Senador José Sarney	participar de conferência do InterAction Council

AUTORIDADES FINLANDESES

Data	Nome	Objetivo
Março de 1993	TARJA HALONEN, Ministra dos Negócios Estrangeiros	visita oficial
Outubro de 1993	Delegação parlamentar (10 membros) da Comissão de Orçamento e Finanças do Parlamento Finlandês	missão comercial
Março de 1997	MARTTI AHTISAARI, Presidente da República	visita oficial
Março de 1999	Missão empresarial chefiada pelo Vice-Ministro da Indústria e Comércio, TAISTO TURUNEN	missão empresarial
Junho de 1999	Presidente MARTTI AHTISAARI e Ministra dos Negócios Estrangeiros, TARJA HALONEN, por ocasião da Cimeira América Latina e Caribe/União Europeia, no Rio de Janeiro	visita multilateral

Acordos Bilaterais em vigor

- **Acordo Comercial Provisório**, assinado no Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1936
- **Acordo para a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos Especiais ou de Serviços e Comuns**, assinado no Rio de Janeiro, em 29 de janeiro de 1969
- **Acordo para a Concessão de Isenção Aduaneira aos Consulados e Cônsules de Carreira**, assinado em Brasília, em 1º de junho de 1973
- **Acordo sobre a Troca de Estagiários**, assinado em Brasília, em 30 de maio de 1974
- **Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial**, assinados em Brasília, em 5 de novembro de 1981

• **Acordo de Cooperação Cultural, Educacional e Científica**, assinado em Helsinki, em 2º de junho de 1988

• **Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Imposto sobre a Renda**, assinado em Brasília, em 2º de abril de 1996

• **Acordo para a Promoção e a Proteção de Investimentos**, assinado em Brasília, em 28 de março de 1995. Ainda não ratificado

Informações Gerais

Nome oficial:	República da Finlândia
Línguas:	Finlandês e sueco (6% da população)
População:	5,1 milhões (1999)
Área:	338.145 km ²
Capital:	Helsinki (520.000 hab.)
Cidades principais:	Helsinki, Espoo, Tampere, Vanta, Turku
Chefe de Estado:	Presidente Tarja Halonen (PSD)
Chefe de Governo:	Primeiro-Ministro Paavo Lipponen (PSD)
Ministro do Exterior:	Erkki Tuomioja (PSD)
Embaixador em Brasília:	Asko Henrik Numminen
Embaixador do Brasil:	(José Olympio Rache de Almeida)

Fonte: DE-VALE e The Economist

Conjuntura Política Finlandesa

A Finlândia é uma democracia parlamentar com uma Constituição republicana. O Chefe de Estado é eleito por um período de seis anos, por voto direto popular, dispondo de poderes constitucionais para dirigir (em colaboração com o Governo) as relações exteriores, escolher o Primeiro-Ministro e dissolver o Parlamento. Os poderes presidenciais foram, contudo, sensivelmente limitados com a promulgação da nova Constituição do país, em março último.

O Parlamento (Eduskunta) é unicameral e possui duzentos membros, eleitos por sufrágio universal (voto proporcional direto) a cada quatro anos.

O atual gabinete foi reeleito nas eleições parlamentares de março de 1999, que asseguraram a continuidade do Partido Social Democrata e do Primeiro-Ministro Paavo Lipponen, Chefe do Governo desde 1995. No entanto, o PSD, apesar de manter-se majoritário no Eduskunta, perdeu 11 cadeiras e testemunha o crescimento do Partido do Centro (48), do Partido Conservador (10) e dos Verdes (11).

A ex-Ministra dos Negócios Estrangeiros, Tarja Halonen (PSD), venceu as eleições presidenciais de

6 de fevereiro último com 51,6% dos votos, contra 48,4% do conservador Esko Aho.

Política Externa Finlandesa

Desde a sua admissão na União Européia em 1995, a Finlândia prosseguiu em seu ritmo firme e prudente de afirmação como país médio de primeira linha da região – acentuado ainda mais a partir de sua entrada na União Monetária (EMU) em janeiro de 1999. O governo finlandês tem evitado aprofundar a discussão de itens polêmicos, como o ingresso na Otan, na expectativa de que o assunto possa ser debatido de maneira menos tensa, na medida que ocorra uma melhoria da situação russa e as sensibilidades na região estejam menos expostas do que no presente momento.

A fragilidade e a instabilidade da Rússia continuam sendo, em muitos sentidos, o principal motor do comportamento da Finlândia, podendo-se dizer que o país confere importância prioritária à recuperação e valorização econômica da área em seu entorno. Helsinki procurou acelerar, durante a Presidência da UE que exerceu no segundo semestre de 1999, a chamada "Dimensão Nórdica" ("Northern Dimension Initiative") de sua política externa, um esforço de aproximação da UE com a Rússia e os Países Bálticos, levando a cabo diversos projetos econômicos no campo dos transportes, segurança nuclear, suprimento de energia, meio-ambiente e comunicações, além do adensamento do diálogo político.

O envolvimento ativo do Presidente Ahtisaari, por iniciativa da França e da Alemanha, no problema do Kos ovo, e sua recente participação nas negociações entre Israel e o Estado Palestino refletem o prestígio internacional da Finlândia e seu comprometimento com a paz e com as principais questões da política externa no Ocidente. Desdobramento desse prestígio foi a escolha de Harri Holkeri, ex-Primeiro-Ministro da Finlândia e personalidade atuante nas negociações de paz na Irlanda do Norte, para presidir a próxima sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, a "Assembleia do Milênio".

Conjuntura Econômica Finlandesa

A Finlândia emergiu de sérios problemas econômicos no começo dos anos noventa para uma fase de conquistas importantes. No plano interno, a economia cresceu 4,7% em 1998 e 2,5% em 1999, o PIB elevou-se a US\$ 126,5 bilhões, a renda **per capita** a US\$24.550 e a inflação manteve-se em torno de 1,4%. O desemprego, apesar de decrescente, ainda

revela-se preocupante com seus 11,4%. Trata-se de um dos indicadores mais negativos ainda apresentados pela Finlândia, especialmente se levarmos em conta o crescimento verificado nos últimos anos e a elevada sofisticação e produtividade da indústria e dos serviços do país. No meio da década de noventa, a taxa de desemprego alcançava o nível de 18%, uma das mais altas da Europa.

O ingresso da Finlândia na União Européia e os índices internos que permitiram sua inclusão na Zona Euro são o retrato desse bom comportamento. Os sociais-democratas conduzem o país de maneira positiva desde 1995, reforçados por sua vitória nas eleições parlamentares de março de 1999 e pela continuidade da coligação com os conservadores e outros partidos.

O atual governo não deverá alterar substancialmente a condução da política econômica. Apesar dos indicadores que apontam para um decréscimo no crescimento em 2000, com aumento da inflação e da taxa de juros, estima-se que o PIB deva subir em torno de 2% e o setor exportador continue a apresentar alto nível de desempenho. Contribuirá certamente para isso o fato de que a indústria eletrônica ultrapassou a indústria do papel como o principal setor produtivo de exportação do país.

INDICADORES ECONÔMICOS

PIB:	US\$ 126,5 milhões (1998)
PIB per capita:	US\$ 24.300
Crescimento do PIB:	2,5% (1999)
Desemprego:	11,4% (1999)
Inflação:	1,4% (1999)
Índice de desenvolvimento humano:	13º lugar
Principais produtos:	papel e derivados, madeira, telecomunicações, instrumentos eletroeletrônicos
Moeda:	Euro; Marco finlandês (Markka)

Fonte: The Economist, PRUD

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA FONSECA

Rio de Janeiro – RJ, 1º de outubro de 1945. Filho de Hélio Tavares Fonseca e Maria Clarice Pereira Fonseca.

CPF: 024.338.691-53

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB. CPCD, IRBr. Curso de Prática Diplomática e

Consular, IRBr. Curso sobre Comunidade Econômica Européia – CEE, Instituto Internacional de Administração Pública, Paris, Bruxelas. "Certificate of Proficiency in English, University of Cambridge". CAE, IRBr. Orientador Profissional do CPCD do IRBr, 1988.

Terceiro Secretário, 17 de outubro de 1968.

Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1971.

Primeiro Secretário, merecimento 29 de dezembro de 1977.

Conselheiro, merecimento, 23 de junho de 1981.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, junho de 1989.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1994.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1968/72.

Chefe, substituto, da Divisão de Política Financeira, 1980/83.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1980/83.

Chefe da Divisão da África I, 1987/88.

Chefe da Divisão da Ásia e Oceania II, 1988/89.

Chefe da Divisão da América Meridional I, 1989/1990.

Chefe, substituto, do Departamento das Américas, 1989/1990.

Washington, OEA, Segundo Secretário, 1972/74.

Genebra, Delegação Permanente, Segundo Secretário, 1974/77.

Santiago, Primeiro Secretário, 1978/80.

Londres, Rebraslon, Conselheiro, 1983/87.

Londres, Rebraslon, Encarregado de Negócios, 1986.

Lisboa, Ministro-Conselheiro, 1990/92.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1992.

Lisboa, Ministro Conselheiro, 1990/95.

Lisboa, Encarregado de Negócios, 1992/95.

São Salvador, Embaixador, 1995/...

IX Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da Unctad, Genebra, 1969 (membro).

IX Reunião da Cecla, Brasília, 1971 (membro).

III Reunião da Comissão Econômica Mista Brasil-Japão, Brasília, 1971 (assessor).

XIV Período de Sessões da Cepal, Santiago, 1971 (membro).

LI Sessão do Ecosoc, Genebra, 1971 (membro).

Subcomissão Interamericana de Educação, Ciência e Cultura, Washington, 1973 (representante).

Reunião da Comissão Especial para a Reestruturação do Sistema Interamericano, Lima, 1973 (membro).

LXX Reunião do Comitê Executivo do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde, 1973 (membro).

III e IV Períodos Ordinários de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Washington, 1973, Atlanta, 1974 (membro).

II, III e V Períodos de Reuniões da Comissão Especial para Reestruturação do Sistema Interamericano, Washington e Lima, 1973, Washington, 1974 (membro).

Reunião Preparatória de Aviação Civil, OIT, Genebra, 1974 (delegado).

Reunião do Conselho Internacional da Segurança Social, OIT, Genebra, 1974 (membro).

Reunião Técnica da Madeira, OIT, Genebra, 1974 (representante).

Reuniões da XXXI Sessão do Comitê dos Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 1975 (observador).

XI Sessão do Conselho Bureau internacional de Educação, Genebra, 1975 (membro).

Conferência de Exame do Tratado sobre a não proliferação de armas nucleares, Genebra, 1975 (observador).

III Reunião Técnica Tripartida das Minas, que não as de Carvão, OIT, Genebra, 1975 (delegado).

XXX Reunião do Conselho de Administração da União Internacional de Telecomunicações, Genebra, 1975 (membro).

Sessão de Verão da Conferência do Comitê de Desarmamento, Genebra, 1975 (membro).

V Congresso da ONU sobre a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, Genebra, 1975 (conselheiro técnico).

Conferência Técnica Marítima Preparatória, OIT, Genebra, 1975 (conselheiro técnico).

XXII Reunião do Conselho do Centro Internacional de Aperfeiçoamento Profissional e Técnico, Genebra, 1975 (conselheiro técnico).

XIII Sessão do Comitê sobre Eliminação da Discriminação Racial, Genebra, 1976 (observador).

XXXII Sessão da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas, Genebra, 1976 (observador).

VIII Conferência da Comissão de Indústrias Químicas, OIT, Genebra, 1976 (delegado governamental).

Conferências do Comitê de Desarmamento, Genebra, 1975 e 1976 (membro).

XIII Sessão do Subcomitê Técnico e Científico, Comitê sobre as Utilizações Pacíficas do Espaço Extra-Atmosférico, Genebra, 1976 (membro).

XXVIII e XXIX Assembléias Mundiais da Saúde, Genebra, 1975 e 1976 (conselheiro técnico).

Conferência Mundial Tripartite sobre Emprego, Distribuição de Renda, Progresso Social e Divisão Internacional do Trabalho, Genebra, 1976 (conselheiro técnico).

LXI Período de Sessões do Ecosoc, Genebra, 1976 (assessor).

XXV, XXVI e XXVII Sessões do Comitê Executivo do Programa do Acnur, Genebra, 1974 (membro), 1975 e 1976 (delegado).

XV Congresso Mundial da Água, Comissão Econômica para a Europa, Genebra, 1976 (observador).

II Reunião do Grupo de Trabalho Intergovernamental sobre Recursos Naturais, Genebra, 1976.

(membro da delegação).

LX, LXI e LXII Sessões (marítima) da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1975 e 1976 (conselheiro técnico).

CXCIV a CCI Sessões do Conselho de Administração da OIT, Genebra, 1974 (observador), 1975 (observador e delegado-suplente), 1976 (delegado-suplente).

VII Reunião da Comissão de Trabalho nas Plantações, Genebra, 1976 (delegado governamental).

Reunião Preparatória do Projeto de Convenção da Responsabilidade Civil do Transportador Terrestre, Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Santiago do Chile, 1978 (chefe).

III Assembléia da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil (CLAC), Santiago do Chile, 1978 (delegado).

IX Reunião do CIECC, Santiago, 1978 (delegado).

Reunião Regional sobre o Plano de Ação da Conferência das Nações Unidas sobre a Água, Santiago, 1978 (membro).

Reunião do CEGAN sobre População, Quito, 1979 (chefe).

Comitê de Peritos Governamentais de Alto Nível (CEGAN) preparatório da XVIII CEPAL, Quito, 1979 (chefe).

Reunião Regional sobre Integração da Mulher no Processo de Desenvolvimento, Quito, 1979 (chefe).

XVIII Período de Sessões da CEPAL, La Paz, 1979 (delegado).

XI Reunião da CIEN, Santiago, 1979 (delegado).

V Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasil-Chile, Santiago, 1979 (membro).

Conferência Regional sobre Assentamentos Humanos, México, 1979 (delegado).

XV Reunião do Grupo *ad hoc* de Comércio da CECON/OEA, Santiago, 1980 (membro).

LXXIV Reunião da Diretoria Executiva do Fundo Africano de Desenvolvimento, Abidjã, 1980 (observador).

I Reunião de Comissão mista Brasil-Zaire, 1980 (membro).

VI Reunião da Comissão Especial de Coordenação Chileno-Brasileira, Brasília, 1981 (delegado).

Reunião Consultiva sobre a III Realimentação de Recursos do Fundo Africano de Desenvolvimento, Estocolmo, 1981 (delegado).

Reunião de Peritos Preparatória da Conferência de Alto Nível sobre Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento, Genebra, 1981 (delegado).

Missão oficial negociadora do Acordo para o estabelecimento de um Banco Binacional Brasil-Iraque, Bagdá, 1981 (delegado).

II Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Brasília, 1981 (delegado).

Encontros Setoriais do Tratado de Cooperação Amazônica, Lima, 1981 (delegado).

Visita oficial do Ministro das Relações Exteriores da Polônia, Senhor José Czyrek, ao Brasil, Brasília, 1981 (acompanhamento diplomático).

IV Assembléia Anual de Governadores do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, (FONPLATA), Santa Cruz de la Sierra, 1981 (membro).

Comissão Intergovernamental Brasil-Bolívia, encarregada de examinar o pedido do Governo boliviano de reescalonamento de sua dívida externa pública com o Brasil, Brasília, 1981 e 1982 (representante do MRE).

XXI e XXII Reuniões da Diretoria Executiva do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981 e Buenos Aires, 1982 (membro).

Reunião de Peritos do Grupo dos "77" em Cooperação Financeira no âmbito da Cooperação Econômica entre Países em Desenvolvimento (CEPD), Kingston, 1982 (chefe).

Acompanhamento oficial do Ministro dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação do Togo, Embaixador Anani Kuma Adapko Ahianyo, em sua visita oficial ao Brasil, Rio de Janeiro, Brasília, Salvador e São Paulo, 1982.

Acompanhamento oficial do Ministro das Relações Exteriores do Chile, Embaixador René Rojas Galdames, em sua visita ao Brasil, 1982.

VIII Reunião Ordinária do Conselho Latino-Americano do SELA, Caracas, 1982 (delegado).

Presidente da Comunidade Internacional da Pimenta-do-Reino, mandato 1982 a 1983 e Presidente da X Sessão da Comunidade, Belém, 1982.

XIII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata.

Acompanhamento oficial do Chanceler do Uruguai, Carlos Alberto Maeso, Brasília, 1982.

XXIII Sessão do Comitê de Cooperação Técnica da Organização Marítima Internacional, Londres, 1983 (delegado).

XIII Sessão da Assembléia, e XII Sessão Extraordinária do Conselho da Organização Marítima Internacional, Londres, 1983 (delegado).

XLIII Sessão do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1983 (delegado).

XLIV Sessões do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1983 (delegado).

IX Sessão do Comitê Executivo do Fundo Internacional de Indenização para Poluição por Óleo da IMO, Londres, 1983 (observador).

XCV Reunião do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, Londres, 1983 (delegado).

XLVIII Sessão do Comitê de Segurança Marítima da IMO, Londres, 1983 (delegado).

XLV Sessão do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1983 (delegado).

VI Sessão da Assembléia e X Sessão do Comitê Executivo do Fundo Internacional de Indenização para Poluição por Óleo da IMO, Londres, 1983 (observador).

III Sessão da Assembléia das partes da INMARSAT, Londres, 1983 (delegado).

Comitê Preparatório para a Negociação do IV Acordo Internacional do Cacau, Londres, 1983 (delegado).

XXVIII Assembléia do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha (GIESB), Londres, 1984.

XLII e XLIII Sessão do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1984.

VII Sessão da Assembléia do Fundo de indenização para Poluição por Óleos, Londres, 1984.

Comitê Executivo do GIESB, Londres, 1984.

VIII, IX e X Reuniões Consultivas das Partes Contratantes da Convenção para Prevenção da Poluição Marinha, Londres, 1984/86.

I, II, III, IV e V Sessão da Conferência das Nações Unidas que aprovou o IV Acordo Internacional do Cacau, Genebra, 1984/86 (subchefe).

XLIV e LI Sessão do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1985.

XXVIII a XXII Sessões do Comitê de Proteção ao Meio Ambiente Marinho da IMO, Londres, 1983/85.

XXIV a XXVIII Sessões do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1983/85 (delegado).

XIV Sessão da Assembléia e XIII Sessão Extraordinária do Conselho da IMO, Londres, 1985.

LII Sessão do Comitê de Segurança Marítima da IMO, Londres, 1986.

CIII Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1986 (chefe).

Conferência Diplomática para Emendar o Anexo da Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, Londres, 1986.

L, LII, LIV a LVII Sessões do Comitê Jurídico da IMO, Londres, 1983, 1984, 1985, 1986 (delegado).

L, LII a LIV e LVII Sessões do Conselho da IMO, Londres, 1983/86.

LIII Sessão do Comitê de Segurança Marítima da IMO, Londres, 1986.

LIII Sessão do Comitê Executivo da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1986.

XLVI Assembléia Geral da Aliança dos Países Produtores do Cacau, Abidjã, 1986 (chefe).

XI Painel Técnico da Comunidade Internacional da Pimenta, Rotterdam, 1986 (chefe).

Grupo sobre Regras do Estoque Regulador de Cacau, Londres, 1986 (chefe).

IV Reunião de Comissão Mista Brasil-Côte d'Ivoire, Brasília, 1987.

Subcomitê da III Sessão da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Lagos, 1987 (delegado).

Comitê de Peritos da III Sessão da Comissão Mista Brasil-Nigéria, Brasília, 1988 (delegado).

XVIII Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1989.

Representante na Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (CLM).

Subcomissão Permanente da Lagoa Mirim, Treinta y tres, 1989.

Comitiva do Senhor Presidente da República à cerimônia de posse do Presidente Andrés Rodríguez, do Paraguai, Assunção, 1989 Reunião Preparatória da III Subcomissão para o Desenvolvimento Conjunto de Zonas

Fronteiriças, 1989, Montevideu (Chefe da Delegação).

III Subcomissão para o Desenvolvimento Conjunto de Zonas Fronteiriças, 1989, Brasília (delegado).

Comitiva oficial da visita a Santiago do Secretário-Geral das Relações Exteriores, 1989.

55ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sude-sul, representante do Itamaraty, Porto Alegre, 1989.

X Reunião da Comissão Especial de Coordenação Brasileiro-Chilena, Brasília, 1989 (delegado).

Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná – I e II Reuniões – Buenos Aires, 1990 – (chefe da delegação).

Comissão Mista sobre a Ponte São Borja – Santo Tomé, 1990, Buenos Aires (titular da Seção Brasileira).

Comitiva Oficial da visita à Argentina do Ministro de Estado das Relações Exteriores, junho de 1990.

Simpósio Internacional das Relações Ni-po-Brasileiras, São Paulo, 1988 (conferencista).

Conferência proferida na Escola de Guerra Naval, Rio de Janeiro, 1987: "Posição do Brasil face à África Ocidental e Central".

Conferência proferida na Escola Nacional de Informações, Brasília, 1987: "Relacionamento do Brasil com Países Africanos".

XVIII Convenção do ELOS Internacional da Comunidade Lusófona, Tavira, 1991 (representante).

Palestras na Escola Superior de Guerra, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército, na Escola de Guerra Naval, na Escola de Comando e Estado Maior da Aeronáutica, na Escola Nacional de Informações, para Representantes na JID e no CAD) do IRB.

Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, 1991 (conferencista).

Sociedade de Geografia de Lisboa, 1992 (conferencista).

Núcleo de Estudos das Relações Internacionais da Universidade Lusófona (NERI), 1992 (conferencista).

Associação Industrial da Região Oeste (AIRO), 1992 (conferencista).

Conferencista no Seminário sobre Mercosul, Universidade Dr. José Matias Delgado, São Salvador, 1999.

Chefe da Delegação à II Comissão Mista de Co-operação Técnica – (COMISTA), realizada em El Salvador, 1996.

Membro da Delegação Oficial da Visita a El Salvador do Vice-Presidente da República, Dr. Marco Maciel, 1998.

Membro da Missão Especial Brasileira à Cerimônia de Posse do Presidente da República de El Salvador, Lic. Francisco Flores, 1999.

Livro publicado: "Organização Marítima Internacional (IMO). In Visão Política de um Organismo Especializado das Nações Unidas". Coleção Relações Internacionais do Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais.

Conselho Patrimonial da Fundação Visconde de Cabo Frio, 1990 (conselheiro). Academia de Letras e Artes de Estoril ("Personalidade da Costa do Estoril").

Ordem Bernardo O' Higgins, Oficial, Chile.

Ordem Bernardo O' Higgins, Comendador, Chile.

Ordem Bernardo O' Higgins – Grande Oficial, Chile.

Ordem Libertador San Martin – Grande Oficial, Argentina.

Ordem de Rio-Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem Infante Don Henrique – Grande Oficial, Portugal.

Medalha do Pacificador, Ministério do Exército, Brasil.

Eduardo Prisco Paraíso Ramos, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGENS

– Nº 143, de 2000 (nº 935/2000, na origem), de 3 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1999 (nº 990/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a produção de cloro e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.976, de 3 de julho de 2000;

– Nº 144, de 2000 (nº 969/2000, na origem), de 19 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do

Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, sancionado e transformado na Lei nº 9.987, de 19 de julho de 2000; e

– Nº 145, de 2000 (nº 979/2000, na origem), de 24 de julho último, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia, sancionado e transformado na Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000

MENSAGEM Nº 147, DE 2000

(Nº 1.016/2000, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do art. 123 da Constituição Federal, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General-de-Exército Exedito Hermes Rego Miranda, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro José Sampaio Maia.

Os méritos do General-de-Exército Exedito Hermes Rego Miranda, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo "curriculum vitae".

Brasília, 26 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

CURRICULUM VITAE

Gen. Ex. EXPEDITO HERMES REGO MIRANDA

1. Dados Biográficos

- a) Nome: Exedito Hermes Rego Miranda
- b) Posto: General-de-Exército
- c) Antigüidade no posto: 31 mar. 1997
- d) Data de nascimento: 14 maio 1935
- e) Filiação: Pai: Conceição Nunes de Miranda; mãe: Maria Heloiza Rêgo de Miranda (falecida)
- f) Cidade natal: Rio de Janeiro – RJ
- g) CPF: 041.639.237-72

2. Promoções

- Praça 16 fev. 1953 – Gen. Bda. 25 nov. 1988
- Asp. 6 jan. 1956 – Gen. Div. 31 mar. 1993
- 2º Ten. 25 ago. 1956 – Gen. Ex. 31 mar. 1997
- 1º Ten. 25 ago. 1958
- Cap. 25 ago. 1963

- Maj. 25 ago. 1970 (M)
- Ten. Cel. 25 abr. 1976 (M)
- Cel. 25 abr. 1982 (M)

3. Cursos

a) Ensino Fundamental e Médio:

Colégio Militar do Rio de Janeiro

1) Curso Superior:

Academia Militar das Agulhas Negras – Curso da Arma de Infantaria concluído em 1956.

2) Equivalente ao Curso de Pós-Graduação:

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais realizado em 1965, que lhe permitiu o acesso ao posto de Oficial Superior.

3) Equivalente ao Doutorado:

– Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – Curso de Altos Estudos Militares, realizado nos anos de 1968, 1969 e 1970, requisito indispensável para concorrer ao generalato e integrar Estado-Maior de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

– Altos Estudos de Política e Estratégia – ESG, 1991.

4) Cursos de Especialização na carreira Militar:

Oficial de Comunicações realizado na Escola de Comunicações – EsCom, em 1958.

4. Funções Desempenhadas

a) Corpo de Tropa

– 10º RI – Juiz de Fora – MG (Subalterno e Of. Educação Física) – de jan. 1956 a fev. 1958;

– REsl – Rio de Janeiro – RJ (Subalterno e Of. de Comunicações) – de jan. 1959 a fev. 1960;

– AMAN – Resende – Rio de Janeiro – RJ (Instrutor) – de fev. 1960 a jan. 1963;

16º RI – Natal – RN (Cmt. de SU) – de mar. 1963 a out. 1963;

– 1º Bgd. – Rio de Janeiro – RJ (Cmt. de SU) – de nov. 1963 a fev. 1968.

b) Comando

– Cmt. do 1º Batalhão de Guardas – de jan. 1980 a jan. 1983;

– Cmt. do Corpo de Cadetes – AMAN – de fev. 1984 a abr. 1985.

c) Como Oficial Superior

– 9ª RM – Campo Grande – MT (Estagiário e Ch. 3ª Secção EMG) – de jan. 1971 a fev. 1973;

– EsCom – Rio de Janeiro (Instrutor e Sub-Cmt.) – de mar. 1973 a fev. 1977;

– I Ex – Rio de Janeiro – RJ (Adjunto da 2ª Secção) – de fev. 1977 a jan. 1980;

– 2ª RM – São Paulo – SP (Ch. de Seção de Mobilização e Equipamento do Território) – de fev. 1983 a fev. 1984.

d) Funções Militares fora da Força

– Gab Mil Pres Rep (Ass Sec Min Ch) – de Abr 85 a Nov 88

e) Como Oficial-General

– Cmt da 10ª Bda Inf Mtz – de 12 Jan 89 a 23 Jan 91

– Estagiário de ESG – de 27 Fev 91 a 16 Dez 91

– Diretor de Promoções – de 14 Jan 92 a 8 Abr 94

– Cmt Mil do Oeste e 9ª DE – de 28 Abr 94 a 15 Jan 97

– Adido ao CML – de 16 Jan 97 a 29 Abr 97

– Cmt e Diretor de Estudos da ESG – de 30 Abr 97 a 15 Dez 98

– Chefe do DEP – de 25 Nov 98 a 11 Jan 99

– Chefe do EME – de 3 Fev 99 a

5. Condecorações

a) Nacionais:

– Ordem do Mérito Militar – Grã-Cruz;

– Ordem do Mérito Naval – Grande-Oficial;

– Ordem do Mérito Aeronáutico – Grande Oficial;

– Ordem do Mérito das Forças Armadas – Gra-Cruz;

– Ordem de Rio Branco – Oficial;

– Ordem do Mérito Judiciário Militar – Alta Distinção;

– Medalha Militar de 40 Anos de Bons Serviços c/Passador de Platina;

– Medalha do Pacificador – Medalha Mérito Tamarandá;

– Medalha Mérito Santos Dumont em Prata;

– Medalha de Honra da Inconfidência;

– Medalha do Mérito Adesguiano;

– Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes; e

– Medalha da Vitória.

b) Estrangeiras:

– Ordem Nacional do Mérito – Oficial – França;

– Ordem Militar de Avis – Comendador – Portugal;

– Ordem da Águia Azteca – Oficial – México;

– Ordem Francisco de Miranda 3ª Classe – Venezuela;

– Ordem Honorífica de Palma – Grande Oficial – Suriname; e

– Cruz da Ordem do Mérito Militar – Distintivo Branco-Espanha.

c) Honoríficas:

– Ordem do Mérito Policial Militar – PMIMS;

– Medalha Pernambucana do Mérito Policial-Militar – Gov Est de Pernambuco;

– Medalha do Mérito Eleitoral Frei Caneca – Grau Classe Ouro – Presidente Regional Eleitoral – Pernambuco;

– Ordem do Mérito dos Guararapes – Comendador – Gov Pernambuco; e

– Medalha imperador D. Pedro II – CBMDF – Distrito Federal.

Brasília, DF, 28 de junho de 2000

Gen. Div. **Roberto Jugurtha Câmara Senna**,
Secretário-Geral de Exercito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 683, DE 2000-CN

(Nº 957/2000, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de

Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$59.584.852,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente"

Brasília, 13 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 154/MP

Brasília, 4 de julho de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$59.584.852,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. O crédito em questão tem por objetivo atender a despesas com pessoal e encargos sociais decor-

rentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, que estabelece isonomia salarial dos policiais civis dos extintos Territórios Federais com os policiais federais.

3. Os recursos necessários ao atendimento do pleito acima mencionado decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência.

4. Esclareço, por oportuno, que a solicitação em referência será viabilizada mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, e está amparada nas disposições contidas no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, – **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 2000-CN

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$59.584.852,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$59.584.852,00 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da Reserva de Contingência, conforme estabelecido no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORÇAO : 73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃO/PROPOSTA	PROGRAMA/ACÓRDO/INÍCIO/PROPOSTA	E	S	N	O	F	VALOR
		S	F	D	O	T	
0000	PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIDADE						23.856.575
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
00 272	0000 0003	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS					
00 272	0000 0003 0000	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DE RORAIMA					2.850.700
00 272	0000 0003 0005	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DE RORAIMA					2.850.700
00 272	0000 0003 0005	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DE RORAIMA					2.850.400
00 272	0000 0003 0007	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO AMAPÁ					14.008.000
00 272	0000 0003 0007	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO AMAPÁ					14.008.000
00 272	0000 0003 0008	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO ACRE					4.215.816
00 272	0000 0003 0008	PENSIONISTAS E PENSIONISTAS DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO ACRE					4.215.816

0700	APÓIO ADMINISTRATIVO						35.928.277
ATIVIDADES							
04 122	0700 2007	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS					35.928.277
04 122	0700 2007 0000	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO ACRE					50.000
04 122	0700 2007 0005	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO AMAPÁ					17.530.304
04 122	0700 2007 0007	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DE RORAIMA					17.529.364
04 122	0700 2007 0007	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DE RORAIMA					17.388.234
04 122	0700 2007 0008	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO ACRE					10.553.582
04 122	0700 2007 0008	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DE EXTINTOS ESTADOS E TERRITÓRIOS - EXTINTO TERRITÓRIO DO ACRE					10.553.582
TOTAL - FISCAL							26.928.277
TOTAL - SEGURIDADE							23.856.575
TOTAL - GERAL							50.784.852

ORÇAO : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE : 90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNÇÃO/PROPOSTA	PROGRAMA/ACÓRDO/INÍCIO/PROPOSTA	E	S	N	O	F	VALOR
		S	F	D	O	T	
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						59.584.852
OPERAÇÕES ESPECIAIS							
00 999	0999 0990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL					35.928.277
00 999	0999 0990 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FISCAL - NACIONAL					35.928.277
00 999	0999 0990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEGURIDADE					23.856.575
00 999	0999 0990 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - SEGURIDADE - NACIONAL					23.856.575
TOTAL - FISCAL							35.928.277
TOTAL - SEGURIDADE							23.856.575
TOTAL - GERAL							59.784.852

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

OFÍCIOS**DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

– Nº 193/2000, de 30 de junho último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1996 (nº 3.189/97, naquela Casa), de autoria da Senadora Benedita da Silva, que altera a redação do art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

(Projeto enviado à sanção em 30-6-2000)

– Nº 200/2000, de 30 de junho último, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1995 (nº 634/95, naquela Casa), de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que modifica o Decreto-Lei nº 2.404, de 1987, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.414, de 1988 e pela Lei nº

7.742, de 1989, na parte referente à isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMN; e

– Nº 201/2000, de 30 de junho último, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1993 (nº 444/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares.

(Projeto enviado à sanção em 30-6-2000)

PROJETOS RECÉBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2000
(Nº 4.653/98, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Presidente da República)

Regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta lei.

Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados.

Art. 2º Para a fixação do valor dos emolumentos, a Lei dos Estados e do Distrito Federal levará em conta a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro, atendidas ainda as seguintes regras:

I – os valores dos emolumentos constarão de tabelas e serão expressos em moeda corrente do País;

II – os atos comuns aos vários tipos de serviços notariais e de registro serão remunerados por emolumentos específicos, fixados para cada espécie de ato;

III – os atos específicos de cada serviço serão classificados em:

a) atos relativos a situações jurídicas, sem conteúdo financeiro, cujos emolumentos atenderão às peculiaridades socioeconômicas de cada região;

b) atos relativos a situações jurídicas, com conteúdo financeiro, cujos emolumentos serão fixados mediante a observância de faixas que estabeleçam valores mínimos e máximos, nas quais enquadrar-se-á o valor constante do documento apresentado aos serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. Nos casos em que, por força de lei, devam ser utilizados valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal, estes serão os valores considerados para os fins do disposto na alínea b do inciso III deste artigo.

Art. 3º É vedado:

I – estabelecer, como base de cálculo de emolumentos, valores outros que não o equivalente ao negócio jurídico realizado, salvo no caso de imóveis, nos quais prevalecerá o maior valor estabelecido entre o valor do contrato, a avaliação judicial e a tributação fiscal;

II – fixar emolumentos em percentual incidente sobre o valor do negócio jurídico objeto dos serviços notariais e de registro;

III – cobrar das partes interessadas quaisquer outras quantias não expressamente previstas nas tabelas de emolumentos;

IV – cobrar emolumentos em decorrência da prática de ato de retificação ou que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos serviços notariais e de registro;

V – instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos, salvo se destinados a Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização, criados por lei, exclusivamente para as atividades jurisdicionais.

Art. 4º As tabelas de emolumentos serão publicadas nos órgãos oficiais das respectivas unidades da federação, cabendo às autoridades competentes determinar a fiscalização do seu cumprimento e sua afixação obrigatória em local visível em cada serviço notarial e de registro.

Art. 5º Quando for o caso, o valor dos emolumentos poderá sofrer reajuste, publicando-se as respectivas tabelas, até o último dia do ano, observado o princípio da anterioridade.

Art. 6º Os notários e os registradores darão recibo dos emolumentos percebidos, sem prejuízo da indicação definitiva e obrigatória dos respectivos valores à margem do documento entregue ao interessado, em conformidade com a tabela vigente ao tempo da prática do ato.

Art. 7º O descumprimento, pelos notários e registradores, do disposto nesta lei sujeitá-los-á às penalidades

previstas na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9º desta lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos, por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não poderá gerar ônus para o Poder Público.

Art. 9º Os Estados e o Distrito Federal deverão proceder à revisão das tabelas de emolumentos atualmente em vigor, a fim de adaptá-las ao disposto nesta lei, no prazo de noventa dias contado da data de sua vigência.

Parágrafo único. Até a publicação das novas tabelas de emolumentos, revistas e adaptadas conforme estabelece este artigo, os atos praticados pelos serviços notariais e de registro continuarão a ser remunerados na forma da legislação em vigor nos Estados e no Distrito Federal, observadas, desde logo, as vedações estabelecidas no art. 3º desta lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 785 DE 28 DE JUNHO DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Regulamenta o § 2º o art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, e dá outras providências".

Brasília, 29 de junho de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM INTERMINISTERIAL Nº 429 MJ/C. CIVIL

Em 25 de junho de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei em anexo, que "Regulamenta o § 2º do art. 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos

atos praticados pelos serviços notariais e de registro, e dá outras providências”.

2. O anteprojeto ora submetido à apreciação de Vossa Excelência objetiva instituir diretriz normativa única e uniforme, há muito reclamada pelo ordenamento, que deverá ser observada por todos os Estados e pelo Distrito Federal, a cada oportunidade em que, no exercício da competência legislativa concorrente a eles outorgada pela Constituição, editarem tabelas de fixação dos emolumentos passíveis de cobrança pelos respectivos serviços notariais e de registro.

3. Com o propósito de atender a esse objetivo, e observada a amplitude de situações jurídicas que são objeto de atos notariais e de registro, algumas de fundamental importância para a vida do cidadão, ao ponto de constarem do elenco dos direitos e garantias constitucionais, como as relativas ao nascimento e ao óbito, que intimamente se relacionam com a cidadania e seu exercício, e às quais somam-se outras de igual relevo, a exemplo das que projetam direitos de natureza personalíssima, como a filiação, a emancipação, o estado civil e outras, o anteprojeto buscou traduzir, em dimensão de substrato ético que lhe inspira a concepção, a aguda preocupação de garantir, em prol de todos os seguimentos sociais, a salvaguarda dos meios eficazes de obtenção dos documentos que materializam tais situações.

4. Neste contexto, como irrecusável pressuposto para o amadurecimento do alcance e do conteúdo das normas por ele ditadas, o anteprojeto cuidou de ater-se ao correto significado da natureza jurídica da atividade que envolve os cartórios, conforme a compreende o Supremo Tribunal Federal, no sentido de que os titulares das serventias de notas e registros “...são típicos servidores públicos...” (Adin nº 1.298), de que “...a atividade notarial e registral sujeita-se a um regime de direito público...” (Adin nº 1.378), e, também, de que “...não é de clientela a relação entre o serventuário e o particular...” (RE nº 178.236).

5. Igualmente, em virtude do escopo do anteprojeto, e ante a escassez doutrinária pertinente a matéria, sua elaboração norteou-se por princípios que dimanam da jurisprudência da Suprema Corte, com destaque para aqueles firmados no sentido de que os emolumentos têm natureza jurídica de taxa, e de que, em decorrência, a fixação dos respectivos valores deverá cingir-se, com razoável grau de pro-

porcionalidade, ao efetivo custo dos serviços prestados.

6. Nesta ótica, em harmonia com precedentes do Supremo Tribunal Federal (Adin nº 1.530-3), o anteprojeto expressamente proíbe que se estabeleça, como base de cálculo dos emolumentos, o valor dos imóveis cuja transmissão de domínio seja objeto de atos e contratos apresentados aos serviços notariais e de registro.

7. No mesmo sentido, o anteprojeto não descuiu-se em coibir, de forma expressa, a cobrança de emolumentos calculados em índices percentuais incidentes sobre o valor do negócio jurídico que acaso tenha de ser apresentado aos serviços notariais e de registro, nem eximiu-se de estabelecer, em nível de normas gerais, a obrigatoriedade de os Estados e o Distrito Federal, na oportunidade da instituição das respectivas tabelas de emolumentos, fazerem-no mediante a adoção de faixas escalonadas de valores financeiros, contendo limites mínimos e máximos, nas quais proceder-se-á ao enquadramento do valor constante do documento objeto dos serviços, com vista à apuração do montante devido a título de emolumentos.

8. Por outro lado, não olvidando a existência de situações jurídicas cuja natureza carece, em absoluto, de conteúdo financeiro, o anteprojeto dispõe que os emolumentos pertinentes a tais casos deverão atender as peculiaridades sócio-econômicas de cada região, preceito que tem a magnitude de sinalizar, para os Estados e o Distrito Federal, a possibilidade da instituição de redutores nas tabelas por eles editadas, que deverão operar em benefício de comunidades e de regiões com menor poder aquisitivo.

9. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos recomendam trazer a consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que, se aprovado for, certamente irá traduzir significativa conquista social, revelada mediante justo disciplinamento de atividade imprescindível à sociedade, com positivos reflexos na qualidade de vida das classes menos favorecidas, fato que se harmoniza com as diretrizes e objetivos do programa de governo.

Respeitosamente, – **Renan Calheiros**, Ministro de Estado da Justiça – **Clovis de Barros Carvalho**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 4.653, DE 1998

Regulamenta o § 2º do art 236 da Constituição Federal, mediante o estabelecimento de normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Estados e o Distrito Federal fixarão o valor dos emolumentos relativos aos atos praticados pelos respectivos serviços notariais e de registro, observadas as normas desta lei.

Parágrafo único. O valor fixado para os emolumentos deverá corresponder ao efetivo custo e à adequada e suficiente remuneração dos serviços prestados.

Art. 2º Para a fixação do valor dos emolumentos, os Estados e o Distrito Federal levarão em conta, entre outros fatores, a natureza pública e o caráter social dos serviços notariais e de registro, atendidas ainda as seguintes regras:

I – os valores dos emolumentos constarão de tabelas e serão expressos em moeda corrente do País:

II – os atos comuns aos vários de serviços notariais e de registro serão remunerados por emolumentos específicos, fixados para cada espécie de ato:

III – os atos específicos de cada serviço serão classificados em:

a) atos relativos a situações jurídicas sem conteúdo financeiro, cujos emolumentos antenderão as peculiaridades sócioeconômicas de cada região:

b) atos relativos a situações jurídicas com conteúdo financeiro, cujos emolumentos serão fixados mediante a observância de faixas que estabeleçam valores mínimos e máximo, nas quais enquadrar-se o valor constante do documento apresentado aos serviços notariais e de registro.

Parágrafo único. Nos casos em que, por força de lei, devam ser utilizados valores decorrentes de avaliação judicial ou fiscal estes serão os valores considerados para os fins do disposto na alínea b do inciso III deste artigo.

Art. É vedado:

I – estabelecer, como base de cálculo de emolumentos, o valor dos imóveis cuja transmissão de domínio: seja objeto de atos e contrato apresentados aos serviços notariais e de registro.

II – fixar emolumentos em percentual incidente sobre o valor do negócio jurídico objeto do serviço notariais e de registro:

III – cobrar das partes interessadas quaisquer outras quantias não expressamente prevista nas tabelas emolumentos:

IV – cobrar emolumentos em decorrência da prática de ato de retificação ou que teve de ser refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos serviços notariais e de registro:

V – instituir taxa, contribuição, acréscimo ou percentual sobre os emolumentos, mesmo que a respectiva receita se destine aos Estados, ao Distrito Federal, a órgão de previdência ou a entidades de classe.

Art. 4º As tabelas de emolumentos serão publicadas nos órgãos oficiais das respectivas unidades da federação, cabendo às autoridades competentes determinar a fiscalização do seu cumprimento e sua fixação obrigatória em local visível em cada serviço notarial e de registro.

Art. 5º Quando for o caso, o valor dos emolumentos poderá sofrer reajuste anual, publicando-se as respectivas tabelas no último dia útil do ano anterior.

Art. 6º Os notários e os registradores darão recibo dos emolumentos percebidos, sem prejuízo da indicação definitiva e obrigatória dos respectivos valores à margem do documento entregue ao interessado, em conformidade com a tabela vigente ao tempo da prática do ato.

Art. 7º O descumprimento, pelos notários e registradores, do disposto na presente lei, sujeitá-los-á às penalidades na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal deverão proceder à revisão das tabelas de emolumentos atualmente em vigor, a fim de adaptá-las ao disposto nesta lei, no prazo de cento e oitenta dias contado da data de sua vigência.

Parágrafo único. Até a publicação das novas tabelas de emolumentos, revistas e adaptadas conforme estabelece este artigo, os atos praticados pelos serviços notariais e de registro continuarão a ser remunerados na forma da legislação em vigor nos Estados e no Distrito Federal, observadas, desde logo, as vedações estabelecidas no art. 3º desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IX
Das Disposições Constitucionais Gerais

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

LEI Nº 8.935, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

TÍTULO I
Dos Serviços Notariais e de Registros

CAPÍTULO I
Natureza e Fins

Art. 1º Serviços notariais e de registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

Art. 4º Os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, em local de fácil acesso ao público e que ofereça segurança para o arquivamento de livros e documentos.

§ 1º O serviço de registro civil das pessoas naturais será prestado, também, nos sábados, domingos e feriados pelo sistema de plantão.

§ 2º O atendimento ao público será, no mínimo, de seis horas diárias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 39, DE 2000
(Nº 637/95, na casa de origem)

Regulamenta, para a Previdência Social, o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto o reajuste ou a concessão de benefícios regulados nesta Lei cujos valores de execução não forem superiores a R\$5.180,25 (cinco mil, cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos) por autor poderão, por opção de cada um dos exequentes, ser quitadas no prazo de até sessenta dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade da expedição de precatório. (NR)

§ 1º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no **caput** e, em parte, mediante expedição do precatório.

§ 2º Fica vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do **caput**.

§ 3º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no **caput**, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

§ 4º É facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no **caput**, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

§ 5º A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no **caput** implica a renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

§ 6º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo.

§ 7º O disposto neste artigo não obsta a interposição de embargos à execução por parte do INSS."

Art. 2º O disposto no art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, aplica-se aos benefícios de prestação continuada de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º Os precatórios inscritos no Orçamento para o exercício de 2000 que se enquadrem nas demandas judiciais de que trata o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou no art. 2º desta lei, poderão ser liquidados em até noventa dias da data de sua publicação, fora da ordem cronológica de apresentação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 637, DE 1995

Altera os arts. 128 e 130 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º O artigo 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128. As ações judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei obedecerão ao rito sumário, são isentas de custas e, vencida a Previdência Social, realizará, esta o pagamento devido na forma seguinte:

a) os créditos iguais ou inferiores a R\$ 4 933,57 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) serão pagos pela Previdência Social, imediata e integralmente;

b) os valores excedentes ao da alínea anterior serão pagos em quatro parcelas trimestrais iguais e sucessivas a partir da decisão ou sentença, corrigidos pela UFIR ou outro índice de correção que venha a ser criado.

§ 1º Os pagamentos a que se refere este artigo serão realizados mediante depósitos nas datas dos respectivos vencimentos, em agência de instituição financeira habilitada e recebê-lo, em nome dos beneficiários e a disposição do respectivo Juízo de Direito.

§ 2º Os depósitos feitos com atraso sujeitar-se-ão à multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Aos pagamentos efetuados na norma deste artigo não se aplica o disposto nos artigos 730 e 731 do código de Processo Civil, podendo os beneficiários de precatórios já expedidos deles desistir e requerer a liquidação dos seus créditos na conformidade desta lei.

Art. 2º O antigo 130 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. Os recursos interpostos pela Previdência Social, em processos que envolvam prestações desta lei, serão recebidos exclusivamente no efeito devolutivo, procedendo-se a execução definitiva da decisão ou sentença por carta de sentença.

Parágrafo único. Ocorrendo a reforma da decisão ou sentença, será suspenso o benefício, ficando o beneficiário obrigado a restituir o excesso em parcelas a serem descontadas das prestações em valores não superiores a 30% (trinta por cento), salvo em caso de má-fé.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os artigos 128 e 130 da Lei nº 8.213/91, surgiram como forma de atenuar as tensões da Previdência Social, numa época em que época se propalava a falta de recursos desta e, por conseguinte temia-se por um avanço sobre os recursos do Tesouro Nacional, capaz de comprometer esforços do Governo no controle do déficit público.

Não podendo a Previdência Social, de inopino, arcar com o pagamento de todas as condenações judiciais, fixou o Plano de Benefícios da Previdência Social no artigo 128, o pagamento, desde logo, de uma pequena parte e remeteu o saldo para a cobrança mediante precatório requisitório, regulado pelos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil. Muitos foram os questionamentos surgidos a respeito, envolvendo não só aquele art. 128, porque a grande maioria considerou a exigência de precatório uma inconstitucionalidade, em face do art. 100 da Constituição, como também e particularmente, sobre o art. 130 daquela lei. E as disputas prosseguem até hoje.

Assim, o que deveria ser um favorecimento para os beneficiários, acabou sendo mais um castigo para eles. Aumentaram-se as incertezas quanto à liquida-

ção de tais decisões. Os beneficiários ganham na Justiça, mas não sabem quando vão receber o que ganharam.

Urge enfrentar o problema com ânimo de resolvê-lo, em termos práticos, com segurança e certeza. É torrencial o entendimento de que as prestações previdenciárias estão cobertas pela exceção do art. 100 da Constituição: pagam-se desde logo, sem exigência de precatório.

A nova redação que se pretende dar aos referidos dispositivos da Lei nº 8.213/91 contempla um meio-termo: atende razoavelmente aos beneficiários daquelas decisões judiciais e permite que a Previdência satisfaça aos pagamentos devidos, com toda segurança para sua economia.

O parcelamento a curto prazo – um ano, em parcelas trimestrais sucessivas – corrigido pela Ufir e com juros de 1% ao mês. E menos do que a União exige de seus devedores. Traz também multa penal, para desencorajar o INSS a incorrer novamente em mora. Não é novidade essa multa, pois que é cursiva em todas as questões dessa natureza. Se o INSS estiver disposto a cumprir sua obrigação, não tem por que temer por ela. Pagando no prazo, não incorrerá em multa alguma. Nem os beneficiários – é de acreditar-se – estarão a contar com ela.

Acabando-se com o precatório, acabam-se com os questionamentos de inconstitucionalidade que, acerca dessa exigência, sempre se fizeram, para tormento dos segurados. Por outro lado, não tem a Previdência do que se queixar. O novo dispositivo permite-lhe saldar dívidas judiciais, com folga, até porque, não se há de duvidar de que, em última análise, os recursos que lhe provêm são de fonte privada. São recursos dos trabalhadores: Pertencem a estes e deles não pode o Governo lançar mão para suprimento de sua própria caixa.

A nova redação proposta ao art. 130, também contribui para sanar dúvidas e dificuldades na execução das sentenças condenatórias do INSS. O atual parágrafo único, querendo favorecer aos segurados, acabou por favorecê-los demais. Ali se diz que os segurados ficariam desobrigados de restituir o excesso ou o indevido, quando a decisão de segundo grau reformasse a de primeiro, já executada.

Nem mesmo os segurados devem querer isso. O princípio geral do Direito dos povos cultos e o de que ninguém pode locupletar-se com a pecúnia alheia. Quem recebeu o indevido, está obrigado a restituir. Por isso mesmo, a matéria esta, sendo questionada, inclusive, no Supremo Tribunal Federal. É mais um entrave que o INSS coloca quando da execução de sentenças condenatórias.

A restituição do indevido, no entanto, já está satisfatoriamente atendida pelo art. 243, II, e § 2º, do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social (Decreto nº 611, de 21-7-92). Dispõe que, havendo recebimento indevido, pode o INSS descontar o respectivo valor em parcelas não superiores a 30% da renda mensal do benefício, salvo má-fé.

A nova redação, portanto, propõe a restituição na linha do referido Regulamento. Nenhuma discussão restará a respeito.

Outra dificuldade existente com relação ao art. 130 é com respeito aos efeitos do recurso do INSS contra decisões ou sentenças de primeiro grau. Ali se diz que tal efeito é apenas devolutivo, para que a decisão ou sentença seja desde logo, executada. Como os recursos recebidos no efeito devolutivo só ensejam execução provisória, não é possível levantar os depósitos exceto se o credor-exequente prestar fiança.

De nada adianta, assim, conceder-se efeito somente devolutivo aos recursos do INSS. Para favorecer efetivamente os segurados será indispensável que a execução seja definitiva.

Com estas razões e considerando que o presente Projeto não onera a Previdência Social, pois o parcelamento proposto tem, praticamente, a mesma duração dos precatórios, ou seja, um ano, e mais, que se desafogara enormemente as demandas judiciais em torno do pagamento de benefícios, espero contar com o apoio e aprovação de meus nobres pares.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1995 – Deputado **Gonzaga Patriota**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 100.* À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

* Alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente, cabendo ao Presidente do tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

§ 3º O disposto no **caput** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Art. 128. As demandas judiciais que tiverem por objeto as questões reguladas nesta lei, de valor não superior a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) obedecerão ao rito sumaríssimo e serão isentas de pagamento de custas e liquidadas das imediatamente, não se lhes aplicando o disposto nos arts. 730 e 731 do Código de Processo Civil.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 40, DE 2000

(Nº 2.281/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social autorizado a doar ao Município de Recife – PE o imóvel denominado Parque da Jaqueira, situado na Av.

Rui Barbosa nºs 1.820 e 1.912, antigos 42 e 44, Bairro das Graças, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, de sua propriedade, objeto da inscrição nº 13.502, do Livro 3-AD, fls. 143v., lavrada em 8 de maio de 1941, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.939, DE 1999

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Exas., acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o texto do projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE".

Brasília, 15 de dezembro de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 126

Em 9 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a proposta de projeto de lei anexa, que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a doar ao Município de Recife – PE o imóvel denominado Parque da Jaqueira.

2. Trata-se de imóvel situado na Av. Rui Barbosa nºs 1.820 e 1.912, antigos 42 e 44, Bairro das Graças, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, que foi havido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes por meio de contrato de compra e venda, firmado com o espólio de Bento de Assis Brito, por intermédio do procurador da inventariante, tal como consta de transcrição feita no livro nº 3-AD, sob o nº 13.502, às fls. 143v, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife – PE. Posteriormente, o terreno foi transferido, sucessivamente para o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, para o Instituto Nacional de Previdência Social e, finalmente, para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

3. Em 1984, a Prefeitura da Cidade do Recife firmou contrato de comodato com essa autarquia, com prazo de 16 anos, tendo como objeto a construção de parque público, denominado Parque da Jaqueira tendo este sido inaugurado em março de 1985.

4. Restou acordado que ao fim do mencionado período, qual seja, 31 de dezembro próximo, a menci-

Ocorre que, com o passar do tempo, o terreno incorporou-se ao cotidiano dos habitantes da cidade do Recife. A Prefeitura realizou diversas obras, dentre as quais, a construção de área para prática de ginástica, **play-grounds**, pista de **cooper**, sanitários públicos e edificações da administração, além de várias obras de melhoria e embelezamento do referido espaço.

6. A utilização desse parque se dá por meio de atividades recreativas, que incluem a prática de esportes como futebol, basquete, vôlei, ciclismo, patinação, **cooper**, ginástica e, também, por meio de atividades informais como sentar, passear, fazer piquenique, ver e encontrar pessoas (a título de exemplo, vale dizer que, no Parque da Jaqueira existe o "banco dos aposentados", que é o ponto de encontro de amigos que vêm praticar o **cooper** pela manhã). Programas recreativos constituem também outro fator de atração tais como competição de esportes, exposições, feiras de artesanato, **shows** musicais e festas folclóricas. Outrossim, há programas inovadores, pelos quais são organizadas atividades artísticas e divulgadas informações sobre a fauna e a flora.

7. Trata-se, como pode-se ver, de local de grande popularidade dentre a comunidade da cidade, pois além de ser considerado um parque de lazer, proporciona a evolução do comportamento social da população, no que tange à idéia de preservação da natureza.

8. Considerando que cuida-se de área de utilização pública intensa, já incorporada no cotidiano da população do município, não se justifica sua restituição ao INSS, pelo que resta demonstrado o elevado interesse público como motivo para a doação do Parque da Jaqueira ao Município de Recife.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de projeto de lei que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente. – **Waldeck Ornelas**, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 126/MPAS, DE 9 DE DEZEMBRO/99

1. Sínteses dos principais problemas ou das situações que reclamam providências:

1.1. Existência de imóvel, denominado Parque da Jaqueira, de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social, objeto de contrato de comodato firmado com o Município de Recife, com prazo final marcado para o dia 31 de dezembro de 1999.

1.2 Elevada importância do aludido imóvel à vida dos habitantes do Município de Recife.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

2.1. Edição de Lei, na forma da minuta proposta, de forma a autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social a doar ao Município de Recife o imóvel denominado Parque da Jaqueira.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há.

4. Custos

Não há.

5. Razões que justificam a urgência:

Término, em 31 de dezembro de 1999, do contrato de comodato, firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social e Município de Recife, referente ao imóvel, objeto da doação.

6. Impacto sobre o meio ambiente

Não há.

7. Proposta:

Editar lei autorizando a doação do imóvel denominado Parque da Jaqueira.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
Nº 2.281, DE 1999

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica ao Município de Recife – PE; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação, contra os votos dos Deputados Dr. Rosinha, Ângela Guadagnin e Jandira Feghali.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional do Seguro Social autorizado a doar ao Município de Recife – PE o imóvel denominado Parque da Jaqueira situado na Av. Rui Barbosa nºs 1.820 e 1.912, antigos 42 e 44, Bairro das Graças, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, de sua propriedade, objeto da inscrição nº 13.502, do Livro 3-AD, fis. 143v., lavrada em 8 de maio de 1941, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Recife.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 2000
(Nº 121/99, na Casa de origem)

**Estabelece a disciplina legal para
apropriedade, a posse, o transporte e
aguarda responsável de cães.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre a criação e reprodução de cães de quaisquer raças em todo o território nacional.

Parágrafo único. Desde que obedeçam às normas de segurança e contenção estabelecidas nesta Lei, os cães poderão transitar em logradouros públicos independentemente de horário.

Art. 2º Os cães de qualquer origem, raça e idade serão vacinados anualmente contra raiva, leptospirose e hepatite.

§ 1º A vacinação será feita sob a supervisão de médico veterinário, que emitirá o respectivo atestado.

§ 2º O atestado de vacinação anti-rábica deve conter dados identificadores do animal, bem como dados sobre a vacina, data e local em que foi processada, sua origem, nome do fabricante, número da partida, validade, dose e via de aplicação.

§ 3º Descumprimento das normas deste artigo sujeita os responsáveis à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por dia de descumprimento, ficando o animal sujeito a apreensão pelo poder público.

§ 4º Se quem descumpra a norma é criador ou comerciante de cães, a multa prevista no parágrafo anterior aplica-se em dobro.

Art. 3º Por ocasião da vacinação, o médico veterinário realizará avaliação do animal, levando em conta sua raça, porte, comportamento, declarando seu grau de periculosidade.

Parágrafo único. A avaliação referida no **caput** será realizada de acordo com as normas de procedimento médico-veterinário estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária ou órgão que o suceda.

Art. 4º O cão, de qualquer raça, que for considerado perigoso na avaliação referida no artigo anterior estará sujeito às seguintes medidas:

I – realização de adestramento adequado, obrigatório;

II – condução em locais públicos ou veículos apenas com a utilização de equipamento de contenção, como guias curtas, coleira com enforcador, caixas especiais para transporte e uso de tranqüilizantes, quando necessário;

III – guarda em condições adequadas à contenção do animal, sob estrita vigilância do responsável, de modo a tornar impossível a evasão.

IV – identificação eletrônica individual e definitiva, por meio de microchip projetado especialmente para uso animal, inserido subcutaneamente na base do pescoço, na linha média dorsal, entre as escápulas, por profissional credenciado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, obedecendo às seguintes especificações:

a) codificação pré-programada de fábrica e não sujeita a alterações de qualquer ordem;

b) isenção de substâncias tóxicas e uso de material esterilizado desde o fabrico, com prazo de validade indicado;

c) encapsulamento e dimensões que garantam a biocompatibilidade, e a não migração;

d) decodificação por dispositivo de leitura, que permita a visualização dos códigos do artefato.

Art. 5º A identificação eletrônica prevista no artigo anterior servirá para a criação e manutenção do Cadastro Nacional de Cães Perigosos, a ser mantido pelas entidades cinófilas nacionais.

Parágrafo único. O cadastro conterá os dados de identificação do cão perigoso e seu proprietário, bem como os dados individualizadores da identificação eletrônica e o registro de controle da vacinação anti-rábica anual.

Art. 6º O criador, proprietário ou responsável pela guarda do animal responde civil e penalmente pelos danos físicos e materiais decorrentes de agressão do animal a qualquer pessoa, seres vivos ou bens de terceiros.

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica se a agressão se der em decorrência de invasão ilícita da propriedade que o cão esteja guardando ou se for realizada em legítima defesa de seu condutor.

§ 2º Nos locais em que for necessário, haverá, exposta, em local visível, placa de advertência da presença de animal feroz.

§ 3º Quando o cão for de uso das Forças Armadas ou órgão de segurança pública, sujeitar-se-á às normas próprias dessas corporações, ressalvados os casos de abuso.

Art. 7º Se o cão agredir uma pessoa, será imediatamente recolhido e mandado a reavaliação pelo médico veterinário, que, após observação, emitirá parecer sobre o possível desvio de comportamento.

§ 1º Havendo parecer pela impossibilidade de manutenção do cão no convívio social sem risco para outras pessoas, o veterinário poderá emitir parecer recomendando o sacrifício do cão agressor, a ser rea-

lizado também por médico veterinário, após a devida sedação.

§ 2º O parecer pela eliminação do animal também poderá ser dado, se houver reincidência em agressão ou sua comprovada habitualidade.

Art. 8º Havendo o parecer referido no artigo anterior e com ele não concordando o proprietário do animal, poderá a questão ser submetida ao Juizado Especial Cível, em ação própria.

Parágrafo único. No curso do processo, o juiz poderá determinar o recolhimento do animal em estabelecimento apropriado, a expensas do proprietário.

Art. 9º É vedada a veiculação, por qualquer meio, de propagandas, anúncios ou textos que realcem a ferocidade de cães de quaisquer raças, bem como a associação dessas raças com imagens de violência.

Art. 10. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 131A:

“Omissão de cautela na guarda ou condução de animal perigoso

Art. 131A. Confiar à guarda de pessoa inexperiente ou menor de dezoito anos, guardar ou transportar sem a devida cautela animal perigoso:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I – deixa em liberdade animal que sabe ser perigoso;

II – ataca ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;

III – conduz animal em via pública de modo a pôr em perigo a segurança de outrem ou deixa de observar as medidas legais exigidas para condução de cães considerados perigosos por avaliação veterinária;

IV – deixa de utilizar métodos de contenção, identificação eletrônica ou adestramento de animais perigosos;

V – veicula ou faz veicular propagandas ou anúncios que incentivem a ferocidade e violência de cães de quaisquer raças;

VI – utiliza cães em lutas, competições de violência e agressividade ou rinhas.”

Art. 11. Esta lei entra em vigor quarenta e cinco dias a partir da data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o art. 31 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 121, DE 1999

Proíbe a reprodução e a importação de cães das raças “Rotweiler” e “Pit Bull”, puros ou mestiços, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a reprodução e a importação de cães das raças Rotweiler e Pit Bull, puros ou mestiços, em todo o Território Nacional.

Art. 2º Os cães das raças Rotweiler e Pit Bull, puros ou mestiços, nascidos anterior a publicação desta lei serão preservados, devendo entretanto seus proprietários adotarem as seguintes medidas:

I – esterilizar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação desta lei, seus animais;

II – realizar exame médico-veterinário para avaliação, de seus animais a cada trimestre;

III – quando em logradouros públicos, manterem seus animais presos a correntes e portando focinheiras;

IV – apresentar sempre que solicitado, os atestados de esterilização, vacinação e avaliação clínica.

Art. 3º Os proprietários de cães das raças Rotweiler e Pit Bull, puros ou mestiços, que não cumprirem as determinações acima, sofrerão pena de prisão simples de 1 (um) a 6 (seis) meses.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É sabido de todos os ataques violentos que cães das raças Rotweiler e Pit Bull têm feito contra seres humanos, principalmente contra crianças, muitas vezes mutilando e causando até a morte de algumas vítimas.

Em muitos países, como Inglaterra e França, ações semelhantes como esta que estamos apresentando aos nossos pares, têm sido tomadas. É preciso que se tome alguma providência. Não podemos mais assistir pela televisão ou saber de tais fatos pelos jornais e rádios, sem uma ação positiva e austera. Esta proposição, a exemplo do Deputado César Lacerda, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e do Deputado Federal José Coimbra, que também apresentaram projetos semelhantes, tenta isto.

Desta forma, peço o necessário apoio para a aprovação deste projeto, pois estaremos, também, zelando pela segurança de nossos familiares e de toda a coletividade.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1999. –
Deputado **Cunha Bueno**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

Código Penal

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

Dos Crimes Contra a Pessoa

CAPÍTULO III

Da Periclitção da Vida e da Saúde

– Perigo de contágio de mole stia grave

Art. 131. Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

– Perigo para a vida ou saúde de outrem.

Art. 132. Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, se o fato nao constitui crime mais grave.

**DECRETO-LEI Nº 3.688
DE 3 DE OUTUBRO DE 1941**

Lei das Contravenções Penais

PARTE ESPECIAL

CAPITULO III

Convenções Referentes à Incolumidade Pública

– Omissão de cautela na guarda ou condução de animais

Art. 31. Deixar em liberdade, confiar à guarda de pessoa inexperiente, ou não guardar com a devida cautela animal perigoso:

Pena – prisão simples, de 10 (dez) dias a 2 (dois) meses, ou multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

a) na via pública, abandona animal de tiro, carga ou corrida, ou o confia a pessoa inexperiente;

b) excita ou irrita animal, expondo a perigo a segurança alheia;

c) conduz animal, na via pública, pondo em perigo a segurança alheia.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 2000**

(Nº 4.155/98. Na Casa de origem)

Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º A União, em articulação com os Estados, o Distrito Federal, os municípios e a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões de Educação, Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados e da Comissão de Educação do Senado Federal, acompanhará a execução do Plano Nacional de Educação.

§ 2º A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo ao Congresso Nacional aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º A União instituirá o Sistema Nacional de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Nacional de Educação.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º O Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

ÍNDICE

I – INTRODUÇÃO

Histórico	
Objetivos e Prioridades	

II – NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL.....	
1.1. Diagnóstico	
1.2. Diretrizes	
1.3. Objetivos e Metas	

2 – ENSINO FUNDAMENTAL	
2.1. Diagnóstico	
2.2. Diretrizes	
2.3. Objetivos e Metas	

3 – ENSINO MÉDIO	
3.1. Diagnóstico	
3.2. Diretrizes	
3.3. Objetivos e Metas	

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

4 – EDUCAÇÃO SUPERIOR	
4.1. Diagnóstico	
4.2. Diretrizes	
4.3. Objetivos e Metas	
4.4. Financiamento e Gestão da Educação Superior	

III – MODALIDADES DE ENSINO

5 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
5.1. Diagnóstico	
5.2. Diretrizes	
5.3. Objetivos e Metas	

6 – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	
6.1. Diagnóstico	
6.2. Diretrizes	
6.3. Objetivos e Metas	

7 – EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
7.1. Diagnóstico	
7.2. Diretrizes	

7.3. Objetivos e Metas	
8 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
8.1. Diagnóstico	
8.2. Diretrizes	
8.3. Objetivos e Metas	
9 – EDUCAÇÃO INDÍGENA	
9.1. Diagnóstico	
9.2. Diretrizes	
9.3. Objetivos e Metas	
IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
10 – FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
10.1. Diagnóstico	
10.2. Diretrizes	
10.3. Objetivos e Metas	
V – FINANCIAMENTO E GESTÃO	
11.1. Diagnóstico	
11.2. Diretrizes	
11.3. Objetivos e Metas	
11.3.1. Financiamento	
11.3.2. Gestão	
VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 (Matrícula, 25/3/98, no ensino fundamental, por faixa etária e localização)	
Tabela 2 (Taxa de escolarização bruta e líquida - 7 a 14 anos Brasil e Regiões - 1991 e 1996)	
Tabela 3 (Ensino médio - matrícula - Brasil - 1991 e 1998)	
Tabela 4 (Ensino médio - taxa de abandono e reprovação - 1995 e 1997)	
Tabela 5 (Ensino médio - taxa de distorção idade-série - 1996-1998)	
Tabela 6 (Educação básica - matrículas Brasil: 1995-2010)	
Tabela 7 (Quadro do ensino superior no Brasil - 1998)	
Tabela 8 (Evolução da matrícula por dependência administrativa - Brasil - 1980-1998)	
Tabela 9 (Matrícula por dependência administrativa - Brasil e regiões - nível superior/98) ...	
Tabela 10 (Índice de crescimento da matrícula por dependência administrativa Brasil 1988-1998)	
Tabela 11 (IFES - Participação das despesas com aposentadorias e pensões no total de despesas com pessoal e encargos sociais)	
Tabela 12 (IFES - Relação entre despesas com aposentadorias e pensões e com outros custos e capital)	
Tabela 13 (IFES - Despesas com investimentos e inversões financeiras)	
Tabela 14 (Taxas de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais - Brasil e regiões-1996)	
Tabela 15 (Escolarização da população - 1996)	
Tabela 16 (População de 15 anos ou mais de idade por situação de alfabetização - 1997)	
Tabela 17 (Média de anos de estudo das pessoas de 10 anos ou mais por sexo e cor - 1996)	
Tabela 18 (Habilitações de nível médio com maior número de concluintes -1988 e 1996)	
Tabela 19 (Funções docentes - distribuição nacional por nível de formação e níveis escolares em que atuam - 1998)	
Tabela 20 (Ministério da Educação - Despesa por Fonte)	
Tabela 21 (Gastos diretos com educação das administrações públicas - 1997)	
Tabela 22 (Gastos com educação - esferas federativas - 1997)	
Tabela 23 (Origem das receitas do Fundef - 1998)	
Tabela 24 (Efeitos financeiros do Fundef nos municípios com gasto abaixo do valor mínimo (R\$ 315,00) - 1998	
Tabela 25 (Despesas públicas em educação, em relação ao PIB - 1995)	
Tabela 26 (Programa dinheiro na escola 1995 a 1998 - atendimento)	

1 - INTRODUÇÃO

1. HISTÓRICO

A instalação da República no Brasil e o surgimento das primeiras idéias de um plano que tratasse da educação para todo o território nacional aconteceram simultaneamente. A medida que o quadro social, político e econômico do início deste século se desenhava, a educação começava a se impor como condição fundamental para o desenvolvimento do País. Havia grande preocupação com a instrução, nos seus diversos níveis e modalidades. Nas duas primeiras décadas, as várias reformas educacionais, ajudaram no amadurecimento da percepção coletiva da educação como um problema nacional.

Em 1932, um grupo de educadores, 25 homens e mulheres da elite intelectual brasileira, lançou um manifesto ao povo e ao governo que ficou conhecido como "Manifesto dos Pioneiros da Educação". Propunham a reconstrução educacional, "de grande alcance e de vastas proporções... um plano com sentido unitário e de bases científicas...". O documento teve grande repercussão e motivou uma campanha que resultou na inclusão de um artigo específico na Constituição Brasileira de 16 de julho de 1934. O art.150 declarava ser competência da União "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País". Atribuía, em seu art.152, competência precípua ao Conselho Nacional de Educação, organizado na forma da lei, a elaborar o plano para ser aprovado pelo Poder Legislativo, sugerindo ao Governo as medidas que julgasse necessárias para a melhor solução dos problemas educacionais bem como a distribuição adequada de fundos especiais".

Todas as constituições posteriores, com exceção da Carta de 37, incorporaram, implícita ou explicitamente, a idéia de um Plano Nacional de Educação. Havia, subjacente, o consenso de que o plano devia ser fixado por lei. A idéia prosperou e nunca mais foi inteiramente abandonada.

O primeiro Plano Nacional de Educação surgiu em 1962, elaborado já na vigência da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 4.024, de 1961. Ele não foi proposto na forma de um projeto de lei, mas apenas como uma iniciativa do Ministério da Educação e Cultura, iniciativa essa aprovada pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos. Em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais. Em 1966, uma nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos.

A idéia de uma lei ressurgiu em 1967, novamente proposta pelo Ministério da Educação e Cultura e discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, sem que a iniciativa chegasse a se concretizar.

Com a Constituição Federal de 1988, cinquenta anos após a primeira tentativa oficial, ressurgiu a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação. O art. 214 contempla esta obrigatoriedade.

Por outro lado, a Lei nº 9.394, de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina nos artigos 9º e 87, respectivamente, que cabe à União, a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

Em 10 de fevereiro de 1998, o Deputado Ivan Valente apresentou no Plenário da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 4.155, de 1998 que "aprova o Plano Nacional de

Educação". A construção deste plano atendeu aos compromissos assumidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, desde sua participação nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, consolidou os trabalhos do I e do II Congresso Nacional de Educação - CONED e sistematizou contribuições advindas de diferentes segmentos da sociedade civil. Na justificação, destaca o Autor a importância desse documento-referência que "contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, embasado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária".

Em 11 de fevereiro de 1998, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem 180/98, relativa ao projeto de lei que "Institui o Plano Nacional de Educação". Iniciou sua tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei nº 4.173, de 1998, apensado ao PL nº 4.155/98, em 13 de março de 1998. Na Exposição de Motivos destaca o Ministro da Educação a concepção do Plano, que teve como eixos norteadores, do ponto de vista legal, a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, e a Emenda Constitucional nº 14, de 1995, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Considerou ainda realizações anteriores, principalmente o Plano Decenal de Educação para Todos, preparado de acordo com as recomendações da reunião organizada pela UNESCO e realizada em Jomtien, na Tailândia, em 1993. Além deste, os documentos resultantes de ampla mobilização regional e nacional que foram apresentados pelo Brasil nas conferências da UNESCO constituíram subsídios igualmente importantes para a preparação do documento. Várias entidades foram consultadas pelo MEC, destacando-se o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Os projetos foram distribuídos às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; de Finanças e Tributação; e de Constituição, Justiça e de Redação. Na primeira, é Relator, o Deputado Neison Marchezan.

2. OBJETIVOS E PRIORIDADES

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- . a elevação global do nível de escolaridade da população;
- . a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- . a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- . democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo. Prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas.

2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa

prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

3. Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino – a educação infantil, o ensino médio e a educação superior. Está prevista a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na educação infantil, quer no ensino fundamental, e a gradual extensão do acesso ao ensino médio para todos os jovens que completam o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias. Para as demais séries e para os outros níveis, são definidas metas de ampliação dos percentuais de atendimento da respectiva faixa etária. A ampliação do atendimento, neste plano, significa maior acesso, ou seja, garantia crescente de vagas e, simultaneamente, oportunidade de formação que corresponda às necessidades das diferentes faixas etárias, assim como, nos níveis mais elevados, às necessidades da sociedade, no que se refere a lideranças científicas e tecnológicas, artísticas e culturais, políticas e intelectuais, empresariais e sindicais, além das demandas do mercado de trabalho. Faz parte dessa prioridade a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia.

4. Valorização dos profissionais da educação. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada, em especial dos professores. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.

5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive educação profissional, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

Este Plano Nacional de Educação define por conseguinte:

- . as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- . as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino e
- . as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

Tratando-se de metas gerais para o conjunto da Nação, será preciso, como desdobramento, adequação às especificidades locais e definição de estratégias adequadas, a cada circunstância, elaboração de planos estaduais e municipais.

II – NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 Diagnóstico

A educação das crianças de zero a seis anos em estabelecimentos específicos de educação infantil vem crescendo no mundo inteiro e de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, principalmente quando os pais trabalham fora de casa, seja pelos argumentos advindos das ciências que investigaram o processo de desenvolvimento da criança. Se a inteligência se forma a partir do nascimento e se há "janelas de oportunidade" na infância quando um determinado estímulo ou experiência exerce maior influência sobre a inteligência do que em qualquer outra época da vida, descuidar desse período significa desperdiçar um imenso potencial humano. Ao contrário, atendê-la com profissionais especializados capazes de fazer a mediação entre o que a criança já conhece e o que pode conhecer significa investir no desenvolvimento humano de forma inusitada. Hoje se sabe que há períodos cruciais no desenvolvimento, durante os quais o ambiente pode influenciar a maneira como o cérebro é ativado para exercer funções em áreas como a matemática, a linguagem, a música. Se essas oportunidades forem perdidas, será muito mais difícil obter os mesmos resultados mais tarde.

À medida que essa ciência da criança se democratiza, a educação infantil ganha prestígio e interessados em investir nela.

Não são apenas argumentos econômicos que têm levado governos, sociedade e famílias a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento. A educação é elemento constitutivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que ela nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento, integração social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de zero a seis anos. Mas o argumento social é o que mais tem pesado na expressão da demanda e no seu atendimento por parte do Poder Público. Ele deriva das condições limitantes das famílias trabalhadoras, monoparentais, nucleares, das de renda familiar insuficiente para prover os meios adequados para o cuidado e educação de seus filhos pequenos e da impossibilidade de a maioria dos pais adquirirem os conhecimentos sobre o processo de desenvolvimento da criança que a pedagogia oferece. Considerando que esses fatores continuam presentes, e até mais agudos nesses anos recentes, é de se supor que a educação infantil continuará conquistando espaço no cenário educacional brasileiro como uma necessidade social. Isso, em parte, determinará a prioridade que as crianças das famílias de baixa renda terão na política de expansão da educação infantil. No entanto, é preciso evitar uma educação pobre para crianças pobres e a redução da qualidade à medida que se democratiza o acesso.

No Brasil, a educação das crianças menores de 7 anos tem uma história de cento e cinquenta anos. Seu crescimento, no entanto, deu-se principalmente a partir dos anos 70 deste século e foi mais acelerado até 1993. Em 1998, estava presente em 5.320 Municípios, que correspondem a 96,6% do total. A mobilização de organizações da sociedade civil, decisões políticas e programas governamentais têm sido meios eficazes de expansão das matrículas e de aumento da consciência social sobre o direito, a importância e a necessidade da educação infantil.

É preciso analisar separadamente as faixas etárias de 0 a 3 e de 4 a 6 anos, porque foram grupos tratados diferentemente, quer nos objetivos, quer por instituições que atuaram nesse campo, sejam públicas ou privadas. A primeira faixa esteve

predominantemente sob a égide da assistência social e tinha uma característica mais assistencial, como cuidados físicos, saúde, alimentação. Atendia principalmente as crianças cujas mães trabalhavam fora de casa. Grande parte era atendida por instituições filantrópicas e associações comunitárias, que recebiam apoio financeiro e, em alguns casos, orientação pedagógica de algum órgão público, como a antiga LBA. As estatísticas informavam sobre os atendimentos conveniados, não havendo um levantamento completo de quantas crianças estavam frequentando algum tipo de instituição nessa faixa etária. Estimativas precárias indicavam, até alguns anos atrás, um número de 1.400.000 crianças atendidas na faixa de 0 a 3 anos. A Sinopse Estatística da Educação Básica reuniu dados de 1998 sobre a creche, indicando um atendimento de 381.804 crianças, em idades que variam de menos de 4 a mais de 9 anos. São dados incompletos, mesmo porque só agora as creches começam a registrar-se nos órgãos de cadastro educacional. Qualquer número, no entanto, será uma quantidade muito pequena diante da magnitude do segmento populacional de 0 a 3 anos, constituído de 12 milhões de crianças.

A maioria dos ambientes não conta com profissionais qualificados, não desenvolve programa educacional, não dispõe de mobiliário, brinquedos e outros materiais pedagógicos adequados. Mas deve-se registrar, também, que existem creches de boa qualidade, com profissionais com formação e experiência no cuidado e educação de crianças, que desenvolvem proposta pedagógica de alta qualidade educacional. Bons materiais pedagógicos e uma respeitável literatura sobre organização e funcionamento das instituições para esse segmento etário vêm sendo produzidos nos últimos anos no país.

Por determinação da LDB, as creches atenderão crianças de zero a três anos, ficando a faixa de 4 a 6 para a pré-escola, e deverão adotar objetivos educacionais, transformando-se em instituições de educação, segundo as diretrizes curriculares nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação. Essa determinação segue a melhor pedagogia, porque é nessa idade, precisamente, que os estímulos educativos têm maior poder de influência sobre a formação da personalidade e o desenvolvimento da criança. Trata-se de um tempo que não pode estar descurado ou mal orientado. Esse é um dos temas importantes para o PNE.

Para a faixa de 4 a 6 anos, dispomos de dados mais consistentes, coletados pelo sistema nacional de estatísticas educacionais. De uma população de aproximadamente 9,2 milhões de crianças, 4,3 milhões estavam matriculadas em pré-escolas no ano de 1997, equivalendo a 46,7%. Já em 1998, ele caiu para 4,1 milhões e 44%. O atendimento maior se dá nas idades mais próximas da escolarização obrigatória, de sorte que a maioria das crianças de 6 anos já está na pré-escola.

A partir de 1993, as matrículas quase estacionaram no patamar de 4,2 milhões, certamente não por ter alcançado a satisfação da demanda, uma vez que o déficit de atendimento é bastante grande. Considerando o aumento do número de famílias abaixo do nível de pobreza no Brasil, que vem se verificando nos últimos anos, conclui-se que há uma demanda reprimida ou um não-atendimento das necessidades de seus filhos pequenos. O Poder Público será cada vez mais instado a atuar nessa área, o que, aliás, é dever constitucional, determinado pelo art. 208, IV da Constituição Federal.

Observando a distribuição das matrículas entre as esferas públicas e a iniciativa privada, constata-se uma redução acentuada no atendimento por parte dos Estados, uma pequena redução na área particular e um grande aumento na esfera municipal. Em 1987, os Estados atendiam 850 mil e, em 1997, somente 600 mil, baixando sua participação no total de matrículas de 25,9% para 9,6% e as da iniciativa privada, de 34 para 24%. Em 1998, a retração foi maior ainda: para 396 mil matrículas. Já os Municípios passaram, naquele período, de 1,3 milhão de matrículas para 2,7 milhões, aumentando sua parcela, no conjunto, de 39,2% para 66,3%. Esse fenômeno decorre da expressão e pressão da demanda sobre a esfera de governo (municipal) que está mais próximo às famílias e corresponde à prioridade constitucional de atuação dos Municípios nesse nível, simultaneamente ao ensino fundamental.

A distribuição das matrículas, quanto ao gênero, está equilibrada: feminino, 49,5% e masculino, 50,5%. Esse equilíbrio é uniforme em todas as regiões do País. Diferentemente de outros países e até de preocupações internacionais, em nosso País essa questão não requer correções.

Existiam, em 1998, 78.106 pré-escolas, das quais o Nordeste detém quase metade (47,5%) e o Sudeste, 1/4 delas. Em relação a 1987, observa-se o mesmo fenômeno que ocorreu com as matrículas: os Estados se retraíram, e mais acentuadamente a partir de 1994, pois em 1993 detinham 31% dos estabelecimentos e, atualmente, somente 8,8%. Os Municípios passaram de 47,4% para 65,7% e a Iniciativa privada, de 22,7% para 25,4%. Em relação ao número de alunos por estabelecimento, é interessante observar que quase metade (45%) atende até 25 alunos, o que caracteriza pequenas unidades pré-escolares de uma sala. Com 51 e mais alunos temos apenas 29,4% dos estabelecimentos.

Das 219 mil funções docentes, 129 mil são municipais; 17 mil, estaduais e 72,8 mil, particulares. Em torno de 13% dos professores possuem apenas o ensino fundamental, completo ou incompleto; 66% são formados em nível médio e 20% já têm o curso superior. De 1987 para 1998 houve aumento do número dos diplomados em nível universitário trabalhando na educação infantil (de 20 para 44 mil), elevando o percentual nessa categoria em relação ao total de professores, o que revela uma progressiva melhoria da qualificação docente. Os com ensino médio completo eram 95 mil em 1987 e em 1998 já chegavam a 146 mil. Esses dados são alvissareiros, considerando-se que nos primeiros anos de vida, dada a maleabilidade da criança às interferências do meio social, especialmente da qualidade das experiências educativas, é fundamental que os profissionais sejam altamente qualificados. Nível de formação acadêmica, no entanto, não significa necessariamente habilidade para educar crianças pequenas. Daí porque os cursos de formação de magistério para a educação infantil devem ter uma atenção especial à formação humana, à questão de valores e às habilidades específicas para tratar com seres tão abertos ao mundo e tão ávidos de explorar e conhecer, como são as crianças.

Outra questão importante a analisar é o número de crianças por professor pois, nessa faixa etária, as crianças precisam de atenção bastante individualizada em muitas circunstâncias e requerem mais cuidados dos adultos do que nos níveis subsequentes da escolarização. No setor público, a relação é de 21,0 por 1 na esfera municipal e de 23,4, na estadual, o que é um bom número para a faixa de 4 a 6 anos. O setor privado baixa a média nacional para 18,7, pois está com 14 crianças por professor. Esses valores são semelhantes em todas as regiões.

Em relação à infra-estrutura dos estabelecimentos, relativamente a 1998, há que se apontar que 4.153 pré-escolas, que atendem a 69.714 crianças, não têm abastecimento de água, 84% das quais se situam no Nordeste. Essa carência ocorre para menos de 0,5% das crianças atendidas nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Além disso, 70% dos estabelecimentos não têm parque infantil, estando privadas da rica atividade nesses ambientes nada menos que 54% das crianças. É possível que muitos dos estabelecimentos sejam anexos a escolas urbanas de ensino fundamental, onde o espaço externo é restrito e tem que ser dividido com muitos outros alunos. Dada a importância do brinquedo livre, criativo e grupal nessa faixa etária, esse problema deve merecer atenção especial na década da educação, sob pena de termos uma educação infantil descaracterizada, pela predominância da atividade cognoscitiva em sala de aula.

Há que se registrar, também, a inexistência de energia elétrica em 20% dos estabelecimentos, ficando 167 mil crianças matriculadas sem possibilidade de acesso aos meios mais modernos da informática como instrumentos lúdicos de aprendizagem. Serão essas, certamente, pré-escolas da zona rural. Mais grave é que 58% das crianças frequentam estabelecimento sem sanitário adequado, sendo 127 mil em estabelecimento sem esgoto sanitário, mais da metade das quais, no Nordeste.

Finalmente, um diagnóstico das necessidades da educação infantil precisa assinalar as condições de vida e desenvolvimento das crianças brasileiras. A pobreza, que

afeta a maioria delas, que retira de suas famílias as possibilidades mais primárias de alimentá-las e assisti-las, tem que ser enfrentada com políticas abrangentes que envolvam a saúde, a nutrição, a educação, a moradia, o trabalho e o emprego, a renda e os espaços sociais de convivência, cultura e lazer. Pois todos esses são elementos constitutivos da vida e do desenvolvimento da criança. O efeito sinérgico de ações na área da saúde, nutrição e educação está demonstrado por avaliações de políticas e programas. Daí porque a intervenção na infância, através de programas de desenvolvimento infantil, que englobem ações integradas de educação, saúde, nutrição e apoio familiar são vistos como um importante instrumento de desenvolvimento econômico e social.

A Sinopse Estatística da Educação Básica/1999 registra um decréscimo de cerca de 200 mil matrículas na pré-escola, em 1998, persistindo, embora em número menor (159 mil), em 1999. Tem-se atribuído essa redução à implantação do FUNDEF, que contemplou separadamente o ensino fundamental das etapas anterior e posterior da educação básica. Recursos antes aplicados na educação infantil foram carreados, por Municípios e Estados, ao ensino fundamental, tendo sido fechadas muitas instituições de educação infantil. Na década da educação, terá que ser encontrada uma solução para as diversas demandas, sem prejuízo da prioridade constitucional do ensino fundamental.

1.2 Diretrizes

A educação infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Ela estabelece as bases da personalidade humana, da inteligência, da vida emocional, da socialização. As primeiras experiências da vida são as que marcam mais profundamente a pessoa. Quando positivas, tendem a reforçar, ao longo da vida, as atitudes de autoconfiança, de cooperação, solidariedade, responsabilidade. As ciências que se debruçaram sobre a criança nos últimos cinquenta anos, investigando como se processa o seu desenvolvimento, coincidem em afirmar a importância dos primeiros anos de vida para o desenvolvimento e aprendizagem posteriores. E têm oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos e atuação a partir do nascimento. A pedagogia mesma vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre sua prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças interessantes, desafiantes e enriquecedoras oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem. A educação infantil inaugura a educação da pessoa.

Essa educação se dá na família, na comunidade e nas instituições. As instituições de educação infantil vêm se tornando cada vez mais necessárias, como complementares à ação da família, o que já foi afirmado pelo mais importante documento internacional de educação deste século, a Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, Tailândia, 1990).

Considera-se, no âmbito internacional, que a educação infantil terá um papel cada vez maior na formação integral da pessoa, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem e na elevação do nível de inteligência das pessoas, mesmo porque inteligência não é herdada geneticamente nem transmitida pelo ensino, mas construída pela criança, a partir do nascimento, na interação social mediante a ação sobre os objetos, as circunstâncias e os fatos. Avaliações longitudinais, embora ainda em pequeno número, indicam os efeitos positivos da ação educacional nos primeiros anos de vida, em instituições específicas ou em programas de atenção educativa, quer sobre a vida acadêmica posterior, quer sobre outros aspectos de vida social. Há bastante segurança em afirmar que o investimento em educação infantil obtém uma taxa de retorno econômico superior a qualquer outro.

As diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, consoante determina o art. 9º, IV da LDB, complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estados e Municípios, estabelecem os marcos para a elaboração das propostas pedagógicas para as crianças de 0 a 6 anos.

No horizonte dos dez anos deste Plano Nacional de Educação, a demanda de educação infantil poderá ser atendida com qualidade, beneficiando a toda criança que necessite e cuja família queira ter seus filhos frequentando uma instituição educacional. Para tanto, requerem-se, ademais de orientações pedagógicas e medidas administrativas conducentes à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, medidas de natureza política, tais como decisões e compromissos políticos dos governantes em relação às crianças, medidas econômicas relativas aos recursos financeiros necessários e medidas administrativas para articulação dos setores da política social envolvidos no atendimento dos direitos e das necessidades das crianças, como a Educação, a Assistência Social, a Justiça, o Trabalho, a Cultura, a Saúde e as Comunicações Sociais, além das organizações da sociedade civil.

Na distribuição de competências referentes à educação infantil, tanto a Constituição Federal quanto a LDB são explícitas na co-responsabilidade das três esferas de governo - Municípios, Estado e União - e da família. A articulação com a família visa, mais do que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores, expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas. Quanto às esferas administrativas, a União e os Estados atuarão subsidiariamente, porém necessariamente, em apoio técnico e financeiro aos Municípios, consoante o art. 30, VI da Constituição Federal.

As inversões financeiras requeridas para cumprir as metas de abrangência e qualidade deverão ser vistas sobretudo como aplicações necessárias em direitos básicos dos cidadãos na primeira etapa da vida e como investimento, cujas taxas de retorno alguns estudos já indicam serem elevadas.

As metas estão relacionadas à demanda manifesta, e não à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Os fatores históricos que determinam a demanda continuam vigentes em nossa sociedade, tornando-se cada vez mais óbvios, acrescentando-se a eles a própria oferta como motivadora da procura. Afinal a existência da possibilidade de acesso e o conhecimento dos benefícios da frequência a um centro de educação infantil de qualidade induzem um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos. Importante, nesse processo, é o cuidado na qualidade do atendimento, pois só esta o justifica e produz resultados positivos.

A formação dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. A qualificação específica para atuar na faixa de zero a seis anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática, de sorte que esta se torne, cada vez mais, fonte de novos conhecimentos e habilidades na educação das crianças. Além da formação acadêmica prévia, requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrido-se dele e renovando-o constantemente.

Para orientar uma prática pedagógica condizente com os dados das ciências e mais respeitosa possível do processo unitário de desenvolvimento da criança, constitui diretriz importante a superação das dicotomias creche/pré-escola, assistência ou assistencialismo/ educação, atendimento a carentes/educação para classe média e outras, que orientações políticas e práticas sociais equivocadas foram produzindo ao longo da história. Educação e cuidados constituem um todo indivisível para crianças indivisíveis, num processo de desenvolvimento marcado por etapas ou estágios em que as rupturas são bases e possibilidades para a sequência. No período dos dez anos coberto por este plano, o Brasil poderá chegar a uma educação infantil que abarque o segmento etário 0 a 6 anos (ou 0 a 5, na medida em que as crianças de 6 anos ingressem no ensino fundamental) sem os percalços das passagens traumáticas, que exigem "adaptação" entre o que hoje constitui a creche e a pré-escola, como vem ocorrendo entre esta e a primeira série do ensino fundamental.

As medidas propostas por este plano decenal para implementar as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais para a educação infantil se enquadram na perspectiva da melhoria da qualidade. No entanto, é preciso sublinhar que é uma diretriz nacional o respeito às diversidades regionais, aos valores e às expressões culturais das diferentes localidades, que formam a base sócio-histórica sobre a qual as crianças iniciam a construção de suas personalidades.

A educação infantil é um direito de toda criança e uma obrigação do Estado (art. 208, IV da Constituição Federal). A criança não está obrigada a frequentar uma instituição de educação infantil, mas sempre que sua família deseje ou necessite, o Poder Público tem o dever de atendê-la. Em vista daquele direito e dos efeitos positivos da educação infantil sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, já constatado por muitas pesquisas, o atendimento de qualquer criança num estabelecimento de educação infantil é uma das mais sábias estratégias de desenvolvimento humano, de formação da inteligência e da personalidade, com reflexos positivos sobre todo o processo de aprendizagem posterior. Por isso, no mundo inteiro, esse segmento da educação vem crescendo significativamente e vem sendo recomendado por organismos e conferências internacionais.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso País, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano propõe que a oferta pública de educação infantil conceda prioridade às crianças das famílias de menor renda, situando as instituições de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos. Deve-se contemplar, também, a necessidade do atendimento em tempo integral para as crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa, quando os pais trabalham fora de casa. Essa prioridade não pode, em hipótese alguma, caracterizar a educação infantil pública como uma ação pobre para pobres. O que este plano recomenda é uma educação de qualidade prioritariamente para as crianças mais sujeitas à exclusão ou vítimas dela. A expansão que se verifica no atendimento das crianças de 6 e 5 anos de idade conduzirá invariavelmente à universalização, transcendendo a questão da renda familiar.

A norma constitucional de integração das crianças especiais no sistema regular será, na educação infantil, implementada através de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores, adaptação dos estabelecimentos quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando a avaliação recomendar atendimento especializado em estabelecimentos específicos, diretrizes para essa modalidade constarão do capítulo sobre educação especial.

1.3 Objetivos e Metas¹

1. Ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 e 5 anos (ou 4 e 6 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos.

2. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
- c) instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;

¹ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar;

e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;

f) adequação às características das crianças especiais.**

3. A partir do segundo ano deste plano, somente autorizar construção e funcionamento de instituições de educação infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior.

4. Adaptar os prédios de educação infantil de sorte que, em cinco anos, todos estejam conformes aos padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos.

5. Estabelecer um Programa Nacional de Formação dos Profissionais de educação infantil, com a colaboração da União, Estados e Municípios, inclusive das universidades e institutos superiores de educação e organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:

a) que, em cinco anos, todos os dirigentes de instituições de educação infantil possuam formação apropriada em nível médio (modalidade Normal) e, em dez anos, formação de nível superior;

b) que, em cinco anos, todos os professores tenham habilitação específica de nível médio e, em dez anos, 70% tenham formação específica de nível superior.**

6. A partir da vigência deste plano, somente admitir novos profissionais na educação infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.

7. No prazo máximo de três anos a contar do início deste plano, colocar em execução programa de formação em serviço, em cada município ou por grupos de Município, preferencialmente em articulação com instituições de ensino superior, com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, para a atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na educação infantil, bem como para a formação do pessoal auxiliar.**

8. Assegurar que, em dois anos, todos os Municípios tenham definido sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.

9. Assegurar que, em três anos, todas as instituições de educação infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação neles envolvidos, seus projetos pedagógicos.**

10. Estabelecer em todos os Municípios, no prazo de três anos, sempre que possível em articulação com as instituições de ensino superior que tenham experiência na área, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais.

11. Instituir mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.**

12. Garantir a alimentação escolar para as crianças atendidas na educação infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, através da colaboração financeira da União e dos Estados.**

13. Assegurar, em todos os Municípios, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta nº 2. **

14. Incluir as creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos.*

15. Extinguir as classes de alfabetização incorporando imediatamente as crianças no ensino fundamental e matricular, também, naquele nível todas as crianças de 7 anos ou mais que se encontrem na educação infantil.

16. Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.

17. Estabelecer, até o final da década, em todos os Municípios e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não-governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 3 anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.**

18. Adotar progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.

19. Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços de educação infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação, e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.**

20. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, estabelecido no art. 7º, XXV, da Constituição Federal. ** Encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei visando à regulamentação daquele dispositivo. *

21. Assegurar que, em todos os Municípios, além de outros recursos municipais os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao FUNDEF sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil.**

22. Ampliar o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas, de sorte a atender, nos três primeiros anos deste Plano, a 50% das crianças de 0 a 6 anos que se enquadram nos critérios de seleção da clientela e a 100% até o sexto ano.**

23. Realizar estudos sobre custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.**

24. Ampliar a oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos, prioritariamente nas regiões onde o déficit de qualificação é maior, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB para a década da educação.**

25. Exercer a ação supletiva da União e do Estado junto aos Municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos arts. 30, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal.”

26. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação infantil.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

2.1. Diagnóstico

De acordo com a Constituição Brasileira, o ensino fundamental é obrigatório e gratuito. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio social e político. É prioridade oferecê-lo a toda população brasileira.

O art. 208, § 1º, da Constituição Federal afirma: “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, e seu não-oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

Existe hoje, no Brasil, um amplo consenso sobre a situação e os problemas do ensino fundamental.

As matrículas do ensino fundamental brasileiro superam a casa dos 35 milhões, número superior ao de crianças de 7 a 14 anos representando 116% dessa faixa etária. Isto significa que há muitas crianças matriculadas no ensino fundamental com idade acima de 14 anos. Em 1998, tínhamos mais de 8 milhões de pessoas nesta situação, (Tabela 1).

A exclusão da escola de crianças na idade própria, seja por incúria do Poder Público, seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, reproduzindo o círculo da pobreza e da marginalidade e alienando milhões de brasileiros de qualquer perspectiva de futuro.

A consciência desse fato e a mobilização social que dela decorre têm promovido esforços coordenados das diferentes instâncias do Poder Público que resultaram numa evolução muito positiva do sistema de ensino fundamental como um todo, em termos tanto de cobertura quanto de eficiência. Os dados evolutivos, condensados na Tabela 2, indicam claramente esta questão.

Tabela 1 - Instituições, VII Censo, IV Censo Universitário, por Faixa Etária e Localização - 1990

Unidade da Federação	Matrícula por Faixa Etária e Localização					Rural				
	Total	Menos de 7 anos	De 7 a 14 Anos	De 15 a 19 anos	Mais de 19 anos	Total	Menos 7 anos	De 7 a 14 anos	De 15 a 19 anos	Mais de 19 anos
Brasil	35.792.554	449.279	26.870.018	7.097.448	1.375.809	6.663.508	147.568	5.158.473	1.137.652	221.815
Norte	3.207.880	38.561	2.377.054	864.030	130.165	374.716	19.782	750.146	171.836	32.952
Rorondnia	308.992	2.050	244.847	53.981	8.104	35.351	478	71.050	11.578	2.214
Acre	140.176	2.178	105.565	27.922	4.511	45.472	1.072	33.818	8.759	1.823
Amazonas	538.303	3.169	452.295	144.953	37.629	134.753	1.953	103.160	23.742	5.883
Roraima	86.609	516	54.779	10.719	595	15.388	216	12.586	2.341	245
Pará	1.585.239	24.381	1.195.568	322.938	42.372	805.686	13.738	463.143	111.168	17.638
Amapá	122.392	864	99.087	20.636	1.805	19.020	642	15.769	2.172	437
Tocantins	346.169	3.423	224.913	62.921	34.912	69.081	1.684	50.590	12.075	4.712
Nordeste	12.210.131	182.830	8.407.429	2.918.530	701.342	3.910.466	92.067	2.924.691	744.086	148.642
Maranhão	1.608.227	22.299	1.153.629	357.220	73.079	632.387	14.459	480.890	113.232	23.806
Piauí	731.247	12.985	552.609	144.389	21.254	276.468	7.322	209.910	50.853	8.383
Ceará	1.842.237	30.954	1.293.015	423.998	94.270	598.124	15.360	441.521	115.818	25.605
R.G.do Norte	650.711	10.916	472.781	142.470	24.534	149.082	4.518	116.892	24.079	3.693
Paraíba	882.868	12.103	604.904	215.175	50.686	241.278	4.616	184.815	43.558	8.289
Pernambuco	1.818.479	16.780	1.297.492	412.394	91.813	464.679	7.440	384.680	90.895	11.554
Alagoas	688.285	10.117	465.382	159.822	32.964	242.813	5.008	195.365	44.723	8.717
Sergipe	436.631	2.728	296.181	11.266	264.766	117.648	1.197	91.466	20.630	4.355
Bahia	3.553.446	63.948	2.251.446	951.786	286.266	1.187.987	31.127	849.142	250.378	57.340
Sudeste	13.248.814	71.441	10.431.785	2.388.062	377.526	952.847	10.698	787.539	126.881	27.728
Minas Gerais	3.857.553	28.472	2.770.672	810.408	248.001	532.361	4.686	428.262	77.248	22.165
Espírito Santo	619.559	3.036	499.994	100.666	15.863	97.693	956	86.383	8.984	1.370
Rio de Janeiro	2.377.864	32.287	1.855.983	441.211	48.383	150.305	1.892	120.796	22.137	2.480
São Paulo	6.394.838	7.646	5.305.135	1.016.777	65.279	172.488	164	152.098	18.512	1.714
Sul	4.558.892	117.483	3.777.447	814.192	49.770	577.204	20.267	498.724	54.878	3.315
Paraná	1.808.149	18.073	1.490.423	255.121	44.532	171.333	2.057	149.082	17.335	2.859
Santa Catarina	963.880	8.712	839.874	130.056	5.238	148.808	1.548	134.590	13.224	458
R.G. do Sul	1.768.863	90.898	1.447.150	229.015	-	256.063	16.882	215.062	24.319	-
Centro-Oeste	2.565.837	40.984	1.876.303	531.594	116.966	248.273	4.732	185.373	39.991	8.177
M.G. do Sul	459.876	10.761	350.224	92.345	18.526	34.815	320	29.313	4.669	513
Mato Grosso	557.961	8.993	424.786	104.440	18.742	56.537	1.771	68.420	13.411	2.935
Goiás	1.135.948	12.091	788.100	282.954	71.803	87.633	1.742	75.034	18.736	4.121
Distrito Federal	412.052	8.119	312.173	51.845	3.915	29.288	399	22.606	5.175	608

Fonte MEC/INEP/SEEC - (Nota: A idade foi dada a partir do Ano do Nascimento informado no censo escolar, isto é, foi considerada a idade que o aluno completou em 1998)

**Tabela 2 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na faixa etária de 7 a 14 anos
Brasil e Regiões - 1991 e 1996**

Região/Ano	População de 7 a 14 anos	Matrícula no Ensino Fundamental Total	Taxa de Escolarização Bruta %	Matrícula no Ensino Fundamental 7 a 14 anos	Taxa de Escolarização Líquida %
Brasil					
1991	27.611.580	29.203.724	105,8	23.777.428	86,1
1996	28.525.815	33.131.270	116,1	25.909.860	90,8
Norte					
1991	2.248.157	2.248.339	99,9	1.780.876	79,2
1996	2.417.649	2.820.531	116,7	2.171.209	89,8
Nordeste					
1991	9.010.532	8.650.474	96,0	6.528.914	72,5
1996	9.180.333	10.475.469	114,1	7.601.089	82,8
Sudeste					
1991	10.737.330	11.965.480	111,4	10.185.214	94,9
1996	11.127.665	12.958.674	116,5	10.558.852	94,9
Sul					
1991	3.811.860	4.201.369	110,2	3.589.194	94,2
1996	3.899.007	4.475.774	114,8	3.773.730	96,8
Centro-Oeste					
1991	1.803.701	2.140.062	118,6	1.693.230	93,4
1996	1.901.161	2.400.822	126,3	1.804.980	94,9

Fontes: MEC/INEP/SEEC e IBGE

Considerando-se o número de crianças de 7 a 14 anos matriculadas no ensino fundamental, o índice de atendimento dessa faixa etária (taxa de escolarização líquida) aumentou, de 86% para cerca de 91% entre 1991 e 1996. O progresso foi impressionante, principalmente se tomarmos os dados já disponíveis de 1996: taxa bruta de escolarização de 128% e líquida, de 95%. A taxa de atendimento subiu para 96%, na faixa de 7 a 14 anos. As diferenças regionais estão diminuindo, pois nas regiões Norte e Nordeste a taxa de escolarização líquida passou a 90%, portanto aproximando-se da média nacional.

Em 1996, o ensino privado absorvia apenas 9,5% das matrículas, mantendo a tendência decrescente de participação relativa.

Se considerarmos, por outro lado, o número de crianças de 7 a 14 anos efetivamente matriculadas em algum nível de ensino, o que inclui algumas que estão na pré-escola, outras que frequentam classes de alfabetização, além de uma parcela muito reduzida que já ingressou no ensino médio, o atendimento é ainda maior e o progresso igualmente impressionante: entre 1991 e 1996, essa taxa de atendimento cresceu de 91,6% para 95%, o que está muito próximo de uma universalização real do atendimento.

Temos, portanto, uma situação de inchaço nas matrículas do ensino fundamental, que decorre basicamente da distorção idade-série, a qual, por sua vez, é consequência dos elevados índices de reprovação. De acordo com o censo escolar de 1996, mais de 46% dos alunos do ensino fundamental têm idade superior à faixa etária correspondente a cada série. No Nordeste essa situação é mais dramática, chegando a 64% o índice de distorção. Esse problema dá a exata dimensão do grau de ineficiência do sistema educacional do País: os alunos levam em média 10,4 anos para completar as oito séries do ensino fundamental.

Tomando como referência apenas as crianças de 14 anos, verificamos que, em 1998, dos 3,5 milhões de adolescentes nessa faixa etária, apenas cerca de 622 mil freqüentavam a 8ª série do ensino fundamental. Além de indicar atraso no percurso escolar dos alunos, o que tem sido um dos principais fatores de evasão, a situação de distorção idade-série provoca custos adicionais aos sistemas de ensino, mantendo as crianças por período excessivamente longo no ensino fundamental. A correção dessa distorção abre a perspectiva de, mantendo-se o atual número de vagas, ampliar o ensino obrigatório para nove séries, com início aos seis anos de idade. Esta medida é importante porque, em comparação com os demais países, o ingresso no ensino fundamental é relativamente tardio no Brasil, sendo de seis anos a idade padrão na grande maioria dos sistemas, inclusive nos demais países da América Latina. Corrigir essa situação constitui prioridade da política educacional.

Tendo em vista este conjunto de dados e a extensão das matrículas no ensino fundamental, é surpreendente e inaceitável que ainda haja crianças fora da escola. O problema da exclusão ainda é grande no Brasil. De acordo com a contagem da população realizada pelo IBGE em julho de 1996, são cerca de 2,7 milhões de crianças de 7 a 14 anos fora da escola, parte das quais nela já esteve e a abandonou. Uma parcela dessa população pode ser reincorporada à escola regular e outra precisa ser atendida pelos programas de educação de jovens e adultos.

A existência de crianças fora da escola e as taxas de analfabetismo estão estreitamente associadas. Trata-se, em ambos os casos, de problemas localizados, concentrando-se em bolsões de pobreza existentes nas periferias urbanas e nas áreas rurais.

Na maioria das situações, o fato de ainda haver crianças fora da escola não tem como causa determinante o déficit de vagas, está relacionado à precariedade do ensino e às condições de exclusão e marginalidade social em que vivem segmentos da população brasileira. Não basta, portanto, abrir vagas. Programas paralelos de assistência a famílias são fundamentais para o acesso à escola e a permanência nela, da população muito pobre, que depende, para sua subsistência, do trabalho infantil.

A desigualdade regional é grave, tanto em termos de cobertura como de sucesso escolar. Apesar do expressivo aumento de 9 pontos percentuais de crescimento entre 1991 e 1998, as regiões Norte e Nordeste continuam apresentando as piores taxas de escolarização do País. O Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, assim como o Projeto Nordeste/Fundescola, devem garantir os recursos para a correção dessas desigualdades. É preciso que a União continue atenta a este problema, priorizando o auxílio técnico e financeiro para as regiões que apresentam maiores deficiências.

2.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras da educação fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental.

Nos cinco primeiros anos de vigência deste plano, o ensino fundamental deverá atingir a sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. O direito ao ensino fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão.

O atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série. A expressiva presença de jovens com mais de 14 anos no ensino fundamental demanda a criação de condições próprias para a aprendizagem dessa faixa etária, adequadas à sua maneira de usar o espaço, o tempo, os recursos didáticos e às formas peculiares com que a juventude tem de conviver.

A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira. A ampliação da jornada escolar para turno integral tem dado bons resultados. O atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, prática de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, é um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A LDB, em seu art. 34, § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. A medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que extrapolam o simples ensinar, especialmente para crianças carentes. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus alunos, faz-se necessário ampliar o atendimento social, sobretudo nos Municípios de menor renda, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A escola rural requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do País e a ampliação da oferta de quatro séries regulares em substituição às classes isoladas unidocentes é meta a ser perseguida, consideradas as peculiaridades regionais e a sazonalidade.

Reforçando o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar, surgem os conselhos escolares, que deverão orientar-se pelo princípio democrático da participação. A gestão da educação e a cobrança de resultados, tanto das metas como dos objetivos propostos neste plano, envolverão comunidade, alunos, pais, professores e demais trabalhadores da educação.

A atualidade do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Os temas estão vinculados ao cotidiano da maioria da população. Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos conselhos de educação dos Estados e Municípios.

Deve-se assegurar a melhoria da infra-estrutura física das escolas, generalizando inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e a adequação de equipamentos.

É preciso avançar mais nos programas de formação e de qualificação de professores. A oferta de cursos para a habilitação de todos os profissionais do magistério deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino.

E, finalmente, a consolidação e o aperfeiçoamento do censo escolar, assim como do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e a criação de sistemas complementares nos Estados e Municípios permitirão um permanente acompanhamento da

situação escolar do País, podendo dimensionar as necessidades e perspectivas do ensino médio e superior.

2.3 Objetivos e Metas²

1. Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, no prazo de cinco anos a partir da data de aprovação deste plano, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo em regiões em que se demonstrar necessário programas específicos, com a colaboração da União, dos Estados e dos Municípios.**

2. Ampliar para nove anos a duração do ensino fundamental obrigatório com início aos seis anos de idade, à medida que for sendo universalizado o atendimento na faixa de 7 a 14 anos.*

3. Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em cinco anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem.

4. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo:**

- a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
- b) instalações sanitárias e para higiene;
- c) espaços para esporte, recreação, biblioteca e serviço de merenda escolar;
- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
- f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- g) telefone e serviço de reprodução de textos;
- h) informática e equipamento multimídia para o ensino.

5. A partir do segundo ano da vigência deste plano, somente autorizar a construção e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos.**

6. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas atendam os itens de "a" a "d" e, em dez anos, a totalidade dos itens.**

7. Estabelecer, em todos os sistemas de ensino e com o apoio da União e da comunidade escolar, programas para equipar todas as escolas, gradualmente, com os equipamentos discriminados nos itens de "e" a "h".**

8. Assegurar que, em três anos, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o ensino fundamental e dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

9. Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em dois anos, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.

² (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

10. Integrar recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União, dos Estados e Municípios, para garantir entre outras metas, a Renda Mínima Associada a Ações Sócio-educativas para as famílias com carência econômica comprovada.**

11. Manter e consolidar o programa de avaliação do livro didático criado pelo Ministério de Educação, estabelecendo entre seus critérios a adequada abordagem das questões de gênero e etnia e a eliminação de textos discriminatórios ou que reproduzam estereótipos acerca do papel da mulher, do negro e do índio.*

12. Elevar de quatro para cinco o número de livros didáticos oferecidos aos alunos das quatro séries iniciais do ensino fundamental, de forma a cobrir as áreas que compõem as Diretrizes Curriculares do ensino fundamental e os Parâmetros Curriculares Nacionais.**

13. Ampliar progressivamente a oferta de livros didáticos a todos os alunos das quatro séries finais do ensino fundamental, com prioridade para as regiões nas quais o acesso dos alunos ao material escrito seja particularmente deficiente.**

14. Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor as escolas do ensino fundamental; **

15. Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

16. Associar as classes isoladas unidocentes remanescentes a escolas de, pelo menos, quatro séries completas.

17. Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estados e Municípios, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.**

18. Garantir, com a colaboração da União, Estados e Municípios, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário garantindo os níveis calóricos- protéicos por faixa etária.**

19. Assegurar, dentro de três anos, que a carga horária semanal dos cursos diurnos compreenda, pelo menos, 20 horas semanais de efetivo trabalho escolar.

20. Eliminar a existência, nas escolas, de mais de dois turnos diurnos e um turno noturno, sem prejuízo do atendimento da demanda.

21. Ampliar, progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de pelo menos sete horas diárias, com previsão de professores e funcionários em número suficiente.

22. Prover, nas escolas de tempo integral, preferencialmente para as crianças das famílias de menor renda, no mínimo duas refeições, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas, nos moldes do Programa de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-educativas.

23. Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, de forma a adequá-los às características da clientela e promover a eliminação gradual da necessidade de sua oferta.

24. Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação.

25. Prever formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos professores, considerando a especificidade do alunado e as exigências do meio.

26. Assegurar a elevação progressiva do nível de desempenho dos alunos mediante a implantação, em todos os sistemas de ensino, de um programa de monitoramento que utilize os indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e dos sistemas de avaliação dos Estados e Municípios que venham a ser desenvolvidos.**

27. Estimular os Municípios a proceder um mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório.

28. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

29. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

30. Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e financiamento e gestão, na medida em que estão relacionadas às previstas neste capítulo.

3. ENSINO MÉDIO

3.1 Diagnóstico

Considerando o processo de modernização em curso no País, o ensino médio tem um importante papel a desempenhar. Tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Justamente em virtude disso, no caso brasileiro, é particularmente preocupante o reduzido acesso ao ensino médio, muito menor que nos demais países latino-americanos em desenvolvimento, embora as estatísticas demonstrem que os concluintes do ensino fundamental começam a chegar à terceira etapa da educação básica em número um pouco maior, a cada ano. Esses pequenos incrementos anuais terão efeito cumulativo. Ao final de alguns anos, resultarão em uma mudança nunca antes observada na composição social, econômica, cultural e etária do alunado do ensino médio.

A Contagem da População realizada pelo IBGE em 1997 acusa uma população de 16.580.383 habitantes na faixa etária de 15 a 19 anos. Estavam matriculados no ensino médio, no mesmo ano, 5.933.401 estudantes. Significa que, idealmente, se o fluxo escolar fosse regular, o ensino médio comportaria bem menos que metade de jovens desta faixa etária. Isso é muito pouco, especialmente quando se considera a acelerada elevação do grau de escolaridade exigida pelo mercado de trabalho. A situação agrava-se quando se considera que, no caso do ensino médio, os cálculos das taxas de atendimento dessa faixa etária são pouco confiáveis, por diversas razões. Em primeiro lugar porque, em virtude das elevadas taxas de repetência no ensino fundamental, os jovens chegam ao ensino médio bem mais

velhos. Em segundo lugar, porque há um grande número de adultos que volta à escola vários anos depois de concluir o ensino fundamental.

Em virtude dessas duas condições, o ensino médio atende majoritariamente jovens e adultos com idade acima da prevista para este nível de ensino (Tabela 3), devendo-se supor que já estejam inseridos no mercado de trabalho. De fato os 6.968.531 alunos do ensino médio, em 1998, 54,8% - ou seja 3.817.688 - estudavam à noite.

Tabela 3 - Ensino Médio - Matrícula
Brasil - 1991 e 1998

Dependência Administrativa	1991		1998		Crescimento
Faixa Etária	Valor Absoluto	%	Valor Absoluto	%	%
Total	3.770.230	100,0	6.968.531	100,0	84,8
Dependência Administrativa					
Federal	103.092	2,7	122.927	1,8	19,2
Estadual	2.472.757	65,6	5.301.475	76,0	114,4
Municipal	176.769	4,7	317.488	4,6	79,6
Particular	1.017.612	27,0	1.226.641	17,6	20,5
Faixa Etária					
Menos de 15 anos	128.804	3,4	96.474	1,4	-25,1
15 a 17 anos	1.625.789	43,1	3.120.185	44,8	91,9
Mais de 17 anos	2.015.637	53,5	3.751.872	53,8	86,1

Fonte: MEC/INEP/SEEC. Informe Estatístico, 1996 e censo escolar 1998

O número reduzido de matrículas no ensino médio - apenas cerca de 30,8% da população de 15 a 17 anos não se explica, entretanto, por desinteresse do Poder Público em atender à demanda, pois a oferta de vagas na 1ª série do ensino médio tem sido consistentemente superior ao número de egressos da 8ª série do ensino fundamental. A exclusão ao ensino médio deve-se às baixas taxas de conclusão do ensino fundamental, que, por sua vez, estão associadas à baixa qualidade daquele nível de ensino, da qual resultam elevados índices de repetência e evasão.

O ensino médio convive, também, com alta seletividade interna. Se os alunos estão chegando em maior número a esse nível de ensino, os índices de conclusão nas últimas décadas sinalizam que há muito a ser feito. Na coorte 1970-73, 74% dos que iniciavam o ensino médio conseguiam concluí-lo na coorte 1977-80, este índice caiu para 50,8%; na de 1991-94, para 43,5%.

Causas externas ao sistema educacional contribuem para que adolescentes e jovens se percam pelos caminhos da escolarização, agravadas por dificuldades da própria organização da escola e do processo ensino-aprendizagem. Os números do abandono e da repetência, apesar da melhoria dos últimos anos, ainda são bastante desfavoráveis (Tabela 4).

**Tabela 4 - Ensino Médio – Taxa de Abandono e Reprovação
1995 e 1997**

Regiões	1995			1997		
	Abandono	Reprovação	Total	Abandono	Reprovação	Total
Brasil	21,6	10,1	31,7	13,7	7,5	21,2
Norte	32,2	10,9	33,1	28,0	7,7	33,7
Nordeste	28,6	10,1	36,7	18,1	7,5	25,8
Sudeste	19,3	9,1	28,4	10,9	6,3	17,2
Sul	16,5	12,7	26,2	10,0	10,0	20,0
Centro-Oeste	23,4	12,1	35,5	16,2	10,1	26,3

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Nota: Não incluído o não-seriado nas taxas de reprovação

Desagregados por regiões, os dados da repetência e abandono, ao lado das taxas de distorção idade-série, permitem visualizar – na falta de políticas específicas – em que região haverá maior percentual de alunos no ensino médio, em idade pedagogicamente adequada (Tabela 5).

**Tabela 5 - Ensino Médio – Taxa de Distorção Idade-série
1996-1998**

Regiões	Total Geral	1ª série	2ª série	3ª série
Brasil 1996	55,2	57,7	54,6	51,0
1998	53,9	56,4	52,8	51,3
Norte 1996	74,8	77,2	73,2	71,8
1998	73,2	75,6	71,9	70,0
Nordeste 1996	69,6	72,6	68,8	64,7
1998	69,5	72,3	68,4	66,0
Sudeste 1996	50,0	52,2	49,8	46,3
1998	48,4	49,7	48,0	47,1
Sul 1996	41,4	43,3	41,4	37,6
1998	39,1	41,6	36,6	36,2
Centro-Oeste 1996	58,9	62,4	57,5	53,4
1998	57,7	60,8	55,9	53,9

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Nota: Para o ensino médio, a idade recomendada é de 15 anos para a 1ª série, 16 para a 2ª e 17 para a 3ª série. A 4ª série do ensino médio não é incluída nos cálculos, pois apresenta características diferentes das outras séries.

Há, entretanto, aspectos positivos no panorama do ensino médio brasileiro. O mais importante deles é que este foi o nível de ensino que apresentou maior taxa de crescimento nos últimos anos, em todo o sistema. Apenas no período de 1991 a 1998, a matrícula evoluiu de 3.770.230 para 6.968.531 alunos, de acordo com censo escolar, o que está claramente associado a uma recente melhoria do ensino fundamental e à ampliação do acesso ao ensino médio, já ocorridas. Nos próximos anos, como resultado do esforço que está sendo feito para elevar as taxas de conclusão da 8ª série, a demanda por ensino médio deverá se ampliar de forma explosiva, conforme estimativas contidas na Tabela 6.

Tabela 6 - Educação Básica -- Matrículas Brasil: 1995 - 2010(em mil)

Ano	Total	Fundamental		Médio
		1ª a 4ª	5ª a 8ª	
1995	32.544	20.041	12.503	5.313
1996	33.131	20.027	13.104	5.739
1998	35.488	21.164	14.325	6.962
2000*	35.439	20.151	15.288	8.774
2002*	34.947	19.282	15.666	10.020
2004*	34.253	18.562	15.691	10.297
2005*	33.879	18.255	15.624	10.383
2008*	32.813	17.552	15.261	10.446
2010*	32.225	17.245	14.980	10.369

Fonte: MEC/INEP/SEEC (*) Dados estimados

Entretanto, no caso do ensino médio, não se trata apenas de expansão. Entre os diferentes níveis de ensino, esse foi o que enfrentou, nos últimos anos, a maior crise em termos de ausência de definição dos rumos que deveriam ser seguidos em seus objetivos e em sua organização. Um aspecto que deverá ser superado com a implementação das Novas Diretrizes Curriculares para o ensino médio e com programas de formação de professores, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

Quanto ao financiamento do ensino médio, a Emenda Constitucional nº 14, assim como a Lei de Diretrizes e Bases, atribui aos Estados a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento. De fato, o surpreendente crescimento do ensino médio se deve, basicamente, às matrículas na rede estadual (Tabela 3). A diminuição da matrícula na rede privada atesta o caráter cada vez mais público deste nível de ensino. A expansão futura, porém, dependerá da utilização judiciosa dos recursos vinculados à educação, especialmente porque não há, para este nível de ensino, recursos adicionais como os que existem para o ensino fundamental na forma do Salário Educação. Assim, como os Estados estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no ensino fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, nessa instância federativa, prioritariamente, no ensino médio. Essa destinação deve prover fundos suficientes para a ampliação desse nível de ensino, especialmente quando se considera que o ensino fundamental consta de oito séries e o Médio, de apenas três; isso significa que, mesmo com a universalização do ensino médio, o número de alunos matriculados será, no máximo, 35% daquele atendido no nível fundamental.

Há de se considerar, entretanto, que, em muitos Estados, a ampliação do ensino médio vem competindo com a criação de universidades estaduais. O mais razoável seria promover a expansão da educação superior estadual com recursos adicionais, sem comprometer os 25% constitucionalmente vinculados à educação, que devem ser destinados prioritariamente à educação básica.

3.2 Diretrizes

O aumento lento, mas contínuo, do número dos que conseguem concluir a escola obrigatória, associado à tendência para a diminuição da idade dos concluintes, vai permitir que um crescente número de jovens ambicione uma carreira educacional mais longa. Assim, a demanda pelo ensino médio – terceira etapa da educação básica – vai compor-se, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho, que aspirem melhoria social e salarial e precisem dominar habilidades que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Estatísticas recentes confirmam esta tendência. Desde meados dos anos 80, foi no ensino médio que se observou o maior crescimento de matrículas do País. De 1985 a 1994, esse crescimento foi superior a 100%, enquanto no ensino fundamental foi de 30%.

Se, no passado mais longínquo, o ponto de ruptura do sistema educacional brasileiro situou-se no acesso à escola, posteriormente na passagem do antigo primário ao ginásio, em seguida pela diferenciação da qualidade do ensino oferecido, hoje ele se dá no limiar e dentro do ensino médio.

Pelo caráter que assumiu na história educacional de quase todos os países, a educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o ensino médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio dessa dualidade com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda. Uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

Preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade, o ensino médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagem, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Ao longo dos dez anos de vigência deste plano, conforme disposto no art. 208, II, da Constituição Federal que prevê como dever do Estado a *garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito*, a oferta da educação média de qualidade não pode prescindir de definições pedagógicas e administrativas fundamentais a uma formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos financeiros para seu financiamento. Como os Estados e o Distrito Federal estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no ensino fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, prioritariamente, no ensino médio. Esta destinação assegurará a manutenção e a expansão deste nível de ensino nos próximos anos.

As metas de expansão da oferta e de melhoria da qualidade do ensino médio devem estar associadas, de forma clara, a diretrizes que levem à correção do fluxo de alunos na escola básica, hoje com índices de distorção idade-série inaceitáveis.

Por outro lado, o estabelecimento de um sistema de avaliação, à semelhança do que ocorre com o ensino fundamental, é essencial para o acompanhamento dos resultados do ensino médio e correção de seus equívocos. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e, mais recentemente, o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), operados pelo MEC, os sistemas de avaliação já existentes em algumas unidades da federação que, certamente, serão criados em outras, e os sistemas estatísticos já disponíveis, constituem importantes mecanismos para promover a eficiência e a igualdade do ensino médio oferecido em todas as regiões do País.

Há que se considerar, também, que o ensino médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do ensino a partir das novas diretrizes curriculares para o ensino médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Como nos demais níveis de ensino, as metas do PNE devem associar-se, fortemente, às de formação, capacitação e valorização do magistério, tratadas noutra parte deste documento. Reconhece-se que a carência de professores da área de Ciências constitui problema que prejudica a qualidade do ensino e dificulta tanto a manutenção dos cursos existentes como sua expansão.

A disposição constitucional (art. 208, III) de integração dos portadores de deficiência na rede regular de ensino será, no ensino médio, implementada através de qualificação dos professores e da adaptação das escolas quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos. Quando necessário atendimento especializado, serão observadas diretrizes específicas contidas no capítulo sobre educação especial.

Assim, as diretrizes do Plano Nacional de Educação apontam para a criação de incentivos e a retirada de todo obstáculo para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 ou 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

3.3 *Objetivos e Metas*³

1. Formular e implementar, progressivamente, uma política de gestão da infra-estrutura física na educação básica pública, que assegure:

a) o reordenamento, a partir do primeiro ano deste Plano, da rede de escolas públicas que contemple a ocupação racional dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o ensino médio separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do ensino fundamental e da educação infantil;

b) a expansão gradual do número de escolas públicas de ensino médio de acordo com as necessidades de infra-estrutura identificada ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;

c) no prazo de dois anos, a contar da vigência deste Plano, o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;

d) o oferecimento de vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental.

2. Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

3. Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos Estados.

4. Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio para conclusão deste nível.

5. Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação nesse nível de ensino àqueles que não a possuem.**

6. Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o ensino médio, compatíveis com as realidades regionais, incluindo:

a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;

b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;

³ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

- c) espaço para esporte e recreação;
- d) espaço para a biblioteca;
- e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- f) instalação para laboratórios de ciências;
- g) informática e equipamento multimídia para o ensino.
- h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
- i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
- j) telefone e reproduzidor de texto;

7. Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "g".

8. Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos estabelecidos.

9. Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduzidor de textos.

10. Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50%, e, em 10 anos, a totalidade das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem."

11. Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação, para melhoria do ensino e da aprendizagem.

12. Adotar medidas para a universalização progressiva de todos os padrões mínimos durante a década, incentivando a criação de instalações próprias para esse nível de ensino.

13. Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.

14. Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos para a manutenção do cotidiano escolar.

15. Adotar medidas para ampliar a oferta diurna e manter a oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham.

16. Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.

17. Estabelecer, em um ano, programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências e Matemática."

18. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

19. A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99.

20. Observar, no que diz respeito ao ensino médio, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à formação de professores, financiamento e gestão e ensino a distância.

B- EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1 Diagnóstico

A educação superior enfrenta, no Brasil, sérios problemas, que se agravarão se o Plano Nacional de Educação não estabelecer uma política que promova sua renovação e desenvolvimento.

Atualmente, os cerca de 1,5 milhões de jovens egressos do nível médio têm à sua disposição um número razoável de vagas.(Tabela 7).

Tabela 7 - Quadro do Ensino Superior no Brasil - 1998

Ensino Superior	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular
Instituições	973	57	74	78	764
Cursos	6.950	1.338	1.125	507	3.980
Ingressantes	651.353	89.160	67.888	39.317	454.988
Vagas oferecidas	776.031	90.788	70.670	44.267	570.306
Vagas não preenchidas	124.678	1.628	2.782	4.950	115.318

Fonte : INEP/MEC - dados referentes a 1998

Entretanto, como resultado conjugado de fatores demográficos, aumento das exigências do mercado de trabalho, além das políticas de melhoria do ensino médio, prevê-se uma explosão na demanda por educação superior. A matrícula no ensino médio deverá crescer na rede estaduais, sendo provável que o crescimento seja oriundo de alunos das camadas mais pobres da população. Isto é, haverá uma demanda crescente de alunos carentes por educação superior. Em 1998, 55% dos estudantes deste nível freqüentavam cursos noturnos; na rede estadual esta porcentagem sobe para 62%.

A matrícula nas Instituições de educação superior vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos. Apenas em 1998, o número total de matriculados saltou de 1 milhão e 945 mil, em 1997, para 2 milhões e 125 mil em 1998. Houve, portanto, um crescimento de 9%, - índice igual ao atingido pelo sistema em toda a década de 80.

Tabela 8 - Evolução da Matrícula por Dependência Administrativa - Brasil - 1980 - 1998

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Total Públicas	% Públicas	Particular	% Particular
1980	1.377.286	316.715	109.252	66.265	492.232	35,74	885.054	64,26
1981	1.386.792	313.217	129.659	92.934	535.810	38,64	850.982	61,36
1982	1.407.987	316.940	134.901	96.547	548.388	38,95	859.599	61,05
1983	1.438.992	340.118	147.197	89.374	576.689	40,08	862.303	59,92
1984	1.399.539	326.199	156.013	89.667	571.879	40,87	827.660	59,13
1985	1.367.609	326.522	146.816	83.342	556.680	40,71	810.929	59,29
1986	1.418.196	325.734	153.789	98.109	577.632	40,74	840.564	59,26
1987	1.470.555	329.423	168.039	87.503	584.965	39,78	885.590	60,22
1988	1.503.555	317.831	190.738	76.784	585.351	38,94	918.204	61,06
1989	1.518.904	315.283	193.697	75.434	584.414	38,48	934.490	61,52
1990	1.540.080	308.867	194.417	75.341	578.625	37,58	961.455	62,42
1991	1.565.056	320.135	202.315	83.286	605.736	38,71	959.320	61,29
1992	1.535.788	325.884	210.133	93.645	629.662	41,00	906.126	59,00
1993	1.594.668	344.387	216.535	92.594	653.516	40,99	941.152	59,01
1994	1.661.034	363.543	231.936	94.971	690.450	41,57	970.584	58,43
1995	1.759.703	367.531	239.215	93.794	700.540	38,82	1.059.163	60,18
1996	1.868.529	388.987	243.101	103.339	735.427	39,36	1.133.102	60,64
1997	1.945.615	395.833	253.678	109.671	759.182	39,03	1.186.433	60,97
1998	2.125.958	408.640	274.934	121.155	804.729	37,86	1.321.229	62,14

Fonte : MEC/INEP

A participação do ensino privado no nível superior aumentou sobretudo na década de 70, como decorrência de uma pressão de demanda a partir da "questão dos excedentes". Nos últimos vinte anos, o setor privado tem oferecido pouco menos de dois terços das vagas na educação superior (Tabela 8). De 1994 para cá, o número de alunos subiu 36,1% nas instituições privadas, bem acima das públicas. Nestas, o crescimento foi de 12,4% nas federais, 18,5% nas estaduais, e 27,6% nas municipais.

A manutenção das atividades típicas das universidades - ensino, pesquisa e extensão - que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do País, não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida a qualidade.

Como se pode verificar na Tabela 9, registra-se também, no caso da educação superior, uma distribuição de vagas muito desigual por região, o que precisará ser corrigido. Deve-se observar, entretanto, que esta desigualdade resulta da concentração das matrículas em instituições particulares das regiões mais desenvolvidas. O setor público, por outro lado, está mais bem distribuído e cumpre assim uma função importante de diminuição das desigualdades regionais - função esta que deve ser preservada.

Tabela 9 - Matrícula por Dependência Administrativa – Brasil e Regiões – Nível Superior 1998

Região	Dependência Administrativa								
	Total	Federal	%	Estadual	%	Municipal	%	Particular	%
Brasil	2.125.958	408.640	19,22	274.934	12,93	121.155	5,69	1.321.229	62,14
Norte	85.077	45.957	54,01	9.688	11,38	952	1,11	28.480	33,47
Nordeste	310.159	118.455	38,19	80.702	26,01	10.681	3,44	100.321	32,34
Sudeste	1.148.004	127.991	11,14	114.718	9,99	43.210	3,76	862.087	75,09
Sul	419.133	71.960	17,16	55.543	13,25	61.264	14,61	230.366	54,96
Centro-Oeste	163.585	44.277	27,06	14.285	8,73	5.048	3,08	99.975	61,11

Fonte : MEC/INEP/SEEC

No conjunto da América Latina, o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à educação superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim, a porcentagem de matriculados na educação superior brasileira em relação à população de 18 a 24 anos é de menos de 12% , comparando-se desfavoravelmente com os índices de outros países do continente. A Argentina, embora conte com 40% da faixa etária, configura um caso à parte, uma vez que adotou o ingresso irrestrito, o que se reflete em altos índices de repetência e evasão nos primeiros anos. Mas o Brasil continua em situação desfavorável frente ao Chile (20,6%), à Venezuela (26%) e à Bolívia (20,6%).

É importante observar que o crescimento do setor público se deveu, nos últimos anos, à ampliação do atendimento nas redes estaduais, como se verifica na Tabela 8. A contribuição estadual para a educação superior tem sido importante, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão com qualidade do ensino médio. Para um desenvolvimento equilibrado e nos marcos do regime de colaboração, os recursos destinados pelos Estados à educação superior devem ser adicionais aos 25% da receita de impostos vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Observe-se, ainda que, entre 1988 e 1998, verificou-se ampliação expressiva das matrículas em estabelecimentos municipais, com crescimento de 5,8% ao ano, ao passo que as estaduais e particulares, apresentam crescimento de 4,4% e, as federais de 2,9%. Ainda que em termos do contingente, a participação das municipais seja pouco expressiva – a participação das municipais correspondia a menos de 6% do total das matrículas -, esta tendência de ampliação das municipais contraria o disposto na Emenda Constitucional nº 14, de 1996, onde o sistema municipal de ensino deve atender prioritariamente à educação infantil e ao ensino fundamental. (Tabela 10).

Tabela 10 - Índice de Crescimento da Matrícula por Dependência Administrativa
Brasil 1988-1998
1998=100

Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
1998	100,0	100,0	100,0	100,0
1989	99,2	101,6	98,2	101,8
1990	97,2	101,9	98,1	104,7
1991	100,7	106,1	108,5	104,5
1992	102,5	110,2	122,0	98,7
1993	108,4	113,5	120,6	102,5
1994	114,4	121,6	123,7	105,7
1995	115,6	125,4	122,2	115,4
1996	122,4	127,5	134,6	123,4
1997	124,5	133,0	142,8	129,2
1998	128,6	144,1	157,8	143,9
Crescimento médio Anual	2,9	4,4	5,8	4,4

Fonte: MEC/INEP/SEEC

À União atribui-se historicamente o papel de atuar na educação superior, função prevista na Carta Magna. As instituições públicas deste nível de ensino não podem prescindir do apoio do Estado. As universidades públicas têm um importante papel a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação *stricto sensu*, seja como padrão de referência no ensino de graduação. Além disso, cabe-lhe qualificar os docentes que atuam na educação básica e os docentes da educação superior que atuam em instituições públicas e privadas, para que se atinjam as metas previstas na LDB quanto à titulação docente.

Há que se pensar, evidentemente, em racionalização de gastos e diversificação do sistema, mantendo o papel do setor público.

Há uma grande controvérsia acerca do gasto por aluno no nível superior, que reflete uma acirrada disputa de concepções. Há uma variação de 5 a 11 mil reais como gasto anual por aluno, dependendo da metodologia adotada e da visão do analista. Parte dos estudos acerca do tema divide simplesmente todo o orçamento da universidade pelo número de alunos. Desta forma são embutidos no custo da graduação os consideráveis gastos com pesquisa – o que não se admite, por exemplo, na França. Muitos estudiosos brasileiros também contestam esta posição, uma vez que não se pode confundir a função-“ensino” com as funções “pesquisa” e “extensão”. Alguns autores desconsideram ainda os elevados gastos com os hospitais universitários e as aposentadorias. (Tabela 11).

Tabela 11 - IFES – Participação das Despesas com Aposentadorias e Pensões no Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
R\$ 1,00

Exercício	Pessoal e Encargos	Aposentadorias e Pensões	% (B/A)
1995	2.970.957.348	859.609.496	28,9
1996	4.981.168.224	1.470.679.381	29,5
1997	4.973.428.714	1.499.419.168	30,1
1998	4.907.154.735	1.578.478.032	32,2

Fonte :SIAFI/TCU – valores constantes de 1998, deflacionando-se com base no IGP-DI/FGV, exclusive os Centros Federais de Educação Tecnológica-CEFETs

Não cabe ao Plano Nacional de Educação tomar partido nesta disputa. Recomenda-se que a comunidade acadêmica procure critérios consensuais de avaliação. Entretanto, no que se refere à questão dos inativos, entende-se que devem ser custeados pela União, mas desligados do orçamento das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES.

O Tribunal de Contas da União ressalta que, além de significativo, o percentual relativo às aposentadorias é crescente ao longo do período e que o verdadeiro significado dessa despesa é mais perceptível quando comparada com outras despesas das IFES como os gastos com Outros Custeios e Capital-OCC: o que é gasto com o pagamento dos inativos e pensionistas é equivalente ao montante gasto com todas as demais despesas das IFES que não se referem a pessoal, incluindo manutenção em geral, investimentos, inversões financeiras, etc. (Tabela 12)

Tabela 12 - IFES – Relação entre Despesas com Aposentadorias e Pensões e com Outros Custeios e Capital

Exercício	Aposentadorias e Pensões		Outros Custeios e Capital	
	R\$ 1,00	% (apos. + occ)	R\$ 1,00	% (apos. + occ)
1995	859.609.496	49,0	849.592.914	51,0
1996	1.470.679.381	50,3	1.452.937.403	49,7
1997	1.499.419.168	51,3	1.421.472.930	48,7
1998	1.578.478.032	53,8	1.354.278.172	46,2

Fonte : Tribunal de Contas da União – valores constantes de 1998

Verifica-se, portanto que o percentual de recursos destinados à manutenção e investimento nas IFES decresce na mesma proporção em que aumentam os gastos com inativos e pensionistas.

É importante observar, ainda o comportamento das despesas com investimentos e inversões financeiras. (Tabela 13).

Tabela 13 - IFES - Despesas com Investimentos e Inversões Financeiras

Exercício	Total	Índice de Gasto	(%) Em Relação a 1995
1995	260.891.319	100,0	0,0
1996	172.984.623	66,3	- 33,7
1997	168.287.637	64,5	- 35,5
1998	86.552.016	33,2	- 66,8

Fonte : Tribunal de Contas da União - valores constantes de 1998, exclusive os CEFETs

Dessa forma, ao contrário das despesas totais das IFES, que, após um salto em 1996, passaram a apresentar relativa estabilidade, as despesas com investimento apresentam declínio.

Como estratégia de diversificação, há que se pensar na expansão do pós-secundário, isto é, na formação de qualificação em áreas técnicas e profissionais. A própria modulação do ensino universitário, com diploma intermediário, como foi estabelecido na França, permitiria uma expansão substancial do atendimento nas atuais instituições de educação superior, sem custo adicional excessivo.

4.2 Diretrizes

Nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior. Num mundo em que o conhecimento sobrepuja os recursos

materiais como fator de desenvolvimento humano, a importância da educação superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo.

A importância que neste plano se deve dar às Instituições de Ensino Superior (IES), mormente à universidade e aos centros de pesquisa, erige-se sobre a constatação de que a produção de conhecimento, hoje mais do que nunca e assim tende a ser cada vez mais é a base do desenvolvimento científico e tecnológico e que este é que está criando o dinamismo das sociedades atuais.

As IES têm muito a fazer, no conjunto dos esforços nacionais, para colocar o País à altura das exigências e desafios do Séc. XXI, encontrando a solução para os problemas atuais, em todos os campos da vida e da atividade humana e abrindo um horizonte para um futuro melhor para a sociedade brasileira, reduzindo as desigualdades. A oferta de educação básica de qualidade para todos está grandemente nas mãos dessas instituições, na medida que a elas compete primordialmente a formação dos profissionais do magistério; a formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior, a produção de pesquisa e inovação, a busca de solução para os problemas atuais são funções que destacam a universidade no objetivo de projetar a sociedade brasileira num futuro melhor.

O sistema de educação superior deve contar com um conjunto diversificado de instituições que atendam a diferentes demandas e funções. Seu núcleo estratégico há de ser composto pelas universidades, que exercem as funções que lhe foram atribuídas pela Constituição: ensino, pesquisa e extensão. Esse núcleo estratégico tem como missão contribuir para o desenvolvimento do País e a redução dos desequilíbrios regionais, nos marcos de um projeto nacional. Por esse motivo, estas instituições devem ter estreita articulação com as instituições de ciência e tecnologia – como aliás está indicado na LDB (art. 86). No mundo contemporâneo, as rápidas transformações destinam às universidades o desafio de reunir em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, os requisitos de *relevância*, incluindo a superação das desigualdades sociais e regionais, *qualidade* e *cooperação internacional*. As universidades constituem, a partir da reflexão e da pesquisa, o principal instrumento de transmissão da experiência cultural e científica acumulada pela humanidade. Nessas instituições apropria-se o patrimônio do saber humano que deve ser aplicado ao conhecimento e desenvolvimento do País e da sociedade brasileira. A universidade é, simultaneamente, depositária e criadora de conhecimentos.

A diretriz básica para o bom desempenho desse segmento é a autonomia universitária, exercida nas dimensões previstas na Carta Magna: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

A Constituição Federal preceitua que o dever do Estado com a educação efetiva-se mediante a garantia de, entre outros, acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

A pressão pelo aumento de vagas na educação superior, que decorre do aumento acelerado do número de egressos da educação média, já está acontecendo e tenderá a crescer. Deve-se planejar a expansão com qualidade, evitando-se o fácil caminho da massificação. É importante a contribuição do setor privado, que já oferece a maior parte das vagas na educação superior e tem um relevante papel a cumprir, desde que respeitados os parâmetros de qualidade estabelecidos pelos sistemas de ensino.

Há necessidade da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes, bem como ao desenvolvimento da pesquisa necessária ao País, que depende dessas instituições, uma vez que realizam mais de 90% da pesquisa e da pós-graduação nacionais - em sintonia com o papel constitucional a elas reservado.

Deve-se assegurar, portanto, que o setor público neste processo, tenha uma expansão de vagas tal que, no mínimo, mantenha uma proporção nunca inferior a 40% do total.

Para promover a renovação do ensino universitário brasileiro, é preciso, também, reformular o rígido sistema atual de controles burocráticos. A efetiva autonomia das universidades, a ampliação da margem de liberdade das instituições não-universitárias e a permanente avaliação dos currículos constituem medidas tão necessárias quanto urgentes, para que a educação superior possa enfrentar as rápidas transformações por que passa a sociedade brasileira e constituir um pólo formulador de caminhos para o desenvolvimento humano em nosso país.

Deve-se ressaltar, também, que as instituições não vocacionadas para a pesquisa, mas que praticam ensino de qualidade e, eventualmente, extensão, têm um importante papel a cumprir no sistema de educação superior e sua expansão, devendo exercer inclusive prerrogativas da autonomia. É o caso dos centros universitários.

Ressalte-se a importância da expansão de vagas no período noturno, considerando que as universidades, sobretudo as federais possuem espaço para este fim, destacando a necessidade de se garantir o acesso a laboratórios, bibliotecas e outros recursos que assegurem ao aluno-trabalhador o ensino de qualidade a que tem direito nas mesmas condições de que dispõem os estudantes do período diurno. Esta providência implicará a melhoria do indicador referente ao número de docentes por alunos.

É igualmente indispensável melhorar a qualidade do ensino oferecido, para o que constitui instrumento adequado a institucionalização de um amplo sistema de avaliação associada à ampliação dos programas de pós-graduação, cujo objetivo é qualificar os docentes que atuam na educação superior.

Historicamente, o desenho federativo brasileiro reservou à União o papel de atuar na educação superior. Esta é sua função precípua e que deve atrair a maior parcela dos recursos de sua receita vinculada. É importante garantir um financiamento estável às universidades públicas, a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais.

Ressalte-se que à educação superior está reservado, também, o papel de fundamentar e divulgar os conhecimentos ministrados nos outros níveis de ensino, assim como preparar seus professores. Assim, não só por parte da universidade, mas também das outras instituições de educação superior deve haver não só uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais como também um compromisso com o conjunto do sistema educacional brasileiro.

Finalmente, é necessário rever e ampliar, em colaboração com o Ministério da Ciência e Tecnologia e com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, a política de incentivo à pós-graduação e à investigação científica, tecnológica e humanística nas universidades.

4.3 Objetivos e Metas ⁴

1. Prover, até o final da década, a oferta de educação superior para , pelo menos, 30% da faixa etária de 18 a 24 anos**
2. Ampliar a oferta de ensino público de modo a assegurar uma proporção nunca inferior a 40% do total das vagas, prevendo inclusive a parceria da União com os Estados na criação de novos estabelecimentos de educação superior.**
3. Estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do País*

⁴ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da Iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

4. Estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos presenciais, regulares ou de educação continuada.**

5. Assegurar efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira para as universidades públicas.**

6. Institucionalizar um amplo e diversificado sistema de avaliação interna e externa que englobe os setores público e privado, e promova a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica.*

7. Instituir programas de fomento para que as instituições de educação superior constituam sistemas próprios e sempre que possível nacionalmente articulados, de avaliação institucional e de cursos, capazes de possibilitar a elevação dos padrões de qualidade do ensino, da extensão e no caso das universidades, também de pesquisa.*

8. Estender, com base no sistema de avaliação, diferentes prerrogativas de autonomia às instituições não-universitárias públicas e privadas.*

9. Estabelecer sistema de credenciamento periódico das instituições e reconhecimento periódicos dos cursos superiores, apoiado no sistema nacional de avaliação.**

10. Diversificar o sistema superior de ensino, favorecendo e valorizando estabelecimentos não-universitários que ofereçam ensino de qualidade e que atendam clientela com demandas específicas de formação: tecnológica, profissional liberal, em novas profissões, para exercício do magistério ou de formação geral.**

11. Estabelecer, em nível nacional, diretrizes curriculares que assegurem a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes instituições de educação superior, de forma a melhor atender às necessidades diferenciais de suas clientela e às peculiaridades das regiões nas quais se inserem.*

12. Incluir nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes temas relacionados às problemáticas tratadas nos temas transversais, especialmente no que se refere à abordagem tais como: gênero, educação sexual, ética (justiça, diálogo, respeito mútuo, solidariedade e tolerância), pluralidade cultural, meio ambiente, saúde e temas locais.

13. Diversificar a oferta de ensino, incentivando a criação de cursos noturnos com propostas inovadoras, de cursos sequenciais e de cursos modulares, com a certificação, permitindo maior flexibilidade na formação e ampliação da oferta de ensino.**

14. A partir de padrões mínimos fixados pelo Poder Público, exigir melhoria progressiva da infra-estrutura de laboratórios, equipamentos e bibliotecas, como condição para o credenciamento das instituições de educação superior e renovação do reconhecimento de cursos.*

15. Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades, dobrando, em dez anos, o número de pesquisadores qualificados.**

16. Promover o aumento anual do número de mestres e de doutores formados no sistema nacional de pós-graduação em, pelo menos, 5%.*

17. Promover levantamentos periódicos do êxodo de pesquisadores brasileiros formados, para outros países, investigar suas causas, desenvolver ações imediatas no sentido de impedir que o êxodo continue e planejar estratégias de atração desses pesquisadores, bem como de talentos provenientes de outros países.”

18. Incentivar a generalização da prática da pesquisa como elemento integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem em toda a educação superior, inclusive com a participação de alunos no desenvolvimento da pesquisa.”

19. Criar políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior, através de programas de compensação de deficiências de sua formação escolar anterior, permitindo-lhes, desta forma, competir em igualdade de condições nos processos de seleção e admissão a esse nível de ensino.”

20. Implantar planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas de educação superior, sendo de competência da IES definir a forma de utilização dos recursos previstos para esta finalidade.”

21. Garantir, nas instituições de educação superior, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

22. Garantir a criação de conselhos com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

23. Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas.

4.4 - Financiamento e Gestão da Educação Superior

24. Assegurar, na esfera federal, através de legislação, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior, constituído, entre outras fontes, por, pelo menos 75% dos recursos da União vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, destinados à manutenção e expansão da rede de instituições federais.”

25. Estabelecer um sistema de financiamento para o setor público, que considere, na distribuição de recursos para cada instituição, além da pesquisa, o número de alunos atendidos, resguardada a qualidade dessa oferta.”

26. Ampliar o programa de crédito educativo, associando-o ao processo de avaliação das instituições privadas e agregando contribuições federais e estaduais, e, tanto quanto possível, das próprias instituições beneficiadas, de modo a atender a, no mínimo, 30% da população matriculada no setor particular, com prioridade para os estudantes de menor renda.”

27. Oferecer apoio e incentivo governamental para as instituições comunitárias sem fins lucrativos, preferencialmente aquelas situadas em localidades não atendidas pelo Poder Público, levando em consideração a avaliação do custo e a qualidade do ensino oferecido.

28. Estimular, com recursos públicos federais e estaduais, as instituições de educação superior a constituírem programas especiais de titulação e capacitação de docentes, desenvolvendo e consolidando a pós-graduação no País.**

29. Ampliar o financiamento público à pesquisa científica e tecnológica, através das agências federais e fundações estaduais de amparo à pesquisa e da colaboração com as empresas públicas e privadas, de forma a triplicar, em dez anos, os recursos atualmente destinados a esta finalidade.**

30. Utilizar parte dos recursos destinados à ciência e tecnologia, para consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa.**

31. Incluir, nas informações coletadas anualmente através do questionário anexo ao Exame Nacional de Cursos, questões relevantes para a formulação de políticas de gênero, tais como trancamento de matrícula ou abandono temporário dos cursos superiores motivados por gravidez e/ou exercício de funções domésticas relacionadas à guarda e educação dos filhos.*

32. Estimular a inclusão de representantes da sociedade civil organizada nos Conselhos Universitários.**

33. Estimular as instituições de ensino superior a identificar, na educação básica, estudantes com altas habilidades intelectuais, nos estratos de renda mais baixa, com vistas a oferecer bolsas de estudo e apoio ao prosseguimento dos estudos.**

34. Estimular a adoção, pelas instituições públicas, de programas de assistência estudantil, tais como bolsa-trabalho ou outros destinados a apoiar os estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico.**

35. Observar, no que diz respeito à educação superior, as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, formação de professores, educação indígena, educação especial e educação de jovens e adultos.

III – MODALIDADES DE ENSINO

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1 Diagnóstico

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do Plano Nacional de Educação a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (art. 214, I). Trata-se de tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Embora tenha havido progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o País: atinge 16 milhões de brasileiros maiores de 15 anos. O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola.

Todos os indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no País. Cerca de 30% da população analfabeta com mais de 15 anos está localizada no Nordeste. (Tabela 14).

Tabela 14 - Taxas de Analfabetismo das Pessoas de 15 anos de idade ou mais - Brasil e Regiões - 1996

Brasil	14,7 %
Região Norte urbana *	11,6 %
Região Nordeste	28,7 %
Região Sudeste	8,7 %
Região Sul	8,9 %
Região Centro-Oeste	11,6 %

Fonte : Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios- 1996. Rio de Janeiro. IBGE, v. 18, 1998.

*Exclui a população da área rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Uma concepção ampliada de alfabetização, abrangendo a formação equivalente às oito séries do ensino fundamental, aumenta a população a ser atingida, pois, como se verifica na Tabela 15, é muito elevado o número de jovens e adultos que não lograram completar a escolaridade obrigatória.

Tabela 15 - Escolarização da População - 1996

Grupos Idades	Classes de Anos de Estudo (%)							
	Sem Instrução e menos de 1 ano	1 a 3 anos	4 anos	5 a 7 anos	8 anos	8 a 11 anos	12 anos e mais	Não determinados
Total	13,61	21,55	16,84	18,32	8,25	14,68	5,88	0,67
10 a 14 anos	10,11	42,99	18,66	26,37	0,85	0,07	0,00	0,96
15 a 19 anos	5,36	16,29	12,75	32,15	12,46	19,20	0,76	1,03
20 a 24 anos	5,75	14,37	13,05	22,73	10,80	25,70	6,81	0,79
25 a 29 anos	7,03	14,86	14,80	19,87	11,18	23,10	8,44	0,71
30 a 39 anos	9,10	16,61	17,59	15,39	10,29	19,87	10,08	1,08
40 a 49 anos	15,46	20,61	19,85	11,20	8,72	13,51	10,4	0,80
50 a 59 anos	25,53	24,17	20,59	8,00	6,32	8,34	6,53	0,51
60 anos ou mais	40,99	22,01	17,81	5,84	4,35	5,10	3,41	0,47
Idade ignorada	22,61	20,08	11,14	11,36	5,27	8,50	3,02	17,83

Fonte: IBGE. Contagem da População de 1996.

Embora o analfabetismo esteja concentrado nas faixas etárias mais avançadas (Tabela 16) e as taxas tenham se reduzido, passando de 20,1% da população, em 1991, para 15,6 % em 1995, há também uma redução insuficiente do analfabetismo ao longo do tempo. As gerações antigas não podem ser consideradas como as únicas responsáveis pelas taxas atuais, pois pessoas entre quinze e trinta anos em 1997 somavam cerca de 21,4 % do analfabetismo total. O problema não se resume a uma questão demográfica. Como há reposição do estoque de analfabetos, além do fenômeno da regressão, é de se esperar que apenas a dinâmica demográfica seja insuficiente para promover a redução em níveis

razoáveis nos próximos anos. Por isso, para acelerar a redução do analfabetismo é necessário agir ativamente tanto sobre o estoque existente quanto sobre as futuras gerações.

Tabela 16 - População de 15 anos ou mais de idade por situação de alfabetização - 1997 (*)

Sexo Localização do Domicílio	População de 15 anos ou mais por Grupos de Idade						
	Total	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
Total	108.025.650	16.580.383	13.454.058	12.303.375	23.245.389	17.601.843	24.840.802
Não Alfabetizada	15.883.372	941.773	960.560	1.058.705	2.382.562	2.683.390	7.856.382
Analfabetis- mo %	14,07	5,7	7,1	8,6	10,2	15,2	31,6
Homens	52.043.984	8.312.899	6.667.807	5.955.295	11.197.194	8.421.656	11.489.133
Não Alfabetizada	7.608.924	637.555	599.186	623.931	1.255.781	1.227.800	3.284.691
Analfabetis- mo %	14,6	7,7	9,0	10,5	11,2	14,6	28,4
Mulheres	55.981.666	8.267.484	6.786.251	6.348.080	12.048.195	9.179.987	13.351.669
Não Alfabetizada	8.274.448	304.218	361.374	434.774	1.126.801	1.455.590	4.591.691
Analfabetis- mo %	14,8	3,7	5,3	6,8	9,4	15,9	34,4
Urbana	87.675.076	13.159.144	10.953.391	10.083.779	19.214.275	14.537.968	19.726.519
Não Alfabetizada	9.365.517	442.562	490.730	542.744	1.318.435	1.584.595	5.006.451
Analfabetis- mo %	10,7	3,4	4,5	5,4	6,9	10,8	25,4
Rural	20.350.574	3.421.239	2.500.667	2.219.596	4.031.114	3.063.675	5.114.283
Não Alfabetizada	8.517.855	499.211	469.830	515.961	1.064.127	1.118.795	2.849.931
Analfabetis- mo %	32,0	14,6	18,8	23,2	26,4	36,5	55,7

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1991/PNAD 1995/1996/1997

* Excluída a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Como se infere da Tabela 15, não se verificam, tomado este indicador, distorções significativas em função do gênero, estando inclusive as mulheres melhor posicionadas nos grupos etários abaixo de 40 anos. Tomando-se o corte regional, as mulheres têm, em todas as regiões, uma maior média de anos de estudo. Entretanto, quando o fator verificado é a etnia, nota-se uma distorção, a indicar a necessidade de políticas focalizadas. (Tabela 17)

Tabela 17 - Média de anos de estudo das pessoas de 10 anos ou mais de idade por sexo e cor - 1996

Brasil	Média de anos de estudo				
	Total	Homens	Mulheres	Branca	Preta e Parda
Total	5,3	5,2	5,4	6,2	4,2
Região Norte Urbana	5,2	4,9	5,4	6,3	4,7
Região Nordeste	3,9	3,6	4,2	4,8	3,5
Região Sudeste	6,0	6,0	6,0	6,6	4,9
Região Sul	5,8	5,8	5,8	6,0	4,3
Região Centro-Oeste	5,5	5,2	5,5	6,3	4,7

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 1996, (CD-ROM).

5.2 Diretrizes

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, em virtude do acelerado avanço científico e tecnológico e do fenômeno da globalização, têm implicações diretas nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política, assim como na reorganização do mundo do trabalho.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Desenvolve-se o conceito de *educação ao longo de toda a vida*, que há de se iniciar com a alfabetização. Mas não basta ensinar a ler e a escrever. Para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida e de fruição do tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, a educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental.

De acordo com a Carta Magna (art. 208, I), a modalidade de ensino "educação de jovens e adultos", no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (CF, art. 208, § 1º). Por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

As experiências bem sucedidas de concessão de incentivos financeiros, como bolsas de estudo, devem ser consideradas pelos sistemas de ensino responsáveis pela educação de jovens e adultos. Sempre que possível, esta política deve ser integrada àquelas dirigidas às crianças, como as que associam educação e renda mínima. Assim, dar-se-á atendimento integral à família.

Para atender a essa clientela, numerosa e heterogênea no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há que se diversificar os programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvidas na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.

A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente - o que pode dar-se de diversas formas: organização de jornadas de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para frequência em cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho. Também é oportuno observar que há milhões de trabalhadores inseridos no amplo mercado informal, ou à procura

de emprego, ou ainda – sobretudo as mulheres – envolvidos com tarefas domésticas. Daí a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização têm, ademais, um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de "novos analfabetos".

Como face da pobreza, as taxas de analfabetismo acompanham os desequilíbrios regionais brasileiros, tanto no que diz respeito às regiões político-administrativas, como no que se refere ao corte urbano/rural. Assim, é importante o acompanhamento regionalizado das metas, além de estratégias específicas para a população rural.

Cabe, por fim, considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental. A oferta do ciclo completo de oito séries àqueles que lograrem completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completaram o ensino fundamental, o acesso ao ensino médio.

Uma tarefa dessa envergadura necessita da garantia e programação de recursos necessários. Esta questão é abordada no capítulo referente ao financiamento e gestão.

Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias necessárias para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á universalizar uma formação equivalente às oito séries iniciais do ensino fundamental. Universidades, Igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa e organizações da sociedade civil em geral devem ser agentes dessa ampla mobilização. Dada a importância de criar oportunidades de convivência com um ambiente cultural enriquecedor, há que se buscar parcerias com os equipamentos culturais públicos, tais como museus e bibliotecas e privados, como cinemas e teatros. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no País, requerem um esforço nacional, com responsabilidade partilhada entre a União, os Estados e o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade organizada.

5.3 Objetivos e Metas⁵

1. Estabelecer, a partir da aprovação do PNE, programas visando a alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década, erradicar o analfabetismo.**

2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às quatro séries iniciais do ensino fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade.**

3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu as quatro séries iniciais.**

4. Estabelecer programa nacional, para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.**

5. Estabelecer programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.*

⁵ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

6. Realizar, anualmente, levantamento e avaliação de experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referência para os agentes integrados ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo."

7. Assegurar que os sistemas estaduais de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a atender a demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo."

8. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de jovens e adultos."

9. Instar Estados e Municípios a procederem um mapeamento, por meio de censo educacional, nos termos do art. 5º, §1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e/ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda e programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população."

10. Reestruturar, criar e fortalecer, nas secretarias estaduais e municipais de educação, setores próprios incumbidos de promover a educação de jovens e adultos.

11. Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos.

12. Elaborar, no prazo de um ano, parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da educação de jovens e adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional."

13. Aperfeiçoar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos."

14. Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade de educação de jovens e adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais."

15. Sempre que possível, associar ao ensino fundamental para jovens e adultos a oferta de cursos básicos de formação profissional.

16. Dobrar em cinco anos e quadruplicar em dez anos a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos."

17. Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 14."

18. Incentivar as instituições de educação superior a oferecerem cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos, tenham ou não formação de nível superior."

19. Estimular as universidades e organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.

20. Realizar em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de educação de jovens e adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento das metas do Plano.

21. Realizar estudos específicos com base nos dados do censo demográfico da PNAD, de censos específicos (agrícola, penitenciário, etc) para verificar o grau de escolarização da população."

22. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos."

23. Nas empresas públicas e privadas incentivar a criação de programas permanentes de educação de jovens e adultos para os seus trabalhadores, assim como de condições para a recepção de programas de teleeducação.

24. Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as culturais, de sorte que sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

25. Observar, no que diz respeito à educação de jovens e adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos professores, educação a distância, financiamento e gestão, educação tecnológica, formação profissional e educação indígena.

26. Incluir, a partir da aprovação do Plano Nacional de Educação, a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.

6. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

6.1 Diagnóstico

No processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação a distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

O País já conta com inúmeras redes de televisão e rádio educativas no setor público. Paralelamente, há que se considerar a contribuição do setor privado, que tem produzido programas educativos de boa qualidade, especialmente para a televisão. Há, portanto, inúmeras iniciativas neste setor.

Ainda são incipientes, no entanto, aquelas que concretizam um trabalho em regime de cooperação, capaz de elevar a qualidade e aumentar o número de programas produzidos e apresentados. O sistema também se ressentir da falta de uma rede informatizada que permita o acesso generalizado aos programas existentes. Entretanto a regulamentação constante na Lei de Diretrizes e Bases é o reconhecimento da construção de um novo paradigma da educação a distância.

A União cabe o credenciamento das instituições autorizadas a oferecer cursos de educação a distância, assim como o estabelecimento dos requisitos para a realização de exames e o registro de diplomas (art. 87, §§ 1º e 2º); são de responsabilidade dos sistemas de ensino as normas para produção, controle e avaliação dos programas, assim como a autorização para sua implementação (art. 87, § 3º).

Ao introduzir novas concepções de tempo e espaço na educação, a educação a distância tem função estratégica: contribui para o surgimento de mudanças significativas na instituição escolar e influi nas decisões a serem tomadas pelos dirigentes políticos e pela sociedade civil na definição das prioridades educacionais.

As possibilidades da educação a distância são particularmente relevantes quando analisamos o crescimento dos índices de conclusão do ensino fundamental e médio. Cursos a distância ou semipresenciais podem desempenhar um papel crucial na oferta de formação equivalente ao nível fundamental e médio para jovens e adultos insuficientemente escolarizados.

O Ministério da Educação, nesse setor, tem dado prioridade à atualização e aperfeiçoamento de professores para o ensino fundamental e ao enriquecimento do instrumental pedagógico disponível para esse nível de ensino. A TV Escola e o fornecimento, aos estabelecimentos escolares, do equipamento tecnológico necessário constituem importantes iniciativas. Além disso, a TV Escola deverá revelar-se um instrumento importante para orientar os sistemas de ensino quanto à adoção das Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e os Parâmetros Curriculares. Estão também em fase inicial os treinamentos que orientam os professores a utilizar sistematicamente a televisão, o vídeo, o rádio e o computador como instrumentos pedagógicos de grande importância.

O Ministério da Educação, a União e os Estados são parceiros necessários para o desenvolvimento da informática nas escolas de ensino fundamental e médio.

6.2 Diretrizes

Ao estabelecer que o Poder Público incentivará o desenvolvimento de programas de educação a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional introduziu uma abertura de grande alcance para a política educacional. É preciso ampliar o conceito de educação a distância para poder incorporar todas as possibilidades que as tecnologias de comunicação possam propiciar a todos os níveis e modalidades de educação, seja por meio de correspondência, transmissão radiofônica e televisiva, programas de computador, internet, seja por meio dos mais recentes processos de utilização conjugada de meios como a telemática e a multimídia.

O material escrito, parte integrante e essencial para a eficácia desta modalidade de educação, deverá apresentar a mesma qualidade dos materiais audiovisuais.

No conjunto da oferta de programas para formação a distância, há certamente que permitir-se a multiplicação de iniciativas. Os programas educativos e culturais devem ser incentivados dentro do espírito geral da liberdade de imprensa, consagrada pela Constituição Federal, embora sujeitos a padrões de qualidade que precisam ser objeto de preocupação não só dos órgãos governamentais, mas também dos próprios produtores, por meio de um sistema de auto-regulamentação. Quando se trata, entretanto, de cursos regulares, que dão direito a certificados ou diplomas, a regulamentação e o controle de qualidade por parte do Poder Público são indispensáveis e devem ser rigorosos.

Há, portanto, que distinguir-se claramente as políticas dirigidas para o incentivo de programas educativos em geral e aquelas formuladas para controlar e garantir a qualidade dos programas que levam à certificação ou diploma.

A Lei de Diretrizes e Bases considera a educação a distância como um importante instrumento de formação e capacitação de professores em serviço. Numa visão prospectiva, de prazo razoavelmente curto, é preciso aproveitar melhor a competência existente no ensino superior presencial para institucionalizar a oferta de cursos de graduação e iniciar um projeto de universidade aberta que dinamize o processo de formação de profissionais qualificados, de forma a atender as demandas da sociedade brasileira.

As tecnologias utilizadas na educação a distância não podem, entretanto, ficar restritas a esta finalidade. Elas constituem hoje um instrumento de enorme potencial para o enriquecimento curricular e a melhoria da qualidade do ensino presencial. Para isto, é fundamental equipar as escolas com multimeios, capacitar os professores para utilizá-los, especialmente na Escola Normal, nos cursos de Pedagogia e nas Licenciaturas, e integrar a informática na formação regular dos alunos.

A televisão, o vídeo, o rádio e o computador constituem importantes instrumentos pedagógicos auxiliares, não devendo substituir, no entanto, as relações de comunicação e interação direta entre educador e educando.

Só será permitida a celebração de contratos onerosos para a retransmissão de programa de Educação à Distância com redes de televisão e de rádio quando não houver cobertura da Televisão e de Rádio Educativa, bem como a elaboração dos programas será realizada pelas Secretarias Estaduais, Municipais ou pelo Ministério da Educação.

6.3 Objetivos e Metas⁶

1. A União deverá estabelecer, dentro de um ano, normas para credenciamento das instituições que ministram cursos a distância.

⁶ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

2. Estabelecer, dentro de 2 anos, em cooperação da União com os Estados e Municípios, padrões éticos e estéticos mediante os quais será feita a avaliação da produção de programas de educação a distância."

3. Utilizar os canais educativos televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios."

4. Garantir a integração de ações dos Ministérios da Educação, da Cultura, do Trabalho, da Ciência e Tecnologia e das Comunicações para o desenvolvimento da educação a distância no País, pela ampliação da infra-estrutura tecnológica e pela redução de custos dos serviços de comunicação e informação, criando, em dois anos, um programa que assegure essa colaboração.

5. Enviar ao Congresso Nacional, no prazo de um ano, proposta de regulamentação da reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, para transmissão de programas educativos pelos canais comerciais de rádio e televisão, inclusive em horários nobres."

6. Fortalecer e apolar o Sistema Nacional de Rádio e Televisão Educativa, comprometendo-o a desenvolver programas que atendam as metas propostas neste capítulo.

7. Promover imagens não estereotipadas de homens e mulheres na Televisão Educativa, incorporando em sua programação temas que afirmem pela igualdade de direitos entre homens e mulheres, assim como a adequada abordagem de temas referentes à etnia e portadores de necessidades especiais."

8. Ampliar a oferta de programas de formação a distância para a educação de jovens e adultos, especialmente no que diz respeito à oferta de ensino fundamental, com especial consideração para o potencial dos canais radiofônicos e para o atendimento da população rural.

9. Promover, em parceria com o Ministério do Trabalho, as empresas, os serviços nacionais de aprendizagem e as escolas técnicas federais, a produção e difusão de programas de formação profissional a distância."

10. Promover, com a colaboração da União e dos Estados e em parceria com instituições de ensino superior, a produção de programas de educação a distância de nível médio."

11. Iniciar, logo após a aprovação do Plano, a oferta de cursos a distância, em nível superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica."

12. Ampliar, gradualmente, a oferta de formação a distância em nível superior para todas as áreas, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas."

13. Incentivar, especialmente nas universidades, a formação de recursos humanos para educação a distância."

14. Apolar financeira e institucionalmente a pesquisa na área de educação a distância."

..

15. Assegurar às escolas públicas, de nível fundamental e médio, o acesso universal à televisão educativa e a outras redes de programação educativo-cultural, com o fornecimento do equipamento correspondente, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola.*

16. Capacitar, em cinco anos, pelo menos 500.000 professores para a utilização plena da TV Escola e de outras redes de programação educacional.**

17. Instalar, em dez anos, 2.000 núcleos de tecnologia educacional, os quais deverão atuar como centros de orientação para as escolas e para os órgãos administrativos dos sistemas de ensino no acesso aos programas informatizados e aos vídeos educativos.**

18. Instalar, em cinco anos, 500.000 computadores em 30.000 escolas públicas de ensino fundamental e médio, promovendo condições de acesso à internet.*

19. Capacitar, em dez anos, 12.000 professores multiplicadores em informática da educação.**

20. Capacitar, em cinco anos, 150.000 professores e 34.000 técnicos em informática educativa e ampliar em 20% ao ano a oferta dessa capacitação.**

21. Equipar, em dez anos, todas as escolas de nível médio e todas as escolas de ensino fundamental com mais de 100 alunos, com computadores e conexões internet que possibilitem a instalação de uma Rede Nacional de Informática na Educação e desenvolver programas educativos apropriados, especialmente a produção de softwares educativos de qualidade.**

22. Observar, no que diz respeito à educação a distância e às novas tecnologias educacionais, as metas pertinentes incluídas nos capítulos referentes à educação infantil, à formação de professores, à educação de jovens e adultos, à educação indígena e à educação especial.

7. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 Diagnóstico

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, das secretarias estaduais e municipais do trabalho e dos sistemas nacionais de aprendizagem, assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância, além de treinamento em serviço de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

O primeiro Censo da Educação Profissional, iniciado pelo Ministério da Educação em 1999, fornecerá dados abrangentes sobre os cursos básicos, técnicos e tecnológicos oferecidos pelas escolas técnicas federais, estaduais, municipais e pelos estabelecimentos do chamado Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SESC e outros), até aqueles ministrados por instituições empresariais, sindicais, comunitárias e filantrópicas.

A heterogeneidade e a diversidade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora, de acordo com as estimativas mais recentes, já atinja, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associada a esse fato está a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede das 152 escolas federais de nível técnico e tecnológico, que aliam a formação geral de nível médio à formação profissional.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável uma multiplicação capaz de poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, em razão da oferta restrita, criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

Afora estas redes específicas – a federal e outras poucas estaduais vocacionadas para a educação profissional – as demais escolas que oferecem educação profissional padecem de problemas de toda ordem.

No sistema escolar, a matrícula em 1996 expressa que, em cada dez concluintes do ensino médio, 4,3 haviam cursado alguma habilitação profissional. Destes, 3,2 eram concluintes egressos das habilitações de Magistério e Técnico em Contabilidade – um conjunto três vezes maior que a soma de todas as outras nove habilitações listadas pela estatística.

Tabela 18 – Habilitações de nível médio com maior número de concluintes - 1988 e 1996

Habilitações	Concluintes				Crescimento 1988 - 1996
	1988	%	1996	%	
Magistério 1º grau	127.023	20,1	193.024	16,6	52,0
Técnico Contabilidade	113.548	18,0	174.186	15,0	53,4
Administração	24.165	3,8	32.001	2,7	32,4
Proc. de Dados	14.881	2,4	31.293	2,7	110,3
Auxiliar de Contabilidade	3.739	0,6	15.394	1,3	311,7
Magistério - Est. Adicionais	12.249	1,9	9.443	0,8	-22,9
Eletrônica	7.349	1,2	9.056	0,8	23,2
Agropecuária	7.959	1,3	8.768	0,8	10,2
Mecânica	5.789	0,9	8.451	0,7	46,0
Secretariado	8.811	1,4	8.389	0,7	-4,8
Total	325.513	51,6	490.005	42,1	50,0

Fonte: MEC/INEP/SEEC

Funcionando em escolas onde há carências e improvisações generalizadas, a Educação Profissional tem reafirmado a dualidade propedêutico-profissional existente na maioria dos países ocidentais. Funcionou sempre como mecanismo de exclusão fortemente associado à origem social do estudante. Embora não existam estatísticas detalhadas a respeito, sabe-se que a maioria das habilitações de baixo custo e prestígio encontra-se em instituições noturnas estaduais ou municipais. Em apenas 15% delas há bibliotecas, menos de 5% oferecem ambiente adequado para estudo das ciências e nem 2% possuem laboratório de Informática – indicadores da baixa qualidade do ensino que oferecem às camadas mais desassistidas da população.

Há muito, o País selou a educação profissional de qualquer nível, mas sobretudo o médio, como forma de separar aqueles que não se destinariam às melhores posições na sociedade. Um cenário que as diretrizes da educação profissional propostas neste plano

buscam superar, ao prever que o cidadão brasileiro deve galgar – com apoio do Poder Público – níveis altos de escolarização, até porque estudos têm demonstrado que o aumento de um ano na média educacional da população economicamente ativa determina um incremento de 5,5 % do PIB (Produto Interno Bruto). Nesse contexto, a elevação da escolaridade do trabalhador coloca-se como essencial para a inserção competitiva do Brasil no mundo globalizado.

7.2 Diretrizes

Há um consenso nacional: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica, geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, entende-se que a educação profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de ensino médio, mas deve constituir educação continuada, que perpassa toda a vida do trabalhador.

Por isso mesmo, estão sendo implantadas novas diretrizes no sistema público de educação profissional, associadas à reforma do ensino médio. Prevê-se que a educação profissional, sob o ponto de vista operacional, seja estruturada nos níveis básico – independente do nível de escolarização do aluno, técnico – complementar ao ensino médio e tecnológico – superior de graduação ou de pós-graduação.

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional. É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, secretarias do trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da Indústria e os sistemas nacionais de aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional no País e para a integração das iniciativas. Têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural.

7.3 Objetivos e Metas⁷

1. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.*

2. Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento nacional e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas e em todos os níveis de governo.

⁷ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

3. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, sem prejuízo de que sua oferta seja conjugada com ações para elevação da escolaridade.**

4. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental obter formação equivalente.**

5. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do ensino médio.**

6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de educação profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.**

7. Modificar, dentro de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores.*

8. Estabelecer, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as universidades, os CEFETs, as escolas técnicas de nível superior, os serviços nacionais de aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional.**

9. Transformar, gradativamente, unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de educação profissional e garantir, até o final da década, que pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de educação profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico.*

10. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional.**

11. Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.*

12. Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola na região.*

13. Estabelecer junto às escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura cursos básicos para agricultores, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.*

14. Estimular permanentemente o uso das estruturas públicas e privadas não só para os cursos regulares, mas também para o treinamento e retreinamento de trabalhadores

com vistas a inseri-los no mercado de trabalho com mais condições de competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.

15. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à educação tecnológica e formação profissional.

8. EDUCAÇÃO ESPECIAL

8.1 Diagnóstico

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares".

A legislação, no entanto, é sábia em determinar preferência para essa modalidade de atendimento educacional, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis para a organização do atendimento: participação nas classes comuns, de recursos, sala especial e escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade.

Diante dessa política, como está a educação especial brasileira?

O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas completas nem sobre o número de pessoas com necessidades especiais nem sobre o atendimento. Somente a partir do ano 2000 o Censo Demográfico fornecerá dados mais precisos, que permitirão análises mais profundas da realidade.

A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais. Estas podem ser de diversas ordens - visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. Se essa estimativa se aplicar também no Brasil, teremos cerca de 15 milhões de pessoas com necessidades especiais. Os números de matrícula nos estabelecimentos escolares são tão baixos que não permitem qualquer confronto com aquele contingente. Em 1998, havia 293.403 alunos, distribuídos da seguinte forma: 58% com problemas mentais; 13,8%, com deficiências múltiplas; 12%, com problemas de audição; 3,1% de visão; 4,5%, com problemas físicos; 2,4%, de conduta. Apenas 0,3% com altas habilidades ou eram superdotados e 5,9% recebiam "outro tipo de atendimento" (Sinopse Estatística da Educação Básica/Censo Escolar 1998, do MEC/INEP).

Dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial em 1998. As diferenças regionais são grandes. No Nordeste, a ausência dessa modalidade acontece em 78,3% dos Municípios, destacando-se Rio Grande do Norte, com apenas 9,6% dos seus Municípios apresentando dados de atendimento. Na região Sul, 58,1% dos Municípios ofereciam educação especial, sendo o Paraná o de mais alto percentual (83,2%). No Centro-Oeste, Mato Grosso do Sul tinha atendimento em 76,6% dos seus Municípios. Espírito Santo é o Estado com o mais alto percentual de Municípios que oferecem educação especial (83,1%).

Entre as esferas administrativas, 48,2% dos estabelecimentos de educação especial em 1998 eram estaduais; 26,8%, municipais; 24,8%, particulares e 0,2%, federais. Como os estabelecimentos são de diferentes tamanhos, as matrículas apresentam alguma variação nessa distribuição: 53,1% são da iniciativa privada; 31,3%, estaduais; 15,2%, municipais e 0,3%, federais. Nota-se que o atendimento particular, nele incluído o oferecido por entidades filantrópicas, é responsável por quase metade de toda a educação especial no

País. Dadas as discrepâncias regionais e a insignificante atuação federal, há necessidade de uma atuação mais incisiva da União nessa área.

Segundo dados de 1998, apenas 14% desses estabelecimentos possuem instalação sanitária para alunos com necessidades especiais, que atendiam a 31% das matrículas. A região Norte é a menos servida nesse particular, pois o percentual dos estabelecimentos com aquele requisito baixa para 6%. Os dados não informam sobre outras facilidades como rampas e corrimãos... A eliminação das barreiras arquitetônicas nas escolas é uma condição importante para a integração dessas pessoas no ensino regular, constituindo uma meta necessária na década da educação. Outro elemento fundamental é o material didático-pedagógico adequado, conforme as necessidades específicas dos alunos. Inexistência, insuficiência, inadequação e precariedades podem ser constatadas em muitos centros de atendimento a essa clientela.

Em relação à qualificação dos profissionais de magistério, a situação é bastante boa: apenas 3,2% dos professores (melhor dito, das funções docentes), em 1998, possuíam o ensino fundamental, completo ou incompleto, como formação máxima. Eram formados em nível médio 51% e, em nível superior, 45,7%. Os sistemas de ensino costumam oferecer cursos de preparação para os professores que atuam em escolas especiais, por isso 73% deles fizeram curso específico. Mas, considerando a diretriz da integração, ou seja, de que, sempre que possível, as crianças, jovens e adultos especiais sejam atendidos em escolas regulares, a necessidade de preparação do corpo docente, e do corpo técnico e administrativo das escolas aumenta enormemente. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

Observando as modalidades de atendimento educacional, segundo os dados de 1997, predominam as "classes especiais", nas quais estão 38% das turmas atendidas. 13,7% delas estão em "salas de recursos" e 12,2% em "oficinas pedagógicas". Apenas 5% das turmas estão em "classes comuns com apoio pedagógico" e 6% são de "educação precoce". Em "outras modalidades" são atendidas 25% das turmas de educação especial. Comparando o atendimento público com o particular, verifica-se que este dá preferência à educação precoce, a oficinas pedagógicas e a outras modalidades não especificadas no Informe, enquanto aquele dá prioridade às classes especiais e classes comuns com apoio pedagógico. As informações de 1998 estabelecem outra classificação, chamando a atenção que 62% do atendimento registrado está localizado em escolas especializadas, o que reflete a necessidade de um compromisso maior da escola comum com o atendimento do aluno especial.

O atendimento por nível de ensino, em 1998, apresenta o seguinte quadro: 87.607 crianças na educação infantil; 132.685, no ensino fundamental; 1.705, no ensino médio; 7.258 na educação de jovens e adultos. São informados como "outros" 64.148 atendimentos. Não há dados sobre o atendimento do aluno com necessidades especiais na educação superior. O particular está muito à frente na educação infantil especial (64%) e o estadual, nos níveis fundamental e médio (52 e 49%, respectivamente), mas o municipal vem crescendo sensivelmente no atendimento em nível fundamental.

As tendências recentes dos sistemas de ensino são as seguintes:

- . Integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realizar o atendimento em classes e escolas especializadas;
- . ampliação do regulamento das escolas especiais para prestarem apoio e orientação aos programas de integração, além do atendimento específico;
- . melhoria da qualificação dos professores do ensino fundamental para essa clientela;
- . expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

Apesar do crescimento das matrículas, o déficit é muito grande e constitui um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo. Entre elas, destacam-se a sensibilização dos demais alunos e da comunidade

em geral para a integração, as adaptações curriculares, a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a especialização dos professores para o atendimento nas novas escolas especiais, produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades, adaptação das escolas para que os alunos especiais possam nelas transitar, oferta de transporte escolar adaptado, etc.

Mas o grande avanço que a década da educação deveria produzir será a construção de uma escola inclusiva, que garanta o atendimento à diversidade humana.

8.2 Diretrizes

A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art. 208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década. Mas, apesar desse relativamente longo período, tal diretriz ainda não produziu a mudança necessária na realidade escolar, de sorte que todas as crianças, jovens e adultos com necessidades especiais sejam atendidos em escolas regulares, sempre que for recomendado pela avaliação de suas condições pessoais. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação, de responsabilidade da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que às pessoas especiais sejam assegurados seus direitos à educação. Tal política abrange: o *âmbito social*, do reconhecimento das crianças, jovens e adultos especiais como cidadãos e de seu direito de estarem integrados na sociedade o mais plenamente possível; e o *âmbito educacional*, tanto nos aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos), quanto na qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestarem apoio aos programas de integração.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino. A garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência é uma medida importante.

Entre outras características dessa política, são importantes a flexibilidade e a diversidade, quer porque o espectro das necessidades especiais é variado, quer porque as realidades são bastante diversificadas no País.

A União tem um papel essencial e insubstituível no planejamento e direcionamento da expansão do atendimento, uma vez que as desigualdades regionais na oferta educacional atestam uma enorme disparidade nas possibilidades de acesso à escola por parte dessa população especial. O apoio da União é mais urgente e será mais necessário onde se verificam os maiores déficits de atendimento.

Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Por isso, o atendimento deve começar precocemente, inclusive como forma preventiva. Na hipótese de não ser possível o atendimento durante a educação infantil, há que se detectarem as deficiências, como as visuais e auditivas, que podem dificultar a aprendizagem escolar, quando a criança ingressa no ensino fundamental. Existem testes simples, que podem ser aplicados pelos professores, para a identificação desses problemas e seu adequado tratamento. Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas), a identificação levará em conta o contexto sócio-econômico e cultural e será feita por meio de observação sistemática do comportamento e do desempenho do aluno, com vistas a verificar a intensidade, a frequência e a consistência dos traços, ao longo de seu desenvolvimento.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. Como é sabido, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve especialistas sobretudo da área da saúde e da psicologia e depende da colaboração de diferentes órgãos do Poder Público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos. É medida racional que se evite a duplicação de recursos através da articulação daqueles setores desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas. Para a população de baixa renda, há ainda necessidade de ampliar, com a colaboração dos Ministérios da Saúde e da Previdência, órgãos oficiais e entidades não-governamentais de assistência social, os atuais programas para oferecimento de órteses e próteses de diferentes tipos. O Programa de Renda Mínima Associado a Ações Sócio-educativas (Lei n.9.533/97) estendido a essa clientela, pode ser um importante meio de garantir-lhe o acesso e a frequência à escola.

A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de ensino fundamental, médio e superior, bem como em instituições especializadas e outras instituições é uma prioridade para o Plano Nacional de Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente. As classes especiais, situadas nas escolas "regulares", destinadas aos alunos parcialmente integrados, precisam contar com professores especializados e material pedagógico adequado.

As escolas especiais devem ser enfatizadas quando as necessidades dos alunos assim o indicarem. Quando esse tipo de instituição não puder ser criado nos Municípios menores e mais pobres, recomenda-se a celebração de convênios intermunicipais e com organizações não-governamentais, para garantir o atendimento da clientela.

Certas organizações da sociedade civil, de natureza filantrópica, que envolvem os pais de crianças especiais, têm, historicamente, sido um exemplo de compromisso e de eficiência no atendimento educacional dessa clientela, notadamente na etapa da educação infantil. Longe de diminuir a responsabilidade do Poder Público para com a educação especial, o apoio do governo a tais organizações visa tanto à continuidade de sua colaboração quanto à maior eficiência por contar com a participação dos pais nessa tarefa. Justifica-se, portanto, o apoio do governo a essas instituições como parceiras no processo educacional dos educandos com necessidades especiais.

Requer-se um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas classes regulares, eliminando a nociva prática de encaminhamento para classes especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias classes, e não separá-los como se precisassem de atendimento especial.

Considerando que o aluno especial pode ser também da escola regular, os recursos devem, também, estar previstos no ensino fundamental. Entretanto, tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação e a necessidade de promover a ampliação do atendimento, recomenda-se reservar-lhe uma parcela equivalente a 5 ou 6% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

8.3 Objetivos e Metas¹

1. Organizar, em todos os Municípios e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de educação infantil, especialmente creches. **

2. Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na educação infantil e no ensino fundamental, utilizando inclusive a TV Escola e outros programas de educação a distância.

3. Garantir a generalização, em cinco anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

4. Nos primeiros cinco anos de vigência deste plano, redimensionar conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

5. Generalizar, em dez anos, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcios entre Municípios, quando necessário, provendo, nestes casos, o transporte escolar.

6. Implantar, em até quatro anos, em cada unidade da Federação, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e com as organizações da sociedade civil, pelo menos um centro especializado, destinado ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento. **

7. Ampliar, até o final da década, o número desses centros, de sorte que as diferentes regiões de cada Estado contem com seus serviços.

8. Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do ensino fundamental.**

9. Estabelecer, em cinco anos, em parceria com as áreas de assistência social e cultura e com organizações não-governamentais, redes municipais ou intermunicipais para tornar disponíveis aos alunos cegos e aos de visão sub-normal livros de literatura falados, em braille e em caracteres ampliados.

10. Estabelecer programas para equipar, em cinco anos, as escolas de educação básica e, em dez anos, as de educação superior que atendam educandos surdos e aos de visão sub-normal, com aparelhos de amplificação sonora e outros equipamentos que facilitem a aprendizagem, atendendo-se, prioritariamente, as classes especiais e salas de recursos.**

¹ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

11. Implantar, em cinco anos, e generalizar em dez anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais. **

12. Em coerência com as metas nºs 2, 3 e 4, da educação infantil e metas nºs 4.d, 5 e 6, do ensino fundamental:

a) estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais;**

b) a partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos requisitos de infra-estrutura para atendimento dos alunos especiais;

c) adaptar, em cinco anos, os prédios escolares existentes, segundo aqueles padrões.

13. Definir, em conjunto com as entidades da área, nos dois primeiros anos de vigência deste plano, indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial, públicas e privadas, e generalizar, progressivamente, sua observância. **

14. Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento. **

15. Assegurar, durante a década, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldade de locomoção. **

16. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos disponíveis e oferecendo formação em serviço aos professores em exercício.

17. Articular as ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho. Definir condições para a terminalidade para os educandos que não puderem atingir níveis ulteriores de ensino. **

18. Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de dez anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.

19. Incluir nos currículos de formação de professores, nos níveis médio e superior, conteúdos e disciplinas específicas para a capacitação ao atendimento dos alunos especiais. **

20. Incluir ou ampliar, especialmente nas universidades públicas, habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, em cinco anos, pelo menos um curso desse tipo em cada unidade da Federação. **

21. Introduzir, dentro de três anos a contar da vigência deste plano, conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o atendimento dessas necessidades, como Medicina, Enfermagem e Arquitetura, entre outras. **

22. Incentivar, durante a década, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de ensino superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem.**

23. Aumentar os recursos destinados à educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com as parcerias com as áreas de saúde, assistência social, trabalho e previdência, nas ações referidas nas metas n.ºs 6, 9, 11, 14, 17 e 18. **

24. No prazo de três anos a contar da vigência deste plano, organizar e pôr em funcionamento em todos os sistemas de ensino um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que possa atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.

25. Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais. *

26. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

27. Assegurar a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fim lucrativo com atuação exclusiva em educação especial, que realizem atendimento de qualidade, atestado em avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.

28. Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores e ao financiamento e gestão.

9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

9.1 Diagnóstico

No Brasil, desde o século XVI, a oferta de programas de educação escolar às comunidades indígenas esteve pautada pela catequização, civilização e integração forçada dos índios à sociedade nacional. Dos missionários jesuítas aos positivistas do Serviço de Proteção aos Índios, do ensino catequético ao ensino bilíngüe, a tônica foi uma só: negar a diferença, assimilar os índios, fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram. Nesse processo, a instituição da escola entre grupos indígenas serviu de instrumento de imposição de valores alheios e negação de identidades e culturas diferenciadas.

Só em anos recentes esse quadro começou a mudar. Grupos organizados da sociedade civil passaram a trabalhar junto com comunidades indígenas, buscando alternativas à submissão desses grupos, como a garantia de seus territórios e formas menos violentas de relacionamento e convivência entre essas populações e outros segmentos da sociedade nacional. A escola entre grupos indígenas ganhou, então, um novo significado e um novo sentido, como meio para assegurar o acesso a conhecimentos gerais sem precisar

negar as especificidades culturais e a identidade daqueles grupos. Diferentes experiências surgiram em várias regiões do Brasil, construindo projetos educacionais específicos à realidade sociocultural e histórica de determinados grupos indígenas, praticando a interculturalidade e o bilingüismo e adequando-se ao seu projeto de futuro.

O abandono da previsão de desaparecimento físico dos índios e da postura integracionista que buscava assimilar os índios à comunidade nacional, porque os entendia como categoria étnica e social transitória e fadada à extinção, está integrado nas mudanças e inovações garantidas pelo atual texto constitucional e fundamenta-se no reconhecimento da extraordinária capacidade de sobrevivência e mesmo de recuperação demográfica, como se verifica hoje, após séculos de práticas genocidas. As pesquisas mais recentes indicam que existem hoje entre 280.000 e 329.000 índios em terras indígenas, constituindo cerca de 210 grupos distintos. Não há informações sobre os índios urbanizados, e muitos deles preservam suas línguas e tradições.

O tamanho reduzido da população indígena, sua dispersão e heterogeneidade tornam particularmente difícil a implementação de uma política educacional adequada. Por isso mesmo, é de particular importância o fato de a Constituição Federal ter assegurado o direito das sociedades indígenas a uma educação escolar diferenciada, específica, intercultural e bilingüe, o que vem sendo regulamentado em vários textos legais. Só dessa forma se poderá assegurar não apenas sua sobrevivência física mas também étnica, resgatando a dívida social que o Brasil acumulou em relação aos habitantes originais do território.

Em que pese a boa vontade de setores de órgãos governamentais, o quadro geral da educação escolar indígena no Brasil, permeado por experiências fragmentadas e descontínuas, é regionalmente desigual e desarticulado. Há, ainda, muito a ser feito e construído no sentido da universalização da oferta de uma educação escolar de qualidade para os povos indígenas, que venha ao encontro de seus projetos de futuro, de autonomia e que garanta a sua inclusão no universo dos programas governamentais que buscam a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, nos termos da Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

A transferência da responsabilidade pela educação indígena da Fundação Nacional do Índio para o Ministério da Educação não representou apenas uma mudança do órgão federal gerenciador do processo. Representou também uma mudança em termos de execução: se antes as escolas indígenas eram mantidas pela FUNAI (ou por secretarias estaduais e municipais de educação, através de convênios firmados com o órgão indigenista oficial), agora cabe aos Estados assumirem tal tarefa. A estadualização das escolas indígenas e, em alguns casos, sua municipalização ocorreram sem a criação de mecanismos que assegurassem uma certa uniformidade de ações que garantissem a especificidade destas escolas. A estadualização assim conduzida não representou um processo de instituição de parcerias entre órgãos governamentais e entidades ou organizações da sociedade civil, compartilhando uma mesma concepção sobre o processo educativo a ser oferecido para as comunidades indígenas, mas sim uma simples transferência de atribuições e responsabilidades. Com a transferência de responsabilidades da FUNAI para o MEC, e deste para as secretarias estaduais de educação, criou-se uma situação de acefalia no processo de gerenciamento global da assistência educacional aos povos indígenas.

Não há, hoje, uma clara distribuição de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, o que dificulta a implementação de uma política nacional que assegure a especificidade do modelo de educação intercultural e bilingüe às comunidades indígenas.

Há também a necessidade de regularizar juridicamente as escolas indígenas, contemplando as experiências bem sucedidas em curso e reorientando outras para que elaborem regimentos, calendários, currículos, materiais didático-pedagógicos e conteúdos programáticos adaptados às particularidades étno-culturais e lingüísticas próprias a cada povo indígena.

9.2 Diretrizes

A Constituição Federal assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

A coordenação das ações escolares de educação indígena está, hoje, sob responsabilidade do Ministério de Educação, cabendo aos Estados e Municípios, a sua execução.

A proposta de uma escola indígena diferenciada, de qualidade, representa uma grande novidade no sistema educacional do País e exige das instituições e órgãos responsáveis a definição de novas dinâmicas, concepções e mecanismos, tanto para que estas escolas sejam de fato incorporadas e beneficiadas por sua inclusão no sistema oficial, quanto para que sejam respeitadas em suas particularidades.

A educação bilíngüe, adequada às peculiaridades culturais dos diferentes grupos, é melhor atendida através de professores índios. É preciso reconhecer que a formação inicial e continuada dos próprios índios, enquanto professores de suas comunidades, deve ocorrer em serviço e concomitantemente à sua própria escolarização. A formação que se contempla deve capacitar os professores para a elaboração de currículos e programas específicos para as escolas indígenas; o ensino bilíngüe, no que se refere à metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de um sistema ortográfico das línguas maternas; a condução de pesquisas de caráter antropológico visando à sistematização e incorporação dos conhecimentos e saberes tradicionais das sociedades indígenas e à elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngües ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.

9.3 Objetivos e Metas⁹

1. Atribuir aos Estados a responsabilidade legal pela educação indígena, quer diretamente, quer através de delegação de responsabilidades aos seus Municípios, sob a coordenação geral e com o apoio financeiro do Ministério da Educação.**

2. Universalizar imediatamente a adoção das diretrizes para a política nacional de educação escolar indígena e os parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação.**

3. Universalizar, em dez anos, a oferta às comunidades indígenas de programas educacionais equivalentes às quatro primeiras séries do ensino fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolinguísticas específicas por elas vivenciadas.**

4. Ampliar, gradativamente, a oferta de ensino de 5ª a 8ª série à população indígena, quer na própria escola indígena, quer integrando os alunos em classes comuns nas escolas próximas, ao mesmo tempo que se lhes ofereça o atendimento adicional necessário para sua adaptação, a fim de garantir o acesso ao ensino fundamental pleno.**

⁹ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

5. Fortalecer e garantir a consolidação, o aperfeiçoamento e o reconhecimento de experiências de construção de uma educação diferenciada e de qualidade atualmente em curso em áreas indígenas.**

6. Criar, dentro de um ano, a categoria oficial de "escola indígena" para que a especificidade do modelo de educação intercultural e bilingüe seja assegurada.**

7. Proceder, dentro de dois anos, ao reconhecimento oficial e à regularização legal de todos os estabelecimentos de ensino localizados no interior das terras indígenas e em outras áreas assim como a constituição de um cadastro nacional de escolas indígenas.**

8. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola.

9. Estabelecer, dentro de um ano, padrões mínimos mais flexíveis de infraestrutura escolar para esses estabelecimentos, que garantam a adaptação às condições climáticas da região e, sempre que possível, as técnicas de edificação próprias do grupo, de acordo com o uso social e concepções do espaço próprias de cada comunidade indígena, além de condições sanitárias e de higiene.**

10. Estabelecer um programa nacional de colaboração entre a União e os Estados para, dentro de cinco anos, equipar as escolas indígenas com equipamento didático-pedagógico básico, incluindo bibliotecas, videotecas e outros materiais de apoio.**

11. Adaptar programas do Ministério da Educação de auxílio ao desenvolvimento da educação, já existentes, como transporte escolar, livro didático, biblioteca escolar, merenda escolar, TV Escola, de forma a contemplar a especificidade da educação indígena, quer em termos do contingente escolar, quer quanto aos seus objetivos e necessidades, assegurando o fornecimento desses benefícios às escolas.**

12. Fortalecer e ampliar as linhas de financiamento existentes no Ministério da Educação para implementação de programas de educação escolar indígena, a serem executados pelas secretarias estaduais ou municipais de educação, organizações de apoio aos índios, universidades e organizações ou associações indígenas.*

13. Criar, tanto no Ministério da Educação como nos órgãos estaduais de educação, programas voltados à produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos para os grupos indígenas, incluindo livros, vídeos, dicionários e outros, elaborados por professores indígenas juntamente com os seus alunos e assessores.**

14. Implantar, dentro de um ano, as diretrizes curriculares nacionais e os parâmetros curriculares e universalizar, em cinco anos, a aplicação pelas escolas indígenas na formulação do seu projeto pedagógico.*

15. Instituir e regulamentar, nos sistemas estaduais de ensino, a profissionalização e reconhecimento público do magistério indígena, com a criação da categoria de professores indígenas como carreira específica do magistério, com concurso de provas e títulos adequados às particularidades lingüísticas e culturais das sociedades indígenas, garantindo a esses professores os mesmos direitos atribuídos aos demais do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondentes ao seu nível de qualificação profissional.

16. Estabelecer e assegurar a qualidade de programas contínuos de formação sistemática do professorado indígena, especialmente no que diz respeito aos conhecimentos relativos aos processos escolares de ensino-aprendizagem, à alfabetização, à construção coletiva de conhecimentos na escola e à valorização do patrimônio cultural da população atendida.**

17. Formular, em dois anos, um plano para a implementação de programas especiais para a formação de professores indígenas em nível superior, através da colaboração das universidades e de instituições de nível equivalente.

18. Criar, estruturar e fortalecer, dentro do prazo máximo de dois anos, nas secretarias estaduais de educação, setores responsáveis pela educação indígena, com a incumbência de promovê-la, acompanhá-la e gerenciá-la.

19. Implantar, dentro de um ano, cursos de educação profissional, especialmente nas regiões agrárias, visando à auto-sustentação e ao uso da terra de forma equilibrada.

20. Promover, com a colaboração entre a União, os Estados e Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, a produção de programas de formação de professores de educação a distância de nível fundamental e médio.**

21. Promover a correta e ampla informação da população brasileira em geral, sobre as sociedades e culturas indígenas, como meio de combater o desconhecimento, a intolerância e o preconceito em relação a essas populações.

IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

10. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

10.1 Diagnóstico

A melhoria da qualidade do ensino, que é um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação, somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades do ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, a qual implica, simultaneamente,

- . a formação profissional inicial;
- . as condições de trabalho, salário e carreira;
- . a formação continuada.

A simultaneidade dessas três condições, mais do que uma conclusão lógica, é uma lição extraída da prática. Esforços dos sistemas de ensino e, especificamente, das instituições formadoras em qualificar e formar professores têm se tornado pouco eficazes para produzir a melhoria da qualidade do ensino por meio de formação inicial porque muitos professores se depauperam com uma realidade muitas vezes desanimadora. Ano após ano, grande número de professores abandona o magistério devido aos baixos salários e às condições de trabalho nas escolas. Formar mais e melhor os profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação. Se, de um lado, há que se repensar a própria formação, em vista dos desafios presentes e das novas exigências no campo da educação, que exige profissionais

cada vez mais qualificados e permanentemente atualizados, desde a educação infantil até a educação superior (e isso não é uma questão meramente técnica de oferta de maior número de cursos de formação inicial e de cursos de qualificação em serviço) por outro lado é fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. Salário digno e carreira de magistério entram, aqui, como componentes essenciais. Avaliação de desempenho também tem importância, nesse contexto.

Em coerência com esse diagnóstico, o Plano Nacional de Educação estabelece diretrizes e metas relativas à melhoria das escolas, quer no tocante aos espaços físicos, à infra-estrutura, aos instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio, aos meios tecnológicos, etc., quer no que diz respeito à formulação das propostas pedagógicas, à participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e nos conselhos escolares, quer, ainda, quanto à formulação dos planos de carreira e de remuneração do magistério e do pessoal administrativo e de apoio.

As funções docentes em educação básica, em todas as modalidades de ensino, passam de 2 milhões. O número de professores é menor, considerando que o mesmo docente pode estar atuando em mais de um nível e/ou modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento, sendo, nesse caso, contado mais de uma vez. As funções docentes estão assim distribuídas, segundo os dados de 1998 (MEC/INEP/SEEC):

Educação Infantil: 219.593

Classes de alfabetização: 46.126

Ensino fundamental: 1.439.064

Ensino médio: 365.874

Educação especial: 37.356

Educação de jovens e adultos: 103.051

A análise da distribuição das funções docentes por nível de formação e níveis escolares em que atuam somente pode ser feita sobre os dados de 1996, os últimos publicados pelo MEC/INEP/SEEC, conforme se vê a seguir:

Tabela 19 - Funções Docentes - distribuição nacional por nível de formação e níveis escolares em que atuam - 1998

Nível de formação	Total de funções	Níveis e modalidades de atuação					
		Pré-Esc e Alfabetiz.	1ª à 4ª séries	5ª à 8ª séries	ensino médio	educação especial	jovens e adultos
Ens.Fund. Incompl.	65.968	20.581	44.335	712	18	322	567
Ens.Fund. Completo	80.119	22.043	50.641	5.913	675	847	1.462
Ens. Médio Completo	916.791	174.948	531.256	153.258	38.250	19.079	32.150
Ens. Sup. Completo	1.066.396	48.147	172.715	501.625	326.801	17.108	68.872
Total	2.129.274	265.719	798.947	661.508	365.744	37.356	103.051

Fonte: MEC/INEP: Sinopse Estatística 1996. Nota: O mesmo docente pode atuar em mais de um nível/modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento.

Se uma função docente correspondesse a um professor, desprender-se-ia dessa Tabela a seguinte necessidade de qualificação:

Para a educação infantil: 29.458 professores que atuam na pré-escola precisam fazer o curso de nível médio, modalidade normal, para atingirem a qualificação mínima

permitida. Quanto aos da creche, não há dados. Um levantamento urgente se faz necessário, para dimensionar a demanda e definir a estratégia e os recursos requeridos.

Quanto às *classes de alfabetização*: como serão desfeitas, conforme as diretrizes e metas deste plano, não se trata de qualificar os professores para nelas permanecerem, mas para atuarem no ensino fundamental. São 13.166 professores que possuem formação apenas de ensino fundamental e que deverão cursar pelo menos o ensino médio, modalidade normal.

Para as *4 primeiras séries do ensino fundamental*: 94.976 precisam obter diploma de nível médio, modalidade normal. Considerando o grande aumento do número de matrículas nesse nível de ensino, entre 1996 e 1999, é de supor que a quantidade de professores nessa situação seja bem maior, principalmente se houve admissões sem a qualificação mínima exigida.

Para as *4 últimas séries do ensino fundamental*: 159.883 carecem de formação de nível superior, com licenciatura plena.

Para o *ensino médio*: 44.486 necessitam de formação superior. Chega-se ao número de 58.000, em 1997, calculando-se a partir dos dados disponíveis sobre o percentual dos que atuam nesse nível com curso superior.

As necessidades de qualificação para a *educação especial* e para a *educação de jovens e adultos* são pequenas no que se refere ao nível de formação pois, em ambas as modalidades, 97% dos professores têm nível médio ou superior. A questão principal, nesses dois casos, é a qualificação para a especificidade da tarefa.

Esta exigência, aliás, se aplica também na formação para o magistério na educação infantil, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e no ensino médio. As características psicológicas, sociais e físicas das diferentes faixas etárias carregam modos diversos de encarar os objetos de conhecimento e de aprender. Daí por que não basta ser formado num determinado nível de ensino; é preciso adquirir o conhecimento da especificidade do processo de construção do conhecimento em cada uma daquelas circunstâncias e faixas etárias.

É fundamental que os dados sobre necessidades de qualificação sejam desagregados por Estado, o que deverá ser feito nos planos estaduais, a fim de dimensionar o esforço que em cada um deles deverá ser feito para alcançar o patamar mínimo de formação exigido.

Os dados acima apontam somente para a necessidade atual, isto é, para que o magistério brasileiro que está atuando nos sistemas de ensino possua o nível de formação mínimo estabelecido pela lei. Considerando que este plano fixa metas de expansão e de melhoria da qualidade do ensino, as necessidades de formação crescerão na mesma proporção daquelas metas.

No campo da remuneração, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério está fazendo uma extraordinária mudança naqueles Estados e Municípios onde o professor recebia salários muito baixos, inferiores ao salário mínimo. Devem ser aplicados, obrigatoriamente, pelo menos 60% dos recursos do FUNDEF na remuneração do pessoal de magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público (Lei 9.429/96, art. 7º). Nos Estados e Municípios onde o salário já era mais alto do que o possibilitado pelo FUNDEF, não houve melhoria para os professores, antes, dificuldades adicionais para certos Municípios manter o padrão anterior de remuneração. A avaliação do FUNDEF vem apontando as falhas e sugerindo revisões com vistas a solucionar os problemas que vêm ocorrendo. Em alguns lugares, os professores de educação infantil, de jovens e adultos e de ensino médio, ficaram prejudicados. Se os 10% dos mínimos constitucionalmente vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não postos no FUNDEF forem efetivamente destinados, nos Municípios, à educação infantil e, nos Estados, ao ensino médio, os problemas ficarão em parte minimizados.

Em cumprimento à Lei 9.424/96, estão sendo elaborados ou reformulados os planos de carreira do magistério. Tratando-se de um processo em curso, este plano reforça o

propósito através de metas específicas, na expectativa de que isso constitua um importante passo e instrumento na valorização do magistério.

10.2 Diretrizes

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Nacional de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui um compromisso da Nação. Este compromisso, entretanto, não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- * uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;

- * um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

- * jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;

- * salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;

- * compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros precisam ser supridos pelos sistemas de ensino. O quinto depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Dessa forma, há que se prever na carreira sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.

Na *formação inicial* é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos que serão trabalhados na sala de aula.

A *formação continuada* assume particular importância, em decorrência do avanço científico e tecnológico e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este Plano, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.

Quanto à remuneração, é indispensável que níveis mais elevados correspondam a exigências maiores de qualificação profissional e de desempenho.

Este Plano estabelece as seguintes diretrizes para a formação dos profissionais da educação e sua valorização:

Os cursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

- a) sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na Educação Básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
- b) ampla formação cultural;
- c) atividade docente como foco formativo;
- d) contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
- e) pesquisa como princípio formativo;
- f) domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
- g) análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
- h) inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e de etnia nos programas de formação;
- i) trabalho coletivo interdisciplinar;
- j) vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
- k) desenvolvimento do compromisso social e político do magistério; e
- l) conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais dos níveis e modalidades da educação básica.

A formação inicial dos profissionais da educação básica deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário. As instituições de formação em nível médio (modalidade normal), que oferecem a formação admitida para atuação na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental formam os profissionais.

A formação continuada do magistério é parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação, e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Quando feita na modalidade de educação a distância, sua realização incluirá sempre uma parte presencial, constituída, entre outras formas, de encontros coletivos, organizados a partir das necessidades expressas pelos professores. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parceria com universidades e instituições de ensino superior. Aquela relativa aos professores que atuam na esfera privada será de responsabilidade das respectivas instituições.

A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve esmerar-se em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

O ensino fundamental nas comunidades indígenas, segundo o preceito constitucional, deverá ser oferecido também nas suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem, para o que será necessário formar professores dessas mesmas comunidades.

10.3 Objetivos e Metas¹⁰

1. Garantir a implantação, já a partir do primeiro ano deste plano, dos planos de carreira para o magistério, elaborados e aprovados de acordo com as determinações da Lei nº. 9.424/96 e a criação de novos planos, no caso de os antigos ainda não terem sido reformulados segundo aquela lei. Garantir, igualmente, os novos níveis de remuneração em todos os sistemas de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito.**

2. Implementar, gradualmente, uma jornada de trabalho de tempo integral, quando conveniente, cumprida em um único estabelecimento escolar.

3. Destinar entre 20 e 25% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.

4. Implantar, no prazo de um ano, planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa e respectivos níveis de remuneração.

5. Identificar e mapear, a partir do primeiro ano deste plano, os professores em exercício em todo o território nacional, que não possuem, no mínimo, a habilitação de nível médio para o magistério, de modo a elaborar-se, em dois anos, o diagnóstico da demanda de habilitação de professores leigos e organizar-se, em todos os sistemas de ensino, programas de formação de professores, possibilitando-lhes a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 87.

6. Nos Municípios onde a necessidade de novos professores é elevada e é grande o número de professores leigos, identificar e mapear, já no primeiro ano deste PNE, portadores de diplomas de licenciatura e de habilitação de nível médio para o magistério, que se encontrem fora do sistema de ensino, com vistas a seu possível aproveitamento.

7. A partir da entrada em vigor deste PNE, somente admitir professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

8. Estabelecer, dentro de um ano, diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

9. Definir diretrizes e estabelecer padrões nacionais para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras, bem como a certificação, o desenvolvimento das competências profissionais e a avaliação da formação inicial e continuada dos professores.

10. Onde ainda não existam condições para formação em nível superior de todos os profissionais necessários para o atendimento das necessidades do ensino, estabelecer cursos de nível médio, em instituições específicas, que observem os princípios definidos na diretriz nº 1 e preparem pessoal qualificado para a educação infantil, para a educação de jovens e adultos e para as séries iniciais do ensino fundamental, prevendo a continuidade dos estudos desses profissionais em nível superior.**

¹⁰ (**) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo/Meta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

11. Nos concursos de provas e títulos para provimento dos cargos de professor para a educação indígena, incluir requisitos referentes às particularidades culturais, especialmente lingüísticas, dos grupos indígenas. **

12. Ampliar, a partir da colaboração da União, dos Estados e dos Municípios, os programas de formação em serviço que assegurem a todos os professores a possibilidade de adquirir a qualificação mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando as diretrizes e os parâmetros curriculares. **

13. Desenvolver programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semi-presenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior. **

14. Generalizar, nas instituições de ensino superior públicas, cursos regulares noturnos e cursos modulares de licenciatura plena que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino. **

15. Incentivar as universidades e demais instituições formadoras a oferecer no interior dos Estados, cursos de formação de professores, no mesmo padrão dos cursos oferecidos na sede, de modo a atender à demanda local e regional por profissionais do magistério graduados em nível superior. **

16. Promover, nas instituições públicas de nível superior, a oferta, na sede ou fora dela, de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil. **

17. Garantir que, no prazo de 5 anos, todos os professores em exercício na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de jovens e adultos, possuam, no mínimo, habilitação de nível médio (modalidade normal), específica e adequada às características e necessidades de aprendizagem dos alunos.

18. Garantir, por meio de um programa conjunto da União, dos Estados e Municípios, que, no prazo de dez anos, 70% dos professores de educação infantil e de ensino fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas. **

19. Garantir que, no prazo de dez anos, todos os professores de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam.

20. Incluir em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.

21. Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira.

22. Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que os sistemas estaduais e municipais de ensino mantenham programas de formação continuada de

professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior sediadas nas respectivas áreas geográficas.

23. Ampliar a oferta de cursos de mestrado e doutorado na área educacional e desenvolver a pesquisa neste campo. **

24. Desenvolver programas de pós-graduação e pesquisa em educação como centro irradiador da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino.

25. Identificar e mapear, nos sistemas de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação, no prazo de três anos a partir da vigência deste PNE, de programas de formação.

26. Criar, no prazo de dois anos, cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, a médio prazo, para outras áreas que a realidade demonstrar ser necessário.

27. Promover, em ação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, com base nas diretrizes de que trata a meta nº 8, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.

28. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação de professores e valorização do magistério.

V – FINANCIAMENTO E GESTÃO

11.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige uma definição de custos assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficiente, seja por meio de criação de novas fontes, a partir da constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. É preciso, entretanto, desfazer alguns enganos. Há uma imagem equivocada de que esta fonte representa valor elevado. A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Os recursos de impostos não constituem sequer a totalidade dos recursos tributários (que incluem taxas e contribuições de melhoria). O imposto é espécie do gênero tributo. O orçamento fiscal da União de 1998, por exemplo, equivale a 325,6 bilhões, sendo o orçamento da seguridade social da ordem de 105 bilhões. A receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino, no nível federal, não chegou a 4 bilhões, valor que sequer cobre os gastos com instituições de ensino superior (Tabela 20).

Tabela 20 - Ministério da Educação - Despesa por Fonte (R\$ milhões)

Fonte	1995	%	1996	%	1997	%	1998	%	1999	%
Recursos ordinários	0	0	0	0	977	10,1	478	4,4	1.138	10,28
Manutenção e desenvolvimento do ensino - art 212, CF	3.489	38,5	4.788	52,3	3.360	34,9	3.831	35,8	3.826	34,5
Salário-Educação	370	4,1	486	5,3	613	6,4	619	5,7	738	6,7
Contrib. Social S/ Lucro das Pessoas.Jurídicas	271	3,0	259	2,8	39	0,4	161	1,5	529	4,8
Contrib. Social p/ Seguridade Social	356	3,9	787	8,6	1.099	11,4	0	0	694	6,3
Fundo de Estabilização Fiscal - FEF	3.388	37,4	1.632	17,8	2.440	25,3	3.733	34,7	2.152	19,4
Recursos Diretamente arrecadados	575	6,3	530	5,8	495	5,1	518	4,8	246	2,2
Recursos de Concessões e Permissões	0	0	0	0	0	0	496	4,5	0	0
Outros	621	6,8	671	7,4	620	6,4	932	13,3	1.762	15,9
Total	9.070	100,0	9.153	100,0	9.643	100,0	10.768	100,0	11.085	100,0

Fonte : SIAFI/PRODASEN - Elaboração - COFF/CD

1995 a 1998 - valores liquidados

1999 - Lei Orçamentária

Dada a natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição definiu uma divisão de responsabilidades entre a União, os Estados e os Municípios, estabelecendo ainda a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração. As Tabelas 21 e 22 mostram o retrato dos gastos com educação, somadas todas as esferas administrativas.

Tabela 21 - Gastos Diretos com Educação das Administrações Públicas - 1997

Natureza da despesa	Esfera de governo			Todas as esferas-consolidado
	União	Estados	Municípios	
Pessoal e encargos sociais	4.027.842.317	12.275.243.303	7.214.711.927	23.517.797.547
Transferência de Assistência e Previdência	2.413.067.152	2.883.201.731	913.985.248	6.310.254.129
Outras despesas correntes	2.430.273.641	3.067.446.542	3.119.763.513	8.617.483.696
Investimentos	603.634.891	917.226.164	717.058.074	2.237.919.129
Inversões financeiras	152.685.812	12.132.874	2.955.326	167.774.012
Total	9.627.503.814	19.256.250.613	11.968.474.085	40.851.228.512

Fonte : FECAMP - em valores históricos

Tabela 22 - Gastos Com Educação - Esferas Federativas - 1997

Ente federativo	%
UNIÃO	23,6
ESTADOS	47,1
MUNICÍPIOS	29,3

Fonte: Fecamp

Em 1995, antes da aprovação da Emenda Constitucional nº 14, verificavam-se graves distorções. Por exemplo, no Maranhão, na reduzida rede estadual, o gasto médio por aluno era de 343 reais, ao passo que nas redes municipais, responsáveis pela maioria das matrículas o valor aplicado não passava de 88 reais. No extremo oposto, em São Paulo, onde o estado arcava com a maior parte das matrículas do ensino fundamental, o gasto correspondia a 336 reais, enquanto nas redes municipais equivalia a 1.165 reais. O conjunto dos Municípios do Maranhão e de Alagoas era responsável por dois terços das matrículas e recebia apenas um terço dos recursos. Assim, dois cidadãos do mesmo estado e do mesmo nível de ensino eram tratados de forma absolutamente distinta.

Para corrigir esta situação foi concebido o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que passou a ser conhecido como FUNDEF. Este é constituído por uma cota de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do estado (FPE, ICMS, cota do IPI-Exp.) e dos Municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI-Exp), além da compensação referente às perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96.

Os núcleos da proposta do FUNDEF são: o estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente (fixado em 315 reais para os anos de 1998 e 1999); a redistribuição dos recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Se o fundo, no âmbito de determinado estado não atingir o valor mínimo, a União efetua a complementação. Em 1998 esta foi equivalente a cerca de 435 milhões (Tabela 23). Para o exercício de 1999 a previsão é de que a complementação da União seja de cerca de 610 milhões (Portaria nº 286/99-MF).

Tabela 23 - Origem das Receitas do Fundef - 1998

R\$ Mil

Receita	Valor Distribuído	%
FPM	1.838.315	13,9
FPE	1.638.058	12,4
ICMS	8.759.096	66,3
IPI-Exp.	237.989	1,8
LC 87/98	314.003	2,4
Subtotal	12.787.461	96,8
Complementação da União	434.819	3,2
Total	13.222.280	100,0

Fonte : SIAFI/Tribunal de Contas da União

Além de promover a equidade, o FUNDEF foi o instrumento de uma política que induziu várias outras transformações:

- com a criação de contas únicas e específicas e dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEF deu-se mais transparência à gestão. A maior visibilidade dos recursos possibilitou inclusive a identificação de desvios;
- com a obrigatoriedade da apresentação de planos de carreira com exigência de habilitação, deflagrou-se um processo de profissionalização da carreira;
- com a subvinculação ao pagamento dos professores melhoraram os salários e foram novamente atraídos para a carreira professores que ocupavam outras posições no mercado de trabalho;
- a fixação de um critério objetivo do número de matrículas e a natureza contábil do fundo permitiram colocar os recursos onde estão os alunos e eliminar práticas clientelistas;
- diminuiu consideravelmente o número de classes de alfabetização e de alunos maiores de 7 anos na pré-escola, sendo trazidos para o ensino fundamental.

Em 21 dos 26 Estados, verificou-se uma transferência líquida de recursos das redes estaduais para as municipais. É inegável o efeito redistributivo do FUNDEF, sobretudo no Nordeste - onde as redes municipais são responsáveis por cerca de 50% das matrículas. Conforme indica a Tabela 24, dos 5.506 Municípios brasileiros, cerca de 39% (2.159) contavam com um valor por aluno/ano abaixo do valor mínimo nacional de 315 reais.

Tabela 24 - Efeitos Financeiros do FUNDEF, nos Municípios com gasto abaixo do valor mínimo (R\$ 315,00) - 1998

Valor por aluno/ano (R\$1,00)	Municípios		Alunos/97		Valor aluno/ano		Receita Adicional Bruta (R\$ Milhões)	Variação	
	Número	%	Número	%	Antes do FUNDEF (A)	Com o FUNDEF (B)		Do valor por aluno	% (B/A)
Até 100	308	5,6	1.740.209	14,0	77,8	324,9	429,9	247,0	317
De 100 a 150	613	11,1	2.192.551	17,6	124,2	335,4	463,1	211,2	170
De 150 a 200	474	8,8	2.006.045	16,1	178,4	437,0	518,8	258,6	145
De 200 a 250	370	6,7	1.193.002	9,7	225,7	389,3	195,1	163,5	72
De 250 a 315	394	7,1	1.125.758	9,0	281,3	405,7	140,0	124,3	44
Subtotal	2.159	39,2	8.257.565	66,4	163,7	375,2	1.746,9	211,5	129
Outros Municípios	3.347	60,8	4.176.963	33,6					
Total	5.506	100,0	12.435.528	100,0					

Fonte : MEC/SEADE - Balanço do primeiro ano do FUNDEF

A partir desta redistribuição, O FUNDEF constituiu-se em instrumento fundamental para alcançar a meta prioritária da universalização. De 1997 para 1998, houve um aumento expressivo de 6% nas matrículas, que cresceram de 30.535.072, em 1997, para 32.380.024, em 1998.

É certo que alguns ajustes e aperfeiçoamentos são necessários, como está previsto na própria legislação. Destacam-se as questões de como garantir o financiamento da educação de jovens e adultos, educação infantil e ensino médio. De toda sorte, qualquer política de financiamento há de partir do FUNDEF, inclusive a eventual criação, no futuro, de um fundo único para toda a educação básica - que não pode ser feito no âmbito deste plano, uma vez que requer alteração na Emenda Constitucional nº 14.

Como apontou Barjas Negri (Financiamento da Educação no Brasil - MEC/INEP, 1997), "há uma grande controvérsia sobre o quanto se gasta com educação no Brasil. A partir de 1986 iniciou-se a disseminação de informações que continham grave erro metodológico, ou seja, incluindo-se uma dupla contagem de gastos, sem a devida dedução das transferências intragovernamentais destinadas à educação, do governo federal para os governos estaduais e municipais e dos governos estaduais para os municipais. Isso pode ter elevado indevidamente a estimativa do percentual do PIB, inflacionando os dados da UNESCO" (de 1989, mas que constavam ainda do Anuário Estatístico de 1995).

Para superar esta dificuldade, Negri procurou em criterioso estudo estimar os recursos potencialmente disponíveis, a partir das vinculações. O problema deste método é que capta muito bem o que se deve gastar, mas não o quanto se gasta - dado que só pode ser aferido após a consolidação dos balanços de todos Estados, Municípios e da União. Recentemente, o Instituto de Pesquisa Econômica aplicada - IPEA calculou em 4,2% os gastos públicos com educação para o ano de 1995. Negri havia chegado, para aquele exercício, ao número de 4,53% de recursos disponíveis.

Observe-se que, embora trabalhe com a execução o IPEA considera os gastos da função educação e cultura, superestimando, portanto os gastos apenas com educação. Dado recente da OCDE indica um gasto público em educação no Brasil equivalente a 5% do PIB (Tabela 25).

Não se devem interpretar estes dados de maneira estática, isto é, os países desenvolvidos que já fizeram um amplo esforço no período pós-guerra estabilizaram seus gastos. Outra é a situação do Brasil, que tem os enormes desafios discutidos neste plano.

Este dado foi informado à OCDE pelo governo brasileiro. Partindo deste dado oficial, a meta estabelecida pelo PL nº 4.173/98, de atingir 6,5% do PIB, incluindo os gastos do setor privado (que Negri estima em 1% do PIB), afigura-se muito modesta. Por outro lado, a meta contida no PL nº 4.155/98, de atingir, apenas no setor público o equivalente a 10% do PIB é muito elevada. Em valores atuais, cada ponto percentual significa cerca de 10 bilhões de reais. Este plano propõe que num prazo de dez anos atinjamos um gasto público equivalente a 7% do PIB, através de aumento contínuo e progressivo de todas as esferas federativas. Este esforço inicial é indispensável. Para tanto é necessário o compromisso do Congresso Nacional, e dos Legislativos subnacionais, que elaborarão os planos plurianuais e orçamentos que vigorarão no período. Com o tempo haveria uma estabilização num patamar menor, na medida em que fosse sendo erradicado o analfabetismo, corrigida a distorção idade-série e aperfeiçoada a gestão.

Tabela 25 - Despesas Públicas em Educação, em relação ao PIB - 1995

PAIS	% do PIB
AMÉRICA DO NORTE	
Canadá	5,8
Estados Unidos	5,0
México	4,6
AMÉRICA DO SUL	
Argentina*	3,4
BRASIL	5,0
Chile*	3,0
Paraguai*	3,1
Uruguai*	2,7
ÁSIA	
Coréia	3,6
Malásia*	4,9
Taiilândia*	3,6
EUROPA	
Austria	5,3
Dinamarca	6,5
França	5,8
Noruega	6,8
Portugal	5,4
Espanha	4,8
Suécia	6,8
Reino Unido	4,6

Fonte: Base de dados da OCDE

*Dados de 1996

Financiamento e gestão estão indissoluvelmente ligados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício do controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional facilita amplamente esta tarefa, ao estabelecer, no § 5º do art. 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme dispunha o Plano Nacional de Educação para Todos, "a melhoria dos níveis de qualidade do ensino requer a profissionalização tanto das ações do Ministério da Educação e dos demais níveis da administração educativa como a ação nos estabelecimentos de ensino. Essa profissionalização implica a definição de competências específicas e a dotação de novas capacidades humanas, políticas e técnicas, tanto nos níveis centrais como nos descentralizados, tendo como objetivo o desenvolvimento de uma gestão responsável. A profissionalização requer também a ampliação do leque de diferentes profissões envolvidas na gestão educacional, com o objetivo de aumentar a racionalidade e produtividade."

O governo federal vem atuando de maneira a descentralizar recursos, direcionando-os diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia (Tabela 26). Neste processo foi induzida a formação de Associações de Pais e Mestres ou de Conselhos escolares. Estes aumentaram de 11.643, em 1995, para 54.591 em 1998.

Tabela 26 - Programa Dinheiro na Escola 1995 a 1998 - Atendimento

Ano	Número de escolas*	Número de alunos	Valor em R\$ mil
1995	144.306	28.350.229	229.348
1996	167.760	31.287.583	259.743
1997	106.711	28.672.800	279.428
1998**	129.632	28.857.262	304.337

Fonte: FNDE (Relatório de Atividades e Gerência do Programa) - Mensagem presidencial ao Congresso Nacional/1999

*a partir de 1997, apenas escolas com mais de 20 alunos

** Dados até julho

11.2 Diretrizes

Ao tratar do financiamento da Educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população. A Constituição de 1988, sintonizada com os valores jurídicos que emanam dos documentos que incorporam as conquistas de nossa época – tais como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança –, determinou expressamente que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205, CF), devendo ser assegurada "com absoluta prioridade" à criança e ao adolescente (art. 227, *caput*, CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do Poder Público de financiá-la é o fato de constituir um direito. Assim, a Educação e seu financiamento não serão tratados neste PNE como um problema econômico, mas como um uma questão de cidadania.

Partindo deste enfoque, de nada adiantariam as previsões de dever do Estado, acompanhadas de rigorosas sanções aos agentes públicos em caso de desrespeito a este direito, se não fossem dados os instrumentos para garanti-lo. Daí emerge a primeira diretriz básica para o financiamento da Educação: a vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento do ensino, adotada pela primeira vez pela Constituição de 1934, ressurgindo com a redemocratização em 1946, e, ainda uma vez, no bojo do processo de abertura política, com a aprovação da Emenda Calmon, sendo consolidada pela Constituição de 1988. Nos interregnos em que o princípio da vinculação foi enfraquecido ou suprimido, houve uma drástica redução de gastos na educação – como demonstrou o Senador João Calmon nos debates que precederam a aprovação de sua proposta. O avanço significativo dos indicadores educacionais alcançado na década de 90 apoiou-se na vinculação de recursos, o que permitiu manter níveis razoáveis de investimento na educação pública. Embora encontre ainda alguma resistência em alguns nichos da tecnocracia econômica mais avessos ao social, a vinculação de recursos impõe-se não só pela prioridade conferida à Educação, mas também como condição de uma gestão mais eficaz. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.

Outra diretriz importante é a gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e contas específicas. O fundo contábil permite que a vinculação seja efetiva, sendo a base do planejamento, e não se reduza a um jogo *ex post* de justificação para efeito de prestação de contas. Além disso, permite um controle social mais eficaz e evita a aplicação excessiva de recursos nas atividades-meio e as injunções de natureza política.

Com o FUNDEF inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas. Desta forma, há estímulo para a universalização do ensino. O dinheiro é aplicado na atividade-fim: recebe mais quem tem rede, quem tem alunos, dá-se um enfoque

positivo ao financiamento da Educação. Até então, aqueles que não cumprissem determinadas disposições eram punidos. Agora, os que cumprem são premiados.

Além disso, a diversidade da capacidade de arrecadação de Estados e Municípios, e destes entre si, levava a uma diferença significativa de gasto por aluno, pelo simples fato de estar matriculado numa escola estadual ou municipal.

Cumpre consolidar e aperfeiçoar outra diretriz introduzida a partir do FUNDEF, cuja preocupação central foi a *equidade*. Para tanto, é importante o conceito operacional de *valor mínimo gasto por aluno, por ano, definido nacionalmente*. A equidade refere-se não só aos sistemas, mas aos alunos em cada escola. Assim, de nada adianta receber dos fundos educacionais um valor por aluno e praticar gastos que privilegiem algumas escolas em detrimento das escolas dos bairros pobres. A LDB preceitua que aos Municípios cabe exercer a função redistributiva com relação a suas escolas.

Instaurada a equidade, o desafio é obter a adequação da aprendizagem a um *padrão mínimo de qualidade* (art. 211, § 1º, CF e art. 60, § 4º, ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º, IX) como "a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem". Aqui o conceito chave já não é mais o de valor mínimo, mas o de *custo-aluno-qualidade*. Este deve ser a referência para a política de financiamento da Educação. Para enfrentar esta necessidade, os sistemas de ensino devem ajustar suas contribuições financeiras a este padrão desejado, e particularmente à União cabe fortalecer sua função supletiva, através do aumento dos recursos destinados à complementação do FUNDEF.

A Constituição Federal preceitua que à União compete exercer as funções redistributiva e supletiva de modo a garantir a *equalização de oportunidades educacionais* (art. 211, § 1º). Trata-se de dar às crianças real possibilidade de acesso e permanência na escola. Há que se combinar, em primeiro lugar, as ações para tanto com aquelas dirigidas ao combate do trabalho infantil. É fundamental fortalecer a educação como um dos alicerces da rede de proteção social. A educação deve ser considerada uma prioridade estratégica para um projeto nacional de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. As *políticas que associam a renda mínima à educação*, adotadas em alguns Estados e Municípios, por iniciativa própria ou com apoio da União, a partir da Lei nº 9.533/97, ou, ainda, diretamente pela União em áreas em que as crianças se encontram em situação de risco, têm-se revelado instrumentos eficazes de melhoria da qualidade de ensino, reduzindo a repetência e a evasão e envolvendo mais a família com a educação de seus filhos – ingrediente indispensável para o sucesso escolar. Por se tratar não propriamente de um programa educacional, mas de um programa social de amplo alcance, com critérios educacionais, deve ser financiado com recursos oriundos de outras fontes que não as destinadas à educação escolar em senso estrito. Observe-se a propósito que a Educação é uma responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão. Evidentemente, o Ministério (ou Secretaria, nos níveis estadual e municipal) da área há de ter o papel central no que se refere à educação escolar. Mas há também que se articular com outros ministérios (ou secretarias), reunindo competências seja em termos de apoio técnico ou recursos financeiros, em áreas de atuação comum.

O MEC há de ter uma atuação conjunta com o Ministério do Trabalho, para a qualificação, formação e treinamento de trabalhadores, nos quais devem ser aplicados, inclusive, recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. O mesmo raciocínio vale para a Assistência Social e para a Saúde, no que se refere à educação infantil; para a Assistência Social, no que concerne à erradicação da pobreza; para o Ministério da Justiça em relação à educação de jovens e adultos para presos e egressos, contando com recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN; para o Ministério das Comunicações, no que se refere aos recursos para a universalização que devem ser disponibilizados em condições privilegiadas para as escolas públicas; para os Ministérios da Cultura; Esporte e Turismo; Ciência e Tecnologia e assim por diante. A Educação não é uma preocupação confinada em gueto de um segmento. Envolve todo o governo e deve permear todas as suas ações.

Para que a gestão seja eficiente há que se promover o autêntico federalismo em matéria educacional, a partir da divisão de responsabilidades previstas na Carta Magna. A educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais, tanto no que se refere aos aspectos quantitativos como qualitativos. Há competências concorrentes, como é o caso do ensino fundamental, provido por Estados e Municípios. Ainda que consolidadas as redes de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a educação infantil, que é de responsabilidade dos Municípios, não pode ser negligenciada a função supletiva dos Estados (art. 30, VI, CF) e da União (art. 30, VI, CF e art. 211, § 1º, CF). Portanto, uma diretriz importante é o *aprimoramento contínuo do regime de colaboração*. Este deve dar-se, não só entre União, Estados e Municípios, mas também, sempre que possível, entre entes da mesma esfera federativa, mediante ações, fóruns e planejamento interestaduais, regionais e intermunicipais.

Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui diretriz da maior importância a *transparência*. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino, como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, cuja competência deve ser ampliada, de forma a alcançar todos os recursos destinados à Educação Básica.

Para que seja possível o planejamento educacional, é importante *implantar sistemas de informação*, com o aprimoramento da base de dados educacionais do aperfeiçoamento dos processos de coleta e armazenamento de dados censitários e estatísticas sobre a educação nacional. Desta maneira, poder-se-á consolidar um *sistema de avaliação* - indispensável para verificar a eficácia das políticas públicas em matéria de educação. A adoção de ambos os sistemas requer a formação de recursos humanos qualificados e a informatização dos serviços, inicialmente nas secretarias, mas com o objetivo de conectá-las em rede com suas escolas e com o MEC.

Deve-se promover a efetiva *desburocratização e descentralização da gestão* nas dimensões pedagógica, administrativa e de gestão financeira, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta pedagógica e para despesas de seu cotidiano.

Finalmente, no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar *gestão democrática*. Em nível de gestão de sistema na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares.

11.3 Objetivos e Metas¹¹

11.3.1 Financiamento

1. Elevação, na década, através de esforço conjunto da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, do percentual de gastos públicos em relação ao PIB, aplicados em educação, para atingir o mínimo de 7%. Para tanto, os recursos devem ser ampliados, anualmente, à razão de 0,5% do PIB, nos quatro primeiros anos do Plano e de 0,6% no quinto ano.*

¹¹ (*) a iniciativa para cumprimento deste Objetivo¹¹ esta depende da iniciativa da União;

(**) é exigida a colaboração da União.

2. Implementar mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.* Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos com o auxílio dos tribunais de contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.

3. Criar mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor. Entre esses mecanismos deve estar a aferição anual pelo censo escolar da efetiva automaticidade dos repasses*.

4. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.*

5. Mobilizar os Tribunais de Contas, as Procuradorias da União e dos Estados, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas nºs 2, 3 e 4.**

6. Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PNE.*

7. Orientar os orçamentos nas três esferas governamentais, de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais, e alocar, no prazo de dois anos, em todos os níveis e modalidades de ensino, valores por aluno, que correspondam a padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos nacionalmente.**

8. Estabelecer, nos Municípios, a educação infantil como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o ensino fundamental.

9. Estabelecer, nos Estados, o ensino médio como prioridade para a aplicação dos 10% dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não reservados para o ensino fundamental.

10. Estabelecer a utilização prioritária para a educação de jovens e adultos, de 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental cujas fontes não integram o FUNDEF: nos Municípios (IPTU, ISS, ITBI, cota do ITR, do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos), nos Estados e no Distrito Federal (IPVA, ITCM, cota do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos).

11. Estabelecer programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo da União para a oferta, preferencialmente, nos Municípios mais pobres, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental.*

12. Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País.**

13. Garantir recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de aposentados e pensionistas do ensino público na esfera federal, excluindo estes gastos das despesas consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.*

14. Promover a equidade entre os alunos dos sistemas de ensino e das escolas pertencentes a um mesmo sistema de ensino.

15. Promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos.

16. Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros do Ministério de Educação e de outros Ministérios nas áreas de atuação comum.*

17. Assegurar recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima associados à educação; recursos da Saúde e Assistência Social para a

educação infantil; recursos destinados à universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola, às redes de comunicação informática; recursos do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores; recursos do Fundo Penitenciário para a educação de presos e egressos.*

18. A União deverá calcular o valor mínimo para o custo-aluno para efeito de suplementação dos fundos estaduais rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei nº 9.424/96.*

11.3.2 Gestão

19. Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PNE.**

20. Estimular a colaboração entre as redes e sistemas de ensino municipais, através de apoio técnico a consórcios intermunicipais e colegiados regionais consultivos, quando necessários.

21. Estimular a criação de Conselhos Municipais de Educação e apoiar tecnicamente os Municípios que optarem por constituir sistemas municipais de ensino.

22. Definir, em cada sistema de ensino, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.

23. Editar pelos sistemas de ensino, normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

24. Desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade.

25. Elaborar e executar planos estaduais e municipais de educação, em consonância com este PNE.

26. Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas rurais no meio rural e imbuídas dos valores rurais.

27. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.

28. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

29. Informatizar, em três anos, com auxílio técnico e financeiro da União, as secretarias estaduais de educação, integrando-as em rede ao sistema nacional de estatísticas educacionais.**

30. Informatizar progressivamente, em dez anos, com auxílio técnico e financeiro da União e dos Estados, todas as secretarias municipais de educação, atendendo, em cinco anos pelo menos, a metade dos Municípios com mais de 20.000 habitantes.**

31. Estabelecer, em todos os Estados, com auxílio técnico e financeiro da União, programas de formação do pessoal técnico das secretarias, para suprir, em cinco anos, pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.**

32. Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros das secretarias.

33. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as secretarias de educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam no sistema.**

34. Estabelecer, em todos os Estados, com a colaboração dos Municípios e das universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização visando a melhoria do desempenho no exercício da função ou cargo de diretores de escolas.

35. Assegurar que, em cinco anos, 50% dos diretores, pelo menos, possuam formação específica em nível superior e que, no final da década, todas as escolas contem com diretores adequadamente formados em nível superior, preferencialmente com cursos de especialização.

36. Ampliar a oferta de cursos de formação em administração escolar nas instituições públicas de nível superior, de forma a permitir o cumprimento da meta anterior.**

37. Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, de forma a reduzir desigualdades regionais e desigualdades internas a cada sistema.**

38. Consolidar e aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e o censo escolar.*

39. Estabelecer, nos Estados, em cinco anos, com a colaboração técnica e financeira da União, um programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, todas as escolas de mais de 50 alunos do ensino fundamental e Médio.**

40. Estabelecer, nos Municípios, em cinco anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de educação infantil.

41. Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na Educação Básica numa Conferência Nacional de Educação, que envolva a comunidade educacional.**

42. Instituir em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à Educação não incluídos no FUNDEF, qualquer que seja sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.

43. Incluir, nos levantamentos estatísticos e no censo escolar informação acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados.*

44. Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Um plano da importância e da complexidade do PNE tem que prever mecanismos de acompanhamento e avaliação que lhe dêem segurança no prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for mudando ou assim que novas exigências forem aparecendo dependerão de um bom acompanhamento e de uma constante avaliação de percurso.

Será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo Estado. Os três documentos deverão compor um conjunto integrado e articulado. Integrado quanto aos objetivos, prioridades, diretrizes e metas aqui estabelecidas. E articulado nas ações, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas, de todos os Estados e Municípios mais a União, chegue-se às metas aqui estabelecidas.

A implantação e o desenvolvimento desse conjunto precisam de uma coordenação em âmbito nacional, de uma coordenação em cada Estado e no Distrito Federal e de uma coordenação na área de cada Município, exercidas pelos respectivos órgãos responsáveis pela Educação.

Ao Ministério da Educação cabe um importante papel indutor e de cooperação técnica e financeira. Trata-se de corrigir acentuadas diferenças regionais, elevando a qualidade geral da educação no País. Os diagnósticos constantes deste plano apontam algumas, nos diversos níveis e/ou modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e dos demais trabalhadores da educação. Há muitas

ações cuja iniciativa cabe à União, mais especificamente ao Poder Executivo Federal. E há metas que precisam da cooperação do Governo Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que os Estados e os Municípios não dispõem, seja porque a presença da União confere maior poder de mobilização e realização.

Desempenharão também um papel essencial nessas funções o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação - CONSED e a União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, nos temas referentes à Educação Básica, assim como o Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB, naqueles relativos à educação superior. Considera-se, igualmente, muito importante a participação de entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores da educação, dos estudantes e dos pais reunidos nas suas entidades representativas.

É necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Nacional de Educação. O art. 227, § 7º da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 a 18 anos de idade) seja levado em consideração o disposto no art. 204, que estabelece a diretriz de *"participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis"*. Além da ação direta dessas organizações há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais com representação da sociedade civil como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, organizados nas três esferas administrativas, deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste plano.

A avaliação do Plano Nacional de Educação deve valer-se também dos dados e análises qualitativas e quantitativas fornecidos pelo sistema de avaliação já operado pelo Ministério da Educação, nos diferentes níveis, como os do Sistema de Avaliação do Ensino Básico - SAEB; do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM; do Sistema de Avaliação do Ensino Superior (Comissão de Especialistas, Exame Nacional de Cursos, Comissão de Autorização e Reconhecimento), avaliação conduzida pela Fundação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira será no quarto ano após a implantação do PNE.

A organização de um sistema de acompanhamento e controle do PNE não prescinde das atribuições específicas do Congresso Nacional, do Tribunal de Contas da União - TCU e dos Tribunais de Contas dos Estados - TCEs, na fiscalização e controle.

Os objetivos e as metas deste plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como *Plano de Estado*, mais do que *Plano de Governo* e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pelo Congresso Nacional, num contexto de expressiva participação social, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil e a consequente cobrança das metas nele propostas, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança, no panorama do desenvolvimento, da inclusão social, da produção científica e tecnológica e da cidadania do povo brasileiro.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.155, DE 1998

Aprova o Plano Nacional de Educação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o presente Plano Nacional de Educação, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Brasil tem sido uma história de perdas, de exclusões e de manutenção dos privilégios de minorias. A herança que as crianças e os jovens, hoje a maioria da população, recebem dessa história caracteriza-se pela opressão, pela cegueira, pelo descrédito e ausência de perspectivas, pela perplexidade.

Após três anos do governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, a crise da educação atinge níveis insustentáveis. A política de desvalorização do Estado com a educação pública, gratuita e de qualidade cada vez mais vem excluindo crianças, jovens e adultos da escola e aprofundando as desigualdades sociais.

A sociedade vem discutindo e se organizando para intervir nessa situação, promovendo um amplo debate das pesquisas e experiências educacionais, bem como construindo propostas concretas em oposição às que os sucessivos governos, cada vez mais privatistas, vêm implementando ou tentando implementar. Tais propostas são alternativas ao modelo vigente e se constituem em um projeto político-pedagógico para a educação brasileira, pautado na ética e na participação democráticas.

Elaborado pela Comissão Organizadora do II Congresso Nacional da Educação (IICONE), este documento sistematiza, da forma mais fiel possível, os resultados das discussões realizadas nas diferentes instâncias organizativas, nos diversos eventos programados (I CONED, Seminários Temáticos Nacionais e Locais, debates etc.) em todo o país, constituindo-se o II CONED na síntese do esforço coletivo de construção do Plano Nacional de Educação, viabilizado nas discussões das mesas-redondas, conferências, apresentação de trabalhos e comunicações e, principalmente, nas plenárias temáticas e na plenária final.

A tarefa inédita a que se propõem os setores organizados da sociedade civil (através de suas entidades científicas, acadêmicas, éticas, sindicais, de âmbito nacional e local) e de parcela da sociedade política representada, sobretudo, por algumas administrações municipais e alguns parlamentares, se de um lado, resgata o método democrático de construção do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - da Câmara Federal, derrotado e substituído pela maioria LDB - Lei 9394/96, de outro lado, na medida do possível, recupera seu conteúdo, em especial aquele que expressa os anseios da maioria da população, recolocando direitos que constam da Constituição Federal de 1988.

Este Plano Nacional de Educação é um documento-referencial que contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais brasileiros, elaborado nas lutas e proposições daqueles que defendem uma sociedade mais justa e igualitária e, por decorrência, uma educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade, para todos, em todos os níveis. Assim, princípios, diretrizes, prioridades, metas e estratégias de ação contidas neste Plano consideram tanto as questões estruturais como as conjunturais, definindo objetivos de longo, médio e curto prazos a serem assumidos pelo conjunto da sociedade enquanto referencial claro de atuação.

Os planos educacionais brasileiros, por tradição, têm sido elaborados sob a instabilidade de governos militares ou de comitês organizados para esse fim. O resultado, quase sempre, programas ou projetos com características setoriais, pontuais, e enfoques marcadamente economicistas. A maioria delas via na educação e desenvolvimento, visando a formar "recursos humanos, capital humano", sem conhecer a educação como instrumento que, a serviço de todos, ensina a aumentar a produtividade da criação científica, artística e cultural, resultando em emancipação social e política. Além de peças burocráticas não cumpridas, tais planos são exemplos de que, no Brasil, a educação nunca foi prioridade: basta ver os percentuais de PIB (Produto Interno Bruto) destinados à consecução de suas metas, qualitativas ou quantitativas.

Disponha a não mais aceitar situações semelhantes a estas, setores das sociedades civil e política elaboraram, democraticamente, o seu Plano Nacional de Educação, agora posto à disposição da sociedade brasileira, do Congresso Nacional e das diversas esferas administrativas - nacional, estaduais e municipais.

Este Plano Nacional de Educação tem como ponto de partida um DIAGNÓSTICO das possibilidades e limitações, considerado com base na realidade nacional e através de comparações com o que ocorre ou ocorreu em diferentes países. Como consequência desse diagnóstico, são apresentadas propostas para a ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL, particularmente para a configuração do Sistema Nacional de Educação, para a Gestão Democrática da Educação brasileira e para o Financiamento da Educação. São analisados aspectos significativos dos NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO, sendo apresentadas diretrizes e metas para a Educação Básica, as incluídas a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos, com vistas, sobretudo, à Erradicação do Analfabetismo, e a Educação Média e Educação Profissional, e para a Educação Superior. Finalmente, são analisados os problemas relativos à FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, tanto para o magistério como para as áreas técnica e administrativa, nos diversos níveis e modalidades de ensino, apresentando-se um conjunto de diretrizes e metas específicas.

Tendo como horizonte a democracia e a inclusão social, as propostas aqui apresentadas buscam, em síntese, fazer cumprir a Constituição Federal e, assim, dar curso às transformações necessárias para melhorar a qualidade de vida da maioria da população, a conquista da justiça e da igualdade social.

Sala das Sessões, em de de 1998.

Dep. IVAN VALENTE

Dep. WOLNEY QUEIROZ

Dep. RICARDO GOMYDE

Dep. PEDRO WILSON

Dep. JOSÉ PINOTTI

Dep. JOSÉ MACHADO

Dep. NAYLA MOREIRA

Dep. ALDO ARANTES

Dep. LINDBERG FARIAS

Dep. ALEXANDRE CARDOSO

mundo, sociedade, democracia, educação, escola, autonomia, gestão, avaliação, currículo, entre outros - aqui adotados, são ferramentas distintas daquelas que os setores sociais, hoje hegemônicos, se utilizam para manter o status quo. As visões que subjazem a este Plano indicam que a sobrevivência requer: mudar o modelo social vigente, transformar a sociedade, tornando-a de fato democrática. Tal transformação requer um projeto de desenvolvimento nacional que tenha como eixo, em suas dimensões econômica, social, cultural e política, o aperfeiçoamento e a dignificação do homem, não do mercado.

Essa perspectiva nos remete à busca permanente de um desenvolvimento auto-sustentado, tanto no Estado e reforçado de articulação e integração para o fortalecimento do mercado interno, para uma política econômica que favoreça a geração de empregos e de renda, a reforma agrária, uma política agrícola, uma política de Ciência e Tecnologia, articuladas com as necessidades nacionais.

Este papel de Estado implica uma visão crítica em relação ao processo de globalização econômica e cultural. Sem ignorar as condições de competitividade das Blocos Econômicos e do mercado mundial, trata-se de não aceitar e promover em curso como inevitável, frente ao qual só resta render-se de forma submissa e subversiva.

É no quadro dessa perspectiva de sobrevivência e desenvolvimento da nação (sobretudo de seu povo excluído) e da Estado Nacional que se situa o presente Plano Nacional de Educação a ser articulado com os planos já existentes e a construção de um quadro cultural a ser apropriado pelo conjunto da sociedade, bem como construído também por ela a partir das identidades simbólicas e materiais existentes.

A educação escolar é um instrumento fundamental para o desenvolvimento econômico, social, cultural e político de um país, de seu povo, e para a garantia dos direitos básicos da cidadania e da liberdade pessoal. Nesse sentido, este Plano entende a educação como um patrimônio da sociedade; sua administração, planejamento e execução devem-se dar de forma mais ampla e democrática possível, visando sempre para todos as concepções, culturas, etnias, princípios e orientações, respeitando o conteúdo expresso na Constituição Federal de 1988.

A educação é aqui entendida como um instrumento de formação ampla, de luta pelos direitos da cidadania e de emancipação social, preparando os pessoas e a sociedade para a responsabilidade de construir, efetivamente, um projeto de inclusão e de qualidade social para o país.

A qualidade social implica proporcionar educação escolar com padrões de excelência e adequação aos interesses da maioria da população. Tal objetivo exige um grande esforço da sociedade e de cada um para ser atingido, considerando as dificuldades impostas pela atual conjuntura. De acordo com essa perspectiva, são valores fundamentais a serem elaborados: solidariedade, justiça, humanidade, autonomia, liberdade e cidadania. Tais valores implicam no desenvolvimento da consciência moral e de uma forma de agir segundo padrões éticos. A educação de qualidade social tem como consequência a inclusão social, através da qual todos os brasileiros se tornam, após ao questionamento, à problematização, à tomada de decisões, baseados as ações coletivas possíveis e necessárias no enfrentamento dos problemas de cada um e da comunidade onde vivem e trabalham. Incluir significa possibilitar o acesso e a participação, em todos os níveis, nas escolas, significa garantir democraticamente a educação, interrompendo a exclusão na definição que prevalece das políticas sociais, em especial, a educacional.

O ser humano é concebido como ser vivo, ético, construtor de sua própria cultura, de história e de sociedade em que vive para tanto é imprescindível aos valores e aos valores que, além de formação ampla, desenvolva valores e atitudes inerentes à cidadania. Tal ensino se aplica aquela que visa a educação a proporcionar transformações globais com o intuito de formar indivíduos profundamente comprometidos e competentes. A educação nessa perspectiva, vai além de ser um instrumento integral, abrangendo todas as dimensões de sua relação com o mundo. Assim, a escola deixa de ser o único espaço de obtenção de informação, pois ela está presente em todos os meios de comunicação. Tal par um dos principais objetivos do processo educativo elaborar as informações de qualidade, avaliar e interpretar as informações disponíveis. Nesse sentido a escola se redefine como o espaço democrático de elaboração de valores, de transmissão e superação das diferenças, de produção e disseminação do conhecimento e de equidade humana e social cultural e política, levando sempre em consideração o respeito às diferenças raciais e de trabalho.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

O Plano Nacional de Educação é um instrumento definido em função da política educacional e ser implementada, na legislação que lhe dá suporte e das condições humanas, materiais e financeiras à disposição da sociedade. Seu principal objetivo é atender às necessidades educacionais da maioria da população - ele é por conseguinte, exclusivamente inclusivo. O plano, tendo o intuito quanto a respeito deste Plano definir o caráter político e pedagógico de sua elaboração, assim como deverá ser a sua implementação e avaliação.

A elaboração deste Plano reflete a defesa clara de princípios éticos valores para a busca de qualidade e justiça social. Assim, as concepções de homem,

O mundo e a sociedade, que constituem o meio no qual se dá a formação para a cidadania, devem ser forjados através da solidariedade que busca incessantemente a inclusão, contemplando também os diversos setores sociais historicamente excluídos: crianças pobres, jovens e adultos trabalhadores e desempregados, pessoas com necessidades educacionais especiais e grupos tidos como minoritários - negros, índios, homossexuais. Segundo essa lógica de inclusão, a Educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos são concebidas com os mesmos objetivos de educação geral, integradas a todos os níveis e modalidades educacionais.

Nessa perspectiva, o currículo é resultado da construção coletiva e fundamentado na análise crítica da realidade social, com mecanismos de constante atualização através da incorporação dos avanços da ciência e da tecnologia aos programas e práticas escolares. Com estrutura multidimensional (ética, histórico-filosófica, política-social, ética, cultural e técnico-científica), incorporando todo o conhecimento elaborado pela humanidade, é um instrumento de desenvolvimento e mudança das pessoas, tendo em vista a interpretação da realidade e a articulação das ações coletivas necessárias à solução dos problemas.

Conseqüentemente, a avaliação é processo contínuo a partir dos objetivos estabelecidos para cada uma das etapas do trabalho pedagógico, do papel social das instituições educacionais e das políticas públicas para a área. É através da avaliação que todos os envolvidos no processo educacional poderão explicar o que está ocorrendo, apropriar-se da situação, reconhecendo a diversidade e a complexidade do problema educacional e reformulando o aperfeiçoamento constante dos sistemas e das práticas educacionais.

A escola garantida e financiada pelo Estado, é construída por alunos, pais, professores, técnico-administrativos e funcionários, como o espaço público de troca e elaboração de experiências, tendo em vista a articulação das ações possíveis e necessárias à solução dos problemas de cada comunidade e de desenvolvimento de todos.

A gestão democrática da educação vai possibilitar a democratização do acesso e a permanência das crianças e jovens nas escolas, a valorização do profissional da educação e a educação de qualidade para todos, através da organização da sociedade e do empoderamento da cidadania. A escola pública pertence ao público, que decide sobre o projeto pedagógico com o qual todos se comprometem, desempenhando seu papel com competência e responsabilidade.

A visão de democracia que permeou a elaboração deste Plano Nacional de Educação fez jus à idéia de que tal iniciativa não poderia restringir-se ao executivo ou ao parlamento, mas atribuir ao homem comum, ao cidadão, a oportunidade de participar ativamente desse processo, através de seus organismos representativos. Coerente com tal concepção os autores e signatários desse Plano optaram por um processo de discussão aberta entre os vários atores sociais para elaborar princípios, diretrizes, prioridades, metas e estratégia de ação, forma democrática de construir um referencial de atuação para que a sociedade tenha feito valer os direitos já consagrados na Constituição Federal de 1988.

No sentido oposto, a postura autoritária adotada pela administração federal, durante e após a elaboração da LDB e dispositivos legais correlatos - antecipados ou não a ela - mostra uma visão restrita de democracia através da qual o governo, mesmo eleito, se arvora em representante exclusivo da sociedade, desqualificando interlocutores legítimos e, pior, desconsiderando qualquer possibilidade de interlocução.

A mobilização da sociedade organizada assegura que a Constituição Federal de 1988 contemple importantes conquistas sociais: o legítimo acesso de todos ao ensino; o cumprimento dos preceitos constitucionais que garantem o direito à educação de todos os brasileiros.

O artigo 214 da Constituição define que:

"A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção tecnológica, científica e tecnológica do País."

O Art. 212, § 3º, estabelece que:

"A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação."

Os recursos públicos aqui referidos dizem respeito à aplicação constitucional de, no mínimo, dez por cento (10%) pela União e vinte e cinco por cento (25%) pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9394/96) define, como incumbência da União, elaborar o Plano Nacional de Educação "em colaboração com Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios" (Art. 9º), cabendo aos Estados "elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as de seus municípios;" (Art. 10, III). Além disso, a duração e o referencial desse plano estão assim previstos: "A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta lei [23/12/96], examinará no Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos. (Art. 87, § 1º).

Antecipando-se à LDB, o governo federal elaborou e apresentou a Lei 9131, de 24/11/93, criando o Conselho Nacional de Educação, fragmentado em Câmaras - de Educação Básica e de Educação Superior. Com atribuições normativas, "deliberativas" e de assessoramento do MEC, tal Conselho foi concebido e nomeado instância que assegura "(...) a participação da sociedade no aperfeiçoamento da educação nacional." (Art. 7º). Entre essas atribuições consta a de "subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Nacional de Educação (Art. 7º).

Ocorre-se que, apesar de o Plano Nacional de Educação estar previsto há quase uma década, os governos desse período não se preocuparam em elaborá-lo e, muito menos, em providenciar a implementação de suas diretrizes norteadoras, já definidas na Constituição Federal de 1988.

É com a intenção de assegurar esse direito social, constitucionalmente previsto, que as entidades representativas da sociedade organizada e os diversos segmentos da população brasileira constroem, ao longo dos últimos dois anos, a partir de debates e estudos, o PNE - Plano Nacional de Educação.

2. DIAGNÓSTICO

A crise educacional brasileira tem-se expressado ao longo de décadas em duas dimensões principais. Uma, refere-se ao sistema ensino a que foi pouco reduzido e sistema educacional marcado, sobretudo, por altos índices e preocupantes características de exclusão social: elevados percentuais de repetência e evasão escolar, persistência do analfabetismo, absoluto (mais de 29 milhões, segundo dados do IBGE) e funcional; um dos mais baixos percentuais latino-americanos de matrícula no ensino médio (cerca de 25% da população na faixa de 15-17 anos); pobres condições de remuneração e condições de trabalho dos profissionais que atuam na área da educação. Outra, não menos grave, diz respeito à situação historicamente variável, entre a restrição e a ação governamental no tocante às políticas públicas, notadamente aquelas das áreas sociais.

O agravamento da crise vem sendo reforçado pelo conjunto das políticas públicas adotadas pelo governo brasileiro, as quais, vale esclarecer, chocaram à unanimidade pelo Banco Mundial, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pela CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina), para os países considerados em desenvolvimento. Os países alinhados com a política neoliberal vêm limitando as verbas destinadas à educação. Como exemplo, a própria recomendação da UNESCO e do Banco Mundial de destinar, desde meados dos anos 80, 6% do PIB para o desenvolvimento da educação e que vem diminuindo progressivamente. Se na década de 80 a América Latina destinava cerca de 4,5% de seu PIB para a educação, na década de 90 reduziu esse percentual para 3,7% (UNESCO: *Statistical Yearbook - 1992*).

Isso porque, de acordo com O'neator intelectual da educação para a América Latina - o Banco Mundial "exportar é o que importa" e, assim, os gastos sociais vêm sendo barbaeramente reduzidos, aliando a miséria da população dos direitos sociais: educação, saúde, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados, previstos na Constituição Federal (Art. 6º). A globalização da economia e o colapso avanço tecnológico ampliam as disparidades sociais, entre elas a ociosidade camponêsia, o desemprego ou o subemprego, no nível de proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população, tão almejada pelo discurso oficial. Enquanto a maioria vive uma situação de pobreza, indigência e miséria, uma pequena minoria detém a renda, o poder e o acesso a serviços e benefícios, praticamente esgotando os recursos disponíveis.

Comparando o Brasil e países com PNB (Produto Nacional Bruto) per capita semelhante, com PNB per capita muito maior e com PNB per capita muito menor, como na tabela abaixo, vemos-se melhor sua situação.

Tabela 1. Indicadores Básicos

País	PNB per capita (US\$ 1993)	TMDS-1994	Distribuição % de renda (Cada dez anos 84)		
			A=20% + pobres	B=20% + ricos	B/A
Brasil	2.930	41	2,1	47,5	33
Chile	3.176	15	3,7	62,9	17
Malásia	3.148	15	4,6	53,7	12
EUA	24.748	16	4,7	41,8	9
Alemanha	23.588	7	7	48,3	6
Itália	210	139	9,7	38,9	4
Singapura	220	117	9,5	38,6	4

Fonte: UNICEF. *Estado Mundial da Infância - 1994*Banco Mundial. *Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial - 1994*

TMDS - Taxa de Mortalidade da Maternidade de 5 anos antes da morte da criança. Número de 5 anos de idade maternas vivas. Mais especificamente, esta taxa representa a probabilidade de morte entre a maternidade e o nascimento de uma nova criança.

O indicador TMDS expressa um processo que envolve a saúde (física, mental e cognitiva) e seus determinantes: nutrição, imunização, acesso à água potável, ao saneamento básico, à educação etc.. Observe-se que os países de renda alta possuem TMDS baixas e vice-versa. Em todas as países com renda de mesma ordem de grandeza que o Brasil (não só os da tabela) os TMDS são bem melhores. A diferença entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres é de 32 vezes. Esse dado indica a desigual e injusta distribuição de renda brasileira, cujas consequências nefastas, à semelhança do que ocorre na saúde, podem ser observadas. Tais indicadores são sistematizados e divulgados por instituições internacionais como UNICEF e UNICEF e agências nacionais como o IBGE, que apresentam dados semelhantes. Ainda que reconhecendo que esses dados superestimam a realidade, porque informados por fontes oficiais dos países, os indicadores escolares brasileiros estão muito aquém do que a realidade econômica permite e exige.

A tabela 2 compara alguns indicadores escolares brasileiros com os de países com Produto Nacional Bruto (PNB) per capita equivalente ao nosso.

Tabela 2: Comparação da situação escolar brasileira com a de outros países com renda per capita equivalente.

PAÍSES	Analfabetos 10-14 anos	Taxa de Esquecimento Ensino Fundamental (Q4444)	Taxa de Esquecimento Ensino Superior
Chile	3,0	79	23,3
África do Sul	33,4	71	13,9
Malásia	8,4	54	2,1
Itália	0,1	91	23,4
BRASIL	17,8	38	11,7
Malásia	15	69	7,3
Vietnã	4,7	34	28,5
Ungria	—	83	13,3
Ungria	2,8	83	22,8

Fonte: Banco Mundial. *Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial - 1994*.
UNICEF. *Estado Mundial da Infância - 1994*

A tabela mostra que a taxa de analfabetismo infantil brasileira não é pior que a da África do Sul, que sofre as graves consequências da política de

segregação racial, excluindo a participação social da maioria da população. No ensino médio, a taxa de esquecimento brasileira está entre as piores nesse grupo de países, melhor apenas do que a da Venezuela. A situação do ensino superior brasileiro só é melhor do que a da Malásia, cuja história recente inclui uma ocupação militar pelo Japão, entre 1939 e 1945, e o status de colônia inglesa até 1937, e da pequena República da Mauritius. A situação, na década de 90, não se modificou significativamente como indicam os dados apresentados no decorrer deste diagnóstico.

A educação brasileira enfrenta graves problemas devido ao desleixo dos governos, que permitiram que a repetência e o evasão se tornassem práticas, ao longo do tempo, e se constituíram em mecanismos de perpetuação da exclusão social. Ou seja, há uma enorme perda social decorrente dessas repetências.

A evasão e a repetência escolar extrapolam as questões meramente pedagógicas. Causas e consequências passam a configurar um mecanismo cíclico, cujo origem deve ser buscada na situação sócio-econômica do país.

Os dados da tabela 3, a seguir, mostram a abrangência da perda social decorrente da evasão e repetência.

Tabela 3: Taxas Agregadas da Repetência e Evasão por Grau de Ensino, em porcentagem, 1982 - 1992

Indicadores	GRAUS E ANOS			
	1º GRAU (ENSINO FUNDAMENTAL)		2º GRAU (ENSINO MÉDIO)	
	1982	1992	1982	1992
Repetência	38	33	28	32
Evasão	7	5	8	6
Perda Social	45	38	36	38

Fonte: LDC. *Anuário Estatístico do Brasil - 1996*

A concepção da Educação Básica, formulada na Constituição Federal de 1988 e ratificada a partir da construção do projeto de LDB da Câmara Federal, inclui a Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), Ensino Fundamental e o Ensino Médio (Ensino Geral, Ensino Técnico, e Ensino Profissional).

A prática governamental, contudo, não tem correspondido ao espírito da Constituição quanto à concepção de Educação Básica. Nas últimas anos a educação brasileira sofreu grandes alterações, especialmente no campo institucional: reforma da Constituição através da Emenda 14; aprovação das leis 9394/96 e 9424/96 respectivamente LDB e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, bem como de outras legislações oriundas do executivo (decretos, medidas provisórias, atos ministeriais, etc.). No seu conjunto essa legislação representa um grande retrocesso em relação à educação básica, especialmente, a da infância e adolescência, com perda da continuidade escolaridade e da população em idade pré-escolar.

Além de restringir, na LDB, a obrigatoriedade da universalização e gratuidade do ensino fundamental pelo Poder Público, sem perspectiva de expansão esse direito a outros níveis de escolarização, o governo propôs criação da "fórmula", com as seguintes características:

- consistir-se-á com recursos estaduais e municipais, através da subvenção de 60% dos recursos constitucionalmente destinados à educação (25%), o que resulta em 15% dos recursos;
- destinar-se-á exclusivamente ao ensino fundamental regular, restando apenas 10% dos recursos constitucionais para o ensino infantil, ensino supletivo, ensino técnico e, em alguns Estados, para educação superior;
- resultar de uma fórmula que combine arrecadação e matrícula na respectiva rede, considerando um custo mínimo de R\$300,00. Isto é, para o governo, a qualidade de um sistema público pode ser assegurada mediante a destinação de R\$25,00 mensais por aluno.

A Educação Especial, sempre tratada como apêndice da educação regular, e a certificação de conclusão de curso, portanto, excluída, caminha com tal velocidade na nova LDB. Não fica explícito se o Estado assumirá a Educação Especial em todos os níveis e modalidades de ensino ou se o Poder Público se responsabilizará apenas pela educação especial de crianças de 0 a 6 anos de idade. Com isso, além de se

De acordo com o Censo de 1997, esse valor foi aumentado para R\$115,00 por aluno, significando 21,3% do PIB, por aluno. Ou, seja, R\$119 por dia, por aluno. Com esse valor deve-se considerar também os custos com transporte de alunos e com a manutenção de escolas, etc., etc.

modelo e viés assistencialista e induzir à iniciativa privada tal modalidade de ensino, convém-se que, a depender do Poder Público, não há políticas para mudanças significativas no atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, seja quanto ao acesso seja quanto à qualidade desse atendimento.

Se, paralelamente ao avanço da concepção inclusiva de Educação Especial, não corresponderem ações concretas de fomento, que garantam essa política, a segregação e a não integração de indivíduos com necessidades educacionais especiais poderá ser reforçada.

O Ministério da Educação informa 281.142 matrículas, no Brasil, sob o título Educação Especial (*Sinopse Estatística*, 1996), distribuídas entre a educação infantil pré-escolar (39,24%), o ensino fundamental (58,95%) e o ensino médio (1,79%), em estabelecimentos federais (0,09%), estaduais (62,07%), municipais (19,89%) e particulares (17,93%). Embora haja envolvimento de um número maior de estabelecimentos estaduais, a matrícula efetiva está concentrada nas escolas particulares - 79.925 matrículas reconhecidas (39,73% do total nacional), indicando, também nessa modalidade de educação, a participação ainda tímida do poder público que, nos três instituições administrativas juntas, responde por 58,26% das matrículas nos três níveis de ensino. Num país de imensa pobreza, esse número deveria se aproximar de 90%.

Além, é também no setor privado que se encontra o maior número de docentes atuando na Educação Especial - 14.508 (que correspondem a 44,26% do total nacional). Segue-se a esfera estadual, com 39,89% das funções docentes e a municipal, com 14,92%. Registro-se que, na esfera federal, há apenas 300 docentes, correspondendo a 1% do total. A relação docente/aluno é de 1 para 6, como média nacional, melhorando um pouco no setor privado, onde chega a 1 para 5,5.

A forma de apresentação desses dados, na *Sinopse Estatística*, não esclarece o nível de especialização dos estabelecimentos de ensino informados. Se foram instituições especializadas, justificam-se a criação do ensino superior. Mas, se se tratar de estabelecimentos que integram, no mesmo espaço pedagógico, portadores e não portadores de deficiências, os centros universitários com deficiência física, visual, auditiva etc também deveriam compor as estatísticas educacionais.

A política inclusiva, proposta neste PNE, não consiste apenas na permanência física dos portadores de necessidades educacionais especiais junto aos demais alunos. Representa, sim, a vontade de rever concepções e paradigmas, nos quais o importante é desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Entender, portanto, a integração como direito de todos é um trabalho contínuo e constante, de reflexão e análise das ações deste Plano, a partir do qual a Educação Especial é concebida com os mesmos objetivos de educação geral e fica incluída em todos os níveis e modalidades de ensino da educação regular. Essa política inclusiva e integradora exige insuflação, quantitativa e qualitativa, na formação de recursos humanos e garantia de recursos financeiros e serviços públicos especializados para assegurar o desenvolvimento dos alunos.

Inédito na legislação brasileira, a Constituição Federal de 1988 reconhece (Artigo 208, IV) o direito da criança de 0 a 6 anos à educação e ao atendimento em creches e pré-escolas, alterando seu caráter de assistência para educacional, enquanto dever do Estado. O Art. 211, § 2º determina que os Municípios tenham prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. A LDB reafirma o caráter não complementar das creches e pré-escolas, explicitando-as como instituições de educação complementar à família. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) e o Programa Nacional de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente (Lei 3642/93) ressam tal temática, reiterando direitos e reafirmando as responsabilidades do poder público.

Entretanto, a já mencionada Lei 9.424/96, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, exclui a educação infantil, impedindo que os Municípios cumpram o dever constitucional. De acordo com a *Sinopse Estatística* de 1996 (MEC/INEP), a população matriculada na pré-escola é de 5.714.303 crianças, das quais 962.748 com mais de 7 anos. Portanto considerando a população de 0 a 6 anos, que totaliza 21.386.636 crianças no país. (IBGE: *Anuário Estatístico* 1996), e a inexistência de estatísticas oficiais, sobre o

atendimento de crianças de 0 a 3 anos, pode-se afirmar que, potencialmente, há hoje um déficit de aproximadamente 13,2 milhões de vagas, pressupondo o atendimento de 100% das crianças de 4 a 6 anos e 50% das de 0 a 3 anos, para que se cumpra a dívida reconhecida, no sistema, desde a Constituição Federal de 1988.

Com a municipalização do ensino, e que o Fundo indica, como a priorização com a educação infantil. Desde 1988, muitos municípios viam seu nível de educação, não só em obediência ao preceito constitucional, como em resposta à crescente demanda social. Ora, a concentração de recursos no ensino fundamental regular poderá levar os municípios a não expor vagas em creches e pré-escolas, contra toda a lógica que deve orientar as políticas públicas em face, inclusive, das necessidades da pais e de milhões trabalhadores.

Além que a propaganda governamental alardeia o sucesso, o sacrifício das crianças não assegura a universalização do ensino fundamental. No primeiro lugar, nem toda a população de 7 a 14 anos está matriculada e a que frequenta a escola não está, necessariamente, em série adequada à sua faixa etária. Em segundo lugar, embora o próprio poder público alegue dificuldades para preciar os números, a realidade mostra que os índices de repetência e evasão são muito grandes - mais de 5 milhões de reprovações, em 1993, segundo dados do MEC/INEP. Vale lembrar, como exemplo de outra dimensão desse problema, que, segundo estatísticas do IBGE, em 1993, 3,2% da população ocupada era constituída de crianças entre 10 e 14 anos (3,4 milhões) e que outros 6,5% de adolescentes, entre 15 e 17 anos (4,3 milhões) também estavam empregados. Os dados apurados até 1990 mostram que 46,4% daqueles com idade entre 10 e 14 anos e 77,3% daqueles entre 15 e 17 anos ocupavam uma jornada igual ou superior a 8 horas de trabalho diárias. Além desse contingente precocemente inserido no mundo do trabalho, o empobrecimento da população, somado a outras condições estruturais e conjunturais, tem contribuído para o aumento de crianças e adolescentes de escola.

No Brasil, segundo estatísticas do próprio MEC, há hoje cerca de 33 milhões de matrículas no ensino fundamental. E, segundo o IBGE, há cerca de 28 milhões de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos de idade. Embora o número de matrículas ultrapasse o suposto patamar a ser atingido, um aspecto importante a ser comentado refere-se aos quase 7 milhões de alunos maiores de 14 anos, ainda matriculados entre a 1ª e a 8ª séries, vítimas da repetência continuada. Portanto, como sabemos não indica que esse nível de ensino esteja próximo da universalização, pois há um contingente de quase 2,5 milhões de alunos na faixa etária de escolarização obrigatória fora da escola. Tais dados indicam a urgência de aumento expressivo de vagas, oferta e necessidade de ampliar o tempo de permanência diária da criança na escola.

Quanto ao fluxo escolar brasileiro, em 1991, segundo o *Anuário da UNESCO* (1994), a 1ª série do primeiro grau (ensino fundamental) respondeu por 28% do total de matrículas nesse nível de ensino, quando o ideal seria 12,5% para um ciclo de 8 anos. No final desse ciclo ocorreu uma inversão, pois apenas 5% dos alunos estavam matriculados na 8ª série, para um ideal de 12,5%. Assim, a repetência grave e o referido fluxo, fazendo que 71% dos alunos matriculados no 1º grau conseguiram-se até a 4ª série. Segundo a repetência e a evasão no ensino fundamental chega-se a uma taxa média de quase 40% (IBGE: *Anuário Estatístico do Brasil*, 1996).

Há que se atentar, ainda, na perspectiva da universalização do Ensino Fundamental, para as diferenças regionais quanto aos índices de atendimento.

Tabela 4: Matrículas no Ensino Fundamental e distribuição da população no Brasil

Região	Matrícula	População de 7 a 14 anos
Norte	5,0%	2,8%
Nordeste	22,7%	31,4
Sudeste	49,4%	48,9
Sul	18,4%	14,4
Centro-Oeste	7,4%	7,3

* Não inclui a população de Tocantins

Os dados revelam que o Nordeste exige medidas complementares considerando, além da repetência e da evasão escolar, o alto atendimento de aproximadamente 10% das crianças de 7 a 14 anos que estão fora da escola. Cientes com a perspectiva da necessidade da o PNE apresentar, complementarmente, propostas específicas para regiões e níveis e modalidades de ensino, considere-se que, no Nordeste e

uma média de analfabetismo de crianças de 10 a 14 anos atinge 33%, chegando essa taxa quase a 40% entre os meninos. Essas disparidades são encontradas em todos os níveis de ensino. Por exemplo, nos Estados mais pobres do país entre 10% e 15% dos jovens matriculados concluem o ensino médio, contra cerca de 20% da média nacional e cerca de 30% nos Estados mais ricos.

Quanto ao ensino médio, responsabilidade dos Estados, prevista na Constituição Federal e na LDB, os problemas não se limitam ao acesso, ainda que cresçam por ele. Dos jovens de 15 a 18 anos, cerca de 20% estavam, em 1996, no 2º grau, 30% cursavam o 1º grau; 10% frequentavam cursos supletivos, 2% estavam no ensino superior, os restantes, fora da escola, e que representam nada menos que 28% dessa faixa da população brasileira. A política governamental respaldada, inclusive na legislação que o executivo conseguiu aprovar em 1996, não prioriza o ensino médio; ao contrário, permitirá a crescente privatização desse nível de escolarização.

Considerando a população brasileira na faixa etária correspondente a esse nível de ensino (15 a 17 anos), há cerca de 10 milhões de jovens a serem atendidos. A infraestrutura da matrícula, todavia, é da ordem de 5,7 milhões de jovens. Anualmente, ainda, os dados do MEC/INEP (*Sinopse Estatística*, 1996), verificam-se que os 3.114.335 de jovens com mais de 17 anos que ainda frequentam o ensino médio constituem mais um forte indicador da exclusão: de um lado, as repetições acumuladas ao longo da vida escolar, atrasando seu desenvolvimento acadêmico e profissional e, de outro, a distorção, cada vez mais nítida, dos estudos de nível universitário. Apenas 2,5 milhões de jovens de 15 a 17 anos estão matriculados, acusando um déficit de 7 milhões de jovens fora do ensino regular. Considerando-se o crescimento atual da população de 1,5 % e o atendimento de jovens com mais de 17 anos, fora do ensino médio regular, o total de jovens a ser atendido, deverá ultrapassar 12 milhões em 10 anos.

Embora prevista na legislação, "a formação integral do indivíduo" não é assegurada pela prática cotidiana. Além disso, as políticas para o ensino médio permitem o acesso de poucos ao ensino superior e não respondem às necessidades de preparo para inserção no mundo do trabalho.

A educação profissional, cuja função é constituir uma preparação, mas para além da simples qualificação e treinamento, deve incorporar as diversas dimensões do conhecimento e as mais recentes técnicas e aplicações tecnológicas necessárias ao trabalho participativo e criativo em todos os setores da produção. Porém, de acordo com as determinações das organizações sociais hoje hegemônicas, tem ocorrido, no Brasil, uma maior segmentação do mercado de trabalho, que exige do trabalhador expertise com competência e produtividade em inovações tecnológicas e organizacionais. Para tanto, entendem obter uma qualificação profissional, de caráter complementar, a qual, através da flexibilização do treinamento, assegure a adaptabilidade do modelo. Da criação de condições de reestruturação produtiva e da política neoliberal, decorre um maior esvaziamento das possibilidades ocupacionais, convertendo o desemprego num problema estrutural e não meramente acidental. Além disso, uma política busca responsabilizar o trabalhador pela sua empregabilidade, alegando que, com iniciativa educacional adequada - isto é, o novo modelo de educação profissional, resolve-se o problema do desemprego.

Portanto, além do reforço do grupo elitista, a educação média, hoje, é um dos níveis que melhor traduz a perversidade do modelo educacional, na medida em que reduz as possibilidades de converter a qualidade social reivindicada pela maioria da população.

A ausência de dados integrados e consolidados, quanto ao atendimento da educação formal e não formal, por instituições governamentais, dificulta a projeção da demanda real e potencial e a estimativa de recursos para a sua. É portanto, urgente o levantamento e a consolidação dos dados, como também relacioná-los com a mobilidade e a mudança de atividades profissionais e ocupacionais que ocorre no setor produtivo.

Analisando-se a educação superior no Brasil, o que de imediato chama a atenção é o baixo percentual de estudantes desse nível, em comparação com a realidade de países latino-americanos, em especial com a Argentina. Enquanto no Brasil, para cada 100 mil habitantes, pouco mais de 1.000 estão no ensino superior, equivalente a 1 % da população, naquele país o número é de, aproximadamente, 3.300, ou seja, mais que o triplo do Brasil. Comparado com o Canadá, para tomar como exemplo um país

desenvolvido, esse relatório é de 7.000 para cada 100 mil habitantes. Outro dado assustador é o de que, na faixa etária de 18 a 24 anos, apenas 11% frequentam a universidade, e desses, apenas 3,5% estão em universidades públicas.

O Brasil deveria, no entanto, incluir em seu ensino superior cerca de 30 a 40% dos jovens, ao invés de cerca dos 11% hoje incluídos. Assim, se hoje registra-se aproximadamente 1,7 milhões de matrículas (pouco mais de 500 mil em instituições públicas) e 250.000 conclusões anuais, estas deverão passar a aproximadamente 4 milhões de matrículas e 550 mil conclusões. O descaço das políticas governamentais com a educação superior, nas últimas décadas, tem-se explicitado, de um lado, através da redução dos concursos públicos para reorganização dos quadros docentes e técnico-administrativos, redução das verbas e assistência dos repasses necessários à sua manutenção. De outro lado, registra-se o descaço com a indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão de serviços à comunidade nas universidades públicas paralelamente à ausência de controle e fiscalização das instituições privadas que, mesmo oferecendo um ensino de qualidade duvidosa, respondem por cerca de 60% das matrículas. No conjunto, fica caracterizada a opção clara do governo pelo desmantelamento da educação superior pública, via privatização e atendimento às necessidades mercadológicas. A expansão de vagas no ensino superior só tem ocorrido nas instituições privadas, já que, cada vez mais, o governo, com medidas como as do pacote fiscal (novembro/97), a PEC 370/96 (Proposta de Emenda Constitucional) e a LDB, reforça a subordinação às teses privatistas do Banco Mundial para os países em desenvolvimento.

A problemática da educação superior no Brasil não diz respeito somente aos aspectos quantitativos pois, ao que pare se conquistou nos documentos, dos funcionários técnico-administrativos e dos estudantes, através dos seus movimentos organizados, a consolidação de um padrão unitário de qualidade exige a implementação de medidas concretas, como: carreira unificada, isonomia salarial, estabilidade no emprego, estrutura curricular, regime de contratação, concurso público de provas e títulos para ingresso na carreira, critérios transparentes para aprovação de projetos de pesquisa, política de capacitação de técnico-administrativos e docentes, entre outras.

Em 1994, a situação do ensino superior apresentava os seguintes dados:

Tabela 5: Dados básicos do ensino superior - 1994

Tipo de Instituição	Dependentes Administrativos	Instituições	Docentes	Técnicos-Administrativos (matrículas)	Alunos	Conclusões
UNIVERSIDADES	Federais	39	46.536	34.188	249.790	29.316
	Estaduais	25	24.968	33.484	190.271	22.523
	Municipais	4	2.999	1.697	31.547	3.659
	Particulares	59	24.277	25.490	463.118	62.323
FACULDADES E INSTITUTOS	Federais	0	0	0	0	0
	Estaduais	0	0	0	0	0
	Municipais	3	830	347	10.344	1.507
	Particulares	84	14.863	11.006	193.127	24.523
ESCOLAS TECNICAS	Federais	18	2.629	4.140	13.753	1.904
	Estaduais	48	3.286	2.361	41.665	6.896
	Municipais	51	3.894	2.529	13.068	9.977
	Particulares	499	23.336	16.334	316.339	58.541
BRASIL	Total Geral	251	155.776	211.617	1.661.034	240.269

Fonte: MEC/IBGE/INEP. *Sinopse Estatística do Ensino Superior - 1994*
* dados em milhares

Observa-se na Tabela 5 organizada a partir de dados do MEC que havia no Brasil 551 instituições de ensino superior (IES) das quais em termos unitários os estabelecimentos isolados correspondiam a 74,9% e as instituições particulares a 74,4% do total.

Sabe-se que nas universidades e nas faculdades integradas existem muito mais cursos do que nas escolas isoladas o que mostra a necessidade de mudar a sistemática de tratamento de dados utilizada pelo MEC. É de se registrar portanto que a predominância de estabelecimentos privados é relativa os quais com raras exceções oferecem ensino de qualidade no mínimo duvidoso prevalecendo a outorga de diplomas e plausíveis condições de trabalho dos profissionais desse setor.

Em 1994 o número de matrículas no ensino superior foi de 1.661.034. Deste total 62,3% se realizavam em universidades 12,2% em faculdades ou escolas isoladas e 25,5 % em faculdades integradas. Com relação à dependência administrativa o setor público representava 33,9% (21,9% federal e 14% estadual) enquanto o setor privado correspondia a 58,4% de matrículas. A rigor deve-se acrescentar

e que último percentual cerca de 5,7% de matrículas em instituições municipais somando portanto 64,1%.

Em 1993 o número de alunos concluintes foi de 240.269; destes 52,3% em universidades, 31,7% em estabelecimentos isolados e 15% em federações ou faculdades integradas. Quanto à dependência administrativa as instituições particulares formaram 64,7% do total de concluintes; as IFES 17,2%; as IZEs 12,2% e os demais 5,9% se formaram em instituições municipais.

Tabela 6: Grau de Formação Acadêmica dos Docentes do Ensino Superior

	TOTAL	REDE PÚBLICA	REDE PRIVADA
SEM GRADUAÇÃO	270	162	108
GRADUAÇÃO	36.002	16.732	19.270
ESPECIALIZAÇÃO	50.353	20.273	30.080
MESTRADO	33.531	21.268	12.263
DOUTORADO	21.326	16.850	4.476

Fonte: MEC/NEP: Sinapec Estatística, 1996 (que apresenta dados de 1994 no máximo)

Quanto à formação acadêmica, cerca de 36.000 docentes (25,4%) possuem formação em nível de graduação; pouco mais de 50.000 (35,6%) têm especialização; 33.531 (23,7%) eram mestres e 21.326 (15,1%) eram doutores. O regime de contratação em tempo integral (o que não significa dedicação exclusiva) alcançava 61.981 docentes (43,8%) e no regime parcial 79.301 docentes (56,1%), a maioria professores-bolsistas.

Do total de 155.776 docentes, 141.482 estavam em exercício em 1994, dos quais 69,3% trabalhavam em universidades (públicas ou particulares), 21,8% em estabelecimentos isolados e o restante em federações e/ou faculdades integradas.

Tabela 7: Grau de formação acadêmica do pessoal técnico - administrativo

Pessoal	% Especialidade 1º Gr. Incomp.	1º grau	2º grau	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Federal	96.328	18.761	15.349	15.047	25.391	2.929	706
Não Federal	79.679	19.046	14.908	24.841	17.436	2.483	429
Total	176.007	37.807	30.257	39.888	42.827	5.412	1.136

Fonte: MEC/SAO/CP/SSEC: Sinapec Estatística do Ensino Superior - 1994

O quadro técnico-administrativo constituía-se de 211.617 profissionais, dos quais 80,6% (177.007) trabalhavam em universidades. Aproximadamente a metade trabalhava em universidades federais, 26,4% em instituições estaduais e 25% em instituições particulares. Entre instituições federais e não federais, 37.807 funcionários compunham o contingente sem escolaridade ou com o primeiro grau incompleto, 30.257 tinham o primeiro grau completo e 59.888 o segundo grau completo. Os demais funcionários técnico-administrativos tinham grau superior, e cerca de 4% com especialização, mestrado ou doutorado. Tal situação mostra a ausência de política de formação e aperfeiçoamento desses profissionais.

Quanto ao acesso ao ensino superior, a tabela 8 revela que o número de vagas oferecidas para o vestibular foi de aproximadamente 574.000, número semelhante ao de formandos no segundo grau. No entanto, inscreveram-se para realizar os exames mais de 2.237.000 candidatos (em primeira opção), sendo pouco mais de 463.000 aprovados. Assim, é de se observar que o grande número de excedentes vem se acumulando ao longo dos anos. O setor público ofereceu 143.518 vagas para um número de 1.206.727 candidatos, no entanto, apenas 131.083 nele conseguiram ingressar. O setor privado ofereceu 431.717 vagas, recebendo 1.030.024 candidatos, dos quais 332.157 ingressaram. Observa-se, ainda, uma ociosidade de mais de 12.000 vagas no setor público e mais de 53.000 no setor privado. Apesar de que a aspiração da maioria dos vestibulandos é a de estudar no ensino público e gratuito, é no setor privado que ingressam 65,9% dos aprovados.

Tabela 8: Dados do vestibular

	Vagas Oficiais	%	Total de Inscrições*	%	Ingressos	%
Total	574.136	100,0	2.237.823	100,0	463.240	100,0
Federal	85.017	14,6	682.977	31,8	76.130	16,4
Estadual	58.501	10,2	523.798	23,4	34.913	11,9
Municipal	31.935	5,9	85.642	3,8	28.793	5,2
Particulares	396.682	68,1	944.834	42,3	323.454	65,5

Fonte: MEC/SAO/CP/SSEC: Sinapec Estatística - 1994

*Inscritos para a primeira opção

É importante ressaltar que os dados apresentados tendem a se agravar em função das políticas que o governo Fernando Henrique Cardoso vem implementando. No setor público, o Poder Executivo - com a conivência do Legislativo - tem provocado, deliberadamente, a diminuição da oferta do número de vagas de docentes e de funcionários técnico-administrativos, devido à política de contingenciamento de vagas e ao crescimento do número de aposentadorias, em virtude das mudanças provocadas pelo pacote fiscal (novembro de 1997) e ameaçadas pelas Reformas Administrativas e da Previdência.

O governo tenta implementar assim, um novo modelo de universidade, através de Leis, Decretos, Medidas Provisórias, que em cada se trata de uma com a universidade crítica e autônoma, necessária ao enfrentamento dos desafios da inclusão social. Ele impõe um modelo de universidade submissos aos ditames do Mercado Mundial: concebido de forma pragmática e imediatista, voltado majoritariamente ao setor privado, a quem cabe definir a formação de recursos humanos "produtivos e competitivos", adequados, portanto, à lógica e às necessidades do mercado.

O quadro de exclusão social e educacional, em todos os níveis, está aqui demonstrado, define a presença de se pagar a dívida social que representa o atraso escolar e a segregação em que se encontra a maioria dos brasileiros. Segundo as estatísticas, sem considerar os analfabetos funcionais, isto é, aqueles que não concluíram o ensino fundamental, há hoje mais de 20 milhões de analfabetos no país, sendo cerca de 17 milhões com mais de 10 anos de idade e aproximadamente 5 milhões com idade entre 7 e 14 anos (faixa etária de escolaridade obrigatória). A partir desses dados, pode-se afirmar a existência de 25 milhões de pessoas a serem incluídas em programas de alfabetização e de complementação escolar, boa parte delas devendo ser absorvida pelo sistema regular de ensino.

A Educação de Jovens e Adultos, para aqueles que não tiveram acesso à escolarização regular na idade esperada, é tratada na LDB enquanto nível educacional: os cursos supletivos apenas são citados, mas aparecem recomendações quanto aos exames supletivos. Tal ênfase, além da inconsistência enquanto medida de solução do problema, omite outras alternativas metodológicas, reduz a idade mínima para realizar os exames supletivos: 15 anos para o ensino fundamental e 18 anos para o ensino médio, favorecendo fortemente os procedimentos da educação presencial (foco de interações e aprendizagens fundamentais, enquanto processo educativo mais significativo). Abreviando ou dispensando a permanência no ensino regular, a LDB contribui para o processo de descolarização, empobrecendo a formação, além de estimular o evasão dos alunos que conseguiram ter acesso ao ensino regular.

O desamparo com que é tratada a Educação de Jovens e Adultos elucidada, cada vez mais, o propósito de o Estado desresponsabilizar-se da educação pública, gratuita e de qualidade também para essa grande parcela da população brasileira, com mais de 15 anos, que participe da produção de bens e serviços, mas é sempre alijada de seus produtos e benefícios. Mais uma vez pode-se apontar a característica básica e essencial da Lei 9424/96, insistente e deliberadamente repetida ao longo desse diagnóstico. Dessa vez, para salientar que, ao obligar Estados e Municípios a investir prioritariamente no ensino fundamental regular, uma modalidade educacional tende a ser, cada vez menos, objeto de preocupação do Poder Público e, conseqüentemente, cada vez mais absorvida pelo setor privado.

Permeando a educação brasileira, em todos os seus níveis e modalidades, registram-se, também, as conseqüências sociais do fechamento da escola, por vezes tripla, excluído, quando ao viés socio-econômico se soma e integra o viés da raça e/ou gênero: além de pôr, ser mulher, negra ou indígena, significa, como regra, estar à margem dos produtos e benefícios socialmente produzidos.

Quantitativamente maior, mais integrada ao cotidiano da vida nacional e menos rotulada que os povos indígenas, a população negra ganha significativa visibilidade quando se trata de contabilizar, pela via educacional, as consequências nefastas e alarmantes de sua história de discriminação e exclusão. A *Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar* (PNAD) realizada pelo IBGE registrava, para 1995, por exemplo, os seguintes dados: 54,7% das crianças negras (e 39,12% das brancas) nunca entraram na escola aos 7 anos de idade; 44% das crianças negras (e 60,3% das brancas) de 7 anos de idade frequentavam a escola em 1995; 3,09% das crianças negras (e 1,8% das brancas) de 9 anos de idade já integravam, naquele ano, o contingente de evadidos dos sistemas de ensino; aos 14 anos de idade, 77,2% dos adolescentes negros (e 40,8% dos brancos) registravam quase na vida adulta dessas crianças e jovens: elas não integram a massa de brasileiros total ou funcionalmente alfabetizados; seu acesso a níveis mais elevados de escolaridade fica significativamente prejudicado e, conseqüentemente sua alocação no mercado de trabalho se dará nas posições mais subalternas e pior remuneradas.

É assim que urge, para modificar os padrões de funcionamento escolar para que se elimine, a médio prazo, o processo de marginalização vivida pela população negra brasileira. Para isso, torna-se necessário desenvolver um processo educativo caracterizado por práticas pedagógicas comprometidas com a superação desse quadro de exclusão. Faz-se necessário, pois, investir na organização escolar e na formação de profissionais da educação a partir do referencial da cultura afro-brasileira, buscando articular o trabalho dos agentes educativos com o desenvolvido por agentes dos movimentos e entidades que militam na causa negra.

Em que pese a total governamental, o maior ou menor isolamento geográfico, os diferentes níveis de dificuldades derivadas da desmarginação de terras e as barreiras linguísticas, os povos indígenas do Brasil devem ter assegurado o direito, como cidadãos do país, a uma educação escolar de qualidade, na perspectiva, simultaneamente de sua inserção social e política na vida nacional e do respeito à cultura e organização social de cada nação indígena. É dever do Estado assegurar todas as condições necessárias - humanas, linguísticas, financeiras, materiais e técnico-pedagógicas - para que essa educação ocorra na perspectiva afirmativa, devendo as ações governamentais estar articuladas com o trabalho desenvolvido por agentes dos movimentos e entidades que congregam as lutas desses povos.

A exigência de escolas de qualidade social nos assentamentos e campamentos do MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra) se configura, hoje, como valor a ser incorporado em qualquer proposta educacional que tenha como horizonte a inclusão social. Crianças, jovens e adultos que integram essa camada da população desprovida do bem material essencial ao seu trabalho - a terra - têm também sido expurgados de seus direitos como cidadãos brasileiros. O resultado educacional de sua resistência e de suas lutas é considerável, dadas as condições profundamente adversas: só no ensino fundamental, são mais de 50 mil alunos distribuídos em cerca de 1000 escolas públicas de 1ª a 4ª séries e 50 escolas de 5ª a 8ª séries, desenvolvendo projeto político-pedagógico marcado pelos eixos de luta do MST e pela busca incessante de inclusão social.

Essas, como tantas outras escolas públicas brasileiras, exigem recuperação e tratamento adequado, em termos de respeito ao alunado de valorização profissional, de capacitação de seus trabalhadores/as, de recursos materiais e condições dignas de trabalho, em termos, sobretudo, da inclusão, nas políticas educacionais, da atenção específica a ser dada às escolas organizadamente vinculadas à realidade rural.

As mesmas atitudes governamentais de desleixo e desrespeito atingem os trabalhadores da educação. A situação hoje vivida por todos os profissionais que atuam na área de educação mostra não haver qualquer reconhecimento desses profissionais, sendo indicadores dos problemas: esvaziamento dos cursos de formação básica, tratamento inadequado e insuficiente da formação continuada, condições inadequadas de trabalho, salários indignos, indefinição de carreira, entre outros.

Para dar conta das necessidades educacionais descritas anteriormente, considerando apenas os fatores quantitativos, os sistemas de ensino devem contar com número maior de docentes, portadores das qualificações mínimas determinadas por lei. A tabela seguinte oferece um exemplo do descaso e desrespeito dos governantes, tanto pelos estatísticos como por seus professores.

Tabela 9: Funções Docentes distribuição nacional por nível de formação e níveis escolares em que atuam

NÍVEL DE FORMAÇÃO	TOTAL DE FUNÇÕES DOCENTES	NÍVEIS E MODALIDADES DE ATUAÇÃO					
		Pré-escolar/alfabetização	1ª a 4ª séries	5ª a 8ª séries	2ª grau	Educação Especial	Básico Supletivo
1ª grau incompleto	109.260	35.956	63.257	526	71	263	167
1ª grau completo	95.114	30.481	55.225	5.634	997	703	1.995
2ª grau incompleto	932.187	184.894	500.238	154.766	43.418	17.513	32.198
2ª grau completo	995.230	44.575	157.817	458.784	282.341	14.214	45.519
TOTAL	2.123.811	295.866	776.537	611.710	326.527	32.772	79.899

Fonte: MEC/INEP. Pesquisa Nacional 1996.

As duas tabelas seguintes mostram, mais outro exemplo, a realidade salarial de professores e funcionários:

Tabela 10: Salários Médios dos Professores - Junho, 1997

UF	Com Magistério 2º Grau		Com Licenciatura Curta		Com Licenciatura Plena		Cargo Semelhante
	Salário Base*	Remuneração*	Salário Base*	Remuneração*	Salário Base*	Remuneração*	
AC	148,42	148,42	148,57	202,20	224,71	269,65	28
AL	128,00	192,00	158,00	249,60	218,40	348,48	28
AM	—	300,00	—	—	—	576,00	28
AP	92,71	241,04	114,03	296,48	140,28	364,68	28
BA	124,25	184,12	168,49	222,18	218,72	272,94	28
CE	123,76	173,28	182,83	266,79	222,26	333,38	28
DF	164,64	347,98	208,00	976,81	252,22	1.127,79	40
ES	22,47	—	276,67	—	316,65	—	23
GO	—	129,49	—	156,92	—	188,87	28
MA	108,00	208,00	179,60	413,00	340,00	552,99	28
MG	212,53	255,84	317,64	381,17	382,28	458,74	24
MS	65,44	106,16	98,16	217,24	130,88	266,32	22
MT	108,99	—	112,55	—	138,47	—	28
PA	112,00	—	112,00	—	148,94	—	28
PB	27,00	104,00	43,00	130,00	55,00	160,00	40
PE	186,67	280,00	—	—	300,62	450,93	40
PI	162,18	143,85	105,48	147,67	121,99	170,78	28
PR	—	357,80	—	—	—	340,00	28
RN	—	170,57	—	205,73	—	274,36	40
RJ	100,00	225,92	125,44	251,36	145,44	315,36	18
RO	100,00	443,00	134,79	612,58	157,00	775,80	40
RR	239,45	259,45	—	—	348,00	368,00	40
RS	111,90	210,00	119,56	164,10	206,00	250,00	28
SC	277,39	360,61	354,12	389,52	452,83	497,23	40
SE	182,53	273,80	210,52	313,97	353,46	604,28	40
SP	—	373,18	—	582,96	—	593,89	40
TO	—	350,00	—	472,00	—	713,00	40

Fonte: Sindicato do Buro da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTIE).

* Valores relativos ao mês de junho de 1997; salários médios pagos a professores de ensino básico municipal, em início de carreira.

† Valores incluem vantagens, além de salário base.

A tabela 10 indica a flagrante violação constitucional nos valores salariais do salário mínimo nacional e estadual, portanto, uma das possibilidades explicativas do êxodo profissional, do esvaziamento dos cursos de formação de professores, já referidos.

Note-se que, para os docentes portadores da "habilitação de 2º grau específica para o magistério", há nove Estados que ofereçam salários iniciais abaixo de um salário mínimo, o que fere dispositivo constitucional específico. No caso dos portadores de licenciatura de curta duração, essa ilegalidade salarial é praticada em três Estados. O Estado da Paraíba pratica, mais que ilegalidade, verdadeira aberração salarial com seus professores. Já que, para jornada de 40 horas, qualquer que seja o tipo de habilitação de seus docentes, a contribuição salarial de professores em início de carreira não chega a meio salário mínimo em junho de 1997.

Da mesma forma que os salários dos professores do ensino fundamental e médio são aviltados nos diversos Estados da União, salários dos funcionários também o são. Vale lembrar que a maioria dos Estados não dispõe de planos de carreira para esses trabalhadores da educação e que, também nesse caso, há violação constitucional praticada por alguns governos estaduais, ao oferecer salários inferiores ao

entram aos funcionários que atuam nas áreas técnica, administrativa e de apoio da Educação Básica. Os dados sintetizados na Tabela 11 demonstram o problema salarial vivido pelos funcionários federais: são valores de janeiro de 1995, não corrigidos ou reajustados desde então.

Tabela 11: *Vencimentos dos funcionários técnico-administrativos das universidades federais*

CLASSE	PADRÃO	Nível Superior		Nível Intermediário		Nível Auxiliar	
		40 horas	30 horas	40 horas	30 horas	40 horas	30 horas
A	III	514,30	393,22	309,93	232,44	183,83	137,44
	II	490,57	347,92	294,97	222,72	174,76	131,87
	I	458,43	343,81	284,54	213,40	166,40	124,00
B	VI	402,92	302,19	272,45	204,45	168,47	118,89
	V	379,60	284,25	261,27	193,95	159,91	113,19
	IV	348,04	276,04	258,37	187,77	149,78	107,93
	III	357,44	268,08	239,94	179,95	134,93	101,49
	II	347,13	260,34	229,94	172,45	130,44	97,83
	I	337,12	252,84	220,38	165,18	124,29	93,31
C	VI	377,40	245,55	211,22	158,41	116,60	88,82
	V	317,98	238,49	201,46	151,84	112,84	84,54
	IV	308,52	231,41	194,04	145,54	107,54	81,67
	III	299,93	224,94	186,04	139,53	102,53	76,91
	II	291,30	218,47	178,34	133,75	97,76	73,32
	I	282,93	212,19	170,95	128,23	93,31	69,90
D	V	274,81	204,10	163,94	122,93	88,87	66,65
	IV	266,91	200,10	157,17	117,87	84,76	63,37
	III	259,25	194,44	150,71	113,03	80,65	60,63
	II	251,85	188,87	144,33	108,39	77,14	57,56
	I	244,61	183,45	138,61	103,95	71,63	53,31

Fonte: Portaria Interministerial nº 26, de 20 de janeiro de 1995 - Anexo (Diário Oficial da União de 23/01/95).

Tal situação de precária salarial não atinge somente os funcionários da educação básica. Também os funcionários técnico-administrativos de ensino superior sofrem com os salários indignos que recebem, como demonstrado na tabela acima. Sabe-se também que, nas instituições estaduais de educação superior nos Estados com maior capacidade econômica - São Paulo e Rio de Janeiro, o salário médio atinge cerca de R\$ 600,00 (em Estados do nordeste, o salário médio é o salário mínimo).

E de se lembrar, ainda, que há uma intensa política de terceirização sendo aplicada em todos os sistemas públicos, atingindo diretamente os funcionários com menores salários.

As medidas adotadas ao longo de décadas, e as que eventualmente foram implementadas em função dos novos dispositivos legais, escamoteiam a realidade vivida pelos profissionais da educação e adiam soluções adequadas e definitivas, soluções estas que não podem estar submetidas à lógica de produtividade almejada pelo governo. Após quase três décadas de reformas, ainda nos deparamos com quadros de absoluta insuficiência, a par da inadequação anteriormente apontada, dos recursos humanos que atuam na docência como demonstram os números da tabela abaixo.

Tabela 12: *Déficit estimado de funções docentes por nível de escolarização*

Formação*	Nível de ensino	Matrículas autorizadas**	Déficit de vagas estimado	Funções docentes autorizadas**	Relação Professor/aluno	Déficit estimado de docentes
0 a 4 anos	Educação Infantil	3.686.767	17.571.358	274.582	1/30	636.731
5 a 10 anos	Fundamental 1º a 4º séries	20.027.240	2.730.884	776.537	1/26	117.600
11 a 14 anos	Fundamental 5º a 8º séries	17.104.030	1.115.335	611.710	1/28	38.706
15 a 17 anos	Médio	5.739.677	3.879.772	325.827	1/18	215.000

* Fonte: IBGE: Anuário Estatístico 1996

** Fonte: MEC/INEP: Síntese Estatística 1996

O número é forte indicador da precariedade nesse nível

* Refere-se ao número de matrículas para faixa etária de escolarização obrigatória

* Estimado a partir de: (a) 6.879.034 alunos com mais de 14 anos, matriculados no 1º grau em 1995; (b) déficit de escolarização, abaixo do 2º grau, da ordem de 56,4% de pessoas com 15 anos ou mais (segundo dados do IBGE)

O sistema educacional brasileiro está organizado em três esferas distintas: a federal, a estadual e a municipal, pouco articuladas no que diz respeito a planejamento, convocação de ações e avaliação. O projeto de LDB da Câmara Federal concebida um Sistema Nacional de Educação que deveria articular os diferentes níveis e modalidades de ensino, coordenando suas ações prioritárias e avaliando o processo educacional, buscando garantir, assim, um padrão unitário de qualidade para a educação nacional.

Porém, a LDB aprovada (Lei 9394/96) manteve a estrutura anterior, de mera justaposição dos diferentes sistemas, centralizando no MEC as decisões importantes. Como exemplos, podem ser citados a elaboração e promulgação da Lei que criou o Conselho Nacional de Educação, descaracterizado enquanto instância de gestão democrática da educação, com composição e atribuições definidas pelo próprio MEC, e a imposição dos Parâmetros Curriculares Nacionais e dos Exames Nacionais de Cursos.

Ao se analisar os dados a seguir (Tabela 12), que apresenta a distribuição dos estudantes por dependência administrativa entre 1972 e 1996, percebe-se que a política de desresponsabilização do governo federal com o ensino público já estava em curso pois, em todos os níveis houve diminuição do percentual de atendimento pelo União. Ao implementar tal processo a União transferiu suas responsabilidades às outras esferas administrativas, como é o caso do ensino superior, onde observa-se crescimento de atendimento pelas Estados e Municípios.

A transferência da responsabilidades também ocorreu entre outras esferas administrativas, notadamente em relação à Educação Infantil dos Estados para os Municípios. Constatou-se ainda que o atendimento do Ensino Fundamental e Médio tem sido feito majoritariamente pelos Estados chegando, em 1996, a 53,7% e 72,1%, respectivamente.

Nos diferentes níveis de escolarização percebe-se uma diminuição progressiva do percentual de atendimento pelo setor privado, especialmente na educação básica. Esse decréscimo é atribuído, pelos estudiosos, ao agravamento da crise econômica que afeta diretamente a classe média. Quanto ao ensino superior constata-se uma ampla participação da esfera privada, forte indicador da política agressiva de privatização, adotada tanto pelo governo atual quanto pelos anteriores, política esta que vem se consolidando apesar da qualidade questionável dos cursos superiores oferecidos pelas instituições privadas.

Tabela 13: *Distribuição dos alunos por dependência administrativa (1972-82-92)*, (1994)*, (1996)**

Nível de Ensino	Anos	Federal (%)	Estadual (%)	Municipal (%)	Particular (%)	Total (X1.000)
Pré-escolar	1972*	0,3	39,7	17,8	42,0	461
	1982*	2,0	26,0	31,8	41,0	1.867
	1992*	6,2	24,3	48,1	21,7	3.983
	1996*	0,85	17,8	58,3	23,0	4.270
Fundamental	1972*	0,7	39,3	28,8	31,2	18.571
	1982*	0,4	54,9	31,3	13,4	22.864
	1992*	0,1	57,8	30,5	11,6	36.186
	1996*	0,1	53,7	33,0	11,2	33.131
Médio	1972*	4,4	48,7	4,5	42,7	1.300
	1982*	3,4	51,2	4,4	41,0	2.875
	1992*	2,3	68,9	5,1	23,5	4.086
	1996*	2,0	72,1	5,4	20,5	5.720
Superior	1972*	23,8	10,4	4,6	61,2	608
	1982*	22,7	9,1	3,8	64,6	1.380
	1992*	21,9	14,8	5,7	58,4	1.661
	1996*	21,8	14,8	5,7	58,4	1.661

Fonte:

* IBGE: Anuário Estatístico, 1972-1982, 1992.

* IBGE: Anuário Estatístico, 1996

* MEC/INEP: Síntese Estatística, 1996

Vale comentar ainda, entre as perdas no que diz respeito à gestão democrática da educação, no atual governo, o fim da proposta de um Fórum Nacional de Educação, que teria como principal atribuição a definição da política educacional e o acompanhamento de sua implementação, avaliando, periódica e sistematicamente todo o processo.

Destacados os diferentes aspectos da realidade educacional brasileira, nesta breve análise, percebe-se que os problemas têm suas raízes no não cumprimento dos preceitos fundamentais contidos na Constituição Federal de 1988.

O conteúdo do Art. 205 fica compreendido pela própria LDB (Lei 9394/96), que ao regulamentar tais dispositivos constitucionais referentes ao dever para com a educação, levanta a responsabilidade do Estado, colocando a família em primeiro lugar. Assim, fica claro o propósito de descobrir o Estado.

Os princípios que embasam o ensino, definidos no Art. 206, ficam totalmente descaracterizados, se relacionarmos cada um deles com os dados da realidade educacional brasileira. Não foram criadas as condições para o acesso e a permanência na escola. A gestão democrática do ensino está restrita à delegação de poderes e decisões ao governo. A valorização dos profissionais da educação sequer comporta condições dignas de trabalho e salário e mesmo assim, alguma espécie de decisão quanto à qualidade do ensino a ser garantido em todos os níveis.

A autonomia universitária, definida no Art. 207, vem sendo sistematicamente agredida, inclusive com tentativa de emendá-la (PEC 370-A/96), seja no que diz respeito às decisões didático-científicas, administrativas, de gestão financeira e patrimonial, seja no que se refere à indissociabilidade entre as atividades de pesquisa, ensino e extensão.

Quanto ao Art. 208 - o Estado hoje não garante: o ensino fundamental obrigatório e gratuito nem a fixa idade para regular e nem aos que a ele não tiveram acesso na idade prevista; nem a universalização e nem a gratuidade do ensino médio o mantimento aos portadores de deficiência mesmo ainda na rede regular de ensino a educação das crianças de zero à seis anos em creches e pré-escolas; o acesso aos níveis mais elevados do ensino, a oferta do ensino noturno regular. Ora, fica demonstrado que o Estado não cumpre o seu dever, cabendo, pois, ser responsabilizado como autoridade (in)competente (§2º) que viola direito público subjetivo (§ 1º).

Sobre o Art. 209 pode-se concluir que o ensino é tão livre à iniciativa privada que nem lhe é exigido cumprir as normas gerais da educação nacional e, mesmo ainda, ser avaliado, pelo Poder Público, em sua qualidade.

O Art. 210 vem sendo cumprido pelo governo naquilo que lhe interessa, pois para um país com tamanha diversidade ele busca definir parâmetros curriculares pretensamente nacionais.

O Art. 211 estabelece as esferas administrativas que organizam os sistemas de ensino, "em regime de colaboração". O governo federal aproveitando-se dessa definição legal deliberou de arbitrariedades das várias esferas administrativas contra responsabilidades aos Estados e Municípios, o que permite desresponsabilizar-se por qualquer nível de ensino, desorganizando totalmente a educação no Brasil. É fundamental articular os sistemas, hoje fragmentados, em um Sistema Nacional de Educação que garanta o padrão de qualidade da educação em todo o território nacional.

O Art. 212 também não vem sendo cumprido. Com a instituição do Fundo de Estabilização Fiscal (FEF), que substituiu o Fundo Social de Emergência, 20% dos impostos arrecadados são destinados para pagar custos das mais obscuras e questionáveis, como o PROER; e com a lei Kandir isenta-se os pagadores do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços). Tanto o FEF, como a lei Kandir provocam prejuízos na arrecadação de Estados e Municípios e, portanto, restringem os recursos para a educação.

O Art. 213 sanciona a destinação de recursos públicos para a iniciativa privada, impondo algumas condições, mas não fiscalizando seu cumprimento. Esse acionamento de recursos tende a isenção privativa dos governantes, tendo como principal consequência a redução de verbas públicas para Educação Pública. A ausência desses recursos compromete o cumprimento de direitos educacionais garantidos em vários artigos da Constituição Federal.

Desde a aprovação do Art. 214, os educadores buscam construir o Plano Nacional de Educação e em diferentes instâncias têm discutido e conversado experiências visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino, a formação universitária para o trabalho e a promoção humanística, científica e tecnológica do país. Porém tais iniciativas e as de alguns governos municipais populares têm sido insuficientes face à magnitude dos problemas brasileiros e ao descompromisso dos governantes quanto ao cumprimento da Constituição Federal promulgada em 1988.

Tem sido mais fácil mudá-la ...

3. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

3.1. O SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A perspectiva dos setores populares e democráticos da sociedade foi a de configurar, na LDB, um Sistema Nacional de Educação que garantisse a universalização da educação e seu padrão de qualidade. Entretanto, os setores sociais hoje hegemônicos, representados no/pelo governo, autoritariamente retiraram essa proposta da LDB aprovada (Lei 9394/96).

A educação é um direito fundamental universal, inalienável e constitui dever do Estado. Todos devem ter oportunidades iguais de acesso à educação. Esse direito será assegurado pela instituição de um Sistema Nacional de Educação que garanta a oferta da escola pública e gratuita em todos os níveis, mantida pelo Estado.

Nesse PNE defende-se a instituição de um Sistema Nacional de Educação para o Brasil, concebido como expressão institucional do esforço organizado, conjunto e permanente do Estado e da sociedade brasileira pela educação, tendo como finalidade principal a garantia de um padrão mínimo de qualidade nas instituições educacionais públicas e privadas em todo o país. Compreende os Sistemas de Educação Federal, Estaduais Municipais e do Distrito Federal, bem como outras instituições, públicas ou privadas, prestadoras de serviços de natureza educacional, aqui incluídas as instituições de pesquisa científica e tecnológica, as culturais, as de ensino militar, as que reuniam experiências populares de educação, as que desenvolvem ações de formação técnico-profissional e as que oferecem cursos livres.

As ações do Sistema Nacional de Educação, eixo central da organização da educação nacional, devem simplificar as estruturas burocráticas, desconstruir os processos de decisão e execução, fortalecer as escolas e as unidades prestadoras de serviços, articular os diferentes níveis e sistemas de ensino, integrar a educação formal e a informal, articular a educação escolar com as ações educativas produzidas no interior dos movimentos populares, valorizar os processos de avaliação institucional.

O Sistema Federal de Educação abrangerá as instituições públicas federais de educação básica e superior, mantidas e administradas pela União, bem como os órgãos e serviços federais de caráter normativo, administrativo e de apoio técnico-científico. Cabe à União, além de organizar, financiar e administrar a sua rede de ensino, prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando o desenvolvimento dos respectivos sistemas, a compensação e a superação das desigualdades sociais e regionais, tanto em termos quantitativos como qualitativos. Isso se justifica face às disparidades regionais de um país de dimensões continentais como o Brasil e, principalmente, pelas diferenças na condição político-científica de alguns Estados. Tal prerrogativa, no entanto, foi totalmente descaracterizada pela aprovação da Emenda nº14 à Constituição, o que implica a necessidade de, nesse PNE, indicar-se a sua revogação.

Sistema Nacional de Educação, assim configurado, tem como instância máxima de deliberação o Fórum Nacional de Educação, com ampla representação dos setores sociais envolvidos com a educação, responsável pela política nacional de educação e, principalmente, pela definição de diretrizes e prioridades dos planos nacionais de educação e sobre a execução orçamentária para a área.

Órgão normativo e de coordenação superior do Sistema, o Conselho Nacional de Educação (CNE) também composto com ampla representação social, dispõe de autonomia administrativa e financeira e se articula com o poder legislativo e o executivo, com a comunidade educacional e a sociedade civil organizada. O CNE coordena a política nacional de educação, articulando-a com as políticas públicas de outras áreas. Cabe ao Conselho garantir a execução das diretrizes, prioridades e metas do Plano Nacional de Educação, elaborado pelo Fórum Nacional de Educação, e sua execução anual na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, acompanhando e avaliando a sua implementação.

O CNE deve interpretar a legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; opinar sobre alterações da iniciativa do poder executivo e estabelecer normas para os sistemas de ensino, articulando-os com os órgãos normativos dos sistemas de educação e com as Comissões de Educação do Congresso Nacional. Deve, ainda, estimular a integração entre as redes de educação federal, estaduais e municipais, públicas e privadas.

O Sistema Estadual de Educação abrange as instituições criadas, mantidas e administradas pelos Estados e pelo Distrito Federal que integram a rede pública estadual, as instituições de ensino fundamental, médio e superior que integram a rede privada, bem como órgãos e serviços estaduais de caráter normativo, administrativo e de apoio técnico-científico. Os Conselhos Estaduais de Educação, assimem, na instância estadual, o mesmo padrão representativo de composição e as mesmas finalidades, orientações e dinâmica do CNE, cabendo-lhes essencialmente supervisionar o funcionamento dos Sistemas Estaduais de Educação.

O Sistema Municipal de Educação compreende as instituições criadas, mantidas e administradas pelos Municípios que integram a rede pública municipal, as instituições de educação infantil que integram a rede privada, bem como órgãos e serviços municipais de caráter normativo, administrativo e de apoio técnico-científico. Os Conselhos Municipais de Educação, assimem, no nível municipal, as mesmas finalidades, padrão de composição, orientações e dinâmica do CNE, cabendo-lhes essencialmente supervisionar o funcionamento dos Sistemas Municipais de Educação.

Assim constituído, o Sistema Nacional de Educação tem suas ações voltadas para o efetivo cumprimento dos deveres do Estado, que se materializam no atendimento escolar de qualidade e para todos, em dois níveis principais - a educação básica e a educação superior.

A educação básica, a ser oferecida majoritariamente pelos Estados e Municípios, compreende a educação infantil (0 a 6 anos), em creches e pré-escolas, o ensino fundamental, obrigatório a partir de 7 anos, com duração de 8 anos; e o ensino médio, com duração mínima de 3 anos. Centrada no trabalho como mediador das relações do homem com a natureza e com os outros homens, ela deverá promover e acesso ao conhecimento científico, tecnológico e artístico e, dessa forma, contribuir para a formação de cidadãos que, pelo domínio gradativo desses conhecimentos e pela reflexão crítica sobre seu uso sócio-político, atuem na perspectiva de uma sociedade democrática e inclusiva.

A organização escolar deverá assegurar a articulação entre as etapas de Educação Básica, no que se refere a princípios, objetivos e formas de implementação. Tanto as escolas públicas como as particulares terão como órgão superior os Conselhos de Escola, constituídos, a partir de eleições diretas, por representantes dos alunos, de seus pais ou responsáveis, dos trabalhadores em educação e da sociedade civil organizada. Compete aos Conselhos de Escola a elaboração, aprovação e acompanhamento do projeto político-pedagógico da escola, dos planos escolares e da proposta orçamentária, com base em diretrizes emanadas dos Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Educação. O projeto político-pedagógico das escolas contemplará princípios e procedimentos que promovam o aperfeiçoamento dos processos de gestão democrática, de trabalho didático-pedagógico e de avaliação nas unidades escolares.

A organização curricular no ensino fundamental e médio terá uma base comum nacional que contemple conteúdos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Educação, com vistas a assegurar a apropriação do saber básico por todas as camadas sociais.

A educação superior, a ser majoritariamente oferecida pela União em universidades públicas, se organizará com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, e terá duração variável, de acordo com os requisitos de seus cursos de graduação e pós-graduação. Deve ela aprofundar a formação para a atividade cultural entendida como científica, artística e tecnológica, originada e fundada no trabalho social, capacitando para o exercício profissional, para a reflexão crítica e a participação na produção, na sistematização e superação de saberes estabelecidos, na perspectiva de uma sociedade justa.

A educação superior integrante do Sistema Nacional de Educação, deverá se desenvolver de modo a contribuir para a solução dos problemas sociais, econômicos e políticos da sociedade brasileira, articulando-se, para tanto, com a educação básica, no que se refere a objetivos, estrutura curricular, gestão democrática e financiamento dos trabalhadores em educação, particularmente do corpo docente.

A organização e o funcionamento das instituições de educação superior serão disciplinados em estatutos e regulamentos definidos democraticamente, elaborados em conformidade com os princípios definidos neste PNE e homologados pelo Conselho Nacional de Educação. As instituições públicas de educação superior terão autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial em relação ao poder público e serão administradas em conformidade com os princípios de gestão democrática, assegurando-se participação da comunidade acadêmica da instituição em todas as instâncias deliberativas.

As universidades terão como órgão de administração superior o Conselho Universitário, presidido pelo Reitor, constituído, a partir de eleição direta, por representantes docentes, discentes e técnico-administrativos integrantes da comunidade universitária, e representantes da sociedade civil. As instituições isoladas de educação superior terão como órgão de administração superior o Conselho Deliberativo, presidido pelo diretor da instituição, constituído nos mesmos moldes de representação democrática estabelecidos para as universidades. A esses Conselhos caberá definir os instrumentos próprios de diretrizes e normas da instituição, a partir das políticas emanadas do Fórum Nacional de Educação.

A organização curricular dos cursos de graduação observará uma base comum nacional que contemple conteúdos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Educação para as diferentes áreas de formação, como observará mecanismos de integração entre diferentes níveis e áreas.

A pós-graduação abrange os programas de mestrado e doutorado e os cursos de especialização e aperfeiçoamento, cujas diretrizes serão fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, visando a promover o desenvolvimento de recursos humanos, a produção e difusão do conhecimento, em articulação com o ensino de graduação e, no interesse do cumprimento desses objetivos, com os demais níveis e modalidades de educação.

As instituições de ensino superior implementarão mecanismos democráticos, legítimos e transparentes de avaliação interna e externa de suas atividades, tendo em conta os princípios de democracia e qualidade social da educação expressos neste PNE. A avaliação interna tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da instituição, será realizada no seu próprio âmbito, devendo ter caráter público, democrático e pluralista no que tange a idéias e concepções e ser fundamentada nas condições concretas em que é exercida, considerando-se verbas, salários, insumos materiais, instalações e condições sociais, econômicas e políticas.

A avaliação externa das instituições públicas de ensino superior será realizada por um Conselho Social, autônomo e consociativo, que expresse os interesses substantivos dos diferentes setores da sociedade em que se insere, tendo como função principal contribuir para a formulação de políticas acadêmicas e financeiras da IES sob avaliação. Aos Conselhos Sociais caberá proceder igualmente à avaliação externa das instituições privadas confessionais, filantrópicas e comunitárias que utilizam recursos públicos. A avaliação externa das instituições privadas de educação superior será coordenada pelo Conselho Nacional de Educação, a partir de políticas definidas pelo Fórum Nacional de Educação.

Caracterizado o Sistema Nacional de Educação, e tendo como horizonte garantir a todos o acesso, a permanência bem sucedida e a conclusão de estudos com sucesso na educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade, em todos os níveis e modalidades educacionais, definem-se, a seguir, as diretrizes e metas gerais para a consolidação do Sistema Nacional de Educação no Brasil.

Diretrizes Gerais

Consolidar um Sistema Nacional de Educação

Assegurar os recursos públicos necessários à superação do atraso educacional e ao pagamento da dívida social, bem como à manutenção e desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades, em todos os sistemas de educação.

• Universalizar a educação básica (nos seus vários níveis e modalidades) e democratizar o ensino superior, ampliando as redes de instituições educacionais, os recursos humanos devidamente qualificados e o número de vagas e fortalecendo o caráter público, gratuito e de qualidade da educação brasileira, em todos os sistemas de educação.

• Garantir a gestão democrática nos sistemas de educação e nas instituições de ensino.

• Garantir a valorização dos profissionais da educação (professores, técnicos e funcionários administrativos) em sua formação básica e continuada, carreira e salário.

• Garantir a educação pública, gratuita e de qualidade para as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais, apertando as unidades escolares, adequando-lhes os espaços, alocando-lhes recursos humanos suficientes e devidamente qualificados, em todos os sistemas públicos regulares de educação e em todos os níveis e modalidades de ensino.

• Assegurar a autonomia das escolas e universidades na elaboração do projeto político-pedagógico de acordo com as características e necessidades da comunidade, com financiamento público e gestão democrática, na perspectiva da consolidação do Sistema Nacional de Educação.

• Definir a erradicação do analfabetismo como política permanente - e não como conjunto de ações pontuais, esporádicas, de caráter compensatório - utilizando, para tanto, todos os recursos disponíveis do poder público, das universidades, das entidades e organizações da sociedade civil.

• Garantir a organização de currículos que assegurem a identidade do povo brasileiro, o desenvolvimento da cidadania, as diversidades regionais, étnicas, culturais, articuladas pelo Sistema Nacional de Educação. Incluindo, nos currículos, temas específicos da história, da cultura, das manifestações artísticas, científicas, religiosas e do resgate da raça negra, dos povos indígenas, e dos trabalhadores rurais, e suas influências e contribuições para a sociedade e a educação brasileira.

• Instituir mecanismos de avaliação a. rmas e externas, em todos os segmentos do Sistema Nacional de Educação, com a participação de todos os envolvidos no processo educacional, através de uma dinâmica democrática, legítima e transparente, que poria das condições básicas para o desenvolvimento do trabalho educativo até chegar a resultados socialmente significativos.

Metas

• Revogar imediatamente toda a legislação que impede ou fere a organização e o funcionamento democrático da educação brasileira (Lei 9192/95; Lei 9151/95; Lei 9394/96; Emenda Constitucional 14/96; Lei 9424/96, Decreto 2208/97; entre outras).

• Instituir, no prazo de um ano, o Fórum Nacional de Educação enquanto instância deliberativa da política educacional brasileira.

• Redefinir, imediatamente, o Conselho Nacional de Educação como órgão auxiliar e de coordenação do Sistema Nacional de Educação bem como sua composição e funções.

• Redefinir, imediatamente, os Conselhos Estaduais e Municipais de Educação enquanto órgãos normativos e coordenadores das políticas educacionais, nos níveis estaduais e municipais.

3.2. Gestão Democrática da Educação

Os movimentos sociais organizados que lutam pela democratização do país conquistaram, pela primeira vez, a inclusão, numa Constituição Brasileira, do princípio da gestão democrática na educação, como em alguns outros setores da vida pública nacional. A participação e a tomada de decisões mais coletivas possibilitou

a formação de Comissões, Colegiados e Comissões, nas mais diversas instâncias sociais, foram formados os Conselhos de Saúde (regionais e municipais), Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (estaduais e municipais), Conselhos de Conselhos Familiares (estaduais), entre outros.

Na área da educação os segmentos democráticos e progressistas dedicaram a formulação do "gesto democrático do ensino, com a participação da comunidade, alunos, funcionários e comunidade", porém o preceito constitucional para a educação ficou definido como "gesto democrático do ensino público, na forma da lei" (Art. 205, VI)

A fundamentação da gestão está, pois, na constituição de um espaço público de decisão, que deve promover condições de igualdade, garantir estrutura material para um serviço de qualidade, criar um ambiente de trabalho coletivo que vise a superação de um sistema educacional repressivo e excludente e, ao mesmo tempo, que possibilite a interrelação desse sistema com o modo de produção e distribuição da riqueza, com a organização da sociedade, com a organização política, com a definição da pauta do poder público, com as teorias do conhecimento, as ciências, as artes e as culturas.

A gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação. Nessa perspectiva, a instituição educacional deve ter como princípios fundamentais: o caráter público da educação; a inserção social e a gestão democrática, onde se põem participativas, e desconcentração do poder, a socialização das decisões descentraliza um pagamento exercido da conquista da cidadania. Esta última é concebida como materialização dos direitos fundamentais legalmente constituídos entre eles e dentro à educação.

Intuídos desses princípios, as entidades nacionais de trabalhadores da educação, de estudantes, de pais de alunos, de pesquisa e divulgação, e entidades educacionais diversas - articuladas através do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública - buscaram a organização e a participação da comunidade e da sociedade civil nas decisões da política educacional, nos níveis municipal, estadual e federal. A defesa do princípio imperava, também, a escolha dos dirigentes escolares e educacionais de forma democrática e coletiva, por meio de eleições.

O preceito constitucional da gestão democrática foi tratado na Lei 9394/96 (LDB), considerando todas as discussões anteriores que previam a organização de Conselhos e do Fórum Nacional de Educação e garantiram o debate democrático das prioridades para a área. Ao longo da tramitação da LDB foi abandonado o Fórum Nacional de Educação, órgão de ampla representação de setores sociais envolvidos com a educação. Nessa mesma perspectiva, ao que diz respeito à democratização da gestão da educação superior, a lei 9192/95 estabeleceu pesos diferenciados entre os diversos segmentos da comunidade universitária para a escolha dos dirigentes e composição de órgãos colegiados.

Neste Plano Nacional de Educação recuperam-se duas instituições de organização e gestão democrática da educação brasileira: o Fórum Nacional de Educação, definido como instância deliberativa do Sistema Nacional de Educação, e os Conselhos Escolares e Universitários, enquanto instrumentos de gestão democrática da educação básica e da educação superior, respectivamente. As propostas concebidas neste PNE resguardam todo esse esforço pela democratização da educação, colocando-a, inclusive, na luta pela construção de um Estado democrático. Esse PNE contém, pois, objetivos, diretrizes e metas que traçam uma via de democracia, da cidadania, da gestão e da educação pública que interessa aos segmentos majoritários da população. Sua implementação contempla a instituição educacional pública como um espaço de luta, durante a conquista ao longo das diversas lutas dos educadores organizados e da luta sindical histórica com setores populares da população brasileira.

3.2.1. Instrumentos e mecanismos da gestão democrática

No processo de construção da gestão democrática da educação, alguns instrumentos são imprescindíveis: a autonomia, a representatividade social e a formação da cidadania. Assim, a gestão democrática da educação está centrada na luta por um objetivo estratégico no processo de superação da autoritarismo, do individualismo e das desigualdades sócio-econômicas. Deve contribuir para que as instituições educacionais - escolas e universidades - articuladas com outras organizações

da comunidade, possam participar da construção de uma sociedade fundada na justiça social, na igualdade e na democracia.

As experiências demonstram que decorrem para o aperfeiçoamento da gestão não as que reduzem a participação de todos os segmentos constitutivos da comunidade escolar, notadamente pela construção de projetos político-pedagógicos participativos e convivem com os privilegiados e as representações dos grupos sociais existentes no interior das instituições escolares. Isoladamente, as eleições não têm força transformadora porque não modificam a estrutura e a organização da instituição, e as relações entre os atores educacionais. Quando fazem parte de um processo mais amplo de gestão, que inclui a consolidação de instâncias, como os Conselhos Escolares, no âmbito da educação básica, e os Conselhos Universitários, no da educação superior, podem favorecer a melhoria das condições de aprendizagem, da organização escolar, contribuir para o respeito à identidade social diferenciada, formar novas lideranças e democratizar as instituições.

A gestão democrática é um processo e, como tal, suas referências não são estanques nem imutáveis, implicando valores e a construção de consensos vinculados à própria dinâmica social. Ao mesmo tempo, alguns mecanismos são importantes para a materialização de uma gestão educacional nesta perspectiva. Destacam-se, entre esses mecanismos, os Conselhos - Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE), Conselho Municipal de Educação (CME), Conselhos Escolares (na educação básica) e Conselhos Universitários (na educação superior) - que devem ser participativos e representativos das seguintes esferas, ter caráter normativo, deliberativo e constituídos com maior participação da sociedade civil. Outros mecanismos são o Fórum Nacional de Educação, o projeto político-pedagógico das instituições educacionais e eleição direta para dirigentes das mesmas.

Como mencionado na seção sobre Sistema Nacional de Educação, o Conselho Nacional de Educação deve ser uma instância de caráter deliberativo, cuja função é definir as políticas nacionais de educação, as diretrizes de atuação orientadoras para a educação e as diretrizes para o Plano Nacional de Educação. Deve ser uma instância de avaliação do sistema educacional e estar vinculada ao Estado, não ao governo.

O Conselho Estadual e o Conselho Municipal de Educação são órgãos consultivos, normativos, fiscalizadores e deliberativos dos sistemas estadual e municipal de ensino, respectivamente. São instâncias de articulação entre o poder público e a sociedade civil, tendo atuação orientadora que lhes assegure eficiência, funcionamento e autonomia administrativa para agir e decidir em conformidade com as funções e atribuições que lhes são conferidas pela legislação federal, estadual e municipal, conforme a sua esfera de competência.

Os Conselhos Escolares e Universitários constituem espaços informativos (na medida em que ampliam as informações sobre os processos educacionais); educativos (como espaços de reflexão e ação sobre aspectos de interesse de todos) e organizativos (onde além de estabelecer relações horizontais de representação, frente ao poder e à própria sociedade, pode ter sua forma de organização expandida para outras ações coletivas).

O Conselho Escolar é uma instância deliberativa e representativa da comunidade, com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar o projeto político-pedagógico da escola. Deve ser constituído pela direção da escola e representantes dos segmentos da comunidade escolar, escolhidos por esse último, através do processo de eleição direta. Atuando-se como comunidade escolar, o conjunto dos alunos, pais e responsáveis pelos alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar. Dada a realidade educacional brasileira vale ressaltar a necessidade de ampla campanha de esclarecimento e debate sobre esse nível de participação e sobre os Conselhos Escolares.

O Conselho Universitário é colegiado superior deliberativo e de coordenação das atividades de ensino, pesquisa e extensão, do qual participam todos os segmentos da comunidade universitária, através de representantes eleitos por seus pares, sob a presidência do reitor. No caso das instituições isoladas de ensino superior, esse papel é exercido pelo Conselho Deliberativo, composto nos mesmos moldes de representação democrática estabelecida, sob presidência do diretor.

A eleição de dirigentes das instituições educacionais deve ter caráter e integrar o projeto político-pedagógico da instituição. Esse projeto político-pedagógico

deve garantir o trabalho coletivo de todos os segmentos da comunidade acadêmica. A gestão democrática da educação, praticada através dos mecanismos descritos, tem por objetivo o desenvolvimento e o estabelecimento de canais e espaços de atingir uma maior qualidade social, no caminho da transformação de escolas, de universidades e de sociedades.

A avaliação interna e externa das instituições educacionais deve levar em conta os seus recursos, sua organização, suas condições de trabalho, o perfil básico de qualidade e, no caso da educação superior, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a universalidade do acesso ao conhecimento, entre outros indicadores. Esse processo avaliativo é coordenado pelos Conselhos Superiores e Conselhos Sociais nas universidades, e pelos Conselhos Escolares nas unidades escolares.

Sendo a educação um dever do Estado, sob a de responsabilidade pela qualidade da educação escolar deverão ser criados mecanismos pelos quais as instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis, sejam as instituições particulares deverão submeter-se aos padrões oficiais de organização, funcionamento e qualidade dos serviços educacionais prestados, ao mesmo em que, para tanto, são monitoradas e avaliadas pelo Estado (CF/93, Art. 209).

Quanto às parcerias - Poder Público/empresas privadas - admite-se a adoção dessa estratégia visando a criação de alternativas para lidar a imensa dívida social na área educacional.

Diretrizes:

• Democratizar o Estado possibilitando, cada vez mais, a autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das instituições educacionais.

• Revogar as legislações que impedem a gestão democrática dos sistemas de ensino e unidades escolares, buscando mecanismos para impedir o retrocesso da democracia.

• Articular democraticamente as diferentes esferas de poder (federal, estadual e municipal), visando a necessária integração com os planos de educação.

• Articular democraticamente cada sistema de educação considerando as especificidades das unidades e as demandas educacionais da população.

• Estimular o diálogo sobre o direito à educação de qualidade pelos cidadãos e profissionais da educação, enquanto exercício de cidadania, realizando campanhas, com campanhas adequadas, que incentivem a participação e a sobrevivência das comunidades na gestão das unidades educacionais e garantindo condições adequadas (salários, lotes, horários, materiais etc.) para o exercício da gestão democrática da educação em nível local e mais amplo.

• Utilizar amplamente os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais, em âmbito local, regional e nacional, divulgando amplamente as experiências municipais de participação e decisão nos rumos da educação, de modo que possam ser reproduzidas.

• Garantir autonomia político-pedagógica às instituições educacionais de educação básica e superior, assegurando-lhes condições materiais e estruturais adequadas e suficientes.

• Avaliar internamente e externamente as instituições educacionais, levando em conta seus recursos, organização, condições de trabalho, entre outros indicadores, em processo coordenado pelos Conselhos Superiores e Conselhos Sociais nas instituições de educação superior e pelos Conselhos Escolares (nas unidades escolares de educação básica).

• Criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Nacional de Educação pela sociedade civil pressionando as diferentes esferas de poder (federal, estadual e municipal) para que ocorra a necessária integração entre seus Planos de Educação.

Notas

Revogar legislações e Lei 9192/95, que dispõem a respeito de dirigentes universitários, garantindo eleições parciais e possibilitando a participação de dirigentes, homologando o resultado no âmbito da instituição de origem eleitoral.

Realizar, a partir de 1998, eleições diretas e paritárias de dirigentes das unidades escolares e universitárias, com a participação de todos de acordo com seu projeto político-pedagógico e administrativo, amplamente divulgado aos interessados.

Garantir, a partir de 1998, a representação paritária, nos órgãos decisórios das instituições de educação superior, dos diversos segmentos que compõem a comunidade universitária.

Criar, no prazo de três anos, o Fórum Nacional de Educação, Fóruns Estaduais e Municipais com atribuições deliberativas de acompanhamento, avaliação e reorientação das políticas educacionais e de implementação do PNE, com a participação democrática de representantes da sociedade civil organizada e da sociedade política, com garantia de autonomia, orçamento e infra-estrutura.

Criar, no prazo de três anos, os Conselhos Sociais, com participação de representantes da sociedade civil organizada e da comunidade acadêmica, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno, para a sociedade, dos resultados da pesquisa do ensino e da extensão desenvolvidos pelas IESB.

Criar e instalar, no prazo de dois anos, os Conselhos Gestores dos hospitais universitários, com representação das comunidades internas e externas, de forma a garantir acesso universal gratuito e melhor qualidade dos serviços médico-hospitalares à população.

Criar, no prazo de três anos, os Conselhos Escolares deliberativos, como instrumentos de construção coletiva e democrática das propostas político-pedagógicas das unidades escolares.

Criar, no prazo de três anos, os Conselhos de Acompanhamento de Recursos para a Educação, com representação paritária e pleno acesso às informações necessárias à execução de suas funções (verificar a origem, o fluxo e o destino dos recursos empregados), com autonomia, orçamento e infra-estrutura adequados e divulgação pública de suas avaliações.

Democratizar, no prazo de três anos, a composição dos Conselhos Escolares pelo vínculo de paridade entre profissionais das escolas e usuários, garantindo-se a representação de todos os segmentos no seu interior.

Instaurar processos estatutantes (definição de estatutos e regimentos) nas instituições de educação superior, visando sua democratização, através de participação da comunidade universitária e da sociedade civil nos rumos da instituição.

Garantir e incentivar, ao longo dos dez anos de vigência deste PNE, as organizações estudantis nos níveis de ensino fundamental e médio da educação básica.

Garantir, ao longo dos dez anos de vigência deste PNE, a organização profissional e sindical dos trabalhadores em educação, em seus locais de trabalho e em nível mais amplo - municipal, estadual e federal.

Realizar, a cada dois anos, eleições quadriênais em nível nacional, estadual e municipal dos Conselhos de Educação, precedidas de Conferências, em cada um dos níveis.

Consolidar, no prazo de dois anos, os Conselhos Paritários (trabalhadores, governos e empregadores), para gestão das agências de formação de profissionais técnicas, visando o controle fiscal e formalização serviços prestados.

3.3. Financiamento da Educação

No contexto da nova ordem econômica mundial, da internacionalização do capital e globalização econômica, setores crescentes da população, não só do Brasil, mas de muitas outras nações, estão sendo colocados à margem do chamado progresso e condenados à exclusão social.

Com o crescimento do sistema financeiro internacional, uma massa cada vez maior de capital acumulado é destinada à especulação pelos investidores privados, no interior da desregulamentação dos mercados financeiros, num contexto de desemprego crescente, miséria e sub-cidadania.

No Brasil as contradições se acentuam. Com um PIB (Produto Interno Bruto) de cerca de 750 bilhões de dólares, ou seja, com um PIB per capita acima de 4.000 reais anuais, o Brasil é a 9ª economia mundial, porém está no 63º lugar no ranking do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) calculado pela ONU (Organização das Nações Unidas). O país, vergenhosamente, revela ao mundo que 226.000 crianças morrem anualmente antes de completar 5 anos de idade e que 18% da população é analfabeta.

O tamanho do Estado brasileiro, com relação ao PIB nacional, é da ordem de 30% para as políticas de reprodução do capital (acréscimo econômico) ou para a reprodução da força de trabalho (políticas sociais compensatórias). Somente a parcela referente à arrecadação de impostos (excluindo, portanto, as contribuições e as taxas) é vinculada constitucionalmente à Educação (18% na União, 25% nos Estados Distrito Federal e Municípios, no mínimo).

Entretanto, com a criação do FEF (Fundo de Estabilização Fiscal), cerca de 20% dos recursos que iriam para a União são "capturados" ou congelados (incluindo os da Educação), o que determina um déficit anual de 3,6% dos recursos da educação somente na esfera da União. Sabe-se ainda que a desconexão das exportações (ICMS-Exportações - Lei Kandir) traz fortes consequências deficitárias aos Estados e Municípios exportadores de mercadorias.

Sabe-se ainda que as práticas endêmicas de sonegação, de isenção fiscal e da ausência fiscal determinam a não utilização da maioria de reais no desenvolvimento do país e na educação de sua população. No entanto, a carga tributária brasileira é altamente injusta, pois suas principais fontes (cerca de 2/3) são impostos indiretos, ou seja, são aqueles que estão na esfera da circulação das mercadorias, atingindo igualmente todos os cidadãos (pois estão embutidos no preço das mercadorias e serviços). A título de exemplo, tanto o pobre, que ganha 2 salários mínimos mensais quanto o rico que ganha 100 salários mínimos (ou muito mais do que isso), pagam os mesmos 17% de ICMS sobre o preço do leite, do arroz e do feijão. O pobre, portanto, paga mais impostos no país do que as classes sociais menos acomodadas.

Um aspecto importante sobre a situação social e econômica do Brasil é a distribuição de renda que, no Brasil, é extremamente desigual. A distribuição de renda não é distribuída como no Brasil. Com efeito, todos os fatores econômicos da produção e da distribuição de renda estão presentes no Brasil: diferenças regionais marcadas, enorme polarização capital/trabalho; sistema tributário injusto, ampla sonegação fiscal e de contribuições trabalhistas; enorme contingente de trabalhadores no sistema informal, sem registro e desempregados; inexistência efetiva de instrumentos de justiça econômica; salário mínimo muito abaixo das possibilidades econômicas; forte polarização urbano/rural; diferenças de renda segundo o sexo e a cor; altos níveis de corrupção no sistema público e, especialmente, no sistema privado; um sistema de previdência insuficiente (e agora sob ataque) etc. Além de todos esses fatores, a escolarização irregular da população acompanha e reforça a concentração de renda, como indicam os números da tabela a seguir.

Tabela 14: A pior distribuição de renda entre as piores situações mundiais: quantos vezes os 20% mais ricos recebem A MAIS do que os 20% mais pobres

PAÍSES	NÚMERO DE VEZES
Brasil	92,1
Guatemala	21,1
Paraguai	23,9
Guiné-Bissau	25,0
Tanzânia	25,1

Fonte: Banco Mundial, 1994

A não existência de uma política educacional adequada, que faça que a escolarização de uma criança em uma escola não dependa, no day-to-day, de suas condições materiais e econômicas; faz também que um dos fatores a provocar o abandono précoce da escola seja a renda familiar. De fato, segundo dados divulgados nos métodos estatísticos do IBGE, é possível estimar que a renda familiar dos estudantes cresce cerca de 2-3 salários mínimos de uma série para outra, significando que os alunos de famílias de

baixa renda são excluídos do sistema escolar nas primeiras séries do ensino fundamental e que os alunos acima de 30% mais baixos escores têm algumas chances de estudar e ensino médio. Acoplada com a dependência da renda à escolaridade, a visualização da escolaridade de uma criança à renda de sua família cria um círculo vicioso que projeta para o futuro tanto a terrível concentração de renda como a precariedade do sistema escolar brasileiro.

Dentre esses quadros, destacamos como programas de redistribuição de renda ou de renda mínima, especialmente quando acoplados às questões educacionais, tornam-se extremamente importantes para o estabelecimento de uma gratuidade ativa, que atinja os gastos elementares para a permanência do aluno na escola.

a) Diferenças Regionais

Como regra geral, praticamente todas as regiões nacionais são dominadas por elites estranhas e violentas, sendo como consequência o descompasso entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento social, fixando que a super-exploração do trabalho se complementa com o absoluto descaso pelas questões sociais, e mesmo as de interesse nacional. A disparidade regional e entre Estados exige que um plano nacional de educação, além das propostas gerais, apresente proposições distintas para regiões específicas. Ou seja, é necessário priorizar, em termos de recursos para a educação, sucessivamente os estados mais pobres e, dentro as regiões mais pobres, priorizar as regiões mais pobres dos estados com maior poder econômico; priorizar as regiões de maior déficit das áreas metropolitanas. Dessa forma procura-se garantir a equalização educacional digna para todos os cidadãos brasileiros. É de se salientar ainda que a demanda por qualidade educacional é sempre crescente, exigindo cada vez mais recursos, de acordo com a capacidade do Estado brasileiro, simultaneamente ao atendimento de outras demandas fundamentais para a sobrevivência humana digna.

b) O Financiamento da Educação na LDB

A nova LDB especifica o que constitui as "despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino", facilitando e acorrendo a destinação dos percentuais previstos na Constituição Federal. Explicita-se na Lei, por exemplo, que a merenda não pode mais ser considerada como recurso de educação, no entanto, inclui-se o transporte escolar como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino. A lei é enfática em relação à possibilidade de afastamento remunerado dos professores em atividade didática, cuja mudança clássica mas também é crucial quanto à inclusão de incentivos e pensões nos percentuais vinculados.

Os recursos financeiros previstos na nova LDB permeiam os municípios que os previstos no projeto da Câmara. Porém, após a edição da Emenda Constitucional nº 14, de 1996, há que se discutir novas/outras formas de financiamento para a educação infantil, educação de jovens e adultos, ensino médio, educação especial e educação superior.

A LDB incorporou a filosofia da Emenda Constitucional nº 14, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, ainda que, nem sempre, as disposições ali contidas (em especial as referentes à perda de direitos de educação para todos) tenham sido incorporadas, enquanto foram mantidas as disposições que se referem à substituição de direitos certos por "possibilidades" de direitos, através da substituição, não causal, do tempo "integrar" por "oferecer", quando se refere a obrigações de garantia de oferta dos diferentes níveis de ensino pelos poderes públicos.

Destaca-se que a Lei permite que recursos financeiros possam ser repassados diretamente para as unidades escolares, a partir de uma avaliação, pelo Governo Federal, da atuação dos governos municipais e estaduais, independentemente da elaboração de Planos Nacionais, Estaduais ou Municipais de Educação; destaca-se ainda que, apesar do espírito da Lei aparentemente descentralizador, os recursos do ensino superior foram mantidos exclusivamente nas mãos dos governos Federal e Estaduais, mesmo considerando-se que, mais recentemente, os municípios têm ampliado sua oferta no ensino fundamental.

A determinação de repasse de recursos financeiros (a cada dez dias) aos governos estaduais e municipais assim como a dos recursos financeiros estaduais para

os municípios, e a forma de cálculo, dos gastos efetivos dos percentuais mínimos obrigatórios, com correção trimestral e/ou ajuste de cálculo, representam um avanço em relação às legislações anteriores, em especial a Lei nº 5.692/71.

Quanto à Educação Superior, há consenso do Estado no financiamento da pós-graduação, o que compromete a insustentabilidade entre o ensino-pesquisa-ensino, a carreira docente e o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país, acentuando ainda mais a elitista e excludente educação brasileira.

Quanto à destinação de recursos públicos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem finalidades lucrativas (Constituição Federal/88, art. 213, I), é inquietante o fato de a LDB não prever, por exemplo, que a "contabilidade unificada da instituição de ensino e sua mantenedora, com publicação mensal do balanço", LDB aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Federal em 2.º/6/90, o que permitiria desviar o jogo contábil comumente utilizado pelas entidades particulares para se caracterizarem como "não lucrativas".

c) Problemas decorrentes da Emenda Constitucional nº 14 e da Lei 9.424/96 que a regulamenta

Pode-se dizer que o princípio que permeia a Emenda Constitucional 14/96 foi o seguinte: A União "faz concessão com o chapéu dos Estados e Municípios". Em primeiro lugar cabe denunciar a retirada do princípio constitucional de progressiva extensão da obrigatoriedade do ensino médio, assim como do ensino fundamental, para aqueles que a ele não tiveram acesso no início próprio (art. 2º, I e II). O art. 3º dessa Emenda introduz, como princípio, um padrão mínimo de qualidade de ensino e define como níveis prioritários de atenção dos Estados e DF o ensino fundamental e o médio, enquanto os municípios deverão atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. As mudanças mais substanciais apareceram, contudo no art. 3º da Emenda que altera o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Carta Magna em vigor. Na forma original, esse artigo estabelecia que, nos dez primeiros anos, após a promulgação da Constituição, o Poder Público deveria aplicar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos recursos destinados constitucionalmente à educação, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental. Ora, essa redução provocava pouco impacto sobre a estrutura de gastos com o ensino dos Estados e Municípios que já aplicavam a maioria de seus recursos no ensino fundamental, inclusive devido ao perfil de sua clientela. Contudo, a situação se inverteu quanto à União, que aplica a maioria de seus recursos destinados constitucionalmente à educação no ensino superior. Conforme levantamento efetuado, a União deixava de aplicar, em média, 1 bilhão de dólares/ano para os fins definidos no art. 60 das DT's. O argumento que era usado pelo governo federal para fugir do dever constitucional era o seguinte: o artigo 60 falava de poderes públicos e, portanto, a responsabilidade da União só poderia ser aferida após a apuração dos gastos dos outros níveis de governo. Como esse levantamento não existe, o art. 60 das DT's virou letra morta, pois 50% para Estados e Municípios é pouco e o único alívio adviria da novos recursos da União. Além disso, a União chegava a contabilizar como gastos com, com o ensino fundamental, a maioria global dos recursos do salário-educação bem como o percentual de 25% aplicado sobre os Fundos de Participação dos Estados e Municípios.

Na Emenda aprovada ficou estabelecido que Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarem pelo menos 60% dos recursos vinculados constitucionalmente à educação com o ensino fundamental e à erradicação de analfabetismo. O dever da União restringe-se a complementar os recursos do Fundo quando, em algum Estado da Federação, o valor for inferior a R\$315,00/aluno-ano de 1997, desconsiderando a erradicação do analfabetismo. Esses recursos vão complementar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, tão propagandado pelos governantes. Esse Fundo, de natureza contábil, estadual, com 10 anos de duração, e compulsório desde janeiro de 1998, é composto por, pelo menos, 15% dos Recursos do FPE (Fundo de Participação dos Estados), do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), de quota do IPI (Imposto de Produtos Industrializados) e de transferências em virtude da compensação de perda de receita decorrente de desconexão das exportações (Lei Kandir). Estabelece ainda que, no máximo, 60% dos recursos do Fundo serão destinados ao pagamento dos profissionais do magistério do ensino fundamental em efetivo exercício, que projeta uma média salarial de R\$315,00 em nível nacional. A lei nº 9.424/96 determina ainda que, no âmbito da União e de cada Estado e cada Município deverão ser criados Comitês de Acompanhamento Social e de Controle sobre a repartição e aplicação dos recursos do Fundo, cuja composição mínima é definida no seu artigo 4º.

3.3.1. Propostas de Financiamento da Educação

a) Gastos públicos com educação

Os gastos públicos com educação escolar são classificados pela UNESCO como gastos totais e gastos correntes. Gastos correntes incluem despesas administrativas, pagamento de pessoal ligado ao ensino, despesas com materiais escolares e de ensino, bolsas de estudo, serviços sociais dirigidos aos estudantes e manutenção de prédios e instalações escolares. Despesas totais incluem além dessas, despesas de capital (construção, equipamentos permanentes, etc) transações de empréstimos, entre outras. Dessa forma, são as despesas correntes as que estão diretamente relacionadas com as necessidades escolares de um país.

Como regra, todos os países divulgam junto à UNESCO tanto as despesas totais quanto as despesas correntes com educação, o que permite uma análise clara sobre a relação entre os investimentos em educação e o desenvolvimento deste nos diversos países. O Brasil, entretanto, é um dos poucos países que jamais divulgaram as despesas correntes com educação escolar, o que por si só indica, de um lado, uma má sistematização das contas públicas e, de outro, sugere uma vontade de omitir um importantíssimo indicador social.

Na ausência de dados oficiais, é necessário estimar os gastos pessoais com educação a partir da informações disponíveis. Segundo o Anuário Estatístico do Brasil, IBGE, 1993, os gastos totais com educação correspondem a 3,7% do PIB. Embora possa haver pequenas flutuações de ano para ano, o valor acima é bastante representativo dos gastos brasileiros. Desse total, segundo a mesma fonte, 0,3% do PIB correspondem a gastos da União, 1,8% a gastos dos Estados e 1,6% a gastos feitos pelos Municípios. Os gastos correntes podem ser estimados a partir dessa distribuição e de estudos que mostram que, dos gastos da União cerca de 63% correspondem a gastos correntes, 72% e dos municípios, 63%. A aplicação desses percentuais sobre os gastos feitos pelas diferentes instâncias governamentais, leva a uma estimativa de gastos correntes com educação no Brasil de 2,5% do PIB.

A Tabela 15 mostra os gastos totais e correntes com educação para diversos países. Com exceção do Brasil, para o qual se adotou as informações divulgadas pelo IBGE, todos os outros dados têm como fonte o *Statistical Yearbook* da UNESCO de 1992 e correspondem a situações em 1990 ou no final da década de 80. É importante observar que alguns dados fornecidos pela UNESCO correspondem apenas a despesas do governo central ou do ministério responsável; em alguns casos não estão incluídas as despesas com ensino superior. Como regra, os gastos correntes com educação de todos os países analisados é de 4,7% do PIB significativamente superior aos gastos brasileiros, que correspondem aos citados 2,5% do PIB.

Tabela 15: Gastos Totais e Gastos Correntes em educação em diversos países (em termos de % do PIB).

PAÍS	GASTOS TOTAIS (%)	GASTOS CORRENTES (%)	PAÍS	GASTOS TOTAIS (%)	GASTOS CORRENTES (%)
Líbia	9,6	7,7	Dinamarca	7,4	7,0
Angola	9,1	7,1	Bulgária	5,8	5,4
Maurício	7,4	5,4	Prévia	5,5	5,1
Argélia	7,3	6,6	Itália	5,0	4,5
Egito	6,7	6,0	Portugal	4,9	4,5
Qatar	6,4	6,2	Espanha	4,8	4,2
Uruguai	6,4	3,4	Reino Unido	4,7	4,6
Zaire	6,9	6,9	Grécia	2,8	2,6
Coreia	7,4	6,9	Suécia	9,7	9,7
Chile	6,7	6,2	Costa Rica	8,1	8,7
El Salvador	5,3	4,6	Venezuela	4,8	4,5
Brasil	1,8	1,8	Brasil	3,7	2,5
Índia	5,1	4,6	Uruguai	3,7	3,3
Id	4,1	3,4	Pará	3,5	3,3
Rep. de Costa Rica	3,7	3,3	Espanha	2,7	2,7
Id	3,2	3,2	Paraguai	1,3	1,2
Hong Kong	2,7	2,4	Argélia	1,5(a)	-
Chile	2,4	2,2	Bolívia	2,4(b)	-
Nicarágua	2,3	4,8	Chile	2,9(a)	-
Síria	2,8	2,1	Colômbia	2,9(a)	-

Fonte: UNESCO: *Statistical Yearbook*, 1992
(a) Apenas despesas do Ministério da Educação ou do governo central.
(b) Não inclui despesas com o ensino superior.

É importante observar que os gastos públicos com educação no Brasil estão abaixo dos realizados nos diversos países, não apenas no geral mas, também, em qualquer grau de ensino considerado. A tabela 16 mostra a divisão dos recursos públicos pelos diferentes graus de ensino no Brasil e a média dos outros países considerados: gasta-se menos no ensino fundamental, no médio e no superior. Salta aos olhos a grande diferença no que diz respeito ao ensino médio, com gastos da ordem de 1,3% do PIB nos diversos países contra 0,2% no Brasil. Essa grande diferença deve-se a dois fatos: primeiro, há uma enorme carência de ensino médio no Brasil, como já foi apontado anteriormente; segundo, a duração do ensino médio brasileiro, de 3 anos, é muito menor do que se observa em outros países.

Tabela 16: Gastos Públicos com Educação (comparação em termos de percentuais do PIB).

Letras	NÍVEL DE ENSINO				TOTAL
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Outro	
Média de diversos países	1,6	1,3	1,0	1,0	4,7
Brasil	1,3	0,2	0,5	0,6	2,5
Diferença	-0,3	-1,1	-0,5	-0,4	-2,2

Fonte: UNESCO: *Statistical Yearbook*, 1992, 1994.

IBGE: *Anuário Estatístico*, 1993.

É de se lembrar ainda que valiosos recursos públicos são absorvidos privadamente pelo "sistema S" (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT). A rigor esses recursos deveriam ter sua destinação voltada para instituições públicas de formação, qualificação e requalificação profissional, associadas à formação mais ampla do cidadão. Mesmo hoje, sua destinação deveria ser rigorosamente regulada e controlada pelo poder público.

Feitas essas ponderações, este PNE define as prioridades e metas de atendimento no sistema público, em dez anos, levando em consideração as respectivas estimativas de custos:

Tabela 17: Metas de Atendimento no Sistema Público

NÍVEL/MODALIDADE	METAS	PRazos
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE: 0 - 3 anos)	20% da faixa etária 50% da faixa etária	em 5 anos em 10 anos
EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA: 4 - 6 anos)	50% da faixa etária 100% da faixa etária	em 5 anos em 10 anos
ENSINO FUNDAMENTAL	100% do atendimento	em 10 anos
ENSINO MÉDIO	100% do atendimento	em 10 anos
ENSINO SUPERIOR	40% do atendimento	em 10 anos
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Atendimento de 20 milhões de pessoas	em 10 anos

Para a execução dessas prioridades e metas é necessário estabelecer qual deverá ser o gasto com educação escolar no Brasil. Como reconhecido anteriormente, é indispensável considerar as limitações reais e objetivos ligados à satisfação de outras necessidades básicas da população. Entretanto, há um amplo espaço a ser ocupado pela educação escolar nas finanças nacionais.

Como regra válida para praticamente todos os países, as despesas públicas com a educação escolar por criança matriculada e por ano correspondem a cerca de 20% a 25% da renda per capita. Esse percentual pode ser estimado de uma forma qualitativa. A renda per capita de um país é o resultado da divisão da produção nacional pela totalidade da população, sendo portanto, o volume de recursos necessário para sustentar as necessidades e desejos das pessoas. É claro que essa média sofre inúmeras flutuações, por diferenças regionais, por diferenças de desenvolvimento de diversos setores da economia e por variações nos mecanismos de apropriação da renda pelas diferentes parcelas da população. Devido, pois, cerca da quarta parte desses recursos para a educação escolar de jovens e crianças é bastante razoável, especialmente se há um comprometimento com a reversão da atual concentração de renda no país, uma das prioridades do PNE.

Em 1997, 20 a 30% dos valores estimados per capita, para atingir as metas definidas em cada nível e modalidade de ensino, se situam na faixa entre

US\$1.000,00 e US\$1.500,00. Toma-se aqui como referência para a educação infantil (4-6 anos), para o ensino fundamental e para o ensino médio um gasto por estudante igual a 30% da renda per capita. Para a educação infantil (0-3 anos) tomamos 30% da renda per capita.

No caso do ensino superior, estima-se em 60% da renda per capita (cerca de US\$3.000,00) o custo médio por aluno/ano, no ensino de graduação. No entanto, comparando com a renda per capita nacional e levando em conta o interesse estratégico desse nível de ensino, esse valor se aproxima bastante do que é atualmente praticado nas instituições públicas. Esse valor, pouco superior à metade da renda per capita, está de acordo com o que é praticado em diversos países. Para efeito desse cálculo, não foram computados nesse valor as verbas de pós-graduação, mestrado, hospitais universitários e insígnias.

As despesas previstas para a superação do analfabetismo escolar acumulado pelo país, com a escolarização daqueles que não puderam frequentar a escola na idade esperada, a redução do analfabetismo adulto e a erradicação do analfabetismo infantil, é estimado a preço médio em cerca de US\$ 1.000,00 por pessoa por ano. Esse valor é compatível com a recomendação da UNESCO para programas de combate ao analfabetismo.

Quanto à Educação Especial é necessário criar a duplicação de recursos através de articulação com o atendimento previsto pelas áreas de saúde e de assistência social no diagnóstico de déficit sensoriais e nas terapias específicas. Como se entende, neste FNE que a Educação Especial faz parte do sistema regular, é necessário computar parte dos recursos destinados à Educação Especial como recursos do sistema regular. Entretanto, há uma parte a ser acrescida de recursos da ordem de US\$ 1.000,00 aluno/ano para o atendimento especializado. Para estimar as despesas escolares com relação ao PIB nacional, projeta-se um crescimento, em termos per capita, de 3,0% ao ano, média histórica de longo prazo para o Brasil, com base num crescimento populacional de 1,9% ao ano.

É importante considerar ainda que a arrecadação pública brasileira, da ordem de 30% do PIB nacional, é muito baixa, quando comparada com a participação do setor público em diversos países. O total de recursos públicos disponíveis, nos diversos países, está entre 45% e 70%, ou mesmo um pouco mais do que isso. O limite inferior é típico de países liberais e o limite superior típico de países onde regimes social-democráticos prevaleçam ou prevaleceram durante longos anos. A pequena arrecadação pública brasileira deve-se principalmente à grande sonegação fiscal e à evasão fiscal consentida. Nesse sentido, como as despesas educacionais estimadas a seguir são da ordem de 10% do PIB, para a implementação deste FNE, é necessário um grande esforço inicial e o compromisso do setor público e, ao mesmo tempo, o desenvolvimento de uma política que reverta a sub-arrecadação - especialmente na forma de combate à sonegação, ao crime organizado e a outras práticas anti-sociais, além da adoção de práticas que privilegiem os impostos diretos, a redução da evasão consentida e da renúncia fiscal.

Financiamento da Educação Básica

a) Educação Infantil

A demanda pelo ensino infantil é crescente. A cada dia sua importância pedagógica vem-se tornando mais perceptível e há uma forte exigência de amplas camadas da população pelo seu oferecimento. Embora em outros países a oferta seja tão grande quanto a demanda, mesmo-se, para a nossa realidade imediata, que, para a faixa de 0 a 3 anos, deveria ocorrer um atendimento de 50% em dez anos e sua universalização (incentivando-se a procura) para a faixa de 4 a 6 anos, em igual período. Os países que incentivam esse nível de ensino têm taxas de engajamento crescentes com a idade, até atingir 100% ao 6 anos de idade, no Brasil, corresponderá a cerca de 13,2 milhões de crianças atendidas. Como estimativa do custo, adota-se o valor de 30% da renda per capita ao ano para a educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos e de 25% da renda per capita para a educação na faixa etária de 4 a 6 anos, valor equivalente ao do ensino fundamental e médio regulares.

Tabela 18: Educação Infantil: demanda de recursos financeiros para a faixa etária de 0-3 anos (Creche) (Padrão: US\$ 1.500,00/aluno-ano)

ANO	População na faixa etária (x 1.000.000)	População atendida na rede pública* (x 1.000.000)	% de atendimento na rede pública/privada	% do PIB
1998	12,3	1,8	15	0,39
1999	12,3	1,8	15,0	0,37
2000	12,1	2,0	16,5	0,36
2001	12,0	2,5	20,8	0,40
2002	12,0	3,0	25,0	0,40
2003	11,9	3,5	29,3	0,37
2004	11,8	4,0	33,7	0,35
2005	11,7	4,5	38,4	0,34
2006	11,6	5,0	43,1	0,34
2007	11,6	5,5	47,3	0,33

* Considerada como 90% do total.

Tabela 19: Educação Infantil: demanda de recursos financeiros para a faixa etária 4-6 anos (Pré-escola). (Padrão: US\$1.000,00/aluno-ano)

ANO	População na faixa etária (x 1.000.000)	População atendida na rede pública* (x 1.000.000)	% do PIB
1998	9,3	4,7	0,50
1999	9,4	4,9	0,51
2000	9,3	5,1	0,55
2001	9,2	5,4	0,60
2002	9,1	5,7	0,64
2003	9,0	6,0	0,68
2004	8,9	6,4	0,72
2005	8,9	6,8	0,77
2006	8,8	7,2	0,81
2007	8,7	7,7	0,86

* Considerando-se a rede privada organizada em 1,3 milhões de vagas.

b) Ensino Fundamental

Hoje, há cerca de 28 milhões de crianças brasileiras na faixa etária dos 7 aos 14 anos de idade.

Esse número, apesar de inferior ao número de matriculados no ensino fundamental brasileiro, não indica de forma alguma que o problema quantitativo esteja resolvido. Como a taxa de reprovação nesse nível de ensino é da ordem de 30%, para absorver a totalidade das crianças daquela faixa etária seriam necessárias cerca de 35 milhões de vagas escolares. Mesmo reduzida a taxa de reprovação para 0% em 10 anos após aplicadas políticas de promoção continuada, ainda será necessário prover vagas para o atendimento extraordinário de estudantes em processo de complementação escolar, que para viabilizar a política de progressão continuada, que para reduzir as taxas de reprovação.

Para o ensino fundamental foi feito um estudo indicando a evolução das coortes até sua estabilização com um fluxo renovável no ano de 2013.

Tabela 20: Ensino Fundamental: demanda de recursos financeiros (Padrão: US\$1.000,00/aluno-ano)

ANO	ALUNOS/ETÉREA (x 1.000.000)												TOTAL	TOTAL POPULAÇÃO	% PIB
	0-3	4-6	7-9	10-11	12-13	14-15	16-17	18-19	20-21	22-23	24-25	26-27			
1998	3,1	3,6	4,4	5,0	5,6	6,2	6,8	7,4	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	207	0,39
1999	3,1	3,6	4,4	5,0	5,6	6,2	6,8	7,4	8,0	8,6	9,2	9,8	10,4	207	0,39
2000	3,0	3,5	4,3	4,9	5,5	6,1	6,7	7,3	7,9	8,5	9,1	9,7	10,3	206	0,38
2001	2,9	3,4	4,2	4,8	5,4	6,0	6,6	7,2	7,8	8,4	9,0	9,6	10,2	205	0,37
2002	2,8	3,3	4,1	4,7	5,3	5,9	6,5	7,1	7,7	8,3	8,9	9,5	10,1	204	0,36
2003	2,7	3,2	4,0	4,6	5,2	5,8	6,4	7,0	7,6	8,2	8,8	9,4	10,0	203	0,35
2004	2,6	3,1	3,9	4,5	5,1	5,7	6,3	6,9	7,5	8,1	8,7	9,3	9,9	202	0,34
2005	2,5	3,0	3,8	4,4	5,0	5,6	6,2	6,8	7,4	8,0	8,6	9,2	9,8	201	0,33
2006	2,4	2,9	3,7	4,3	4,9	5,5	6,1	6,7	7,3	7,9	8,5	9,1	9,7	200	0,32
2007	2,3	2,8	3,6	4,2	4,8	5,4	6,0	6,6	7,2	7,8	8,4	9,0	9,6	199	0,31
2008	2,2	2,7	3,5	4,1	4,7	5,3	5,9	6,5	7,1	7,7	8,3	8,9	9,5	198	0,30
2009	2,1	2,6	3,4	4,0	4,6	5,2	5,8	6,4	7,0	7,6	8,2	8,8	9,4	197	0,29
2010	2,0	2,5	3,3	3,9	4,5	5,1	5,7	6,3	6,9	7,5	8,1	8,7	9,3	196	0,28
2011	1,9	2,4	3,2	3,8	4,4	5,0	5,6	6,2	6,8	7,4	8,0	8,6	9,2	195	0,27
2012	1,8	2,3	3,1	3,7	4,3	4,9	5,5	6,1	6,7	7,3	7,9	8,5	9,1	194	0,26
2013	1,7	2,2	3,0	3,6	4,2	4,8	5,4	6,0	6,6	7,2	7,8	8,4	9,0	193	0,25

(1) Considerando-se uma redução na taxa de reprodução de 0,01 por ano, a partir de 2000, o que representa um valor médio de 0,7% das crianças matriculadas no ensino.

(2) Supondo-se a rede privada organizada em 1,3 milhões de alunos.

(3) Ano de consolidação do sistema. Custo considerado-se o PIB estimado de 2.007.

N = alunos novos.

R = alunos regulares.

Para esse nível de ensino foi previsto, como parâmetro, um custo/aluno-ano equivalente a US\$1.000,00 (por simplificação), que é o valor gasto pelos municípios que oferecem um ensino de melhor qualidade. Esse valor de custo/aluno propiciaria um pagamento de um salário médio ao professor de US\$1.000,00 para uma jornada em sala de aula de 20 horas por semana (40 semanas/ano). Considerando-se uma estrutura de carreira onde o salário final atinja no máximo duas vezes o salário inicial, esse valor médio propiciaria um piso salarial profissional em torno de US\$ 700,00 para a mesma jornada.

c) Ensino Médio

O Ensino Médio, num fluxo perfeito, deveria atingir 100% da população da faixa etária de 15 a 17 anos estimada, hoje, em cerca de 10 milhões de jovens. Devido ao aumento populacional, esse valor, dentro de uma década, será potencialmente, de cerca de 12 milhões de estudantes.

Como hoje existe um atendimento de 4,8 milhões de jovens no ensino médio regular - (lembrando que há cerca de 3,1 milhões de jovens com idade acima de 17 anos sendo atendidos neste nível) haveria cerca de 7 milhões de jovens a serem atendidos na faixa de 15 a 17 anos (lembrando ainda que muitos destes jovens, hoje, são atendidos no ensino fundamental). Novamente, devido às taxas de reprovação (que supostamente estariam reduzidas a cerca de 6%), aliadas a um potencial de "volta" à escola média daquela população que já possui o ensino fundamental, podemos estimar o número de estudantes que deveriam estar matriculados nesse grau de ensino em cerca de 16 milhões daqui a dez anos.

Tabela 21: Ensino Médio: demanda de recursos financeiros
(Padrão: US\$ 1.000/aluno-ano)

ANO	ALUNOS/ANO (X 1.000.000)										TOTAL	Total rede pública	% PIB
	1º		2º		3º		4º		5º(2)				
	N	R	N	R	N	R	N	R					
1990	1.540	1,2	1,2	0,6	1,2	0,3	0,1	4,9		4,8	0,4		
1995	2,3	0,8	1,9	0,3	1,6	0,2	0,2	7,9		6,7	0,9		
2000	7,3	0,9	2,8	0,6	1,8	0,4	0,3	10,1		8,9	1,1		
2001	4,8	0,5	1,4	0,7	1,9	0,3	0,4	12,7	1	11,3	1,4		
2002	4,4	0,7	1,1	0,6	1,3	0,3	0,3	14,3		13,1	1,8		
2003	4,6	0,3	0,8	0,3	0,3	0,4	0,6	13,6		14,4	1,6		
2004	3,6	0,3	0,6	0,3	0,6	0,3	0,6	16,3		13,2	1,7		
2005	3,3	0,4	1,1	0,6	0,7	0,6	0,6	17,3	16,1		1,7		
2006	3,3	0,3	1,2	0,6	1,1	0,6	0,6	18,3		17,1	1,8		
2007	4,7	0,4	0,6	0,6	1,8	0,3	0,6	27,8	16,6		1,7		
2010	1,9	0,3	0,3	0,3	1,0	0,2	0,6	10,3		9,8	0,5		

- (1) Taxas de aprovação: 1990 (34%), 1991 (33%), 1992 (26%), 1993 (19%), 1994 (19%) e 1995 (4%).
(2) A 4ª série corresponde à transição etária, no caso do US\$2.000/aluno, sendo cerca de 20% de acréscimo em 10 anos.
(3) Considerando o estudante na rede privada matriculado em 1,2 milhões.
(4) Ingresso no Ensino Médio: de 1995 a 2002, considerando como equivalente o 11% do restante da faixa etária de 15 anos de idade para entrar no ensino médio (considerando-se a taxa de ingresso no Ensino Médio como o equivalente a 10% da matrícula na 4ª série de 15 anos de idade). A taxa prevista para 2007 é de 10%. Custo previsto considerando-se o PIB estimado de 2007.
N = alunos matriculados.
R = alunos reprovados.

d) Recuperação do atraso escolar e combate ao analfabetismo

A Educação de Jovens e Adultos deverá ser financiada como modalidade integrante da Educação Básica, para a qual o direito constitucional está assegurado. Os mecanismos para isso serão, portanto, os mesmos definidos para a Educação Básica regular.

A recuperação do atraso escolar é estimada com base no número de crianças e adultos analfabetos. Há hoje cerca de 30 milhões de analfabetos no país (lembrando que muitos estão em idade escolar obrigatória). Considera-se então um programa que atenda a cerca de 20 milhões de pessoas em 10 anos. Dessa forma, espera-se o fornecimento de um período de 4 anos de escolarização adicional por pessoa.

Tabela 22: Educação de Jovens e Adultos: demanda de recursos financeiros
(padrão: US\$ 1.000,00/aluno-ano)

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA* (x 1.000.000)	% do PIB
1998	3	0,4
1999	4	0,5
2000	5	0,6
2001	6	0,7
2002	8	0,9
2003	10	1,1
2004	10	1,1
2005	10	1,0
2006	10	1,0
2007	10	1,0

- * Censo e projeção de 4 anos, em 10 anos (formação, em média, 2,5 vezes, por ano, a população atendida em cada ano) e estimativa de 20 milhões.
Cursos: Em 1998, 52 milhões de brasileiros com idade de 15 anos ou mais e 4 anos de estudos ou mais, 15 milhões não possuíam escolarização ou não tinham o ensino médio concluído.
Nota: Analfabetos e Ensino Fundamental e médio terão 20 milhões de jovens e adultos com idade de 15 anos, na forma de expansão potencial, com duração de 4 anos para o nível fundamental.

3.3.3. Financiamento da Educação Superior

Como já referido, um país como o Brasil deveria incluir em sua Educação Superior em torno de 30% a 40% dos jovens, contra os 11% hoje existentes. Ainda, aproximadamente 1,7 milhões de matrículas (pouco mais de 500 mil em instituições públicas) e 250 mil conclusões/ano atuais, no sistema público, deveriam aproximar-se de 4 milhões de matrículas e 550 mil conclusões. Considerando o crescimento populacional, em 10 anos prevê-se aproximadamente 5 milhões de estudantes e 650 mil conclusões anuais, supondo-se, para tal, inicialmente, 700 mil estudantes e 70 mil professores, no setor público.

Nas estimativas feitas, a proporção média de estudantes/professores no sistema público é de 10 para 1 inicialmente, e de 15 para 1 em 10 anos. Essa hipótese pressupõe um crescimento planejado com melhoria na eficiência e redução do evasão.

Atento-se para o fato de que, apesar dos valores aparentemente elevados de crescimento do ensino superior, o Brasil terá, em 10 anos, 2.614 estudantes e 174 professores para cada grupo de 100.000 habitantes, proporções já alcançadas por diversos países sul-americanos e bem inferior às proporções alcançadas por países desenvolvidos como mostra a tabela 22. Essa tabela apresenta também uma perspectiva para o ano de 2000, supondo que entre 1993 e 2000 mantinha-se a mesma tendência verificada no período 1980-1993. Para alcançar os padrões escolares dos países sul-americanos, a expansão do ensino superior deve se prolongar além do horizonte de 10 anos iniciados neste FNE.

Tabela 23: Educação Superior (graduação): estudantes e professores em alguns países e sua comparação com a população.

PAÍS	Estudantes por 100.000 habitantes			Professores por 100.000 habitantes	
	1980	1993	2000	1993	2000
Argentina	1748	3323*	4373	272	338
Chile	1306	2369	2941	138	171
Uruguai	1339	2396*	3101	202	261
Portugal	944	1936**	2748	147	203
Espanha	1595	3530*	4820	187	233
Canadá	4769	6600	8171	248	250
EUA	3311	3611	3773	330	340
Brasil	1162	1020	1036	89	85

Fonte: UNESCO, Statistical Yearbook; 1995

* OCDE, 1992

** OCDE, 1991

O período previsto para isso acontecer deve considerar a expansão estimada do ensino médio em 10 anos. Assim, supõe-se que o sistema público superior poderá passar de cerca de 500 mil matrículas para aproximadamente 8 milhões, em um período de 15 anos, durante o qual expandirá suas vagas para atender uma fração maior da

população, absorvendo tanto os estudantes hoje atendidos pelos sistemas privados de ensino como o crescimento populacional. Dessa forma busca atingir uma taxa de engajamento de 40% no final do período.

Tabela 24: Educação Superior: demanda de recursos financeiros
(Padrão: US\$ 3.000,00/aluno-ano)
(População Atendida na Rede Pública * (x1.000.000))

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE PÚBLICA * (x1.000.000)	% do PIB
1998	0,7	0,3
1999	1,0	0,4
2000	1,3	0,5
2001	1,7	0,6
2002	2,1	0,7
2003	2,5	0,8
2004	2,9	0,9
2005	3,3	1,0
2006	3,6	1,1
2007	4,0	1,2

* Considerando-se a rede privada congelada em 1,1 milhões de vagas.

** Considera-se um crescimento-ano de US\$ 3.000,00 sendo estimado anualmente com o ensino de graduação, mestrado e pós-graduação.

Pós-graduação

Para expandir o ensino superior público e ampliar a pesquisa acadêmico-científica nacional é necessário prever-se a devida destinação de recursos para a pós-graduação. No país, hoje, estima-se uma receita para a pesquisa em cerca de 0,9% do PIB (embora nem todos os recursos sejam aplicados em programas e pesquisas de pós-graduação). Levando-se em conta a capacidade de investimento das agências de fomento e do próprio MEC, pode-se estimar o custo com a pós-graduação em algo próximo de 1,3% do PIB, na perspectiva de uma política de expansão.

3.3.4. Formação de Profissionais da Educação

Nenhum sistema educacional pode considerar a perspectiva de manter ensino de qualidade, sobretudo de qualidade social, a não ser que se disponha a investir com seriedade na formação básica e continuada dos profissionais da educação e, de forma mais específica, na formação do magistério para todos os níveis e modalidades educacionais. Em duas seções anteriores, deste PNE, tratou-se do ensino médio e da educação superior, em termos dos recursos financeiros para sua expansão e aperfeiçoamento.

Foram ali incluídos os investimentos necessários à formação básica dos profissionais que deverão atuar nos sistemas de ensino, inclusive os técnicos e os funcionários administrativos. No caso específico dos professores, a formação mínima exigida por lei é a modalidade presencial de ensino médio, para o trabalho pedagógico na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental. A formação desejável, e que será exigida a curto para médio prazos, para todos os níveis e modalidades, se dará na educação superior, em cursos de licenciatura plena.

Analisou-se aqui a necessidade de recursos financeiros para a formação continuada dos profissionais da educação. Supõe-se, inicialmente, uma taxa de afastamento para programas de aperfeiçoamento e formação continuada, tanto acadêmicos e pedagógicos como técnicos, para cerca de 20% de docentes e demais profissionais da educação (funcionários técnico-administrativos, especialistas, etc.). No final do período esse taxa de afastamento deve estar reduzida para 10% no caso do ensino fundamental e médio e para 15%, no caso do ensino superior. O custo estimado com esses programas será igual ao custo estimado do estudante (no nível de ensino correspondente), multiplicado pela relação professor/aluno.

O Brasil tem hoje em média cerca de 23 alunos por professor no ensino fundamental e 15 alunos por professor no ensino médio. Essa proporção ainda é muito elevada comprometendo o desempenho escolar e impedindo a frequência

sistemática a programas de educação continuada. Supõe-se que essa proporção caia para cerca de 20 para 1, no ensino fundamental e para aproximadamente 12 para 1 no ensino médio em uma taxa linear ao longo de 10 anos. Essa redução deve ser permitida inclusive pela própria melhoria do sistema escolar. Para a educação infantil de faixa de 4 a 6 anos essa média será a mesma do ensino fundamental enquanto que para a educação infantil de 0 a 3 anos supõe-se a metade dessa média. No caso do sistema de ensino superior admite-se uma proporção aluno/professor inicialmente de 10 para um e no final do período de dez anos de 15 para um.

3.3.5. Estimativa do custo de implementação deste PNE, em prazo de dez anos em percentuais do PIB

A tabela abaixo mostra o custo estimado neste plano como percentual do PIB no início de sua implementação para cada um dos programas propostos. O total dos gastos seria da ordem de 10% do PIB valor bastante próximo ao que foi ou tem sido gasto por países que superaram ou estão superando atrasos educacionais graves como é o caso do Brasil. Posteriormente é possível uma redução ainda mais significativa atingindo patamares equivalentes aos de países que superaram dificuldades acumuladas e que mantêm padrões educacionais aceitáveis.

Tabela 25: Custos com os programas educacionais propostos, em percentuais do PIB*.

	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
INÍCIO: 1998	0,8	3,9	0,4	0,6	0,3
APÓS 10 ANOS	1,3	2,2			

*As diferentes modalidades educacionais já estão incluídas nos níveis de ensino.

A partir do diagnóstico apresentado sobre a educação brasileira e da consideração do que ocorre em diversos países propõe-se neste Plano Nacional de Educação um modelo de financiamento da educação que permita incluir milhões de crianças na educação infantil; recuperar o atraso educacional acumulado em nosso país; universalizar o ensino fundamental em todo o território nacional; expandir o ensino médio levando em conta as necessidades e possibilidades econômicas de forma a atingir o equivalente a 110% da faixa etária esperada; o acesso de milhões de jovens e adultos que não tiveram escolarização na idade esperada; que permita expandir para cerca de 40% o ensino superior até um patamar comparável com o de países de igual potencial econômico ou que compartilhem com o Brasil da mesma região geo-política; maiores investimentos na pós-graduação de forma a ampliar a capacidade de produção acadêmica e científica.

As despesas estimadas incluem apenas as despesas correntes estando excluídas as despesas de capital. Essas últimas deverão elevar o total das despesas nos anos iniciais.

Inclui-se, nessa proposta a criação de um organismo que possa fazer continuamente uma avaliação sistemática minuciosa técnica e pedagógica com vistas durante todo o processo de implementação do Plano quer quanto ao desenvolvimento quantitativo quer quanto ao desenvolvimento qualitativo. Tal organismo deve contar com consenso plena estrutura adequada. Esse acompanhamento deve incluir tanto os aspectos ligados à formação escolar a formação de profissionais da educação bem como a origem fluxo e destino dos recursos. Todo esse acompanhamento deve ser publicamente divulgado.

É necessário democratizar a administração do sistema educacional brasileiro assim como o acompanhamento do financiamento da educação nacional em todos os níveis. Os Conselhos de Educação assim como os Conselhos Universitários e os Conselhos de Escola para terem eficácia devem ser deliberativos e assegurar em sua composição a representação democrática de todos os setores envolvidos com a educação.

Metas

- Aumentar em dez anos os gastos públicos com educação até cerca de 10% do PIB para o pleno atendimento das propostas contidas neste Plano Nacional de Educação;
- Suprir a deficiência dos verbos destinados à educação e incrementar novas fontes de recursos para o setor educacional garantindo-se o princípio da progressividade da tributação através de;

- a) regulamentação do imposto sobre as grandes fortunas previsto constitucionalmente;
 - b) reforma tributária de modo a obter mais recursos na forma de impostos diretos (por exemplo: imposto sobre a Herança);
 - c) estabelecimento do salário-cruzeiro;
 - d) combate intransigente à sonegação à renda fiscal e às isenções fiscais para alargar a plena capacidade de arrecadação da carga tributária;
 - e) estabelecimento de maior dotação para o FPE e para o FPM;
 - f) combate ao FEF (Fundo de Estabilização Fiscal) enquanto medida econômica que retira recursos da educação.
- Ampliar o atendimento dos programas de renda mínima proporcionando a grandeza ativa para a frequência e a permanência das crianças na escola.

Garantir os recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de aposentados (com período de remuneração) e pensionistas não como verbos de manutenção e desenvolvimento da educação.

Definir o valor do custo aluno/qualidade/ano para a Educação Básica a partir de 1998 nos percentuais equivalentes a 25-30 % da renda per capita.

Definir o valor do custo aluno/qualidade/ano para o ensino Superior a partir de 1998 nos percentuais equivalentes a 60% da renda per capita.

4. NÍVEIS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO

4.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

O ensino da Educação Básica começou a ser formalizado com o início da construção do projeto de LDB na Câmara Federal e com o debate desencadeado pelo processo constituinte nos anos 80. A legislação observou esse conceito, que inclui a *Educação Infantil* (Creche e Pré-escola); o *Ensino Fundamental*; o *Ensino Médio* (Formação Geral, Ensino Técnico e Ensino Profissional), incluindo a modalidade de *Educação de Jovens e Adultos*.

Embora com esse respaldo conceitual na legislação vigente, a Educação Básica, em seu sentido de integralidade, não vem sendo tratada pelos iniciativas governamentais. As políticas de gestão e financiamento da educação, assim como os programas educacionais implementados e coletivos, que não consideram "a formação integral do indivíduo", são exemplos claros dessa desvirtuação. Está comprometido, portanto, por força das medidas governamentais, o conceito de Educação Básica necessária para dar respostas à dívida social com a população brasileira e preparar o aluno da escola pública para as novas exigências sociais, formando-o para a inserção econômica no mundo do trabalho e para o exercício pleno da cidadania. Este Plano Nacional de Educação procura resgatar esse conceito, dando um tratamento global à Educação Básica na perspectiva do direito e da inclusão social.

A Educação Especial, que vem sendo orientada por uma política que reafirma, e vem reforçando, as tendências privatistas e segregacionistas, por influência das entidades privadas e filantrópicas, alinha à vontade do Estado, ora considerada como modalidade de ensino dentro da educação regular funcionando-a, na perspectiva da educação pública, as necessidades próprias de sua peculiaridade no longo de todos os níveis e modalidades da educação.

O tratamento diferenciado sobre por ocorrer um atendimento deficitário aos alunos com necessidades educacionais especiais. Hoje os educadores educam (MEC: *Sinopse Estatística* 1998) afirmam que o ensino no Ensino Fundamental regular está garantido para cerca de 90% da população da faixa etária alçada, ao passo que, para a população com necessidades educacionais especiais, os melhores indicadores, quanto ao acesso, não chegam a 15%. Concomitante com essa necessidade, cresce, no interior da reflexão sobre a Educação Especial, o compromisso de que o nível de

competência e cidadania das pessoas com necessidades educacionais especiais irá se desenvolver mais plenamente na medida em que tivermos ações que revertam as tendências privatistas das práticas atuais. Essa proposta, nas últimas décadas, ganhou consistência filosófica e científica, mas ainda não foi acompanhada de ações políticas que apontem a superação desses princípios segregacionistas.

Nesse sentido, esse PNE considera que, para a área de Educação Especial o acesso à rede pública, em todos os níveis e modalidades de ensino, deve-se construir em linha orientadora das ações, a partir do princípio, instituído nas leis anteriores, de que o ensino gratuito para todos é dever do Estado. Está garantido, nesse lei, o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, inclusive para aqueles que estiverem fora da rede regulamentar. Nesse momento, a prioridade é a capacitação dos docentes ecológicos para o ensino de educandos com necessidades especiais, o que requer ações, em todos os níveis, concernentes à garantia de vagas no ensino regular para a diversidade das formas e tipos de deficiência; a elaboração de projetos pedagógicos que se orientem pela política de inclusão e pelo compromisso com a educação escolar desses alunos, a alocação, nos sistemas locais de ensino, dos professores atuantes pedagógicos especiais para apoiar os programas educacionais e ações destinadas à capacitação do recurso humano para atender as demandas desses alunos.

4.1.1. Educação Infantil

A Educação Infantil constitui um instrumento fundamental para o atendimento das necessidades de desenvolvimento da criança, sendo dever do Estado garantir o acesso e permanência de todas as crianças de 4 a 6 anos, nas pré-escolas, e de 0 a 3 anos, em salões cada vez maior de creches, assegurando o atendimento de suas necessidades básicas (sociais, comunicativas, afetivas, físicas).

Respeitando e atendendo as características e necessidades de cada comunidade, a Educação Infantil tem como objetivo a socialização da criança, preservando sua individualidade. A Educação Infantil cumpre um papel sócio-educativo próprio e indispensável ao desenvolvimento da criança, valorizando as experiências e os conhecimentos que ela já possui e criando as condições para que socialize valores, vivências, representações, elaborando identidades próprias, da família e da classe.

Nesta linha de reflexão, fica claro que, para além do treino de habilidades e formação de hábitos de higiene, a Educação Infantil se redefine como uma etapa sistemática de processo de desenvolvimento da criança, ampliando seu universo cultural, tornando-a mais capaz de agir com independência e fazer escolhas nas suas diversas situações. Tal processo ocorre numa dimensão lúdica que, respeitando o jogo como "o fazer infantil", possibilita a observação da realidade, a elaboração de ações, o desenvolvimento das linguagens de representação, das estruturas linguísticas, a ampliação da vocabulária, enfim a construção do conhecimento necessário à compreensão da realidade.

A partir de 1988, observou-se um movimento ascendente, tanto em decorrência da dedicação constitucional do "regime de colaboração" entre estados e municípios, quanto pela própria demanda social por creches e classes pré-escolares. A Emenda Constitucional nº 14 e a Lei 9424/96 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) destinando a oferta e a ampliação de vagas na educação infantil por parte dos Municípios. A destinação de 15% dos recursos constitucionais ao ensino fundamental ficou com tendência a, além disso, responsabilizar exclusivamente os municípios pela oferta da educação infantil.

Essa linha da educação básica, a educação infantil também não foi valorizada no texto da Lei 9394/96 (LDB). Ainda que contenha o conceito, a LDB não prevê condições para sua efetiva implementação. Como o nível obrigatório é o fundamental - a legislação continua deixando em dúvida das responsabilidades - o município não pode desvirtuar-se dele, nem fugir os Estados a contribuir, efetivamente, no atendimento da educação infantil.

Este conjunto de normas legais faz parte de uma política nacional desencadeada pelo governo no sentido de dar curso às disposições dos organismos financeiros internacionais. Para eles, o importante é que o atendimento escolar não implique aumento dos gastos públicos. Ora, o custo-aluno da educação infantil é, necessariamente mais elevado que o do ensino fundamental e, além disso, há uma grande

demandas a ser atendidas. De 21.386.363 crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade [IBGE: *Anuário Estatístico* 1996, segundo o qual esse número inclui a população da zona rural de Região Norte], apenas 4 296 323 estão matriculadas na educação infantil (MBC/INEP: *Síntese Estatística*, 1996). Tendo em vista que esse número inclui as classes de alfabetização, o percentual de crianças atendidas (em torno de 20%) fica, ainda, mais comprometido.

Não obstante as dificuldades, algumas administrações municipais, antes da edição da Lei nº 14 estabelecem: [...] ações para a educação infantil, tanto na organização da rede quanto na formação profissional e na melhoria das condições de trabalho escolar. Tais experiências têm demonstrado que, além da garantia dos direitos à inclusão social, o investimento na educação infantil representa, imediatamente, ao acesso e permanência, com muita êxito, no ensino fundamental. Por isso, é necessário que o PNE transforme as iniciativas conjunturais e localizadas em políticas nacionais permanentes.

Diretrizes

• Cumprir o disposto na Constituição Federal:

(a) estabelecer uma política específica de fomento, vinculada a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica, visando a expansão e a garantia de oferta de educação infantil.

(b) projetando o fluxo de alunos, partindo da demanda reprimida, para o estabelecimento de percentuais de recursos a serem aplicados anualmente. Isso significa propor uma relação inversamente proporcional entre o custo-aluno e a progressão do atendimento. Em outras palavras, sendo particularmente elevado o déficit de atendimento na educação infantil, mais elevada deve ser a destinação de recursos e, consequentemente, o custo-aluno. Quando a situação de ingresso ficar compatível com a taxa de matrícula o percentual poderá se estabilizar.

• Considerar, na ampliação da rede, a infraestrutura necessária para um trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e lúdico, passando pela adequação de equipamentos. Por isso, as creches precisam estar vinculadas aos órgãos educacionais públicos e sob supervisão e controle dos Conselhos Sociais.

• Assegurar a formação específica para o magistério como exigência mínima para o exercício profissional (modalidade normal do ensino médio, de imediato, licenciatura plena em Pedagogia, em dez anos), em contraposição ao exercício profissional dos "agentes educativos" que generaliza e desqualifica a ação pedagógica.

• Contemplar, na formação do magistério, aspectos próprios desse nível de escolarização, como o formato e as finalidades, considerando a educação infantil como etapa constitutiva da educação básica para todas as crianças, inclusive as com necessidades educacionais especiais.

• Investir na formação permanente e continuada dos/as trabalhadoras/es em educação como um direito coletivo, constante de própria jornada de trabalho. Tal prerrogativa deve, necessariamente, incluir os/as funcionárias/es de escola, mais exigidas/es em suas atribuições nesse nível educacional.

• Reforçar o projeto político-pedagógico, considerando que - na insustentabilidade das condições curriculares - ele é a própria expressão da organização educativa da escola. Essa organização deve orientar-se pelos princípios democráticos e participativos característicos dos demais níveis. Assim, a faixa etária dos alunos não constitui impedimento à formação dos Conselhos Escolares e à escolha de dirigentes pela comunidade escolar.

Metas

• Garantir as seguintes metas de atendimento da educação infantil:

- (a) em 5 anos: 20% da faixa etária de 0 a 3 anos de idade (creches);
- 50% da faixa etária de 4 a 6 anos de idade (pré-escola);

- (b) em 10 anos: 50% da faixa etária de 0 a 3 anos de idade (creches);
- 100% da faixa etária de 4 a 6 anos (pré-escola)

• Implementar, num prazo máximo de 5 anos, uma política de expansão que assegure, na rede pública, a universalização do atendimento à demanda de pré-escola (4 a 6 anos) e o crescimento da oferta de vagas em creches (0 a 3 anos), acompanhando o crescimento populacional e suprimindo, gradativamente, o déficit acumulado, incluindo-se os alunos com necessidades educacionais especiais. Para isso, investir recursos adicionais durante os próximos 10 anos.

• Regulamentar todas as creches, no prazo máximo de 3 anos, nas diretrizes dos sistemas educacionais, conforme o disposto na LDB e em outras leis e normas legais de proteção à infância.

• Instalar creches nas escolas públicas, inclusive para filhos de trabalhadores/as em educação do próprio estabelecimento.

• Habilitar os/as professores/as e profissionalizar os/as funcionárias/es da escola em exercício, no prazo máximo de 5 anos, condicionando o ingresso de novos profissionais à titulação mínima (ensino médio, na modalidade normal) prevista para a carreira.

• Garantir o cumprimento do disposto na LDB quanto ao prazo de 10 anos para a exigência de Nomenclatura de professores em nível superior, através de mecanismos que possibilitem a frequência aos cursos.

• Ampliar progressivamente a extensão do tempo de permanência nas escolas, de forma a permitir a educação infantil em tempo integral.

• Eliminar imediatamente as "classes de alfabetização" entre a pré-escola e a primeira série do ensino fundamental.

• Absorver imediatamente no ensino fundamental as crianças maiores de 7 anos que ainda permanecem em creches, pré-escolas e classes de alfabetização.

• Ampliar a oferta de creches, visando a universalização do atendimento à demanda, de forma que possa atender, até o final da década, pelo menos um terço da população infantil na faixa etária de 0 a 3 anos, inclusive as crianças com necessidades educacionais especiais.

• Assegurar a autonomia das creches e pré-escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos financeiros públicos suficientes para a manutenção do seu cotidiano.

• Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação dos resultados da política e dos resultados das ações político-pedagógicas na educação infantil.

4.1.2. Ensino Fundamental

Para a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental, a Constituição previa a aplicação de recursos dos municípios, dos estados e da União. Esse último, por um prazo de dez anos, deveria destinar 50% de seus recursos vinculados, visando atingir a meta proposta. O dispositivo, que nunca chegou a ser respeitado, foi retirado da Constituição sob o pretexto de que estava inviabilizando o ensino superior. Se isso fosse verdadeiro, a universalidade brasileira não estaria atravessando uma fase de testes e tão profundos cortes orçamentários.

Acompanhando a medida, o governo propôs a criação de um Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Lei nº 9424/96, já referida), restrito ao nível fundamental regular, com investimentos de estados e municípios, proporcionais às arrecadações e ao número de alunos atendidos nas redes. Além de seguir a lógica da descentralização - ao sentido de transferência apenas das responsabilidades, o Fundo parte do estabelecimento de um custo-aluno aberto do já praticado em muitas unidades federadas e muito aquém das necessidades de uma educação de qualidade. O valor que vigorou em 1997 foi de R\$300,00 por aluno/ano, isto é, R\$ 25,00 ao mês. Para 1998 a previsão é de R\$ 315,00. Esse valor também vai referenciar os vencimentos do magistério das escolas públicas de educação básica, concorrendo para intensificar a desvalorização salarial.

Na LDB, a figura do "regime de colégio", enquanto regime dispendioso institucional, não objetiva fixar a responsabilidade compartilhada. Nesse viés legal e na ação do Fundo, estão sendo criadas iniciativas de municipalização de ensino fundamental das mais variadas formas e através de diversos mecanismos. Por exemplo: contratação de professores, transferência de matrículas, convênios para utilização de prédios e assim por diante. Na mesma linha de transferência de responsabilidade, porém agravada pelo caráter de privatização, estão os convênios de cooperativas para a gestão e manutenção das escolas públicas.

Um dos grandes argumentos utilizados pelo governo, na defesa de suas políticas, é o da universalização do ensino no ensino fundamental, a que dedicaria as preocupações apenas para esse nível. Isso, porém, é falacioso. O número de crianças e jovens fora da escola é superior a 2.500.000, calculados a partir dos dados do IBGE (*Anuário Estatístico*, 1994). De acordo com o próprio MEC, cerca de 21% dos alunos que frequentam o ensino fundamental estão fora da faixa etária, o que significa evasão escolar. Entre outras razões, isso se deve à retenção, ocasionada pela adoção de políticas equivocadas dos sistemas educacionais e pela inadequação da organização escolar que não considera as circunstâncias e a influência das condições de vida materiais e culturais dos alunos.

Portanto, apesar de ser impostamente o nível priorizado, em termos de alocação de recursos (pagando-se, por oportuno, que tais recursos não são novos, mas existentes), persistem problemas de acesso ao ensino fundamental. Além disso, a falta de permanência na escola é muito baixa para um país que pretende superar seus problemas de desenvolvimento social e econômico. E, para que isso aconteça, também não basta o acesso e a permanência. É preciso que eles estejam associados a um ensino permanente pela qualidade. Quanto maior for a dependência dos alunos da escola pública para sua inclusão na sociedade, tanto mais subjetiva deve ser essa qualidade.

Diretrizes

• Cumprir o disposto na Constituição Federal:

(a) estabelecendo uma política específica de financiamento, baseada na universalização e desenvolvimento da educação básica, visando a expansão e a garantia da oferta de ensino fundamental de qualidade, como detalhadamente apresentada na seção Financiamento da Educação deste PNE;

(b) universalizando o ensino fundamental gratuito, considerando a indissociabilidade entre o acesso, a permanência e a qualidade da educação escolar;

(c) planejando o fluxo de alunos, a partir da demanda reprimida, para o estabelecimento de vagas e serem aplicadas imediatamente, as quais deverão ser calculadas a partir de uma relação inversamente proporcional entre o custo-aluno e o progresso do atendimento. Isso é, quanto maior for o déficit, mais elevada deve ser a destinação de recursos.

• Garantir o acesso ao ensino fundamental gratuito das que não frequentaram a escola na idade adequada e dos portadores de deficiência e necessidades educacionais especiais, provendo-se os recursos necessários e focalizando-se tais providências através de mecanismos de controle social.

• Adequar o ensino interno às necessidades da situação, por meio de compatibilização de horários, ações programáticas e metodológicas diferenciadas das classes comuns, distribuição humana do tempo, acesso a todos os recursos pedagógicos da escola, e ocorrência significativa para os alunos. A escola precisa superar o mito de "compensar o tempo perdido", simplificando o trabalho pedagógico por excesso de conteúdos curriculares informativos e desconhecidos da realidade dos estudantes.

Assegurar a formação específica para o magistério como exigência mínima para o exercício profissional, a saber: (a) modalidade curricular do ensino médio, de imediato, para o trabalho nas quatro séries iniciais; (b) licenciatura plena em Pedagogia, em dez anos, para atuação nas séries iniciais; (c) licenciatura plena, na área de conhecimentos específicos, nas demais séries.

• Fomentar formas mais flexíveis de organização escolar para a zona rural, bem como a adequada formação profissional dos/as professores/as, considerando a especificidade do

ambiente e as origens de seus alunos. Idêntica preocupação deve orientar a formação de grupos étnicos, como os negros e os indígenas, que possuem um processo de preservação da identidade e da cultura. Nesse sentido, as experiências pedagógicas desenvolvidas pelos respectivos movimentos sociais organizados (Movimento Negro, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, Conselho das Nações Indígenas) devem ser contempladas como referências fundamentais das propostas pedagógicas específicas.

• Investir na formação permanente e continuada dos/as trabalhadores/as do ensino fundamental como um direito coletivo, constante da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como o local dessa formação. Tal preocupação deve, necessariamente, incluir os/as funcionários/as da escola, face as especificidades desse nível de ensino, de modo que frequentem os cursos noturnos e de trabalho com portadores de necessidades educacionais especiais.

• Reforçar o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar. Essa organização deve orientar-se pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e na escolha de dirigentes pela comunidade escolar.

• Considerar, na ampliação da rede, a infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas a portadores de necessidades especiais, até as ações específicas de atividades artísticas-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos.

Metas

• Implantar, num prazo máximo de 5 anos, uma política de expansão que assegure, na rede pública:

(a) a universalização, em dez anos, do atendimento à demanda do ensino fundamental, a partir dos investimentos em 1990;

(b) o atendimento da oferta de vagas nesse nível de ensino, supondo, provisoriamente, o déficit existente, incluindo-se os alunos com deficiência de idade e aqueles com necessidades educacionais especiais. Para tanto, ampliar os recursos financeiros durante os próximos 10 anos.

• Corrigir o desequilíbrio, gerado por repetências sucessivas, entre os anos de permanência do aluno na escola e a duração do próprio nível de ensino.

• Ampliar a jornada escolar diária, visando, até o final de década que se inicia com o PNE, a escola de período integral, com previsão de professores/as e funcionários/as em número suficiente a respeito de respectivas jornadas de trabalho.

• Garantir, no prazo de cinco anos, as adequações necessárias ao atendimento de qualidade dos alunos de cursos noturnos do ensino fundamental gratuito, inclusive daqueles com necessidades educacionais especiais.

• Garantir, já em 1990, os recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político-pedagógico das escolas públicas.

• Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações de política e dos resultados das ações político-pedagógicas no ensino fundamental.

4.1.3. Educação de Jovens e Adultos e Erradicação da Analfabetismo

Estabelecer metas para o ensino fundamental e para a progressiva extensão da educação básica a toda a população excluída implica de um lado ampliar a educação de jovens e adultos como parte da problemática da educação brasileira e de outro simultaneamente analisá-la enquanto integrante do processo educacional.

O analfabetismo faz mais pervarva dessa problemática não deve ser apenas de insuficiência do ensino ou de sua inadequação mas de desequilíbrios estruturais históricos e complexos da sociedade brasileira. Ao mesmo tempo a resposta educativa para o contingente de analfabetos não se resume à alfabetização pelo fim de esta

não dar conta das necessidades de leitura e escrita na sociedade em que vivemos. Não significa a compensação de perdas ou preenchimento de lacunas.

A Educação de Jovens e Adultos considera o desenvolvimento afetivo, intelectual, social e cultural numa perspectiva de conquista da cidadania. A educação é uma das práticas sociais que pode instrumentalizar o processo de elaboração dos conhecimentos e aquisição das habilidades necessários para a compreensão das situações vividas por indivíduos e grupos, e articular as ações coletivas no sentido da resolução de problemas possibilitando a transformação social.

Assim sendo a Educação de Jovens e Adultos se define como processo permanente de organização de grupos para a discussão dos mais diferentes assuntos e situações para a busca e escolha de caminhos e tomada de decisões. É indispensável pensar um processo contínuo que vá da alfabetização ao final da educação básica dotando a população trabalhadora e o lamentável contingente de desempregados de instrumentos indispensáveis para o exercício da cidadania e para a ampliação da capacidade de perceber o mundo e nele influir.

Para isso os programas de Educação de Jovens e Adultos devem partir do reconhecimento das características sócio-políticas afetivas e culturais de cada grupo. Essa modalidade educativa tem como objetivos: a elaboração das diferentes linguagens de expressão e comunicação; o desenvolvimento da habilidade de problematização e utilização de fontes variadas de informação - livros, filmes, vídeos; a busca do conhecimento necessário à compreensão da realidade e a articulação de ações coletivas.

Essa proposta político-pedagógica não se realizará no nível de qualidade social indispensável sem a atuação de educadores com ela totalmente comprometidos o que remete à formação específica - técnica e política necessária. Caberá sobretudo às universidades participação ativa e igualmente comprometida nos processos de preparação desses profissionais e de elaboração de materiais pedagógicos e de apoio além de especialmente contribuir, pela pesquisa, para a produção e sistematização de conhecimentos na área.

A situação do analfabetismo exige uma tomada de consciência quanto ao que significa para um ser humano chegar a um novo século onde ciência e tecnologia organizam novas linguagens novas formas de relações sociais e de participação no mundo em condição de cidadania restrita ainda que produtores de bens culturais e materiais.

Para isso num verdadeiro esforço nacional para superação desse déficit educacional mais que isso, para o resgate dessa imensa dívida social outros segmentos da sociedade civil além das instituições escolares e universitárias - Organizações Não Governamentais (ONGs) sindicatos associações profissionais movimentos organizados etc - deverão ser chamados garantindo-se no entanto o financiamento das ações pelo poder público tomando realidade o preceito constitucional.

A Educação de Jovens e Adultos inclui como integrante da Educação Básica além de programas especificamente destinados à erradicação do analfabetismo o oferecimento do ensino fundamental do ensino médio do ensino supletivo de cursos profissionalizantes valendo-se de metodologias adequadas aos trabalhadores e outros cidadãos que tiveram sua escolaridade interrompida. Esses cursos deverão suprir os conhecimentos dessas pessoas, para que possam defender uma melhor qualidade de vida, de saúde, de trabalho, de acesso à educação superior e participar social e politicamente da sociedade para a qual produzem.

Metas

- A Educação de Jovens e Adultos se coloca como prioridade social e dever do Estado enquanto questão de justiça, direito à cidadania e necessidade nacional.
- O enfrentamento da erradicação do analfabetismo se fará, com financiamento do poder público, através de ampla mobilização nacional, que, em torno de uma unidade de princípios, respeito e preserve formas de organização e atuação social, diferenças culturais, ritmo e organização das comunidades em que o trabalho de alfabetização se realiza.

• Os programas de erradicação do analfabetismo deverão contemplar, obrigatoriamente: domínio gradativo do conhecimento da língua portuguesa e da reflexão crítica sobre sua utilização social; introdução à história, à matemática e às ciências, enquanto instrumentos de compreensão da realidade social e de mundo do trabalho, e de melhoria da qualidade de vida; desenvolvimento de ações culturais para todos; atenção especial aos portadores de deficiências e necessidades especiais.

• O acesso ao ensino fundamental gratuito será garantido àqueles que não frequentaram a escola na idade esperada, aí incluídos os alunos com necessidades educacionais especiais, assegurando o poder público os recursos financeiros e materiais necessários e fiscalizando-se tais providências através de mecanismos de controle social.

• O ensino noturno público e gratuito, regular ou supletivo, de nível fundamental e médio, financiado pelo poder público, será adequado, em cada etapa de escolarização, às necessidades do aluno, por meio da flexibilização de horários para alunos trabalhadores, de opções curriculares, programáticas e metodológicas significativas para os alunos, de distribuição harmônica do tempo, e de soma a todos os recursos pedagógicos e culturais da escola.

• O cumprimento estrito da Constituição Federal e da legislação trabalhista pertinente deverá ter precedência e poder limitador sobre quaisquer ações dos empregadores, sendo do setor privado seja do setor público o cumprimento do direito dos/as trabalhadores/as à educação.

Metas

• Estabelecer, a partir de 1998, programas de erradicação do analfabetismo que visem, inicialmente, num prazo de 5 anos, 10 milhões de pessoas, reduzindo-se esse a um, até sua total erradicação, ao final de 10 anos.

• Alocar os recursos financeiros públicos necessários aos programas de erradicação do analfabetismo tomando como referência o custo de R\$1.000,00 por aluno/ano, como amplamente justificado nos estudos que fundamentaram a seção Financiamento da Educação deste PNE.

• Realizar, no prazo de um ano, levantamento e avaliação de experiências populares em alfabetização de jovens e adultos, para que, a médio prazo (até cinco anos) elas sejam reproduzidas e/ou sirvam de referência para outras experiências, integradas ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.

• Estabelecer, no prazo de um ano, um programa intensivo de formação de professores alfabetizadores com universidades, ONGs, entidades sindicais, estaduais e acadêmicas, associações de moradores e outros setores organizados da sociedade civil, mantendo-se, como perspectiva de qualidade, a exigência de habilitação mínima para o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental (modalidade normal do ensino público).

• Atribuir aos Conselhos Sociais a coordenação, no respectivo Estado, do esforço de mobilização para a alfabetização, estabelecendo as linhas gerais normadoras, inclusive quanto ao programa de formação de professores alfabetizadores, e as normas para sua multiplicação nos Municípios.

• Incluir, a partir de 1998, a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica.

• Garantir, nos primeiros cinco anos do esforço nacional de erradicação do analfabetismo, o financiamento e incentivos fiscais federal e estaduais para a produção e divulgação de material didático e bibliográfico, como estratégia complementar de acesso ao conhecimento.

• Criar, nos primeiros cinco anos do esforço nacional de erradicação do analfabetismo, programas de ação cultural, com amplo apoio da sociedade, que, visando à diversidade regional, ampliem os horizontes culturais da população.

• Ampliar, a partir de 1998, o número cursos de supletiva, nas unidades escolares do ensino fundamental e do ensino médio, com currículos e modos de funcionamento

adequadas às necessidades da população à qual se destinam, garantindo os recursos pedagógicos, materiais e financeiros e corpo docente especializado, de modo que, em cinco anos, todas as escolas públicas ofereçam esse serviço educacional.

• Garantir, em 5 anos, a conclusão de estudos equivalentes aos primeiros 4 anos do ensino fundamental a 50% da população que teve sua escolaridade interrompida, e, em 10 anos, a conclusão de estudos equivalentes aos 8 anos do ensino fundamental a toda a população de 14 a 35 anos.

• Reestruturar, criar e fortalecer, nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, setores com a incumbência de promover a escolarização do analfabetismo e a educação de jovens e adultos.

• Criar, em cinco anos, centros públicos de formação profissional para atender às demandas específicas e permanentes de qualificação de jovens e adultos, empregados ou não.

• Garantir aos portadores de necessidades educacionais especiais o acesso aos programas de alfabetização, suplicância e formação profissional públicos e gratuitos.

• Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas na educação de jovens e adultos.

• Incentivar a criação nas empresas públicas e privadas de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores.

• Garantir nas instituições de ensino superior a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades de educação continuada de adultos, com ou sem formação superior.

4.1.A. Ensino Médio e Educação Profissional

4.1.A.1. Ensino Médio

Etapa final da educação básica, a reforma do ensino médio é a que melhor traduz a submissão do governo e do sistema educacional brasileiro às exigências de organismos internacionais que "financiam" a manutenção do status científico, tecnológico e social do país.

O ensino médio vem sofrendo, em decorrência do descalço e da política antigas e desastrosas, processos de desestruturação e sucateamento. Situação esta, agravada nas últimas décadas, com a imposição da profissionalização universal e compulsória (Lei 5692/71), sem a devida destinação de recursos financeiros e materiais e a preparação de docentes e funcionários das áreas técnicas e administrativa para a sua implantação e profissionalização.

Hoje, a reforma prevista na legislação, recém aprovada, aposta para o agravamento da situação. Fundamentalmente, a proposta é de separação das duas reles do ensino. Uma destinada à formação acadêmica e outra, à formação profissional em que, pelos frágeis mecanismos de articulação previstos, viajam-se a dicotomia histórica que tem marcado o ensino médio. De um lado, a educação voltada para a formação da elite e, de outro lado, aquela voltada aos que ingressam precocemente no mundo do trabalho.

A fragmentação e o comprometimento da formação, tanto técnica quanto acadêmica, ficam evidenciados nos documentos oficiais, na legislação e nos desenvolvimentos decorrentes. O Decreto 2.208/97 regulamentou o §2º do Art.36, da LDB, que trata da formação profissional em nível técnico. Em seu Art. 3º propõe que "a educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do ensino médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a esta". Ainda, em seu Art. 8º prevê a organização do ensino técnico, em forma de módulos, possibilitando que a qualificação e a habilitação profissional sejam obtidas através da soma de "créditos" de comprovação de competência e habilidades e de aproveitamento de créditos das disciplinas de parte diversificada do currículo do ensino médio, cursadas no mesmo estabelecimento de ensino ou em instituições especializadas, desde que "o prazo entre a conclusão do primeiro e do último módulo não exceda cinco anos".

As competências e habilidades, apesar das imprecisas conceitualizações e da falta de consenso, quanto ao significado e à possibilidade de avaliação objetiva, são tomadas como eixos da organização curricular do ensino técnico. Não desconsiderando a necessidade da formação profissional específica, o que se questiona é a sua desarticulação com a formação geral. Ainda a interação da escola com o mundo da produção seja necessária e desejável, a restrição é ao fato de ela não estar respaldada em uma sólida formação científica humanística e política.

Outro aspecto da reformulação do ensino médio que causa profunda apreensão, é a vinculação, quase linear, da educação técnica às necessidades e demandas econômicas e mercadológicas. Somada à racionalização e à otimização da oferta de vagas, sob a alegação da redução dos fundos públicos e da relação custo-benefício, tal diretriz terá graves consequências à rede do ensino técnico federal. Apesar da reconhecida qualidade dos cursos oferecidos pelas escolas técnicas federais, tanto pelo MEC como pelo próprio Banco Mundial, que condiciona seus investimentos e exige sua transformação para flexibilizar, diversificar e ampliar as vagas com vistas à formação superior para atender as necessidades emergentes e mutáveis dos setores produtivos, as medidas analisadas parecem a desarticulação do ensino técnico em nível médio.

Apesar do Art.35, da LDB, definir como finalidade do ensino médio (acadêmico) a preparação básica para a cidadania e para o trabalho, e prever flexibilizar a organização curricular, uma unidade atomizada e fragmentada dos decretos e medidas complementares indica que tal flexibilização foi imposta para melhor priorizar, nos objetivos de uma profissionalização fácil, rápida e de baixo custo. O currículo é composto de três áreas de conhecimento (Códigos de Linguagem, Sociedade e Cultura, Ciências e Tecnologia) que constituem a base nacional comum. Acrescido de uma parte diversificada correspondente a 25% da carga horária mínima destinada à preparação para o trabalho tal currículo não tem assegurado autonomia de abordagem interdisciplinar pois os conteúdos da parte diversificada poderão ser desconhecidos e aproveitados isoladamente. É preciso atentar também para as omissões especialmente em humanidades - por exemplo a não caracterização da Sociologia e da Filosofia como disciplinas e a ausência da Psicologia; a formação da cidadania (Política, Economia, Ecologia) instrumentos fundamentais para o auto-conhecimento e leitura do contexto onde vive o aluno.

Apostado na flexibilização curricular como "o" instrumento da reforma do ensino médio e na separação entre o acadêmico e o técnico como a solução para a profissionalização nesse nível de ensino o governo pretende implementar mudanças, sem custos em um dos níveis de escolarização com problemas crônicos acumulados ao longo de décadas.

O déficit de vagas públicas e os altos índices de evasão e repetência indicam os desafios a serem enfrentados para a universalização do ensino no ensino médio prevista na Constituição Federal de 1988 e na LDB. As perspectivas de sua expansão no ensino continuam remotas diante da não previsão de ampliação de recursos hoje restritos aos 10% de recursos estaduais vinculados. A passividade do governo frente ao fato de que no máximo 25% de concluintes do ensino fundamental prosseguem nos estudos desconsidera a demanda reprimida daqueles que já concluíram anteriormente o ensino fundamental e não conseguiram prosseguir seus estudos. Pode-se concluir que a aposta governamental é na continuidade dos processos de exclusão escolar e social.

Diretrizes

• Cumprir o disposto na Constituição Federal:

(a) estabelecendo uma política específica de financiamento vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica visando a expansão e a garantia da oferta do ensino médio de qualidade como detalhadamente apresentada na seção Financiamento da Educação desta PNE;

(b) universalizando progressivamente o ensino médio gratuito sob responsabilidade do poder público considerando a indissociabilidade entre o acesso e a permanência e a qualidade da educação escolar;

(c) planejando e fixando a oferta a partir da demanda especialmente representada pelos níveis de escolaridade para o estabelecimento de recursos a serem aplicados exclusivamente ao ensino

deverão ser calculados a partir de uma relação inversamente proporcional entre o custo-aluno e a progressão do atendimento. Isto é, sendo o déficit particularmente elevado no ensino médio mais elevado deverá ser a destinação de recursos

• Garantir o acesso ao ensino médio gratuito dos que a ele não tiveram acesso na idade esperada e dos portadores de deficiências ou necessidades educacionais especiais provendo-se os recursos públicos necessários e flexibilizando-se tais providências através da flexibilização de controle social.

• Adequar o ensino médio segundo as necessidades características desse aluno por meio de compatibilização de horários, opções programáticas e metodológicas diferenciadas das demais classes, distribuição harmônica do tempo letivo a todos os recursos tecnológicos e pedagógicos da escola, e de organização curricular multidimensional.

• Assegurar, sob a responsabilidade do poder público, a formação inicial, específica para esse nível de ensino, de pessoal docente que atue no ensino médio, com exigência de licenciatura plena, na área de conhecimento específica.

• Investir na formação permanente e continuada dos/as trabalhadoras/es do ensino médio, como um direito coletivo, constante da própria jornada de trabalho, privilegiando a escola como o local dessa formação. Tal investimento deve, necessariamente, incluir os/as funcionários/as da escola, suas especificidades e objetivos desse nível de ensino, do aluno que o frequenta e do trabalho com portadores de necessidades educacionais especiais.

• Reforçar o projeto político-pedagógico da escola, como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar. Essa organização deve orientar-se pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e na escolha de dirigentes pela comunidade escolar.

• Considerar, na ampliação da rede de ensino médio, a infra-estrutura necessária e um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando-se desde a construção física, com adaptações adequadas às especificidades técnico-pedagógicas desse nível de ensino e aos portadores de deficiências e necessidades educacionais especiais, até os espaços especializados de atividades técnico-científicas, artístico-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos.

• Combater parcerias que condicionem investimentos apenas à obtenção de resultados imediatos e avulsos exclusivamente, à formação do mão-de-obra.

• Retomar a discussão da reforma do ensino médio tendo como eixo a formação integral e a articulação dos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Metas

• Garantir, a partir de 1999, os recursos financeiros para manutenção e expansão do ensino médio, no custo mínimo, de R\$ 1.000,00 por aluno/ano.

• Complementar os recursos orçamentários, com outras fontes, para, em 5 anos, atender a demanda reprimida.

• Implementar, num prazo máximo de 5 anos, uma política de expansão da rede escolar pública que assegure:

(a) o crescimento da oferta de vagas no ensino médio, supere gradualmente, e elimine o déficit acumulado, buscando alcançar alunos que interromperam seus estudos nesse nível de escolaridade, alunos com deficiências de idade e alunos portadores de deficiências e de necessidades educacionais especiais;

(b) a oferta de vagas, em dez anos, que corresponda a 100% da demanda de ensino médio, em decorrência da universalização do ensino fundamental;

(c) a ampliação, a partir de 1998, do número de vagas nos cursos noturnos, regulares e supletivos, de ensino médio, para garantir o acesso de alunos que trabalham.

• Corrigir o desequilíbrio, gerado por repetidas sucessivas, entre os anos de permanência do aluno na escola e a duração do nível de ensino, reduzindo o tempo médio de conclusão para 4 anos até o final de década que se inicia com o PNE.

• Garantir já em 1998 os recursos financeiros e materiais necessários à execução do projeto político-pedagógico das escolas públicas de nível médio.

• Definir em 2 anos, através da revisão dos projetos pedagógicos escolares, os padrões mínimos de organização e funcionamento das escolas e implantar no prazo de 5 anos em todas as escolas que ofereçam ensino de nível médio as modificações necessárias quanto à: infra-estrutura física e equipamentos escolares; corpo docente formado em cursos de licenciatura plena; corpo técnico-administrativo qualificado; organização curricular multidimensional; avaliação participativa e emancipatória; gestão escolar democrática.

• Criar mecanismos que garantam que até o final da década 100% das escolas de nível médio disponham de equipamentos de informática para a modernização e apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

• Manter as Escolas Técnicas e agrotécnicas Federais Estaduais e os CEFETs nos moldes atuais até que uma nova proposta amplamente debatida com a sociedade seja consolidada.

• Organizar, em 1998 fóruns e seminários para discutir os rumos da reforma do ensino médio.

4.1.4.2. Educação Profissional

A reforma da educação profissional regulamentada pelo Decreto 2.206/97 (abril); pela Medida Provisória 1549/97 (março) e Portaria 646/97 (maio) criou uma profunda aproximação e forte vínculo dos diferentes setores sociais e, em especial da classe trabalhadora por expressarem uma concepção estreita e de total vinculação da formação profissional às necessidades do mercado de trabalho. A desvalorização e a fragilização da educação profissional reflete a desobrigação do Estado em relação a essa modalidade de Educação Básica. Em março do corrente ano a Medida Provisória 1549 em seu Art. 44 dava por concluída a participação da União na expansão do ensino técnico federal além de apontar para a transferência de responsabilidade de manutenção e gestão das escolas técnicas aos Estados Municípios Distrito Federal e ao setor produtivo privado ou ainda a organizações não governamentais.

Confronto com a política de inclusão e de estímulo às exigências de acordos internacionais e Decreto 2.208/97 - que substituiu o Projeto de Lei Nº 1603/96 encaminhado à Câmara Federal estrategicamente retirado diante da reação da comunidade - concebe o ensino profissional básico (não formal) técnico e tecnológico apenas para atender às demandas da produção e não para formar profissionais artífices e competentes que participem ativa e criativamente do mundo do trabalho.

A educação profissional tem-se constituído em uma das principais preocupações do conjunto da sociedade: Indústrias, órgãos não governamentais, instituições educacionais, representantes de governos municipais e parlamentares comprometidos com a educação com os trabalhadores e com a construção de uma sociedade mais justa vêm debatendo o tema. Essas pessoas e entidades buscam delinear políticas e elaborar propostas à luz de diagnósticos e perspectivas para responder às transformações em curso defendendo uma sólida educação científica, tecnológica e humanística a serviço da construção da cidadania e da sociedade. A urgência do debate e da busca de alternativas e ações para o setor prende-se às aceleradas mudanças no processo produtivo às altas taxas de desemprego e ao crescente processo de exclusão social.

A reestruturação do processo produtivo baseado em novas perspectivas científicas e tecnológicas e em novas formas de gestão do processo de trabalho provoca profundas modificações na vida social e em especial na dos trabalhadores. Surgem novas demandas e concepções em decorrência de profundos transformações envolvendo o mercado de trabalho parcela significativa da população. A própria concepção da política neoliberal com o estreitamento das possibilidades competitivas convertem o desemprego num problema estrutural e não meramente acidental.

A importância e o destaque à educação profissional não significa, todavia, a exclusão ou a negligência com o desenvolvimento e a qualificação, mas sim vinculá-la em um dos elementos fundamentais à implementação de uma política de emprego e de renda.

A educação profissional, formal e não formal, enquanto parte de um projeto educativo global e de uma política de desenvolvimento nacional e regional, deverá integrar-se ao sistema regular de ensino e articular-se na luta por uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todos.

A formação do trabalhador pressupõe uma sólida educação básica, uma estrita articulação entre cultura geral e profissional. O trabalho enquanto instrumento de formação, não exclui outras dimensões, sob risco de o ensino tornar-se rapidamente obsoleto e o trabalhador, "descartável". Trabalhar a formação profissional dentro da formação geral é a única forma de modificar substancialmente o status dos conhecimentos técnicos e dos valores a ele agregados. Tanto a formação inicial como a continuada deverão orientar-se pelos mesmos princípios, pois a qualificação, a requalificação e o reintegro no mercado de trabalho exigem formação integral do trabalhador. Nessa perspectiva, a formação profissional de jovens e adultos analfabetos ou de escolarização parcial deverá englobar programas integrados de profissionalização e escolarização.

A construção de uma política e de uma prática de formação voltadas para a cidadania e inserção social e escolar só podem ocorrer no espaço público com objetivos, conteúdos e métodos democráticos. A gestão das políticas, projetos e programas institucionais deverá ser exercida de forma participativa e pluralista. Representantes dos diferentes setores envolvidos com o trabalho e a formação dos trabalhadores deverão, como colegiados deliberativos, traçar as rumos e propor alternativas, assim como controlar os fundos públicos (recursos governamentais, estaduais, encaminhamentos corporativos, inovativos sociais) destinados à formação profissional. A presença dos trabalhadores no processo de implementação dessas políticas é condição *stricto sensu* que não.

O Sistema S (SENAL, SENAC, SESI, SENAR e SENAT), mantido com fundos públicos (ação e incentivos fiscais), deverá passar por profunda reformulação em seu atual modelo de gestão (fechada) e integrar-se à política de formação profissional. A gestão dos recursos deverá ser exercida por comitê tripartite, composto por representantes dos trabalhadores, governo e empresários.

Reservar espaços, projetos e programas em debate na sociedade é uma exigência política e didática. Tais como intercâmbios, os representantes dos diferentes, instituições e associações que lidam com a formação profissional é, no mínimo, a atitude esperada de um governo que tem visando, até a extensão, sua "voz" democrática".

Diretrizes

• Reintegrar, ainda em 1998, a educação profissional ao sistema regular de ensino público, ampliando os recursos orçamentários especificamente destinados a essa modalidade de educação.

• Garantir e ampliar, progressivamente, a oferta de educação profissional, gratuita e de qualidade, nos níveis fundamental, médio e superior nos sistemas públicos de ensino.

• Revogar a lei 9.192/95 (que disciplina a escolha de dirigentes universitários); a Portaria 715/96-MEC (que dispõe sobre a escolha de dirigentes de escolas técnicas e profissionais federais), garantindo eleições livres, plurais e participativas, e homologação dos resultados; o Decreto 2.208/97 (que reforma a educação profissional e o ensino técnico e tecnológico), garantindo amplo debate sobre os rumos da educação profissional.

• Articular as agências formadoras, associações profissionais, organizações sindicais, agências empregadoras e governo para debater e reorientar a política de educação e formação profissional.

• Implementar, em todas as instituições, formas democráticas de gestão com participação positiva de trabalhadores e empresários.

• Fomentar e incentivar formas alternativas de educação do trabalhador.

• Garantir, no prazo de 2 anos, a constituição de Conselhos Paritários (trabalhadores, governo e empresários) para a gestão das agências de formação de profissionais (SENAL, SENAC, SENAR, SENAT), ou outras iniciativas, visando o controle social e a formalização de processos sistematizados de definição e avaliação dos serviços prestados.

Metas

• Programar, a partir de 1998, cursos de qualificação profissional pública articulados com programas de alfabetização, para jovens e adultos que não tiveram acesso ou não completaram sua escolaridade em idade própria, inclusive para os alunos com necessidades educacionais especiais.

• Realizar, em 1998, o mapeamento e diagnóstico da situação da rede formal e não formal de educação profissional para reorientar a política e subsidiar a tomada de decisões.

• Garantir, a partir de 1998, uma progressiva ampliação de vagas públicas para a formação profissional, em todos os níveis e modalidades.

• Garantir vagas, cursos e/ou atividades de formação profissional pública específicas para alunos com necessidades educacionais especiais.

• Iniciar, em 1998, programas de formação continuada para docentes e funcionários das áreas técnicas e administrativas que atuam na educação profissionalizante, privilegiando as áreas de atuação e incluindo temas relacionados à ética e gênero.

• Iniciar, em 1998, realização de Fóruns e Seminários para debater o projeto de organização da Rede Nacional de Educação Profissional (RENAP), dos Centros Públicos de Educação Profissional e de outras iniciativas, propostas por entidades, instituições e sindicatos.

• Manter as Escolas Técnicas Federais, Estaduais e CEFETs nos moldes atuais até que uma nova proposta esteja concluída.

• Definir, no prazo de um ano, nova proposta de educação profissional, vinculada ao ensino regular, não dualista, para discussão com a sociedade, estabelecendo-se, posteriormente, metas e prazos para a sua implantação.

• Assumir professores especializados, bem como recursos humanos, materiais e financeiros adequados e necessários à manutenção da qualidade dos cursos oferecidos.

4.2. Educação Superior

A universidade, como importante patrimônio social, se caracteriza pela sua necessária dimensão de universalidade na produção e transmissão da experiência cultural e científica da sociedade. Ela é, essencialmente, um elemento constitutivo de qualquer processo estratégico e de conservação de identidade social.

É sua dimensão pública nas instituições de ensino superior que se objetiva simultaneamente pela sua capacidade de representação social, cultural, intelectual e científica. É a condição básica para o desenvolvimento dessa representatividade é a capacidade de assegurar uma produção de conhecimento inovador e crítico, que exige respeito à diversidade e ao pluralismo. Dessa forma, não há como apenas promover uma função de reprodução de estruturas, relações e valores, mas acolher os mais diversos elementos que possam constituir questionamentos críticos, indispensáveis para etificar-la como um dos setores dinamizantes no desenvolvimento histórico da sociedade.

Assim entendida, a universidade pode também contribuir para a adequação das estruturas do Estado às aspirações democráticas em curso na vida política nacional e internacional e, em especial, ser elemento ativo da intervenção democrática na vida da sociedade brasileira. Para realizar tais tarefas, permanentemente, os desafios de democratização e autonomia da estrutura universitária, por garantir o desenvolvimento da universidade enquanto instituição estratégica da sociedade. A ela caberá a classificação dos diversos projetos e viabilizar soluções para a complexidade crescente de uma sociedade que é caracterizada por elevados índices de concentração de renda, de baixos salários e de fome.

¹ O conceito de universidade, aqui empregado, compreende as instituições de Ensino Superior (faculdades ou instituições isoladas, CEFETs) para as quais é estabelecido o padrão mínimo de qualidade, a partir da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Inclui as instituições de nível superior federais, estaduais, municipais e privadas.

Cabe à universidade o papel fundamental na realização do avanço técnico e científico comprometido com uma relação mais eficiente do homem com o meio em que vive, através das engenharias, da medicina, das ciências da natureza, ciências exatas e sociais.

Essa visão da universidade remete a uma reflexão sobre a Educação Superior realizada através do ensino, da pesquisa e da extensão, de forma indissociável, cujo objetivo pressupõe o aperfeiçoamento da formação cultural do ser humano, a proposta da capacidade para o exercício de uma profissão e de propulsão para a reflexão crítica e a participação na produção, sistematização e superação do saber, cabendo ao Estado a responsabilidade de assegurar o acesso a uma educação social a todos os cidadãos, inclusive de forma gratuita, oferecida pelas instituições de Ensino Superior públicas.

A Lei nº 9354/96 - LDB - preparou o arcabouço para um novo modelo de universidade, desconstruindo a prerrogativa constitucional da autonomia universitária, subordinando a universidade a um modelo econômico e aos interesses de setores hegemônicos representados no polo Estado. Rampa, também, com o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, ao criar outras modalidades de instituições de ensino superior e ao extinguir o regime de Dedicação Exclusiva, em alguns casos.

Na sequência do desmonte do sistema público e gratuito do ensino superior, o governo Fernando Henrique Cardoso propõe uma nova configuração das universidades, criando um novo ente jurídico denominado Organizações Sociais: "(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidas os requisitos previstos nesta Lei", o que na verdade facilitaria a privatização das universidades.

Observando o Projeto de Lei que dispõe sobre as Organizações Sociais e as várias versões da FBC370-A/96, até o relatório do Deputado Paulo Bornhausen (divulgado em 03/06/97) verifica-se claramente a concepção de autonomia universitária que insere nos setores sociais hegemônicos. Nesse projeto e na FBC, a possibilidade de incorporação das atividades e serviços de competência de órgãos públicos pelas "Organizações Sociais" esvaziou as atividades e serviços prestados pelas universidades a um atendimento de "mercado global", sem encontrar para disponibilizar o governo de financiar as funções de pesquisa científica deixadas ao sabor da captação de recursos, pelas universidades, no setor privado.

Quando à democratização da gestão, a Lei 9192/95 estabelece prazos diferenciados, entre os segmentos que constituem as comunidades universitárias, na escolha dos reitores e composição de órgãos colegiados, constituindo um ataque frontal à autonomia universitária, possumo esta considerada inconstitucional.

A concepção de avaliação institucional constante da Lei 9131/95 - Exame Nacional de Cursos, o "Provão" do Decreto nº 2.026/96 - que impõe "Comissões de Especialistas" designadas pelo-MEC, remete apenas à perspectiva da quantidade e do produto, desconstruindo os processos, seus condicionantes e o caráter qualitativo da avaliação não buscando alternativas para superar as deficiências, reduzindo a competitividade da gestão educacional, reduzindo a melhoria dos sistemas educacionais à questão gerencial, desconstruindo da formação e da capacitação de quadros qualificados para o exercício crítico da cidadania e da vida cívica na sociedade.

Propõe criar um regime próprio para cada universidade pública federal, em que os trabalhadores da educação sejam desvinculados do Regime Jurídico Único¹, atendendo com a garantia constitucional de plano de carreira, de plano profissional e de ingresso exclusivamente por concurso público.

As atuais regras governamentais de contingenciamento de verbas para a universidade pública remetem ao governo Fernando Henrique Cardoso, por

ação do Ministro Paulo Renato de Souza, de modo ainda mais contundente, provocando um verdadeiro caos no desenvolvimento das funções e no pagamento a funcionários e serviços dos quais a universidade não pode prescindir. Não por acaso, projetos de Leis que propõem o pagamento de unidades pelos estudantes são constantemente apresentados, como o Projeto de Lei 126/97, que institui a cobrança de mensalidades escolares nas universidades públicas brasileiras.

Ainda quanto ao financiamento, a estratégia utilizada pelo governo, ao propor na FBC 370-A/96, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior, destina 75% dos 18% alocados pelo União, à educação superior e propõe 7,5% desse percentual para o crédito educativo.²

Quando às oportunidades e padrões a que se propõe, neste PNE, é a manutenção dos verbos do Tesouro Nacional para esse fim, em oposição à proposta de planos privados, como vem ditando o governo federal.

Diretrizes

- Ao Estado compete financiar o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão nas universidades instituições de ensino superior públicas estatais, destinando-lhes recursos em montante não inferior a 1,2% do PIB, imediatamente, até atingir 2,7% do PIB, em dez anos, para essa finalidade.
- Garantir imediato e rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e o seu acompanhamento pelas entidades representativas do setor educacional nos níveis Federal, Estadual e Municipal.
- Implementar um sistema de dotação orçamentária global, com suplementação automática de modo a compensar possíveis desvalorizações monetárias ao longo do exercício financeiro e, no caso específicos dos recursos destinados ao item pessoal e encargos, acrescentar a necessidade de suplementação automática de maneira a atender eventuais reajustes e/ou aumentos salariais, bem como para a expansão e/ou reposição de quadros subordinados no planejamento das IESs.
- Elaborar propostas orçamentárias de forma democrática e participativa, a partir das unidades básicas que desenvolvem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Expandir a rede pública de educação superior assegurando-se recursos para o pleno aproveitamento da capacidade física instalada para o ensino, a pesquisa e a extensão.
- Estabelecer uma política de expansão de instituições, cursos e vagas que diminua as desigualdades que existem entre as diferentes regiões do país.
- Implementar políticas públicas adequadas que facilitem o acesso, ao ensino superior, dos segmentos da população vítimas de exclusão social.
- Garantir boas condições de desenvolvimento acadêmico ao estudantes universitários, através de recursos e mecanismos que assegurem condições de alimentação, transporte, moradia e disponibilidade de material de estudo, aqueles que deles necessitam.
- Definir políticas e desenvolver projetos de Ciência & Tecnologia (C&T) voltados para os interesses nacionais e para a melhoria da qualidade de vida da população, valorizando e respaldando as características e necessidades regionais.
- Criar, nas instituições de educação superior, mecanismos desburocratizados para formulação, acompanhamento e avaliação das pesquisas, garantindo o fluxo contínuo de recursos financeiros para o seu desenvolvimento, bem como a maior dedicação do pesquisador à execução do projeto.
- Avaliar democraticamente a produção científica e tecnológica, tomando por base a necessária responsabilidade social e acadêmica dessa produção.
- Garantir o caráter público dos novos conhecimentos científicos, numa ótica de autonomia, independência e de não subordinação aos interesses do mercado, através de

¹ RJU - Lei nº 6.112/90 de 11/12/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, civis do União, das empresas e das fundações públicas federais.

² Sendo utilizado pelo ANDRE-EN, maio/94.

ampla divulgação de informações e dados obtidas através de pesquisas desenvolvidas com recursos públicos.

Avaliar o impacto da introdução de novas tecnologias, com estímulo constante ao debate sobre a relação universidade x empresa.

Metas

Retornar imediatamente o nível de 0,9% do PIB, no mínimo, nas dotações de verbas específicas para pesquisa, de modo a preservar os núcleos de pesquisa e a continuidade de suas atividades.

Atender, num prazo dez anos, no ensino superior, 40% da população na faixa etária de 18 a 24 anos, inclusive aos alunos com necessidades educacionais especiais.

Ampliar, no prazo máximo de dois anos, o quadro de vagas mediante aproveitamento total da infra-estrutura existente, inclusive em horários noturnos, para atendimento da população trabalhadora.

Garantir, nas instituições de ensino superior, a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades de educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, em perspectiva de integrar o secundário ao ensino nacional de regulação da dívida social e educacional.

Revogar imediatamente a Lei 9.192/95 que criou o Exame Nacional de Cursos ("Provel"), substituindo-o por processos de avaliação institucional periódica de ensino superior, compreendendo a avaliação interna e externa de todos os setores envolvidos e tomando como referência o projeto político-acadêmico da instituição.

Revogar imediatamente a Lei 9.192/95, que disciplina a escolha de dirigentes universitários, e a Portaria 715/96 do MEC, que dispõe sobre a escolha de dirigentes de escolas técnicas federais e CEFETs.

Garantir representação paritária entre docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos nos órgãos decisórios das instituições de nível superior, com a auto-aplicabilidade do Art. 207, da Constituição Federal.

Criar e instalar, a partir de 1998, Conselhos Sociais, com participação da comunidade e entidades civis organizadas para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar o retorno, à sociedade, dos resultados das pesquisas, de ensino e de extensão.

Criar processos estatuintes (elaboração de estatutos e regimentos) nas universidades, visando sua democratização, através da participação da comunidade universitária e da sociedade civil na definição dos rumos da instituição.

Criar e instalar a partir de 1998, Conselhos Gestores junto aos hospitais universitários, com representação das comunidades internas e externas, de forma a garantir acesso universal gratuito.

Consolidar o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa em universidades, utilizando-se, para tanto, parte do pessoal do PIB destinado ao desenvolvimento de ciência e tecnologia.

Enviar ao Congresso Nacional, através do parlamentar responsável com a educação pública proposta de projeto de lei que fixe diretrizes do Plano Nacional de Expansão Docente (PNED).

Implementar, no prazo de um ano, um Plano de Carreiras Únicas para o conjunto das instituições de ensino superior (IES) públicas federais, com metas previstas para os estudantes.

Implementar, no prazo de um ano, o Plano de Carreiras e Capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições de ensino superior (IAS) públicas federais, com metas previstas para os estudantes.

Dezembro e implementação, em um ano, do piso salarial profissional de cada categoria de trabalhadores da educação superior pública - docentes e técnico-administrativos, bem como implementação de medidas voltadas para a melhoria das respectivas condições de trabalho.

5. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Por coincidência, a transição final e a promulgação da nova LDB (Lei 9394/96) ocorreram quando dois aniversários poderiam ser comemorados: o Jubileu de Prata - 25 anos - de sua assinatura, a Lei 5632/71, e os 25 anos da Lei 5540/63, que reorganizou o ensino superior. Todas - as de antes e a de agora - guardam em nome da modernização e do aumento da produtividade do sistema educacional brasileiro, sem o que, o progresso é de cima e de baixo, e Erasm teria e não teria dificuldades para "integrar e consolar as nações", hoje mais conhecido por "entrar e permanecer - no 1º mundo".

Coincidência adicional e clima governamental, de concepções nos educadores, responsabilizando-os pelo caso educacional os discursos dos adeptos da primeira hora ao projeto do (ex) Senador Darcy Ribeiro em muito lembravam o final dos anos 60 e o início dos anos 70 quando, em nome da modernidade, da melhoria da qualidade de ensino e da produtividade do sistema educacional, promoveu-se um desmonte da educação nacional e passou-se a pensar educacional.

Como quem conduz o dia a dia da educação são os profissionais da área, e como nas avaliações dos anos 60, o resultado desse dia a dia era, segundo o jargão da época, ultrapassado, improdutivo e pouco eficiente, passou-se paulatinamente, pela via da legislação, as medidas até então utilizadas de formar e atualizar esses profissionais. O quadro geral que hoje vivemos é bastante semelhante: "já vi esse filme antes" é pensamento quase inevitável: um novo desmonte e um novo conjunto de promessas. Edo retomados, hoje, os mesmos argumentos, na avaliação que orienta a nova legislação - a Lei 9394/96, cujo Título VI é dedicado aos profissionais da educação, e seus complementos sob forma de decretos à Comissão, decretos presidenciais, medidas provisórias, portarias ministeriais.

Em nome da "profissionalização do magistério", acabou-se com o curso normal e, no âmbito de ensino profissionalizante de 2º grau, criou-se a habilitação específica para o magistério nas séries iniciais do 1º grau. No meio do caminho, surgiram os CEFAMs - Centros de Formação e Aperfeiçoamento do Magistério, num projeto que nem foi totalmente implantado no país, nem foi avaliado no pouco que efetivamente se implantou. Por fim, agora, a volta do curso normal, com a modalidade de ensino médio e como qualificação mínima para exercício do magistério nas séries iniciais da educação básica. Tal exigência também é antiga, mas, como se o fato de o curso de longo prazo PNCI, apresentar índices significativos de não cumprimento.

Em nome da urgência de se fazer frente a profissão docente de 2º grau, profissionais de diferentes matizes foram "reagrupados" e imediatamente transformados em professores. Coube às instituições de ensino superior habilitar os próprios técnicos "Esquema I" e "Esquema II" instituídos pela Portaria Ministerial 433/71, habilitando profissionais variados a locum tenens de 1º e 2º graus específicos do 1º grau, mesmo que se chamava "formação de aptidão e iniciação profissional" e nas instituições profissionalizantes de 2º grau. Improvisar professores, pois, não é novidade.

A tomada urgência justificou, desde o final da década de 60, o estado dos cursos de licenciatura de curta duração. O país estava atrasado demais, não se podia esperar os quatro anos regimentares da licenciatura plena para se ter educação por 1 milhão. Preferíamos qualquer escape, encurtar os caminhos.

Desde dezembro de 1996, a LDB, em seu Art.62, d. afirma que

"A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental e exercido em nível médio na modalidade Normal."

Temos, hoje, contraditoriamente, uma reação das autoridades governamentais aos 70, sendo daí que pretende-se dar conta do Art.63 da LDB. O inciso I no se referir a outro nível superior, deixa de explicitar como se comporta ele - se é que se comporta - à licenciatura plena, citada no Art.62, permitindo interpretá-lo talvez como uma licenciatura de curta duração. O inciso II segue o roteiro dos vetores Específica I e Específica II. No art. 70, os institutos superiores de educação permanecem não autorizados e suas licenças são claramente deficitárias. São eles uma velha revista e atualizada dos CEFJA? Ou são eles criados na mesma lógica desestruturante que conduziu a separação entre a formação geral e a formação profissional, no ensino médio?

O lugar e o modo instituídos dos institutos superiores de educação atuais, os termos de LDB e seus complementos regulamentadores, para a formação dos profissionais de educação apontam um fator adicional de propiciar: privilégio e a certificação e não a formação. Ao lado dos "outros emergentes" e das ações desse instituto esse chamado institutos superiores de educação, simplesmente, também, a preparação para a docência com a proposta de formação em serviço, com ênfase na educação à distância, sem sequer definir o que isso significa.

Em nome da "produtividade do sistema", os profissionais da educação, há mais de duas décadas, foram desqualificados para planejar, executar e avaliar o seu fazer pedagógico. Essa produtividade deveria resultar, simultaneamente, na educação de mais pessoas (alunos populacionais), de formas mais modernas e, acima, muito melhor (qualidade do ensino) e com maior economia, de tempo (atender mais rapidamente) e de recursos (a custos mais baixos). Ora, professores comuns, de ensino e não, não sabem ensinar, elaborar, pesquisar, avaliar. Então, para garantir tal produtividade, professores passaram a simples executores de tarefas e diretores se transformaram em gerentes de um fazer pedagógico concebido, planejado, elaborado por outros - os que sabem e sabem passar: os especialistas, de variados passeios e com idéias e recursos implementados do topo para a base.

Além disso também se verifica hoje. A "era das pequenas educacionais", pensadas por quem sabe, a serem executadas e gerenciadas por quem não sabe está de volta nos "técnicos educacionais" (TV, vídeo e parábola) que, para alguns educadores, deveriam ser substituídos com um gerador de energia elétrica; na exagerada e ainda pouco fundamentada ênfase à educação à distância (TV Escola), nos "técnicos PCN" - os Parâmetros Curriculares Nacionais, recém enviados aos professores brasileiros, sob intensa cobertura da mídia. Segundo declaração do Ministro da Educação à revista *Zero 2* (15/10/1997), "Os parâmetros são uma medida que pode ter a natureza de estudar a estrutura da educação no País. Queremos fazer coisas que, além de boa formação acadêmica, tenham outro caráter", ressaltando que "Não podemos esperar que todos os professores e escolas do País estejam preparados para implementar uma proposta de elevação da qualidade do ensino".

Novamente o discurso da urgência, da solução mágica e, no bojo de ambos, a desqualificação do saber profissional dos educadores e a desvalorização do seu fazer, já que as exigências decorrentes das propostas de mudança não correspondem verificação salarial, formativa e trabalhista adequada. A crítica se dá menos pelos materiais e metodologias em si do que pelo fato de serem autoritários, arrogantes e pseudo-democráticos de apresentar, oferecer esses novos recursos ao professorado. Autoritarismo, arrogância camuflados com argumentos de "orientação e capacitação técnica" e, ainda, um toque de deslealdade ao falar-se em "uso opcional" dos parâmetros. Opcional para quem? Que Secretaria de Educação deixará de fazer as devidas adaptações às normas do MEC, de obrigar seus docentes a se ajustar à norma, quando sabem que os exames do SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) se pautam pelos PCN? Que metodologia exercerá seu comando de gestão educacional, diante da certeza de que a eventual "rebelião" corresponderá ao levar repasse financeiro? Que formação continuada, além de TV Escola, está claramente prevista para dar conta de "opção" que os professores "voluntariamente" farão?

Todas as medidas educacionais adotadas nos últimos 25 anos, inclusive as relativas à formação de professores para a educação, foram adotadas em gestões ministeriais, quando não simplesmente importadas, sempre em nome da modernização e produtividade do sistema educacional e da melhoria da qualidade do ensino. Se tivesse sido bem sucedida - e que não aconteceu! - os problemas até aqui apontados não existiriam em virtude, é claro, da competência e eficiência dos técnicos do

MEC, sob a sábia liderança do ministro da vez. Como todos as iniciativas resultaram nos desastres educacionais já descritos, a título de diagnóstico, ao longo deste Plano Nacional de Educação, todos os esforços serão, finalmente, a responsabilidade é compartilhada atribuída aos profissionais que foram e são a cada dia das escolas, das salas de aula, mas, que jamais são chamados a opinar, a colocar sua experiência, seus conhecimentos e habilidades a serviço das mudanças prometidas.

Assim é que as reformas educacionais, da maior ou menor parte, implementadas desde a LDB de 1991 (Lei 4024), tiveram tremendo impacto sobre os processos formativos dos profissionais da educação, sobre suas condições de trabalho, sobre as formas de estruturação de seus currículos e, de modo particularmente perverso, sobre seus salários. Todavia, salvo pela participação passiva, mais que ativa, institucional, de uns poucos escolhidos, os milhões de trabalhadores da educação brasileiros foram sistematicamente alijados da elaboração, implementação e acompanhamento e avaliação (se é que alguns foi feita) dessas reformas.

Assim é, também, que, tantas reformas modernizadoras depois, ainda nos deparamos com o assustador número de professores em exercício, quase no ensino superior, que não completaram sequer o 1º grau nada de quem não, conforme dados do próprio MEC, a maior parte dos quais atuando nos níveis iniciais do ensino 1º grau e em classes de educação pré-escolar. Mesmo assim, também cerca de 70% se refere aos docentes que possuem apenas o 1º grau completo, atuando nos níveis iniciais e modalidades de ensino (veja a Tabela 9 de Diagnóstico). A esses profissionais foram negados dois direitos: aos primários, o acesso ao ensino fundamental obrigatório e a seu conteúdo bem sucedido; e a ambos, a sua preparação adequada para a profissão escolhida. A violação de seus direitos eles responderam com uma parte de intensa generosidade: ofereceram o que sabem aquelas que sabem pouco.

Longevidade, as fontes oficiais utilizadas no diagnóstico não indicam o número de docentes em exercício que tenham o segundo ou o terceiro grau incompleto, o que já representaria algum avanço em relação a trezentos e primeiros graus. Além disso, não há disponibilidade de dados sobre os profissionais que vivem na faixa etária de 0 a 3 anos (creches), o que significaria ampliar o número de faixas docentes cujo/a titular tem, no máximo, o 1º grau completo.

As mudanças introduzidas, ao longo do tempo, na formação de professores não foram capazes de impedir, em 25 ou 26 anos, conforme a realidade legal escolhida, que quase 10% dos docentes em exercício no país - cerca de 195.374 - tenham, no máximo, o primeiro grau. Que a maior parte desse contingente - mais de 180 mil - esteja envolvido na delicada e complexa tarefa de alfabetizar, seja um elemento de identificação extremamente alarmante na educação pré-escolar, seja nos quatro níveis iniciais do ensino fundamental, e que mais de mil estejam atuando em modalidades igualmente delicada e complexa como a educação especial. Não foi, também, fator impeditivo de que quase 45 mil docentes, portadores do 2º grau completo, estejam atuando no próprio 2º grau (agora denominado ensino médio), para o qual há dispositivo legal antigo (de 1969) sobre a exigência de curso superior, mais especificamente, licenciatura. Na mesma condição estão os mais de 2.000 professores em exercício no ensino supletivo, indicador adicional da despreocupação governamental com a educação de jovens e adultos.

Por outro lado, os cursos de licenciatura e os cursos de 2º grau específicos para o magistério vêm colocando à disposição do sistema de ensino milhares de profissionais a cada ano. Diante, porém, dos salários-estela - de R\$1.004,60 em alguns casos e, em outros casos, nem mesmo isso, esse considerável contingente de pessoas portadoras da formação específica para o magistério não se desviou da trajetória inicialmente considerada e a buscado posto de trabalho que ofereçam condições mais atraentes. São, frequentemente, professores experientes que abandonam a profissão porque não podem abandonar as dívidas de cada mês.

Na outra ponta, registra-se, há tempos, o esvaziamento dos cursos de formação para o magistério, em larga medida pelo mesmo motivo principal citado acima - a perspectiva dos salários-estela definidos na política governamental. O problema não mereto, não tem merecido do Poder Público e das agências formadoras as respostas, quantitativas e qualitativas, necessárias. Resultado disso é que, hoje, muito mais tempo, esforço e recursos serão necessários para qualquer modificação nesse quadro.

Decorrencia geral dessa situação de coisas é a continua

supervisão de professores, o aumento do contingente de professores leigos, quando tanto há de os governantes da modernidade, eficiência e produtividade. As exigências da LDB (Lei 9394/96) e dos documentos legais que a vêm regulamentando, inclusive as propostas do Plano Nacional de Educação elaborado na esfera governamental, tendem a agudizar o problema da competência técnica docente em todos os níveis e modalidades da educação e das atividades correlatas.

As lides da competência técnica, já caracterizada em seus aspectos quantitativos e qualitativos, há que se considerar os déficits das funções docentes cuja superação é fundamental para que de fato se estruturizem as ações destinadas à erradicação do analfabetismo, à universalização do ensino fundamental, ao atendimento educacional na educação infantil e no ensino médio, à educação profissional e adequada de jovens e adultos, e às demandas de necessidades educacionais especiais.

A partir dos dados da Análise Estatística 1996, do IBGE, e da Pesquisa Estatística 1996, do MEC/INEP, relativas a população carecendo de serviços educacionais, estima-se que são necessários um efetivo concentrado na formação dos profissionais da educação - docentes, gestores, técnicos, auxiliares. Por oportuno, a tabela 12 é apresentada abaixo com o objetivo de enfatizar o déficit existente apenas na Educação Básica (que conta com inúmeras referências na Constituição Federal) a partir de critérios oficiais (isto a partir da relação professor-aluno adequada à qualidade social do trabalho pedagógico), a decorrente necessidade de abertura de novas funções docentes apenas na Educação Básica e a possível necessidade de serem rapidamente concretizadas medidas educacionais e adequadas para a formação básica e/o continuada de profissionais.

Tabela 12: Déficit estimado de funções docentes por nível de escolarização da Educação Básica

População*	Nível de ensino	Matrículas educacionais**	Déficit de vagas estimadas	Funções docentes estimadas**	Relação Professor/aluno	Déficit estimado de docentes
0 a 6 anos 21.386.634	Educação Infantil	5.686.762	17.571.336	274.582	1/26	134.731
7 a 14 anos 13.438.604	Fundamental 1º e 2º graus	20.627.346	3.738.694	776.537	1/26	117.600
15 a 17 anos 14.219.366	Fundamental 3º e 4º graus	13.104.838	1.115.533	611.710	1/22	56.786
18 a 24 anos 10.647.125	Médio	5.736.677	1.879.779	323.827	1/18	213.608

* Fonte: IBGE Análise Estatística 1996** Fonte: MEC/INEP, Pesquisa Estatística 1996
1. O efetivo é de cerca de 100 mil docentes de educação infantil
2. Refere-se ao número de professores em sala de aula de ensino regular obrigatório
3. Estimado a partir de: (a) 6.879.834 alunos com idade de 14 anos, matriculados no 1º grau em 1993; (b) déficit de matrículas, obtido de 2º grau, de cerca de 56,4% de pessoas com 15 anos ou mais (segundo dados do IBGE)

Em termos de docência para a Educação Básica não vemos as lacunas que devem ser apontadas e preenchidas: a LDB não propõe a formação em nível superior para atuação na educação infantil, nem trata das especificidades da formação para a educação profissional, para a educação especial e para a educação de jovens e adultos. A validade da Lei se agudiza na proposta governamental de um Plano Nacional de Educação, onde surgem propostas ambíguas de alinhamento da formação dos profissionais, como a educação a distância, e está intimamente relacionada com a pouca importância conferida a essas modalidades educacionais. Cabe porém esclarecer que a perspectiva de alinhamento da formação dos profissionais da educação não é uma decorrência que tenha decorrido da LDB, mas se caracteriza essencialmente como decorrência política de um governo, que deve ser constatada e combatida.

Quanto aos chamados especialistas em educação, a LDB retorce o divórcio existente de trabalho, reforçando as habilitações de supervisão, administração, orientação e inspeção, todas superadas, na prática, por intervenções propostas já implementadas em alguns campos da Pedagogia.

No que concerne à formação de docentes para o ensino superior, o texto da LDB é particularmente vago. A pergunta que se impõe, e que se discute em duas reflexões, é a seguinte: por que não exigir titulação mínima de mestrado, nem incluir a prática de ensino? A primeira está diretamente relacionada à proposta de uma universidade qualificada e qualificadora, com conceitos nível de exigência de produção

acadêmica. A segunda diz respeito à indissociabilidade entre a teoria e a prática, que a Lei apresenta como um dos fundamentos da formação de profissionais para a educação mas que acaba ou inviabilizando através de outros dispositivos, ou comprometendo através da excepcionalidade do "notório saber".

Nem o texto que expressa a real necessidade de se ampliar as condições de capacitação docente no nível superior, alguns problemas afetam significativamente o desenvolvimento profissional desse segmento docente: se suprimir a exigência do título acadêmico que o caracterizava como excepcionalidade, a lei facilita a concessão do "notório saber", possibilitando a criação de precedentes e a barreira à escolarização formal e ao concurso público. Além de extinguir a dedicação exclusiva, um dos pilares de sustentação de uma política consistente de capacitação docente, reduz consideravelmente a exigência de formação profissional para o ensino superior, estabelecendo prazo de oito anos para o cumprimento dessas exigências.

A nova legislação não inclui, entre os profissionais da educação, os servidores técnicos, administrativos e de apoio ao fazer educacional, mesmo ainda consideramos a necessidade de sua preparação específica para certos fazeres específicos: que garantam as condições necessárias ao ensino, à aprendizagem, à gestão das escolas e sistemas, à manutenção, enfim, do cotidiano escolar da qualidade.

Ninguém questiona a necessidade, no sistema de saúde, de que registros, hospitalares, cuidados nutricionais com pacientes, controle e ministração de medicamentos, etc sejam realizados por profissionais especialmente capacitados para essas funções específicas. Não se considera, todavia, que a mesma necessidade exista no sistema educacional - alguns se apóiam diante da referencial - esquecendo-se de que quando escolar não é aluno em família, que o/a estudante/diário/a precisa dominar um conjunto considerável de conhecimentos e habilidades antes de controlar uma secretaria de escola, que o/a docente ou funcionário/a que acaba de receber da licença médica não se transformou em bibliotecário/a escolar durante a ausência, que para conter o tempo letivo-jornal são necessárias habilidades outras que aquelas facilmente encontráveis em qualquer.

Via de regra, os servidores técnicos e administrativos dos estabelecimentos de ensino superior são selecionados com maior rigor e, de alguns anos para cá, submetidos periodicamente a programas de atualização ou especialização. O mesmo não se aplica tradicionalmente às escolas técnicas, sobretudo quanto ao seu pessoal técnico.

Todavia, a par das questões salariais e de condições de trabalho que incidem sobre todos os profissionais da educação, independentemente de suas funções ou áreas de atuação, há que se considerar, sobretudo para a Educação Fundamental, todo um conjunto de necessidades de formação, de capacitação de seus recursos humanos que ainda em setores outros que a docência.

Diante, pois, das considerações acima e daquelas constantes de seção Diagnóstica, são apresentadas, a seguir, Diretrizes e Metas referentes à formação de profissionais para a educação brasileira.

DIRETRIZES

- O compromisso estabelecido na Constituição Federal deve ser prioridade e poder limitador sobre quaisquer instrumentos legais destinados a reger e regulamentar a educação nacional, em geral, e a formação de seus profissionais em particular.
- A implementação de políticas públicas de formação básica e continuada de professores e demais profissionais da educação deve ser fomentada, tendo em vista a necessidade e a possibilidade de usar os recursos e tecnologias que contribuem para o desenvolvimento soberano do país e unidos as necessidades do povo brasileiro, especialmente para o aumento das vagas públicas docentes à pesquisa e à capacitação de professores.
- A formação dos profissionais da educação deve ser responsabilidade sobretudo das universidades, para que exista em primeiro de qualidade social, política e pedagógica baseada na interdisciplinaridade das funções de pesquisa, ensino e extensão e das relações entre teoria e prática.

Os cursos de formação de profissionais da educação, para quaisquer de seus níveis e modalidades, deverão obedecer as seguintes diretrizes curriculares:

- a docência como base da formação profissional de todos aqueles que se dedicam ao ensino do trabalho pedagógico;
- o trabalho pedagógico como eixo estruturante;
- a sólida formação teórica em todas as atividades curriculares, nos conteúdos específicos e serem exigidos na Educação Básica, em todos os seus níveis e modalidades, e nos conteúdos específicos pedagógicos;
- a ampla formação cultural;
- a criação de experiências curriculares que permitam contato dos futuros profissionais com a realidade da escola, desde o início do curso;
- a incorporação da pesquisa como princípio formativo;
- a possibilidade de vivência, pelos futuros profissionais, de formas de gestão democrática;
- o desenvolvimento do compromisso social e político da docência;
- a reflexão sobre a formação para o magistério.

A realidade da prática educativa, particularmente aquela que ocorre nas escolas públicas de Educação Básica, deve ser o ponto de partida para o desenvolvimento das atividades curriculares na formação profissional básica e continuada. O projeto pedagógico das instituições educacionais formadoras, tanto no ensino médio como no superior, será resultado de trabalho coletivo e interdisciplinar, fortalecendo a escola como local de formação curricular.

Os programas de educação a distância para a formação do magistério deverão ser suplementares e vinculados às universidades. Seu desenvolvimento pressupõe, por parte da instituição de educação superior, a predominância da educação presencial, devendo proporcionar formação cultural mais ampla, que abra novos horizontes na formação profissional.

A formação continuada de docentes se caracterizará, principalmente, por momentos coletivos, organizados institucionalmente a partir das necessidades sentidas pelas/os professoras/os, profissionalmente na própria escola onde atuam, com periodicidade determinada (semestral ou quinzenal), será considerada como uma atividade, e terá como objetivo a fidelidade a reflexão sobre a prática educativa e a busca dos mecanismos necessários e adequados ao seu aperfeiçoamento técnico, ético e político.

A formação profissional continuada, exigida pela LDB para docentes, será, no caso das instituições particulares de ensino, de inteira responsabilidade do empresário da educação em qualquer forma ou parâmetro para com os professores, independentemente da ES escolhida (pública ou privada) para a realização do programa de formação.

A formação continuada de profissionais da educação, tanto docentes como funcionários, deverá ser garantida pela própria direção das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, cuja atuação deverá incluir a coordenação e financiamento dos programas, a sua manutenção como ação permanente, e a busca de parcerias com universidades e instituições de ensino superior.

A formação de profissionais para atuar nas áreas técnicas e administrativas dos sistemas de ensino deve buscar o maior padrão de qualidade proposto para o magistério, na perspectiva de que a educação escolar não se reduz à sala de aula e se vincula pela ação articulada entre todos os agentes educadores - docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio - atuando na escola.

A formação continuada de funcionários das áreas técnicas, administrativas e de apoio operacional será, no caso das instituições particulares, de inteira responsabilidade do empresário da educação, seja em qualquer forma ou parâmetro para os funcionários, independentemente da instituição escolhida (pública ou privada) para a realização do programa de formação.

O reconhecimento, pelo Poder Público, de caráter de responsabilidade temporária do Resolução 2/97 do Conselho Nacional de Educação (C.N.E.), que dispõe sobre os programas especiais de

formação pedagógica para docentes, deve ser urgente e prioritariamente atendido, de modo a ser preservada a formação de professores em caráter regular nos licenciamentos plenos.

METAS

Realização imediata, já em 1990, do reconhecimento escolar de uma parte dos Estados do Rio Grande do Norte, como previsto constitucionalmente, de modo a serem respondidas as necessidades dos serviços educacionais e direcionada a alocação de professores da educação.

Admitir, já a partir de 1990, para quaisquer níveis ou modalidades de educação, 400 mil professores/as e demais profissionais para o magistério que possuam qualificação específica prevista em lei, obtida em cursos de licenciatura plena, reservadas aquelas para as quais a carga horária normal do ensino médio é também aceita.

Identificar e mapear, a partir de 1990, portadores de diplomas obtidos em cursos de licenciatura e na "habilitação de 2º grau específica para o magistério", que se encontram à disposição de cursos de se partir para medidas paliativas como "programas emergenciais de formação de professores".

Identificar e mapear, a partir de 1990, as/os professoras/os em exercício em todo o território nacional, que não possuem, no mínimo, a habilitação de nível médio para o magistério, de modo a:

(a) elaborar-se, no prazo de dois anos, diagnóstico sobre a demanda de pessoal para os professores leigos;

(b) organizar-se, dentro de um ano, em todas as unidades do ensino, programas de formação de professores, com remuneração garantida a todos os docentes, prioritariamente à formação mínima exigida pela LDB.

Garantir que, no prazo de 5 anos, todos/as as/os professoras/os em exercício na educação infantil possuam no mínimo, habilitação específica de nível médio (modalidade normal), atendida a preparação para o trabalho com portadores de necessidades educacionais especiais, e de aqueles que não a possuem em condições para que atinjam a formação exigida por lei.

Garantir, no prazo de dez anos, que as/os professoras/os da educação infantil possuam formação específica em nível superior, obtida no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Garantir que, no prazo de 5 anos, todos/as as/os professoras/os em exercício nas séries iniciais do ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial, ensino supletivo e educação de jovens e adultos, possuam, no mínimo, habilitação específica de nível médio (modalidade normal), observando-se aqueles/as que não a possuem em condições para que atinjam a formação mínima exigida por lei.

Garantir, no prazo de dez anos, que todos/as as/os professoras/os das séries iniciais do ensino fundamental, em quaisquer modalidades (educação especial, ensino supletivo, educação de jovens e adultos etc) possuam formação específica em nível superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Garantir, no prazo de dez anos, que todos/as as/os professoras/os da Educação Básica (ensino fundamental e médio), em quaisquer modalidades (educação especial, ensino supletivo, educação de jovens e adultos etc) possuam formação específica de nível superior, obtida em Curso de Licenciatura Plena, nas áreas de conhecimento em que atuam.

Incluir conhecimentos específicos sobre educação infantil e educação especial nos cursos universitários de graduação que formam profissionais em áreas relevantes para a Educação.

Incluir, em quaisquer cursos de formação profissional, em nível médio ou nível superior, conhecimentos sobre educação especial e sobre trabalho com portadores de necessidades especiais em perspectiva pedagógica e de integração social.

Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, das manifestações artísticas, científicas, religiosas e de resistência da raça negra, e sua influência e contribuição na sociedade e na educação brasileiras.

Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas,

religiosas e de resistência dos povos indígenas, e sua influência e contribuição na sociedade e na educação brasileiras.

. Incluir, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas, religiosas e de resistência dos trabalhadores rurais do Brasil, e sua influência e contribuição na sociedade e na educação brasileiras.

. Garantir, já a partir de 1998, que os sistemas estaduais e municipais de educação mantenham programas regulares de formação continuada de professores/as alfabetizadores/as, contando, para tal, com apoio das universidades sediadas nas respectivas áreas geográficas.

. Ampliar o número de Cursos de Licenciatura, em especial de cursos noturnos, e o número de vagas respectivas ao vestibular, sobretudo nas universidades públicas.

. Consolidar e desenvolver a pós-graduação e a pesquisa nas IESs, mantendo fluxo contínuo de docentes, técnicos/as e funcionários/as administrativos/as em capacitação.

. Consolidar e desenvolver os programas de pós-graduação e pesquisa em Educação, como centro irradiador da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades educacionais.

. Identificar e mapear, nos vários sistemas de ensino, destacadamente na Educação Básica, em todas as suas modalidades, as necessidades de formação básica e continuada dos/as trabalhadores/as das áreas técnicas, administrativa e de apoio operacional, criando as condições para capacitação profissional.

. Elaborar, no prazo de dois anos, diagnóstico sobre a demanda de capacitação de funcionários/as técnicos/as e administrativos/as.

. Organizar e dar início à implementação, no prazo de dois anos, em todos os sistemas de ensino, para todos os níveis e modalidades de educação, de programas de formação de trabalhadores/as das áreas técnicas e administrativa, com afastamento remunerado para os/as profissionais em processo de capacitação.

. Criar, num prazo de dois anos, cursos profissionalizantes regulares de nível médio, conferindo habilitação formal inicialmente nas áreas de administração escolar, multimídia, alimentação e manutenção de infra-estruturas escolares, e, a médio prazo, em áreas outras cuja criação se mostre necessária em decorrência de mudanças sociais e educacionais.

. Garantir, no prazo de dez anos, a contratação de todos os professores/as devidamente qualificados, nos termos exigidos pela LDB, para suprir os *deficits* de funções docentes necessárias para atender a demanda por educação infantil:

(a) 293 mil docentes, em cinco anos, para cobrir parte de 6 milhões de matrículas necessárias (1/3 da população de 0 a 6 anos);

(b) 385.720 docentes, nos cinco anos subsequentes, para cobrir cerca de 11 milhões de matrículas necessárias (2/3 da população de 0 a 6 anos).

. Garantir, no prazo de cinco anos, a contratação de todos/as os/as professores/as devidamente qualificados, nos termos definidos pela LDB, necessários/as para suprir todos os *deficits* de funções docentes com vistas à erradicação do analfabetismo e à universalização do ensino fundamental, contemplando-se, também, o trabalho dos/as docentes com portadores de necessidades especiais:

(a) 317 mil docentes para atuar de 1ª a 4ª séries;

(b) 31 mil docentes para atuar de 5ª a 8ª séries.

. Garantir, no prazo de dez anos, a contratação de professores/as, devidamente qualificados/as em Curso de Licenciatura Plena, necessários/as para suprir o *deficit* de 215 mil funções docentes no ensino médio, inclusive na formação profissional.

. Implementar, no prazo de um ano, planos de carreira e de formação para profissionais do magistério, em todos os níveis e modalidades de educação, com garantia de recursos.

. Implementar, no prazo de um ano, planos de carreira e de formação para profissionais da educação que atuam em áreas técnicas e administrativa, em todos os níveis e modalidades de ensino, com garantia de recursos.

. Implementar, imediatamente, o piso salarial nacionalmente unificado para o magistério público e para o corpo de técnicos e funcionários administrativos, de valor compatível com os dispositivos constitucionais específicos.

(A Comissão de Educação.)

PARECERES

PARECER Nº 778, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida em turno suplementar, ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e determina outras providências.

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I – Relatório

A Emenda nº 1, de Plenário, ao substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, apresentada em turno suplementar, tem por objetivo retirar do referido substitutivo os arts. 2º a 5º e as referências aos arts. 197, 203 e 207 do Código Penal.

II – Voto

O substitutivo ao projeto não foi objeto de deliberação desta Comissão. Por outro lado, a Emenda nº 1, de Plenário, experimentou tramitação que transcendeu à do próprio tema principal, capaz de caracterizar verdadeira *capitis diminutio*, em que o acessório, isto é, a emenda, assumiu papel proeminente.

Não bastasse isso, e a despeito de não se realizar exegese quanto ao mérito, percebe-se que a proposta, ao longo de quatro anos de tramitação, sofreu acentuada defasagem, evidenciada nas razões expendidas como justificção da emenda, em que foi apontada a inteira inadaptção do tema ao Código Penal.

Com essas considerações, e à vista de tratar-se de proposição originária e com tramitação exclusiva no Senado Federal, sem parecer favorável de qualquer das comissões, recomendamos o seu arquivamento com base no art. 332 do Regimento Interno.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Ramez Tebet**, Relator **ad hoc** – **Luzia Toledo** – **Alvário Dias** – **Sérgio Machado** – **Édison Lobão** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **Sebastião Rocha** – **Agnelo Alves** – **Romeu Tuma** – **Antonio Carlos Valadares**.

PARECER Nº 779, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996 (nº 274/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 1996 (nº 274, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 759, de 1994, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Antônio Ribeiro Tórres	2.600
• Hermínio Barreto	800
• Carlos Francisco Paniago	800
• Marlene de Abreu Fagundes	800
Total de Cotas	5.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Eurípides Miranda, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa,

contra os votos dos Deputados José Genoíno e Aldo Arantes.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Clube de Rondonópolis Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Belio Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Íris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 780, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2000 (nº 85/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Patense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2000 (nº 85-A, de 1999,

na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Patense de Radiodifusão Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Patense de Radiodifusão Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Elmiro Alves do Nascimento	70.000
• Coracy Affonso de Castro Alves	25.000
• Therezinha de Sousa Tibúrcio	5.000
Total de Cotas	100.000

O projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Santos Filho, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

Patos de Minas é um dos mais importantes municípios de Minas Gerais e especialmente da região do Alto São Francisco. Localizado na bacia do rio Paranaíba, Patos de Minas, com cerca de 120 mil habitantes, dos quais perto de 90 mil residem na zona rural.

Sua economia é fortemente influenciada pela atividade agropecuária que emprega quase dez mil pessoas. O setor industrial inclui os segmentos de transformação, mineração e construção.

Mas Patos de Minas destaca-se também no aspecto social e cultural especialmente no ensino superior e do segundo grau. As emissoras da cidade dentre elas a Sociedade Patense de Radiodifusão, desempenham importante papel na divulgação de informação e de cultura à população.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1 de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Sociedade Patense de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do

ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Íris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma** (sem voto).

PARECER Nº 781 DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2000 (nº 247/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Globo de Juiz de Fora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame da Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2000 (nº 247, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Globo de Juiz de Fora Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento TV Globo de Juiz de Fora Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Flavia Daud Marinho	1.237.534
• Arthur de Almeida	42
• Pedro Ramos de carvalho	1
Total de Cotas	1.237.577

O projeto foi aprovado pelas Comissões de Constituição e Justiça e de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, e posteriormente pelo plenário

II – Voto do Relator

Um dos maiores municípios de Minas e do Brasil, Juiz de Fora, cuja população é superior a 450 mil

habitantes, tem uma população economicamente ativa superior a 100 mil pessoas, refletindo a pujança de sua economia, especialmente no setor industrial.

Distante 255 quilômetros de Belo Horizonte e 180 quilômetros do Rio de Janeiro, Juiz de Fora se beneficia da proximidade de dois dos maiores centros industriais do País. E tornou-se um dos centros mais importantes da vida econômica, política, cultural e social de Minas e do País.

O elevado nível educacional e cultural de sua população é assegurado não apenas pelo ensino ofertado em todos os níveis, mas igualmente pela presença de um grande número de emissoras de rádio e televisão, responsáveis pela informação e pela cultura transmitida à população.

Juiz de Fora e a região da Mata Mineira exercem um papel importante na economia e na vida social de Minas. Nas atividades que venho exercendo na vida pública, no governo de Minas e no Congresso Nacional, sempre o faço com os olhos voltados para a região e sua maior metrópole a quem visito e abraço.

Ao posicionar-me a favor da renovação da concessão da TV Globo de Juiz de Fora, tenho a convicção do importante papel que a emissora vem desempenhando em prol do desenvolvimento político, econômico, social e cultural não apenas de Juiz de Fora, mas de toda a região da Mata Mineira.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 14, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a TV Globo de Juiz de Fora Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 782, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2000 (nº 221/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão so-

nora em frequência modulada na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Íris Rezende**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 2000 (nº 221, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Novo Horizonte Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibateguara, Estado de Alagoas..

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.650, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 247, de 4 dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Delgado, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Novo Horizonte Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Íris Rezende**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 783, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2000 (nº 224/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.690, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 298, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Nos termos do § 1º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações,

constatando-se estar devidamente instruído em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado José Janene, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da *Fundação Bom Jesus de Rádio e Televisão*:

- Ana Rosa Marcondes Leário – Dir. Presidente
- Jânio Ardito Leário – Dir. Vice-Presidente
- Vitor Ardito Leário Filho – Dir. Financeiro
- João C. Ribeiro Salgado – Dir. de Prod. Programação

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92, que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “institui o Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 1999, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Gerardo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Belio Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 784, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.705, de 1998, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 244, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Octávio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 785, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados); que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.648, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 241, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Melo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Ibirá Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 786, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2000 (nº 293/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2000 (nº 293, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Redenção, Estado do Pará.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.659, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 261, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Ana Maria Trindade Mergulho	98.000
• Sebastião dos Santos Silva	1.000
• Luzeilda Negrao Rodrigues	1.000
• Maria Gomes Soares	110.000
Total de Cotas	210.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Vivaldo Barbosa, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Buscaia, José Machado, Marcos Rolim, José Dirceu e Marcelo Déda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur da Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa** – **Romeu Tuma**.

PARECER Nº 787, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Araraquara, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2000 (nº 102, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Morada do Sol Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Araraquara, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 463, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 13 de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Morada do Sol Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Roberto Montoro	24.000
• Maria Ignez Molina Montoro	8.000
• Antônio Bruno Montoro	8.000
Total de Cotas	40.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Francistônio Pinto, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscia, José Machado, Marcos Rolim, José Dirceu e Marcelo Déda.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de

1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Morada do Sol Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Ricardo Santos** – **Bello Parga** – **José Jorge** – **Hugo Napoleão** – **Iris Rezende** – **Agnelo Alves** – **Álvaro Dias** – **Osmar Dias** – **Emília Fernandes** – **Artur Távola** – **Jonas Pinheiro** – **Djalma Bessa**.

PARECER Nº 788, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2000 (nº 258/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2000 (nº 258, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.698, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 197, de 21 de agosto de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento

que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Princesa Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Agostinho Seleski	132.750
• José Alberto Seleski	15.000
• Jandir Comarella	2.250
Total de Cotas	150.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Priante, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Marcelo Déda, José Dirceu, Dr. Rosinha e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 19, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Princesa Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Jonas Pi-**

nheiro – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 789, DE 2000

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2000 (nº 260/99, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2000 (nº 260, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.696, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 215, de 7 de outubro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretivo da Fundação Nossa Senhora do Rocio:

- Presidente – Euro Brandão
- Vice-Presidente – Luiz Afonso Caprilhone Erbaro
- Diretores – José Geraldo Lopes de Noronha
Lourival Scheidweiler
Robson Scárdua

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José Mendonça Bezerra, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico,

constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antonio Carlos Biscaia, Marcelo Déda, José Dirceu, Dr. Rosinha e Geraldo Magela.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 21, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Nossa Senhora do Rocio atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Ribamar Fiquene** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 790 DE 2000

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Estevão**

I – Relatório

Em obediência ao disposto no art. 102, IV, do Regimento Interno, vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câ-

mara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Através da Mensagem Presidencial nº 410, de 1998, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de abril de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, que acompanha o processo, dá ciência de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Ibitinga Ltda:

Nome do sócio cotista	Cotas de participação
• Roque de Rosa	17.000
• Maria Aparecida da Silva de Rosa	3.000
Total de Cotas	20.000

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, ao analisar o processo concluiu, nos termos do parecer do Relator, Deputado Gastão Vieira, pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma de Projeto de Decreto Legislativo, com aprovação unânime da Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia, José Machado, Marcos Rolim, José Dirceu e Marcelo Déda.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações,

que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Ibitinga Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto originário da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 6-6 de 2000.

Assinam o Parecer em 6 de junho de 2000, os Senhores Senadores – Presidente, **Freitas Neto** – Relator, **Luiz Estevão** – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Álvaro Dias** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Ribamar Fiquene** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECER Nº 791, DE 2000

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Estevão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.081, de 1998, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, que acompanha o processo, dá ciência de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda.:

Nome do sócio cotista	Cotas de participação
• Roque de Rosa	450
• Maria Aparecida da Silva de Rosa	450
Total de cotas	900

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, ao analisar o processo concluiu, nos termos do parecer do Relator, Deputado Pauderney Avelino, pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma de Projeto de Decreto Legislativo, com aprovação unânime da Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Antônio Carlos Biscaia, José Machado, Marcos Rolim, José Dirceu e Marcelo Dêda.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto originário da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente; **Luiz Estevão**, Relator – **Djalma Bessa** – **Lúcio Alcântara** – **Álvaro Dias** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Agnelo Alves** – **Ricardo Santos** – **Lúdio Coelho** – **Osmar Dias** – **Luiz Otávio** – **Hugo Napoleão** – **Ribamar Fiquene** – **Geraldo Althoff** – **Mozarildo Cavalcanti**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei nº 7, de 2000-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 6/8 – publicação e distribuição de avulsos;

Até 14/8 – prazo final para apresentação de emendas;

Até 19/8 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 29/8 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL **Nº 184, DE 2000**

Dispõe sobre a regulamentação da profissão Cerimonialista e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Do Exercício Profissional de Cerimonial

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício das atividades de cerimonialista e demais atividades relacionadas com o Cerimonial, observadas as disposições desta lei.

Art. 2º Poderá exercer a profissão de Cerimonialista no País:

I – o titular de diploma de nível superior, expedido no Brasil por escolas oficiais, através de curso reconhecido pelo Governo Federal;

II – os diplomados por escolas estrangeiras reconhecidas pelas leis de seu País e que revalidarem seus diplomas de acordo com a legislação em vigor;

III – os que, na data de entrada em vigor desta lei, possuam o diploma de segundo grau (ensino médio) ou equivalente e tenham exercido, comprovadamente, durante o período mínimo de cinco anos, a função de Cerimonialista e que requeiram o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Cerimonial.

Parágrafo único. A comprovação de exercício será fornecida por empresa ou instituição pública e só será aceita se homologada pelo Comitê Nacional de Cerimonial Público.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de Técnico de Cerimonial:

I – os portadores de diploma de segundo grau (ensino médio), ou equivalente, desde que matriculados em Curso Superior Sequencial de Cerimonial;

II – os que, na data de entrada em vigor desta lei, possuam o diploma de primeiro grau (ensino fundamental) ou equivalente e tenham exercido, comprovadamente, no período mínimo de quatro anos, a função de Técnico de Cerimonial e que requeiram o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Cerimonial.

Art. 4º Poderão exercer a profissão de Auxiliar de Cerimonial:

I – os portadores de diploma de primeiro grau (ensino fundamental) ou equivalente que, na data de entrada em vigor desta lei, tenham exercido, comprovadamente, durante o período mínimo de dois anos, a função de Auxiliar de Cerimonial e que requeiram o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Cerimonial.

Art. 5º As atividades e atribuições dos profissionais de que trata esta lei consistem em:

I – planejamento, pesquisa, administração, coordenação e execução de projetos de Cerimonial;

II – elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos de Cerimonial;

III – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e programas de Cerimonial;

IV – fiscalização e controle da atividade de Cerimonial;

V – suporte técnico e consultoria em Cerimonial.

VI – estudos, análises, avaliações, vistorias, pareceres, perícias e auditorias de projetos e programas de Cerimonial;

VII – ensino, pesquisa, experimentação e divulgação de novos instrumentos, normas e procedimentos;

VIII – qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de suas profissões.

§ 1º É privativa do Cerimonialista a responsabilidade técnica por eventos de cerimônia e solenidades, assim como a emissão de laudos, relatórios ou pareceres técnicos.

§ 2º Compete ao Conselho Federal de Cerimonial – CFC, identificar especializações dos profissionais de Cerimonial e estabelecer sua denominação e suas atribuições.

Art. 6º Ao profissional de Cerimonial responsável por plano, projeto, programa é assegurado o direito de acompanhar a sua execução e implantação, para garantir a sua realização conforme as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos.

Art. 7º A jornada de trabalho dos profissionais de que trata esta lei não excederá quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

TÍTULO II

Da Fiscalização do Exercício das Profissões

CAPÍTULO I

Dos Órgãos Fiscalizadores

Art. 8º A fiscalização do exercício das profissões regulamentadas nesta lei será exercida por um Conselho Federal de Cerimonial – CFC, e por Conselhos Regionais de Cerimonial – CRC, dotados de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, aos quais compete, também, zelar pela observância dos princípios da ética e disciplina profissionais.

CAPÍTULO II

Do Conselho Federal de Cerimonial

Art. 9º Conselho Federal de Cerimonial – CFC, é a instância superior de fiscalização do exercício profissional dos Cerimonialistas, com sede no Distrito Federal e jurisdição em todo o território nacional.

§ 1º Assegurar-se-á, na composição do Conselho Federal, a representação de todos os Conselhos Regionais, segundo a proporcionalidade apurada com base nos integrantes destes últimos.

§ 2º Todos os membros do Conselho Federal serão brasileiros, eleitos em escrutínio secreto pelos Cerimonialistas.

Art. 10. Constituem atribuições do Conselho Federal aquelas previstas em seu regimento interno.

Art. 11. O Conselho Federal será constituído, inicialmente, de nove membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos em escrutínio secreto, em Assembléia dos delegados regionais.

§ 1º A composição a que se refere este artigo fica sujeita a um acréscimo de membros, até o limite

máximo de tantos quantos forem os Estados da Federação mais o Distrito Federal que tenham constituído Conselhos Regionais.

§ 2º Cada Conselho Regional se fará representar por, no mínimo, um membro no Conselho Federal.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Federal será de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 12. Em cada ano, na primeira reunião, os conselheiros elegerão seu Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, permitida a reeleição.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere este artigo serão determinadas no regimento interno do Conselho Federal.

Art. 13. O Conselho Federal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Conselho Federal serão válidas com a presença de metade mais um de seus membros.

§ 2º A substituição de qualquer membro do Conselho Federal, em suas faltas e impedimentos, far-se-á por um dos suplentes.

CAPÍTULO III

Dos Conselhos Regionais de Cerimonial

Art. 14. Os Conselhos Regionais de Cerimonial são órgãos de fiscalização do exercício da profissão de Cerimonialista, em suas regiões.

Parágrafo único. Cada unidade da Federação só poderá ficar na jurisdição de um Conselho Regional.

Art. 15. Constituem atribuições dos Conselhos Regionais as previstas em seu regimento interno, que deverá guardar consonância com o do Conselho Federal.

Art. 16. Os Conselhos Regionais serão compostos por membros efetivos e suplentes, em número determinado pelo Conselho Federal, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º desta lei.

Parágrafo único. O mandato dos membros dos Conselhos Regionais será de dois anos, permitida uma reeleição.

Art. 17. Os membros de cada Conselho Regional reunir-se-ão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo seu Presidente ou por metade mais um de seus membros.

Art. 18. A substituição de cada membro dos Conselhos Regionais, em seus impedimentos e faltas, far-se-á por um dos suplentes.

Art. 19. A Diretoria de cada Conselho Regional será eleita, em escrutínio secreto, pelos profissionais nele inscritos.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos a que se refere este artigo serão determinadas no regimento interno de cada Conselho Regional.

Art. 20. Aos Conselhos Regionais compete dirimir dúvidas ou omissões relativas à presente lei, com recurso "ex officio", de efeito suspensivo para o Conselho Federal, ao qual compete decidir em última instância.

CAPÍTULO IV

Do Registro e da Fiscalização Profissional

Art. 21. Todo profissional de Cerimonial, habilitado na forma da presente lei para o exercício da profissão, deverá inscrever-se no Conselho Regional de sua jurisdição.

Parágrafo único. Para a inscrição de que trata este artigo, é necessário que o candidato:

I – satisfaça às exigências de habilitação profissional previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta lei;

II – não esteja impedido, por outros fatores, de exercer a profissão;

III – goze de boa reputação por sua conduta pública.

Art. 22. Em caso de indeferimento do pedido pelo Conselho Regional, o candidato poderá recorrer ao Conselho Federal, dentro do prazo fixado no regimento interno do Regional.

Art. 23. Qualquer pessoa ou entidade poderá apresentar ao Conselho Regional contra o registro de candidatos.

Art. 24. Os Conselhos Regionais expedirão registros provisórios aos candidatos diplomados em escolas oficiais ou reconhecidas e cujos diplomas estejam com registros em processamento na repartição federal competente.

Parágrafo único. O registro de que trata este artigo, no prazo estipulado para sua vigência, habilitará o candidato a exercer a respectiva profissão.

Art. 25. Aos estudantes dos cursos de níveis superior ou médio será concedido registro temporário para a realização de estágio de formação profissional.

Parágrafo único. Os estágios só serão permitidos no período de formação profissional, não podendo ultrapassar o limite de seis meses de duração.

Art. 26. As pessoas jurídicas e as organizações estatais só poderão exercer as atividades enunciadas no art. 5º com a participação efetiva e autoria declarada de profissional habilitado e registrado pelo Conselho Regional de Cerimonial, assegurados os direitos que esta lei lhe confere.

Art. 27. Será obrigatório o registro junto ao Conselho Regional de Cerimonial das pessoas jurídicas e organizações estatais que exerçam atividades enunciadas no art. 5º desta lei, bem como a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados.

Art. 28. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.

Art. 29. Exerce ilegalmente a profissão de Cerimonialista:

I – a pessoa física ou jurídica que exercer atividades privativas do profissional de Cerimonial e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

II – o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de projetos ou serviços de Cerimonial, sem sua real participação nos trabalhos delas;

III – a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atividades previstas no art. 5º, com infringência dos arts. 28 e 29 desta lei.

Parágrafo único. As pessoas não habilitadas que exercem a profissão regulamentada nesta lei estão sujeitas às penalidades previstas na Lei de Contravenções Penais e ao pagamento de multa, a ser arbitrada pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO V

Das Anuidades, Emolumentos e Taxas

Art. 30. Os profissionais registrados nos Conselhos Regionais, de conformidade com esta lei, estão obrigados ao pagamento de uma anuidade aos Conselhos a cuja jurisdição pertencem.

§ 1º A anuidade a que se refere este artigo é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano.

§ 2º Após 31 de março, a anuidade será acrescida de mora, a ser fixada pelo Conselho Regional.

§ 3º Após o exercício respectivo, a anuidade terá seu valor atualizado para o vigente à época do pagamento, acrescido de mora a ser definida pelo Conselho Regional.

Art. 31. O profissional que deixar de efetuar o pagamento da anuidade durante dois anos consecuti-

vos terá cancelado seu registro profissional sem, no entanto, desobrigar-se dessa dívida

Parágrafo único. O profissional que incorrer no disposto neste artigo poderá reabilitar-se mediante novo registro, saldas as anuidades em débito, as multas que lhe forem impostas e taxas regulamentares.

Art. 32. O Conselho Federal baixará resoluções estabelecendo Regimento de Custas e promoverá sua revisão, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI

Das Infrações e Penalidades

Art. 33. Constituem infrações disciplinares, além de outras:

I – transgredir preceitos do Código de Ética Profissional;

II – exercer a profissão quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;

III – praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção penal;

IV – descumprir determinações dos Conselhos Regionais ou Federal, em matéria de competência destes, depois de regularmente notificado.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso, garantida a ampla defesa do acusado.

Art. 34. As infrações disciplinares, consideradas a gravidade da falta cometida e possível reincidência, estão sujeitas à aplicação das seguintes penas:

I – advertência;

II – multa, limitada a cinquenta vezes o valor atualizado da anuidade;

III – censura;

IV – suspensão do exercício profissional por até sessenta dias;

V – cassação do exercício profissional, “ad referendum” do Conselho Federal.

Art. 35. Compete aos Conselhos Regionais a aplicação das penalidades, cabendo recurso, com efeito suspensivo, para o Conselho Federal, no prazo de trinta dias da ciência da punição.

TÍTULO III

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. Para constituir o primeiro Conselho Federal de Cerimonial – CFC, o Ministério do Trabalho convocará a entidade de profissionais de Cerimonial, Comitê Nacional do Cerimonial Público, para eleger, através do voto de seus filiados indicados, os membros efetivos e suplentes desse Conselho.

Parágrafo único. O Comitê Nacional do Cerimonial Público indicará dois representantes profissionais de cada Estado e do Distrito Federal já habilitados ao exercício da profissão para que participem do pleito constante do **caput** deste artigo.

Art. 37. Os membros dos primeiros Conselhos Regionais de Cerimonial serão designados pelo Conselho Federal de Cerimonial.

Art. 38. Instalados os Conselhos Regionais de Cerimonial, fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias para a inscrição dos portadores das qualificações exigidas por esta lei.

Art. 39. O regime jurídico do pessoal dos Conselhos será o da Legislação Trabalhista.

Art. 40. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias após a sua publicação.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Por que regulamentar a profissão de cerimonialista?

Porque a demanda agora está em todas as áreas de atividades e porque é grande o número de pessoas que delas participam na defesa dos interesses da classe, o “Comitê Nacional de Cerimonial Público” entende que precisamos ter parâmetros, regulamentar, ter uma legislação específica para um trabalho que cresce a cada dia.

Hoje, praticamente, todos os órgãos dos Três Poderes e da atividade privada contam com o serviço de cerimonial.

Assim, precisamos estabelecer os direitos e as obrigações de todos que desenvolvem esse trabalho, para o qual estão migrando profissionais das mais diversas profissões e formações. Não podemos impedir o que a natureza produz. São inúmeros os exemplos que temos em dezenas de profissões que buscaram especialização devido à grande demanda

Sem normatizar os procedimentos, dificilmente vamos agir como os países mais adiantados do mundo, apesar de o brasileiro estar desenvolvendo um Cerimonial de alto nível.

Precisamos oferecer aos que estão, aos que virão e aos que sonham em trabalhar com Cerimonial os instrumentos específicos e necessários para a realização de um bom trabalho. E já estão sendo preparado cursos de Pós-Graduação em Cerimonial, Superior de Cerimonial e de 1º e 2º graus profissionalizantes (educação profissional de ensino fundamental e médio). Queremos que o Brasil seja modelo na área.

Daí este projeto de lei.

Entre todos os cargos, classes e profissões nenhum supera o Legislativo para julgar e defender a importância do trabalho do cerimonialista e esta proposição.

Estas são algumas das razões que justificam a apresentação do presente projeto de lei, para o qual conclamamos o apoio de nossos pares.

Sala das sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Arlindo Porto**.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Brasília, 14 de julho de 2000

Senhor Presidente,

Em decorrência do cronograma definido para realização de sessões plenárias deliberativas em agosto e setembro próximos, solicito a Vossa Excelência considerar sugestão que aqui coloco, no sentido do adiamento das homenagens a serem prestadas pelo Senado da República a dois vultos da política e da vida pública do País, Milton Campos e Gustavo Capanema, conforme requerimentos aprovados no primeiro semestre.

As novas datas que ofereço à análise do ilustre Presidente seriam:

– Homenagem a Milton Campos: 19 de outubro de 2000 (5ª feira)

– Homenagem a Gustavo Capanema: 26 de outubro de 2000 (5ª feira).

Antecipo agradecimentos e aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência a certeza de meu apreço.

Cordiais saudações – Senador **Francelino Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência defere o ofício do Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não havendo objeção do Plenário, as homenagens serão realizadas nas datas referidas no ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 413, DE 2000

Requer a realização de Sessão Especial do Senado Federal destinada a homenagear Barbosa Lima Sobrinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o advogado, jornalista, escritor, político, administrador, acadêmico e estadista Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, falecido no dia 16 de julho de 2000, no Rio de Janeiro.

Justificação

Advogado, jornalista, escritor, político, administrador, acadêmico, estadista, tantos são os títulos que cabem a este ilustre homem público brasileiro que designá-lo por qualquer um deles seria fazê-lo de modo incompleto. Assim, chamemo-lo de cidadão brasileiro. Cidadão, na mais nobre e completa acepção da palavra.

Nascido no Recife – PE, em 22 de janeiro de 1897, filho do tabelião Francisco de Cintra Lima e de Joana de Jesus Barbosa Lima, Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho herdou do tio – Governador de Pernambuco, de 1892 a 1896, e Senador pelo Amazonas, de 1923 a 1929 – o nome e o perfil de estadista.

Aprendeu as primeiras letras com a própria mãe. Iniciou o curso primário no Rio de Janeiro, para onde se mudara a família, e concluindo-o em Recife, para onde a família retornara.

O curso ginásial foi iniciado no Colégio Salesiano e concluído no Instituto Ginásial de Pernambuco, onde se formou em 1911.

Aos 13 anos já escrevia para o jornal do Colégio e, aos 15, publicava os seus primeiros artigos no jornal **A Província**.

Em 1913, ingressou na Faculdade de Direito, onde se bacharelou em 1917. Logo nomeado Adjunto de Promotor, dedicou-se, paralelamente, ao jornalismo, no **Diário de Pernambuco**, no **Jornal Pequeno** e no **Jornal de Recife**. Colaborou, ainda, com a **Revista Americana**, a **Revista de Direito**, o **Jornal do Comércio** (do Rio de Janeiro), o **Correio do Povo** (de Porto Alegre) e a **Gazeta de São Paulo**.

Em 1921, transferiu-se para o Rio de Janeiro, onde ingressou no **Jornal do Brasil**, por recomendação expressa do Conde Pereira Carneiro, tornando-se redator político e chegando a redator-chefe em 1924. Escrevia seus artigos a mão, já que as primeiras máquinas de escrever só chegariam ao jornal em 1934. O primeiro dos seus mais de 4.000 artigos neste jornal teve o título de O momento literário.

Em 1926, foi eleito, pela primeira vez, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa (ABI), sendo reeleito em 1929. Durante esse período, colaborou com **A Província** e o **Diário da Manhã**, ambos de Pernambuco.

Em 1927 começou a publicar seu artigo semanal no **Jornal do Brasil**, rotina que manteve até o dia de sua morte (16-7-2000) – setenta e três anos, portanto –, sem interrupção, inclusive quando Governador de Pernambuco, com análises da conjuntura política, econômica e social e a defesa intransigente dos ideais nacionalistas e democráticos.

Em 1933, publicou o livro *A verdade sobre a Revolução de Outubro*, um clássico sobre a Revolução de 1930. Com a promulgação da Constituição de 1934, ingressou na política, vinculando-se ao Partido Social Democrático (PSD) de Pernambuco, pelo qual foi eleito

Deputado Federal. Simultaneamente, empenhou-se na candidatura de Carlos Lima Cavalcanti – interventor no Estado desde 1930 –, eleito, indiretamente, em abril de 1935, pela Assembleia Constituinte. Na Câmara Federal, elegeu-se Líder de sua bancada.

Em abril de 1937, foi eleito membro da Academia Brasileira de Letras (ABL), onde tomou posse

um ano depois. Portanto, pertenceu à instituição por 63 anos, uma existência! Em maio de 1937 – com o rompimento entre o Governador Carlos Lima Cavalcanti e o Ministro do Trabalho, Agamenon Magalhães – renunciou à liderança do PSD pernambucano na Câmara Federal. Em julho de 1937, foi nomeado relator do Projeto de Lei nº 721, de criação do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), órgão, a seu ver, imprescindível a uma economia nacionalista no País. Os debates sobre esse projeto não foram concluídos na Câmara dos Deputados, tendo sido a criação do IRB decretada pelo Presidente Getúlio Vargas.

Solidário ao golpe político-militar de 10 de novembro de 1937, teve seu mandato interrompido, devido à supressão dos órgãos legislativos em todo o País. Em compensação, viu seu aliado, Agamenon Magalhães, assumir a interventoria no Governo de Pernambuco, em razão do afastamento de Carlos de Lima Cavalcanti.

Em maio de 1938, assumiu a presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), em conjuntura de crise gerada pela superprodução de açúcar no Nordeste. Em novembro de 1941, através do Decreto-Lei nº 3.855, foi instituído o Estatuto da Lavoura Canavieira, tendo como propósito básico a defesa do pequeno produtor em relação às grandes usinas. Nesse mesmo ano, passou a integrar a Comissão Nacional de Combustíveis e Lubrificantes.

Em outubro de 1944, foi baixado o Decreto nº 6.969 – complementar ao Estatuto da Lavoura Canavieira – voltado para as necessidades dos trabalhadores rurais sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), decreto este estabelecendo garantias de salário, moradia, assistência médica e educacional, além de indenização por demissão sem justa causa. Determinava, o art. 1º, que os lavradores que realizassem a exploração agrícola da cana-de-açúcar sob regime de colonato, co-participação ou parceria, em terras pertencentes às usinas ou a terceiros, seriam considerados fornecedores, com situação regulada pelo IAA. Para tanto, contou com a colaboração de Miguel Arraes. Tal Decreto, segundo Barbosa Lima Sobrinho, equivalia a uma “reforma agrária setorial”, na medida em que garantia aos trabalhadores rurais, com mais de um ano de serviço, o direito à concessão de uma área de terra próxima à sua moradia, para a plantação de subsistência.

Durante sua gestão no IAA, realizaram-se, com sucesso, as primeiras experiências de utiliza-

ção do álcool anidro misturado à gasolina como combustível para motores a explosão. Como Presidente do IAA, estabeleceu um serviço assistencial próprio para os funcionários e seus dependentes, compreendendo assistência médica, hospitalar e odontológica.

Com a redemocratização de 1945, lançou-se candidato à Assembléia Nacional Constituinte, ao mesmo tempo em que apoiava Eurico Gaspar Dutra para a Presidência da República, sendo ambos eleitos no pleito de 2 de dezembro daquele ano. Assumiu o mandato em abril de 1946, após renunciar à presidência do IAA. Como constituinte, combateu a idéia de uma delegação de poderes ao Executivo, ao mesmo tempo em que defendia maior intervenção do Estado na economia. No exercício do mandato legislativo ordinário, após a Constituinte, assumiu posição contrária à cassação dos mandatos dos deputados eleitos pelo Partido Comunista do Brasil (PCB), cujo registro fora cancelado.

Em meados de 1946, aceitou sua indicação como candidato ao Governo de Pernambuco, pelo PSD, com o apoio de Agamenon Magalhães, sendo eleito com a diferença de 565 votos sobre Manoel Neto Campelo Júnior, candidato pela coligação formada pela UDN, PDC e PL. Veio a assumir o Governo, apenas em fevereiro de 1948, em razão do recurso impetrado pelo adversário, só então julgado improcedente.

Durante seu governo, realizou obras de urbanização em Recife e incentivou o desenvolvimento da Liga Social Contra o Mocambo, possibilitando a construção de casas populares. Também inaugurou a Faculdade de Filosofia e a Escola Superior de Veterinária, depois incorporadas à Universidade Federal de Pernambuco. Além de abrir estradas no interior do Estado, implementou um programa de assistência aos trabalhadores rurais, criando escolas, hospitais, postos de puericultura etc. Foi abertamente hostilizado pelos comandantes militares de Pernambuco, por manter, em seu secretariado, pessoas vinculadas aos comunistas.

Apoiou, com vigor, Agamenon Magalhães para sua sucessão, em oposição a João Cléofas, a ponto de não aceitar sua candidatura ao Senado pelo PSD. Chegou mesmo a figurar na lista de possíveis candidatos do Partido à Presidência da República. Em janeiro de 1951, transmitiu o Governo a Agamenon Magalhães.

Deixando o Governo de Pernambuco, foi nomeado procurador no Rio de Janeiro, tendo se empenhado na questão relativa aos bens reversíveis da Light, pela qual todos os bens que constituíssem o patrimônio da empresa reverteriam gratuitamente ao Estado, ao final do contrato, em 1990. Defensor ardoroso do nacionalismo, contestou enfaticamente a política da Light, que incluía o não cumprimento de várias cláusulas contratuais, entre elas a conservação das linhas de transmissão.

Em 1952, foi eleito Secretário-Geral e, no ano seguinte, Presidente da Academia Brasileira de Letras. Sem se desvincular das atividades jornalísticas, candidatou-se a Deputado Federal, nas eleições de 1958, pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), sendo eleito. Membro da Comissão de Constituição e Justiça, vinculou-se à Frente Parlamentar Nacionalista, bloco suprapartidário criado em 1957 com o objetivo de combater as concessões ao capital estrangeiro e as remessas de lucros para o exterior. Entre outros projetos, foi autor da proposta de criação de uma comissão especial para exame do setor de telecomunicações. Como membro dessa Comissão, participou da elaboração do Código Nacional de Telecomunicações, aprovado na Câmara mas retido no Senado.

Nas eleições presidenciais de 1960, apoiou Jânio Quadros e João Goulart, candidatos de chapas diferentes, mas eleitos Presidente e Vice-Presidente da República, respectivamente. Como Vice-Líder do PSB na Câmara dos Deputados, apoiou, com vigor, o projeto de criação da Eletrobrás, aprovado em 1961. Apesar do apoio à candidatura, condenou a renúncia de Jânio, em agosto de 1961, que considerou um golpe frustrado.

Durante o Governo João Goulart, empenhou-se, ao lado do Deputado Fernando Santana, pela aprovação do projeto que deu origem à Lei de Remessa de Lucros, de setembro de 1962.

Apesar das críticas às vacilações do Governo João Goulart quanto a assumir uma política nacionalista, manifestou sua oposição ao golpe militar de 1964 que o derrubou. Nesse período, foi alvo de três Inquéritos Policiais Militares (IPM), por essa atitude. Em consequência, sofreu o único infarto de sua vida, que não deixou seqüelas. Com a instituição do bipartidarismo, optou pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Empenhou-se, então, na organização da Associação Brasileira de Reforma Agrária (ABRA), fundada em 20 de setembro de 1967.

Em defesa dos direitos humanos e da liberdade de pensamento, combateu, tanto em artigos quanto em depoimentos à imprensa, o Ato Institucional nº 5, de 1968. Contra a censura à imprensa declarou, então, que a "liberdade de imprensa não existe sem a liberdade de informação, que não é um direito do jornalista", mas do público. É, assim, um dever do jornalista.

Ao final da década de 1960, foi eleito Presidente do Conselho Administrativo da ABI, cargo que ocupou até sua morte. Em 1970, ingressou no magistério, como professor da Faculdade de Ciências Econômicas Amaro Cavalcanti, mais tarde incorporada à Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Em 1973, a convite da executiva nacional do Partido, disputou a Vice-Presidência da República, na chapa encabeçada por Ulysses Guimarães, na qualidade de "anticandidatos", as eleições indiretas de 15 de janeiro de 1974, nas quais foram homologados os Generais Ernesto Geisel e Adalberto Pereira dos Santos.

Em agosto de 1976, explodiu uma bomba no edifício da ABI, além de outros atentados reivindicados por uma autodenominada Aliança Anticomunista Brasileira (AAB), todos eles condenados, com o máximo rigor, por Barbosa Lima Sobrinho. Condenou, com veemência, os contratos de risco com empresas multinacionais para exploração de petróleo na plataforma continental brasileira.

Sobre os casuísmos da legislação eleitoral que determinaram sucessivas vitórias para o partido do Governo, – a Arena e, posteriormente, o PDS – declarou: "Uma democracia que não admite a alternância no poder não merece o nome de democracia. Quanto ao nome que merece, seria bom convocar o povo para as eleições e perguntar que nome se daria ao regime."

Além dos inúmeros artigos, prefácios, conferências, discursos, pareceres, relatórios e do livro já citado publicou as seguintes obras: *A ilusão do direito de guerra* (1922), *O problema da imprensa* (1923), *A árvore do bem e do mal* (1926), *Pernambuco e o rio São Francisco* (1929), *O vendedor de discursos* (1933), *Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira* (1941), *Álcool motor – ação do IAA na defesa do carburante nacional* (1943), *Devassamento do Piauí* (1946), *Oito anos de administração no Instituto do Açúcar e do Alcool* (1946), *A Revolução Praieira* (1949), *A comarca do Rio São Francisco* (1950), *Artur Jaceguai* (1955), *Sistemas eleitorais e partidos políticos* (1956), *O centenário da chegada de Nassau e o*

sentido das comemorações pernambucanas (1958), *A língua portuguesa e a unidade do Brasil* (1958), *Os precursores do conto no Brasil* (1960), *Guerra dos Mascates* (1962), *A autodeterminação e a não-intervenção* (1963), *A nacionalidade da pessoa jurídica* (1963), *Máquinas para transformar cruzeiros em dólares* (1963), *Desde quando somos nacionalistas?* (1963), *Presença de Alberto Torres* (1968), *Contrastes nas sociedades tradicionais* (1969), *Japão: o capital se faz em casa* (1973), *Confederação do Equador: do centenário ao sesquicentenário* (1975), *Oliveira Lima – obras seletas*, e *Questões de Direito Eleitoral e as transformações da compra e venda*.

No dia 16 de maio de 1995, renunciou à Presidência da ABI, que ocupava há 14 anos, abrindo uma crise sem precedentes, na entidade, em razão de denúncias de irregularidades que teriam sido praticadas pelo Diretor-Financeiro, Alfredo Marques Viana.

Companheira de todas as horas durante 68 anos, foi D^a Maria José Pereira Barbosa Lima. Conta Márcio Moreira Alves, em sua coluna de *O Globo* de 17 de julho último, que, no dia do leilão de privatização da Cia. Vale do Rio Doce, encontrou o casal na praça fronteira à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. Aproximou-se e os aconselhou a deixar o local pois o clima prenunciava pancadaria, ao que ouviu a seguinte resposta: "Meu filho, na minha idade tenho de ser muito corajoso. Não tenho mais pernas para fugir da polícia".

Barbosa Lima Sobrinho faleceu às 10h55m do dia 16 de julho, um domingo, aos 103 anos de idade, na Casa de Saúde São José, no Humaitá, Rio, de falência generalizada dos órgãos. Seu corpo foi velado no Salão dos Poetas Românticos da Academia Brasileira de Letras. Ali, foi rezada missa de corpo presente, pelo também acadêmico Pe. Fernando Bastos de Ávila, às 10h de segunda-feira. Foi sepultado às 12h20m, no mausoléu da ABL, no cemitério São João Batista. Sobre o caixão, as bandeiras do Brasil e do Fluminense, duas grandes paixões. Com D^a Maria José – hoje com 93 anos – teve quatro filhos: Roberto (falecido aos 62 anos de idade), Lúcia, Carlos Eduardo e Fernando. Deixa, ainda, cinco netos e três bisnetos.

Para a posteridade, tomo a liberdade de transcrever aqui os depoimentos sobre este grande brasileiro, deixados por outros brasileiros que ocupam as mais diversas funções neste País e transcritos dos mais importantes jornais:

Antônio Olinto, jornalista e acadêmico:

"Com uma posição nacionalista íntegra, ele queria de fato que o Brasil fosse uma grande nação. Era um modelo de homem público, escritor, para mim, o homem mais importante do século 20."

Antonio Torres, Escritor:

"Era um homem admirável, daqueles que precisavam ficar para semente. Ele participou dos acontecimentos mais importantes do século, sempre com uma estatura moral inquestionável."

Arnaldo Niskier, ex-Presidente da ABL e sócio remido da ABI:

"Ele era a maior figura que o Brasil produziu neste século. Um homem íntegro, um verdadeiro patriota, que esteve sempre à frente de grandes causas como as Diretas Já e o impeachment de Collor."

Carlos Nejar, poeta e acadêmico:

"Ele era não apenas um grande homem e um grande jornalista. Era um patrimônio moral e intelectual do Brasil. Homens com a estatura dele são raros. Nós, na verdade, perdemos um ser que é História. Poucos como ele conseguiram isso de maneira tão indelével."

Celso Fontenelle, Presidente da OAB-RJ:

"Barbosa Lima foi, acima de tudo, um lutador. Sempre defendeu os interesses do Brasil e nunca se desviou desse caminho."

César Maia, ex-Prefeito e novamente candidato a Prefeito do Rio de Janeiro:

"Espero que as escolas e os políticos brasileiros olhem para o exemplo de Barbosa Lima para tomar um banho de patriotismo e construir assim um Brasil muito melhor."

David Fischel, Presidente do Fluminense Futebol Clube:

"Barbosa Lima vai ficar imortalizado como figura fantástica no jornalismo, na cultura e no esporte. Foi um século de serviço à cultura. No ano passado ele foi homenageado no Fluminense com o título de presidente de honra. Nada mais merecido."

Eduardo Portella, Presidente da Biblioteca Nacional e ex-Ministro da Educação e Cultura:

"Uma perda para a Academia, para a cultura brasileira e para nossa cidadania. Ele era um servidor da causa pública."

D. Eugênio Sales, Cardeal-Arcebispo do Rio de Janeiro:

"O Brasil perde uma personalidade marcante por uma longa e fecunda existência. Deu ao Brasil testemunho de honradez."

Evandro Lins e Silva, jurista:

"Barbosa Lima é um homem símbolo do Brasil. Era tão extraordinário que no dia de sua morte saiu um artigo de domingo que, há 70 anos escrevia no Jornal do Brasil. Ele era um homem de mais de um século, mas faz falta à atualidade brasileira porque combatia a alienação do patrimônio nacional. O Brasil perde o que os gregos chamavam de um 'varão de Plutarco'. Não conheço nada na vida de Barbosa Lima que possa ser chamado de pecado, ele tinha uma honradez absoluta. O País está de luto, perdeu um dos filhos mais ilustres, competentes e honrados de sua História."

Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República (desembarcando em Moçambique):

"É uma perda enorme, um homem da maior importância para a cultura brasileira. No avião, antes mesmo de saber que ele havia morrido, comentei que uma das coisas que eu li que mais me impressionaram foram as crônicas do Barbosa Lima quando ele era do **Jornal do Brasil** ou do **Correio da Manhã**; não me recordo, nos anos 30, em que ele fez crônicas sobre o Congresso Nacional de uma estatura enorme, de uma compreensão do processo político enorme. Além do mais, com a longevidade dele e com a pregação contínua pela democracia, deixa uma marca profunda no Brasil."

Ferreira Gullar, poeta:

"Intelectual e jornalista brilhante, cidadão exemplar, patriota, Barbosa Lima Sobrinho foi um dos mais notáveis filhos deste País. Todos nós devemos nos sentir honrados por termos sido seus contemporâneos."

Itamar Franco, Governador de Minas Gerais:

"O Brasil perdeu um grande homem, uma das principais cabeças pensantes. O País vai sentir a sua falta, pela postura sempre correta que teve."

Ivo Pitanguy, cirurgião plástico e membro da Academia Brasileira de Letras:

"Barbosa Lima Sobrinho simbolizava a nossa eternidade, era uma espécie de âncora para os brasileiros. No momento em que ele parte, ficamos com a sensação de não termos quem nos sustente. Era um homem de muita força, presença e modernidade, uma das pessoas mais extraordinárias que o Brasil concebeu."

Jânio de Freitas, jornalista:

"Com a ausência de Barbosa Lima Sobrinho, a cultura brasileira perde o mais completo e incontestado representante, entre os nossos contemporâneos, do patriotismo civil, a idéia lúcida e ativa de compromisso com o País, o povo e suas aspirações, costumes, tradições, os bens e a soberania da Nação."

Jarbas Vasconcelos, Governador de Pernambuco:

"Ele foi um dos brasileiros de maior destaque do século XX, e um presente que Pernambuco deu para o Brasil. Foi um dos maiores governadores pernambucanos. Nunca esqueceu seu estado, referindo-se a ele em livros e artigos. Como articulista, sempre foi uma voz lúcida na análise dos problemas brasileiros e na defesa dos mais carentes, sua preocupação constante até a morte. Nunca deixou de lutar pela liberdade, pela justiça social e de posicionar-se contra qualquer forma de opressão."

Josaphat Marinho, ex-Senador e professor (extrato de artigo em sua homenagem):

"A generosidade de sua distinção faz-me voltar o pensamento, de novo, para a grandeza de sua personalidade. Quando suas idéias com outras concordavam, não guardava a indiferença da superioridade enfatuada. Ao contrário, aproveitava a oportunidade de juízos coincidentes para expandir a cultura a serviço da sociedade. Ainda aí era o homem de elevada percepção, que desejava as idéias ampliadas, e não embotadas."

José Genoíno, Deputado Federal (PT-SP):

"A história de Barbosa Lima Sobrinho se confunde com a luta pela democracia no Brasil. Ele sempre esteve presente nos principais momentos do País e transmitiu muita coerência, tranqüilidade e fé no futuro do Brasil. Era um otimista jovem, apesar da avançada idade."

José Gregori, Ministro da Justiça:

"O tempo passou, o mundo mudou, mas Barbosa Lima Sobrinho continuou coerente."

Josué Montello, imortal e ex-Presidente da ABL:

"Ele era o que sobrava de uma geração representativa da cultura brasileira, que me precedeu na ABL. Sempre tive por ele o maior carinho, respeito e admiração. É uma grande afeição que foi consolidada pelo tempo. Poucas pessoas tiveram a fidelidade dele à solução de problemas. Barbosa soube ser homem de letras, político e, acima de tudo, um grande brasileiro."

Leonel Brizola, Presidente do PDT:

"Barbosa Lima Sobrinho tem uma profundidade, uma amplitude, que é muito difícil conseguir expressar em palavras. Ele se tornou uma espécie de patriarca para esta Nação. Agora mesmo, basta ler o que está escrito no Jornal do Brasil (16 de julho). Ali está o pensamento dele. Ali, Barbosa Lima Sobrinho dá um balanço do que tem sido a vida nacional. Ele nos deixa uma coisa muito profunda, que vai ficar na alma desta Nação, e se esta Nação se inspirar sempre nos seus pensamentos e seus exemplos de honradez, dignidade, conduta e, sobretudo, patriotismo, esta Nação não tem o que temer no futuro."

Luiz Carlos Barreto, cineasta:

"Apagou-se um farol importante para o País, uma referência política, social e cultural. Barbosa foi um exemplo de coerência no cenário brasileiro e sua morte é uma grande perda."

Luiz Paulo Conde, Prefeito da cidade do Rio de Janeiro:

"Era um homem admirável, de coerência e luta por ideais, teve fidelidade por sua idéias. Admiro as pessoas que mantêm um percurso permanente."

Lygia Fagundes Telles, escritora e acadêmica:

"Não é apenas a morte de um intelectual e sim de um guerreiro, aliás o maior que o Brasil já teve. Ele lutou até o fim nesse mar de lama que o Brasil está vivendo."

Marco Aurélio de Mello, Ministro e Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal:

"Um homem público que sempre teve uma preocupação muito grande com o nome do Brasil. Toda sua trajetória foi voltada para a realização do objetivo por ele traçado. O Brasil não perde porque existem continuadores da sua obra, mas o sentimento geral da sociedade é de perda."

Marco Maciel, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da República:

"Barbosa Lima Sobrinho, conterrâneo, a quem desde cedo aprendi a admirar, marcou sua extensa e sobretudo intensa vida por uma coerente conduta nas diferentes atividades que desempenhou: na política, no jornalismo e como escritor. Seu desaparecimento nos deixa, ao lado de uma vasta contribuição intelectual, o exemplo de uma conduta marcada por princípios éticos."

Mário Covas, Governador de São Paulo:

"Há tanto tempo o País convive com a personalidade de Barbosa Lima Sobrinho que todos nós já o considerávamos eterno. Mas o tempo é o senhor das coisas e tira hoje ao Brasil e aos brasileiros este gran-

de homem, cujas preocupações únicas eram a verdade e a justiça. Sob sua égide, tornou ainda dignos o jornalismo e a política. Atravessou o século com destemor e ousadia, para deixar um legado exemplar. Anticandidato uma vez, será sempre o vitorioso da liberdade e da democracia."

Michel Temer, Presidente da Câmara dos Deputados:

"Foi uma longa vida dedicada ao bem comum. Político, escritor e humanista que deixa um exemplo extraordinário para quem quer se pautar pela dignidade no trato das questões de interesse público."

Miguel Arraes, ex-Governador de Pernambuco, Presidente do PSB e grande amigo:

"Perco um amigo, alguém determinante em minha vida, e o Brasil perde uma das grandes figuras deste século. É difícil encontrar alguém com a firmeza de posições de Barbosa Lima. Com o tempo suas convicções foram acentuadas, ao contrário de outros que, com o tempo, vão mudando de posição. Era uma pessoa voltada para os interesses sociais."

Oscar Niemeyer, arquiteto:

"Eu o estimava muito. É uma figura importante do Brasil que desaparece. Ele deixou um exemplo de patriotismo e lutava pela nossa soberania. O Barbosa era um sujeito fantástico, muito decente. É uma perda muito grande. Será uma figura para a gente lembrar com saudade e muito respeito."

Paulo Costa Leite, Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça:

"Barbosa Lima Sobrinho sempre teve o seu nome inscrito nos anais da História dos que lutam em defesa da justiça e da democracia no Brasil. Agora que nos deixa, em um momento de tão poucas referências de coerência e coragem, fica uma sensação de vazio".

D. Paulo Evaristo Arns, ex-Cardeal Arcebispo de São Paulo:

"Barbosa Lima construiu um monumento à dignidade e à honradez. Não somos nós que o colocamos sobre o pedestal. Foi ele quem nos elevou até esse nível para que descobríssemos como deve ser o Brasil de hoje e de amanhã. O que mais impressiona é sua luta intransigente em favor da liberdade de expressão e dos direitos da pessoa."

Rachel de Queiroz, escritora e membro da ABL (extrato de artigo em sua homenagem):

"Ele estava velho, a gente sabia; mas se houve uma pessoa que parecia intemporal era ele. A velhice não o desfigurava, como faz com tantos, era apenas um aspecto lateral de sua personalidade. Pode-se

também dizer, para nós que não o conhecemos jovem, que a sua presença não era escrava do tempo: sabia-se que a sua aparente velhice era uma espécie de máscara para justificar a sabedoria."

Reginaldo de Castro, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

"Nós nos habituamos a ouvir Barbosa Lima Sobrinho em momentos de crise. Sua voz era a voz do menos favorecido, do Brasil que ele sempre desejou e sonhou inviolável."

Ruy Mesquita, Diretor Responsável do Jornal O Estado de S. Paulo:

"Embora tendo posições sistematicamente contrárias às nossas, foi de uma coerência exemplar, fiel às suas idéias. Teve papel importante para o País na presidência da ABL. Foi um defensor da democracia e da liberdade de imprensa."

Sepúlveda Pertence, ex-Presidente e atual Ministro do Supremo Tribunal Federal:

"Barbosa era um símbolo da dignidade e da resistência democrática de um País tão carente de dignidade e de sentimento democrático como é o Brasil. Esperamos que essa semente que germinou por três séculos renda frutos."

Sérgio Cabral Filho, Vice-Governador e Governador em exercício do Estado do Rio de Janeiro:

"O Brasil perdeu hoje um dos maiores brasileiros do século. O doutor Barbosa foi um grande homem. Um exemplo de cidadão que sempre lutou em favor da liberdade de expressão e da democracia."

Silvio Tendler, cineasta:

"Se havia uma unanimidade nacional, ela se chamava Barbosa Lima. Ele era um cara valente, brilhante e, graças à longa vida que teve, brigou por grandes causas ao longo desse século."

Tarcísio Padilha, Presidente da Academia Brasileira de Letras:

"Ele foi um dos pais da pátria. Era um enamorado das causas nacionais. Hoje estamos mais pobres com sua ausência. O Brasil perde uma de suas referências."

Impossibilitado de estar presente às cerimônias em sua homenagem, enviei esta mensagem, pedindo fosse lida por alguém dos presentes:

"Parte Barbosa Lima Sobrinho para a eternidade. Perde o Brasil um dos seus mais ilustres filhos. Filho apaixonado pela mãe Pátria, dedicado que foi, até o último instante e a que serviu de coração. Deixa uma multidão de órfãos, filhos que somos todos nós

de suas lições de nacionalismo, de honradez, de coerência, de sabedoria. Será difícil viver sem a lição semanal de democracia, de civismo e de brasilidade publicada no **Jornal do Brasil**. Buscaremos recordá-las e praticá-las sempre. Impossibilitado de estar presente peço que se transmita o meu sentido adeus ao querido mestre em quem busquei, sempre, inspiração e exemplo. Vá, grande mestre, viver o merecido descanso junto do Deus eterno. E, de lá, zele por nós, por este Brasil que tanto amou'."

Frases de Barbosa Lima Sobrinho:

1. Quando completou 100 anos:

"Vejo que todos me tratam com muita deferência, mas só tenho a dizer que é muito gratificante levar uma vida digna do ideal de quem ama o Brasil."

2. Ao final da campanha à eleição presidencial, em que foi vice na chapa de Ulysses Guimarães:

"Já falei da sacada de palácios e até de altares ecumênicos, mas nunca me senti mais honrado do que quando fui guindado a um estrado de caminhão, quase numa cena de surrealismo, para falar a eleitores que não iam votar, em nome de candidatos que não eram candidatos mas tão-somente pessoas que protestavam contra a marginalização do povo na escolha do supremo mandatário da Nação."

3. Internado no hospital às vésperas de sua morte:

"Estou aqui na CPI da morte, tiraram meu sapato, minha roupa, tiraram tudo."

4. Sobre a liberdade de imprensa:

"A liberdade de imprensa não existe sem a liberdade de informação, que não é um direito do jornalista mas do público. E, assim, um dever do jornalista."

5. Sobre sua posição nacionalista:

"Quero que alguém encontre, nos artigos que escrevi, uma só palavra que não tenha sido em defesa do Brasil."

Pedro simon – José Roberto Arruda – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Agnelo Alves – Heloisa Helena – Jefferson Péres – Francelino Pereira – Renan Calheiros.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, item I, b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 414, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 1º e do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, do Senado Federal, seja incluído o nome do Senador Milton Campos na coleção intitulada "Grandes Vultos que Honraram o Senado e a História Constitucional do Brasil".

Justificação

Nada mais justo que, pela passagem do centenário de nascimento do Senador Milton Campos, em 16 de agosto próximo, o Senado homenageie esse homem público mineiro, que se destacou na vida do Estado de Minas Gerais e do Brasil, exercendo as funções de Deputado Estadual e Federal, Governador, Senador e Ministro de Estado.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000 Senador **Francelino Pereira**

(À mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 415, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 1º e do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, do Senado Federal, seja incluído o nome do Senador Gustavo Capanema na coleção intitulada "Grandes Vultos que

Honraram o Senado e a História Constitucional do Brasil".

Justificação

Nada mais justo que, pela passagem do centenário de nascimento do Senador Gustavo Capanema, em 10 de agosto próximo, o Senado homenageie esse homem público mineiro, que se destacou na vida do Estado de Minas Gerais e do Brasil, exercendo as funções de Vereador, Deputado Federal, Senador, Secretário Estadual, Ministro de Estado e do Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000 Senador **Francelino Pereira**

O Governo do Estado de Minas Gerais,
através das Secretarias de Estado da Cultura e da Educação,
e as Comissões Especiais do Centenário de Nascimento de
Gustavo Capanema e Milton Campos, ilustres homens públicos de
grande expressão na política, educação e cultura do País, convidam para
os eventos comemorativos a se realizarem conforme esta programação.



2000 - Ano da Cultura de Minas Gerais
(Decreto Nº 40.785 de 13/12/99)



mpresso

Membros da Comissão Especial de Comemoração do Centenário de Nascimento do
Senador Gustavo Capanema
(Decreto nº 40.354 de 21/04/99)

Murilo Paulino Badaró (Presidente de Honra) . Gustavo Afonso de Alencastro Capanema . Maria José Capanema .
Maria de Lourdes Capanema Pedrosa . Maria Efigênia Lage de Rezende . José Aparecido de Oliveira .
Anderson Adauto Pereira . Sérgio Lellis Santiago . Marcelo Leonardo . Vivaldi Moreira . Murílio de Avellar Hingel .
Francisco César Sá Barreto . Angelo Oswaldo de Araújo Santos.

Design: Edison Vello

Membros da Comissão Especial de Comemoração do Centenário de Nascimento do
Governador Milton Campos
(Decreto nº 40.353 de 21/04/99)

Raul Machado Horta (Presidente de Honra) . Abílio Machado Filho . Oscar Dias Corrêa . Caio Benjamim Dias .
José Bento Teixeira de Salles . Carlos Horta Pereira . Murilo Paulino Badaró . Mauricio Brandi Aleixo .
José Aparecido de Oliveira . Orlando Vaz Filho . Anderson Adauto Pereira . Sérgio Lellis Santiago . Vivaldi Moreira .
Celso Cordeiro Machado . Otávio Soares Dulci . Marcelo Leonardo . Angelo Oswaldo de Araújo Santos .



CENTENÁRIO DE NASCIMENTO



PROGRAMAÇÃO

Gustavo CapanemaMilton CamposData - Local / Evento

02/08 - 17:00 hs.
Universidade Livre da Academia Mineira de Letras.
-Conferência do Ministro Eduardo Portela: "Gustavo Capanema: Cultura e Educação".

02/08 - 18:00 hs.
Academia Mineira de Letras
-Lançamento do livro "Gustavo Capanema: Revolução na Cultura" do Senador Murilo Badard.

05/08 - 16:00 hs.
Prefeitura de Onça do Pitangui.
-Reinauguração do Grupo Escolar Zico Barbosa.

05/08 - 17:00 hs.
Câmara Municipal de Onça do Pitangui.
-Sessão Solene da Câmara Municipal de Onça do Pitangui.

05/08 - 17:30 hs.
Prefeitura de Onça do Pitangui.
-Outorga da Medalha da Cultura "Gustavo Capanema".

05/08 - 18:30 hs.
Pitangui.
-Inauguração da Placa Comemorativa na Biblioteca "Gustavo Capanema" do Instituto Esther Valério.

05/08 - 19:00 hs.
Pitangui.
-Sessão Solene da Câmara Municipal de Pitangui.
-Entronização de Retrato no Salão Nobre Senador "Gustavo Capanema".
-Assinatura do Decreto de Criação da Escola Estadual Gustavo Capanema no bairro Padra Libério.
-Assinatura do Convênio com o DEOP para início das obras da EE Gustavo Capanema.
-Outorga da Medalha do Batalha.

07 e 08/08 - 9:00 hs.
Campus da UFMG.
-Seminário "Gustavo Capanema: Educação e Cultura" - realização: Ministério da Educação e Cultura, UFMG e Secretaria de Estado da Cultura.

09/08 - 20:00 hs.
Academia Mineira de Letras.
-Sessão Solene da Academia Mineira de Letras.
(Orador: Acadêmico Almir de Oliveira).

10/08 - 18:00 hs.
Basílica de Lourdes.
-Missas Comemorativas celebradas pelo Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo - participação do Coral Júlia Pardini.

10/08 - 20:00 hs.
Assembleia Legislativa.
-Reunião Especial da Assembleia Legislativa, precedida de obliteração do Selo Comemorativo do Centenário e Inauguração do Espaço Cultural "Gustavo Capanema".
(Orador: Dr. Gustavo Afonso Capanema).

11/08 - 14:00 hs.
Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
-Sessão Solene do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
(Orador: Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins).

12/08 - 10:00 hs.
Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.
-Palestra: "Senador Gustavo Capanema: Um Exemplo de Homem Público das Gerais".

23/08 - 10:00 hs.
Faculdade de Direito da UFMG.
-Sessão Solene da Faculdade de Direito da UFMG.
(Orador: Senador Murilo Badard).

06/09 -
Horário e local a serem definidos posteriormente.
-Outorga da Medalha "Gustavo Capanema" (evento a ser realizado dentro das comemorações do 70º Aniversário da Secretaria de Educação).

21 e 22/09 - horário a ser definido posteriormente
BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.
-Seminário: "Gustavo Capanema: O Intelectual e a Política".

Data, horário e local a serem definidos posteriormente.
-Lançamento do número especial do Suplemento Literário.

21/10 - local a ser anunciado.
-Entrega do Troféu "Gustavo Capanema" Instituído pela SAP - Sociedade dos Amigos de Pitangui.

26/10 -
-Reunião Especial do Congresso Nacional em Brasília.

Data - Local / Evento

09/08 -
-Sessão Solene conjunta do Instituto dos Advogados de Minas Gerais e da Ordem dos Advogados do Brasil (seção de Minas Gerais).

11/08 - 14:00 hs.
Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
-Sessão Solene do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.
(Orador: Desembargador Lúcio Urbano Silva Martins).

16/08 - 18:00 hs.
Basílica de Lourdes.
-Missas Comemorativas celebradas pelo Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo e participação do Coral Júlia Pardini.

16/08 - 20:00 hs.
Assembleia Legislativa.
-Reunião Especial da Assembleia Legislativa, precedida de obliteração do Selo Comemorativo do Centenário.
(Orador: Ministro Oscar Dias Corrêa).

17/08 - 20:00 hs.
Academia Mineira de Letras.
-Sessão Solene da Academia Mineira de Letras.
(Orador: Acadêmico José Bento Teixeira de Salles).

17/08 - 20:00 hs.
Instituto dos Advogados de Minas Gerais.
-Conferência do Prof. Ricardo A. Malheiros Fizca no Ciclo de Conferências.

18/08 - 10:00 hs.
Câmara Municipal de Ponte Nova.
-Sessão Solene e outorga da Comenda "Centenário de Milton Campos".

19/08 - 10:00 hs.
Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais.
-Palestra: "Governador Milton Campos: o eterno espírito da minoridade".

23/08 - 20:00 hs.
Faculdade de Direito da UFMG.
-Sessão Solene da Faculdade de Direito da UFMG.
(Orador: Dr. Orlando Vaz).

24/08 - 20:00 hs.
Faculdade de Direito Milton Campos.
-Conferência do Deputado Bonifácio José Tamm de Andrade.
Ciclo de Conferências promovido pelo IAMG.

28/08 - 20:00 hs.
Instituto Mineiro dos Advogados.
-Ciclo de Conferências.
(Conferencista: Governador Rondon Pacheco).

Até 30/09/00.
Instituto dos Advogados de Minas Gerais.
-Concurso de monografia sobre Milton Campos.

Faculdade de Direito Milton Campos.
-Sessão Solene da Faculdade de Direito Milton Campos.
Evento com data e horário a serem definidos posteriormente.

Evento com data, horário e local a serem definidos posteriormente.
-Exibição do filme "Milton Campos: Um Homem Público", de H. Raiton.

Evento com data, horário e local a ser divulgado posteriormente.
-Lançamento do número especial do Suplemento Literário sobre "Milton Campos".

19/10 - 20:00 hs.
Instituto Mineiro dos Advogados.
-Ciclo de Conferências.
(Conferencista: Dr. Maurício Aleixo).

26/10 - 20:00 hs.
Instituto Mineiro dos Advogados.
-Ciclo de Conferências.
(Conferencista: Dr. Márcio Garcia Vilela).

16/11 - 20:00 hs.
Instituto Mineiro dos Advogados.
-Ciclo de Conferências.
(Conferencista: Prof. Raul Machado Horta).

29/11 - 20:00 hs.
Instituto Mineiro dos Advogados.
-Ciclo de Conferências.
(Conferencista: Prof. Celso Cordêiro Machado).

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os requerimentos lidos vão ao exame da Mesa, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Após a leitura do expediente, concederei a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 416, DE 2000

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens póstumas ao ex-Senador Mário Maia, falecido na última quarta-feira, dia 26 de julho de 2000:

- a) inserção, em Ata, de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado do Acre.

Justificação

Mário Maia nasceu no dia 15 de outubro de 1925, em Rio Branco, capital do então Território Federal do Acre, filho de Benedito Alves Maia e de Laura Alves Maia.

Graduou-se pela Faculdade de Medicina de Niterói. Fez curso de pós-graduação na Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro, tornando-se depois chefe do Serviço do Banco de Sangue do Hospital Municipal Antônio Pedro, de Niterói, assistente de clínica ginecológica nesse mesmo hospital e cirurgião do Serviço de Socorros Urgentes de Niterói. De volta ao Acre, foi médico do Departamento Nacional de Saúde do Município de Sena Madureira e chefe do Serviço Médico da Guarda Territorial.

No pleito de outubro de 1962, candidatou-se a Deputado Federal pelo Acre – que havia, naquele ano, sido elevado à categoria de Estado-Membro da Federação – na legenda do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), obtendo a primeira suplência e assumindo o mandato em março de 1963. Com a extinção dos partidos políticos em 1965, por força do Ato Institucional nº 2, e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido do qual se tornou vice-líder na Câmara em maio de 1966. Em novembro daquele ano, elegeu-se deputado federal na legenda do MDB. Em fevereiro de 1969, porém, foi cassado, nos termos do Ato Institucional nº 5, e teve seus direitos políticos suspensos por dez anos.

Com a extinção do bipartidarismo, em 29 de novembro de 1979, e a conseqüente reformulação partidária, filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Nessa legenda foi eleito Senador pelo Estado do Acre, no pleito de novembro de 1982, assumindo o mandato em fevereiro de 1983. Antes de seu término, filiou-se ao Partido Democrático Trabalhista, cuja legenda integrou até janeiro de 1991.

Seu casamento com D. Elba Tavares Maia gerou duas filhas, Laura Eliza e Elizabete, ganhando a força de um núcleo familiar dos mais sólidos, amorosos e dignos, como era enaltecido pelo povo do Acre.

Sua passagem pela Câmara dos Deputados foi uma epopéia de coragem e civismo, cumprida sob ameaças de punições – que se materializaram, em janeiro de 1969, com a perda do mandato e a suspensão dos direitos políticos.

Cumprido o período de ostracismo imposto pelo regime autoritário, Mário Maia retornou à vida pública e foi vitorioso na candidatura ao Senado Federal, no pleito de 1982.

Terminado seu mandato, disputou outras eleições. Mesmo sem nelas conseguir o sucesso almejado, não esmoreceu em sua disposição de lutar pelo bem do povo acreano, como médico atuante em diversos campos, desde o anesthesiológico e o cirúrgico até o atendimento ambulatorial a adultos e crianças.

Foi, aliás, numa enfermaria infantil da Fundação Hospitalar do Acre que o grande apóstolo da saúde se viu colhido pela morte: um infarto fulminante e fatal o atingiu quando visitava os pequenos internos – e nem mesmo a dedicação dos colegas e o pronto atendimento recebido conseguiram salvar sua vida.

Por todos esses motivos, considero importante que o Senado se manifeste, como Câmara Alta do Parlamento Brasileiro, expressando seu pesar pela perda do grande homem que lhe enriqueceu as bancadas e as comissões por oito anos.

E esse sentimento de perda e de solidariedade deve ser transmitido ao povo do Estado do Acre e à família enlutada, como propõe este Requerimento.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esse requerimento depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a alegria do reencontro, após o recesso constitucional de julho, cede ante a dor de uma das mais lastimáveis perdas sofridas pela democracia e pelo povo brasileiro, particularmente os acreanos, nos últimos tempos: a morte do ex-Deputado Federal e ex-Senador Mário Maia, legítima expressão das nossas melhores tradições de dedicação às causas da cidadania.

A coragem e a determinação do ex-colega, em sua passagem pela vida pública, foram muito além dos debates parlamentares e das articulações político-partidárias. Ele, na realidade, foi um sacerdote dedicado à cura das mazelas sociais, médicas e sanitárias dos acreanos e de todos os brasileiros.

O polemista brilhante e irrequieto, que brilhava em debates e campanhas eleitorais, era apenas o lado mais ostensivo de um caráter moldado no nacionalismo, no mais profundo civismo, na mais forte ligação atávica com a Amazônia, onde nasceu e à qual dedicou decidido empenho. Sim, porque Mário Maia jamais esqueceu suas sólidas raízes – cravadas nas barrancas do rio Acre, espalhadas por todo o generoso solo do nosso Estado e que, ultrapassando as fronteiras regionais, cobriam toda a Nação.

Confesso a V. Ex^a que minha intenção era fazer este encaminhamento de improviso, colhendo as farras e gratas lembranças que nossos trinta e tantos anos de convívio enriqueceram e tornaram riosas. Mas, confesso, também, o temor de, traído pela emoção, não conseguir dizer o que a nacionalidade, através de seus Representantes nesta Casa, precisa saber sobre a obra, a vida e a passagem marcante de Mário Maia pela vida do País.

Todos os que o conhecemos, neste plenário e nas suas diversas atividades políticas e profissionais, sabemos que a medicina era, na realidade, a vocação maior, a destinação suprema, o apelo vital da existência terrena de Mário Maia.

Ouso, até mesmo, afirmar que ele agia como médico, como cirurgião consagrado e corajoso, quando propunha alternativas para tornar menos árduas as jornadas do povo brasileiro, mais precisamente dos amazônidas.

Aos 75 anos de idade, Mário Maia sempre foi assíduo aos plantões nos hospitais do Acre, sem respeitar limites ou obstáculos, na sagrada missão de

curar, amenizar dores e salvar vidas. É emblemático o fato de que sua morte praticamente ocorreu numa enfermaria infantil, na Fundação Hospitalar do Estado do Acre, quando cobria a escala de uma colega. Impedida, por problemas de saúde, de assumir o posto.

Os limites regimentais de tempo, para encaminhar esta votação, impedem-me de aprofundar as lembranças do nosso convívio pessoal e político, bem como da grandiosa trajetória parlamentar do saudoso homem público acreano. Gostaria, apenas, que fosse inserido, anexo a este pronunciamento, o artigo de minha autoria, publicado na edição de domingo último do jornal **A Gazeta**, de Rio Branco, em que comentei aspectos da carreira e da vida do "Gafanhoto", um dos apelidos que mais lhe agradavam.

Mário Maia também se sentia gratificado quando era chamado de "Velho Guerreiro" – e isso foi lembrado, com a habitual sensibilidade, na festejada coluna *"Gazetinhas"*, deste sábado, de **A Gazeta**. Comentando o fato de que o consagrado médico – mesmo ficando longe da amada família – estava mergulhado nas práticas hospitalares, em seu Acre, disse o colunista Sílvio Martinello:

"Como a vida tem lá seus desígnios! O ex-Senador Mário Maia fez o autêntico papel de Velho Guerreiro, como ele mesmo gostava de ser chamado: veio morrer em sua terra, como faziam os velhos guerreiros da antiguidade."

Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, falando não do político brilhante, do consagrado médico, do apóstolo da saúde e da democracia. São faces que todos já conhecemos e reverenciamos, principalmente os que, como eu, tiveram o privilégio de conviver com Mário Maia, em suas mais de quatro décadas dedicadas à causa do povo acreano.

Quero encerrar este encaminhamento com a leitura de um soneto da lavra do saudoso ex-Companheiro, o qual transforma em palavras a dor e a mágoa que assaltam cada verdadeiro amazônida quando vê a queda das grandes árvores que caracterizam nossa Região.

"O Pranto do Seringueiro:

Não me derrube, seu moço, a seringueira...

O seu leite, me serve de sustento.

Já estou velho, mas desde o nascimento

Que esta árvore é minha companheira...

Olhe, é irmã daquela castanheira

Cuja copa procura o firmamento...

Ela também me dá o alimento

Que mata a fome da família inteira...

Ao dizer isto, emudeceu num canto
Com a tristeza que uma saudade encerra.
Foi tanto a dor e o sentimento tanto,
Quando feriu o tronco, a motosserra,
Que o seringueiro sucumbiu num pranto
Tão orvalhado, que inundou a Terra."

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, conto com a sabedoria e o espírito justiceiro que caracterizam V. Ex^{as}, para que o sentimento de pesar da Nação brasileira e, em particular, desta Casa, seja transmitido ao povo do Acre e à família enlutada pela morte do ex-Deputado e ex-Senador Mário Maia, na forma do requerimento ora submetido à consideração do Plenário.

E reitero à Presidência o pedido para que seja publicado no **Diário do Senado Federal**, como parte integrante deste encaminhamento de votação, o artigo de minha autoria "A Morte do 'Gafanhoto' – Tributo a Mário Maia", publicado na edição de domingo último do jornal **A Gazeta**, do Acre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NABOR JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO:

A Morte do "Gafanhoto"

Tributo a Mário Maia

Recebi, em Brasília, na noite de quarta-feira, a infausta notícia do falecimento do Dr. Mário Maia, vitimado por um fulminante infarto agudo do miocárdio.

O grande médico acreano, exemplo maior da verdadeira luta pela saúde do nosso povo, morreu onde sempre viveu: num hospital, em meio aos procedimentos que foram a razão de toda a sua existência. Sim, porque Mário Maia sempre foi – acima de tudo – um médico. Nessa terrível quarta-feira, ele participou de uma cirurgia, atendeu a diversos pacientes no ambulatório e, antes de ir para casa, percorria a enfermaria pediátrica, dando a todos sua habitual palavra de conforto e de otimismo.

Foi quando pressentiu a iminência da crise cardíaca. E se autodiagnosticou, com a habitual competência, avisando aos que o acompanhavam: "Estou sendo infartado!" Levado para a UTI da Fundação Hospitalar do Acre, nem a dedicação dos colegas conseguiu evitar sua morte, às 20 horas e 30 minutos do dia 26 de julho de 2000, com 75 anos de idade.

Conheci o Dr. Mário Maia há 38 anos. Ambos integrávamos uma coligação político-partidária, formada pelos antigos PTB, UDN e PSP, que elegeu o primeiro Governador Constitucional do Acre, José Augusto de Araújo, tudo nos termos da Lei nº 4.070, de 15 de junho de 1962, que elevou à categoria de Estado o antigo Território Federal.

Naquela oportunidade, a chapa da coligação incluiu Mário Maia entre seus candidatos a deputado federal, na quota da UDN,

partido pelo qual já havia disputado o mesmo cargo, na década de 50. Para mim, era a estréia na vida pública, candidato a Constituinte Estadual e à futura Assembleia Legislativa, por indicação do PTB.

O Deputado Mário Maia se afirmou como líder das causas nacionalistas, fazendo também da Amazônia e da assistência médico-sanitária suas bandeiras. Seu prestígio, no Congresso e junto à sociedade acreana, garantiu-lhe nas eleições seguintes, em 1966, consagrada votação e novo mandato na Câmara, onde, corajosa e brilhantemente, arrostou as ameaças do regime militar, que não conseguiu dobrar três Mários valorosos, destemidos e de grande expressão: Mário Maia; o atual governador paulista, Mário Covas; e Mário Piva, grande tribuno baiano.

Extintos os antigos partidos, pela ditadura, "os três Mários" ajudaram a fundar o MDB, sob a presidência de outro grande congressista do Acre, o saudoso Senador Oscar Passos. Até que, em janeiro de 1969, após a edição do AI-5, Mário Maia (junto com outros dois Mários) foi incluído em uma das inúmeras e arbitrárias listas de cassações de mandatos e teve os direitos políticos suspensos pelo prazo de 10 anos. Essa injusta proscrição durou até 1982, quando disputou vitoriosamente, pelo PMDB, uma cadeira no Senado Federal. No mesmo pleito, teve a honra de ser eleito Governador do Estado do Acre, cargo que exerceu com seu valioso apoio em grande parte do mandato.

Divergências de ordem partidária o levaram a pedir desligamento do PMDB e a optar por outra legenda, pela qual concorreu ao Governo Estadual, em 1986. Não obtendo êxito, dedicou-se à conclusão do mandato de Senador, inclusive como Constituinte.

Seguímos, então, caminhos separados. Até mesmo opostos.

Foi quando Flaviano Melo, lançando-se candidato a prefeito de Rio Branco, pregou a conciliação dos acreanos, pelo progresso do Estado, numa convenção que teve, entre os pontos mais altos, o apoio de Mário Maia. Dele recebi, no tumulto da reunião, um abraço e palavras que jamais esquecerei: "Nabor, eu vi você aqui para participar dessa grande festa, de lançamento dos candidatos da MDA, e me reconciliar com os antigos companheiros políticos, entre os quais, você!"

Grande médico, consagrado como anestesiologista, Mário Maia se investiu do caráter sacerdotal da medicina e brilhou também como cirurgião, realizando mais de 10 mil operações, jamais deixou de atender quem o procurava, quer que quer, sem os males invocados; e morreu percorrendo a enfermaria de crianças, num hospital público do Acre.

O principal pilar da dimensão humana de Mário Maia estava na família. E, no seu lar, o eixo eram as filhas Laura Eliza e Elizabete, mas, sobretudo era D. Elba, companheira de toda família, mulher e amiga que o ajudou a vencer as vicissitudes e as perseguições dos ditadores.

Muito ainda poderia dizer de Mário Maia, mas os espaços da nossa **Gazeta** têm limites físicos – embora os espaços sejam sempre pequenos, ante a grandeza dos vultos do acreanismo.

E nenhum dos grandes acreanos foi maior do que Mário Maia.

Nabor Teles da Rocha Júnior é senador pelo PMDB do Acre.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permanecerão sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLEY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concederei a palavra a V. Ex^a quando cumprida a leitura do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 417, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo falecimento do ilustre advogado, pecuarista e escritor Dr. Eduardo Machado Metello:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificação

Paulista de nascimento, o Dr. Eduardo Metello construiu toda a sua vida profissional e pública no meu Estado natal de Mato Grosso do Sul, tornando-se um dos nomes mais respeitados e influentes da agropecuária regional e nacional e ocupando, por longos períodos, a liderança de entidades representativas do setor, como a Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul – FAMASUL, a Associação de Criadores de Mato Grosso do Sul – ACRISUL, e o Sindicato Rural de Campo Grande. Dedicou-se ainda, intensamente, ao Direito, tendo sido, além de advogado de reconhecidos méritos, professor da Universidade Católica Dom Bosco. Deixou publicados os livros “Os Três Casos”, “Meu Amigo Autônomo” e “A Reforma Agrária no Brasil”. Este Requerimento, pois, pretende homenagear toda uma vida dedicada ao aprimoramento e desenvolvimento de nosso País e de nossa gente.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Ramez Tebet**.

REQUERIMENTO Nº 418, DE 2000

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, sejam prestadas as se-

guintes homenagens pelo falecimento de Dona Maria Edwirges de Albuquerque Borges, ocorrido no dia 25-7-2000:

a) inserção em ata de voto de profundo pesar;

b) apresentação de condolências à família e ao Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificação

Fundadora da Federação Espírita de Mato Grosso do Sul, Dona Maria Edwirges conquistou o respeito e o carinho de todos os sul-mato-grossenses por seu abnegado e pioneiro trabalho na área da assistência social e formação religiosa em nosso Estado. Nunca poderemos louvar suficientemente o esforço desenvolvido por ela no intuito de minorar o sofrimento de seus irmãos menos favorecidos, tanto no Sanatório Mato Grosso (hoje Hospital Nosso Lar), como na Creche Casa da Criança, instituições por ela fundadas. Deixou nosso convívio ao completar 84 anos de uma vida regida por elevada espiritualidade e por um profundo sentimento cristão de solidariedade e amor ao próximo. Este Requerimento busca, portanto, antes de mais nada, fazer justiça a esse alto exemplo de cidadania e humanidade, e é com esse espírito que o apresentamos à consideração de nossos pares.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Ramez Tebet**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Ambos os requerimentos dependem de votação, em cujo encaminhamento podem fazer uso da palavra os Senadores que o desejarem.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar o primeiro requerimento, homenagem ao Dr. Eduardo Machado Metello, concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente é da minha lavra e do Senador Lúdio Coelho este requerimento de homenagem póstuma a Eduardo Machado Metello, que, nascido no Estado de São Paulo, foi ainda criança para Mato Grosso do Sul, tendo prestado ao nosso Estado grandes e relevantes serviços.

De profissão, era advogado. Honrou e dignificou essa nobre profissão. Postulou durante muitos e muitos anos no Fórum da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Além de advogado, foi professor de Di-

reito. Quando se iniciou a Faculdade de Direito no Estado do Mato Grosso do Sul, lá estava Eduardo Machado Metello, sem nunca ter abandonado a sua cátedra, sempre cercado do carinho e do reconhecimento dos seus alunos. Professor da cadeira de Direito Civil, ali pontificou, granjeando amizade e disseminando o seu saber e a sua cultura no seio da sociedade sul-mato-grossense.

Defendeu também os interesses de sua classe. Proprietário rural, pecuarista emérito, Eduardo Machado Metello, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, deixou três livros escritos: **Os Três Casos, Meu Amigo Autônomo** e **A Reforma Agrária no Brasil**. Foi membro da Academia Sul-Mato-Grossense de Letras.

A sociedade do meu Estado ficou enlutada, entristecida e consternada.

Entendo ser da mais alta justiça a inserção nos Anais desta Casa desse voto de pesar pelo falecimento desse insigne homem que grandes serviços prestou a Mato Grosso do Sul.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para encaminhar a votação do segundo requerimento, em homenagem à Sr^a Maria Edwirges de Albuquerque Borges, concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Ramez Tebet e eu encaminhamos requerimento à Mesa com o objetivo de prestar uma homenagem a Dona Maria Edwirges Borges, falecida há poucos dias em Campo Grande. É uma justa homenagem do Estado de Mato Grosso do Sul àquela senhora, que há mais de 50 anos vinha cuidando dos doentes mentais do nosso Estado, dirigindo com grande sacrifício, sem quaisquer recursos, um hospital que cuida de portadores de deficiência mental.

Portanto, sentimo-nos seguros ao propor ao Senado da República prestar essa importante homenagem a nossa querida Dona Maria Edwirges.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 419, DE 2000

Requer a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento de Barbosa Lima Sobrinho.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto no inciso II e na alínea “e” do inciso III, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia 16 de julho de 2000, na cidade do Rio de Janeiro, do Jornalista Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, com apresentação de condolências aos familiares.

Justificação

Os 103 anos, completados no dia 22 de janeiro deste ano, vividos por Barbosa Lima Sobrinho foram dedicados, no seu dia-a-dia, ao serviço do Brasil e de seu povo.

Advogado, jornalista, escritor, político, administrador, acadêmico, estadista, ele foi muito de cada coisa destas. Apaixonado defensor de sua Pátria e de seu povo, ele dedicou cada dia de sua vida centenária à defesa da liberdade, da democracia e da justiça.

Estudioso das causas do Brasil, ele foi algo profético, em seu último artigo publicado no **Jornal do Brasil** do dia 16 de julho, o de sua morte.

Sob o título “A exclusão da classe média”, ele antecipava aquilo que os

jornais só iriam noticiar no dia 21: a acentuada queda de renda de toda a

classe trabalhadora, correspondendo a mais de 7,1%, entre 1998 e 1999. Deixemo-lo falar, portanto, transcrevendo abaixo o artigo citado:

“A igualdade é pressuposto básico da democracia, que, sem ela, não tem condições de sobreviver. Parece primário, mas a tese é ampla e, com oportunidade, pode ser colocada na atualidade do Brasil. Segundo estudo recente do Bird (Banco Mundial), existe entre nós uma espécie de desesperança crônica que

prejudica o desenvolvimento sustentável e, de certa forma, enfraquece a democracia.

Na última edição da revista **Veja**, o colunista Sérgio Abranches, em artigo intitulado "Pessimismo econômico", traz números que deveriam contradizer essa desesperança. Mas ele mesmo reconhece que existe um sentimento de mal-estar econômico tão real quanto a queda da inflação. Que esse desconforto vem do medo do desemprego, das dificuldades para saldar compromissos, da frustração de planos de consumo. Seu artigo finaliza com algum otimismo, dizendo que aos poucos os brasileiros voltarão a ter melhores perspectivas. Uma conclusão com a qual não posso concordar integralmente, sobretudo diante de um governo atual tão distante e indiferente à opinião pública. A longo prazo, números podem resolver e apenas parte da questão. Para a reversão de expectativas para um futuro melhor são necessárias algumas mudanças fundamentais na condução da política econômica. A desesperança não é gratuita e remonta a várias turbulências em que se jogou a Nação.

A verdade é que não se pode simplesmente esquecer o passado. Desde o golpe de 64, o País vem sofrendo alternâncias de crises, de confiscos e delusões. Depois de toda a opressão imposta pelo regime militar, os brasileiros sofreram uma série de golpes frustrantes na economia, desde a crise do México, a moratória, os planos Cruzado, Bresser, Verão, Collor, fechando o ciclo com a desvalorização cambial do ano passado. E tudo isso dentro de duas décadas de atraso, onde o PIB cresceu apenas pouco mais de 0,2% ao ano. Nossa distribuição de renda agravou-se ainda mais, a ponto de ser considerada das piores do mundo. Serão explicações razoáveis?

A meu ver, como já escrevi em artigo do mês passado, ocorreu uma espécie de deterioração do sentimento de nacionalidade. Admito também, agravada por uma ruptura nas regras do jogo cooperativo entre os três parceiros da economia: os trabalhadores, os empresários e o governo. E nesse sentido o artigo do Deputado Delfim Netto, publicado no jornal **Valor** (11-7-00), que afirma: "É preciso construir instituições que, sem prejudicar a eficiência, garantam aos trabalhadores uma realidade participativa, uma faceta fundamental da aspiração por 'igualdade' que persegue o homem. A sobrevivência da democracia exige que eles se percebam parte integrante e respeitada do processo de crescimento da sociedade e não seres alienados para os quais o desenvolvimento material e a liberdade são irrelevantes". A seguir afirma ser preciso dar ao cidadão perspectivas de coopera-

ção como parceiros, de liberdade criativa e de relativa igualdade. Essas funções seriam das empresas, mas cabe ao governo criar o ambiente estimulador para esse novo conjunto de regras, o que permitiria a competição sem a perda da perspectiva. E termina seu artigo com um alerta: "Crescimento pela competição num regime democrático é o nome do jogo. Mas é preciso cuidado e sensibilidade, porque o fundamentalismo mercadista pode fazer muita coisa, mas não pode garantir a relativa igualdade entre os indivíduos, um valor que eles jamais deixarão de perseguir".

Vou além e acrescento que para essa tarefa de administração do jogo não se pode contar com o atual governo, não só pela sua falta de sensibilidade, como também pelo fato de ser ele, o governo, o principal foco de desestabilização econômico-social. O que concorre para tanta desilusão não são só os espetáculos a que estamos assistindo de corrupção, impunidade, irresponsabilidade generalizada. A perda do sentimento de nacionalidade tem muito a ver com a desnacionalização da nossa economia, com a invasão de empresas estrangeiras, numa espécie de demonstração prática de que o brasileiro é incapaz de gerenciar e produzir, devendo se restringir apenas à função de rentista, como se dizia no século 19.

Todo esse processo provocou a exclusão da classe média do debate e do cenário econômico. Mandaram-na deixar suas empresas para mãos mais eficientes e que fosse viver de aluguel. O governo atual, com essa política, sinalizou com clareza que o Brasil não terá grandes empresas de expressão internacional, não terá suas multinacionais. Não estará aí, justamente nessa política de alienação patrimonial, uma das principais razões da desesperança e do pessimismo atual do brasileiro?

Por tudo isso, quando leio ou ouço esses apanágios antigos do liberalismo como o do Estado fraco, da globalização, da mão invisível, fico imaginando qual será a reação da opinião pública quando afinal acordar e perceber que lhe tiraram tudo e sequer restou o aluguel. Será que teremos de esperar e pagar para ver chegar esse momento trágico? Não será melhor que, sobretudo como obrigação da maior parte dos formadores de opinião, se comece logo a reagir e a defender os legítimos interesses nacionais?"

Dispensáveis, após estas últimas palavras escritas pelo saudoso Mestre, quaisquer outras. Indispensável é agir, reagir, antes que venha a consumir-se a trágica previsão de quem viveu, com a intensidade dos apaixonados, as questões deste País.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Creio, Sr. Presidente, que o Brasil inteiro sentiu a perda de Barbosa Lima Sobrinho. Ele viveu 103 anos e teve uma biografia de trabalho, de lutas e de esforços. Devíamos agradecer a Deus por ele ter vivido tanto tempo, com tanta força e tanto espírito público. Estávamos tão acostumados a conviver com Barbosa Lima Sobrinho, com suas crises, com a fórmula com que as superava, que, de certa forma, o imaginávamos meio imortal. Infelizmente, chegou o seu dia. Acho muito difícil encontrar-se, na história do Brasil, alguém que se assemelhe à sua biografia. Temos grandes nomes, grandes lideranças, grandes jornalistas, grandes políticos, grandes homens públicos, mas Barbosa Lima Sobrinho era diferente. Ele era especial. Difícil será encontrarmos alguém como ele, com seu estilo, sua linha, a retidão do seu caráter, a retidão da sua vida.

Ele começou por cima, como parlamentar constituinte; foi governador de Pernambuco – aliás, um grande governador. Não se apaixonou pela política de todo e se dedicou ao jornalismo. Tendo dedicado toda a sua vida ao jornalismo, ele não apenas foi um grande e brilhante jornalista: foi também o exemplo vivo da ética no jornalismo. Barbosa Lima Sobrinho era o código de ética vivo do jornalismo, era o exemplo de como fazer jornalismo. Além disso, foi também exemplo de cidadão, mostrou-nos como cumprir a cidadania.

Ao lado de sua esposa, sempre manteve a sua fé, a sua linha. O mundo mudou, foi para lá e para cá – viu aparecer o nazismo, o Estado Novo, o regime militar, o comunismo, o liberalismo etc. – e ele sempre foi o mesmo, sempre sustentou uma linha nacionalista de defesa de seu país, da economia de seu país – país que ele sabia ser grande, mas que ele queria que fosse grande para todos os seus filhos. Barbosa Lima Sobrinho fazia dos seus artigos um tratado de defesa dos princípios que ele defendia para a vida brasileira.

Vendo Barbosa Lima Sobrinho e lendo a sua obra, duas coisas chamam a atenção. A primeira delas é que ele sempre foi o mesmo; apesar das mudanças do mundo, das mudanças de interesses, ele sempre foi o mesmo. A segunda delas era a sua lucidez.

Agora no final, há um ou dois meses, ficávamos boquiabertos ao ver seus artigos no JB: eles eram uma paulada nos leitores em razão do tamanho e da força dos fatos que ele narrava. Descrevia a trajetória desses fatos desde o início do século, etapa por etapa: como vinham acontecendo, como eram e como são; o que deveríamos enfrentar, os desafios que viriam pela frente. E as análises que ele fazia da Petrobras? Parecia que ele estava vivendo a época "o petróleo é nosso"; parecia que ele estava vivendo o crescimento do petróleo e a crise que a Petrobras está enfrentando hoje.

Nunca me esqueço, Sr. Presidente, de alguns fatos relacionados ao **impeachment** – o Senador Eduardo Suplicy deve se lembrar deles também. Quando concluída a CPI que apurou as denúncias de Pedro Collor contra PC Farias e ficaram provados os fatos que atingiam o governo de Fernando Collor, reunimo-nos todos – várias lideranças, praticamente todos os grandes líderes de oposição – numa sala para estudarmos a metodologia, a fórmula para apresentar aquele pedido **impeachment** do Presidente. O trabalho foi desenvolvido com extrema seriedade e rigidez, esforçamo-nos ao máximo para evitar a coloração política de perseguição, como aconteceu com relação a Vargas e João Goulart. Na nossa comissão o ambiente era de busca da verdade e nesse clima surgiu a dúvida em torno de quem deveria assinar o documento. Diante da sugestão de que deveriam assinar todos os parlamentares, todas as grandes entidades, fiz uma proposta e tive a honra de vê-la aceita imediatamente por unanimidade. Sugeri que o **impeachment** tivesse duas assinaturas: a primeira seria a do cidadão Barbosa Lima Sobrinho – ele também era presidente da ABI, mas assinaria como o cidadão Barbosa Lima Sobrinho – e a segunda seria do presidente da OAB. E foram essas as duas assinaturas com as quais nós encaminhamos ao Dr. Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, o pedido de **impeachment**.

Barbosa Lima Sobrinho aqui esteve para prestar a sua solidariedade naquele momento – lembro-me de passagens e gostaria de passar o tempo falando sobre ele, Sr. Presidente. Houve um momento, quando a oposição começou a reagir ao regime militar, em que decidimos lançar a figura do anticandidato. Não podíamos aceitar que um general nomeasse outro general e perante o mundo tudo se passasse como se vivêssemos a mais absoluta democracia, como se fora uma eleição indireta. Não podíamos permitir que a imprensa internacional publicasse algo como: "Reuniu-se o Congresso Nacional e por via indireta elegeram-se o senhor general fulano de tal etc." A farsa ti-

nha que ser denunciada e a fórmula de fazê-lo foi lançar a candidatura do anticandidato.

Aquela altura, o MDB vivia uma divisão: os autênticos e os moderados. Os autênticos saíram na frente, lançando uma candidatura que não podia ser mais previsível: a do Dr. Ulysses Guimarães. Os autênticos foram ao Rio e convidaram - todas as entidades que existiam no Brasil - Barbosa Lima Sobrinho para ser candidato à Presidência da República pela sociedade brasileira. Barbosa Lima Sobrinho não aceitou, disse que o nome correto era o de Ulysses Guimarães.

Quando Ulysses Guimarães foi agradecer, meio encabulado - eu estava junto -, convidou Barbosa Lima Sobrinho para ser seu vice. Barbosa disse que aceitava o convite com muita honra e percorreu o Brasil inteiro com Ulysses Guimarães. Esse era Barbosa Lima Sobrinho.

Lembro-me de quando nas várias reuniões que realizamos, nas horas mais difíceis, fomos bater às portas de Barbosa Lima Sobrinho e a palavra dele era sempre de estímulo. Ele dizia sempre que devíamos continuar: "Meus filhos, isso vai terminar, a violência sempre desaparece, essa ditadura vai desaparecer. Não devemos apelar à violência para enfrentar a violência, porque aí eles são mais fortes do que nós. Devemos usar a razão, usar a razão e a coragem, atucanar, bater, sacudir o Governo, mas devemos caminhar sempre até o fim".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) (Faz soar a campanha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - V. Exª me adverte e faz bem, porque estou me avançando no tempo. Fico tão vazio ao ver a pequenez do meu pronunciamento diante da grandeza do homem que acabo me alongando. Mas o importante é que o Brasil entenda que estamos prestando homenagem ao homem que nos últimos dez anos, na minha opinião - minha, Pedro Simon -, era a única grande referência que havia no Brasil. Quando Barbosa Lima Sobrinho fazia uma afirmação, eu não tinha dúvida alguma sobre ela. Numa época em que estamos tão falhos de referências de homens públicos, de homens religiosos, de jornalistas, de intelectuais, de políticos, o homem que tinha a minha confiança total era Barbosa Lima Sobrinho. Ele falava e nós confiávamos. Sei que milhões de pessoas pensavam como eu. Por qualquer canto do Rio Grande em que eu passava, perguntavam-me: "O senhor já viu o que o Barbosa disse ontem?" Ele era uma referência. Hoje há um vazio nesse lugar.

Sr. Presidente, se V. Exª me perguntasse: "Senador Pedro Simon, o homem referência para V. Exª, que

V. Exª aplaudia permanentemente era o Barbosa. Hoje, quem é?" Eu não saberia responder, mas juro que o lugar de Barbosa Lima Sobrinho está vazio neste País.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, por cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB - RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste quadro que se apresenta à Nação brasileira que tende à desconsideração dos valores tradicionais da ética e da nacionalidade, valores que sempre pautaram a conduta da pessoa que opta pela vida pública; de valorização dos resultados materiais, especialmente os financeiros; de busca da eficácia e da eficiência sobre a pauta da ética, é particularmente doloroso para o Brasil perder uma figura como Barbosa Lima Sobrinho, baluarte de sustentação desses valores, reconhecido em todo o País.

Não havia brasileiro interessado nas coisas e no destino do País que não tivesse Barbosa Lima Sobrinho como uma referência ou como um farol - desses que se colocam distante e que balizam a trajetória de quem procura se realizar na vida pública. A biografia de Barbosa Lima está repleta de serviços os mais valiosos prestados da forma mais desinteressada e mais patriótica. E essa expressão "patriótica", infelizmente, vem decaindo dentro do quadro de valorização dos resultados da eficácia e da eficiência, como se a questão da nacionalidade, da moral, da ética e da justiça pudessem ficar para trás.

Sr. Presidente, um homem com 103 anos de idade, embora inteiramente lúcido, obviamente estava com as forças físicas debilitadas e era uma morte que o Brasil esperava, porém queria adiar a todo o momento, queria adiar permanentemente. Os brasileiros queriam ler aos domingos o que Barbosa Lima Sobrinho escrevia e publicava no **Jornal do Brasil**. O artigo de Barbosa Lima era uma referência obrigatória para os brasileiros interessados no destino do Brasil. Portanto, esse é um passamento que deixa a Nação e os brasileiros em geral num vazio que dificilmente será preenchido.

Não quero referir-me aos pontos da trajetória da sua vida pública, que foi enorme, brasileiríssima e valorizadíssima, mas não posso deixar de registrar que ele foi Deputado Federal pelo meu Partido, o Partido Socialista Brasileiro, porque ele era um socialista, um nacionalista, um homem brasileiro preocupado com os destinos do Brasil e também com a questão social, com a questão da justiça. Como tal, era um socialista democrático, que

sempre prestou serviços inestimáveis, nas horas mais difíceis, à democracia do Brasil, como foi o caso da sua antecandidatura à Vice-Presidência da República, junto com o nosso saudoso Ulysses Guimarães.

Sr. Presidente, não vou estender-me na defesa desse requerimento, pois tenho certeza de que ele será aprovado. No entanto, como representante do Rio de Janeiro, cidade onde Barbosa Lima viveu esses últimos anos tão férteis da sua vida e tão importantes para o Brasil e para a nossa cidade, eu não poderia deixar de trazer a minha palavra de apoio, de sustentação e dar meus cumprimentos pela iniciativa dessa homenagem a um brasileiro digno das maiores homenagens pelo valor do seu trabalho, da sua personalidade e da sua própria figura.

Dessa forma, ficam aqui registradas as palavras de quem fala pelo Rio de Janeiro e pelo Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Eduardo Suplicy, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a igualdade é um dos pressupostos básicos da democracia e quando não é atendida coloca em risco a democracia. Aproximadamente com essas palavras, Barbosa Lima Sobrinho iniciou o seu último artigo, publicado logo após o seu falecimento.

Como salientaram os Senadores Pedro Simon e Roberto Saturnino, Barbosa Lima Sobrinho foi a grande âncora, o grande farol que iluminava e apontava os caminhos da civilidade para todos nós brasileiros.

Sr. Presidente, eu gostaria de destacar o quão importante foi Barbosa Lima ao apontar que o capital se faz em casa e que, para que haja o crescimento bem fundamentado de um país, faz-se necessário estar atento para que a poupança seja sobretudo nacional e para que o desenvolvimento se realize, ainda que com a colaboração do capital estrangeiro, mas com o próprio esforço nacional. O seu livro sobre o assunto destaca, com base em fundamentos históricos, o exemplo daquela nação.

Barbosa Lima Sobrinho foi um dos mais veementes críticos da reeleição e da iniciativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso de quebrar uma norma que fez parte de todas as Constituições do período republicano brasileiro: de não permitir o direito de reeleição do Chefe do Executivo. Ele chamou a atenção, inúmeras vezes, que não seria saudável para o Brasil o direito de reeleição. Felizmente, hoje, são inúmeras as

pessoas, inclusive uma grande parte do Congresso Nacional, que começam a aprender com as lições de Barbosa Lima Sobrinho, à luz da própria experiência, segundo a qual não têm sido positivos os casos de reeleição. Avalio que precisamos reverter esta instituição.

Mas, em especial, são as lições de Barbosa Lima Sobrinho sobre as normas e princípios éticos que precisam ser observadas na vida pública e que hoje se tornam extremamente importantes para todos nós brasileiros.

Nessa campanha eleitoral que acontece em todos os municípios brasileiros, a questão ética se torna extremamente importante em função dos problemas que já ocorreram no Brasil nos últimos anos. E a voz de Barbosa Lima Sobrinho será sempre lembrada, pelas suas recomendações e conselhos ao longo dos seus extraordinários 103 anos de vida e de lições para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra, por cinco minutos, a Senadora Heloísa Helena para encaminhar a votação. (Pausa)

S. Ex^a declina da palavra.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 420, DE 2000

Requer a inserção em Ata de um Voto de Pesar pelo falecimento de Aloysio Biondi.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães,

Com fundamento no disposto no inciso VII, do art. 218, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exa. a inserção em Ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia 21 de julho de 2000, na cidade de São Paulo, do jornalista Aloysio Biondi, com apresentação de condolências aos familiares.

Justificação

Aos 64 anos de idade, faleceu, em São Paulo, no dia 21 do mês passado, o jornalista Aloysio Biondi.

Ainda não nos acostumáramos à idéia de viver sem outro grande jornalista, Barbosa Lima Sobrinho,

e nos chega a notícia da perda de Aloysio Biondi, outro apaixonado das causas de nosso País.

Natural de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, cidade que ficou conhecida pelo fato de Euclides da Cunha haver escrito, ali, seu monumental "Os Sertões", enquanto, como engenheiro, acompanhava as obras da ponte rododotferroviária sobre o rio Pardo. Aos 20 anos de idade, Aloysio Biondi já era tido como um prodígio, ao responder sobre Euclides da Cunha e sua obra, em uma olimpíada literária.

Em 1956, ingressou na **Folha da Manhã**, da qual se originou a **Folha de S. Paulo**, dando início a uma brilhante carreira jornalística de 44 anos, que se encerrou tão infaustamente. Ali, foi editor de Economia e manteve uma coluna, entre 1992 e 1999. Foi diretor de redação do **Jornal do Comércio** (Rio de Janeiro) e do **Diário Comércio & Indústria** – DCI, (São Paulo).

Trabalhou nas revistas **Veja** e **Visão** e nos jornais **Gazeta Mercantil** e **Correio da Manhã** e dirigiu o **Jornal do Comércio** (Rio de Janeiro).

Atualmente, escrevia para os jornais **Correio Braziliense** e **Diário Popular** e para as revistas **Caros Amigos**, **Bundas** e **Educação**.

Temas constantes de seus artigos, especialmente nos últimos anos, foi a falta de subsídios aos pequenos produtores agrícolas, fator de evasão do campo e de crescimento das periferias das grandes cidades.

Um de seus artigos mais recentes critica o resultado da última reunião do G-7, na Alemanha, onde não se assinou um tratado rejeitando as políticas neoliberais, objeto de tantas críticas.

No ano passado, publicou o livro "Brasil Privatizado", analisando as privatizações efetuadas e as perdas para o País delas decorrentes. Sobre este livro, outro jornalista – Washington Novaes – dá seu testemunho: "Seu testamento talvez seja o pequeno e formidável livro sobre as privatizações, em que, baseado no seu fantástico acervo pessoal de informações e na prodigiosa memória, dissecou os erros do processo, os favorecimentos inaceitáveis, os prejuízos para o País e para os cidadãos que, com seu esforço ao longo de décadas, construíram o patrimônio alienado". Jânio de Freitas, na **Folha de S. Paulo** de 23 de julho, diz dele, entre outras coisas: "O dia-a-dia de Aloysio Biondi era uma ourivesaria sem fim, pinçando e estabelecendo a conexão, surpreendente e verdadeira, dos maiores e dos mínimos dados presentes nas seções de economia, nos boletins de serviços governamentais, nas estatísticas e nos balanços, de que era admirável analista. Sua memória incomum guardava tudo, mas seus leitores também podiam guardar: Bion-

di nunca sonegou uma informação que lhe parecesse devida ao leitor, nunca deformou para que não desagradasse o empresário influente, o poder governamental ou objetivos não-jornalísticos do seu empregador, se fosse o caso".

A Fundação Cásper Líbero, onde lecionava Jornalismo, concedeu-lhe o título de "Notório Saber", em reconhecimento ao seu excepcional conhecimento da profissão a que se dedicou com alma e coração.

Aloysio Biondi faleceu vítima de infarto agudo do miocárdio, aneurisma da aorta abdominal e complicações pós-operatórias, na Beneficência Portuguesa de São Paulo. Deixa três filhos.

Nada mais justo, Senhor Presidente, que o Senado preste sua homenagem a mais este ilustre jornalista que nos deixa mais pobres de informações e análises lúcidas de nossa realidade.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2000

Acrescenta parágrafo único ao art. 65 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916, que "dispõe sobre o Código Civil".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 65 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 65.

Parágrafo único. Os bens particulares pertencentes a pessoa jurídica de direito privado, ainda que a serviço do interesse público, e mesmo quando utilizados como clubes, associações, parques, locais de culto, cinemas, teatros, ou de qualquer outra forma em que ocorra a reunião de pessoas, continuam a integrar a propriedade da pes-

soa jurídica de direito privado e não serão considerados de uso comum do povo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Entendimentos de Tribunais vêm impondo como de uso comum propriedades particulares, impedindo, muitas vezes, a livre circulação de riquezas.

Ao entender de uso comum um imóvel, seu valor cai vertiginosamente no mercado, causando irreparável prejuízo ao seu proprietário, seja pessoa física ou jurídica.

A incongruência jurídica se dá materialmente, não apenas no momento de um contrato de compra e venda, mas também na tributação sobre o imóvel, que, embora com seu valor aviltado em vista daquele entendimento, seu IPTU e todas os demais impostos e valores incidentes sobre eles, continuam os mesmos.

Razão por que do presente projeto de lei, para o qual solicitamos a melhor acolhida por nossos pares.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Sebastião Rocha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

CÓDIGO CIVIL

CAPÍTULO III

Dos Bens Públicos e Particulares

Art. 65. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos estados, ou aos municípios. Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 186, DE 2000

Disciplina os atos públicos entre Estados e entre Municípios

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei disciplina a constituição de consórcios entre estados e entre municípios, nos termos do art. 241 da Constituição Federal.

Art. 2º Os estados e os municípios poderão constituir consórcios para a realização de serviços públicos, atividades e obras de interesse comum.

§ 1º Entende-se por consórcio a conjugação de recursos humanos, técnicos e financeiros de dois ou mais entes federados da mesma natureza, a serem submetidos a regime de gestão associada com vistas à realização de fins públicos de interesse comum.

§ 2º O Distrito Federal poderá formar consórcios com estados e com municípios, de acordo com a natureza da competência a ser exercitada.

Art. 3º Os consórcios poderão ser dotados de personalidade jurídica, revestindo a forma de autarquia ou de sociedade civil sem fins lucrativos, conforme definido nos respectivos atos institutivos.

Parágrafo único. Em qualquer caso, o caráter publicístico da gestão do consórcio será assegurado pela observância da legislação pertinente especialmente:

I – das normas de administração pública estabelecidas no art 37 da Constituição Federal;

II – das normas gerais de administração financeira e orçamentária instituídas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – das normas gerais sobre licitação e contratos administrativos instituídas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – das normas de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – do enquadramento dos dirigentes como agentes públicos para os efeitos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 4º Aplicam-se à constituição e gestão do consórcio, no que couber, o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º A gestão de recursos provenientes de transferências constitucionais, legais ou voluntárias à conta do Orçamento da União sujeitará o consórcio à fiscalização prevista no inciso VI do art. 71 da Constituição Federal.

Art. 6º A contratação de pessoal próprio para o consórcio será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O pessoal cedido pelos entes consorciados reger-se-á pelo regime jurídico relativo ao vínculo de origem.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

O art. 241 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, dispõe:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.”

A disciplina dos convênios de cooperação entre os entes federados já é objeto do art. 116 da Lei nº 8.666/93, restando à lei – de caráter não federal, mas nacional – tratar da questão da formação dos consórcios públicos, por iniciativa de um ou mais Estados e de um ou mais Municípios.

A importância dos consórcios públicos como instrumento de cooperação de entes políticos para a realização de fins comuns tem sido amplamente reconhecida pela doutrina e corroborada por algumas experiências de inegável êxito. Esses mecanismos de cooperação, a par de possibilitarem o atendimento, de forma integrada, de problemas da agenda pública marcados por peculiaridades geoeconômicas, ensejam a coordenação de esforços com o propósito de otimizar o uso de recursos e buscar maior eficiência e racionalidade administrativa, seja pela redução de redundâncias, seja pela economia de escala na aquisição e na produção de obras e serviços.

Ao inscrever o novo preceito no texto constitucional, através de Emenda, o constituinte derivado pretendeu impulsionar tais iniciativas, prescrevendo à União e aos demais entes da Federação a tarefa de compor o quadro jurídico-normativo no qual haverão de se desenvolver esses esforços cooperativos.

É com base nesse entendimento que trazemos à discussão e apreciação dos eminentes Congressistas o presente projeto de lei, com o qual pretendemos colmatar a referida lacuna, na esfera de competência da União.

A faculdade de atribuir personalidade jurídica aos consórcios, a nosso ver, decorre do imperativo de se evitar que o pacto entre os interessados seja transformado numa associação precária de fins imediatistas, além de constituir importante elemento de racionalidade administrativa por facilitar o recebimento e gerência de recursos financeiros destinados a execução do plano de trabalho e respectivos programas. Entretanto, ao contemplar a alternativa de criação de entidade privada para a gestão do consórcio, fórmula que vem sendo adotada em algumas experiências em andamento, o projeto impõe a observância de um

conjunto de parâmetros legais, com o propósito de assegurar a gestão dos recursos em bases publicísticas, de forma a afastar o perigo do uso da nova entidade como instrumento de burla ou evasão aos princípios de transparência, moralidade e responsabilidade na gestão da coisa pública.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2000 –
Senador **Geraldo Althoff**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 241. A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.
.....

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mí-

nimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada; XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda

da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o

Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal."

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral."

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores pú-

blicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao Erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação do objeto a ser executado;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – plano de aplicação de recursos financeiros;
- V – cronograma de desembolso;
- VI – previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 2º Assinado o convênio, a entidade ou órgão repassador dará ciência do mesmo à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva.

§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 5º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71 DE 2000

Revoga o § 8º do art. 132 e a letra c do Inciso I do art. 197 do Regimento Interno, com o objetivo de excluir a proibição de computar o voto do autor da proposição no âmbito das Comissões e a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam revogados o § 8º do art. 132 e a letra c do inciso I do art. 197 ambos do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O nosso objetivo é excluir do Regimento Interno do Senado Federal dois dispositivos que, a nosso ver, constituem exigências descabidas e contrárias à racionalidade do processo legislativo e ao princípio da publicidade dos atos públicos.

Trata-se, portanto, de eliminar o disposto no § 8º do seu art. 132, que proíbe seja computado o voto do autor da proposição por ocasião da votação da matéria no âmbito da comissão e retirar a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio, conforme prevê a letra c do inciso I do seu art. 197.

A vedação de o voto do autor da proposição não ser computado no âmbito das comissões não vem sendo adotada, felizmente. Todavia, constitui norma em vigor que, a nosso ver, não deve subsistir, em face de seu evidente caráter excludente e antidemocrático, pois tende a ser prejudicial à minoria parlamentar, reduzindo ainda mais a sua desvantagem numérica em relação à corrente política majoritária, quando estiver em deliberação na comissão matéria de iniciativa de parlamentar integrante da minoria.

Entendemos também ser descabida e contrária ao disposto no inciso LX do art. 5º da Constituição Federal (a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem) a obrigatoriedade de realização de sessão secreta para deliberar sobre perda de mandato ou suspensão de imunidade de Senador durante estado de sítio.

Demais, o art. 55, § 2º, da Carta Maior somente exige a realização de votação secreta, e não a de sessão, ao deliberar sobre perda de mandato. No entanto, não exige sessão ou votação secreta no caso da suspensão de imunidade de Senador durante estado de sítio, prevista em seu art. 53, § 7º. De outro lado, o entendimento adotado pela Câmara dos Deputados está condizente com o texto constitucional, ao não incluir tais casos entre os previstos no parágrafo único do art. 92 do seu Regimento Interno, para os quais se exige sessão secreta, devendo ser secreta somente a sua votação, conforme prevê o art. 188, § 1º, II, do referido Regimento.

Diante do exposto, entendemos que as regras regimentais do Senado Federal a respeito do assunto tratado, ainda que afastadas as dúvidas quanto a sua inconstitucionalidade, não são razoáveis, para dizermos o mínimo. Por essa razão, esperamos poder contar com a compreensão dos nossos Pares para a aprovação deste projeto de resolução, que objetiva aprimorar o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000 – Senador **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO CITADA**REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL**

Art. 132. Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o relator, passará ele a constituir parecer.

§ 8º O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de **quorum**.

Art. 197. Transformar-se-á em secreta a sessão:
I – obrigatoriamente, quando o Senado tiver de se manifestar sobre:

- a) declaração de guerra (Const., art. 49, II);
- b) acordo sobre a paz (Const., art. 49, II);
- c) perda de mandato (Const., art. 55) ou Suspensão de imunidade de Senador durante o estado de sítio (Const., art. 53, § 7º);

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Art. 53. os Deputados e Senadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

§ 7º As imunidades de Deputados ou Senadores subsistirão durante o estado de sítio, só podendo ser suspensas mediante o voto de dois terços dos membros da Casa respectiva, nos casos de atos, praticados fora do recinto do Congresso, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Art. 55.* Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível como decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível como decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 92. A sessão secreta será convocada, com a indicação precisa de seu objetivo:

I – automaticamente, a requerimento escrito de Comissão, para tratar de matéria de sua competência, ou do Colégio de Líderes ou de, pelo menos, um terço da totalidade dos membros da Câmara, devendo o documento permanecer em sigilo até ulterior deliberação do Plenário;

II – por deliberação do Plenário, quando o requerimento for subscrito por Líder ou um quinto dos membros da Câmara.

“Parágrafo único. Será secreta a sessão em que a Câmara deva deliberar sobre:

I – projeto de fixação ou modificação dos efetivos das Forças Armadas;

II – declaração de guerra ou acordo sobre a paz;

III – passagem de forças estrangeiras pelo território nacional, ou sua permanência nele.

Art. 188. A votação por escrutínio secreto far-se-á pelo sistema eletrônico, nos termos do artigo precedente, apurando-se apenas os nomes dos votantes e o resultado final, nos seguintes casos:

I – deliberação, durante o estado de sítio, sobre a suspensão de imunidades de Deputado, nas condições previstas no § 7º do art. 53 da Constituição Federal;

II – por decisão do Plenário, a requerimento de um décimo dos membros da Casa ou de Líderes que representem este número, formulado antes de iniciada a Ordem do Dia.

§ 1º A votação por escrutínio secreto far-se-á mediante cédula, impressa ou datilografada, recolhida em urna à vista do Plenário:

I – quando o sistema eletrônico de votação não estiver funcionando;

II – caso de pronunciamento sobre a perda do mandato de Deputado ou de suspensão das imunidades constitucionais dos membros da Casa durante o estado de sítio;

III – para eleição do Presidente e demais membros da Mesa, do Presidente e vice-Presidentes de Comissão Permanente, dos membros da Câmara que irão compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, dos dois cidadãos que irão integrar o Conselho da República, e nas demais eleições;

.....
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, §1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 883, de 2000, na origem, de 27 de junho passado, do Presidente da República, encaminhando, nos termos do art. 3º da Resolução nº 57, de 1995, com a redação dada pelas Resoluções nºs 51, de 1997, e 23, de 1999, todas do Senado Federal, o Relatório da Execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com informações relativas ao período de fevereiro a abril de 2000.

O expediente, anexado ao processado do Diveros nº 34, de 1997, e, em cópia, aos processados das Resoluções referidas, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 138, de 2000 (nº 945/2000, na origem), de 5 de julho último, pela qual o Presidente da República, nos termos do § 1º do inciso II do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de julho de 1995, en-

caminha a programação monetária relativa ao terceiro trimestre de 2000.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em regime de urgência, tendo em vista o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 25 junho de 1995, que preceitua: "O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o caput deste artigo, mediante Decreto Legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 139, de 2000 (nº 930/2000, na origem), de 29 de junho último, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de maio do corrente ano, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 146, de 2000 (nº 953/2000, na origem), de 13 de julho último, pela qual o Presidente da República comunicou que se ausentaria do País no período de 16 a 18 do corrente mês, a fim de participar da III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, em Maputo, Capital da República de Moçambique.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 146, DE 2000
(Nº 953/2000, na origem)

Senhores membros do Senado Federal,

Dirijo-me a V. Ex^{as} para informá-los de que me ausentarei do País no período de 16 a 18 do corrente, a convite do Presidente da República de Moçambique, Joaquim Chissano, com o objetivo de participar da III Conferência de Chefes de Estado e de Governo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, que terá lugar em Maputo, a capital daquele país, nos dias 17 e 18 do corrente.

2. A CPLP foi constituída em 1996 e desde então tem-se revelado um importante instrumento da política externa do Brasil nas relações com o Continente africano. Nesta III Conferência, conforme princípio da rotatividade por ordem alfabética instituído nos Estatutos da Organização, caberá ao Brasil indicar o candidato brasileiro para ocupar o cargo de Secretário Executivo da CPLP.

Brasília, 13 de julho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, ao proceder à compatibilização do texto final do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1999, aprovado em caráter terminativo pela Comissão de Assuntos Sociais, com o texto vigente da Lei nº 8.213, de 1999, a fim de ser submetido à Câmara dos Deputados, constatou que o objeto do Projeto já está contemplado no referido diploma legal, introduzido pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

Assim sendo, a Presidência, nos termos do art. 334 do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1999.

A matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, no dia 30 de junho último, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998, foi apresentada uma emenda, que vai ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É a seguinte a emenda recebida:

EMENDA (DE PLENÁRIO), OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, DE 1998 (Nº 3.770/97, NA CASA DE ORIGEM), QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 30 E AO INCISO III DO ARTIGO 31 DA LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, QUE DISPÕE SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1971, nos termos do art. 2º do PLC nº 14, de 1998, a seguinte redação:

Art. 2º

“Art. 31.

III – utilizá-la em desacordo com o que dispõe o art. 10 desta Lei:

.....”

Justificação

A presente emenda ao art. 2º do PLC nº 14, de 1998, tem o condão de conformar a utilização da Bandeira Nacional à essência do art. 10 da Lei em alteração:

Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em todas as manifestações do senti-

mento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Quaisquer demonstrações – se efetivamente o forem – de louvor à Pátria e a seus símbolos jamais poderão ser consideradas como desrespeitosas, nem, tampouco, estar restritas a situações especificamente determinadas em norma. Ao contrário, o que a lei deve prever é a possibilidade ampla, porém responsável, de sua utilização nas manifestações de cidadania ou de júbilo popular, sem a imposição de qualquer forma de cerceamento. Nesse sentido, o art. 10 da Lei nº 5.700, de 1971, torna bastante clara a única circunstância em que aquele símbolo deva ser ostentado: “em todas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros”. Patriotismo não se coaduna com desrespeito ou vilipêndio.

Estados indiscutivelmente democráticos, onde ocorrem em profusão manifestações populares de inegável caráter patriótico, sejam elas cívicas, sejam culturais, sejam desportivas, permitem a utilização indiscriminada – desde que sem menoscabo – de sua bandeira.

É fundamental que se imprima o sentimento de estima e de responsabilidade no manuseio desse símbolo pátrio, sem que com isso se apliquem restrições legais desnecessárias.

Observe-se que, cessada a vedação para que recebesse arranjo musical diferente daquele consignado na partitura original, o Hino Nacional Brasileiro ganhou contornos importantíssimos para sua disseminação ao grande público, acostumado que estava com um tipo de execução padronizada e excessivamente solene, realizada por bandas marciais. Suas várias versões passaram, então, a coexistir, sem que uma suplantasse a outra como demonstração de espírito cívico e de evocação como símbolo pátrio.

Aliem-se a isso as interpretações de cantores populares, que deram uma fisionomia menos austera, embora igualmente respeitosa, ao Hino.

A par desses exemplos, cumpre resumir que não será a utilização de forma inabitual da Bandeira responsável pelo seu desmerecimento, mas sim a atitude do usuário perante ela.

Nesse sentido, a simplificação dos procedimentos de uso, sem cerceamento da liberdade, será um aliado imprescindível a sua incorporação efetiva como representante simbólica da nação brasileira.

O projeto em análise pelo Senado Federal mantém, abrandando, algumas vedações ao uso da Bandeira, ou seja, revestindo tribunas, cobrindo placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar ou como estampa de roupas.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu parecer favorável, nos termos de emenda de redação oferecida pelo relator, Senador José Fogaça.

Essa emenda, a propósito de revestir de cautela o seu uso, promoveu ainda maior restrição, vedando-o como reposteiro, pano de boca e guarnição de mesa, além de, naturalmente, como vestimenta ou gravura aplicadas de forma e em locais moralmente aviltantes, ou seja, de modo impatriótico e desrespeitoso.

A ampliação das restrições prevista pela emenda está patente no seguinte quadro comparativo de seu texto com o que determina a lei em vigor e com o que pretende o projeto original.

uso	Vedações		
	Lei 5.700/71	PLC 14/98	Emenda 1 – CCJ
Roupagem	X		
Reposteiro	X		X
Pano de Boca	X		X
Guarnição de Mesa	X		X
Revestimento de tribuna	X	X	X
Cobertura de placas	X	X	X
Cobertura de retratos	X	X	X
Cobertura de painéis	X	X	X
Cobertura de Monumentos	X	X	X
Estampa em roupas		X	
Em roupas íntimas			X
Vestimenta ou gravura (de modo aviltante)			X

A mera referência ao disposto no art. 10 da lei em modificação – isto é, a vedação de utilização da Bandeira Nacional sem que esteja presente o sentimento patriótico – supre qualquer enunciado de circunstâncias entendidas como desrespeitosas àquele símbolo.

É com esse objetivo de resguardar o símbolo, mas, ao mesmo tempo, de torná-lo mais sentidamente popular, que aguardo o indispensável apoio dos senhores senadores a esta emenda.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Lúcio Alcântara**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se, no dia 30 de junho último, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733/98, na Casa de origem), que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências.

O Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000, não tendo recebido emendas, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, durante o recesso parlamentar, constatou a existência de inexactidão mate-

rial nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências, o qual foi sancionado, com veto parcial, originando a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

Uma vez que a citada inexactidão refere-se somente a uma remissão constante do § 4º do art. 18 do mencionado Projeto, a qual não importa alteração no sentido da matéria, a Presidência, nos termos do art. 325, incisos II e III, do Regimento Interno, encaminhará expediente à Presidência da República dando ciência do fato e solicitando a retificação da referida Lei.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a retificação:

LEI Nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de Coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Retificação

No **Diário Oficial** da União, Seção 1, de 18 de julho de 2000, página 3, segunda coluna,

Onde se lê:

“
Art. 18.

“
§ 4º Nos primeiros trinta e seis meses seguintes à instalação da ANA, o CCRH poderá ser ocupado por servidores ou empregados requisitados na forma do art. 3º.

Leia-se:

“
Art. 18.

“
§ 4º Nos primeiros trinta e seis meses seguintes à instalação da ANA, o CCRH poderá ser ocupado por servidores ou empregados requisitados na forma do art. 17.

“
O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 532/2000, de 20 de junho último, do Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando a prejudicialidade das Emendas do Senado e do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 1992 (nº

2.086/91, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 74 da Constituição Federal, em face do advento da Lei nº 8.443, de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

O Projeto vai ao Arquivo.

São os seguintes os ofícios recebidos:

SGM/P nº 532/00

Brasília, 20 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 409/2000, datado de 7 de junho do corrente ano, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa, Deputado Ronaldo Cezar Coelho, a propósito da tramitação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.086-B/91, que regulamenta o § 2º do artigo 74 da Constituição Federal.

Entendeu o nobre Relator do Projeto naquela Comissão, Deputado Roland Lavigne, que a matéria restou prejudicada em face da aprovação da Lei nº 8.443/92, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Nesse sentido, comunico a Vossa Excelência que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação declarou a prejudicialidade, nos termos do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, das Emendas do Senado e do Projeto de Lei nº 2.086-B/91.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

– **Michel Temer**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Of. Presidente nº 409/2000

Brasília, 7 de junho de 2000

Exmo. Sr.

Deputado Michel Temer

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada hoje, declarei a prejudicialidade das Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.086-B/91, que “regulamenta o § 2º do artigo 74 da Constituição Federal”, com fulcro no artigo 164, I, do Regimento Interno desta Casa.

Funda-se tal providência no fato de que trata o referido projeto de matéria já regulamentada por meio da Lei nº 8.443/92, conforme percuente explanação do Relator designado nesta Comissão, Deputado Roland Lavigne.

Ocorre que caberia ainda, conforme sugerido pelo Relator, fosse prejudicado, também, o projeto de lei em tramitação no Senado Federal, sendo tal procedimento não mais possível no âmbito da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, encaminho a referida proposição para as providências cabíveis e, em concordando Vossa Excelência, seja oficiado ao Senado Federal no sentido de, julgado conveniente, se faça a declaração da prejudicialidade do Projeto de Lei nº 2.086/91.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. – Deputado **Ronaldo Cezar Coelho**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso nº 736, de 2000, do Presidente do Tribunal de Contas da União, que foi juntado em cópias aos processados dos Decretos Legislativos nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 8, de 2000-CN, que vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. O original, anexo ao processado do Aviso nº 33, de 1999, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

É o seguinte o Aviso recebido:

Aviso nº 736 – GP/TCU

Em 17 de julho de 2000

A Sua Excelência o Senhor
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto Legislativo nº 5, de 2000 – CN, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, a relação das obras constantes do Quadro III da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000, cujos contratos apresentaram indícios de irregularidades nos levantamentos de informações e de auditoria de obras públicas feitos pelas Secretarias de Controle Externo deste Tribunal, em cumprimento ao disposto no art. 92 da Lei nº 9.811, de 28-7-1999 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000), encaminhados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional em 30 de setembro de 1999, mediante o Aviso 1.015 – SGS-TCU, atualizada até o dia 10 de julho do corrente exercício.

Atenciosamente, – **Iram Saraiva**, Presidente.

RELAÇÃO DAS OBRAS CONSTANTES DO QUADRO III DA LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000, CUJOS CONTRATOS APRESENTAM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DE ACORDO COM INDICAÇÕES PRELIMINARES EM PROCESSOS JÁ APRECIADOS OU NÃO PELO TCU

02.061.0569.3732.0301	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-ANEXO AO TRF DA 2ª REGIÃO, NO RIO DE JANEIRO - RJ NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	PdN 1/2000 - CN - 2/2000
02.122.0571.3750.0301	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SP NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	
18.544.0515.1851.0113	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA AÇUDE JENIPAPO NO ESTADO DO PIAUÍ	PdN 1/2000 - CN - 2/2000
18.544.0515.1851.0115	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA BARRAGEM DO CASTANHAO NO ESTADO DO CEARÁ	
18.544.0515.1851.0117	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA BARRAGEM SANTA CRUZ DO APODI NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
18.544.0515.1851.0123	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA ADUTORA DO OESTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO	
20.607.0379.1825.0019	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM NO ESTADO DE SERGIPE	
20.607.0379.1825.0025	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIRO DE SÃO BERNARDO NO ESTADO DO MARANHÃO	
20.607.0379.1825.0029	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORANEOS NO ESTADO DO PIAUÍ	
20.607.0379.1825.0031	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE NO ESTADO DO PIAUÍ	
20.607.0379.1825.0033	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PROJETO SALANGÓ NO ESTADO DO MARANHÃO	
20.607.0379.1825.0039	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DE IRRIGAÇÃO DE USO COMUM PROJETO JACARECICA NO ESTADO DE SERGIPE	
26.782.0230.5714.0301	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO BR-116/BA - EUCLIDES DA CUNHA - IBÓ	
26.782.0230.5714.0305	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SÃO FRANCISCO BR-135/MG - DIVISA ITACARAMBI - MANGA - MONTALVÂNIA	
26.782.0230.5714.0309	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-482/MG - CONSELHEIRO LAFAIETE - VIÇOSA - FERVEDOURO	
26.782.0230.5714.0311	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-484/ES - ITARANA - AFONSO CLAUDIO	
26.782.0230.5714.0303	ADAPTAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR LESTE BR-393/116/RJ - EM VOLTA REDONDA	
26.782.0230.5714.0301	ADAPTAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL)	
26.782.0230.5714.0301	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR SUDOESTE BR-070/MT - CÁCERES - FRONTEIRA COM A BOLÍVIA	
26.782.0230.5714.0301	ADAPTAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR NORDESTE BR-101/PE - PRAZERES - CABO	
26.782.0230.5714.0302	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-163/MT - SANTA HELENA - DIVISA MT/PA	
26.782.0230.5714.0303	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-174/AM - DIVISA MT/AM - DIVISA AM/RR	
26.782.0230.5714.0311	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-421/RO - ARIQUEMES - GUAJARÁ-MIRIM - NOVA MAMORÉ	
26.782.0230.5714.0313	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR OESTE-NORTE BR-429/RO - PRESIDENTE MEDICI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	
26.782.0237.5710.0301	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-070/GO - COCALZINHO - ITABERAÍ	
26.782.0237.5710.0305	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-158/PA - ENTRONCAMENTO BR-230 (ALTAMIRA) - DIVISA PA/MT	
26.782.0237.5710.0303	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-158/PA	
26.782.0237.5710.0313	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-235/TO - DIVISA TOMA - DIVISA TO/PA	
26.782.0237.5710.0001	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-060/GO - EM GOIÂNIA (NOROESTE)	
26.782.0238.5711.0005	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE BR-317/AC - BRASILEIA - ASSIS BRASIL	PdN 3/2000 - CN - 3/2000
26.782.0238.5711.0007	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE BR-364/AC - RIO BRANCO - CRUZEIRO DO SUL	PdN 2/2000 - CN - 2/2000
26.782.0238.5711.0001	CONSTRUÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO CORREDOR FRONTEIRA-NORTE BR-364/AC - EM RIO BRANCO	PdN 1/2000 - CN - 1/2000
26.784.0235.0496.0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA - TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA - RN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, durante o recesso parlamentar, constatou a existência de inexatidão material nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 2000 (nº 2.904/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados, e dá outras providências, originando a Lei nº 9.988, de 19 de julho de 2000.

Uma vez que a citada inexatidão refere-se somente a uma remissão constante do **caput** do art. 4º do mencionado Projeto, a qual não importa alteração no sentido da matéria, a Presidência encaminhará expediente à Presidência da República dando ciência do fato e solicitando a retificação da referida Lei.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a retificação:

LEI Nº 9.988, DE 19 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a transferência de títulos da dívida pública da União para os Estados e dá outras providências.

Retificação

No **Diário Oficial** da União, Seção 1, de 20 de julho de 2000, página 2, primeira coluna,

Onde se lê:

“.....”

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 1º, mediante solicitação expressa dos Estados e do Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

“.....”

Leia-se:

“.....”

Art. 4º No caso de amortização ou liquidação de dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados ao amparo da Lei nº 8.727, de 5

de novembro de 1993, fica a União autorizada a resgatar antecipadamente os certificados emitidos na forma do art. 2º, mediante solicitação expressa dos Estados e do Distrito Federal, que destinarão o produto do resgate exclusivamente para os fins de que trata este artigo.

.....”

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

Of. 051/00-LPSDB

Brasília, 27 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder à substituição da Senadora Luzia Toledo pelo Senador Ricardo Santos, como suplente, na composição do PSDB no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Acompanha esta indicação, em envelope lacrado, os documentos mencionados no parágrafo 2º do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em votação a indicação do PSDB para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição à designação desta Presidência os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP nº 1.952-24

Publicação **DOU**: 28-5-00

ASSUNTO: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo

parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nºs 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências

TITULAR: **Osmar Dias**

SUPLENTE: **Ricardo Santos**

Brasília, 27 de junho de 2000. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em Substituição à designação desta Presidência os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP nº 1955-68

Publicação **DOU**: 28-5-00

ASSUNTO: Dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores públicos do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, e dá outras providências.

TITULAR: **Ricardo Santos**

SUPLENTE: **Lúcio Alcântara**

Brasília, 27 de junho de 2000. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição à designação desta Presidência os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP nº 1960-62

Publicação **DOU**: 28-5-00

ASSUNTO: Altera a legislação referente ao Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante – AFTMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, e dá outras providências.

TITULAR: **Álvaro Dias**

SUPLENTE: **Ricardo Santos**

Brasília, 27 de junho de 2000. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, substituição a designação desta presidência os senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP nº 1968-07

Publicação **DOU**: 28-5-00

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares.

TITULAR: **Romero Jucá**

SUPLENTE: **Ricardo Santos**

Brasília, 27 de junho de 2000. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB

Ofício nº 1.410-L-PFL/00

Brasília, 29 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado José Egydio para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado José Carlos Coutinho.

Atenciosamente, Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Embora estejamos praticamente no término da Hora do Expediente, ainda é possível conceder a palavra a um dos Srs. Senadores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna. V. Exª dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda mostrou que o País teve um cenário francamente positivo neste último semestre, e as principais variáveis delineiam uma conjuntura com feições de círcu-

lo virtuoso: a inflação foi de 6,51% nos últimos 12 meses, abaixo, portanto, da meta de 7% definida para o segundo semestre; houve uma consolidação da recuperação da economia, com a produção industrial apresentando desempenho ascendente e permitindo uma estimativa de crescimento superior a 5% neste ano – no começo do ano, imaginávamos que fosse de 4%; agora estamos acreditando que será por volta de 5%. Houve um aumento geral de vendas, indicando reaceleração do crescimento no segundo semestre tanto na indústria como no comércio. Tudo isso na esteira da redução dos juros, da extensão do crédito, do aumento do emprego, da retomada dos investimentos e da continuidade do impulso às exportações.

Começam a surgir, Sr^{as} e Srs. Senadores, os primeiros resultados consistentes do esforço de ajuste fiscal nas três esferas de Governo, União, Estados e Municípios.

Houve uma redução, no primeiro semestre, no déficit da Previdência e os juros em queda avalizam a consistência do ajuste e o acerto da estratégia governamental de centrar os esforços iniciais na criação das condições de sustentabilidade da economia como pré-condição para o resgate da enorme dívida social que, malgrado a vontade política, persiste.

Por isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, no final da última semana, o Presidente da República pôde tomar uma medida concreta que vai beneficiar 14 Estados, dentre os nossos 27, aqueles que apresentaram o menor Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH-14; ou seja, Sua Excelência tomou uma medida que realmente representará uma reformulação social.

Segundo a nota distribuída, o programa prevê a aplicação de 11,5 bilhões em ações destinadas a melhorar os indicadores sociais que retratam a qualidade de vida naqueles Estados – dentre os quais está incluída a minha Paraíba. Esse projeto deverá iniciar-se imediatamente, estendendo-se até 2002.

Desses 11,5 bilhões, apenas 2,2 bilhões são recursos novos. Os demais 9,3 bilhões já estavam contemplados no PPA, aprovado pelo Congresso.

As ações serão destinadas principalmente à área de saúde, sobretudo de saúde preventiva, à educação básica, a programas de geração de

emprego e renda, em parceria com os governos estaduais e municipais. São ações necessárias porque muitos desses Estados têm dificuldades inclusive causadas pela natureza, como é o caso da Paraíba.

No mês passado, apesar de estarmos em recessão, vim ao Ministério da Integração Regional com dois prefeitos do meu Estado. Um deles é da cidade de Serra Branca, que tem 9 mil habitantes. Lá não há água há dois anos e acabaram-se os recursos que mantinham um carro-pipa para o fornecimento de água. S. Ex^a estava desesperado e levamos o problema àquele Ministério. No mesmo dia levei também ao mesmo Ministério o Prefeito de Pitimbu, uma cidade paraibana que fica no litoral, onde o excesso de chuva destruiu 300 casas; o prefeito daquele município, portanto, também precisava da ajuda do Ministério da Integração Regional.

A estranheza dos membros do Ministério é muito grande, pois como é que em um Estado tão pequeno pode haver lugares com chuva e lugares sem chuva? Mas isso acontece, e esse é um dos principais fatores que nos levam a integrar os 14 Estados.

Não tenho dúvida de que a ação do Presidente foi um marco referencial que dará início a uma nova e duradoura etapa dos investimentos sociais. Desta vez, está calcada essa iniciativa no amadurecimento de medidas que foram implantadas e que, pela sua competência, proporcionaram o saneamento da nossa economia e possibilitarão, a partir de hoje, o seu desempenho consistente e o enfrentamento das desigualdades sociais que ofendem a dignidade humana.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora tenhamos tido um semestre extremamente produtivo, embora estejamos observando ações sociais concretas, como é o caso dos 14 Estados e da aplicação dos 11 bilhões, persistem, no País, alguns atavismos que nos deixam um tanto quanto perplexos, algo que talvez ocorra em função do perfil psicológico do nosso País. E insiro aí todo o nosso efetivo de povo e de políticos e todas as camadas sociais, porque temos um inconsciente coletivo que esquece facilmente os avanços conseguidos com árduo trabalho quando aparece um escândalo. Se há um escândalo, todos nos esquecemos dos benefícios, dos sacrifícios para alcan-

çá-los, dos resultados e passamos a viver, a todo o vapor, o escândalo.

Não estou dizendo que devamos deixar os escândalos de lado. De maneira nenhuma! Por exemplo, os fatos que envolvem o ex-Ministro Eduardo Jorge e os fatos que estão criando problemas para o Banco Central – como é o caso de Tereza Grossi, que hoje foi afastada do cargo temporariamente; até que se resolva a questão, assume o Sr. Carlos Eduardo Freitas, que o ocupava antes dela e passa a ocupar duas diretorias – devem ser apurados.

Com certeza, não podemos perder a capacidade de indignação. Temos que mantê-la, bem como a máquina da Justiça, que, com certeza, se houver razões, deve aplicar punições.

O momento que vivemos nesta semana é de uma certa gravidade, principalmente porque, devido ao recesso do Congresso e a demora das avaliações das suspeitas, surgiram novas versões, as quais devem ser esclarecidas. Graças a Deus, em momento algum estão sendo colocadas em dúvida a integridade e a honradez do Presidente, que tem mantido firme a recomendação de que sejam apuradas as denúncias. Afirmo, inclusive, que Governo e Oposição coincidem na defesa intransigente de uma investigação imparcial, divergindo apenas quanto à metodologia dos procedimentos: a Oposição gostaria que fosse realizada uma CPI, enquanto os Parlamentares que apóiam o Governo, principalmente os do PMDB, entendem que, exatamente por concluir pela investigação pelo Ministério Público, a CPI, na realidade, devido ao recesso, já está ocorrendo, ou seja, o Ministério Público já está fazendo a investigação. Portanto, devemos ter muito cuidado, a fim de não criarmos uma CPI apenas para manipulação política.

Queremos a apuração e vamos fazê-la. O Presidente fez a mesma indicação e a Oposição quer a mesma coisa, no entanto, não podemos, de maneira alguma, deixar que um escândalo – que, com toda a certeza, será analisado, colocando as coisas no lugar – possa nublir todos esses fatores positivos que acabamos de enumerar e, o que é pior, crie problemas enormes. Hoje, por exemplo, houve uma queda na Bolsa. E por quê? Porque estamos vivendo no clima de boatos, que têm reflexo psicológico sobre a nossa economia.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devemos, primeiramente, estar certos do que está acontecendo. O País apresenta um franco desenvolvimento econômico, com todos os indicativos de melhora. No entanto, temos alguns óbices que serão, como eu disse, enfrentados pelo Congresso Nacional, e vamos aclarar, com certeza, todos esses problemas. Precisamos ter maturidade para não permitir que fatos menores obliterem e criem obstáculos a uma linha de desenvolvimento econômico que estamos conseguindo com muito sacrifício.

Era isso, Sr. Presidente, que eu queria dizer aqui, pedindo a cada Par que tenha tranquilidade. Queremos a transparência, queremos que todos os fatos sejam passados a limpo, mas não queremos, de maneira alguma, que isso seja utilizado apenas como fato político para promover facção "a" ou "b".

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Antes da Ordem do Dia ou logo após sua realização, agradeceria a oportunidade de uma comunicação inadiável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encontra-se na Casa o Sr. Valmir Antônio Amaral, suplente convocado da representação do Distrito Federal, em virtude da perda de mandato do titular, Senador Luiz Estevão.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado, na forma regimental, e demais documentos exigidos por lei.

É o seguinte o diploma recebido:

Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

*A vontade do eleitor do Distrito Federal, expressa nas urnas,
em 04 de outubro de 1998,
elegem*

Valmir Antônio Amaral

Senador, Primeiro Suplente,

pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

*A Justiça Eleitoral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,
expediu-lhe o presente Diploma que o habilita à investidura do cargo perante ao
Senado Federal, nos termos da Constituição Federal.*

Brasília - DF, 12 de dezembro de 1998.

Desembargador José Jeronymo Bezerra de Sousa
PRESIDENTE

Desembargador José de Campos Amaral
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Designo a comissão formada pelos Senadores Ney Suassuna, Arlindo Porto e Freitas Neto para conduzir S. Ex.^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Valmir Antônio Amaral é conduzido ao plenário.)

Peço aos Srs. Senadores para ficarem de pé.

O SR. VALMIR ANTÔNIO AMARAL – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar, fiel e lealmente, o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil.“

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Valmir Antônio Amaral, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa. (Palmas)

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lida a seguinte:

Em 26 de julho de 2000

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., à vista do disposto no art. 7.^o do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Distrito Federal, em substituição ao Senador Luiz Estevão, adotei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do PMDB.

Atenciosas saudações, – **Valmir Antonio Amaral.**

Nome Parlamentar: **Valmir Amaral**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1999

(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado
Nº 36, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5.^o e acrescenta parágrafo ao art. 6.^o da Lei nº 8.313, de 23 de dezem-

bro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, tendo

Parecer sob nº 622, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CAE, que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, que tramita em conjunto.

Durante o prazo regimental não foram oferecidas emendas às matérias.

Discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

As Sr.^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas nºs 1 a 3, que têm parecer favorável da CAE.

As Sr.^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Fica prejudicado o Item 2, que tramita em conjunto.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1999 (Nº 3.468/97, na Casa de origem)

Altera o inciso VIII do art. 5.^o e acrescenta parágrafo ao art. 6.^o da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o O inciso VIII do art. 5.^o da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5.^o.....

.....

VIII – dez por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzin-

do-se este valor do montante destinado aos prêmios;

....."

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 6º.....

.....

§ 3º Cinquenta por cento do montante dos recursos a que se refere o inciso VIII do art. 5º serão destinados aos estados, segundo o estabelecido na Lei Complementar nº 62, de 28 de dezembro de 1989, para o financiamento de projetos culturais de sua iniciativa."

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se à emenda do PLC nº 37, de 1999, a seguinte redação:

"Altera o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1886, institui o – Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências, aumentando para 3% da arrecadação bruta das loterias federais e concursos de prognósticos destinados ao Programa."

EMENDA Nº 2 – CAE

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 1991, conforme dispõe o art. 1º do PLC nº 37, de 1999:

Art. 1º.....

"Art. 5º.....

.....

VIII – três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios; (N. R.)

.....

....."

EMENDA Nº 3-CAE

Suprima-se o art. 2º do PLC nº 37 de 1999.

É o seguinte o item prejudicado:

Item 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1999
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs.:

– 661, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador **José Jorge**, favorável ao Projeto; e

– 662, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Pedro Piva, favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999, que tramita em conjunto, com as Emendas nos. 1 a 3-CAE, que apresenta, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1999.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 3:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998** (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 567, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesan Nacional, Relator: Senador Carlos Wilson.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 6, DE 1998**

(Nº 559/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional, quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 4:**

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há inúmeras emendas relacionadas ao Orçamento em tramitação. A emenda de autoria do nobre Senador José de Alencar é a primeira delas e dá importância às emendas dos Srs. Parlamentares, determinando a obrigatoriedade de o Governo executá-las.

Há outros projetos de outros Parlamentares – inclusive, um deles é de autoria de V. Exª –, e todos eles visam à execução do Orçamento, determinando, de certa forma, que se encerre essa fase em que o Orçamento é uma peça autorizativa, de mentirinha, sem nenhum significado, e que o Orçamento passe a ser uma peça oficial, definitiva. Dessa forma, o Governo deve cumprir o que está incluído no Orçamento.

Parece-me que essa primeira emenda já representa um início. Por isso, dei meu voto favorável. Votei favoravelmente porque aqui passamos pelo vexame das emendas dos Parlamentares. Sr. Presidente, digo isso com muita tranquilidade. Há muito tempo, não apresento emenda individual, para não passar pelo vexame de ter que correr atrás para que a emenda seja aprovada e executada. Portanto, como não apresentei emenda – não sou um Parlamentar que apresenta emenda –, tenho autoridade para falar sobre o significado e a importância da aprovação desse projeto.

Em primeiro lugar, quero dizer que as emendas dos Parlamentares que ocupam 90% das manchetes dos jornais referentes ao Orçamento não excedem a 1% do valor total do Orçamento. Há todas essas manchetes, todo esse debate, toda essa crônica parlamentar, toda essa discussão, toda essa correria de Deputado e de Senador para lá e para cá, visando à aprovação das suas emendas, mas tudo isso não excede a 1% do Orçamento.

Reparem V. Exªs que, ao invés de se preocupar com o Orçamento, o Congresso se preocupa principalmente com esse 1%, que, diga-se de passagem, é o 1% mais aberto, mais transparente e mais conhecido pela sociedade.

Diz o nobre Senador José de Alencar:

Art. 166-A. A programação constante da lei orçamentária anual, decorrente de emendas de parlamentares, é de execução obrigatória.

§ 1º As dotações decorrentes de emendas de parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 2º São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante de lei orçamentária anual, decorrente de emendas de parlamentares.

§ 3º A não execução da programação orçamentária, decorrente de emendas de parlamentares, implica crime de responsabilidade, de que trata o art. 85, inciso VI.

Termina, Sr. Presidente, com a humilhação de o Parlamentar ter que pedir "por favor" a um Ministro ou a um Deputado para liberar a sua emenda. Termina com a humilhação de um Deputado ou um Senador ter de se submeter à humilhação de ver como o Governo vota ou deixa de votar para encaminhar a sua emenda. Termina com a humilhação de o Parlamentar, ao ser aprovada a sua emenda, ver, em torno dele, na sua cidade, todas as outras emendas de outros Parlamentares serem pagas e a dele não.

Não tenho nenhuma dúvida na Justiça e, por isso, voto de forma favorável a essa emenda. Mas, Sr. Presidente, não tenho dúvida de que essa é apenas a primeira das matérias relativas a esse setor que serão votadas.

Sr. Presidente, a de V. Exª torna obrigatória a execução de todo Orçamento. A de minha autoria estabelece que os créditos orçamentários não executados no exercício deverão ser anulados mediante específica e única forma indireta de tornar a execução orçamentária obrigatória – ou é executado, ou não há o crédito. E a do Senador Iris Rezende, relatada pelo Senador Edison Lobão, torna explicitamente obrigatória a execução orçamentária no seu todo e, portanto, também as emendas parlamentares.

Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, hoje pela manhã se instalou uma subcomissão para discutir a construção do Fórum do Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo. Houve um grande debate em que o Executivo dizia que não tinha responsabilidade alguma no cumprimento do Orçamento – alega-se que, se está expresso no Orçamento que a verba deve ser destinada a um determinado Poder, o Governo deve entregar a verba e não deve fazer nada mais no que tange à fiscalização. A esta altura, parece ridículo que se esteja a debater e que a Casa, o Executivo, o Congresso ou a sociedade não saibam como deve ser feita a execução do Orçamento.

Há uma outra proposta de minha autoria tramitando, na qual defendo a tese de que devemos cuidar do Orçamento ainda no terceiro escalão do Executivo, quando se inicia a sua elaboração, com a presença

dos lobistas, das empreiteiras, das pessoas interessadas em construir hospitais, estradas, escolas. Lá é feito o Orçamento, à distância de todos, sem que ninguém, nem mesmo o Ministro da área, saiba do que se trata. O Ministro só tomará conhecimento do ocorrido quando souber o percentual destinado a seu Ministério. Se era 12%, baixou para 11%. Qual é o valor da obra? Como se chegou àquele valor? A razão de ser daquela construção é determinada no terceiro e no quarto escalão, sem a presença do Ministério, do Executivo e muito menos do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, se quisermos elaborar um Orçamento eficaz, deveremos de ter a responsabilidade de olhar o início do processo, enquanto ele estiver sendo elaborado no terceiro escalão do Ministério, sem ninguém, a não ser alguns funcionários efetivos, tomar conhecimento do que se trata.

Por isso, meu voto e meu parecer são favoráveis a essa primeira das várias emendas que devemos votar para moralizar e racionalizar o Orçamento e a sua execução no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 323, de 2000**, de autoria do Senador Jefferson Peres, solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nº 388, de 1999, e 65, de 2000.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr.s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias serão desapensadas e voltam a ter tramitação autônoma. O Projeto de Lei do Senado nº 388, de 1999, já tendo sido apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos, retorna à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. O Projeto de Lei do Senado nº 65, de 2000, volta também à Comissão de Assuntos Sociais para a mesma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 330, de 2000**, de autoria do Senador José Alencar, solicitando a tramitação conjunta do Projeto Lei do Senado nº 582, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 545, de 1999, que já se encontra anexado aos de nº 665 e 681, de 1999, por regular a mesma matéria.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 582, de 1999, perde o seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 545, 665 e 681, de 1999.

As matérias vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 792, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468, de 1997, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468, de 1997, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, em de 1º de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 792, DE 2000

Altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAE)

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

“Altera o inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.312, de 5 de novembro de 1996, que ‘restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC e dá outras providências’, aumentando para 3% (três por cento) da arrecadação bruta das loterias federais e concursos de prognósticos destinados ao Programa.”

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAE)

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º inciso VIII do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.312, de 5 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 5º’

‘VIII – três por cento da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e similares, cuja realização estiver sujeita a autorização federal, deduzindo-se este valor do montante destinado aos prêmios;’ (NR)

“.....”

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CAE)

Suprima-se o art. 2º do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 421, DE 2000**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1999 (nº 3.468/97, na Casa de origem), que altera o inciso VIII do art. 5º e acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura – PRONAC.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000 – **José Roberto Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto retorna à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 793, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (nº 559, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (nº 559, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Casildo Maldaner**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Geraldo de Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 793, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 422, DE 2000**Dispensa de publicação de redação final.**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação, da redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1998 (nº 559/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em Paris, em 28 de maio de 1996.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – **Lúdio Coelho**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 413, de 2000, lido no Expediente, do Senador Pedro Simon, que solicita a realização de sessão em homenagem à memória do Dr. Barbosa Lima Sobrinho.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 423, DE 2000

Senhor Presidente,

Com base no art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que seja considerada licença médica as minhas ausências aos trabalhos desta Casa no período do dia 27 ao dia 31, deste corrente mês, conforme atestado médico anexo.

Nestes Termos,

Pede deferimento,

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Ernandes Amorim**.

REQUERIMENTO Nº 424, DE 2000

Com base no art. 55 da Constituição Federal, combinado com o art. 43, inciso II do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência que seja considerada licença para tratar de interesses particulares, a minha ausência aos trabalhos desta Casa no período de 1º de agosto a 28 de novembro do corrente ano.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2000. – Senador **Ernandes Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação os Requerimentos nºs 423 e 424, de 2000.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

A Presidência tomará as providências necessárias à convocação do suplente.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 794, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1999-Complementar, que estabelece normas de acesso ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira, e outros sistemas de informações de órgãos públicos, e dá outras providências, consolidando as Subemendas nºs 1 a 6 – CAE, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de agosto de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Nabor Júnior** – **Casil-do Maldaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 794, DE 2000

Assegura ao cidadão, com fundamento no princípio da publicidade (Constituição Federal, art. 37, caput), o direito à obtenção de amplas informações a respeito dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado a todo cidadão o direito a informações detalhadas que lhe permitam analisar a natureza, o procedimento administrativo e os fins dos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial

da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos desta Lei.

§ 1º O direito de que trata o *caput* abrange todos os atos de gestão dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações das três esferas de governo, excluídos apenas aqueles de caráter sigiloso, assim definidos em lei.

§ 2º É também direito do cidadão exigir dos proprietários das bases de dados mencionadas nesta Lei todas as informações técnicas que lhe permitam acessá-las a partir dos terminais de consulta para esse fim instalados na forma do art. 3º.

Art. 2º A execução financeira, orçamentária e patrimonial da administração direta e das autarquias e fundações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá ser realizada em sistemas de informações integrados em bases de dados, a serem implantados, paulatinamente, em todos os órgãos e entidades existentes em cada esfera de governo.

Art. 3º Para oferecimento das informações a que se refere o art. 1º, os três Poderes da União instalarão, junto a cada unidade de seu respectivo sistema de controle interno, no prazo de até um ano a partir da vigência desta Lei, terminais que permitam ao cidadão ter acesso a todas as bases de dados referentes aos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial de seus órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, em especial às seguintes:

I – Sistema Integrado de Administração Financeira da União (SIAFI);

II – Sistema Integrado de Dados Orçamentários (SIDOR);

III – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);

IV – Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);

e

V – Sistema do Patrimônio Imobiliário da União (SPIU).

Parágrafo único. O acesso de que trata este artigo abrange, além das bases de dados mencionadas no *caput*, outras que contenham quaisquer informações relacionadas com a administração financeira, orçamentária e patrimonial da União e de suas autarquias e fundações, assim como todos os subsistemas que lhes sejam interligados ou correlatos, incluindo tanto os atualmente existentes quanto os que futuramente vierem a ser criados.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observadas, no que couberem, as prescrições

do art. 3º, adotarão todas as medidas necessárias a fim de que seja facultado o acesso do cidadão ao Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) e a todas as demais bases de dados pertinentes aos seus respectivos atos de gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

Art. 5º O acesso aos sistemas de administração de recursos humanos, em qualquer das esferas de governo, alcançará nível que permita somente a obtenção de informações individualizadas por cargo, emprego ou função, vedada a inserção de qualquer dado que possibilite a identificação do servidor ou empregado.

Art. 6º A inexistência de sistema informatizado ou eventuais dificuldades de natureza técnico-operacional não eximem a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios do dever de colocar à disposição do cidadão, quando requeridas, informações pormenorizadas sobre qualquer dos seus atos de gestão, facultado, se verificada a hipótese, exceto quando protegido por sigilo estabelecido em lei, o livre acesso do interessado à documentação pertinente a todas as fases do processo administrativo correspondente, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

Art. 7º O acesso assegurado por esta Lei limita-se à realização apenas de consultas às correspondentes bases de dados.

Art. 8º Além do Congresso Nacional, o acesso às bases de dados mencionados nos arts. 3º e 4º é também facultada aos seguintes usuários:

I – Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – Assembleias Legislativas Estaduais;

III – Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV – Câmaras Municipais;

V – Tribunais de Contas Estaduais ou Municipais e Conselhos de Contas de Municípios,

VI – Tribunais do Poder Judiciário;

VII – reitorias de Universidades;

VIII – órgãos de imprensa;

IX – entidades representativas de trabalhadores e empregados;

X – conselhos federais e regionais de fiscalização de atividades profissionais,

XI – diretórios federais e estaduais de partidos políticos;

XII – organizações não-governamentais, cujo objeto social inclua o controle das despesas públicas.

Parágrafo único. Aos usuários mencionados neste artigo será facultado acesso às bases de da-

dos, mediante senhas individuais, de perfil e nível máximo.

Art. 9º A Secretaria do Tesouro Nacional, sob pena de responsabilidade de seu titular, providenciará, até trinta dias a contar da vigência desta lei, a concessão de perfil de cadastrador a dois servidores de cada um dos seguintes órgãos:

I – Senado Federal;

II – Câmara dos Deputados;

III – Tribunal de Contas da União;

IV – Procuradoria-Geral da República;

V – Supremo Tribunal Federal e demais Tribunais Superiores.

§ 1º Os cadastradores de que trata este artigo deverão ter perfil e nível de acesso suficientes para a habilitação de operadores:

I – das áreas de administração financeira e orçamentária internas, com perfil de execução e acesso restrito aos dados da respectiva unidade gestora ou órgão;

II – das áreas fins de consultoria, assessoramento e secretariado parlamentar, com perfil e nível máximo de acesso aos dados, analíticos ou sintéticos, de qualquer unidade gestora, ministério, órgão ou entidade.

2º Os órgãos mencionados no **caput** somente poderão conceder senha a seus respectivos servidores.

Art. 10. Qualquer modificação que possa vir a interferir nas rotinas de consulta às bases de dados referidas nesta lei deve ser veiculada **on-line**, em subsistema para esse fim especificamente criado, no mínimo durante os quinze dias que antecederem a data de sua implementação.

Art. 11. É vedada a cobrança de taxas ou emolumentos de qualquer espécie pelo acesso às informações de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 12. O descumprimento de qualquer dispositivo desta lei constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, tipificado no inciso IV do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sujeitando-se o infrator às cominações estabelecidas no inciso III do art. 12 da mesma lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da aquisição e instalação dos terminais de consulta previstos nesta lei correrão à conta do orçamento de cada sistema de controle interno, cabendo aos administradores ou proprietários dos sistemas ou bases de dados os gas-

tos com transmissão de informações e eventuais ampliações.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Eduardo Suplicy, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, os episódios relativos à Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni e a Eduardo Jorge Caldas nos levam a algumas reflexões.

A indicação pelo Presidente da República e aprovação pelo Senado da Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni para o cargo de Diretora de Fiscalização do Bacen, no dia 12 de abril de 2000, foi uma das que maior indignação causou ao Plenário desta Casa, motivando-me a ocupar esta tribuna.

Desconsiderando protestos de políticos de vários Partidos, inclusive de muitos Senadores que dão sustentação ao Governo, de Procuradores da República, de economistas, bem como de muitos cidadãos comuns, que desejam que a vida pública seja marcada pela ética e pela transparência, e, principalmente, as conclusões da CPI do Sistema Financeiro, realizada no ano passado nesta Casa, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou, no dia 21 de março do corrente, a indicação da Sr^a Tereza Cristina Grossi para assumir a Diretoria de Fiscalização do Banco Central, o que foi referendando pelo Plenário desta Câmara Alta.

Ouvimos, neste Plenário, desde que o fato veio à público, diversos pronunciamentos, alertando que a indicada está respondendo a processos na Justiça, decorrentes de sua atuação no lamentável e oneroso episódio de socorro aos bancos Marka e FonteCindam.

O Governo justifica esse ato afirmando que aquela servidora apenas cumpriu ordens exaradas pela Diretoria do Bacen e sob o manto de que a indicada é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função.

Como já foi aqui comentado, o grau de responsabilidade criminal será definitivamente apurado pelo Poder Judiciário, onde serão definidas as penas cabíveis a cada um dos envolvidos no escândalo financeiro gerado pelo socorro ilegítimo e ilegal do Bacen aos bancos Marka e FonteCindam.

Embora as responsabilidades não estejam totalmente apuradas, pesam suspeitas graves contra diretores e funcionários do Banco Central envolvidos naquela operação – entre os quais se inclui a indicada –, que a cada dia se avolumam.

Não obstante as diversas objeções que nós do Bloco de Oposição levantamos nesta Casa, o Governo houve por bem nomear a Sr^a Tereza Grossi para o cargo. Naquela ocasião, havíamos fortemente sugerido ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que sustasse aquela indicação até que houvesse o pronunciamento da Justiça sobre o caso.

Interpusemos, inclusive, em 15 de abril, uma ação popular, subscrita por mim, pela Senadora Heloísa Helena e pelo Senador Sebastião Rocha, que tramita na 3^a Vara da Justiça Federal, e, embora tivesse sido indeferido o pedido liminar de afastamento da mesma do cargo em questão, acreditávamos, como de fato ocorreu, que, quando da análise do mérito daquela ação, o MM. Juiz daquela Vara iria afastá-la do cargo.

Paralelamente à ação interposta pelos Senadores do Bloco de Oposição, o Ministério Público ajuizou ação cautelar nominada, Processo nº 2000.18887-8, que tramita na 22^a Vara da Justiça Federal, na qual o MM. Juiz Rafael Paulo Soares Pinto, em decisão mantida pelo Presidente do TRF, Dr. Tourinho Neto, determinou o afastamento provisório da Sr^a Tereza Cristina Grossi Togni do cargo de Diretora de Fiscalização do Bacen, até o término da instrução processual da ação principal de improbidade administrativa, na forma em que, na época em que a matéria foi discutida nesta Casa, sugerimos.

Destacamos um pequeno trecho da decisão daquele ilustre Juiz, que corrobora os alertas feitos pela Oposição à época: "Uma vez tomadas todas as cautelas para a análise do pedido liminar, inclusive, a junta da nos autos da cópia da decisão que recebeu a denúncia oferecida na 6^a Vara Criminal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, referente ao processo crime dos mesmos fatos narrados na ação de improbidade administrativa (fls. 1.905/1.910), plausível é a hipótese de que foi a aludida ré quem, no dia 15 de janeiro, orientou a BM&F sobre a confecção da carta com a suposta alegação de risco sistêmico, ou seja, a possibilidade de ruptura de todo o Sistema Financeiro Nacional, caso as operações com os prefalados bancos não fossem realizadas. De igual modo, resta admitido que a possibilidade de que a aludida operação, que teve suporte no Voto do BACEN nº 006/99, de 14.01.99, se fundamentou na correspondência da

BM&F, encomendada em 15.01.99, portanto, após a prolação do voto. Assim, em face do cargo de alta relevância ocupado pela ré, Diretora de Fiscalização do BACEN, e havendo indícios veementes, de autoria da ré, em criar a situação de fato que inexistia, qual seja, o "risco sistêmico", revela-se evidente o sinal demonstrativo da tese do Ministério Público Federal do Distrito Federal, no sentido de que a ré pôde interferir na produção de prova documental na Ação de Improbidade Administrativa".

Essas são palavras do Poder Judiciário.

O envolvimento da Sr^a Tereza Grossi naquele incidente é tão veemente, que sequer os Procuradores do Bacen aceitam defendê-la, solicitando, inclusive, apoio da OAB/RJ, para que não sejam obrigados a apresentarem defesa de acusados de lesar os cofres públicos. Ora, não obstante a Sr^a Tereza Grossi não ter sequer obtido apoio de seus colegas de trabalho, o Presidente da República e o Sr. Arminio Fraga, Presidente do Bacen, teimam em mantê-la no cargo, desafiando a tudo e a todos, por um simples capricho. Ou será que há algo mais forte por trás de todo esse apoio?

Finalmente, fez-se justiça sobre o caso, e espero que isso sirva de lição para as próximas votações semelhantes, a fim de que não fique manchada a reputação do Senado e ainda mais arranhada a imagem do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Relacionado a esse caso e também ao do ex-Ministro, Secretário de Governo, Eduardo Jorge Caldas, requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministro do Planejamento e Orçamento as seguintes informações:

1. Em que medida está sendo implementado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal nos órgãos da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, do Presidente Itamar Franco?

2. Listar as Comissões de Ética formadas, nos termos do referido código, informando os órgãos onde estão funcionando.

3. Quais os procedimentos que a administração pública federal vem adotando quando servidores públicos, em qualquer função, desde Ministros até as funções de menor responsabilidade, infringem quaisquer das regras deontológicas e principais deveres previstos naquele código?

4. Qual o procedimento adotado pelo Governo quando toma conhecimento, mesmo que posteriormente ao tempo em que o servidor exerceu função de responsabilidade, como a de ministro de Estado ou

qualquer outra, que, no exercício da função, o servidor infringiu as normas do referido Código, do Código Civil ou do Código Penal?

Justificação

Em 1994, o Presidente Itamar Franco, através do Decreto nº 1.171, aprovou o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo. Essa norma estabelece as regras de conduta que devem ser seguidas pelos servidores civis da administração federal no desempenho de suas funções.

O Capítulo 1, seção III, artigo 15, nas letras "g" e "m" que não é possível:

"g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiar ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;"

Considerando as irregularidades divulgadas pela imprensa envolvendo diversos servidores públicos, inclusive, em tese, o ex-Ministro Eduardo Jorge Caldas Pereira, auxiliar direto do Presidente da República, e considerando que o citado código encontra-se em vigor, face as atribuições constitucionais do Senado Federal, dentre elas a de fiscalizar os atos do Executivo, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para que possamos esclarecer as denúncias citadas e aprimorar a legislação vigente de forma a coibir que tais fatos possam tornar a acontecer.

Sr. Presidente, concluindo, gostaria de dizer que será importante que esta Casa, se não há ainda normas adequadas e claras a respeito dos procedimentos de ex-Ministro, ex-servidor, ex-ocupante de cargo importante, convém que todos venhamos a pensar em um código de ética sobre procedimentos de alguém que, estando no Governo, teve acesso a informações e a designações de pessoas para cargos importantes, ou seja, função de extraordinária importância, e que, ao sair do Governo para a atividade privada, venha a se aproveitar das suas relações muito especiais de quando esteve naquela função pública.

Há que se estabelecer normas éticas se elas ainda não estão claramente definidas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a Senadora Heloisa Helena, pela Liderança do seu Partido.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de ocupar a tribuna na tarde de hoje para tratar de um tema que, de fato, tem percorrido milhares de lares brasileiros e, com certeza, mentes e corações por este Brasil afora. Não poderia deixar de trazer a esta Casa o debate sobre a importância da instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias de fatos abomináveis que têm ocupado páginas e páginas da imprensa brasileira e que se constituem em crimes contra a Administração Pública.

É evidente que tivemos a oportunidade de fazer esse debate na Casa ainda na reunião da Comissão Representativa e teríamos apreciado muito se essa Comissão, que traz para si as prerrogativas exclusivas do Congresso Nacional, tivesse iniciado o debate ainda durante o recesso. Até porque, como sabe qualquer pessoa de bom senso deste País, independentemente de suas concepções partidárias ou ideológicas, as simplórias obrigações constitucionais do Congresso Nacional não se extinguem no período do recesso ou no período eleitoral.

O fato é que qualquer pessoa de bom senso, observando a história recente do País, especialmente os seis anos do Governo Fernando Henrique, terá a mais absoluta convicção da existência de algo muito feio, muito podre, muito vergonhoso no reino encantado do Presidente da República e dos amigos do poder no Palácio do Planalto. Qualquer pessoa tem tido a oportunidade de observar a ocorrência de vários e vários crimes contra a administração pública patrocinados pelo Governo: peculato, prevaricação, tráfico de influência, corrupção ativa, crime do colarinho branco. Enfim, tudo aquilo que o Código Penal condena tem sido prática corriqueira do Governo Federal. Ele está tão confiante na impunidade que assola este País que acaba repetindo os crimes contra a administração pública. Não são poucos e não são novos esses crimes. É evidente que, especialmente neste mês de julho, a imprensa acabou noticiando, várias e várias vezes – não foram os Parlamentares da Oposição que fizeram isso –, diversos esquemas de corrupção. Com isso, ampliou-se uma grave crise nacional que já existia. Apesar de ter ocorrido em um momento aparentemente desejável pelo Governo Federal, porque era o período de recesso, acabou por aumentar a área de areia movediça em que o Governo Federal,

mesmo que se mantenha impassível ou que se mexa, estrebuche – como alguns Parlamentares da base governista têm feito –, continua afundando. Sem falar no mar de lama em que alguns chafurdam com extrema tranqüilidade e satisfação.

Vários dados foram colocados para a opinião pública, especialmente a partir do dia sete de julho, quando os Procuradores se propunham a descobrir quem ajudava na liberação do dinheiro. Depois, no dia oito de julho, lia-se no **Correio Braziliense** a contradição extremamente clara dos depoimentos dados pelo Presidente da República, pelos amigos do Governo Federal e pelo ex-auxiliar do Presidente da República, o ex-Secretário Eduardo Jorge. Não foram apenas denúncias, mas fatos abomináveis.

Diante disso, o Governo Federal ora permanece impassível, ora se mexia, tentando, de alguma forma, justificar-se. O Presidente dizia, no início, que manifestava o desejo de querer tudo esclarecido. O Ministro dizia: "sou a favor de que se apure tudo; não quero constranger ninguém". E, enquanto davam essas declarações falaciosas – o tempo se encarregou de mostrar que eram declarações falaciosas –, o Governo, por meio de setores da base governista, começou a montar uma operação fraudulenta, uma farsa para impedir que as investigações fossem feitas. Tentaram, inicialmente, descaracterizar a autoridade dos supostos denunciadores no sentido de impedir a apuração da denúncia. Depois, tentaram trazer para o mar de lama, construído por eles, Parlamentares do Partido dos Trabalhadores.

Agora, com uma força muito mais feroz, tentam impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito, baseando-se em uma estratégia: utilizar a subcomissão permanente criada em 15 de dezembro de 1999 com a tarefa definida de destinar, acompanhar e fiscalizar as indicações apontadas no relatório da CPI, receber novas denúncias e informações relacionadas com o objeto da investigação, catalogar, analisar e, quando couber, encaminhar aos órgãos e autoridades competentes. Esse requerimento, de fato, foi sugestão do Presidente da Casa, o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, inclusive, encaminhou um ofício a todos os parlamentares, justificando por que compareceu à última reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito para apresentar a proposta da subcomissão. E dizia, no ofício encaminhado no dia 16 de junho, que essa subcomissão tem o objetivo de acompanhar o andamento das denúncias junto aos órgãos responsáveis pela sua análise. Ou seja, cabe a essa subcomissão acompanhar.

De fato, essa subcomissão não tem o papel regimental de investigar. Querer atribuir a essa subcomissão o papel de investigar os crimes contra a administração pública que estão na grande mídia é "conversa para boi dormir", é tentar enganar a sociedade, é tentar mascarar os crimes contra a administração pública que vêm sendo patrocinados pelo Governo Federal.

Então, essa subcomissão, conforme manda o art. 73 do Regimento Interno da Casa, pode cumprir o papel de acompanhar os órgãos e autoridades competentes para ver se, de fato, estão sendo cumpridas as recomendações feitas pela Comissão Parlamentar de Inquérito. Entretanto, não tem qualquer prerrogativa, não tem poder. O que a Bancada governista quer é, por meio de uma artimanha, uma fraude, pretender que a subcomissão resolva coisas que seria impossível. Só quem dispõe das prerrogativas de autoridade judicial, só quem pode investigar é a comissão parlamentar de inquérito.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Já concederei um aparte a V. Ex^a, meu companheiro de Bancada, Senador José Eduardo Dutra.

Portanto, é importante que digamos isso para evitar mais um processo fraudulento, mais uma enganação perante a opinião pública. Estão dizendo que essa subcomissão vai apurar o que ela não pode apurar. Não é por benevolência ou malevolência dos seus participantes; é porque ela não pode, não tem prerrogativa para investigar denúncias ou fatos.

É por isso que estamos lutando muito para que seja instalada uma comissão parlamentar de inquérito. E confio muito na possibilidade de que possamos instalá-la.

Espero que não ocorra no Senado aquilo que o Líder do Governo na Câmara, Deputado Arthur Virgílio, disse: que se tentou fazer uma comissão mista justamente pela certeza de que, no Senado, nunca sai comissão parlamentar de inquérito. Mas, como o Senado tem como tarefa nobre fiscalizar os atos do Poder Executivo, espero que o Senado não seja o menino manso e obediente que o Líder do Governo diz que é, aquele que não se propõe a investigar absolutamente nada.

Antes de passar para o outro lado da farsa, o famoso Plano Real Social ou o IDH –14, uma farsa maior ainda, porque se aproveita da fome e da miséria dos pobres e miseráveis deste País para fazer demagogia e esconder da opinião pública aquilo que de

fato deveria ser investigado, ouço o aparte do nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT SE) – Senadora Heloisa Helena, queria registrar a importância do pronunciamento de V. Exª na tarde de hoje e acrescentar algumas considerações. V. Exª define muito bem as prerrogativas e o caráter dessa subcomissão, até em função do requerimento que a criou. Ela foi criada para acompanhar os desdobramentos, tanto no Ministério Público quanto no Poder Judiciário, das indicações aprovadas no relatório da CPI. Essa subcomissão não tem poderes de investigação, até porque não tem os instrumentos necessários para isso. Traçemos um paralelo. Se o Dr. Nicolau viesse depor numa subcomissão como essa, poderia dizer o que quisesse, e a comissão não teria instrumentos para comprovar a veracidade de suas afirmações. Quando o Dr. Nicolau veio à CPI, ele começou negando todas as acusações. Disse que aquilo era fofoca do ex-genro, que estava com dor de cotovelo porque havia sido abandonado pela filha dele. Negou que tivesse dinheiro em conta, etc., adotando essa estratégia até o momento em que o Senador Carlos Wilson sacou o extrato de uma conta bancária do Dr. Nicolau na Suíça, que mostrava que ele tinha três milhões. A partir daí, o Dr. Nicolau optou pelo caminho que todos aqueles que têm culpa no cartório adotam numa CPI: escudar-se no art. 7º para se recusar a responder, porque aquilo poderia incriminá-lo. Se o Dr. Nicolau tivesse vindo a essa subcomissão, ele não precisaria fazer isso, porque poderia dizer o que quisesse, negar tudo, sem que a subcomissão tivesse, como não tem, instrumentos para contestá-lo. Isso é o que vai acontecer caso a subcomissão se arvore de um poder que não tem, dispondo-se, para tentar passar para a opinião pública que está sendo feita uma investigação, a convocar Eduardo Jorge, convocar presidente de tribunal, convocar pessoas do TCU, etc., para apurar uma coisa que não é sua atribuição. A subcomissão não tem condições nem os instrumentos necessários para fazer essa investigação, instrumentos esses definidos tanto pela Constituição quanto pelo Regimento do Senado. Agora, espanta-me que, mais uma vez, o Governo, por meio de seus Ministros, venha dizer que a Oposição está propondo a CPI para ocupar as manchetes dos jornais, que é uma CPI eleitoreira, que é só palanque. Não me consta que algum Ministro do Governo Fernando Henrique Cardoso tenha dito isso no ano passado quando foi instalada a CPI do Judiciário, proposta pelo Presidente da Casa. Não me consta que algum Ministro do Governo Fernando

Henrique Cardoso tenha dito que a CPI dos Bancos, proposta pelo Líder do PMDB, era um palanque para S. Exª. Não me consta que isso tenha acontecido. A Constituição estabelece a necessidade de um requerimento assinado por um terço das duas Casas para a instalação de uma CPI; ou seja, a CPI é um instrumento das minorias para fiscalização. No entanto, parece-me que agora só se reconhece o direito de instalar a CPI quando a proposta é feita pela Maioria, pelo Presidente da Casa, ou pelo Líder e Presidente do maior Partido na Casa. Assim, aquilo que deveria ser um instrumento inerente também às minorias, sempre que proposto é barrado sob a alegação de ser coisa eleitoreira, palanque, etc. Fico com o velho ditado popular: "Quem não deve não teme". Se não tem nada a temer, o Governo deveria ser o maior interessado em apurar, até porque o que diferencia um governo ético, transparente e preocupado com a moralidade de um governo que se preocupa apenas em varrer o lixo para baixo do tapete não é a existência ou não de denúncias, mas o tratamento que dá às denúncias, investigando a sua procedência, investigando responsabilidades e punindo os responsáveis. Estamos querendo que o Congresso Nacional utilize a sua prerrogativa de fiscalizar, até porque é balela essa história de que CPI paralisa o Congresso. Esta Casa instalou duas CPIs concomitantes no ano passado, o que não impediu a votação de todas as matérias relevantes que passaram por aqui. Até seria uma boa oportunidade, já que teremos eleições e que boa parte dos Parlamentares estará desmobilizada. Uma CPI é composta por apenas 11 Senadores e 11 Deputados Federais. Durante o período eleitoral, há um esvaziamento natural do Congresso, e a CPI poderia perfeitamente desenvolver o seu trabalho. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador José Eduardo Dutra, agradeço pelo aparte e concordo inteiramente com V. Exª.

Quero agora tratar de outra fraude.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Concedo-me V. Exª um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Senadora Heloisa Helena, sou a minha voz ao pronunciamento de V. Exª. Essa CPI haverá de ser instalada por tratar-se de uma providência que está sendo exigida pela opinião pública e por toda a Nação. Essas investigações vão processar-se dentro do Congresso por meio de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Qu-

eira o Governo ou não. Será uma exigência crescente da opinião pública. Por que o Governo não atende logo a essa demanda e concorda com a instalação da CPI? Por que tenta tergiversar e ganhar tempo, impondo dificuldades e delongas ao funcionamento dessa investigação e incorrendo em um desgaste político muito grande? Como brasileiro e representante da Oposição, já me preocupam o desgaste e a desmoralização do Governo, a perda de autoridade e a descrença da opinião pública e da sociedade nas instituições e muito especialmente no Governo Federal. Assim sendo, por que o Governo não atende a essa demanda, satisfazendo, enfim, uma exigência absolutamente justa? É dever do Governo colaborar nas investigações, é interesse dele mostrar o seu comprometimento ao procedimento legal e constitucional do Congresso de averiguação. Por que criar dificuldades? Trata-se realmente de mais um erro grave que está cometendo o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que tem a responsabilidade. Ele é responsável pela condução política do Governo. Destarte, esse é um desgaste inútil e muito prejudicial às instituições do País de modo geral. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu discurso. É muito melhor que o Governo ouça a exigência da opinião pública e não incorra mais nesse grave erro que afetará a credibilidade nas instituições do País.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Roberto Saturnino, do qual compartilho inteiramente.

Como não acredito em ingenuidade na política, a única explicação para toda essa ferocidade do Governo para impedir a instalação da CPI é o medo dos poucos metros que afastavam a sala do Sr. Eduardo Jorge do gabinete do Presidente da República. Todos os depoimentos do referido ex-Secretário sinalizam que tudo que ele fazia era com o aval do Presidente da República.

Só têm medo de Comissão Parlamentar de Inquérito os comprometidos com os crimes contra a Administração Pública, com a corrupção, com o mar de lamas que está sendo cada vez mais fortalecido pelo Governo Federal.

O segundo artifício fraudulento utilizado para tentar escamotear a apuração foi a tal agenda positiva. Ora, é vergonhosa a situação dos pobres e miseráveis deste País. Como bem disse o jornalista Clóvis Rossi, pobres dos pobres tão citados pelos políticos; se fossem menos citados e pudessem de fato ter alguma coisa, seria melhor. São esses pobres de que todo o mundo fala o tempo todo.

Muitas personalidades políticas sabem o que é a miséria deste País. Na época da eleição, eles tocam no pobre, percorrem as grotas, as favelas para manipular a dor e o sofrimento de um pai, de uma mãe de família, para trocar o seu voto por favores, por um prato de comida. Todos aqui conhecem esse procedimento.

Falaram dessa tal agenda positiva, a mentirosa. A agenda positiva apresentada com pompa e estardalhaço pelo Governo Federal como se fosse uma agenda social é uma mentira, é uma fraude, é uma farsa. Por quê? O que foi apresentado aqui já tinha sido apresentado em julho do ano passado, na tal das ações das comunidades ativas, que pretende utilizar verbas já previstas no Orçamento, algumas poucas verbas ainda a serem liberadas pelo Congresso Nacional ou algumas outras que só chegarão por intermédio dos empréstimos.

Essa fraude apresentada pelo Governo Federal para esconder os crimes praticados contra a Administração Pública não serve. É uma maldade, uma injustiça diante dos pobres e miseráveis deste País. Fizeram todo um estardalhaço, todo um jogo de cena, todo um jogo de mídia para dizer que vão atender 1% dos cinco mil Municípios brasileiros – apenas aquele 1% que já fazia parte dos planos oficiais divulgados em julho do ano passado em outra propaganda enganosa.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloisa Helena, há pouco mais de um ano, o Presidente Antonio Carlos Magalhães teve a gentileza de convidar alguns Parlamentares, inclusive o Presidente da Assembleia Nacional Portuguesa, para um jantar em sua residência, onde estive presente juntamente com o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Naquela oportunidade, estavam os Parlamentares portugueses que nos visitavam preocupados ou interessados no noticiário a respeito de um dos problemas relativos à divulgação das conversas telefônicas sobre o episódio da privatização das companhias da rede Telebrás, e estava-se discutindo se haveria ou não a CPI que propúnhamos. Naquele momento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso dirigiu-se a mim, tocando-me no braço, e, perante diversas testemunhas e Parlamentares portugueses, disse: "Eduardo, você me conhece há mais de trinta anos". De fato,

conheço-o e tenho uma relação de amizade com Sua Excelência desde quando eu não era político, mas Presidente do Centro Acadêmico, e organizava palestras na Fundação Getúlio Vargas, convidando Sua Excelência e outros, como Celso Furtado e tantos importantes pensadores dos anos 60. Nos anos 70, aproximei-me mais do hoje Presidente Fernando Henrique Cardoso. Fui candidato pelo MDB quando Sua Excelência foi candidato ao Senado. Tive uma relação muito próxima a Sua Excelência por causas comuns em favor da democratização do País. O Presidente, então, perguntou-me perante todos: "Eduardo, você sabe perfeitamente dos meus procedimentos". Sabe que eu nunca iria tirar vantagem de qualquer situação de governo. Sabe do meu procedimento pessoal". E eu, Senadora Heloisa Helena, confirmei que considerava o seu procedimento pessoal sério. Avalio que ainda o seja, mas, no seu próprio interesse e no do seu governo, Sua Excelência deveria ser – esta é a minha recomendação – a primeira pessoa, como Presidente da República, a dizer à sua base parlamentar: "é importante que se faça a apuração completa dos fatos, e como a CPI é o instrumento que o Congresso Nacional tem para apurar fatos, é importante que minha base parlamentar venha a assinar esse pedido de CPI, que venha a colaborar com a Oposição, para que os fatos sejam apurados completamente". Senadora Heloisa Helena, o próprio Presidente deu sinais, pelas palavras de seu porta-voz, de que não está de acordo com os procedimentos e com os fatos, que vieram à luz, que caracterizaram as ações de Eduardo Jorge Caldas, pois o ex-Secretário tinha uma função de extraordinária influência sobre o próprio Presidente. Pelo que se informa, era ele quem escolhia as pessoas designadas, por exemplo, como presidentes e diretores das empresas estatais, dos bancos oficiais, das entidades de previdência fechada, como secretários executivos das diversas pastas. Ele passou a ter um conhecimento. Se, porventura, em função desse conhecimento, enquanto estivesse no Governo ou mesmo depois de sair dele, ele disso se aproveitasse para, então, como consultor, enriquecer-se rapidamente... Senadora Heloisa Helena, ontem, ao usar da palavra em seu nome perante mais de trezentos candidatos do Partido dos Trabalhadores a pretexto, fiquei pensando e disse o seguinte: "Imaginem se eu, como professor de Economia numa escola de administração pública e de empresas, dissesse aos meus alunos: procurem melhorar o Brasil, ter procedimentos éticos e objetivos importantes. Se possível, cheguem, um dia, ao topo máximo, à Presidência; senão, sejam os principais assessores do

Presidente da República. Imagine, Senadora Heloisa Helena, se, por um absurdo, eu viesse a dizer aos meus alunos que, depois de trabalharem junto ao Presidente, designando, ajudando-o a nomear pessoas para postos-chaves, depois de quatro anos agindo dessa maneira, chegassem ao Presidente da República e simplesmente dissessem que iriam ganhar a vida, ganhar dinheiro e, a partir dessas informações todas, tornarem-se assessores. Por essa razão, acredito que precisamos ir além daquilo que é o objeto da Subcomissão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que trata apenas da questão da obra do TRT. Essa é uma questão maior e não está relacionada ao objeto da constituição desta subcomissão. Daí por que tem toda razão V. Ex^a ao propor – e espero que todos os Srs. Senadores assinem a iniciativa de V. Ex^a – uma CPI para apurar não apenas aquilo que é continuação da CPI do Judiciário mas também essa outra rede de relações, inclusive contribuindo para que se estabeleça um código ético de procedimento de ex-autoridades, de ex-ministros, de ex-presidentes do Banco Central, do Banco do Brasil, do BNDES, de entidades de previdência fechada e outros. Portanto, cumprimento V. Ex^a pelo importante pronunciamento. Tenho certeza de que o povo brasileiro está hoje indagando ao Presidente por que não recomendar a sua própria base que assine a CPI e colabore a fim de que realize o trabalho de forma a mais isenta possível.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte, Senador Eduardo Suplicy.

Mais uma vez, nesta Casa, nós nos questionamos a respeito dos limites de tolerância, tanto do povo brasileiro quanto do Congresso Nacional. Eu me questiono muito a respeito dos limites de tolerância, se é que pode haver limite de tolerância em relação à corrupção. Sei que a tolerância zero com a violência, tolerância zero para a corrupção, tolerância zero para a exclusão social, essa tolerância faz, inclusive, parte do jargão fraudulento do Governo Federal, que não faz absolutamente nada, mas insiste em dizer que faz.

Eu me pergunto até quando o Congresso Nacional, que é uma instituição fundamental para a democracia, continuará abrindo mão de suas prerrogativas constitucionais, de suas obrigações constitucionais de cumprir a tão nobre tarefa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, pois delega ao Ministério Público e ao jornalismo investigativo tarefas e prerrogativas que são suas.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Muito bem, Senadora: prerrogativas e deveres nossos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Obrigações constitucionais, sob pena de prevaricar.

Então, mais uma vez, é o apelo que faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que não sejamos o menino manso e dócil declarado pelo Deputado Arthur Virgílio sobre o Senado. S. Ex^a disse que no Senado, ao se pensar em comissão mista, já estaríamos sabendo anteriormente que não haveria comissão mista, porque nesta Casa não se conseguem as assinaturas para instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito. Como acredito que conseguiremos as assinaturas e, com isso, poderemos olhar, com a cabeça erguida, para o povo brasileiro, que não aceita a corrupção, não aceita os crimes contra a administração pública e exige do Congresso Nacional e do Senado a apuração não apenas das denúncias mas dos fatos que caracterizam tráfico de influência, peculato, prevaricação, Lei do Colarinho Branco, corrupção passiva, tudo que, infelizmente, vem sendo praticado nas cortes palacianas.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senadora Heloisa Helena, V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Eu gostaria de conceder um aparte ao Senador Maguito, embora saiba que estou contando com a sensibilidade de V. Ex^a, Sr. Presidente, porque já ultrapassei o tempo.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Cumprimento V. Ex^a pelo belíssimo pronunciamento e aproveitamento a oportunidade para fixar uma posição minha no Senado e perante o Brasil – aliás, posição que todos já conhecem. Eu disse aqui que assinaria e assino qualquer pedido de CPI para apurar qualquer irregularidade neste País, até porque, quando fui acusado pelo PSDB, no meu Estado, exigi da Assembléia a instalação de uma CPI para apurar os motivos das acusações, mas não o fizeram. Eles sempre gostam de transformar pessoas honestas em desonestas e pessoas desonestas em honestas. É preciso haver transparência, de forma que anuncio a V. Ex^a que vou assinar esse pedido, pois esses fatos precisam ser apurados.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço muito o aparte e a assinatura de V. Ex^a, Senador Maguito Vilela.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs.

Senadores, venho a esta tribuna para conversar um pouco sobre a minha proposta de emenda constitucional que já foi objeto, hoje, de avaliação do Relator, Senador Pedro Simon.

No momento em que se tratava do item 4, não pude estar presente, como gostaria. Eu tinha uma audiência marcada com o Ministro da Defesa, juntamente com várias lideranças presentes, para tratar de um assunto de interesse do Estado. Hoje, é o primeiro dia de discussão da proposta de emenda à Constituição, em primeiro turno. Assim sendo, não poderia deixar de comentá-la. Todos sabem que nos preocupamos com o cumprimento, por parte do Poder Executivo, da Lei Orçamentária. Apresentamos, no início do ano, a Emenda à Constituição nº 02/2000 para salvar, pelo menos, as emendas individuais dos parlamentares, por razões que poderão facilmente ser avaliadas. Somos oitenta e um Senadores e quinhentos e treze Deputados, portanto, quinhentos e noventa e quatro parlamentares. Este ano, na elaboração do Orçamento, assim como no ano passado, cada um de nós pôde apresentar vinte emendas, no valor total de R\$1,5 milhão para cada parlamentar.

No meu Estado, por exemplo, há oitocentos e cinquenta e três municípios. Um determinado município, sabemos, precisa de recursos para melhorar a educação, o saneamento básico, a saúde, etc; ainda que os recursos sejam poucos, porque R\$1,5 milhão para 853 Municípios é praticamente nada, então procuramos destinar essas verbas com um cuidado muito grande, para que contemplem áreas absolutamente prioritárias.

As emendas por nós apresentadas são objeto, naturalmente, de grande satisfação para os pequenos municípios que vão receber aqueles trocados e, dessa forma, pagar melhor uma professora rural, fazer o saneamento básico, absolutamente inadiável, resolver um problema na área da saúde, construir um ambulatório ou coisa que o valha. De repente, o Executivo frustra todo aquele esforço ao descumprir a Lei Orçamentária.

Ingressamos com essa emenda que mereceu o apoio de todos os Senadores presentes à sessão em que foi apresentada. Precisávamos, como toda emenda à Constituição, de 27 assinaturas, obtivemos 72. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela foi apresentada pelo brilhante Relator, o Senador Pedro Simon, e aprovada por unanimidade. Agora, está sendo discutida em primeiro turno.

É claro que gostaríamos que no Orçamento fossem respeitadas as emendas de bancadas e as de

comissão. Tínhamos que dar um primeiro passo. Há outros projetos, inclusive um importantíssimo do próprio Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães e um outro, de autoria do Relator desse meu projeto, o Senador Pedro Simon. Todos eles versam sobre o mesmo assunto, porém, de forma até mais ampla do que o meu. Todavia, penso que o projeto de minha autoria propiciará esse primeiro passo sem engessar o Orçamento, pelo menos nessa primeira fase. Depois, daremos um segundo passo para alcançarmos, por exemplo, as emendas de bancada. Por que não? Vamos gradualmente alcançar o orçamento impositivo, como deveria ser. Por quê? Porque não podemos continuar desrespeitando, desprestigiando o Poder Legislativo.

E mais, no momento em que as emendas individuais forem respeitadas pelo Executivo, não nos angustiaremos com a verdadeira peregrinação pela Esplanada dos Ministérios para tentar salvar, pelo menos parcialmente, as emendas que tenham sido já objeto de Lei Orçamentária e que, portanto, deveriam ser cumpridas.

É claro que o art. 85 prevê até crime de responsabilidade para o caso do não atendimento. Mas as emendas que queremos aprovar são apenas as individuais, e o Poder Executivo sabe que elas irão representar menos de meio por cento do Orçamento como um todo. Porém, irão contemplar regiões menos favorecidas de todo o Brasil, porque cada um de nós, que representa um Estado da Federação, conhece bem as peculiaridades de cada unidade federada, para trazer aqui a proposta correta, que atende não só do ponto de vista setorial, como do regional àquelas questões mais prementes.

Por isso, viemos à tribuna, ainda que depois da apresentação do item 4, até por um dever de apresentar pessoalmente o trabalho que foi objeto de aprovação unânime na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e objeto de aprovação de 72 companheiros que estavam presentes àquela sessão em que foi apresentado.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador José Alencar, V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – É com grande satisfação que concedo a palavra a V. Ex.^a, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador José Alencar, a Proposta de Emenda Constitucional de V. Ex.^a tem um cunho moralizador de alto alcance. Na verdade, como falou o Relator, Senador Pedro Simon, as emendas parlamentares representam algo

em torno de 1% do Orçamento da União. No entanto, esse 1% é alvo de todo tipo de exploração na mídia, principalmente na ocasião de votações. Se coincidir, por exemplo, a votação de um projeto de interesse do Governo com a liberação de emendas de parlamentares, então logo o parlamentar fica vinculado a uma negociata, a uma manobra pouco decente, vamos dizer assim, quando, na verdade, o objetivo, como bem colocou V. Ex.^a, dessas emendas parlamentares é alcançar com o mínimo possível aqueles Estados, municípios pobres e principalmente atender a necessidades básicas. Senador José Alencar, não só houve uma unanimidade no apoio da sua proposta de emenda constitucional como, tenho certeza, vai haver uma unanimidade na votação desta emenda que precisa ser urgentemente implementada, para que se livre o Congresso dessa constante peregrinação nos Ministérios em busca de liberação de verbas para sua execução. Portanto, quero cumprimentá-lo e dizer do meu apoio integral à iniciativa de V. Ex.^a.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Recebo, eminente Senador Mozarildo Cavalcanti, suas palavras como um grande estímulo ao trabalho que desenvolvemos desde então para apresentar esta emenda. Isto aconteceu porque, no ano passado, fui indicado como representante do meu Partido na Comissão do Plano Plurianual, e lá, tive os primeiros contatos com Senadores e Deputados, todos indignados com o fato de estarem buscando negociações absolutamente desaconselháveis nos Ministérios em segundo, terceiro e quarto escalão, com a participação até de alguns prefeitos que seriam contemplados com essas emendas e de especialistas em **lobby**. Isso tudo precisa desaparecer. Nesse ponto está a oportunidade para o início de alguma corrupção que precisamos prevenir. O meu projeto traz uma grande contribuição para dar cabo a esse tipo de negociação que visa salvar emendas. É um absurdo que um Senador da República, com a responsabilidade que lhe cabe, fique peregrinando por Ministérios, com o intuito de salvar uma emenda que representa, como bem disse V. Ex.^a, menos de 1% do Orçamento-Geral da União.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador José Alencar?

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Com a maior satisfação, ilustre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Cumprimento-o, eminente Senador José Alencar, por mais essa iniciativa. É mais um exemplo da contribuição

que V. Ex.^a dá ao aperfeiçoamento da vida política do País. Efetivamente, essa proposição de Parlamentares torna-se um processo que, muitas vezes, cai no seio da barganha política e cria falsas ilusões em comunidades carentes que precisam de pequenos recursos para uma melhoria eminentemente local de que o Parlamentar tem conhecimento, exatamente pela vivência que tem e pela representação que exerce. Quer dizer, submeter essas emendas a um crivo que acaba sendo de natureza política e que frequentemente resvala para outras exigências, muitas vezes inconfessáveis, é realmente um absurdo. V. Ex.^a está dando uma contribuição que certamente vai merecer o apoio integral e unânime desta Casa, e eu não poderia deixar de cumprimentá-lo por isso.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – As palavras de V. Ex.^a, nobre Senador Roberto Saturnino, trazem também um grande estímulo para nós. Hoje estamos no primeiro dia de discussão. Acredito que na próxima semana – se Deus quiser – teremos essa proposta de emenda constitucional aprovada pelo Senado da República e acredito sinceramente que o será por unanimidade.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Alencar, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho certeza, a História julgará a direção da Petrobrás, pouco comprometida com o nosso meio ambiente. Assim finalizei o meu pronunciamento no dia 29 de junho deste ano. Mas me sinto na obrigação de retomar o assunto, devido aos recentes acontecimentos envolvendo aquela que é a nossa maior empresa, patrimônio de todo o povo brasileiro.

Como todos se recordam, o vazamento do dia 18 de janeiro de 2000 causou um estrago imenso na Baía de Guanabara. Lembro que, naquela época, a Associação dos Engenheiros da Petrobrás – Aepet chegou a levantar a possibilidade de haver uma sabotagem contra a empresa para poder justificar a sua privatização, ou seja, haveria um processo para desmoralizar a empresa e, a partir daí, privatizá-la. Isso

não parece nenhum absurdo, porque os acidentes têm se tornado uma rotina na Petrobrás. Após o acidente de janeiro, ocorreram vários acidentes no período de cinco meses. Assim nos parece que a teoria dos engenheiros da Aepet começa a tomar corpo, porque é impossível que dentro de uma empresa que tem um corpo de segurança treinado possa haver tantos acidentes em tão curto espaço de tempo.

Os danos ambientais causados pelos acidentes serão pagos pelo contribuinte. As multas da Petrobrás aplicadas em virtude dos acidentes estão sendo pagas pelo povo brasileiro. Portanto, é importante chamar a atenção desta Casa e da Nação brasileira para a possibilidade de uma trama para desmoralizar a empresa e justificar a sua privatização.

"O custo dos danos ambientais é maior ou menor que o de evitá-los, preveni-los?" A indagação feita pelo jornalista Washington Novaes, em artigo publicado no dia 28 de julho no Jornal **O Estado de S. Paulo**, é bastante pertinente. O texto apresenta dados bastante interessantes sobre a questão em foco.

"O Ministério do Meio Ambiente, Ibama, Ipea e um conjunto de centros de pesquisa de universidades brasileiras vão juntar esforços para saber quanto vale o patrimônio biológico brasileiro, que uma estimativa preliminar do Ibama avalia em R\$4 trilhões, ou seja, cinco vezes o produto interno anual do País. Não há o que se estranhar, pois o Brasil detém entre 10% e 20% da diversidade biológica do Planeta. Cabe perguntar quanto custará tudo isso para a empresa – as multas, as reparações de danos e a paralisação de atividades – e se esse custo será maior ou menor do que teria sido preciso aplicar para evitá-lo e preveni-lo."

Novaes também cita-nos alguns exemplos na área do petróleo ocorridos no exterior:

"No Equador, intensifica-se o noticiário de que a exploração na selva deste País gera níveis insustentáveis de contaminação do ar e das águas e eleva o número de abortos e de câncer. Na Nigéria, pela segunda vez em poucas semanas, explode um oleoduto e mata pelo menos 40 pessoas, provavelmente por furtos de combustível. No primeiro acidente, morreram 300 pessoas. Na Europa, as seqüelas do despejo de 40 mil toneladas no mar da Bretanha pelo petroleiro Erika levou a União Européia a tratar de regras mais rígidas para o licenciamento de navios que trafegam em águas dos países-membros. Já se fala até em proibição de tráfego de petroleiros de casco simples, incapazes de resistir à rachadura e ao vazamento. E estudam-se novos padrões mínimos de classifi-

cação para embarcações a serem seguidos pelas sociedades classificadoras."

Aliás, os critérios internacionais de certificação precisam de urgente reavaliação. Um pouco antes do vazamento de quase 4 milhões de litros de óleo no rio Iguaçu, no Paraná, a Refinaria de Araucária recebeu um selo ISO 14.001, mas esse prêmio ambiental foi manchado por esse acidente. Logo após mais uma tragédia, o Ministro do Meio Ambiente, Sarney Filho, informou à imprensa que "pesadas multas" foram aplicadas à Petrobrás, cerca de 150 milhões de reais. Cabe uma pergunta: quem na verdade vai arcar com essa despesa? Evidentemente, o cidadão contribuinte irá pagar mais uma conta, que representa o descaso e a incompetência da Direção da Petrobrás.

Ainda sobre a política de multas, gostaria de dizer que uma enquête foi realizada pelo jornal **Gazeta Mercantil** e publicada na última segunda-feira. A pergunta era: "A aplicação de multa milionária à Petrobrás encerra o caso do vazamento de óleo no Paraná?" Dos internautas consultados, 71,4% disseram que não; 11,9% afirmaram ser necessário indenizar todos os prejudicados e 3,9% responderam que sim, pois, segundo eles, foi uma fatalidade e a Petrobrás precisa continuar servindo o país. Os outros 12,8% deram outras respostas. A consulta teve 603 participações.

Para a Associação dos Engenheiros da Petrobrás – Aepet, as causas do vazamento que poluiu os rios Barigüi e Iguaçu foram as mesmas que provocaram o derramamento de óleo na Baía de Guanabara. A afirmação está contida no documento que a Aepet transformou em "press-release" e encaminhou aos grandes jornais do eixo Rio – São Paulo. Desprezado pela grande mídia, o texto assinalou que a "repetição de falhas absolutamente idênticas indica o descaso com que o presidente, os diretores e os conselheiros da estatal tratam a questão ambiental."

O trabalho alinhava as falhas ocorridas nos dois casos (o primeiro no duto que liga a Refinaria Duque de Caxias à Ilha d'Água e o segundo na Refinaria Getúlio Vargas, no Paraná) e sustenta que é preciso punir severamente os que não sabem preservar o patrimônio público, "ainda mais quando, segundo o noticiário da imprensa, os responsáveis pela omissão recentemente se autoconcederam aumento de 100%". O trabalho explica que o sistema automático de verificação de pressão não funcionou e que há carência de mão-de-obra para acompanhar a transferência de óleo combustível, tanto na Reduc quanto no terminal São Francisco do Sul, em Santa Catarina. Tudo isso

foi denunciado pelos sindicatos de petroleiros do Rio de Janeiro e do Paraná. De acordo com o documento, após o desastre da Baía de Guanabara, o Presidente da estatal, Henri Philippe Reichstul, chamou para si a responsabilidade sobre a questão ambiental. Depois do acidente do Paraná, por coerência, não deveria autodemitir-se?

Para se ter uma idéia do descaso total da direção da empresa com a preservação ambiental, gostaria de lembrar e apresentar nesta tribuna o documento "O novo desafio começou", Plano Estratégico do Sistema Petrobras 2000/2010. Esse documento, elaborado pela direção da Petrobrás antes do desastre da Baía de Guanabara, fala em ambiente de negócio, e não em defesa do meio ambiente. Há previsão de um projeto, até o ano 2010, de crescimento e rentabilidade, porém nada existe sobre a questão ambiental, ou melhor, para não passar em branco, o material traz uma linha sobre o assunto: "respeito e preservação ao meio ambiente".

Ocorrido o acidente, a direção da Petrobrás realizou um seminário e preparou o documento "Programa de Excelência em Gestão Ambiental e Segurança Operacional", que classifico como bonita peça de **marketing**, porque não tem nada importante sobre a defesa do meio ambiente. Fez isso só para justificar a sua posição e dizer à sociedade que a Petrobrás tem respeito à preservação ambiental. Até o momento, a empresa só investiu 30% do que prevê o programa, que estipulou para este ano investimentos da ordem de 619 milhões de reais. Cerca de 180 milhões de reais foram destinados basicamente ao Rio de Janeiro; nas demais unidades de refino, a manutenção continuou no mesmo ritmo.

Sr. Presidente, caso não ocorresse o grande desastre do Paraná, a direção da Petrobrás iria, certamente, descumprir o seu próprio programa ambiental. E não foram poucos os acidentes. Segundo a organização SOS Mata Atlântica, desde o dia 17 de dezembro do ano passado, sete acidentes foram provocados pela Petrobrás, os quais ocorreram em Salvador, Rio de Janeiro, São Sebastião, no litoral paulista, e Paraná. Além dos dados citados, o Sindipetro do Rio de Janeiro denunciou outros dois acidentes no Maranhão e no Amazonas.

Na semana passada, em um duto enterrado a um metro de profundidade, no Município de Paracambi, no Rio de Janeiro, houve um vazamento da substância tóxica MTDE, um aditivo da gasolina, proibido no Rio de Janeiro. Essa constância de tragédias anunciadas tem uma causa objetiva. A política de re-

dução de pessoal da empresa, fato constantemente denunciado pelos sindicatos, como o do Paraná. Segundo informações do Presidente do Sindipetro Paraná, Carlos Seidel, em 1995, a Repar tinha 900 trabalhadores e, no ano passado, 580. Portanto, houve uma redução de cerca de 40%.

Para complementar essa política de desmonte, existe a prática da terceirização. Com isso, a empresa deprecia e desprestigia a mão-de-obra qualificada, seus técnicos que têm vasta experiência e conhecem a empresa.

A Petrobrás anunciou que vai implementar, cada vez mais, a terceirização como forma de evitar os acidentes. Isso significa desqualificar os técnicos, a mão-de-obra qualificada, que operam dentro do sistema Petrobrás.

A mais recente novidade é que a Petrobrás vai instalar no país oito centros de emergência, com o objetivo de combater os acidentes. Esses centros serão terceirizados e terão contratos no valor de 17 milhões de reais. Sete companhias estrangeiras e uma nacional disputam o processo, mas a diretoria da Petrobrás não quer revelar quais são.

É preciso lutar pela preservação da Petrobrás, que é patrimônio do povo brasileiro. A atual direção não tem capacidade nem autoridade moral para administrá-la. Portanto, já deveria ter sido demitida. Ou será que teremos de chorar ainda, muitas vezes, por causa do óleo derramado?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, neste momento, fazer um pequeno pronunciamento em homenagem ao Dr. Barbosa Lima Sobrinho, eminente pernambucano recentemente falecido. Contudo, aproveito estes primeiros minutos, já que tive a oportunidade de me inscrever, para manifestar a minha solidariedade para com os amigos e com toda a população da cidade onde vivo.

O Recife passa, desde o início da semana, por uma tragédia que nos deixa a todos muito preocupados. A cidade, que vivia, há três ou quatro anos, em regime de racionamento de água, que era fornecida por um dia e racionada durante outros seis, estando com todas as suas barragens praticamente vazias – entre as quais havia algumas com apenas cerca de 5% de sua capacidade –, com mananciais subterrâneos praticamente se esgotando em razão da grande

retirada de água, depositava uma grande esperança neste inverno. O inverno veio, mas em proporções bem maiores que as necessidades, trazendo consigo uma grande calamidade. Apenas no dia de ontem doze pessoas morreram no Recife em virtude de quedas de barreiras, bem como por diversos outros acidentes motivados por essa enchente.

Vale salientar, Srs. Senadores, que somente ontem constatamos um índice pluviométrico de 200 milímetros, quando a média de precipitação nessa estação no Recife seria de 350 milímetros durante todo o mês de julho. Então, de fato, este é um momento de grande dificuldade por que passa a população pernambucana da capital – e a chuva ainda não parou.

Tivemos a notícia, boa por um lado, de que todas as barragens já estão cheias e os aquíferos subterrâneos estão sendo recuperados, ainda que, infelizmente, tenham sido causadas todas essas calamidades.

O Governo Federal está mandando as suas equipes de especialistas em calamidades públicas. Todos estão tentando trabalhar, mas, infelizmente, por ser Recife uma cidade pobre, uma cidade que está no nível do mar, há muitas dificuldades a serem enfrentadas todas as vezes que acontecem essas enchentes.

Então, Sr. Presidente, inicio meu pronunciamento solidarizando-me com toda a população do Recife e solicitando ao Governo Federal, ao Governo Estadual e às prefeituras da região que efetivamente se unam em torno de ações que façam com que a cidade possa ser melhor atendida.

Passo, agora, Sr. Presidente, ao pronunciamento que me trouxe à tribuna na tarde de hoje.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil perdeu, em 16 de julho passado, um dos seus mais ilustres cidadãos, o pernambucano Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, homem a que a sociedade brasileira acostumou-se a identificar à frente dos principais movimentos em defesa da democracia, das liberdades individuais e do interesse maior da Nação. Deste pernambucano se pode dizer, por justiça, que viveu intensamente seus 103 anos de idade, atravessando todo o século XX de tantas e tão profundas mudanças como raro exemplo de vida moralmente íntegra e produtiva, corajosamente comprometida com as lutas democráticas e a construção de uma nação socialmente justa.

Pernambucano, nascido no Recife em 22 de janeiro de 1897, Barbosa Lima escreveu seus primeiros artigos jornalísticos aos 13 anos e aos 15 já era cola-

borador do jornal **A Província**. Graduiu-se em Direito em 1917, na Faculdade de Direito do Recife e foi nomeado promotor. Mas não abandonou o seu lado jornalístico, dedicando-se a esta atividade como colaborador do **Diário de Pernambuco**, do **Jornal Pequeno** e do **Jornal do Recife**. Em abril de 1921, transferiu-se para o Rio de Janeiro, tendo ingressado no **Jornal do Brasil**, inicialmente como noticiarista e depois como redator político. Chegou à presidência da Associação Brasileira de Imprensa, pela primeira vez, em 1926, sendo reconduzido em 1929. Voltou posteriormente à presidência da ABI em 1978 e foi reeleito sucessivas vezes até 1997, quando conseguiu, por fim, unificar todas as entidades classistas e dar posse ao novo presidente. Costumava dizer que havia sido o mais jovem e o mais velho presidente daquela academia.

Figura emblemática da vida política brasileira, Barbosa Lima iniciou sua trajetória nos anos 30. Em 1934, foi eleito Deputado Federal por Pernambuco, pelo Partido Social Democrático – PSD, perdendo o mandato por apoiar o golpe de 1937. Nas eleições de 1946, por indicação de Agamenon Magalhães, voltou a ocupar uma cadeira de Constituinte na Câmara dos Deputados. Em 1947, chegou ao Governo de Pernambuco, após travar a mais acirrada disputa eleitoral da história do meu Estado. Em 1958, voltou à Câmara Federal pelo Partido Socialista Brasileiro, e, em 1960, integrou a campanha para eleição de Jânio Quadros para a Presidência da República.

A firmeza de suas posições sempre o levaram a ter uma participação ativa e respeitada nas causas brasileiras. Figura polêmica, acompanhando passo a passo a história e posicionando-se sobre as questões do momento, esse ilustre pernambucano nunca deixou de lutar pelo que acreditava. Rebelou-se contra a Revolução de 1930, que considerava um mero confronto de oligarquias; aderiu ao Estado Novo alegando os avanços sociais para a classe trabalhadora; em 1947, mesmo confessando-se anticomunista, posicionou-se contrariamente ao ato que extinguiu o Partido Comunista Brasileiro; criticou o Governo Goulart por achar que não tinha uma orientação nítida para a política econômica e se opôs ao movimento militar de 64, episódio apontado por ele como o pior momento da história do Brasil, quando corajosamente defendeu os direitos civis e denunciou a censura à imprensa. Suas posições o levaram a um posto de destaque na oposição ao Governo Militar, quando foi pré-candidato a vice-presidente da República, em 1974 na chapa de Ulysses Guimarães do MDB, parti-

cipando, anos mais tarde, ativamente da campanha Diretas Já. Em 1992, como presidente da ABI assinou o pedido de **impeachment** do ex-Presidente Fernando Collor, resultando no seu afastamento.

Intensa foi também a sua participação na vida cultural de nosso País. Já em 1938, foi eleito para a Academia Brasileira de Letras, ocupando a cadeira nº 6 do imortal Cassimiro de Abreu. Por muitos anos, dois pernambucanos tiveram assento na presidência das nossas principais academias: Austregésilo de Ataíde na ABL e Barbosa Lima na ABI.

O intelectual BARBOSA LIMA nos deixou, como legado, uma das mais ricas contribuições intelectuais, composta por três mil e seiscentos artigos e oitenta títulos entre livros, conferências e coletâneas. Apesar dos cento e três anos de idade, Barbosa Lima se manteve em plena atividade intelectual até o fim da vida. Lia diariamente jornais, revistas e livros, especialmente romances de escritores brasileiros e escrevia um artigo semanal para o **Jornal do Brasil**, além de manter a rotina de ir à Associação Brasileira de Imprensa.

Quando do seu falecimento, ocupava, interinamente, a Presidência da República – em uma coincidência arquitetada pelo destino – um dos seus maiores admiradores, o também pernambucano Marco Maciel, que assim se expressou:

Conterrâneo a quem desde cedo aprendi a admirar, marcou a sua intensa vida por uma coerente conduta nas diferentes atividades que desempenhou na política, no jornalismo e como escritor.

As palavras que agora venho de proferir confirmam, sem dúvida, o pronunciamento do nosso Vice-presidente da República, Marco Maciel.

Barbosa Lima foi sempre corajoso em seus gestos e ardoroso defensor das idéias que, a seu ver, eram as mais conseqüentes. E, sobretudo, jamais tergiversou e se tornou intransigente quando se tratava dos princípios éticos básicos para a organização da convivência humana, materializada na constituição do Estado de direito e na justiça social. Pela sua coerência, pela sua bravura cívica, pela sua integridade ética e pela sua construtiva participação na redemocratização do País, BARBOSA LIMA conquistou a admiração e o reconhecimento do povo brasileiro.

Permitam-me, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realçar dois aspectos em que convergem o pensamento de nosso partido, o PFL, com o pensamento deste ilustre pernambucano e brasileiro que

ora homenagem com profundo respeito e admiração. Há valores éticos e filosóficos que são inalienáveis em qualquer sociedade e em qualquer fase da história. São princípios decorrentes da própria estrutura racional do ser humano e que, por esta razão, não podem ser eliminados ou relegados a segundo plano. De um lado, a liberdade humana como valor inalienável. De outro lado, a sociedade deve expressar, em sua constituição, a prevalência do social sobre o individual, pela comunhão de natureza que une todos os homens sob o mesmo paradigma da igualdade e da solidariedade. Não é possível pensar uma sociedade livre sem equidade social. Não há cidadania real sem a ampliação, para todos, do respeito às liberdades e da igualdade de oportunidades no acesso aos bens disponíveis em cada sociedade. Esses ideais de ordem superior unem, sem dúvida, todos os homens de boa vontade. Barbosa Lima elegeu esses princípios como faróis de sua vida, ideais que devem gerar uma confluência de todas as ideologias e de todos os partidos, para que, em meio às discussões sobre os conflitos de interesses – discussões legítimas e naturais na vivência da democracia e da pluralidade da sociedade moderna – possam encontrar-se os caminhos da sociedade justa por que lutamos, composta por cidadãos conscientes, sujeitos da história e beneficiários do seu progresso.

Poucos brasileiros tiveram o privilégio de atravessar todo o século XX e contribuir de forma tão decisiva para os rumos da nossa história. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho, raro exemplo de longevidade, conseguiu essa proeza. Realmente teve sua vida marcada por intensa participação nos fatos políticos e sociais de maior relevância na história do nosso País neste século. Algumas vezes foi protagonista; outras, testemunha de momentos ímpares da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a trajetória desse ilustre pernambucano se confunde com a própria história do nosso País. É possível afirmar que poucos homens tiveram tanto amor pelo País como ele teve. Firme nos seus pontos de vista, Barbosa Lima deixou exemplos de civismo, de ética e de verdadeiro patriotismo. Dizia que "devemos confiar no nosso futuro e continuar trabalhando para que no próximo século o Brasil seja um País mais justo com seus filhos e mais forte economicamente." De espírito crítico, quando completou 100 anos, Barbosa Lima fez um desafio: "Quero que alguém encontre nos artigos que escrevi uma só palavra que não tenha sido em defesa do Brasil." Tarefa impossível, pois ele sempre

foi um nacionalista extremado. Não podemos duvidar de sua luta em defesa da soberania nacional e de sua presença em momentos cruciais da vida brasileira.

Esse pernambucano, a quem presto hoje esta justa homenagem, marcou sua passagem pela vida pública com equilíbrio, firmeza e probidade pessoal. Barbosa Lima sempre foi uma liderança coerente e independente e, por que não dizer, um ícone da liberdade de expressão.

Quero, finalmente, invocar aqui o testemunho de milhões de brasileiros em respeito e admiração ao que representou Barbosa Lima para o País, curvando-me à excepcional firmeza de seu pensamento e à coerente conduta que cultivou, sempre em defesa da democracia, das liberdades individuais e da equidade social. Um brasileiro que não podemos esquecer.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste momento, acorre-me à lembrança, para concluir, as sábias palavras do poeta Ferreira Gullar:

"Amigos morrem,
as ruas morrem,
as casas morrem.
Os homens se amparam em retratos,
Ou no coração dos outros homens."

Amparemos em nossos corações a lembrança deste notável brasileiro Barbosa Lima Sobrinho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, por cessão do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exm^o Sr. Presidente em trânsito do Senado – uma vez que, em seguida, assume o Senador Eduardo Suplicy – Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade da cessão da palavra por parte do Senador Eduardo Su-

plicity para fazer algumas considerações sobre o processo eleitoral que o Brasil está vivendo.

Remeto-me ao saudoso Stanislaw Ponte Preta: "Estamos assistindo a um verdadeiro festival de besteiras". Uma legislação pouco precisa abriu, Senador José Fogaça, a possibilidade de os juízes interpretarem-na de forma absolutamente díspar, segundo seus humores, em cada oportunidade.

No meu Estado, o Paraná, a situação raia a loucura. De início, o Tribunal Regional Eleitoral fez parceria com uma empresa privada para divulgar e popularizar as urnas eletrônicas. A empresa privada parceira do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – e esse assunto é objeto de uma representação de minha autoria junto ao Corregedor do TSE e que ainda não foi, pelo menos até agora, pelo que sei, resolvida – é a Renault de automóveis. A Renault francesa, objeto de uma série de censuras, indagações e denúncias dos Partidos de Oposição em relação ao seu contrato com o Estado, que implica investimento de dinheiro público e exonerações fiscais. A Renault, denunciada nos palanques da Oposição, é parceira do TRE na famosa e altamente suspeita urna eletrônica.

Hoje, Senador Eduardo Suplicy, isso acontece com a referida indústria automobilística; amanhã, Senadora Heloisa Helena, talvez seja a Caninha 51, o fumo de rolo Amarelinho ou o cigarro Hollywood ou o Marlboro – o que não procede.

Pior do que isso, Senador Maguito Vilela, a interpretação dos juízes, que varia conforme seus humores, é a mais absurda possível. O PMDB imprimiu no período anterior ao processo eleitoral, ainda no ano de 1999, um jornal intitulado **Mar de Lama**, o qual nada mais era do que uma colagem de todas as denúncias a respeito do Governo do Estado do Paraná cuja mudança não se disputa neste momento, pois está fora do processo eleitoral publicadas pelos jornais nacionais e locais. Todavia, um juiz eleitoral, Dr. Joatan, resolveu mandar apreender o jornal e multar o Partido em 20 mil Ufirs, por veiculação de propaganda eleitoral fora do prazo. Segundo S. Ex.^a, "fosse no período transcorrido a partir de 5 de julho de 2000, seria o jornal veículo de corriqueiros comentários legítimos da Oposição sobre o Governo. No entanto, como foi publicado em período anterior a 5 de julho de 2000, caracteriza-se como propaganda eleitoral indevida e fora de prazo, propaganda eleitoral a destempo".

Está maluco o juiz! Está doido! Mas o jornal foi apreendido por oficiais de justiça e pela gloriosa Polícia Federal do Paraná.

Vamos adiante.

Eu, Senador Eduardo Suplicy, como Senador da República pelo Paraná, fiz uma denúncia a respeito do aluguel de automóveis pela Prefeitura de Curitiba. A Prefeitura alugou 740 carros, por um preço base de R\$2.000,00 por mês, mais as horas extras – verdadeiras ou simuladas – que possam ser admitidas pela Administração Pública e pagas à empresa que fornece os automóveis. Dois milhões de reais por mês, Senador José Fogaça, comprou cerca de 200 carros 1.0, básico, a cada 30 dias! Sabemos nós e sabem os espectadores da TV Senado que os entes da Federação não se tributam entre si. A prefeitura, quando compra um carro, não paga nem ICMS nem IPI. Dois milhões de reais por mês são suficientes para comprar, por mês, 200 automóveis. Duzentos automóveis por mês! Em quatro meses, 800 automóveis!

Ora, em quatro meses, estaríamos pagando o preço de 800 automóveis. E são 740 os veículos alugados – para quê esse número eu não sei, pois já fui Prefeito e nunca imaginei que a Prefeitura de Curitiba precisasse desse número de veículos.

Fiz, em Brasília, essa denúncia. Transformei-a num panfleto porque os jornais não dão a cobertura que as denúncias de corrupção mereceriam, no Paraná – e mandei distribuir esse panfleto em Curitiba e no Estado do Paraná. Transformei esse panfleto numa carta, do meu gabinete, e mandei esse panfleto para o meu **mailing list**, a minha lista de endereços. Pois muito bem, o mesmo juiz – ou talvez uma juíza que trata disso, não me recordo agora – resolveu censurar a denúncia de um Senador da República e mandou apreender a minha declaração, transformada numa carta. Essa é a Justiça Eleitoral do Paraná.

Estão tentando engessar o processo eleitoral, como se não pudéssemos mais fazer uma crítica a uma autoridade pública sem que ela fosse caracterizada como propaganda eleitoral, diminuindo o mandato de um Senador, numa espécie de **capitis diminutio medium** mandato reduzido pela metade, pelo arbítrio de um juiz irresponsável, embora parte dessa irresponsabilidade seja também do Congresso Nacional, quando não define com clareza a tipificação dos crimes eleitorais, deixando ao alvídrio, ao arbítrio de juízes que passam a proceder segundo o seu humor ou segundo as suas preferências políticas.

Na patifaria da reeleição, um prefeito pode se candidatar a sua própria sucessão, mas um gari da prefeitura tem de se desincompatibilizar do cargo sob pena de não ter a sua candidatura registrada ou de tê-la cassada se não o fizer com a devida anterioridade.

É uma verdadeira anarquia o processo eleitoral brasileiro. Pergunto-me qual é o outro país do mundo que tem esse raio de Justiça Eleitoral. Não conheço país algum do mundo que a tenha.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Roberto Requião, quero apartear-lo para dizer que essa situação, a que V. Exª se refere agora, ocorreu num passado muito recente em relação às multas eleitorais. Já tive a oportunidade de dizer no Senado, para todo o Brasil tomar conhecimento, que fui multado em mais de R\$300 mil sem saber desse ou daquele processo. O meu concorrente, que usou os mesmos cartazes e fez uma campanha muito maior do que a minha, teve R\$12 mil de multa, em Goiás. O Senador Iris Rezende teve mais de R\$300 mil de multa. O concorrente dele, o atual Governador de Goiás, teve uma pequena multa; depois, reuniu os empresários e fez um jantar; e ele mesmo diz que os próprios empresários pagaram o jantar e, conseqüentemente, as suas multas de campanha. A questão das multas eleitorais, que hoje ocorre em todo o País, com vereadores e locutores de rádio, é algo assustador; são bilhões e bilhões de reais. Sei que V. Exª também foi multado, muitas vezes sem tomar conhecimento do fato.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – E continuo sendo, Senador Maguito Vilela, porque querem calar a minha voz, cercear a minha opinião e diminuir o meu mandato. Posso perder o último tostão acumulado durante os 59 anos da minha vida, mas juiz algum me calará como Senador e muito menos como cidadão. Estamos sendo oprimidos. Registramos uma candidatura e somos tratados como bandidos pelos juízes, que estão com medo da Lei da Mordada.

É preciso que nos oponhamos com decisão à mordada que querem colocar nos juízes e nos promotores. Mas não podemos aceitar a mordada que eles pretendem instalar no processo político, porque, com a reeleição, se a campanha está engessada e se ninguém pode dizer rigorosamente nada, o que acontece? Acontece que o Poder tem uma condição absoluta de permanência. Mas eles não param aí – ao invés disso, vão adiante.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Para concluir o meu aparte, V. Exª tem toda a razão. Agora, estamos assistindo a outro fato interessantíssimo, que o

Brasil está acompanhando. Instalamos uma CPI do Judiciário; detectou-se o desvio de mais de R\$100 bilhões na construção do TRT, aquele elefante branco, um monstro que serve para aranhas, ratos e outros animais; o Poder Legislativo detectou tudo e cassou um dos seus membros, um Senador da República, mas o Juiz Nicolau dos Santos Neto continua solto. O Brasil merece uma satisfação. Não há razão para não se prender um juiz que procedeu dessa forma. E outra: agora também parece que o Poder Executivo não quer que se apure, parece que ele quer que se fique no meio do caminho. Instalou a CPI, detectou tudo, cassou um Senador, e pronto, fica por isso mesmo. Não, tem-se que ir à ponta do **iceberg**, tem-se que saber agora tudo a respeito. Creio que o Senado Federal vai dar uma demonstração de firmeza a este País, não vamos aceitar que isso fique como está. Ou vamos ter realmente credibilidade perante a Nação, ou então vamos ficar desmoralizados.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Senador Maguito Vilela, é muito oportuna a sua observação. O Juiz Nicolau dos Santos Neto era o tesoureiro do DOI-CODI, em São Paulo. Esse escândalo da Justiça do Trabalho não pode, porém, no entanto, contudo, ser depositado unicamente nos ombros do Juiz Nicolau, porque o Tribunal é administrado por um conselho, o juiz não tem poderes imperiais. Então, o escândalo do TRT, em São Paulo, deve ter outros partícipes. Como diria um orador do passado: é um sodalício, um espaço de solidariedade, e nesse sodalício há outros juízes solidários; por que só o Juiz Nicolau dos Santos Neto?

Agora, de repente se descobre no meu Paraná – e estamos saindo da questão da Justiça Eleitoral, que é terrível, mas deixe-me voltar um pouco para o assunto que me trouxe a esta tribuna, depois, quero fazer, na sua companhia, Senador Maguito Vilela, e da Senadora Heloisa Helena, uma análise dessa história do "Lalau" – um prédio que parece um Xanadu, aquele prédio onde morava o Mandrake, uma coisa incrível, que não serve rigorosamente para nada – funcionário que não acaba mais, juízes ganhando salários especiais, e só funciona em época de eleição, porque o resto do tempo fica parado, uma vez que a função da Justiça Eleitoral é meramente cartorial. Há também esta loucura açodada de transformar um vereador que pichou um muro num criminoso e cassar o seu mandato, ao mesmo tempo em que não se faz uma censura ao Poder, ao dinheiro, aos prefeitos no Poder, desde que sejam, evidentemente, simpáticos aos juízes.

Voltemos ao Lalau e a toda essa história. O Eduardo Jorge – descobriu-se recentemente – é parceiro, sócio de uma empresa do Paraná, DCT, que estava prestando serviços ao PFL, naquele projeto de formação a distância de administradores. Essa empresa era o Sr. Eduardo Jorge, do Sr. Leonardo Petrelli, o Sr. Mário Petrelli e a Sr^a. Cila Schullmann. Ora, parece que as ligações do Eduardo Jorge entram num campo perigoso, em que os parceiros, por exemplo, o Sr. Mário Petrelli, um empresário muito conhecido em Santa Catarina, no passado, foi Chefe de Gabinete de um Ministro do Governo Collor, Ministro também do PFL.

Talvez, por estarmos tropeçando nessas informações, exista uma resistência tão grande para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas ela prospera. Hoje, neste plenário, assinei a convocação da CPI – e sou do PMDB –; o Senador Maguito Vilela assinou; e, poucos minutos passados, o Senador Ramez Tebet assegurava à Senadora Heloisa Helena que iria comunicar à Liderança do Partido e que ela tivesse a sua assinatura como certa. Comunicada a Liderança, teríamos a assinatura do Senador Ramez Tebet. Parece que as pessoas sérias começam a se reunir, porque esta não é uma questão partidária. Não podemos admitir que a cassação do Luiz Estevão venha desacompanhada, não da sobremesa, porque parece que a sobremesa foi a sua cassação. O prato principal está a ser cozido, temperado, na sala ao lado daquela do Presidente da República.

Senadora Heloisa Helena, um importante membro do primeiro Governo Fernando Henrique dizia-me, em Londrina, outro dia: "Requião, vá à tribuna do Senado e faça esta indagação..." Vou fazê-la, Senadora. Pedia-me ele: "Peça ao Presidente Fernando Henrique informar porque foi a um hotel privado, durante uma viagem que fez ao Japão logo depois de ser eleito, em San Francisco, escala para o Japão quando não se vai pela rota do Pólo Norte, conversar com um banqueiro brasileiro, Edmond Safra". Eu lhe perguntei porque queria que eu perguntasse isso. Ele me disse: "Porque o Edmond Safra podia ser encontrado em São Paulo. Por que esse encontro com Edmond Safra em um hotel em San Francisco, a caminho do Japão?" Foi o pedido de um ex-Ministro do Presidente Fernando Henrique, que atendo neste momento. Presidente Fernando Henrique, o que Vossa Excelência foi conversar com o banqueiro Edmond Safra em San Francisco, num hotel, a caminho do Japão?

Deixo no ar esta pergunta que poderia ser respondida e esclarecida numa Comissão Parlamentar

de Inquérito. Vamos aprofundar esse processo. O Senado cortou duro na própria carne. O Senado cassou o mandato do Senador Luiz Estevão. Mas esse não é o fim de um processo, é o começo, e esse processo tem que ter continuidade. A cassação do Senador Luiz Estevão não pode ser uma tampa desse caldeirão de denúncias e informações que se acumulam a cada jornal nacional que se imprime e chega à mão dos eleitores.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Roberto Requião, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB -- PR) – Senadora Heloisa Helena, com prazer, concedo-lhe um aparte.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar o pronunciamento de V. Ex^a, Senador Roberto Requião. De fato, não vou trabalhar a questão da CPI, porque já tive a oportunidade de fazê-lo ainda na tarde de hoje. Tenho absoluta certeza de que conto com uma ação efetiva do Congresso Nacional em cumprir com sua obrigação constitucional, e, portanto, ajudar a opinião pública a desvendar os mistérios sujos que, de fato, percorrem os salões oficiais do Governo Federal. Até porque toda a opinião pública sabe desse gigantesco laboratório para reprodução em larga escala de traficantes de influência, que é o Governo Fernando Henrique. Mas vou trabalhar sobre esta questão do processo eleitoral. Penso que precisamos realmente tomar uma decisão em relação a este processo da reeleição. É claro que é um processo que já nasceu apodrecido, porque nasceu com a compra de votos, aqui no Congresso Nacional, para garantir a reeleição do Fernando Henrique, nasceu com uma grande trambicagem, que V. Ex^a já denunciou, inclusive, nesta Casa, em relação aos precatórios, o acórdão que foi feito com o Paulo Maluf, para que se aprovasse aqui o absurdo, o abominável, o imoral, o absolutamente insustentável juridicamente, que foi a questão da rolagem da dívida das Letras do Tesouro de São Paulo. Além de tudo isso, acredito que o Congresso Nacional deva agilizar o fim desse processo da reeleição, porque se trata de uma máquina montada para a trambicagem. Estamos aqui com o nosso Companheiro e certamente futuro Prefeito de Aracaju, Marcelo Deda. Penso que todos nós, hoje, que andamos por este País, estamos sentindo um processo de corrupção gigantesco no processo de reeleição. Assim, o Congresso Nacional precisa acabar com o mesmo e, de fato, debruçar-se com mais responsabilidade sobre a caracterização de crimes eleitorais, porque V. Ex^a faz a denúncia correta. Com certeza, o

Juiz que deu essa liminar, que teve essa ação, não é nem maluco, nem doido, porque esses problemas de saúde mental até respeitamos. A atribuição e o adjetivo para ele, com certeza, é outro, porque os Governos Estaduais, hoje, espalhados por este País e o Governo Federal têm feito propaganda eleitoral para os seus candidatos. O Governo Federal tem utilizado o dinheiro público para, pela regionalização das supostas ações feitas pelo Governo Federal, fazer campanha eleitoral para os seus candidatos, da mesma forma que os Governos Estaduais estão supostamente inaugurando alguma coisa, tendo do lado os seus candidatos a Prefeitos também. Aonde está a ação da Justiça diante desse tipo de utilização? Nem vou tratar do caso do meu Estado, porque, de fato, ainda não vimos nenhuma ação da Justiça Eleitoral. Esta não se tem comportado contra a Oposição dessa forma; tem até agido com equilíbrio. Mas, em muitos Estados, isso vem acontecendo e, com certeza, acontecerá em todos os Estados brasileiros, tanto o Governo Federal utilizando o dinheiro público para fazer propaganda enganosa a fim de prestigiar seus candidatos, como os Governos Estaduais, fazendo de conta que inauguram obras nas cidades, colocando ao seu lado seus candidatos. Precisamos de uma ação enérgica e efetiva em relação a isso, que é crime eleitoral sim. Assim sendo, gostaria de parabenizar o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB PR) – Senadora Heloisa Helena, sem falsa modéstia, sou o segundo Senador mais bem votado da República atualmente. O primeiro é o Senador Iris Rezende. Eu sou o segundo. E um "juizinho", que prestou concurso outro dia, resolveu cassar parte de meu mandato, proibindo a divulgação, no Paraná, de uma denúncia que fiz a respeito da Prefeitura.

Perceba V. Ex^a a gravidade do fato. Atropelam o mandato de um Senador da República ao tempo em que, lenientemente, complacentemente, assistem à propaganda vigorosa do Governo Federal, dos Governos Estaduais e das Prefeituras. É evidente que há pessoas sérias na Justiça Eleitoral. Há pessoas sérias na Justiça. E são a grande maioria. O TSE tem se comportado com isenção em todos os casos. Os meus casos são um exemplo desse processo. Mas em algumas circunstâncias, muitas absurdas chegam aqui, e nós agravamos. E o TSE diz que não analisa provas, que não entra no mérito da consideração do tribunal original e do juiz singular a respeito das provas porque só analisa conflito jurisprudencial e infração constitucional.

Portanto, acumulo, por haver dado a minha opinião sobre o Governo Federal, o Governo Estadual e a política brasileira em rádios do interior, R\$180 mil de multa. Não posso mais falar porque alguns "juizinhos" do Paraná resolveram me silenciar, estabelecendo uma espécie de grilhão no processo eleitoral. Engesam a opinião pública e praticam um delito constitucional, que é impedir a livre circulação da informação. Se fazem isso com um Senador da República, Senadora, imagina o que estão fazendo com um candidato do PT ou do PMDB, um pobre candidato de Quiprobó, que picha um muro com o seu nome num período em que o juiz acredita que não era permitida a propaganda eleitoral. Isso é uma brincadeira. A posição é cínica, principalmente desses juizes que falam na nova Justiça, que pensam que podem julgar à margem da lei, criativamente, a Justiça alternativa. De repente resolvem paralisar o processo eleitoral com opiniões e sentenças rigorosamente absurdas. E Justiça Eleitoral existe apenas no Brasil. Não conheço outro país do mundo que tenha esse esquema de Justiça Eleitoral que o Brasil vive. São verdadeiros palácios, comissões, salários, funcionários para quê? Para impedir que as pessoas livremente coloquem a sua opinião.

Senadora, a coisa é tão maluca que se V. Ex^a dissesse agora que pretende ser candidata a Presidente da República na próxima eleição, como V. Ex^a está antes do dia 5 de julho de 2000, estaria cometendo, a juízo de um desses gaiatos de primeira instância, um crime eleitoral. Querem impedir que o País discuta livremente e que o contraditório se estabeleça de forma criativa e esclarecedora. Nós temos que pensar com seriedade em pôr um fim nisso. E não é apenas mudar a legislação; é pôr um fim na Justiça Eleitoral, na prepotência de juizes. Da mesma forma que brigamos aqui pela liberdade de os juizes e promotores colocarem as suas opiniões, divulgarem as suas sentenças, para somarem a opinião pública no combate à corrupção, da mesma forma que defendemos promotores corajosos e sentenças firmes, prolatadas no Brasil inteiro, inclusive por um juiz federal aqui de Brasília, que defenestrou a famosa Tereza Grossi, confirmada por este Senado como diretora do Banco Central de forma rigorosamente inexplicável, depois de ter sido indiciada por este Senado. Na ponta da linha, sempre, o Presidente da República conversando com os Senadores durante a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Pois muito bem, se me regozijo com a coragem e a firmeza do juiz que defenestrou a Sr^a Tereza Grossi – aliás, defenestrada não foi ainda, pois o Armínio

Fraga se agarra a ela como um carrapato, garantindo dessa forma, talvez, o seu silêncio —, se defendemos na tribuna essas atitudes maravilhosas de promotores e juizes, não podemos admitir que nossa dignidade e nosso direito de opinião se transformem numa brincadeira de magistrados irresponsáveis.

Sr. Presidente, agradeço a sua liberalidade com o meu tempo. Isso não foi um desabafo, foi o início de uma discussão que quero estabelecer com o Senado, para pôr fim nessa malfadada e maldita Justiça Eleitoral.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a deferência da Mesa ao conceder-me a palavra, da qual faço uso apenas para fazer um registro.

Está se realizando em Brasília, sob os auspícios do Itamaraty, um seminário acadêmico que reúne professores e cientistas políticos de diversas universidades brasileiras, interessados no tema da integração latino-americana. Tal seminário será preparativo para a reunião de presidentes da República dos países da América do Sul, que ocorrerá em Brasília no dia 31 de agosto.

Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a mesmo, que é um estudioso do assunto, talvez não tenha se dado conta de que é primeira vez que haverá uma reunião exclusiva de presidentes de países da América do Sul. Até então, havia apenas um conceito vago de Américas ou de América Latina. No caso, a reunião será exclusiva dos países da América do Sul, o que não significa dizer que esses chefes de Estado estejam querendo se excluir do processo de integração. Contudo, a proximidade física e geográfica entre esses países cria possibilidades de integração econômica e cultural, o que torna necessária uma reunião como essa para que caminhemos de forma mais acelerada rumo ao processo de formação de blocos regionais.

Recentemente, o Presidente Ricardo Lagos, em sua vinda ao Brasil, anunciou que o Chile deverá integrar-se rapidamente ao Mercosul. Ao lado disso, sabe-se que o governo americano pretende acelerar o processo de criação da ALCA como Zona de Livre Comércio das Américas. Evidentemente, esse processo

vai exigir de nós um grande esforço para fazer com que essa possível integração se dê também atendendo aos nossos interesses de países em desenvolvimento. Como exemplo, deveria ocorrer a abertura do fabuloso mercado americano aos nossos produtos, e não a imposição de barreiras protecionistas, tarifárias ou não-tarifárias, que terminam inviabilizando o acesso dos nossos produtos àquele mercado.

Essa reunião tem suscitado curiosidade e às vezes até perplexidade de certos países, que vêem nela a tentativa de criação de um bloco mais homogêneo e capaz de estabelecer um sistema de forças que permita a negociação desse processo de integração em melhores condições. Espero que esse encontro, no qual se tratarão assuntos de grande importância, seja um marco na aproximação política, cultural, econômica e até na integração física entre os países sul-americanos, que pela primeira vez participam de uma reunião com essas características.

Era esse o registro que queria fazer, alertando para a necessidade de fortalecermos cada vez mais os laços entre os países da América do Sul, para que possamos negociar em melhores condições. Recentemente, nosso Embaixador em Washington, Rubens Barbosa, produziu alguns documentos que demonstram, de maneira cabal, a discriminação do Governo americano em relação aos produtos brasileiros, dificultando seu acesso ao gigantesco mercado americano. Quando foi constituído o bloco Nafta, os Estados Unidos fizeram grandes concessões ao México. Então, para os países da América do Sul, qualquer discussão em torno da constituição da ALCA tem que partir, no mínimo, do patamar de concessões feitas ao México pelos americanos. Só a partir daí poderemos discutir realmente esse processo de integração econômica.

Com essas palavras, espero que todos nós, do Legislativo, particularmente do Senado, acompanhemos essa reunião dos presidentes de países da América do Sul, a se realizar no dia 31 de agosto em Brasília, com o fim de fortalecermos os propósitos desse encontro, que são os de revigorar a democracia nesses países e integrar cultural, econômica e fisicamente as nações do continente sul-americano.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Eduardo Suplicy, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá e Mozarildo Cavancanti enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Senhores Senadores, o Brasil foi o segundo país que mais cresceu no período de 1880 a 1980, encontra-se entre as dez maiores economias do mundo, faz parte do pequeno grupo de grandes países em território e população, ao lado da China, Índia, Rússia, Estados Unidos e Canadá, no entanto ainda está muito atrasado em termos educacionais.

Sofremos de um problema histórico grave: um dos piores perfis de distribuição de renda do mundo, o que provoca redução na escolaridade média da população.

O Brasil ingressa no Terceiro Milênio com 14,7% de analfabetos com mais de 14 anos de idade, o que significa quase 16 milhões de brasileiros totalmente fora das possibilidades de progresso, de desenvolvimento pessoal, de melhoria de renda, de melhores condições de emprego e de exercício da cidadania.

O rápido processo de urbanização por que passamos nos últimos 50 anos, nossa herança de escravidão, nossas grandes desigualdades sociais e a elevada concentração de renda têm contribuído para o baixo nível médio de escolaridade de nossa população, principalmente para os 32 milhões de brasileiros que vivem no campo.

O Brasil precisa urgentemente adotar medidas para reparar a enorme dívida social para com negros, mestiços e pobres, que ainda sofrem em decorrência de nosso passado escravista, pois 70% do total de pobres e miseráveis são brasileiros negros e mestiços.

No Brasil, a população branca tem, em média, 6,2 anos de estudo, enquanto negros e mestiços têm apenas 4,2 anos de estudo, o que é muito pouco para ambos grupos enfrentarem um mundo em que as exigências de capacitação são cada vez mais fortes.

O Brasil continua a ocupar uma posição internacional desvantajosa, em termos de escolaridade. Basta verificarmos que 45% dos chefes de famílias mais pobres nunca frequentaram ou não chegaram a completar um ano de estudo.

As desigualdades regionais também podem ser explicadas pelo nível de escolaridade, pois na Região Nordeste a escolaridade média é de apenas 4 anos, enquanto nas Regiões Sul e Sudeste é de 6 anos.

Entre 1991 e 1998 a participação dos trabalhadores com menor nível de escolaridade na população ocupada caiu de 39% para apenas 27,4%.

No mesmo período, a participação dos trabalhadores com nove a onze anos de estudo aumentou de 21% para 28%, no total da população ocupada, demonstrando a valorização do mercado de trabalho pela mão-de-obra qualificada, com mais conhecimentos e maior capacidade de aprendizagem e adaptação às novas tecnologias.

Há um esforço do Ministério da Educação em incorporar parcelas maiores da população de baixa renda ao sistema escolar, o que representa uma forma indireta de redistribuição de renda, evitando a exclusão social que ocorreria na hipótese de predomínio do sistema de ensino privado.

A igualdade de oportunidades é o princípio diretor básico da atuação do Ministério da Educação, que incorpora a universalização do ensino, a descentralização, a municipalização, a participação comunitária e o maior controle social do gasto público na área da educação.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) representou um importante instrumento administrativo para a melhoria do ensino no Brasil.

Muito foi feito nos últimos cinco anos; muito ainda precisa ser feito, pois grande é o nosso atraso na área educacional, principalmente em termos de comparações internacionais.

Hoje podemos afirmar que o Brasil está efetivamente recuperando esse atraso, universalizando a educação, pois já temos condições materiais de colocar toda criança na escola.

Um importante fator de mobilidade social foi a redução do número de analfabetos, principalmente entre as mulheres, que também ultrapassaram os homens em termos de número de anos de estudo: as mulheres passaram de 4,9 para 6,0 anos de estudo, no período de 1990 a 1996; os homens, em igual período, passaram de 5,1 para 5,7 anos de estudo.

A municipalização do ensino fundamental e a estadualização do ensino médio são conseqüências importantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Em 1997, havia 18 milhões de alunos nas escolas de ensino fundamental e 12 milhões na rede municipal; em 1999, ambas estão com 16 milhões de alunos, o que representa mais 2 milhões de alunos na totalidade.

O Plano Decenal de Educação para Todos previa elevar para, pelo menos, 94% a cobertura da po-

pulação em idade escolar até o ano 2003: já ultrapassamos essa importante meta.

Entre 1994 e 1999, a proporção de crianças de 7 a 14 anos matriculadas na escola passou de 89% para 96%, o que significa que o Brasil tem futuro, que não vivemos uma década perdida e não estamos no fim dos tempos como pregam algumas pessoas.

O aumento do número de matrículas no ensino médio foi de 57%, no período de 1994 a 1999, o que significa mais jovens concluindo o ensino fundamental e prosseguindo os estudos.

A Região Nordeste teve um crescimento de 27% no ensino fundamental, enquanto o Brasil cresceu 13%; no ensino médio, o Nordeste cresceu 62% e o Brasil, 57%, o que certamente contribuirá para a redução das desigualdades de distribuição de renda entre pessoas e entre regiões.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), aprovada em dezembro de 1996, definiu as responsabilidades da União, Estados e Municípios na área educacional e conferiu maior autonomia às escolas, deu maior flexibilidade aos currículos escolares e estimulou uma maior qualificação dos professores.

O financiamento da educação, e especialmente do ensino fundamental, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) representou um importante mecanismo para a melhoria da educação no Brasil.

O Programa Dinheiro Direto na Escola representa um importante avanço para dar maior transparência, descentralização, participação, fiscalização, avaliação, controle e eficiência nas despesas públicas com a educação, evitando a burocracia, a manipulação política das verbas e a demora na chegada dos recursos necessários ao funcionamento das escolas.

O programa de merenda escolar beneficia todas as crianças matriculadas no ensino fundamental e na pré-escola, em estabelecimentos públicos e filantrópicos, garantindo, pelo menos, uma refeição por dia a esses alunos.

Mais de 500 mil famílias e cerca de um milhão de crianças de 7 a 14 anos foram beneficiadas com o Programa Nacional de Garantia de Renda Mínima, com apoio financeiro mensal às famílias com renda média familiar abaixo da renda média, o que contribui para a erradicação do trabalho infantil e redução do êxodo rural.

A aceleração da aprendizagem, com a criação de classes especiais para alunos com idade acima da média da série que freqüentam, contribui para evitar a evasão escolar, evitar a repetência e criar maior motivação para o estudo.

Todos esses programas estão sendo realizados sem descuidar a qualidade do ensino: foram definidos os parâmetros curriculares nacionais para as oito séries do ensino fundamental, referenciais para a educação infantil e um novo sistema de formação de professores.

O Programa Nacional do Livro Didático distribui livros didáticos aos alunos das oito séries do ensino fundamental. Esses livros passam por uma rigorosa avaliação, o que contribuiu decisivamente para a melhoria do ensino em todo o País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o trabalho realizado pelo Ministério da Educação, sob o comando firme e eficiente do Ministro Paulo Renato Souza, representa uma grande obra que já vem dando frutos e trará ainda maiores benefícios no longo prazo, para que o Brasil possa realmente se inserir, com vantagem para nossa população, na economia global.

Muitos outros importantes programas estão sendo desenvolvidos pelo Ministério da Educação, como as Bibliotecas Escolares, o programa TV ESCOLA, a instalação de computadores nas salas de aulas e o treinamento dos respectivos professores nos Núcleos de Tecnologia Educacional.

O Ministério da Educação vem desenvolvendo ainda outros importantes programas, cuja análise mais profunda ultrapassaria os limites deste meu modesto pronunciamento.

Citaria apenas alguns, como: o conhecimento aliado à prática, a educação profissional em módulos, uma maior autonomia universitária, o fortalecimento do papel acadêmico das universidades públicas, as pesquisas e os exames de avaliação do ensino e uma maior parceria com a sociedade.

Por tudo quanto tem feito e pelo muito que ainda fará, quero deixar aqui o meu irrestrito apoio ao trabalho que vem sendo realizado no Ministério da Educação pelo Professor Paulo Renato Souza.

O Brasil colherá num futuro próximo os frutos desse importante trabalho e desde já reconhece no Ministro Paulo Renato um dos brasileiros mais ilustres, mais respeitáveis e mais dignos da importante missão que realiza.

Muito obrigado.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, num setor em que há poucos motivos para comemorações, o Exa-

me Nacional de Cursos – o Provão – é o marco de três grandes vitórias do Governo. Primeira vitória: a versão deste ano é a maior de toda a história. São mais de 200.000 alunos, ou dois terços de todas as pessoas que concluíram o ensino de graduação. Dentro de três anos, 28 cursos reconhecidos pelo Governo terão seus alunos submetidos ao teste.

Segunda vitória: a confirmação de uma velha "desconfiança": o ensino superior público, no Brasil, é melhor do que o ensino universitário particular, o que derruba a tese radical da ineficiência do Estado. É que, entre as 15 universidades mais bem posicionadas nesse **ranking**, as 14 primeiras colocadas são Universidades Federais ou Estaduais, aparecendo em décimo quinto lugar a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – a PUC.

Terceira vitória: quase trinta escolas que já se submetem à prova desde o início conseguiram subir seu conceito. Elas saíram de notas E ou D, consideradas muito ruins, e atingiram o grau máximo do exame, o A. É fabuloso comprovar que muitas faculdades não se conformaram com sua posição e decidiram investir para melhorar o desempenho.

Ano a ano, o Provão vem se firmando. Hoje, retrata com bom grau de precisão a qualidade do ensino superior no País, que pode ser resumida da seguinte maneira. No mesmo sistema, ótimas universidades e faculdades caça-níqueis convivem em harmonia. Ao identificar os maus estabelecimentos, o Ministério da Educação ganhou uma prerrogativa que antes não tinha. O MEC, agora, pode cobrar de quem não corresponde às expectativas e até mesmo punir os que continuam ameaçados de extinção por não conseguirem cumprir todas as exigências. Doze deles estão mesmo na mira do Ministério e podem fechar até o final do ano.

Outra revelação das mais interessantes é que, entre as dez primeiras colocadas – Universidade de Brasília, Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas, Universidade Estadual de Londrina, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Universidade Federal de Viçosa e Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cinco delas estão fora do circuito das capitais, deixando claro que a boa qualidade do nosso ensino superior está passando por um inegável processo de interiorização.

Analisando mais detalhadamente a maciça prevalência da qualidade do ensino superior público em relação às universidades particulares, percebe-se

que chega às raias do absurdo o elevado custo de suas mensalidades, algumas das quais superiores a 1.000 dólares.

Para que se tenha uma idéia mais clara dessa questão, basta tomar o exemplo da Universidade Gama Filho, do Rio de Janeiro. No **ranking** de 1998 ela apareceu em 59º lugar. Já em 1999, ficou em 103º lugar, bem atrás, por exemplo, da Universidade Federal de Roraima – 86º lugar. Mesmo tendo decaído no quadro comparativo da qualidade do ensino que ministra aos seus alunos, a Universidade Gama Filho continua sendo, reconhecidamente, uma das mais caras do Brasil e não consta que o seu péssimo resultado no **ranking** de 1999 tenha sido "compensado" com algum tipo de "abatimento" nos preços praticados em suas mensalidades.

Bem melhor – e bem mais barato – seria mandar a garotada estudar em Boa Vista, que tem uma Universidade Federal que supera muita faculdade particular do Sudeste, que só tem "grife" e preços exorbitantes.

Entretanto, é preciso registrar, também, a ocorrência de casos opostos ao da Gama Filho. Após uma nota E no Provão de 1996, a Universidade Estadual de Santa Cruz, na Bahia, passou por uma renovação centrada, basicamente, na capacitação de professores. Eles voltaram aos bancos de estudo e tiveram aulas periódicas em grandes universidades. Formaram-se mestres e doutores. No ano passado, a avaliação da Universidade subiu de E para B. Na Universidade Metodista de São Paulo o número de livros à disposição dos alunos praticamente triplicou nos últimos quatro anos. Resultado: a avaliação pulou de D para A. A Universidade de Mogi das Cruzes demitiu e substituiu 10% dos professores depois do fracasso retumbante no Provão de 1996. Organizou programas de recapacitação e instituiu bolsas para o professor que se dispusesse a fazer pós-graduação. Hoje, a faculdade tem conceito B.

Desde que o Provão começou, é inegável que um fator melhorou tremendamente: a titulação de professores. De acordo com os dados levantados pelo Censo de Ensino Superior de 1999, o número de profissionais com mestrado, na soma das instituições públicas e privadas, cresceu 23% em apenas dois anos. O total de professores com doutorado subiu quase 30% no período.

A avaliação de faculdades ou universidades já ocorre em vários países, há muitos anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, há total liberdade para a criação de cursos, mas nenhum formando recebe diplo-

ma sem passar pelo crivo de uma apreciação externa. No Brasil, o Provão começou conturbado. Os estudantes se recusavam a fazer o exame e contavam com a cumplicidade das universidades. Em algumas faculdades, apenas 12% dos alunos que deveriam estar respondendo ao questionário cumpriram seu papel. Esse percentual, hoje, é de 94%. Alunos e universidades parecem ter entendido a lição do Provão. Hoje, os estudantes podem escolher o melhor ensino, e, no futuro, as empresas irão selecionar as melhores escolas para buscar empregados. É um avanço incalculável.

O Provão este ano terá a participação de 214.924 graduandos, um aumento de 262% em relação à primeira avaliação, realizada em 1996, que teve 59 mil estudantes inscritos. Devido a esse crescimento, o exame já abrange cerca de 70% do total de concluintes do ensino superior. O exame, que será aplicado no dia 11 de junho, vai avaliar 2.938 cursos de 18 áreas: Agronomia, Administração, Biologia, Direito, Economia, Engenharias Civil, Elétrica, Mecânica e Química, Física, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Veterinária, Odontologia, Psicologia e Química. Em 96, a primeira edição do Provão contou com a participação de 616 cursos de três áreas. No ano passado, 13 carreiras já estavam sendo avaliadas, totalizando 2.151 cursos.

Os resultados do Exame Nacional de Cursos têm servido para o Ministério da Educação orientar suas ações no sentido de estimular e fomentar iniciativas voltadas para a melhoria da qualidade do ensino. O MEC já anunciou que vai fechar os cursos universitários de má qualidade. Doze cursos, oito de Administração e quatro de Direito, com um total de 6.188 alunos, estão "na marca do pênalti" e receberam do Conselho Nacional de Educação um último prazo de seis meses para corrigir os problemas. Os doze cursos fazem parte de uma relação, divulgada em maio de 99, de 101 faculdades que seriam submetidas pelo MEC a processo de renovação do reconhecimento, por terem tido conceito D ou E nas três primeiras edições do Provão ou por terem tido "condições insuficientes" em pelo menos dois itens de auditoria que analisou o corpo docente, as instalações e o projeto pedagógico.

Sr. Presidente, independentemente de análise dos critérios metodológicos adotados, quero deixar claro o meu total apoio ao processo de avaliação do ensino superior, por todos os méritos apontados e, principalmente, pela sua iniciativa de trazer à luz do debate as precárias condições do ensino privado em nosso País, verdadeiro "mercado de ilusões", que se tem aproveitado dos legítimos anseios dos nossos jovens por um futuro melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra)
Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1997 (nº 1.615/96, na Casa de origem), que dá nova redação ao item 9º do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 552, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Eduardo Dutra, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

- 2 -

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 2000

Segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador José Alencar, que insere dispositivo na Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária decorrente de emendas de parlamentares, tendo

Parecer favorável, sob nº 678, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

- 3 -

REQUERIMENTO Nº 361, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 361, de 2000, de autoria do Senador Moreira Mendes, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 621, de 1999, de sua autoria.

- 4 -

REQUERIMENTO Nº 363, DE 2000

Votação, em turno único, do Requerimento nº 363, de 2000, de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2000, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra)
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 8 minutos.)

(OS 16225/00)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.956-51, ADOTADA EM 26 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTS. 3º, 16 E 44 DA LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965, E DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO INCREMENTO DA CONVERSÃO DE ÁREAS FLORESTAIS EM ÁREAS AGRÍCOLAS NA REGIÃO NORTE E NA PARTE NORTE DA REGIÃO CENTRO-OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO GERALDO MAGELA	84.
DEPUTADO MARCIO BITTAR	85, 89.
DEPUTADO MARCOS ROLIM	80, 81, 82, , 83, 86, 87, 90, 91.
DEPUTADO PADRE ROQUE	88.

SACM.

Emendas apresentadas: 79
Emendas adicionadas: 12
TOTAL DE EMENDAS: 91

RELATOR :



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000080

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-5 1			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Suprima-se o § 11 do art. 16 da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-5 1

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em tela traz uma abertura genérica para a instituição de Reserva Legal em regime de condomínio que é perigosa. Não se exige que o condomínio seja estabelecido entre propriedades limítrofes ou situadas na mesma região. A proposta do CONAMA que originou a MP, vale dizer, previa condições para o condomínio ser efetivado, o que não foi mantido no texto adotado. Impõe-se a supressão do dispositivo.

ASSINATURA

Rolim

Publicada no DSF de 02/08/2000
- 320 -



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1956-51

000081

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-51 a seguinte redação: "Art. 44. Sem prejuízo das sanções previstas nesta lei e na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, o proprietário ou possuidor que suprimir ou utilizar Reserva Legal em desacordo com o previsto nesta lei, é obrigado a recompor a vegetação, conforme critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente." JUSTIFICAÇÃO Os dispositivos sobre a recomposição da Reserva Legal presentes na MP são confusos. Não fica claro se eles são aplicáveis apenas a áreas atualmente já comprometidas por uso alternativo do solo ou desmatadas, o que parece ser a intenção do texto, diante do conteúdo do art. 44C. Se essa for a interpretação correta, há uma omissão em relação à recomposição para os casos de descumprimento da obrigação de manter Reserva Legal que ocorrerem daqui por diante. Entendemos que a obrigação de recomposição é a regra básica que deve constar do Código Florestal. A compensação, se for admitida – isso merece um grande debate –, deve ser prevista como uma excepcionalidade temporária para os casos de áreas já desmatadas atualmente e sob rígidos critérios ambientais. Como disposição temporária, não				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

cabe a sua inclusão na Lei 4.771/65.

Cabe comentar, ainda, o inciso I do *caput* do art. 44, que prevê a recomposição da Reserva Legal mediante o plantio a cada três anos de um mínimo de um décimo da área, totalizando 30 anos. Como o prazo de 30 anos já está previsto no art. 99 da Lei 8.171/91, a MP está fazendo, na verdade, uma concessão de 10 anos adicionais ao setor ruralista.

No que se refere à Cota de Reserva Florestal – CRF -, nossa posição é de que esse título constitui uma inovação complexa demais para tratada no âmbito da discussão de uma medida provisória.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000082

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se ao <i>caput</i> do art. 4º da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-51, a seguinte redação: "Art. 4º A supressão total ou parcial de vegetação em Área de Preservação Permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto." <u>JUSTIFICAÇÃO</u> Não se justifica a referência a supressão de APP em caso de interesse socioeconômico. O próprio texto da MP define apenas interesse social. Outrossim, via de regra, todos os empreendimentos têm algum tipo de interesse socioeconômico. Com a redação da MP, abre-se um campo enorme para a supressão de APPs, que constituem um dos instrumentos mais importantes de nossa legislação ambiental.				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1956-51

000083

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-53			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☒ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se ao inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-53, a seguinte redação: Art. 1º § 2º II - Área de Preservação Permanente: área protegida nos termos dos arts 2º e 3º desta lei, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas; <u>JUSTIFICAÇÃO</u> A Área de Preservação Permanente justifica-se enquanto cobertura vegetal destinada a proteger os mananciais e evitar a erosão e o assoreamento. Se a APP está desprovida de vegetação, sua finalidade maior não é cumprida e a cobertura vegetal deve ser recomposta. Entretanto, a questão de recomposição da APP deve ser tratada como dispositivo específico da lei e não no artigo de definições. A redação do dispositivo dá margem a dúvidas quanto à necessidade da recomposição da vegetação da APP.				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1956-51

000084

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51/00			
AUTOR DEPUTADO GERALDO MAGELA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescentem-se os seguintes §§ 3º e 4º ao art. 16 da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-50, renumerando-se os parágrafos subsequentes, e dê-se ao § 2º do mesmo artigo a seguinte redação:

*Art. 16.....

§ 2º Na Reserva Legal somente são admitidos, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente:

I – a extração seletiva de produtos não-madeireiros que não comprometa a integridade do ecossistema;

II – a extração de madeira em pequena escala para uso no próprio imóvel rural.

§ 3º Não se exige a autorização prevista no § 2º para o pequeno produtor rural e para atividades de subsistência desenvolvidas por populações tradicionais.

§ 4º Nos locais ou casos de importância ecológica nacional ou regional definidos por ato do órgão consultivo e deliberativo do SISNAMA, a autorização prevista no § 2º incumbe ao órgão ambiental federal competente.

JUSTIFICAÇÃO

Para que a Reserva Legal cumpra as funções previstas pela própria Medida Provisória, quais sejam, a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos, a conservação da biodiversidade e o abrigo e a proteção da flora e da fauna nativas, impõe-se

ASSINATURA

[Assinatura]



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51/00			
AUTOR DEPUTADO GERALDO MAGELA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

que seu uso seja admitido exclusivamente em situações excepcionais.

Na verdade, o imóvel rural como um todo deve ser explorado de forma sustentável, não apenas a Reserva Legal, como propõe o texto da MP.

ASSINATURA

emenda:reserva:legal



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

000085

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/06/2000	Proposição Medida Provisória n.º 1.956/51			
Autor Deputado Marcio Bittar	N.º Prontuário 1999055			
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página 1	Artigo 16	Parágrafo	Inciso I	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o Inciso I do Art.16 da MP n.º 1.956/51 de 26 de junho de 2000(redação dada pelo seu art. 1.º), que passará a vigorar nos seguintes termos.

Art.16.....

"I- oitenta por cento, na propriedade rural situada em área de floresta localizada na Amazônia Legal, limite que será reduzido para cinquenta por cento quando se tratar de pequenas propriedades, conforme definidas nesta lei." (NR)

JUSTIFICATIVA

A imposição aos pequenos proprietários das mesmas obrigações a que estão submetidos os grandes proprietários em termos de reserva legal, é ignorar as suas possibilidades e a constituição de sua unidade produtiva. Imagine-se que um pequeno proprietário cuja área é por definição bastante limitada, não possibilitando rendimentos de escala e obrigando-o ao uso intensivo e diversificado, tenha que destacar oitenta por cento do total, para manutenção e recomposição de uma reserva que, apesar de toda a discussão a respeito, ainda não se provou rentável do ponto de vista econômico.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/06/2000Proposição
Medida Provisória n.º 1.956/51Autor
Deputado Marcio Bittar

N.º Prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina
2Artigo
16

Parágrafo

Inciso
I

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Para exemplificar, situemos o caso no nível médio, ou seja, em 75 hectares. Uma propriedade com essas dimensões teria apenas 15 hectares (vinte por cento) úteis do ponto de vista da agricultura e da pecuária. A constituição de uma unidade produtiva típica da região é como se sabe, uma diversa e complexa combinação de atividades que vão desde o cultivo de subsistência (milho, arroz, feijão, mandioca), até a exploração de uma pequena pecuária de aptidão mista (carne e leite), passando por cultivos de pomares, essências florestais, verduras, viveiros de peixes, pequenos animais, abelhas etc., Pergunta-se: Como viabilizar tal estrutura técnica e socialmente, em limites tão restritos quanto à dimensão da área disponível? E no caso de propriedades com cinquenta, trinta ou vinte hectares?

Atribuir às pequenas propriedades o mesmo tipo de exigência que se faz às grandes propriedades é ao mesmo tempo um equívoco de ordem técnica e uma negação da sua existência e possibilidades como geradora de emprego e renda. Não se pode à título de manter o maior nível possível de reservas legais, aprofundar as limitações já graves e de toda natureza por que passa a pequena propriedade. Ela existe na Amazônia, isso é fato. foi estimulada por décadas de reforma agrária e cumpre um papel fundamental na região, como supridora de alimentos e matéria prima para os centros urbanos. Não pode ser inviabilizada desse modo.

Em vista disso é que proponho a redução dos limites da reserva legal para cinquenta por cento nas pequenas propriedades localizadas na Amazônia Legal, o que permitirá condições mais adequadas ao desenvolvimento da agricultura familiar na região, corrigindo assim mais um dos equívocos constantes da MP, e atendendo a milhões de pequenos proprietários gravados com mais um ônus decorrente da política do Governo Federal.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000086

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se ao <i>caput</i> do art. 16 da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-51, a seguinte redação: "Art. 16. As florestas de domínio privado não sujeitas a regime de utilização limitada e ressalvadas as Áreas de Preservação Permanente previstas nos arts. 2º e 3º desta lei, são suscetíveis de exploração, desde que seja mantida, a título de Reserva Legal, área contínua coberta com vegetação nativa correspondente a: I – 80% do imóvel situado em área de floresta na Amazônia Legal; II – 50% do imóvel situado em área de cerrado na Amazônia Legal; III – 20% nos demais casos." "				
JUSTIFICAÇÃO				
O <i>caput</i> do art. 16 adotado pela MP faz uma ressalva às florestas "não sujeitas ao regime de utilização limitada" que não tem fundamento. Como melhor alternativa, coloca-se a manutenção da estrutura do dispositivo original do Código Florestal. Propomos a correção desse problema e, também, o aperfeiçoamento do dispositivo, mediante a inserção da exigência de que a Reserva Legal seja uma área contínua e coberta com				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-5 1			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

vegetação nativa.

Entendemos que o percentual mínimo para a Reserva Legal em áreas de cerrado na Amazônia deve ser de 50%, diante da fragilidade ambiental do ecossistema amazônico, bem como das grandes dimensões das propriedades rurais da região.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

000087

DATA	PROPOSTA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao inciso I do § 2º do art. 1º da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 1º da MP 1956-51, a seguinte redação:

*Art. 1º

§ 2º

I – pequena propriedade familiar: o imóvel rural de um módulo fiscal, explorado mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros;

JUSTIFICAÇÃO

Uma propriedade de 30 ha localizada no cinturão verde de uma grande cidade como São Paulo não constitui propriamente uma pequena propriedade rural. Como o conceito será usado no estabelecimento de benefícios na aplicação da lei ambiental, propomos que seja feita a referência apenas à propriedade equivalente a um módulo fiscal. Cabe lembrar que os módulos fiscais são regionalizados, o que supre a preocupação das alíneas a, b e c do inciso I do § 2º.

ASSINATURA

Rolim1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 1956-51

000088

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51, DE 26 DE JUNHO DE 2000**EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso I, do § 2º, do art. 1º da Lei nº 4.771/65, alterado pelo art. 1º, da MP nº 1.956-51, de 26 de junho de 2000, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art.2º

.....

I - Pequena propriedade rural: aquela com área correspondente a até quatro módulos fiscais, explorada mediante o trabalho direto do seu detentor, a qualquer título, admitida a ajuda eventual de terceiro, e cuja renda bruta seja proveniente em, pelo menos, oitenta por cento, de atividade agrícola, em consonância com a definição expressa na Lei nº 8.171/91.”

JUSTIFICAÇÃO

Na forma original, o dispositivo em referência da MP implica em grave punição aos setores da pequena produção rural no Brasil. Aplicadas as restrições de ordem ambiental sobre áreas com dimensões tão restritas, se está inviabilizando a sobrevivência econômica da pequena propriedade rural no Brasil.

A presente Emenda visa corrigir essa distorção ao propor a compatibilização do conceito de pequena propriedade àquele estabelecido pela lei agrária nacional, ajustando-a, ao mesmo tempo, aos limites de área fixados pelo Pronaf, para os agricultores familiares. Compatibiliza, também, o conceito de atividade agrícola, ao disposto na lei agrícola nacional.

Da mesma forma, as categorias utilizadas pela MP (proprietário, ou posseiro), excluem várias outras figuras sociais da pequena propriedade no Brasil, como os ocupantes e arrendatários, por exemplo. Para sanar essa restrição a Emenda propõe a utilização do termo detentor a qualquer título para os titulares de pequenas glebas.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2000


DEP. PADRE ROQUE
PT/PR



CONGRESSO NACIONAL

MP 1956-51

000089

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/06/2000Proposição
Medida Provisória n° 1.956/51Autor
Deputado Marcio BittarN° Prontuário
19990551. ☐ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina
1Artigo
16Parágrafo
5

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao Art. 16 da MP n.º 1956/51 de 26 de junho de 2000(redação dada pelo Art. 1º) e, em consequência, suprima-se os incisos I e II do seu §5º e acrescente-se um inciso (inciso II) e um parágrafo como 6º, renumerando-se os demais, conforme abaixo:

Art.16

"§5º. O Poder Executivo realizará o Zoneamento Agro-Ecológico-Econômico - ZAEE, no prazo de 03 (três) anos da edição desta medida, ouvidos o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Agricultura e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o CONAMA, mediante o qual poderá:

I - alterar em até cinquenta por cento dos índices previstos nesta Lei, a reserva legal nas propriedades rurais em todo o território nacional.

II - a não realização do Zoneamento Agro-Ecológico-Econômico - ZAEE, no período estabelecido no caput deste parágrafo, implicará na observância dos seguintes limites para o corte raso:

- a) de cinquenta por cento da área de cada propriedade rural localizada na Região Norte e na parte norte da Região Centro-Oeste.
- b) de vinte e cinco por cento quando se tratar de área coberta por cerrado nos Estados do Acre, Amapá e Amazonas.
- c) de vinte por cento nos Estados do Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins." (N.R.)

"§6º O Zoneamento Agro-Ecológico-Econômico - ZAEE, poderá utilizar como referência geográfica as microrregiões homogêneas de cada Unidade Federativa." (N.R.)

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/06/2000	Proposição Medida Provisória nº 1.956/51
---------------------------	--

Autor Deputado Marcio Bittar	Nº Prontuário 1999055
--	---------------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página 2	Artigo 16	Parágrafo 5	Inciso	Alínea
--------------------	---------------------	-----------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória em vigência apenas acena para a possibilidade de realização do Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, atribuindo ao mesmo um caráter de pouca importância, dado que suas indicações "poderão", "ouvidos o CONAMA, o Ministério do Meio Ambiente e o Ministério da Agricultura", autorizar o Poder Executivo a promover alterações nos índices de Reserva Legal da propriedade.

Neste sentido, a presente emenda busca induzir o Executivo a realizar o Zoneamento no prazo de 3 anos e inclui o Ministério do Desenvolvimento Agrário como órgão necessário em sua definição em vista de sua atuação. Sendo responsável pela política de reforma agrária, o MDA age com graves consequências na propriedade e uso do solo, o que determina que sua política seja desde o Zoneamento articulada com a Política Ambiental.

Por outro lado, o Zoneamento previsto despreza o componente Agro. que define as áreas propícias e necessárias à exploração agropecuária. Como elaborar um zoneamento que direcione e controle o ritmo e a forma de ocupação da terra, sem levar em conta a exploração agropecuária?

A presente emenda busca então incluir o componente agropecuário entre os temas do Zoneamento, de modo a que o mesmo, ao definir os níveis de controle e modelos de ocupação, tenha como produto também um mapa indicativo das áreas passíveis de exploração animal e vegetal ordenada conforme as tecnologias disponíveis no setor.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/06/2000Proposição
Medida Provisória nº 1.956/51Autor
Deputado Marcio BittarNº Prontuário
19990551. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo globalPágina
3Artigo
16Parágrafo
5

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Além disso, quando trata da possibilidade de reduzir a reserva legal, a MP se refere tão somente aos fins de recomposição, enquanto que ao se referir à possibilidade de ampliação da reserva legal a referência se dá em sentido lato. Ora, se o Zoneamento é capaz e adequado para indicar a alteração para mais dos limites de reserva legal, deverá ter a mesma capacidade quando se tratar de diminuir os mesmos índices. Não se justifica também que a redução possa se dar somente na Amazônia Legal e a ampliação em todo o território nacional. Se o Zoneamento é de fato prestigiado como instrumento técnico-científico para o balizamento das ações sobre o solo, que o seja globalmente e não apenas em relação a uma determinada região.

Nesses termos é que eliminamos qualquer restrição ao Zoneamento Agro-Ecológico-Econômico em relação à área de atuação.

Não há justificativa também para que, indicado um determinado nível de reserva legal pelo Zoneamento, este exclua as Áreas de Preservação Permanente, ectótonos, sítios e ecossistemas especialmente protegidos, locais de expressivas biodiversidade e corredores ecológicos. Essas características já fazem parte dos temas a serem abordados pelo Zoneamento, portanto o percentual de reserva indicado já conterá todas essas observações.

Assim é que promovemos a generalização do Zoneamento, ou seja, ele se aplica a todo o território nacional, podendo alterar para mais ou para menos, em até 50%, os limites de reserva legal estabelecidos na Lei.

Apenas sugerindo o Zoneamento, a MP exime o Estado de culpa e, de certo modo, remete para posteriori, indefinidamente a sua realização e, conseqüentemente, os seus resultados. Uma medida incerta e não sabida em termos temporais não pode gerar efeitos práticos.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
30/06/2000Proposição
Medida Provisória nº 1.956/99Autor
Deputado Marcio BittarNº Prontuário
19990551. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
4	16	5		

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Postulamos em vista disso que o Executivo seja levado à realização do ZAEE, sob pena de que sejam reconsiderados os níveis de reserva legal, e passem a vigor os níveis mínimos anteriores. Desse modo estamos influenciando no sentido de que o Zoneamento com todas as suas implicações seja de fato realizado.

Se a Lei não estabelece uma referência básica para o Zoneamento, pode-se entender que seja exclusivamente aplicado ao território geográfico delimitado pelas Unidades Federativas, o que poderá em alguns casos retardar o processo de sua realização, em vista das dimensões de cada uma, dos custos, do acesso, da disponibilidade de informação etc.

Neste sentido, propomos que o ZAEE possa ser referenciado nas microrregiões homogêneas existentes em cada Unidade Federativa, o que possibilita a sua realização parcial e, conseqüentemente, a sua agilização.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1956-51

000090

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51
------	--

AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------	---------------

TIPO				
1 (X) SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 2º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO

Suprima-se o art. 44-B da Lei nº 4.771, de 1965, adotado na forma do art. 2º da MP 1956-51.

JUSTIFICAÇÃO

A Cota de Reserva Florestal Legal – CRF – é um instrumento inovador demais para ser incluído no rápido processo de análise de uma medida provisória. Pelo próprio texto da MP, verifica-se que nem mesmo o Poder Executivo sabe como, de fato, funcionará a CRF. Pretende-se a aprovação de uma delegação do Poder Legislativo para a regulamentação completa do tema, o que é inaceitável. Impõe-se a supressão do dispositivo.

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1956-51

000091

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-51			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Acrescente-se o seguinte art. 3º à MP 1956-51, adequando-se a numeração dos dispositivos subseqüentes: "Art. 3º Tratando-se de Reserva Legal a ser instituída em áreas já desmatadas ou comprometidas por usos alternativos do solo, parcial ou totalmente, na data de publicação desta lei, o proprietário ou possuidor deve adotar as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente: I - recompor a Reserva Legal do imóvel, mediante o plantio a cada dois anos de, no mínimo, um décimo da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente; II - conduzir a regeneração natural da Reserva Legal, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente; III - compensar a Reserva Legal mediante autorização do órgão ambiental estadual competente, conforme critérios estabelecidos em regulamento, por meio de uma das seguintes alternativas: a) manutenção em outro imóvel do mesmo proprietário de área sob regime de Servidão Florestal; b) arrendamento de área sob regime de Servidão Florestal. § 1º Na recomposição de que trata o inciso I do <i>caput</i>, o órgão ambiental estadual competente deve apoiar tecnicamente a pequena propriedade. § 2º A recomposição de que trata o inciso I do <i>caput</i> pode ser realizada mediante o plantio temporário de espécies exóticas como pioneiras, visando à restauração do ecossistema original, de acordo com critérios técnicos gerais estabelecidos pelo CONAMA. § 3º A regeneração de que trata o inciso II do <i>caput</i> será autorizada, pelo órgão ambiental estadual competente, quando sua viabilidade for comprovada por laudo técnico, podendo ser exigido o isolamento da área.				
ASSINATURA				



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETQUETA

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-5-1			
AUTOR DEPUTADO MARCOS ROLIM			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 3º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

§ 4º Na compensação de que trata o inciso III do *caput*, exigir-se-á que a área compensadora seja equivalente em importância ecológica e extensão, pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma microbacia hidrográfica da área compensada.

§ 5º Na impossibilidade de compensação da Reserva Legal na mesma microbacia hidrográfica, o órgão ambiental estadual competente deve aplicar o critério de maior proximidade possível entre a propriedade desprovida de Reserva Legal e a área a ser escolhida para compensação, desde que na mesma bacia hidrográfica e no mesmo Estado, atendido o respectivo plano de bacia hidrográfica, quando houver, e os outros requisitos estabelecidos no § 4º.

§ 6º O proprietário rural poderá ser desonerado, pelo período de trinta anos, das obrigações previstas no *caput*, mediante a doação, ao órgão ambiental competente, de área localizada no interior de Parque Nacional ou Estadual, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva Biológica ou Estação Ecológica pendente de regularização fundiária, respeitados os requisitos estabelecidos no § 4º."

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos sobre a recomposição da Reserva Legal presentes no art. 44 são aplicáveis, apenas, às situações de áreas já desmatadas, pelo que se depreende do conteúdo do art. 44-C. Se assim for, devem ser retirados do corpo da Lei 4.771/65 e tratados como norma temporária.

Cabe comentar, ainda, o inciso I do *caput* do art. 44, que prevê a recomposição da Reserva Legal mediante o plantio a cada três anos de um mínimo de um décimo da área, totalizando 30 anos. Como o prazo de 30 anos já está previsto no art. 99 da Lei 8.171/91, a MP está fazendo, na verdade, uma concessão de 10 anos adicionais ao setor

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA

PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1956-5 1AUTOR
DEPUTADO MARCOS ROLIM

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
3º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

ruralista.

No que se refere à Cota de Reserva Florestal – CRF -, nossa posição é de que esse título constitui uma inovação complexa demais para tratada no âmbito da discussão de uma medida provisória.

ASSINATURA

Rolim8

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
Serviço de Apoio às Comissões Mistas

EMENDAS ADICIONADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1961-24, ADOTADA EM 26 DE JUNHO DE 2000 E PUBLICADA NO DIA 27 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - RECOOP, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO - SESCOOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTA	EMENDAS N.ºS
Deputado RICARDO BARROS.....	020 021.

SACM

TOTAL DE EMENDAS CONVALIDADAS: 019

TOTAL DE EMENDAS ADICIONADAS: 002

TOTAL DE EMENDAS 021



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 1.961-24

000020

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.961-24			
AUTOR Deputado RICARDO BARROS			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 8º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se, ao *caput* do art. 8º da Medida Provisória, a seguinte redação:

"Art. 8º Fica autorizada a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, com personalidade jurídica de direito privado, composto paritariamente por entidades vinculadas ao sistema sindical específico, trabalhadores do setor e Governo Federal, sem prejuízo da fiscalização da aplicação de seus recursos pelo Tribunal de Contas da União, com o objetivo de organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino de formação profissional, desenvolvimento e promoção social do trabalhador em cooperativa e dos cooperados."

JUSTIFICAÇÃO

Outra emenda de minha autoria, complementar a esta, modifica a MP, de forma a conferir um caráter paritário à administração do SESCOOP, cujo Conselho Nacional passaria a ter a composição de 5 membros do Governo, 5 de entidades cooperativas e 5 dos trabalhadores em cooperativismo. Com isso, entendo se estará proporcionando maior democratização às decisões da instituição e atribuindo maiores responsabilidades aos setores envolvidos em sua administração.

ASSINATURA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MP 1.961-24

000021

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA / /	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.961-24			
AUTOR Deputado RICARDO BARROS			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () - SUPRESSIVA 2 () - SUBSTITUTIVA 3 (x) - MODIFICATIVA 4 () - ADITIVA 9 () - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 9º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Dê-se ao *caput*, aos incisos VI e VII e ao § 1º, do art. 9º da Medida Provisória, as seguintes redações:

"Art. 9º O SESCOOP será dirigido por um Conselho Nacional tripartite, com a seguinte composição:

I -

VI - cinco representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, inclusive seu Presidente;

VII — cinco representantes dos trabalhadores em sociedades cooperativas.

§ 1º O SESCOOP será presidido pelo presidente eleito pelo Conselho Nacional, com mandato de um ano.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A estrutura proposta pela Medida Provisória para o Conselho Nacional do SESCOOP não é compatível com uma administração democrática, na medida em que prevê maioria (cinco membros) do Executivo Federal, e uma sub-representação (apenas 1 representante) dos trabalhadores do sistema cooperativista, ademais de estabelecer que o Presidente da OCB será, sempre, o Presidente da entidade, o que configura uma hegemonia daquela instituição.

Esta emenda, complementada por outra em que proponho modificar o art. 8º, no mesmo sentido, objetiva reformular o Conselho Nacional do SESCOOP, atribuindo-lhe natureza paritária, com igual participação do Governo Federal, das entidades cooperativistas (representadas pela OCB) e dos trabalhadores do sistema.

Do mesmo modo, busco retirar o caráter de cargo cativo da OCB — sem deixar de reconhecer-lhe os méritos — no que se refere à Presidência do SESCOOP, abrindo a possibilidade de alterar-se o comando, pelo desejo dos membros do órgão colegiado máximo da entidade.

Temos absoluta certeza de que, por essa forma, estar-se-á conferindo um caráter mais democrático à instituição e aprimorando-lhe os mecanismos de controle.

ASSINATURA

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA ADICIONADA PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.960-63, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO REFERENTE AO ADICIONAL AO FRETE PARA A RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E AO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTA

EMENDA NÚMERO

DEPUTADO DR. HÉLIO

015.

SACM.

Emendas Convalidadas: 14

Emendas Adicionadas: 01

TOTAL DE EMENDAS: 15

RELATOR:



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MP 1960-63

000015

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.960-63			
AUTOR Dr. HÉLIO			Nº PRONTUÁRIO 358	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 # ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se ao art. 16, inciso I, do Decreto-lei nº 2.404, de 23 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi dada por esta medida provisória, a seguinte alínea h:

"Art. 16.....

I -

h) a cooperativas ou empresas brasileiras de pesca, para a construção, reparo, manutenção ou modernização de embarcações próprias no país;"

O setor pesqueiro tem sido negligenciado nos programas de financiamento levados a cabo pelo setor público. Não por acaso, o país ostenta resultados insatisfatórios no que diz respeito à sua indústria de pesca. Falta apoio para que a atividade se modernize, alcançando padrões de produtividade capazes de tornar o pescado gênero mais acessível para a população e mais atrativo para a exportação. Ao possibilitar o acesso de cooperativas e empresas de pesca aos recursos do FMM para a construção, o reparo e a modernização de embarcações está-se tentando ajudar o setor a alcançar esses objetivos.

ASSINATURA

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 39, DE 2000

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Resolução nº 51, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo, o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores do Prodasen realizadas de acordo com o art. 1º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão nº 3, de 1999.

Art. 2º Ratificar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato nos Quadros de Aviso do Prodasen, para que o servidor possa recorrer do resultado de sua avaliação.

Art. 3º Conceder Promoção por Mérito aos servidores que obtiveram conceito "Suficiente", na Avaliação de Desempenho, de acordo com o Anexo A este Ato, de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 5º do referido Ato nº 3, de 1999, e na decisão constante do Processo nº 504/99-8.

Art. 4º Fixar a data de 1º de janeiro de 1999 para vigência dos efeitos financeiros da Promoção por Mérito, na forma do que determina o art. 26 da Resolução nº 51, de 1993, combinado com o art. 6º do Ato nº 3, de 1999, do Conselho de Supervisão do Prodasen.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO RELATIVA AO PERÍODO DE 1º-1 A 31-12-98 CATEGORIA FUNCIONAL:

ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA CONCEITO: SUFICIENTE

Do Padrão S 31 para o Padrão S 32

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Luiz Flávio B. de M. e Silva	551	93,0
2. José Coelho Ávila	552	91,0
3. Bernardo Brenicci	553	90,0
4. Sussumu Ernesto Yamada	554	92,0
5. Victória Maria de Freitas M. Gibe	555	93,0
6. Jader Duliens Santos	557	93,0
7. Pedro Augusto de Menezes Pereira	558	94,0
8. Rubens Vasconcelos Terra Neto	559	91,0
9. Marco Antônio Motta de Souza	560	94,0
10. Luiz Ricardo Couto Borges	561	91,0
11. Alexandre Faria da Fonseca	562	93,0
12. Cláudio Silva Miranda	563	90,0
13. Fernando Ciciliati Júnior	564	93,0
14. Eduardo Ferraz dos Santos	565	90,0
15. Danielle Belga Sedmaier	566	91,0

Servidor	Matrícula	Pontos
16. João Roberto da Cunha	567	93,0
17. Sérgio Arthur Pires Ferreira da Silva	568	90,0
18. Leila Menezes Xavier	569	92,0

Brasília – DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 40, DE 2000

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Resolução nº 51, resolve:

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo, o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores do PRODASEN realizadas de acordo com o art. 1º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão nº 3, de 1998.

Art. 2º Ratificar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato nos Quadros de Aviso do PRODASEN, para que o servidor possa recorrer do resultado de sua avaliação.

Art. 3º Conceder Promoção por Mérito aos servidores que obtiveram conceito "Suficiente" na Avaliação de Desempenho, de acordo com o Anexo a este Ato, de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 5º do referido Ato nº 3, de 1998, e na decisão constante do Processo nº 504/99-8.

Art. 4º Fixar a data de 1º de janeiro de 1998 para vigência dos efeitos financeiros da Promoção por Mérito, na forma do que determina o art. 26 da Resolução nº 51, de 1993, combinado com o art. 6º do Ato nº 3, de 1998, do Conselho de Supervisão do PRODASEN.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, RELATIVA AO PERÍODO DE 1º-1 A 31-12-97 CATEGORIA FUNCIONAL:

ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA CONCEITO: SUFICIENTE

Do Padrão S 31 para o Padrão S 32

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Eduardo Pereira da Silva	547	91,0
2. Otto Luiz Vilela do Nascimento	548	91,0
3. João Jorge Squeff	549	93,0
4. João Alberto de Oliveira Lima	550	94,0

Brasília – DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 41, DE 2000

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodase n° 3, de 2000, **Resolve:**

Art. 1º Tornar público, na forma do Anexo, o resultado das Avaliações de Desempenho dos servidores do Prodase realizadas de acordo com o art. 1º do Ato do Presidente do Conselho de Supervisão n° 3, de 2000.

Art. 2º Ratificar o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Ato nos Quadros de Aviso do Prodase, para que o servidor possa recorrer do resultado de sua avaliação.

Art. 3º Conceder Promoção por Mérito aos servidores que obtiveram conceito "Suficiente", na Avaliação de Desempenho, de acordo com o Anexo a este Ato, de conformidade com o disposto nos arts. 1º e 5º do referido Ato n° 3, de 2000.

Art. 4º Fixar a data de 1º de janeiro de 2000 para vigência dos efeitos financeiros da Promoção por Mérito, na forma do que determina o art. 26, da Resolução n° 51, de 1993, combinado com o art. 6º do Ato n° 3, de 2000, do Conselho de Supervisão do Prodase.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília – DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, RELATIVA AO PERÍODO DE 1º-1 A 31-12-99

CATEGORIA FUNCIONAL:

ANALISTA DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA CONCEITO: SUFICIENTE

Do Padrão S 44 para o Padrão S 45

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Alexandre Paiva Damasceno	508	100,0
2. Luzardo Pereira da Silva	540	95,0
3. Marcello Vavallo	543	99,0
4. Rodrigo Barbosa da Luz	544	98,0

Do Padrão S 42 para o Padrão S 43

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Adolfo de Mello Júnior	350	90,0

Do Padrão S 33 para o Padrão S 34

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Eduardo Pereira da Silva	547	96,0
2. Otto Luiz Vilela do Nascimento	548	98,0
3. João Jorge Squeff	549	100,0
4. João Alberto de Oliveira Lima	550	99,0

Do Padrão S 32 para o Padrão S 33

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Luiz Flávio Brant de M. Silva	551	100,0
2. José Coelho Ávila	552	98,0
3. Bernardo Brenicci	553	100,0
4. Sussumu Ernesto Yamada	554	100,0
5. Victória Maria de F. M. Giballi	555	100,0
6. Jader Dullens Santos	557	98,0
7. Pedro Augusto de M. Pereira	558	97,0
8. Rubens Vasconcellos T. Neto	559	99,0
9. Marco Antônio M. de Souza	560	99,0
10. Luiz Ricardo Couto Borges	561	100,0
11. Alexandre Faria da Fonseca	562	98,0
12. Cláudio Silva Miranda	563	100,0
13. Fernando Ciciliati Júnior	564	100,0
14. Eduardo Ferraz dos Santos	565	100,0
15. Danielle Belga Sedlmaier	566	100,0
16. João Roberto da Cunha	567	100,0
17. Sérgio Arthur P. F. da Silva	568	100,0
18. Leila Menezes Xavier	569	90,0

CATEGORIA FUNCIONAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA

Do Padrão M 29 para o Padrão M 30

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Raimundo Cardoso de A. Filho	023	96,0
2. Ivone Duailibe Zanchetta	032	99,0
3. Jason Gonçalves Ribeiro	145	99,0
4. Cleomenes P. dos Santos	146	98,0
5. Jussara de M. Falcão J. Ramos	194	95,0
6. Francisca Tânia Norões	224	90,0
7. Heli Pereira Duarte	233	100,0
8. Carlos Alberto B. Sousa	272	100,0
9. Paulino de Assunção Costa	274	98,0
10. Darcy Maria B. Cavalcanti	278	100,0
11. Vivian Lobo Pennacchio	307	99,0
12. Maria José Soares Santos	324	100,0
13. Alexandre Freitas S. Lang	336	100,0
14. Silvio Elias Sathler	348	100,0
15. Francineide M. M. Ferreira	387	100,0
16. Jorge Pereira dos Santos	396	95,0
17. Rosemary Schietti Assunção	408	87,0
18. José Wellington O. Rego	414	100,0
19. Ricardo Marinho L. Chaves	424	96,0
20. Ivone Monteiro Gomes	427	95,0
21. Yara Souto Pereira	429	98,0
22. Karla Leite de Castro	437	100,0
23. João Marcos Pinto	473	98,0
24. Paulo Roberto Mendes	502	98,0

Do Padrão M 28 para o Padrão M 29

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Marco Antônio Nascente	109	90,0
2. Sheyla Maria Leite Almeida	147	82,0
3. Dalila Chagas de Assis	165	98,0

Servidor	Matrícula	Pontos
4. João Carlos Bispo da Silva	294	95,0
5. Antônio Luiz Barbosa Xavier	338	98,0
6. Maurício Francisco da Silva	340	95,0
7. Hélio Augusto da Silva Filho	343	98,0
8. Jamilson Pires Sathler	347	90,0
9. Luciene Campos da Silva	355	95,0
10. Galileo Nascimento Filho	377	90,0
11. Marcos Carneiro Leite	382	100,0
12. Ronaldo Luiz Leite Oliveira	383	100,0
13. Carlos Roberto B. Motta	391	92,0
14. Juarez de Oliveira	399	100,0
15. Adriana Laboissiere	407	90,0
16. Fátima de Lourdes dos Santos	421	100,0
17. Maria do Socorro Araújo	438	100,0
18. Maria Cristina Holanda Nery	441	90,0
19. Anna-Florência A. Pompeu	442	100,0
20. Paula Maria P. de Abreu	444	100,0
21. Luiz Mário Ramos Porto	445	98,0
22. Rosemary Monteiro Oliveira	465	93,0
23. Maria de Lurdes M. Paiva	466	95,0
24. Zilda Sônia Rezende	467	96,0
25. Jairo Sabak Filho	471	100,0
26. Cleusa Helena B. de Almeida	478	94,0

Do Padrão M 27 para o Padrão M 28

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Rubens Rezende Silva	276	61,0
2. Jorge Luiz Sousa Dias	301	100,0
3. Isac Santos Vieira	309	95,0
4. Nelson Surcouf A. Coelho	320	100,0
5. Eni Soares Vieira	349	100,0
6. Raquel Ferreira Reis Silva	374	99,0
7. Anísio Francisco Nery Júnior	398	98,0
8. Márcia Maria Amaral	433	100,0
9. Ciro Ferreira Albernás	472	95,0
10. Eraldo Paiva Muniz	520	100,0
11. Ellis Regina Lopes	523	100,0
12. Aires Pereira das N. Júnior	538	100,0

Do Padrão M 26 para o Padrão M 27

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Arnaldo Moreira da Silva	541	100,0
2. Wagner Rodrigues Teixeira	542	100,0
3. Paulo Tominaga	545	95,0

Do Padrão M 24 para o Padrão M 25

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Francisco José T. C. De C. P. Pessoa	351	85,0

Do Padrão M 20 para o Padrão M 21

Servidor	Matrícula	Pontos
1. João Batista Machado	021	100,0

Do Padrão M 19 para o Padrão M 20

Servidor	Matrícula	Pontos
1. José de Arimatéa A. de Oliveira	370	100,0

Do Padrão M 18 para o Padrão M 19

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Washington Szervinsk Silva	022	97,0
2. José Pereira da Silva	065	100,0
3. Aracê de Jesus Muniz	184	98,0
4. Geci de Jesus	191	100,0
5. Raimunda Martins dos Anjos	192	96,0
6. Pedro Ricardo Melo	208	98,0
7. Antônio Vieira	328	87,0
8. Geralda Eutalina de Andrade	341	98,0
9. Antônio Vieira Lopes	353	93,0
10. Gilberto Pedrosa dos Santos	354	61,0
11. Heber Oliveira Lima	364	100,0
12. Ivanilda de Silva Viana	367	100,0
13. Ademir Alves dos Reis Souza	376	97,0
14. Erivaldo de Holanda Leal	381	98,0
15. Edmundo Cruz Pereira	403	92,0
16. Rosa Maria de Jesus	418	75,0

Brasília-DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

CATEGORIA FUNCIONAL:**TÉCNICO DE INFORMÁTICA LEGISLATIVA
CONCEITO: INSUFICIENTE**

Servidor	Matrícula	Pontos
1. Ana Maria Barbosa F. Bandeira	182	52,0
2. Carlos Antônio R. de Oliveira	404	50,0
3. Márcia Miranda Cruz	397	57,0

Brasília-DF, 3 de julho de 2000. – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 729, de 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007743/00-9, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA APARECIDA ALVES BARBOSA, na qualidade de cônjuge na proporção de 1/2 (um meio), e na alínea a do inciso II, do mesmo artigo, conceder pensão temporária a GLEICY ALVES BARBOSA, a HERICK ALVES BARBOSA, na qualidade de filhos menores, na proporção de 1/6 (um sexto) para cada, bem como, até que seja formalizado em procedimento administrativo, reservar a cota de 1/6 (um sexto) a RENATA ALBERNÁS, também na qualidade de filha menor, dos proventos que percebia o ex-servidor JACY BARBOSA, a partir da data do óbito, 2-6-2000.

Senado Federal, 5 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral. m

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 730, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007077/00-9, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a IRANY DE SOUZA MUNIZ, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), e na alínea b do mesmo inciso e artigo, conceder pensão vitalícia a MARIA ROMANA RIBEIRO, na qualidade de ex-esposa pensionada, na proporção de 1/2 (um meio), dos proventos que percebia o ex-servidor RAIMUNDO JOSÉ FRANCISCO, a partir data do óbito, 18-5-2000.

Senado Federal, 5 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 736, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 006870/00-7, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ZULENA RIBEIRO MIRANDA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos), e no inciso II, alíneas a e b, conceder pensão temporária a RODRIGO RIBEIRO MIRANDA, na qualidade de filho menor, na proporção de 1/4 (um quarto), e a NATHALIA RIBEIRO MIRANDA, na qualidade de menor sob guarda, na proporção de 1/4 (um quarto), dos proventos que percebia o ex-servidor ÁUREO SÁ MIRANDA, a partir da data do óbito, 12-5-2000.

Senado Federal, 7 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 753, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 004870/00-0, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ROMILDA BATISTA DE CAMPOS DE LUCENA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), e na alínea a, do inciso II, do mesmo artigo, conceder pensão temporária a MARIELLA BATISTA DE CAMPOS SILVA, na qualidade de enteada, na proporção de 1/2 (um meio), dos proventos que percebia

o ex-servidor SOLON COUTINHO DE LUCENA, a partir data do óbito, 3-4-2000.

Senado Federal, 21 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 754, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 002117/00-2, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a LUZIA DE BASTOS OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 2/4 (dois quartos), e na alínea a, do inciso II, do mesmo artigo, conceder pensão temporária a LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA e ANDRÉ LUIZ DE BASTOS OLIVEIRA, na qualidade de filhos menores, na proporção de 1/4 (um quarto), para cada, dos proventos que percebia o ex-servidor JOAQUIM GALDINO DE OLIVEIRA, a partir data do óbito, 3-1-2000.

Senado Federal, 12 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 759, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 008438/00-5, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ANTONIA MARQUES DOS SANTOS, na condição de cônjuge, e a NAIR LOBATO DOS SANTOS, na condição de ex-esposa pensionada, na proporção de 1/2 (um meio) para cada, dos proventos que percebia o ex-servidor SANTYNO MENDES DOS SANTOS, a partir data do óbito, 14-6-2000.

Senado Federal, 18 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 760, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009154/00-0, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA, na qualidade de companheira, na proporção de 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor MANOEL VIEIRA DOS SANTOS, a partir data do óbito, 29-6-2000.

Senado Federal, 18 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 761, de 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007361/98-0, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea d da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a MARIA LEOBINA DE JESUS, na qualidade de mãe, na proporção de 2/4 (dois quartos), e na alínea a, do inciso II, do mesmo artigo, conceder pensão temporária a JOÃO BATISTA RODRIGUES e ALIXANDRA RODRIGUES LINHARES, nas qualidades de filho inválido e filha menor respectivamente, na proporção de 1/4 (um quarto), para cada, dos proventos que percebia a ex-servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES, a partir data do óbito, 6-5-1998.

Senado Federal, 18 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 773, DE 2000**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009428/00-3, resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.112/90, conceder pensão vitalícia a ANA MARIA GRIBEL DE PAULA DANTAS, na condição de cônjuge, na proporção de 1/1 (um inteiro) dos proventos que percebia o ex-servidor FERNANDO ESTEVAM DANTAS, a partir data do óbito, 5-7-2000.

Senado Federal, 19 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 774, DE 2000**

O Diretor-geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007743/00-9,

resolve, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.112/90, e considerando o Ato do Diretor-Geral nº 729, de 2000, às fls. 37 do processo em epígrafe, publicado no Boletim Administrativo nº 2.144/00, transformar a reserva para conceder pensão temporária a Renata Albernás, na qualidade de filha menor na proporção de 1/6 (um sexto), dos proventos que percebia o ex-servidor Jacy Barbosa, a partir data do óbito, 2-6-2000.

Senado Federal, 19 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 775, DE 2000**

O Diretor-geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista

o que consta no Processo nº 007223/00-5, resolve, fundamentado na Decisão Judicial do Processo nº 9300799754, que teve curso na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Luziânia – GO, Cancelar A Pensão Concedida a Andréia Rodrigues de Souza com base nos Arts. 215 e 217, Inciso II, alínea a, da Lei nº 8.112/90 na proporção de 1/2 (um meio), e reverter a respectiva cota, nos termos do art. 223, inciso II da mesma lei para a senhora Thereza de Jesus Souza, detentora de pensão vitalícia na condição de cônjuge, integralizando a pensão em 1/1 (um inteiro), dos proventos que percebia o ex-servidor Betson Rodrigues Souza, matrícula nº 75102, a partir da data da publicação deste ato.

Senado Federal, 19 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 791, DE 2000**

O Diretor-geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009953/00-0,

resolve exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, Aluísio Raimundo de Carvalho, matrícula 30183, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Gabinete do Senador Mauro Miranda.

Senado Federal, 1º de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 792, DE 2000**

O Diretor-geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 181, de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 009954/00-7,

resolve exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, Daniel Gustavo Santos Pereira, matrícula 31479, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Mauro Miranda.

Senado Federal, 1º de agosto de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral

Ato nº 567/91, do Sr. Presidente do Senado Federal, que aposentou o servidor Hamilton Bandeira Rodrigues.

APOSTILA

Fica alterada a fundamentação legal do presente Ato para incluir o art. 190, da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 28 de julho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia**, Diretor-Geral

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)

Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

UF/Ramal

1. Casildo Maldaner - SC/2141
2. Ramez Tebet - MS/2221
3. Nabor Júnior - AC/1478
4. Ney Suassuna - PB/4345
5. Amir Lando - RO/3130

UF/Ramal

1. Marluce Pinto - RR/1301
2. Gerson Camata - ES/3203
3. Jader Barbalho - PA/2441
4. Renan Calheiros - AL/2261
5. Carlos Bezerra - MT/2291

PFL

UF/Ramal

1. Geraldo Althoff - SC/2041
2. Francelino Pereira - MG/2411
3. Paulo Souto - BA/3173
4. Juvêncio da Fonseca - MS/1128

UF/Ramal

1. José Agripino - RN/2361
2. Carlos Patrocínio - TO/4058
3. Djalma Bessa - BA/2211
4. Freitas Neto - PI/2131

PSDB

UF/Ramal

1. Lúcio Alcântara - CE/2301
2. Osmar Dias - PR/2124
3. José Roberto Arruda - DF/2014

UF/Ramal

1. Antero Paes de Barros - MT/1246
2. Ricardo Santos - ES/2022
3. Romero Jucá - RR/2111

Bloco de Oposição

UF/Ramal

1. Lauro Campos - DF/2341 (PT)
2. Heloísa Helena - AL/3197 (PT)
3. Jefferson Peres - AM/2061 (PDT)

UF/Ramal

1. José Eduardo Dutra - SE/2391 (PT)
2. Marina Silva - AC/2183 (PT)
3. Roberto Saturnino - RJ/4229 (PSB)

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) - SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**
Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES
Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNPÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal: 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: BELLO PARGA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO (4)			4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4348	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA(3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4208	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1150/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG - PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2255/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas

Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55

Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em: 05/06/2000

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
VAGO (3)			4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/03/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracs@senado.gov.br

Atualizada em: 05/06/2000

2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

PRESIDENTE: SENADORA MARLUCE PINTO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
RELATORA: SENADORA HELOÍSA HELENA

MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
VAGO (2)	

GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57

OSMAR DIAS	PR-2121/25
-------------------	-------------------

HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (a) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

**2.2) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

PRESIDENTE: VAGO (2)

VICE-PRESIDENTE:

VAGO (2)	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
JUVÊNCIO DA FONSECA	
DJALMA BESSA	MS-1128/1228
	BA-2211/17
ANTERO PAES DE BARROS	
	MT-1248/1348
SEBASTIÃO ROCHA	
	AP-2241/47
LEOMAR QUINTANILHA	
	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608

FAX: 311-3652

E-MAIL: jracc@senado.gov.br

REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. VAGO (2)		
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE – PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA – PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY – PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários
Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Atualizada em: 01/06/2000

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:
Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO
 (27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
VAGO (4)			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMÍLIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(4) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
 Horário regimental: Quinze horas às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 05/06/2000

4.1) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PRESIDENTE:
(09 TITULARES)

TITULARES

AMIR LANDO	RO-3130/32
GERSON CAMATA	ES-3203/04
PEDRO SIMON	RS-3230/32

DJALMA BESSA	BA-2211/17
ROMEU TUMA	SP-2051/57

ÁLVARO DIAS	PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37

GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ-2171/77
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (o) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: juhoric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
RELATOR: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(06 TITULARES E 06 SUPLENTES)

TITULARES

JOSÉ FOÇAÇA	RS- 1207/1607	1- AGNELO ALVES	2461/6
MAGUITO VILELA	GO- 3149/50	2- GERSON CAMATA	3203/0
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/5
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3208/0
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilou-se do PPB, em 15/12/1999.

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COS

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM: 27/03/2000

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. VAGO (3)		
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMÉU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA – PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY – PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO – PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493	3. EMÍLIA FERNANDES – PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

(3) Vide Resolução nº 51/2000, do Senado Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em: 26/05/2000

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2381/2387	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3176	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIGUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (Cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLEY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.
Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em: 01/06/2008

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: ROMEU TUMA
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
VAGO			2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLEY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Filiou-se ao PPS em 23/9/1999. Licenciado, a partir de 26/05/2000.

(3) Licenciado, a partir de 22/05/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho
Telefone da Sala de Reunião: 311-3254
Fax: 311-1060

Atualizada em :05/06/2000

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4208	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 8191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4208	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	● 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	●01	311 2361	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	##59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	② EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. MLO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	③ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
①①① ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTE				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	839	318 5839	318 2839
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	837	318 5837	318 5837
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5821	318-2821	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*389	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 288	318 5288	318 2288

LEGENDA:

* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III

GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 318 7438 - 318 7188 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154

Http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)

e mail - marcos@leborato.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 36,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2. Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X – Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC 00.530 279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com o Sr. José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 296 PÁGINAS